PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMDM Nº. 002/2026

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM 2027-2030 do município de Alto Piquiri/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Alto Piquiri/PR, diante de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 843 de 06 de maio de 2026, em reunião ordinária deste conselho no dia 11 de novembro de 2026, as 10h:30min, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, conforme ata nº 010/2026.

CONSIDERANDO a importância da formulação, implementação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações municipais destinadas ao enfrentamento das desigualdades de gênero e à promoção da igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;

CONSIDERANDO o processo de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM, desenvolvido com apoio técnico de empresa de assessoria contratada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos da Mulher foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para conhecimento, análise e apreciação de seu conteúdo

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM 2027-2030 do Município de Alto Piquiri/PR.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Mulher constitui instrumento de planejamento e orientação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias para sua efetivação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 11 de novembro de 2026.

LETICIA FEDERLE DOS PASSOS:05414341958 Assinado de forma digital por LETICIA FEDERLE DOS PASSOS:05414341958 Dados: 2026.11.25 08:10:36 -03'00'

Leticia Federle dos Passos
Presidenta CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

Dispensa: 021/2026.

Objeto: Contratação de empresa para viagem do PROGRAMA VIAJA +60.

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2026, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 17/11/2026 a 23/11/2026, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:

Ordem	Empresa CNPJ	Data de entrega de protocolo	Valor proposto (R$)	Habilitada
1° (itens 1 e 2)	FERNANDA JANTSCH REIS CNPJ: 23.732.869/0001-26	23/11/2026 às 07:02	R$ 25.000,00	Sim
2° (somente item 1)	FAMILIA ARAUJO TRANSPORTES-LTDA CNPJ: 59.120.065/0001-13	19/11/2026 às 08:13	R$ 13.298,84	Não

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.

Ivaté, 24 de novembro de 2026.

Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026
PROCESSO Nº. 027/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, Estado da Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são Conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO E VIA E-MAIL ATE A DATA LIMITE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026 ATE AS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico desta autarquia, resolve **RATIFICAR** O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026: L. BLANCO & BLANCO LTDA CNPJ 82.337.502/0001-77, no VALOR TOTAL: R$ 34.155,00 (trinta e quatro mil cento e cinqüenta e cinco reais), para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DO SAMAE DE TAPEJARA.

Tapejara, 25 de novembro de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DO SAMAE DE TAPEJARA.

RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que **HOMOLOGO** os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – L. BLANCO & BLANCO LTDA CNPJ 82.337.502/0001-77.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ 34.155,00 (trinta e quatro mil cento e cinqüenta e cinco reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 15 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será em até 15 dias após assinatura do contrato.

Tapejara, em 25 de novembro de 2026

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do SAMAE

25/11/2026 00:20

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	106.965.000,00
Previsão Atualizada	129.960.698,92
Receitas Realizadas	120.917.382,08
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.764.163,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	106.965.000,00
Dotação Atualizada	134.724.862,21
Despesas Empenhadas	103.648.185,61
Despesas Liquidadas	101.856.386,01
Despesas Pagas	98.036.495,52
Superávit Orçamentário	19.060.996,07

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	103.648.185,61
Despesas Liquidadas	101.856.386,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	111.343.840,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.510.269,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.510.269,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.768.797,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.843.661,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.824.220,82
Despesas Previdenciárias Pagas	8.088.032,85
Resultado Previdenciário	-1.055.423,81
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	11.154.418,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.421.665,31	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.766.869,94	3.285.504,38	4.232.769,45	248.596,11
Poder Executivo	7.766.869,94	3.285.504,38	4.232.769,45	248.596,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.123.972,81	52.970,45	4.737.157,61	1.333.844,75
Poder Executivo	6.123.972,81	52.970,45	4.737.157,61	1.333.844,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.890.842,75	3.338.474,83	8.969.927,06	1.582.440,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.734.654,27	25%	27,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.073.478,47	70%	97,19
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.777.087,84	15%	18,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

SIRI
SINDICATO RURAL DE ICARAIMA
Órgão Sindical de 1º Grau CNPJ 80.891.583/0001-27
Filiado à Federação da Agricultura do Estado do Paraná
Rod. PR 485 Saída p/ Alto Paraíso Cx. Postal 91, CEP: 87530-000
Fone/Fax: (44) 3665 2279 E-mail: siriicaraima@gmail.com
ICARAÍMA PARANÁ

Sindicato Rural de Icaraíma
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 19/11/2026, este Sindicato Rural de Icaraima, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de **06/01/2027 a 06/01/2030**

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Marcos Alex de Oliveira
Vice-presidente	Vanildo Moreira
Secretário	Arley Junior Decosimo
Tesoureiro	Gibson Decosimo
Suplentes de diretoria	Elves Carlos de Souza
	Vagner Alexandre Moreira
	André Stopassolli
Conselho Fiscal	Sidney Jose Ferreira Junior
	Everaldo Mamprim da Silva
	Ezequiel Amoroso da Cruz
Suplentes de Conselho Fiscal	Jose Carlos de Souza
	Pascoal Domingos
	Ronaldo do Nascimento Felipe
Delegado representante	Marcos Alex de Oliveira
Suplentes de delegado representante	Antônio Carlos Sabec

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Icaraima Paraná, 25 de novembro de 2026

Marcos Alex de Oliveira
Presidente do Sindicato Rural de Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 109/2026
De 25/11/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026
Súmula: RETIFICA O ITEM 10.10 DO EDITAL Nº 108, DE 17/11/2026, REPUBLICADO EM 19/11/2026, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR/20H, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/40H E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/20H.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.352, de 22 de abril de 2013, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026 destina-se ao suprimento temporário da regência de classe de professores efetivos afastados do exercício de seus cargos para o desempenho de cargos em comissão ou funções de confiança na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que, nessa hipótese, os cargos efetivos permanecem providos por seus titulares, não se configurando vacância;
CONSIDERANDO a vigência do Concurso Público nº 39/2025, homologado pelo Edital nº 19.39/2025, de 16 de dezembro de 2025, destinado ao provimento dos cargos efetivos;
CONSIDERANDO que o art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.352/2013 admite a prorrogação do contrato por uma única vez, até o prazo previsto no contrato original e desde que não ultrapassado o limite de 2 (dois) anos;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação do item 10.10 do Edital nº 108/2026 à finalidade do certame e à legislação municipal,
RESOLVE:
Art. 1º O item 10.10 do Edital nº 108, de 17 de novembro de 2026, republicado por correção no Jornal Umuarama Ilustrado, edição nº 13.762, página B-17, de 19 de novembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"10.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados para substituir, na regência de classe, professor efetivo afastado do exercício do cargo para o desempenho de cargo em comissão ou função de confiança, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por até igual período, desde que persista o afastamento que motivou a contratação, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.352/2013, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.
10.10.1 O contrato terá como termo final a data em que o servidor substituído reassumir o exercício de seu cargo efetivo ou o término do prazo contratual, o que ocorrer primeiro, extinguindo-se, em qualquer dessas hipóteses, pelo término do prazo contratual, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Municipal nº 1.352/2013.
10.10.2 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado não se destinam ao provimento de cargos efetivos vagos, o qual se dará exclusivamente mediante nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 39/2025, durante o seu prazo de validade, observada a ordem de classificação.
10.10.3 O edital de convocação para contratação indicará, para cada vaga, o cargo efetivo do servidor substituído e o ato que formalizou o seu afastamento."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 108/2026, inclusive o período de inscrições e o cronograma nele previstos.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), devendo ser divulgado também no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br.
Douradina – PR, 25 de novembro de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2687/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, Altônia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DIEGO JARDIM PERGO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.801.453/0001-70, sediada na Rua Naga, nº 1741, Parque Industrial II, Umuarama/PR, representada por HUGO DE ASSIS GONZAGA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2026, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 120 (cento e vinte) dias, do prazo de execução da obra de reforma e ampliação do Centro Esportivo do Município de Altônia/PR, contratada mediante a Concorrência Eletrônica nº 016/2025.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução estabelecido na Cláusula Quarta do contrato original, passando de 330 (trezentos e trinta) para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, mantido o marco inicial contratualmente previsto.
Considerado o marco inicial de 11 de fevereiro de 2026, a data prevista para conclusão da execução passa a ser 07 de maio de 2027, conforme cronograma físico-financeiro atualizado, que integra o presente aditivo para fins de acompanhamento e fiscalização.
A presente prorrogação refere-se exclusivamente ao prazo de execução da obra, permanecendo inalterado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original.

DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO
A prorrogação fundamenta-se no requerimento da CONTRATADA, de 26 de outubro de 2026, e nas justificativas relativas à indisponibilidade inicial de parte da área de intervenção e à interferência de períodos de chuva no desenvolvimento dos serviços, consideradas no Parecer Técnico nº 14/2026, de 26 de outubro de 2026, e no parecer jurídico de 27 de outubro de 2026.
O presente aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 111, observadas as Cláusulas Quarta, Quinta e Vigésima Primeira do contrato original, bem como as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, as manifestações técnicas da fiscalização municipal e o parecer jurídico favorável, mediante autorização da autoridade competente e anuência expressa do PARANACIDADE, conforme exigências contratuais aplicáveis.

Altônia, 25 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 821
De 25/11/2026
NOMEIA A SR. HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 01.39/2025;
CONSIDERANDO o Edital n.º 106/2026 – Convocação do candidato;
RESOLVE
NOMEAR a Sr. HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA, inscrito no CPF-N.º- 085.831.739-74 e no RG-N.º- 12.644.109-6, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais.
A Secretaria de Administração e Planejamento de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (25/11/2026).
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.249/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°14/2024 de Locação de imóvel para cessão de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **WILMA DE FRANCHI SIQUEIRA**, portador do CPF sob nº. 828.752.359-15, com sede no endereço RUA PRINCESA ISABEL, 578, CENTRO, ZONA 04 MARINGÁ-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/11/2027. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme ofício 308/2026, com fundamento art. nº 107, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de novembro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
WILMA DE FRANCHI SIQUEIRA
CNPJ:828.752.359-15

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 165/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 59/2026
b) Licitação Nº : 28/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/11/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, a ser realizado na virada do ano - Réveillon 2027, no município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.
f) Processo ADM Nº : 59/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MUNDIAL FOGOS LTDA.	07.203.347/0001-80	R$ 49.000,00

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 24 de novembro de 2026

EVERTON BARBIERI
Prefeito

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO FALHA NO ENVIO)

ATO DA MESA Nº 066/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO INTERNO Nº 37/2026

OBJETO: 03 (três) inscrições para os vereadores **Clovis Cardoso dos Santos e José Carlos dos Santos e para o servidor efetivo Leonardo José da Silva, da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR,** no curso sobre o cenário político de 2027, emendas impositivas e impactos da ADPF 854 do STF e governança pública, planejamento, orçamento e monitoramento estratégico, a ser realizado de 24 a 27 de novembro de 2026, no Auditório do Hotel Foz Presidente, em Foz do Iguaçu – PR.

O curso será realizado pela empresa **BLG Assessoria e Treinamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **68.398.497/0001-81.**

Valor da inscrição: **R$ 2.890,00** (dois mil oitocentos e noventa reais) por participante, perfazendo o valor total de **R$ 8.670,00** (oito mil seiscentos e setenta reais) para as 03 (três) inscrições.

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Justificativa da Contratação Direta, AUTORIZO, na qualidade de Presidente do Legislativo, a contratação direta da empresa acima identificada, pelo valor total de R$ 8.670,00, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se este ato ou o extrato da contratação no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, e observe-se a publicidade contratual aplicável.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO
LISTA DE TITULARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROGRAMA HABITACIONAL PRÓ-MORADIA
Município de Guaíra-PR
O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Diretoria de Habitação, torna pública a decisão de desclassificação, referente ao Programa Habitacional Pró-Moradia, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.
A desclassificação das candidatas fundamenta-se em razão da mudança de município e inconsistências identificadas no CADMUT, conforme análise da documentação apresentada, assim sendo, em desacordo com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, conforme segue:
Nome do candidato
JENIFER DANIELE VIANA
JUCINEIA BORGES
Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.231.450,00	62.231.450,00	12.219.504,74	19,64	50.462.077,64	81,09	11.769.372,36
RECEITAS CORRENTES	62.230.450,00	62.230.450,00	12.215.243,26	19,63	49.177.576,12	79,02	13.052.873,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.719.500,00	6.719.500,00	670.408,96	9,98	4.296.911,62	63,95	2.422.588,38
Impostos	6.354.500,00	6.354.500,00	641.732,31	10,10	4.011.364,16	63,13	2.343.135,84
Taxas	265.000,00	265.000,00	28.676,65	10,82	285.547,46	107,75	(20.547,46)
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.802.100,00	1.802.100,00	329.849,18	18,30	1.803.695,17	100,09	(1.595,17)
Contribuições Sociais	1.250.000,00	1.250.000,00	218.349,71	17,47	1.352.629,04	108,21	(102.629,04)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	552.100,00	552.100,00	111.499,47	20,20	451.066,13	81,70	101.033,87
RECEITA PATRIMONIAL	1.371.400,00	1.371.400,00	550.539,74	40,14	2.864.632,19	208,88	(1.493.232,19)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Valores Mobiliários	1.299.400,00	1.299.400,00	550.539,74	42,37	2.860.372,73	220,13	(1.560.972,73)
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	-	-	4.259,46	212,97	(2.259,46)
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	-	-	86.505,68	133,09	(21.505,68)
Outros Serviços	65.000,00	65.000,00	-	-	86.505,68	133,09	(21.505,68)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.369.950,00	50.369.950,00	10.375.897,36	20,60	39.194.180,55	77,81	11.175.769,45
Transferências da União e de suas Entidades	27.895.500,00	27.895.500,00	4.176.572,34	14,97	18.284.605,61	65,55	9.610.894,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.264.450,00	15.264.450,00	5.345.824,85	35,02	16.337.104,43	107,03	(1.072.654,43)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	-	-	40.284,44	32,23	84.715,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.080.000,00	7.080.000,00	853.500,17	12,06	4.522.622,81	63,88	2.557.377,19
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	-	-	9.563,26	191,27	(4.563,26)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.902.500,00	1.902.500,00	288.548,02	15,17	931.650,91	48,97	970.849,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	270.000,00	270.000,00	865,98	0,32	10.413,52	3,86	259.586,48
Demais Receitas Correntes	1.612.500,00	1.612.500,00	287.682,04	17,84	921.237,39	57,13	691.262,61
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	4.261,48	426,15	1.284.501,52	128.450,15	(1.283.501,52)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	4.261,48	-	14.501,52	-	(14.501,52)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	4.261,48	-	14.501,52	-	(14.501,52)
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	1.270.000,00	-	(1.270.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	1.270.000,00	-	(1.270.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.230.000,00	1.230.000,00	237.716,84	19,33	1.065.329,01	86,61	164.670,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.461.450,00	63.461.450,00	12.457.221,58	19,63	51.527.406,65	81,19	11.934.043,35
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.461.450,00	63.461.450,00	12.457.221,58	19,63	51.527.406,65	81,19	11.934.043,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.461.450,00	63.461.450,00	12.457.221,58	19,63	51.527.406,65	81,19	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Nov/2026, 07h e 03m.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.930.645,04	-	-	5.930.645,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.930.645,04	-	-	5.930.645,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.899.150,00	83.936.220,03	7.209.814,84	49.383.435,85	34.552.784,18	6.681.839,33	43.370.563,10	40.565.656,93	41.932.078,89	-
DESPESAS CORRENTES	49.819.700,00	53.501.679,52	6.286.123,97	34.910.162,80	18.591.516,72	6.261.471,01	34.406.380,05	19.095.299,47	33.162.732,52	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.134.200,00	32.464.576,86	4.467.458,70	22.633.973,39	9.830.603,47	4.467.458,70	22.633.973,39	9.830.603,47	22.421.854,32	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	524.000,00	86.994,87	326.316,96	197.683,04	86.994,87	326.316,96	197.683,04	277.555,58	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.085.500,00	20.513.102,66	1.731.670,40	11.949.872,45	8.563.230,21	1.707.017,44	11.446.089,70	9.067.012,96	10.463.322,62	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.079.450,00	30.434.540,51	923.690,87	14.473.273,05	15.961.267,46	420.368,32	8.964.183,05	21.470.357,46	8.769.346,37	-
INVESTIMENTOS	2.179.450,00	28.502.540,51	813.157,22	13.242.803,83	15.259.736,68	309.834,67	7.733.713,83	20.768.826,68	7.538.877,15	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.900.000,00	1.932.000,00	110.533,65	1.230.469,22	701.530,78	110.533,65	1.230.469,22	701.530,78	1.230.469,22	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.057.300,00	6.409.210,00	828.844,83	4.191.880,56	2.217.329,44	828.844,83	4.191.880,56	2.217.329,44	1.383.718,55	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.956.450,00	90.345.430,03	8.038.659,67	53.575.316,41	36.770.113,62	7.510.684,16	47.562.443,66	42.782.986,37	43.315.797,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.956.450,00	90.345.430,03	8.038.659,67	53.575.316,41	36.770.113,62	7.510.684,16	47.562.443,66	42.782.986,37	43.315.797,44	-
SUPERÁVIT (XIII)					-	-	3.964.962,99	-	8.211.609,21	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.956.450,00	90.345.430,03	8.038.659,67	53.575.316,41	-	7.510.684,16	51.527.406,65	-	51.527.406,65	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.230.000,00	1.230.000,00	237.716,84	19,33	1.065.329,01	86,61	164.670,99
RECEITAS CORRENTES	1.230.000,00	1.230.000,00	237.716,84	19,33	1.065.329,01	86,61	164.670,99
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	1.230.000,00	237.716,84	19,33	1.065.329,01	86,61	164.670,99
Contribuições Sociais	1.230.000,00	1.230.000,00	237.716,84	19,33	1.065.329,01	86,61	164.670,99

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.057.300,00	6.409.210,00	828.844,83	4.191.880,56	2.217.329,44	828.844,83	4.191.880,56	2.217.329,44	1.383.718,55	-
DESPESAS CORRENTES	6.057.300,00	6.409.210,00	828.844,83	4.191.880,56	2.217.329,44	828.844,83	4.191.880,56	2.217.329,44	1.383.718,55	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.257.300,00	2.609.210,00	246.709,71	1.286.008,02	1.323.201,98	246.709,71	1.286.008,02	1.323.201,98	1.084.535,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.800.000,00	3.800.000,00	582.135,12	2.905.872,54	894.127,46	582.135,12	2.905.872,54	894.127,46	299.183,34	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**57.404.150,00**	**86.441.220,03**	**7.209.814,84**	**49.383.435,85**	**92,18**	**37.057.784,18**	**6.681.839,33**	**43.370.563,10**	**91,19**	**43.070.656,93**
Legislativa	1.875.500,00	1.875.500,00	88.506,18	948.266,70	1,77	927.233,30	93.360,17	932.104,73	1,96	943.395,27
Ação Legislativa	1.875.500,00	1.875.500,00	88.506,18	948.266,70	1,77	927.233,30	93.360,17	932.104,73	1,96	943.395,27
Judiciária	317.000,00	378.000,00	53.148,00	317.342,20	0,59	60.657,80	53.148,00	317.342,20	0,67	60.657,80
Ação Judiciária	317.000,00	378.000,00	53.148,00	317.342,20	0,59	60.657,80	53.148,00	317.342,20	0,67	60.657,80
Administração	8.348.000,00	8.815.384,59	758.399,25	4.272.945,18	7,98	4.542.439,41	772.040,60	4.225.613,76	8,88	4.589.770,83
Planejamento e Orçamento	108.500,00	108.500,00	12.721,02	67.012,43	0,13	41.487,57	12.721,02	67.012,43	0,14	41.487,57
Administração Geral	6.763.000,00	7.175.184,59	504.419,92	3.087.909,47	5,76	4.087.275,12	518.061,27	3.040.578,05	6,39	4.134.606,54
Administração Financeira	955.500,00	1.010.700,00	178.782,95	779.299,16	1,45	231.400,84	178.782,95	779.299,16	1,64	231.400,84
Formação de Recursos Humanos	179.000,00	179.000,00	28.579,57	120.105,52	0,22	58.894,48	28.579,57	120.105,52	0,25	58.894,48
Administração de Receitas	342.000,00	342.000,00	33.895,79	218.618,60	0,41	123.381,40	33.895,79	218.618,60	0,46	123.381,40
Assistência Social	2.219.000,00	3.561.526,34	362.327,06	2.173.814,80	4,06	1.387.711,54	360.372,64	2.061.986,75	4,34	1.499.539,59
Assistência à Pessoa Idosa	250.000,00	161.000,00	6.915,00	110.609,10	0,21	50.390,90	6.915,00	110.609,10	0,23	50.390,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	579.000,00	1.210.433,35	81.566,82	819.855,61	1,53	390.577,74	124.422,08	797.125,71	1,68	413.307,64
Assistência Comunitária	1.390.000,00	2.190.092,99	273.845,24	1.243.350,09	2,32	946.742,90	229.035,56	1.154.251,94	2,43	1.035.841,05
Previdência Social	5.000.000,00	6.600.000,00	890.376,52	4.608.227,65	8,60	1.991.772,35	890.376,52	4.608.227,65	9,69	1.991.772,35
Previdência do Regime Estatutário	5.000.000,00	6.600.000,00	890.376,52	4.608.227,65	8,60	1.991.772,35	890.376,52	4.608.227,65	9,69	1.991.772,35
Saúde	11.510.000,00	13.380.992,19	1.442.814,49	9.388.958,33	17,52	3.992.033,86	1.459.383,86	9.262.079,76	19,47	4.118.912,43
Atenção Básica	10.180.000,00	12.450.992,19	1.402.512,87	8.912.933,34	16,64	3.538.058,85	1.376.220,23	8.814.337,45	18,53	3.636.654,74
Suporte Profilático e Terapêutico	1.330.000,00	930.000,00	40.301,62	476.024,99	0,89	453.975,01	83.163,63	447.742,31	0,94	482.257,69
Educação	12.466.650,00	12.755.450,79	1.636.441,55	7.896.273,07	14,74	4.859.177,72	1.610.342,45	7.749.639,91	16,29	5.005.810,88
Alimentação e Nutrição	450.000,00	450.919,51	33.710,85	296.673,65	0,55	154.245,86	33.710,85	296.559,35	0,62	154.360,16
Ensino Fundamental	7.946.700,00	7.953.691,28	880.465,68	4.956.729,79	9,25	2.996.961,49	847.982,58	4.815.160,93	10,12	3.138.530,35
Educação Infantil	4.069.950,00	4.350.840,00	722.265,02	2.642.869,63	4,93	1.707.970,37	728.649,02	2.637.919,63	5,55	1.712.920,37
Cultura	267.000,00	379.594,85	59.652,15	279.828,93	0,52	99.765,92	62.307,89	278.974,30	0,59	100.620,55
Difusão Cultural	267.000,00	379.594,85	59.652,15	279.828,93	0,52	99.765,92	62.307,89	278.974,30	0,59	100.620,55
Urbanismo	7.880.000,00	32.404.501,86	1.285.425,09	16.964.816,53	31,67	15.439.685,33	977.510,72	11.663.284,79	24,52	20.741.217,07
Infra-estrutura Urbana	4.830.000,00	27.863.085,16	1.179.891,02	15.492.035,46	28,92	12.371.049,70	864.479,01	10.811.607,14	22,73	17.051.478,02
Serviços Urbanos	3.050.000,00	4.541.416,70	105.534,07	1.472.781,07	2,75	3.068.635,63	113.031,71	851.677,65	1,79	3.689.739,05
Gestão Ambiental	400.000,00	328.000,00	25.162,67	147.706,09	0,28	180.293,91	33.529,38	139.140,27	0,29	188.859,73
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	328.000,00	25.162,67	147.706,09	0,28	180.293,91	33.529,38	139.140,27	0,29	188.859,73
Agricultura	396.000,00	442.805,78	26.116,49	260.394,71	0,49	182.411,07	25.772,04	253.590,26	0,53	189.215,52
Extensão Rural	396.000,00	442.805,78	26.116,49	260.394,71	0,49	182.411,07	25.772,04	253.590,26	0,53	189.215,52
Comércio e Serviços	285.000,00	185.000,00	5.894,71	65.073,43	0,12	119.926,57	5.894,71	65.073,43	0,14	119.926,57
Promoção Comercial	285.000,00	185.000,00	5.894,71	65.073,43	0,12	119.926,57	5.894,71	65.073,43	0,14	119.926,57
Transporte	2.580.000,00	2.245.000,00	95.023,60	157.947,24	0,29	2.087.052,76	97.223,60	155.747,24	0,33	2.089.252,76
Transporte Rodoviário	2.580.000,00	2.245.000,00	95.023,60	157.947,24	0,29	2.087.052,76	97.223,60	155.747,24	0,33	2.089.252,76
Desporto e Lazer	360.000,00	633.463,63	282.998,56	345.054,81	0,64	288.408,82	43.048,23	100.971,87	0,21	532.491,76
Desporto Comunitário	360.000,00	633.463,63	282.998,56	345.054,81	0,64	288.408,82	43.048,23	100.971,87	0,21	532.491,76

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Nov/2026, 07h e 06m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Encargos Especiais	3.500.000,00	2.456.000,00	197.528,52	1.556.786,18	2,91	899.213,82	197.528,52	1.556.786,18	3,27	899.213,82
Serviço da Dívida Interna	3.500.000,00	2.456.000,00	197.528,52	1.556.786,18	2,91	899.213,82	197.528,52	1.556.786,18	3,27	899.213,82
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	6.057.300,00	6.409.210,00	828.844,83	4.191.880,56	7,82	2.217.329,44	828.844,83	4.191.880,56	8,81	2.217.329,44
TOTAL (III)=(I+II)	**63.461.450,00**	**92.850.430,03**	**8.038.659,67**	**53.575.316,41**	**100**	**39.275.113,62**	**7.510.684,16**	**47.562.443,66**	**100**	**45.287.986,37**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.057.300,00	6.409.210,00	828.844,83	4.191.880,56	7,82	2.217.329,44	828.844,83	4.191.880,56	8,81	2.217.329,44
Legislativa	95.000,00	95.000,00	1.794,54	63.749,43	0,12	31.250,57	1.794,54	63.749,43	0,13	31.250,57
Ação Legislativa	95.000,00	95.000,00	1.794,54	63.749,43	0,12	31.250,57	1.794,54	63.749,43	0,13	31.250,57
Judiciária	25.000,00	46.800,00	9.107,76	40.412,91	0,08	6.387,09	9.107,76	40.412,91	0,08	6.387,09
Ação Judiciária	25.000,00	46.800,00	9.107,76	40.412,91	0,08	6.387,09	9.107,76	40.412,91	0,08	6.387,09
Administração	3.936.000,00	3.936.000,00	595.296,54	2.974.231,64	5,55	961.768,36	595.296,54	2.974.231,64	6,25	961.768,36
Planejamento e Orçamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Administração Geral	41.000,00	41.000,00	3.001,70	13.307,80	0,02	27.692,20	3.001,70	13.307,80	0,03	27.692,20
Administração Financeira	3.837.000,00	3.837.000,00	587.093,56	2.929.835,12	5,47	907.164,88	587.093,56	2.929.835,12	6,16	907.164,88
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	2.048,78	9.372,82	0,02	2.627,18	2.048,78	9.372,82	0,02	2.627,18
Administração de Receitas	34.000,00	34.000,00	3.152,50	21.715,90	0,04	12.284,10	3.152,50	21.715,90	0,05	12.284,10
Assistência Social	60.000,00	60.000,00	7.320,80	34.944,76	0,07	25.055,24	7.320,80	34.944,76	0,07	25.055,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	1.724,36	0,00	13.275,64	0,00	1.724,36	0,00	13.275,64
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	7.320,80	33.220,40	0,06	11.779,60	7.320,80	33.220,40	0,07	11.779,60
Saúde	570.000,00	605.000,00	87.296,66	437.780,57	0,82	167.219,43	87.296,66	437.780,57	0,92	167.219,43
Atenção Básica	570.000,00	605.000,00	87.296,66	437.780,57	0,82	167.219,43	87.296,66	437.780,57	0,92	167.219,43
Educação	745.300,00	1.025.410,00	90.897,90	455.122,28	0,85	570.287,72	90.897,90	455.122,28	0,96	570.287,72
Ensino Fundamental	525.300,00	556.680,00	19.414,30	210.856,15	0,39	345.823,85	19.414,30	210.856,15	0,44	345.823,85
Educação Infantil	220.000,00	468.730,00	71.483,60	244.266,13	0,46	224.463,87	71.483,60	244.266,13	0,51	224.463,87
Cultura	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Urbanismo	450.000,00	465.000,00	34.723,15	176.907,01	0,33	288.092,99	34.723,15	176.907,01	0,37	288.092,99
Infra-estrutura Urbana	200.000,00	215.000,00	34.723,15	176.907,01	0,33	38.092,99	34.723,15	176.907,01	0,37	38.092,99
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.367,16	3.530,36	0,01	9.469,64	1.367,16	3.530,36	0,01	9.469,64
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.367,16	3.530,36	0,01	9.469,64	1.367,16	3.530,36	0,01	9.469,64
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.040,32	5.201,60	0,01	7.798,40	1.040,32	5.201,60	0,01	7.798,40
Extensão Rural	13.000,00	13.000,00	1.040,32	5.201,60	0,01	7.798,40	1.040,32	5.201,60	0,01	7.798,40
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL	6.057.300,00	6.409.210,00	828.844,83	4.191.880,56	7,82	2.217.329,44	828.844,83	4.191.880,56	8,81	2.217.329,44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

Demonstrativo das Despesas do Fundo Municipal dos Direiros da Criança e do Adolescente				31/10/2026
	Dot Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo
3.1.90.04 - Contratação Prazo Determinado	15.000,00	0,00	11.696,39	3.303,61
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	127.921,86	0,00	102.144,29	25.777,57
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	17.145,00	0,00	17.144,97	0,03
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Previx	15.000,00	0,00	1.724,36	13.275,64
3.3.40.91 - Senteças Judiciais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.50.43 - Subvenções Socias	250.114,66	26.731,73	219.807,31	30.307,35
3.3.90.14 - Diárias	35.000,00	6.590,15	23.213,64	11.786,36
3.3.90.30 - Material de Consumo	88.941,83	13.973,21	49.521,00	39.420,83
3.3.90.32 - Material Distribuição Gratuita	15.100,00	0,00	5.097,62	10.002,38
3.3.90.33 - Passagens e Locomoções	22.000,00	4.110,08	13.927,45	8.072,55
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	139.710,00	1.400,00	125.020,11	14.689,89
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	91.000,00	0,00	83.708,24	7.291,76
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00	17.280,00	17.280,00	142.720,00
TOTAIS	**996.933,35**	**70.085,17**	**670.285,38**	**926.848,18**

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.354.500,00	4.011.364,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.093.000,00	792.063,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.504.500,00	1.134.361,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.307.000,00	877.483,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	1.207.455,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.150.000,00	26.721.983,98
2.1- Cota-Parte FPM	29.000.000,00	18.697.096,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	16.930.457,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.000.000,00	1.766.639,03
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	6.662.865,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	122.341,04
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	629.476,33
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	610.204,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.504.500,00**	**30.733.348,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.830.000,00**	**4.960.809,17**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.296.125,00**	**2.692.268,05**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.150.000,00	4.542.448,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.150.000,00	4.542.448,64
6.1.1- Principal	7.080.000,00	4.522.622,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	19.825,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**(1.750.000,00)**	**(438.186,36)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.542.448,64**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.506.000,00	4.759.505,87	4.708.086,80	4.630.512,55	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.006.000,00	3.341.083,15	3.341.083,15	3.307.802,29	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.256.000,00	2.389.735,65	2.389.735,65	2.356.454,79	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.750.000,00	951.347,50	951.347,50	951.347,50	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.500.000,00	1.418.422,72	1.367.003,65	1.322.710,26	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.500.000,00	1.418.422,72	1.367.003,65	1.322.710,26	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.759.505,87	4.708.086,80	4.630.512,55	-	-	165.638,16
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.759.505,87	4.708.086,80	4.630.512,55	-	-	165.638,16
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.341.083,15	3.341.083,15	3.307.802,29	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	-	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Nov/2026, 07h e 08m.

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.179.714,05	3.341.083,15	3.341.083,15	73,55
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI¹¹	181.697,95	-	-	-
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	454.244,86	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.710.331,90	1.540.869,47	1.484.445,33	1.353.009,40	-
20.1- Educação Infantil	779.950,00	309.279,39	304.329,39	287.242,89	-
20.2- Ensino Fundamental	1.930.381,90	1.231.590,08	1.180.115,94	1.065.766,51	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.216.331,90	6.300.375,34	6.192.532,13	5.983.521,95	-
21.1- Educação Infantil	4.035.950,00	2.699.015,04	2.694.065,04	2.643.697,68	-
21.1.1- Creche	2.682.600,00	2.076.912,40	2.076.912,40	2.062.447,68	-
21.1.2- Pré-escola	1.353.350,00	622.102,64	617.152,64	581.250,00	-
21.2- Ensino Fundamental	6.180.381,90	3.601.360,30	3.498.467,09	3.339.824,27	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.484.445,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.960.809,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	388,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**6.444.866,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.653.077,22	6.444.866,10	20,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.341.322,83	422.108,77	1.199.863,03	388,40	141.071,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.317.905,67	422.108,77	1.178.314,44	388,40	139.202,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.417,16	-	21.548,59	-	1.868,57
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	863.000,00	692.271,54
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	611.000,00	511.113,12
31.1.1- Salário-Educação	421.000,00	342.012,16
31.1.2- PDDE	8.000,00	1.156,36
31.1.3- PNAE	100.000,00	127.338,40
31.1.4- PNATE	80.000,00	39.463,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.000,00	1.142,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	178.359,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	174.506,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.564.528,89	2.051.020,01	2.012.230,06	1.912.221,16	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	783.620,00	188.120,72	188.120,72	170.902,61	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.329.989,38	1.566.225,64	1.527.549,99	1.456.152,12	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	450.919,51	296.673,65	296.559,35	285.166,43	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.780.860,79	8.351.395,35	8.204.762,19	7.895.743,11	-
33.1- Despesas Correntes	12.901.410,79	8.059.600,45	7.934.142,77	7.646.688,09	-
33.1.1- Pessoal Ativo	8.853.500,00	5.684.205,52	5.684.205,52	5.603.834,74	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	270.000,00	70.768,63	70.768,63	70.768,63	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.777.910,79	2.304.626,30	2.179.168,62	1.972.084,72	-
33.2- Despesas de Capital	879.450,00	291.794,90	270.619,42	249.055,02	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	879.450,00	291.794,90	270.619,42	249.055,02	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	22.548,93	102.004,43
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.542.448,64	342.012,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.652.061,14	444.643,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-87.063,57	-627,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-87.063,57	-627,02

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.354.500,00	6.354.500,00	4.011.364,16	63,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.093.000,00	2.093.000,00	792.063,56	37,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.504.500,00	1.504.500,00	1.134.361,13	75,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.307.000,00	1.307.000,00	877.483,86	67,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	1.450.000,00	1.207.455,61	83,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.150.000,00	44.150.000,00	24.955.344,95	56,52
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	16.930.457,78	62,71
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	629.476,33	125,90
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	610.204,25	40,68
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	6.662.865,55	44,42
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	122.341,04	81,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.504.500,00	50.504.500,00	28.966.709,11	57,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.100.000,00	7.678.000,00	5.279.108,55	68,76	5.206.919,87	67,82	5.036.364,06	65,59
Despesas Correntes	6.010.000,00	7.588.000,00	5.271.118,55	69,47	5.198.929,87	68,52	5.028.374,06	66,27
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	7.990,00	8,88	7.990,00	8,88	7.990,00	8,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	650.000,00	400.000,00	197.987,99	49,50	170.629,09	42,66	109.987,74	27,50
Despesas Correntes	650.000,00	400.000,00	197.987,99	49,50	170.629,09	42,66	109.987,74	27,50
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.750.000,00	8.078.000,00	5.477.096,54	67,80	5.377.548,96	66,57	5.146.351,80	63,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.477.096,54	5.377.548,96	5.146.351,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.477.096,54	5.377.548,96	5.146.351,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.345.006,37		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.345.006,37		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.032.542,59	801.345,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	4.345.006,37	5.377.548,96	1.032.542,59	-	-	-	-	-	-	1.032.542,59
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.375.100,00	3.375.100,00	1.762.085,29	52,21
Proveniente da União	2.629.500,00	2.629.500,00	1.309.158,87	49,79
Proveniente dos Estados	745.600,00	745.600,00	452.926,42	60,75
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.200,00	4.200,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.379.300,00	3.379.300,00	1.762.085,29	52,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.285.000,00	2.524.992,19	1.283.303,14	50,82	1.256.895,93	49,78	1.186.328,98	46,98
Despesas Correntes	2.085.000,00	1.852.231,61	1.269.585,85	68,54	1.243.178,64	67,12	1.172.611,69	63,31
Despesas de Capital	200.000,00	672.760,58	13.717,29	2,04	13.717,29	2,04	13.717,29	2,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	680.000,00	530.000,00	278.037,00	52,46	277.113,22	52,29	255.498,26	48,21
Despesas Correntes	680.000,00	530.000,00	278.037,00	52,46	277.113,22	52,29	255.498,26	48,21
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.965.000,00	3.054.992,19	1.561.340,14	51,11	1.534.009,15	50,21	1.441.827,24	47,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.385.000,00	10.202.992,19	6.562.411,69	64,32	6.463.815,80	63,35	6.222.693,04	60,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.330.000,00	930.000,00	476.024,99	51,19	447.742,31	48,14	365.486,00	39,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.715.000,00	11.132.992,19	7.038.436,68	63,22	6.911.558,11	62,08	6.588.179,04	59,18

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
processados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
LISTA DE SUPLENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROGRAMA HABITACIONAL PRÓ-MORADIA
Município de Guaíra-PR
O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Diretoria de Habitação, em conformidade com o disposto no item 7.2., III, do Edital nº 002/2026 do Programa Habitacional Pró-Moradia, e, considerando a Lista de Suplentes da Classificação Final,
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo identificada, conforme classificação no processo de seleção do Programa Habitacional Pró-Moradia:
Nome do candidato
SIMONE REGIANE DA SILVA
CLEONICE APARECIDA DO NASCIMENTO
As candidatas deverão comparecer à Diretoria de Habitação do Município de Guaíra/PR, para receber as orientações e providenciar os procedimentos necessários à continuidade do processo de seleção.
O não comparecimento ou a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Diretoria de Habitação poderá implicar as medidas previstas no edital.
Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 680/2026
Data: 25.11.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.627/2017, 231/2021, 2.839/2021, 065/2025, 1.419/2025, 4.399/2025 e 3.297/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Final
Alex Cezar de Sa da Silva 25372-02 2024/2025 04/01/2027 a 02/02/2027
Edson Vicentini 29344-01 2023/2024 04/01/2027 a 02/02/2027
Jessica Kimie Pinheiro 30242-02 2025/2026 04/01/2027 a 02/02/2027
Marcos Luiz Beffa 18708-01 2025/2026 01/12/2026 a 30/12/2026
Roberto Aires de Oliveira 29784-01 2024/2025 04/01/2027 a 15/01/2027
Roseli Terezinha Paternolli 29383-01 2024/2025 11/01/2027 a 25/01/2027
Thiago Ferreira Barbiero 28010-01 2022/2023 e
2023/2024 27/01/2027 a 10/02/2027 e 11/02/2027 a 25/02/2027
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipora-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.965.000,00	129.960.698,92	21.757.394,76	16,74	115.352.780,09	88,76	14.607.918,83
RECEITAS CORRENTES	106.839.000,00	115.333.755,64	17.914.062,31	15,53	95.584.429,33	82,88	19.749.326,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.631.450,00	13.651.450,00	2.319.726,72	16,99	12.497.413,77	91,55	1.154.036,23
Impostos	11.488.300,00	11.488.300,00	2.161.826,42	18,82	10.617.634,03	92,42	870.665,97
Taxas	2.143.150,00	2.163.150,00	157.900,30	7,30	1.879.779,74	86,90	283.370,26
CONTRIBUIÇÕES	10.800.300,00	10.830.300,00	897.496,83	8,29	5.084.668,66	46,95	5.745.631,34
Contribuições Sociais	7.770.000,00	7.770.000,00	465.977,42	6,00	2.683.033,83	34,53	5.086.966,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.030.300,00	3.060.300,00	431.519,41	14,10	2.401.634,83	78,48	658.665,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.446.950,00	1.509.896,25	1.151.181,77	76,24	4.259.036,56	282,07	(2.749.140,31)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.250,00	68.250,00	284.867,98	417,39	333.905,09	489,24	(265.655,09)
Valores Mobiliários	1.378.700,00	1.441.646,25	866.313,79	60,09	3.925.131,47	272,27	(2.483.485,22)
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.000,00	6.000,00	-	-	303,21	5,05	5.696,79
RECEITA INDUSTRIAL	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.900,00	66.900,00	8.540,03	12,77	96.584,17	144,37	(29.684,17)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150,00	3.150,00	673,31	21,37	51.408,18	1.632,01	(48.258,18)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	63.600,00	63.600,00	7.866,72	12,37	45.175,99	71,03	18.424,01
Outros Serviços	150,00	150,00	-	-	-	-	150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.190.500,00	85.572.309,39	13.183.314,44	15,41	72.916.030,24	85,21	12.656.279,15
Transferências da União e de suas Entidades	39.752.700,00	47.568.470,78	7.331.117,19	15,41	41.924.234,91	88,13	5.644.235,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.601.800,00	27.140.438,61	4.080.774,23	15,04	21.697.634,60	79,95	5.442.804,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	27.400,00	10.400,00	37,96	35.800,00	130,66	(8.400,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.836.000,00	10.836.000,00	1.761.023,02	16,25	9.258.360,73	85,44	1.577.639,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.696.700,00	3.696.700,00	353.802,52	9,57	730.392,72	19,76	2.966.307,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	30.701,15	-	(30.701,15)
Demais Receitas Correntes	3.696.700,00	3.696.700,00	353.802,52	9,57	699.691,57	18,93	2.997.008,43
RECEITAS DE CAPITAL	126.000,00	14.626.943,28	3.843.332,45	26,28	19.768.350,76	135,15	(5.141.407,48)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	366.000,00	48.000,00	13,11	876.699,98	239,54	(510.699,98)
Alienação de Bens Móveis	-	366.000,00	48.000,00	13,11	658.099,98	179,81	(292.099,98)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	218.600,00	-	(218.600,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	126.000,00	14.260.943,28	3.795.332,45	26,61	18.891.650,78	132,47	(4.630.707,50)
Transferências da União e de suas Entidades	126.000,00	126.000,00	-	-	-	-	126.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	14.134.943,28	3.795.332,45	26,85	18.891.650,78	133,65	(4.756.707,50)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	1.035.994,31	-	5.564.601,99	-	(5.564.601,99)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.965.000,00	129.960.698,92	22.793.389,07	17,54	120.917.382,08	93,04	9.043.316,84
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.965.000,00	129.960.698,92	22.793.389,07	17,54	120.917.382,08	93,04	9.043.316,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	106.965.000,00	129.960.698,92	22.793.389,07	17,54	120.917.382,08	93,04	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 22h e 29m.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.764.163,29	-	-	4.764.163,29	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.764.163,29	-	-	4.764.163,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.146.700,00	128.741.667,18	24.825.912,44	98.724.138,56	30.017.528,62	24.504.423,55	96.932.895,49	31.808.771,69	93.651.467,61	-
DESPESAS CORRENTES	90.790.450,00	106.174.600,32	19.982.126,62	82.259.356,33	23.915.243,99	19.673.200,45	80.836.097,38	25.338.502,94	79.412.271,69	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.750.200,00	48.612.732,41	7.305.117,83	36.437.818,26	12.174.914,15	7.302.375,34	36.399.749,45	12.212.982,96	35.542.731,21	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.386.000,00	586.000,00	35.302,96	112.632,84	473.367,16	35.302,96	112.632,84	473.367,16	110.211,32	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.654.250,00	56.975.867,91	12.641.705,83	45.708.905,23	11.266.962,68	12.335.522,15	44.323.715,09	12.652.152,82	43.759.329,16	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.946.500,00	21.364.318,60	4.843.785,82	16.464.782,23	4.899.536,37	4.831.223,10	16.096.798,11	5.267.520,49	14.239.195,92	-
INVESTIMENTOS	2.009.500,00	19.097.318,60	4.539.466,92	15.208.340,79	3.888.977,81	4.526.904,20	14.840.356,67	4.256.961,93	13.018.918,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.937.000,00	2.267.000,00	304.318,90	1.256.441,44	1.010.558,56	304.318,90	1.256.441,44	1.010.558,56	1.220.277,20	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.409.750,00	1.202.748,26	-	-	1.202.748,26	-	-	1.202.748,26	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.818.300,00	5.983.195,03	1.086.275,80	4.924.047,05	1.059.147,98	1.085.719,27	4.923.490,52	1.059.704,51	4.385.027,91	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.965.000,00	134.724.862,21	25.912.188,24	103.648.185,61	31.076.676,60	25.590.142,82	101.856.386,01	32.868.476,20	98.036.495,52	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	106.965.000,00	134.724.862,21	25.912.188,24	103.648.185,61	31.076.676,60	25.590.142,82	101.856.386,01	32.868.476,20	98.036.495,52	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	17.269.196,47	-	-	19.060.996,07	-	22.880.886,56	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	106.965.000,00	134.724.862,21	25.912.188,24	120.917.382,08	-	25.590.142,82	120.917.382,08	-	120.917.382,08	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	1.035.994,31	-	5.564.601,99	-	(5.564.601,99)
RECEITAS CORRENTES	-	-	1.035.994,31	-	5.564.601,99	-	(5.564.601,99)
CONTRIBUIÇÕES	-	-	737.036,96	-	3.441.209,01	-	(3.441.209,01)
Contribuições Sociais	-	-	737.036,96	-	3.441.209,01	-	(3.441.209,01)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	298.957,35	-	2.123.392,98	-	(2.123.392,98)
Demais Receitas Correntes	-	-	298.957,35	-	2.123.392,98	-	(2.123.392,98)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.818.300,00	5.983.195,03	1.086.275,80	4.924.047,05	1.059.147,98	1.085.719,27	4.923.490,52	1.059.704,51	4.385.027,91	-
DESPESAS CORRENTES	5.818.300,00	5.983.195,03	1.086.275,80	4.924.047,05	1.059.147,98	1.085.719,27	4.923.490,52	1.059.704,51	4.385.027,91	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.818.300,00	5.102.982,53	1.086.275,80	4.192.047,05	910.935,48	1.085.719,27	4.191.490,52	911.492,01	3.653.027,91	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	880.212,50	-	732.000,00	148.212,50	-	732.000,00	148.212,50	732.000,00	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

24/11/202

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**101.146.700,00**	**128.741.667,18**	**24.825.912,44**	**98.724.138,56**	**95,25**	**30.017.528,62**	**24.504.423,55**	**96.932.895,49**	**95,17**	**31.808.771,69**
Legislativa	3.120.000,00	3.120.000,00	429.917,56	2.099.979,82	2,03	1.020.020,18	429.917,56	2.099.979,82	2,06	1.020.020,18
Ação Legislativa	3.120.000,00	3.120.000,00	429.917,56	2.099.979,82	2,03	1.020.020,18	429.917,56	2.099.979,82	2,06	1.020.020,18
Judiciária	785.400,00	785.400,00	100.640,17	552.193,55	0,53	233.206,45	100.640,17	552.193,55	0,54	233.206,45
Representação Judicial e Extrajudicial	785.400,00	785.400,00	100.640,17	552.193,55	0,53	233.206,45	100.640,17	552.193,55	0,54	233.206,45
Administração	14.873.000,00	19.708.944,46	3.636.407,42	15.624.160,48	15,07	4.084.783,98	3.580.773,07	15.363.754,89	15,08	4.345.189,57
Planejamento e Orçamento	388.500,00	316.900,00	40.727,86	221.666,39	0,21	95.233,61	40.727,86	221.666,39	0,22	95.233,61
Administração Geral	12.049.500,00	17.255.984,46	3.351.906,56	14.195.606,94	13,70	3.060.377,52	3.309.746,55	13.964.923,18	13,71	3.291.061,28
Administração Financeira	181.000,00	141.000,00	14.440,77	95.275,61	0,09	45.724,39	14.440,77	95.275,61	0,09	45.724,39
Controle Interno	80.500,00	80.500,00	12.151,01	53.580,26	0,05	26.919,74	12.151,01	53.580,26	0,05	26.919,74
Formação de Recursos Humanos	1.760.500,00	1.761.560,00	205.027,00	969.566,52	0,94	791.993,48	191.552,66	939.844,69	0,92	821.715,31
Administração de Receitas	359.000,00	99.000,00	9.079,36	49.807,64	0,05	49.192,36	9.079,36	49.807,64	0,05	49.192,36
Turismo	54.000,00	54.000,00	3.074,86	38.657,12	0,04	15.342,88	3.074,86	38.657,12	0,04	15.342,88
Segurança Pública	1.109.000,00	914.300,00	159.688,86	708.641,31	0,68	205.658,69	140.705,03	689.067,48	0,68	225.232,52
Administração Geral	795.000,00	590.300,00	121.136,41	451.608,11	0,44	138.691,89	102.341,80	432.813,50	0,42	157.486,50
Defesa Civil	314.000,00	324.000,00	38.552,45	257.033,20	0,25	66.966,80	38.363,23	256.253,98	0,25	67.746,02
Assistência Social	2.479.000,00	3.714.949,88	672.138,04	3.077.720,64	2,97	637.229,24	677.765,52	3.064.148,09	3,01	650.801,79
Administração Geral	1.269.500,00	2.381.019,21	559.365,96	2.119.791,54	2,05	261.227,67	556.293,24	2.116.718,79	2,08	264.300,42
Assistência à Pessoa Idosa	65.500,00	184.804,81	0,00	167.304,81	0,16	17.500,00	9.600,00	157.704,81	0,15	27.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.144.000,00	1.149.125,86	112.772,08	790.624,29	0,76	358.501,57	111.872,28	789.724,49	0,78	359.401,37
Previdência Social	11.053.000,00	11.468.000,00	1.754.642,16	8.594.834,80	8,29	2.873.165,20	1.754.642,16	8.560.155,58	8,40	2.907.844,42
Previdência do Regime Estatutário	11.053.000,00	11.468.000,00	1.754.642,16	8.594.834,80	8,29	2.873.165,20	1.754.642,16	8.560.155,58	8,40	2.907.844,42
Saúde	26.613.300,00	35.790.855,55	5.510.093,86	25.324.923,17	24,43	10.465.932,38	5.169.616,35	24.597.878,11	24,15	11.192.977,44
Atenção Básica	21.683.600,00	24.810.250,08	3.571.965,11	17.297.744,56	16,69	7.512.505,52	3.554.129,47	17.118.602,02	16,81	7.691.648,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.244.000,00	9.944.305,47	1.836.216,33	7.498.490,40	7,23	2.445.815,07	1.513.574,46	6.950.587,88	6,82	2.993.717,59
Vigilância Sanitária	397.700,00	748.300,00	101.912,42	528.688,21	0,51	219.611,79	101.912,42	528.688,21	0,52	219.611,79
Alimentação e Nutrição	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
Educação	17.875.300,00	20.164.248,05	3.497.972,44	18.307.769,86	17,66	1.856.478,19	3.802.280,68	18.069.220,29	17,74	2.095.027,76
Administração Geral	802.500,00	765.500,00	218.216,82	705.006,32	0,68	60.493,68	271.027,60	654.318,10	0,64	111.181,90
Alimentação e Nutrição	1.159.000,00	1.340.000,00	305.774,10	1.165.305,43	1,12	174.694,57	307.705,40	1.163.479,19	1,14	176.520,81
Ensino Fundamental	8.872.500,00	10.068.302,70	1.615.026,66	9.458.109,72	9,13	610.192,98	1.871.160,00	9.278.950,85	9,11	789.351,85
Ensino Superior	231.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,19	0,00	0,00	200.000,00	0,20	0,00
Educação Infantil	6.139.300,00	7.277.933,78	1.303.474,41	6.384.726,71	6,16	893.207,07	1.296.907,23	6.377.850,47	6,26	900.083,31
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	648.000,00	512.511,57	55.480,45	394.621,68	0,38	117.889,89	55.480,45	394.621,68	0,39	117.889,89
Cultura	501.000,00	2.634.499,98	2.307.110,43	2.565.727,77	2,48	68.772,21	2.025.371,62	2.222.488,96	2,18	412.011,02
Difusão Cultural	501.000,00	2.634.499,98	2.307.110,43	2.565.727,77	2,48	68.772,21	2.025.371,62	2.222.488,96	2,18	412.011,02
Urbanismo	5.110.310,00	11.101.534,91	1.457.439,22	8.477.519,49	8,18	2.624.015,42	1.505.876,94	8.357.368,91	8,21	2.744.166,00
Infra-estrutura Urbana	5.110.310,00	11.101.534,91	1.457.439,22	8.477.519,49	8,18	2.624.015,42	1.505.876,94	8.357.368,91	8,21	2.744.166,00
Habitação	14.000,00	70.445,88	56.445,88	56.445,88	0,05	14.000,00	56.445,88	56.445,88	0,06	14.000,00
Habitação Urbana	14.000,00	70.445,88	56.445,88	56.445,88	0,05	14.000,00	56.445,88	56.445,88	0,06	14.000,00
Gestão Ambiental	1.262.000,00	2.462.097,50	214.071,62	1.191.539,11	1,15	1.270.558,39	232.071,62	1.158.539,11	1,14	1.303.558,39
Controle Ambiental	1.262.000,00	2.462.097,50	214.071,62	1.191.539,11	1,15	1.270.558,39	232.071,62	1.158.539,11	1,14	1.303.558,39
Agricultura	176.500,00	444.749,08	744,00	320.734,08	0,31	124.015,00	0,00	319.990,08	0,31	124.759,00
Extensão Rural	176.500,00	444.749,08	744,00	320.734,08	0,31	124.015,00	0,00	319.990,08	0,31	124.759,00
Indústria	520.000,00	445.104,78	63.601,80	239.868,59	0,23	205.236,19	63.601,80	239.868,59	0,24	205.236,19
Promoção Industrial	520.000,00	445.104,78	63.601,80	239.868,59	0,23	205.236,19	63.601,80	239.868,59	0,24	205.236,19
Transporte	3.140.140,00	9.194.984,41	3.504.685,33	8.411.961,47	8,12	783.022,94	3.504.685,33	8.411.961,44	8,26	783.022,97
Extensão Rural	3.140.140,00	9.194.984,41	3.504.685,33	8.411.961,47	8,12	783.022,94	3.504.685,33	8.411.961,44	8,26	783.022,97
Desporto e Lazer	949.000,00	1.095.604,44	153.474,15	833.826,62	0,80	261.777,82	153.190,32	833.542,79	0,82	262.061,65
Desporto Comunitário	949.000,00	1.095.604,44	153.474,15	833.826,62	0,80	261.777,82	153.190,32	833.542,79	0,82	262.061,65
Encargos Especiais	6.156.000,00	4.423.200,00	1.306.839,50	2.336.291,92	2,25	2.086.908,08	1.306.839,50	2.336.291,92	2,29	2.086.908,08
Serviço da Dívida Interna	6.156.000,00	4.423.200,00	1.306.839,50	2.336.291,92	2,25	2.086.908,08	1.306.839,50	2.336.291,92	2,29	2.086.908,08
Reservas	5.409.750,00	1.202.748,26	0,00	0,00	0,00	1.202.748,26	0,00	0,00	0,00	1.202.748,26
Reserva de Contingência	5.409.750,00	1.202.748,26	0,00	0,00	0,00	1.202.748,26	0,00	0,00	0,00	1.202.748,26
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.818.300,00	5.983.195,03	1.086.275,80	4.924.047,05	4,75	1.059.147,98	1.085.719,27	4.923.490,52	4,83	1.059.704,51
TOTAL (III)=(I+II)	**106.965.000,00**	**134.724.862,21**	**25.912.188,24**	**103.648.185,61**	**100**	**31.076.676,60**	**25.590.142,82**	**101.856.386,01**	**100**	**32.868.476,20**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.818.300,00	5.983.195,03	1.086.275,80	4.924.047,05	4,75	1.059.147,98	1.085.719,27	4.923.490,52	4,83	1.059.704,51
Legislativa	80.000,00	80.000,00	5.786,54	28.774,88	0,03	51.225,12	5.786,54	28.774,88	0,03	51.225,12
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	5.786,54	28.774,88	0,03	51.225,12	5.786,54	28.774,88	0,03	51.225,12
Judiciária	69.300,00	69.300,00	5.424,32	35.981,16	0,03	33.318,84	5.424,32	35.981,16	0,04	33.318,84
Representação Judicial e Extrajudicial	69.300,00	69.300,00	5.424,32	35.981,16	0,03	33.318,84	5.424,32	35.981,16	0,04	33.318,84
Administração	407.000,00	594.422,68	136.749,14	485.400,86	0,47	109.021,82	136.749,14	485.400,86	0,48	109.021,82
Planejamento e Orçamento	20.000,00	23.500,00	3.447,76	18.143,45	0,02	5.356,55	3.447,76	18.143,45	0,02	5.356,55
Administração Geral	339.000,00	532.922,68	128.686,14	443.838,12	0,43	89.084,56	128.686,14	443.838,12	0,44	89.084,56
Administração Financeira	9.500,00	9.500,00	1.200,52	5.953,13	0,01	3.546,87	1.200,52	5.953,13	0,01	3.546,87
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	1.015,68	5.036,52	0,00	963,48	1.015,68	5.036,52	0,00	963,48
Formação de Recursos Humanos	13.500,00	13.500,00	1.303,42	7.005,60	0,01	6.494,40	1.303,42	7.005,60	0,01	6.494,40
Administração de Receitas	19.000,00	9.000,00	1.095,62	5.424,04	0,01	3.575,96	1.095,62	5.424,04	0,01	3.575,96
Segurança Pública	94.500,00	117.000,00	11.452,51	56.788,15	0,05	60.211,85	11.452,51	56.788,15	0,06	60.211,85
Administração Geral	71.500,00	94.000,00	8.670,31	42.991,87	0,04	51.008,13	8.670,31	42.991,87	0,04	51.008,13
Defesa Civil	23.000,00	23.000,00	2.782,20	13.796,28	0,01	9.203,72	2.782,20	13.796,28	0,01	9.203,72
Assistência Social	123.500,00	131.000,00	16.198,52	80.977,70	0,08	50.022,30	16.198,52	80.977,70	0,08	50.022,30
Administração Geral	28.000,00	53.500,00	8.328,14	40.851,17	0,04	12.648,83	8.328,14	40.851,17	0,04	12.648,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.500,00	77.500,00	7.870,38	40.126,53	0,04	37.373,47	7.870,38	40.126,53	0,04	37.373,47
Saúde	1.200.000,00	1.675.173,87	345.428,27	1.326.364,51	1,28	348.809,36	345.428,27	1.326.364,51	1,30	348.809,36
Atenção Básica	1.145.000,00	1.611.273,87	336.086,99	1.276.655,03	1,23	334.618,84	336.086,99	1.276.655,03	1,25	334.618,84
Vigilância Sanitária	55.000,00	63.900,00	9.341,28	49.709,48	0,05	14.190,52	9.341,28	49.709,48	0,05	14.190,52
Educação	1.774.500,00	2.373.585,98	556.339,87	2.132.531,49	2,06	241.054,49	555.783,34	2.131.974,96	2,09	241.611,02
Ensino Fundamental	739.000,00	1.440.755,28	415.430,63	1.417.515,66	1,37	23.239,62	415.430,63	1.417.515,66	1,39	23.239,62
Educação Infantil	955.000,00	888.030,70	135.284,11	680.373,20	0,66	207.657,50	135.284,11	680.373,20	0,67	207.657,50
Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	75.000,00	44.800,00	5.625,13	34.642,63	0,03	10.157,37	5.068,60	34.086,10	0,03	10.713,90
Cultura	7.500,00	3.500,00	528,66	2.624,42	0,00	875,58	528,66	2.624,42	0,00	875,58
Difusão Cultural	7.500,00	3.500,00	528,66	2.624,42	0,00	875,58	528,66	2.624,42	0,00	875,58
Urbanismo	9.000,00	9.000,00	1.323,79	6.573,98	0,01	2.426,02	1.323,79	6.573,98	0,01	2.426,02
Infra-estrutura Urbana	9.000,00	9.000,00	1.323,79	6.573,98	0,01	2.426,02	1.323,79	6.573,98	0,01	2.426,02
Gestão Ambiental	36.000,00	37.000,00	5.897,82	27.865,35	0,03	9.134,65	5.897,82	27.865,35	0,03	9.134,65
Controle Ambiental	36.000,00	37.000,00	5.897,82	27.865,35	0,03	9.134,65	5.897,82	27.865,35	0,03	9.134,65
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	16.000,00	12.000,00	1.146,36	8.164,55	0,01	3.835,45	1.146,36	8.164,55	0,01	3.835,45
Desporto Comunitário	16.000,00	12.000,00	1.146,36	8.164,55	0,01	3.835,45	1.146,36	8.164,55	0,01	3.835,45
Encargos Especiais	2.000.000,00	880.212,50	0,00	732.000,00	0,71	148.212,50	0,00	732.000,00	0,72	148.212,50
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	880.212,50	0,00	732.000,00	0,71	148.212,50	0,00	732.000,00	0,72	148.212,50
TOTAL	5.818.300,00	5.983.195,03	1.086.275,80	4.924.047,05	4,75	1.059.147,98	1.085.719,27	4.923.490,52	4,83	1.059.704,51

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
LISTA DE RESERVA IMEDIATA
Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50
Edital de Chamamento Público nº 001/2026
Município de Guaíra-PR
O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Diretoria de Habitação, em conformidade com o disposto no item 7.2., II, do Edital nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, e, considerando a Lista de Reserva Imediata da Classificação Final,
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo identificada, conforme classificação no processo de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50:
Cad. Habitacional Nome do candidato
162 LUCINEIA ROQUE BENTO
A candidata deverá comparecer à Diretoria de Habitação do Município de Guaíra/PR, para receber as orientações e providenciar os procedimentos necessários à continuidade do processo de seleção.
O não comparecimento ou a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Diretoria de Habitação poderá implicar as medidas previstas no edital.
Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.488.300,00	10.617.634,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.882.300,00	1.673.928,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.079.000,00	1.544.055,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.130.500,00	4.564.863,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.396.500,00	2.834.786,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.801.000,00	57.357.010,96
2.1- Cota-Parte FPM	36.887.000,00	30.664.756,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.520.000,00	27.712.449,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.367.000,00	2.952.307,31
2.2- Cota-Parte ICMS	29.346.000,00	22.547.533,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	345.000,00	354.895,15
2.4- Cota-Parte ITR	2.078.000,00	1.164.253,20
2.5- Cota-Parte IPVA	2.145.000,00	2.625.571,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**82.289.300,00**	**67.974.644,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.486.800,00**	**10.880.939,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.085.525,00**	**6.112.720,52**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.891.000,00	9.336.117,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.891.000,00	9.336.117,71
6.1.1- Principal	10.836.000,00	9.258.360,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	77.756,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**(2.650.800,00)**	**(1.622.578,45)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.336.117,71**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.891.000,00	9.511.225,30	9.508.713,44	9.354.865,28	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.384.758,22	9.075.990,33	9.073.478,47	8.927.413,17	-
10.1.1 - Educação Infantil	5.510.298,72	4.545.170,88	4.543.635,64	4.475.103,84	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.523.159,50	4.258.892,71	4.258.472,62	4.188.121,17	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	351.300,00	271.926,74	271.370,21	264.188,16	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	506.241,78	435.234,97	435.234,97	427.452,11	-
10.2.1 - Educação Infantil	43.501,28	43.501,28	43.501,28	43.501,28	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	462.740,50	391.733,69	391.733,69	383.950,83	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.511.225,30	9.508.713,44	9.354.865,28	-	-	172.595,73
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.511.225,30	9.508.713,44	9.354.865,28	-	-	172.595,73
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 23h e 54m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.075.990,33	9.073.478,47	8.927.413,17			-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	-	-	-			-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-			-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.535.282,40	9.073.478,47	9.073.478,47	97,19
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI¹¹	373.444,71	-	-	-
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	933.611,77	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.892.440,02	8.409.900,84	8.175.132,84	7.917.065,34	-
20.1- Educação Infantil	2.126.000,00	1.991.763,27	1.986.422,27	1.928.062,10	-
20.2- Ensino Fundamental	5.794.928,45	5.555.793,68	5.377.054,90	5.181.179,89	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	206.011,57	157.337,57	157.337,57	157.337,57	-
20.5- Administração Geral	765.500,00	705.006,32	654.318,10	650.485,78	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.783.440,02	17.921.126,14	17.683.846,28	17.271.930,62	-
21.1- Educação Infantil	7.679.800,00	6.580.435,43	6.573.559,19	6.446.667,22	-
21.1.1- Creche	5.600.077,10	4.911.634,23	4.906.293,23	4.793.999,86	-
21.1.2- Pré-escola	2.079.722,90	1.668.801,20	1.667.265,96	1.652.667,36	-
21.2- Ensino Fundamental	12.103.640,02	11.340.690,71	11.110.287,09	10.825.263,40	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.175.132,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.880.939,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	321.417,75
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**18.734.654,27**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ⁸ ⁹	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.993.659,70	18.734.654,27	27,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.785.192,40	8.344,00	304.151,81	1.436.942,80	44.097,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	668.087,00	8.344,00	304.151,81	321.417,75	42.517,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.117.105,40	-	-	1.115.525,05	1.580,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.456.300,00	1.258.858,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.216.300,00	1.059.882,16
31.1.1- Salário-Educação	740.000,00	704.174,05
31.1.2- PDDE	1.500,00	0,35
31.1.3- PNAE	429.000,00	315.858,19
31.1.4- PNATE	45.800,00	39.806,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	43,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	198.948,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 23h e 54m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	28,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.754.394,01	2.519.175,21	2.517.348,97	2.487.765,83	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	486.164,48	484.664,48	484.664,48	484.664,48	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	728.229,53	669.205,30	669.205,30	669.205,25	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	180.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.340.000,00	1.165.305,43	1.163.479,19	1.153.896,10	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.537.834,03	20.440.301,35	20.201.195,25	19.759.696,45	-
33.1- Despesas Correntes	22.155.666,03	20.072.612,80	19.833.506,70	19.392.007,90	-
33.1.1- Pessoal Ativo	14.984.071,37	13.352.772,59	13.350.260,73	13.032.230,76	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	206.011,57	157.337,57	157.337,57	157.337,57	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.965.583,09	6.562.502,64	6.325.908,40	6.202.439,57	-
33.2- Despesas de Capital	382.168,00	367.688,55	367.688,55	367.688,55	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	382.168,00	367.688,55	367.688,55	367.688,55	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	(3.020.784,71)	2.815,04
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.336.117,71	704.174,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.354.865,28	686.425,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(3.039.532,28)	20.563,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(3.039.532,28)	20.563,60

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.488.300,00	11.488.300,00	10.617.634,03	92,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.882.300,00	1.882.300,00	1.673.928,80	88,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.079.000,00	2.079.000,00	1.544.055,28	74,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.130.500,00	4.130.500,00	4.564.863,38	110,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.500,00	3.396.500,00	2.834.786,57	83,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.434.000,00	67.434.000,00	54.404.703,65	80,68
Cota-Parte FPM	33.520.000,00	33.520.000,00	27.712.449,57	82,67
Cota-Parte ITR	2.078.000,00	2.078.000,00	1.164.253,20	56,03
Cota-Parte IPVA	2.145.000,00	2.145.000,00	2.625.571,76	122,40
Cota-Parte ICMS	29.346.000,00	29.346.000,00	22.547.533,97	76,83
Cota-Parte IPI-Exportação	345.000,00	345.000,00	354.895,15	102,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.922.300,00	78.922.300,00	65.022.337,68	82,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.893.400,00	18.076.473,87	11.881.152,19	65,73	11.777.087,84	65,15	11.560.932,73	63,96
Despesas Correntes	17.842.400,00	17.991.473,87	11.817.540,29	65,68	11.713.475,94	65,11	11.497.320,83	63,90
Despesas de Capital	51.000,00	85.000,00	63.611,90	74,84	63.611,90	74,84	63.611,90	74,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.276.600,00	18.459.673,87	11.881.152,19	64,36	11.777.087,84	63,80	11.560.932,73	62,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.881.152,19	11.777.087,84	11.560.932,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.881.152,19	11.777.087,84	11.560.932,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.753.350,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			9.753.350,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.023.737,19	1.807.582,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	9.753.350,65	11.777.087,84	2.023.737,19	-	-	-	-	-	-	2.023.737,19
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	165.004,50	-	-	-	165.004,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	420.410,02	-	-	-	420.410,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	585.414,52	-	-	-	585.414,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.890.700,00	10.250.459,86	11.118.176,93	108,47
Proveniente da União	5.920.500,00	9.079.271,25	9.552.727,95	105,21
Proveniente dos Estados	970.200,00	1.171.188,61	1.565.448,98	133,66
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	508.155,67	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.890.700,00	10.758.615,53	11.118.176,93	103,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.935.200,00	8.345.050,08	6.693.247,40	80,21	6.618.169,21	79,31	6.473.036,85	77,57
Despesas Correntes	4.857.200,00	7.621.629,89	6.040.523,63	79,26	5.983.927,04	78,51	5.838.794,68	76,61
Despesas de Capital	78.000,00	723.420,19	652.723,77	90,23	634.242,17	87,67	634.242,17	87,67

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	500.000,00	1.649.180,28	1.287.097,39	78,04	937.594,87	56,85	841.988,07	51,05
Despesas Correntes	317.000,00	355.500,00	148.230,70	41,70	148.230,70	41,70	148.230,70	41,70
Despesas de Capital	183.000,00	1.293.680,28	1.138.866,69	88,03	789.364,17	61,02	693.757,37	53,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	447.500,00	807.000,00	578.397,69	71,67	578.397,69	71,67	570.829,14	70,73
Despesas Correntes	430.500,00	790.000,00	571.569,69	72,35	571.569,69	72,35	564.001,14	71,39
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	6.828,00	40,16	6.828,00	40,16	6.828,00	40,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.882.700,00	10.801.230,36	8.558.742,48	79,24	8.134.161,77	75,31	7.885.854,06	73,01

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.828.600,00	26.421.523,95	18.574.399,59	70,30	18.395.257,05	69,62	18.033.969,58	68,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	590.000,00	1.739.180,28	1.287.097,39	74,01	937.594,87	53,91	841.988,07	48,41

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	452.700,00	812.200,00	578.397,69	71,21	578.397,69	71,21	570.829,14	70,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.159.300,00	29.260.904,23	20.439.894,67	69,85	19.911.249,61	68,05	19.446.786,79	66,46

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, PARA INSTALAÇÃO E USO NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE VINCULADOS AO SUS, CONFORME ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO OBJETO DA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.703/2024, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 389/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, INCLUSIVE QUANTO À DESTINAÇÃO DOS BENS, À UNIDADE DE SAÚDE/CNES E À APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 11/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 11/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 11/12/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 274.259,67 (Duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO FALHA NO ENVIO)

ATO DA MESA Nº 067/2026

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os vereadores CLOVIS CARDOSO DOS SANTOS, conforme Requerimento nº 79/2026, e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, conforme Requerimento nº 80/2026, e o servidor efetivo LEONARDO JOSÉ DA SILVA, conforme Requerimento nº 81/2026, a participarem do curso sobre o cenário político de 2027, emendas impositivas e os impactos da ADPF 854 do STF e governança pública, planejamento, orçamento e monitoramento estratégico, de 24 a 27 de novembro de 2026, no Auditório do Hotel Foz Presidente, em Foz do Iguaçu – PR.

O curso será realizado pela BLG Assessoria e Treinamentos Ltda., CNPJ nº 68.398.497/0001-81. As inscrições constam da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026, Processo Interno nº 37/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias conforme a Lei Municipal nº 636/2025. O valor por beneficiário será apurado nos respectivos processos de concessão. Eventual reembolso de locomoção dependerá do atendimento aos requisitos legais e da comprovação da despesa.

Ficam concedidas 03 (três) diárias a cada um dos três participantes, totalizando 09 (nove) diárias.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, em 18 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
Processo n° 85/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: DAC MOVEIS LTDA
CNPJ: 56.101.450/0001-25
OBJETO: **Aquisição de suprimentos de informática, equipamentos de informática, frigobar, balança digital e móveis para cozinha, destinados a atender às necessidades das Secretarias e dos Departamentos da Administração Pública Municipal**
Valor total: R$ 38.377,98 (trinta e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 meses
Data assinatura: 19/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 212/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
Processo n° 85/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: SONOTE LICITAÇÕES, TECNOLOGIA E TRANSPORTE
CNPJ: 37.338.161/0001-08
OBJETO: **Aquisição de suprimentos de informática, equipamentos de informática, frigobar, balança digital e móveis para cozinha, destinados a atender às necessidades das Secretarias e dos Departamentos da Administração Pública Municipal**
Valor total: R$ 3.659,44 (três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 12 meses
Data assinatura: 19/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 213/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
Processo n° 85/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: 60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO
CNPJ: 60.509.786/0001-07
OBJETO: **Aquisição de suprimentos de informática, equipamentos de informática, frigobar, balança digital e móveis para cozinha, destinados a atender às necessidades das Secretarias e dos Departamentos da Administração Pública Municipal**
Valor total: R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Vigência: 12 meses
Data assinatura: 19/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 214/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
Processo n° 85/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: EUROPC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 32.294,930/0001-91
OBJETO: **Aquisição de suprimentos de informática, equipamentos de informática, frigobar, balança digital e móveis para cozinha, destinados a atender às necessidades das Secretarias e dos Departamentos da Administração Pública Municipal**
Valor total: R$ 37.698,00 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais).
Vigência: 12 mesesData assinatura: 19/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 215/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
Processo n° 85/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA
CNPJ: 32.294,930/0001-91
OBJETO: **Aquisição de suprimentos de informática, equipamentos de informática, frigobar, balança digital e móveis para cozinha, destinados a atender às necessidades das Secretarias e dos Departamentos da Administração Pública Municipal**
Valor total: R$ 4.399,98 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 mesesData assinatura: 19/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 216/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
Processo n° 85/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
OBJETO: **Aquisição de suprimentos de informática, equipamentos de informática, frigobar, balança digital e móveis para cozinha, destinados a atender às necessidades das Secretarias e dos Departamentos da Administração Pública Municipal**
Valor total: R$ 1.071,03 (um mil e setenta e um reais e três centavos).

Vigência: 12 mesesData assinatura: 19/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 217/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
Processo n° 85/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: AR IMPORTS LTDA
CNPJ: 63.482.340/0001-16
OBJETO: **Aquisição de suprimentos de informática, equipamentos de informática, frigobar, balança digital e móveis para cozinha, destinados a atender às necessidades das Secretarias e dos Departamentos da Administração Pública Municipal**
Valor total: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 mesesData assinatura: 19/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 681/2026
Data: 25.11.2026
Ementa: substitui membro da Portaria nº 641/2026 de 26/10/2026 para o seguimento do Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o 4.471/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir os Servidores Públicos Municipais, Sr. Leandro Rohde e a Sra. Debora Neves de Oliveira Andrade, designados por meio da Portaria nº 641/2026 de 26/10/2026, pelos Servidores Públicos Municipais Sr. Paulo Henrique da Silva - Matrícula Funcional nº 24996-01, para integrar a Comissão na qualidade de Presidente, e o Sr. Willian Renan da Silva Bonifácio - Matrícula Funcional nº 25690-01, para integrar a Comissão na qualidade de Membro, visando apurar condutas em desfavor de S.K.M.B., conforme Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Procedimento Administrativo Disciplinar.
§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme § 4°, I, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Cafezal do Sul, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ n° 95.640.793/0001-10 com endereço à Av. Italo Orcelli, nº 595, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. AILTON DE SOUZA FREIRE, CPF nº 017.953.189-10, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **BLG - ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA**, situada na Rua das Flores, Nº 400, Jardim Coopagro, Toledo - PR, CNPJ: 68.398.497/0001-81; doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, referente ao **Processo nº 16/2026, Inexigibilidade nº 16/2026**, nos termos da alínea "f", do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021:

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), firmam o presente contrato, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação aos agentes públicos, tendo como tema o curso: **"NOVO CENÁRIO POLÍTICO 2027: ESTRATÉGIAS E OPORTUNIDADES PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "EMENDAS IMPOSITIVAS E OS IMPACTOS DA ADPF 854 DO STF" E "GOVERNANÇA PÚBLICA 4.0: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO",** no período de 24 a 27 de Novembro de 2026, em Foz do Iguaçu-PR, destinado a Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários, Diretores, Assessores e Procuradores Jurídicos, Contadores, Fiscais Tributários, Comissão de Licitação e Contrato, Assessores e Servidores do Legislativo e Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R$ 11.560,00 (Onze mil, quinhentos e sessenta reais), compreendendo 04 (quatro) inscrições para o evento presencial no período de 24 a 27 de Novembro de 2026, com certificado de participação, material de apoio/apostilas para todos os participantes.

Contrato N.° 06/2026
Inexigibilidade N.° 16/2026

O investimento é estimado em R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) por pessoa.

O pagamento será realizado em parcela única, mediante emissão da nota fiscal correspondente, atestada por servidor designado.

O pagamento será feito através de transferência bancária ou via pix conforme dados: BANCO SICREDI, Agência 0715 – Conta: 69556-8, Chave Pix: 68.398.497/0001-81.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

01001010311000200133903900000
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

O pagamento será realizado a partir do recebimento da nota fiscal emitida pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O contrato proveniente deste processo terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores a serem designados pela administração, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados totalmente de forma presencial pelo palestrante Dr. JAIRO SEGER e FARM. SARA CAROLINE BELTRAME PERES, obrigando-se a contratada a cumprir com o constante no folder anexado neste procedimento.

O cronograma poderá ser alterado na sua proposição acima referida pela CONTRATANTE a fim de melhor adequar com seus compromissos decorrentes da atividade administrativa e do interesse público.

A contratada deverá fornecer o Certificado de Participação, material de apoio/apostilas para todos os participantes.

Contrato N.° 06/2026
Inexigibilidade N.° 16/2026

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/21.

b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua o Art. 90, § 7º e Art.137 da Lei 14.133/21, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Tomar todas as providências necessárias relativas à execução e fiscalização do presente Contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento.

Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o objeto de acordo com o disposto no objeto e na forma de execução do presente contrato.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todo o teor do processo de Inexigibilidade Nº 16/2026, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã-Pr, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Cafezal do Sul-Pr, 24 de Novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/CONTRATANTE
Ailton de Souza Freire/Presidente da Câmara

BLG - ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA
Luiz Grando /Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

CLEUSA TECILLA
CPF: 883.969.599-00

GILBERTO JOSÉ EIDT
CPF: 408.414.809-15

Contrato N.° 06/2026
Inexigibilidade N.° 16/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026
Processo n° 51/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS MÓDULOS DE GESTÃO PÚBLICA EM OPERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, COM OBRIGAÇÕ DE COOPERAÇÃO NA TRANSIÇÃO E NA ENTREGA DE DADOS", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da referida Lei. Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 25 de novembro de 2026.
Nelson Toth
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235
E-mail: contabilidadepmbs@gmail.com

PORTARIA Nº 346/2026

Aprova o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Brasilândia do Sul.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que disciplinam a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, os fluxos, os prazos e as responsabilidades para a elaboração dos projetos de LDO e LOA;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Brasilândia do Sul, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 25 de novembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 346/2026

MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

CAPÍTULO I

OBJETIVO E RESPONSÁVEIS

Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, fluxos, prazos e responsabilidades para a elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e da Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Art. 2º Responsáveis:

I - Órgão Central de Planejamento (Secretarias de Planejamento e Finanças): Coordenar o processo, consolidar as propostas, elaborar os anexos fiscais (LRF) e redigir os Projetos de Lei.

II - Unidades Setoriais (Secretarias Municipais): Fornecer as estimativas de despesas, definir as necessidades de suas unidades e participar das discussões de priorização.

CAPÍTULO II

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLDO

Art. 3º A elaboração do PLDO visa estabelecer as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte, em alinhamento com o PPA. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLDO)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Definição de Diretrizes	Órgão Central define o cenário macroeconômico e os limites preliminares de gasto.	Órgão Central	Até 15 de março.
Etapa 2: Coleta de Metas	Órgão Central solicita às Secretarias Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social) a definição de metas e prioridades para o ano seguinte[6].	Unidades Setoriais	Até 31 de março.
Etapa 3: Elaboração dos Anexos	Órgão Central elabora os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais (conforme Metodologia.	Órgão Central	Até 30 de abril.
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LDO.	Órgão Central	Até 25 de maio.
Etapa 5: Consolidação do PLDO	Consolidação da minuta do Projeto de Lei do PLDO e seus Anexos, com base nas discussões.	Órgão Central	Até 10 de junho.
Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei do PLDO ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 15 de junho.

CAPÍTULO III

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA

Art. 4º A elaboração do PLOA visa estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício seguinte, com base na LDO aprovada. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLOA)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Estimativa de Receita	Órgão Central (Tributação/Finanças) elabora as estimativas de receita (FPM, ICMS, IPTU, FUNDEB)[10].	Órgão Central	Até 15 de agosto.
Etapa 2: Definição de Limites	Órgão Central define os "tetos" de despesa (limites orçamentários) para cada Secretaria, com base na receita estimada.	Órgão Central	Até 31 de agosto.
Etapa 3: Proposta Setorial	As Secretarias elaboram suas propostas de despesa (Pessoal, Custeio, Investimento), respeitando o teto definido, com base no Plano de Contratações Anual (PCA)[11].	Unidades Setoriais	Até 15 de setembro.
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LOA[12].	Órgão Central	Até 30 de setembro.
Etapa 5: Consolidação do PLOA	Consolidação de todas as propostas setoriais na Minuta do Projeto de Lei da LOA.	Órgão Central	Até 15 de outubro.
Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei da LOA ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 30 de outubro.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Portaria Nº823 /2.026
Douradina, de 25 de novembro de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal nº 597, de 17 de junho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº 108/2026, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores efetivos:
LETÍCIA ANDRÉA DE OLIVEIRA VEDOVOTO – Diretora de Ensino – CPF nº 026.417.889-00
MONICA JAQUELINE ZAMPIERI – Diretora Escolar – CPF nº 043.011.119-30
JANES PEREIRA COSTA – Diretora Escolar – CPF nº 027.133.269-74
Art.2º A Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS será presidida pela primeira, secretariada pela segunda, tendo a terceira como membro.
Art.3º Considerando a relevância dos serviços prestados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS, os mesmos serão realizados sem ônus para a municipalidade.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vente e seis. (25/11/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO – Nº 051/2026
PROCESSO N° 106/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário escolar (conjuntos escolares adulto e infantil, conjuntos para docente e conjuntos de mesas com fórmica lousa e cadeiras infantis), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/12/2026.
Valor Total dos Lotes: R$ 103.822,92 (cento e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 25 de novembro de 2026.
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato do Presidente n.º 011/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições nos termos do art. 30, XIX do Regimento Interno e, considerando o início do Recesso Legislativo e o Decreto Municipal n.º 106/2026, conforme art. 5º, §1º do Regimento Interno, RESOLVE que nos dias compreendidos entre 16 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, haverá recesso administrativo no expediente dessa Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, sendo que os servidores trabalharão em regime de plantão.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2026.
Vilmar Andrade de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Maria Helena

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL - REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 062/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE* ***CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES****, COMPREENDENDO* ***DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO****, BEM COMO* ***LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL****, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – PR.*

VALOR MÁXIMO: *R$ 52.810,52 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos.)*

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia **14/12/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **14/12/2026.**

Maria Helena – PR, 25 de novembro de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
R. 25 de Julho, n.º 1814 - Fone/Fax (44) 675-1122
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Portaria n.º 448/2.026.

Ementa: Dispõe sobre a determinação de realização de levantamento administrativo sobre aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social, a servidores municipais **-** no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a já referida Lei Municipal, bem como, a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência da **Notícia de Fato nº 0037.26.000093-2**, instaurada perante o Ministério Público do Estado do Paraná, relacionada à possível existência de servidores municipais aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permanecem em atividade;

CONSIDERANDO o teor do **Acórdão nº 682/2022 — Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, proferido no Processo nº 642539/20, que examinou a aplicação do art. 37, § 14, da Constituição Federal aos servidores e empregados públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, reconhecendo que a aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública acarreta o rompimento do vínculo funcional, independentemente de pedido de exoneração ou comunicação espontânea pelo servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos controles funcionais e previdenciários dos servidores municipais e, que o Município não dispõe de comunicação sistemática e permanente pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS acerca das aposentadorias concedidas a servidores municipais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO que o rompimento do vínculo previsto no art. 37, § 14, da Constituição Federal depende de aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo, emprego ou função pública, devendo ser observada a ressalva do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, que exclui as aposentadorias concedidas até a entrada em vigor dessa Emenda;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 ressalva as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da referida Emenda;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema 1.150 da repercussão geral, reconheceu a impossibilidade de permanência ou reintegração no mesmo cargo quando a aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social estiver relacionada ao vínculo público e houver previsão legal de vacância, observada a ressalva temporal do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019; no RE 1.302.501/PR, julgado pelo Tribunal Pleno em 17/06/2021 e publicado em 25/08/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que qualquer providência individual seja precedida de apuração concreta, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando houver efeitos desfavoráveis ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos a realização de levantamento administrativo destinado a identificar servidores municipais efetivos, empregados públicos, contratados ou ocupantes de funções públicas que tenham obtido aposentadoria perante o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

Art. 2º O levantamento deverá apurar, sempre que possível, a existência do benefício previdenciário, sua espécie, a data de concessão, a data de início, a utilização de tempo de contribuição decorrente do vínculo mantido com o Município e a situação funcional atualmente registrada.

Art. 3º Ficam convocados os servidores municipais que tenham obtido aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

§ 1º O comparecimento deverá ocorrer durante o horário regular de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º O servidor deverá apresentar documento de identificação e, se disponível, carta de concessão, comunicação de decisão, extrato previdenciário ou outro documento emitido pelo INSS que permita verificar a espécie e a data de concessão do benefício.

§ 3º A convocação possui natureza cadastral e instrutória, não implicando presunção de irregularidade, desligamento automático, declaração de vacância ou aplicação imediata de qualquer penalidade.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá certificar o comparecimento dos servidores, organizar a documentação apresentada e elaborar relatório individualizado, preservando o sigilo das informações pessoais e previdenciárias.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para solicitar ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS as informações indispensáveis à verificação da existência de benefícios previdenciários relacionados aos vínculos funcionais municipais, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Poderão ser avaliadas, pela Administração Municipal, a celebração de acordo de cooperação técnica, a adoção de protocolo administrativo ou a instituição de outros mecanismos formais de intercâmbio de informações com o INSS, em atenção à recomendação atribuída ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após conferência de seu teor.

Art. 6º A ausência de comparecimento no prazo estabelecido será certificada pelo Departamento de Recursos Humanos e poderá ensejar nova convocação individual, solicitação de informações aos órgãos competentes e instauração de procedimento administrativo próprio.

Art. 7º Constatada a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social com utilização de tempo de contribuição decorrente do vínculo público municipal, o caso deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para análise da data da concessão, da legislação municipal aplicável e da necessidade de adoção de ato próprio quanto à manutenção ou ao rompimento do vínculo.

Art. 8º Nenhum servidor será desligado, exonerado, terá declarada a vacância de seu cargo, sofrerá suspensão remuneratória ou será compelido à restituição de valores sem prévia análise individualizada e observância do devido processo legal, quando exigível.

Art. 9º A divulgação dos resultados do levantamento deverá limitar-se às informações necessárias ao controle administrativo, sendo vedada a exposição pública de dados pessoais ou previdenciários individualizados, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 10. Esta Portaria deverá ser publicada no órgão oficial do Município e divulgada internamente em todas as Secretarias e departamentos municipais.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Sidney Aparecido de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº.08/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA** endereço eletrônico: ottoconstrutoraeengenharia@gmail.com inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 22.273.100/0001-24** com estabelecimento à Rua Floripes de Abreu Faneco, 1869, na cidade de Umuarama - PR na representada neste ato por **LUCIANO GOMES LOPES**, Sócio gerente, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.817.571-2 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 006.997.439-07. Residente e domiciliado a rua Floripes de Abreu Faneco, 1869, Parque residencial Viena II, Umuarama - PR doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 117/2023, tomada de preço nº 12/2023**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL** - passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**"

_ Reequilíbrio financeiro conforme Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, como segue:
Índice base (fevereiro/2024) = 3.786,7937
Índice final: (setembro/2026) = 4.502,5478
Saldo de ref. Após recebimento de glosa + 85.698,00
Percentual de reajuste: (4.502,5478-3.786,7937x100 = 18,9013%
Valor do Reajuste **R$ 16.198,07**

Valor reajustado: **R$ 101.896,16**

- Em anexo planilhas explicativas de todo cálculo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 24 de novembro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

LG LOPES CONSTRUTORA LTDA
LUCIANO GOMES LOPES

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 148/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO
DO OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 5 (CINCO) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC-1C E, DESTINADA À RECUPERAÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS DE PAVIMENTO NAS RUAS JOSÉ ALVES E TUPÃ, NO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 45/2026.
Alto Piquiri - PR, 25 de novembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO CARLOS GASPAR
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 327/2025 - LIC CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO GENEROS ALIMNETICIOS NO ANEXO 1 DO PRESENTE EDITAL, AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. IVONE FÁTIMA LIMA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 008.992.899-75, residente e domiciliado na cidade MARILUZ/PR. representante da empresa. IVONE FÁTIMA LIMA aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 327/2025 por mais 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2026, encerrando-se em 05/06/2027.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato os valores serão reajustados em 4,49% (quatro virgula, quarenta nove centavos), com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC), acumulado no período.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 165/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO: A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticados no setor de gêneros alimentícios, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 25 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
IVONE FÁTIMA LIMA
CPF008.992.899-75
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF...
NOME..CPF...

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 328/2025 - LIC CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO GENEROS ALIMNETICIOS NO ANEXO 1 DO PRESENTE EDITAL, AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 397.543.409-00, residente e domiciliado na cidade MARILUZ/PR. representante da empresa. JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 328/2025 por mais 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2026, encerrando-se em 05/06/2027.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato os valores serão reajustados em 4,49% (quatro virgula, quarenta nove centavos), com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC), acumulado no período.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 165/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO: A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticados no setor de gêneros alimentícios, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 25 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO
CPF- 397.543.409-00
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF..........................
NOME.. CPF

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 329/2025 - LIC CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO GENEROS ALIMNETICIOS NO ANEXO 1 DO PRESENTE EDITAL, AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. JOSE LUIZ DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 599.521.139-00, residente e domiciliado na cidade MARILUZ/PR. representante da empresa. JOSE LUIZ DOS SANTOS aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 329/2025 por mais 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2026, encerrando-se em 05/06/2027.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato os valores serão reajustados em 4,49% (quatro virgula, quarenta nove centavos), com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC), acumulado no período.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 165/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO: A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticados no setor de gêneros alimentícios, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 25 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
JOSE LUIZ DOS SANTOS
CPF- 599.521.139-00
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF
NOME.. CPF

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 330/2025 - LIC CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO GENEROS ALIMNETICIOS NO ANEXO 1 DO PRESENTE EDITAL, AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. MAURINDA FIRMINO DA COSTA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 632.209.469-68, residente e domiciliado na cidade MARILUZ/PR. representante da empresa. MAURINDA FIRMINO DA COSTA aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 330/2025 por mais 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2026, encerrando-se em 05/06/2027.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato os valores serão reajustados em 4,49% (quatro virgula, quarenta nove centavos), com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC), acumulado no período.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 165/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO: A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticados no setor de gêneros alimentícios, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 25 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
MAURINDA FIRMINO DA COSTA
CPF- 632.209.469-68
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF..........................
NOME.. CPF

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 331/2025 - LIC CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO GENEROS ALIMNETICIOS NO ANEXO 1 DO PRESENTE EDITAL, AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. ROSIANE RODRIGUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 051.236.649-71, residente e domiciliado na cidade MARILUZ/PR. representante da empresa. ROSIANE RODRIGUES aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 331/2025 por mais 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2026, encerrando-se em 05/06/2027.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato os valores serão reajustados em 4,49% (quatro virgula, quarenta nove centavos), com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC), acumulado no período.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 165/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO: A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticados no setor de gêneros alimentícios, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 25 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
ROSIANE RODRIGUES
CPF- 051.236.649-71
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF
NOME.. CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1.190 - Fone (0**44) 3654-1304
email: educacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
BRASILÂNDIA DO SUL- PARANÁ

Plano de Expansão da Educação Integral do Município de Brasilândia do Sul

SUMÁRIO

- **APRESENTAÇÃO** 2
- **BASE LEGAL** 3
- **CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** 4
- **DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL** 5
- **OBJETIVO GERAL** 6
- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** 6
- **METAS DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL** 7
- **PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL** 8
- 7.1 Como expandir? 8
- 7.2 Onde expandir? 9
- 7.3 Quando expandir? 9
- 7.4 Em que ritmo expandir? 10
- **AÇÕES E ESTRATÉGIAS** 11
- **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** 12
- **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** 13
- 10.1 Indicadores de Monitoramento 14
- **PLANO DE AÇÃO**.....15
- **RESPONSABILIDADES** 19
- **CONSIDERAÇÕES FINAIS** 20
- **REFERÊNCIAS** 22

APRESENTAÇÃO

A Educação Integral constitui uma política pública estratégica para a promoção da aprendizagem, da equidade e do desenvolvimento pleno dos estudantes, ampliando as oportunidades educativas por meio da integração entre o currículo, os diferentes espaços de aprendizagem e as múltiplas dimensões da formação humana.

Nesse contexto, o Município de Brasilândia do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta o Plano de Expansão da Educação Integral, instrumento de planejamento que orienta a ampliação gradual da oferta dessa modalidade na Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023, com a Resolução CIF nº 23/2025 e demais legislações educacionais vigentes.

O presente Plano estabelece objetivos, metas, estratégias, cronograma e mecanismos de monitoramento que subsidiarão a implementação da Educação Integral no município, considerando as características da rede municipal, as necessidades dos estudantes e a capacidade administrativa e financeira da gestão municipal.

A expansão da Educação Integral será desenvolvida de forma planejada, progressiva e sustentável, assegurando que o aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola esteja associado à melhoria da qualidade da educação, ao fortalecimento das aprendizagens e ao desenvolvimento integral das crianças.

Assim, este documento reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Brasilândia do Sul com a garantia do direito à educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

1. BASE LEGAL

O Plano de Expansão da Educação Integral do Município de Brasilândia do Sul fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 214;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;
- Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- Resolução CIF nº 23/2025, que orienta a elaboração do Plano de Expansão da Educação Integral;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- Decreto Municipal nº 051/2024, de 2024, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da oferta de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná;
- Plano Municipal de Educação de Brasilândia do Sul;
- Demais normas estaduais e municipais aplicáveis à Educação Integral.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Município de Brasilândia do Sul, localizado na região Oeste do Estado do Paraná, possui uma rede municipal de ensino comprometida com a oferta de educação pública, gratuita e de qualidade, atendendo estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve ações voltadas à melhoria da aprendizagem, à valorização dos profissionais da educação e ao fortalecimento da gestão escolar, buscando assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes.

A Rede Municipal é composta por unidades escolares que atendem às diferentes etapas da educação básica sob responsabilidade do município, oferecendo espaços educativos que favorecem o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular do Paraná.

A implantação e a expansão da Educação Integral representam uma importante estratégia para ampliar as oportunidades de aprendizagem, promovendo práticas pedagógicas integradas, diversificadas e contextualizadas, respeitando as características de cada unidade escolar e as necessidades da comunidade.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação busca consolidar uma política de expansão da Educação Integral fundamentada no planejamento, na equidade e na utilização responsável dos recursos públicos, garantindo que a ampliação da jornada escolar esteja associada à melhoria da qualidade da educação ofertada aos estudantes.

3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O diagnóstico da Rede Municipal de Ensino evidencia que Brasilândia do Sul possui condições favoráveis para a ampliação gradual da Educação Integral, considerando a estrutura existente, o compromisso da gestão municipal e o interesse da comunidade escolar em fortalecer o processo educativo.

Atualmente, o município desenvolve ações pedagógicas que ampliam as experiências de aprendizagem por meio de projetos educacionais, atividades culturais, esportivas, recreativas e de apoio pedagógico, demonstrando o compromisso com a formação integral dos estudantes.

Entretanto, a expansão da Educação Integral exige planejamento contínuo, investimentos em infraestrutura, organização dos espaços escolares, ampliação dos recursos pedagógicos e fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação.

Entre os principais desafios identificados destacam-se:

- ampliação gradativa do número de matrículas em tempo integral, nas turmas do Ensino Fundamental(1º e 5º) e prés, ordem decrescente;
- adequação dos espaços físicos para atendimento em jornada ampliada;
- fortalecimento da oferta de atividades complementares;
- organização dos recursos humanos necessários à expansão;
- manutenção do financiamento das ações previstas.

Por outro lado, o município apresenta importantes potencialidades:

- equipe técnica comprometida com a qualidade da educação;
- gestores escolares engajados;
- profissionais qualificados;
- participação da comunidade escolar;
- planejamento educacional articulado entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
- compromisso da administração municipal com a melhoria dos indicadores educacionais.

Diante desse cenário, a expansão da Educação Integral será realizada de forma progressiva, respeitando a capacidade de atendimento da Rede Municipal e priorizando a qualidade do processo educativo.

4. OBJETIVO GERAL

Expandir de forma gradual, planejada e sustentável a oferta da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Brasilândia do Sul, assegurando aos estudantes uma formação integral que promova o desenvolvimento intelectual, físico, emocional, cultural e social, em consonância com as diretrizes nacionais e municipais da educação.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar progressivamente o número de matrículas em Educação Integral na Rede Municipal de Ensino.
- Garantir a permanência dos estudantes em ambientes escolares seguros, acolhedores e estimulantes.
- Promover a integração entre o currículo escolar e atividades culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e artísticas.
- Fortalecer a recomposição das aprendizagens e a melhoria do desempenho escolar.
- Valorizar a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Integral.
- Adequar os espaços físicos e os recursos pedagógicos às necessidades da jornada ampliada.
- Incentivar a participação das famílias e da comunidade no desenvolvimento das ações da Educação Integral.
- Monitorar continuamente os resultados da política de expansão, utilizando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral.

6. METAS DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

As metas deste Plano têm como finalidade orientar a expansão da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino, assegurando qualidade, equidade e sustentabilidade na implementação das ações.

Meta 1- Ampliar gradativamente a oferta de matrículas em Educação Integral, priorizando as unidades escolares com maior demanda e capacidade de atendimento.

Meta 2- Garantir que a expansão da jornada escolar esteja articulada ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e às diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino.

Meta 3- Adequar progressivamente os espaços físicos, mobiliários e recursos pedagógicos necessários ao atendimento dos estudantes em jornada ampliada.

Meta 4- Fortalecer a formação continuada dos profissionais que atuarão na Educação Integral, promovendo práticas pedagógicas inovadoras e integradas.

Meta 5- Promover ações intersetoriais entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, ampliando as oportunidades educativas oferecidas aos estudantes.

Meta 6- Implantar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da política de Educação Integral, visando ao aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas.

7. PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A expansão da Educação Integral no Município de Brasilândia do Sul ocorrerá de forma gradual, considerando as condições estruturais, pedagógicas, financeiras e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Como expandir?

A expansão será realizada por meio da ampliação gradual da oferta de matrículas, organização das turmas, adequação dos espaços escolares, fortalecimento das práticas pedagógicas e formação continuada dos profissionais da educação.

Também serão promovidas atividades complementares nas áreas de:

- Linguagens;
- Matemática;
- Ciências da Natureza;
- Cultura;
- Artes;
- Esporte;
- Recreação;
- Educação Ambiental;
- Tecnologia e Inovação;
- Projetos de Vida e Convivência.

Onde expandir?

A ampliação ocorrerá nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observando:

- a demanda apresentada pelas famílias;
- a infraestrutura disponível;
- a capacidade de atendimento;
- os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A prioridade será dada às escolas que apresentarem melhores condições para implantação da jornada ampliada, sem prejuízo da expansão gradual para as demais unidades.

Quando expandir?

A implementação ocorrerá durante o período de vigência deste Plano (2026–2028), respeitando o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

As ações serão desenvolvidas de forma progressiva, conforme disponibilidade orçamentária e técnica do município.

Em que ritmo expandir?

A expansão ocorrerá de forma gradual e sustentável, priorizando a qualidade do atendimento.

A cada ano serão avaliados:

- número de estudantes atendidos;
- capacidade física das unidades escolares;
- disponibilidade de profissionais;
- recursos financeiros;
- resultados obtidos no processo de implementação.

Sempre que necessário, novas metas poderão ser incorporadas ao Plano, garantindo sua atualização conforme as necessidades da Rede Municipal.

8. AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Objetivo	Estratégia	Responsável	Prazo
Ampliar matrículas	Implantação gradual de novas turmas em tempo integral	Secretaria Municipal de Educação	2026 Á 2028
Melhorar os espaços escolares	Adequação de salas, refeitórios e ambientes pedagógicos.	Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação	Contínuo
Fortalecer a prática pedagógica	Formação continuada dos professores e equipes gestoras	Secretaria Municipal de Educação	Semestral
Diversificar as experiências educativas	Desenvolvimento de oficinas, projetos e atividades complementares.	Escolas	Contínuo
Garantir acompanhamento	Monitoramento periódico dos indicadores	Equipe Técnica da Secretaria	Trimestral
Fortalecer parcerias	Integração com outras secretarias municipais e instituições parceiras	Secretaria Municipal de Educação	Permanente

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações	2026	2027	2028
Diagnóstico e planejamento	X	X	X
Ampliação gradativa das matrículas	X	X	X
Adequação dos espaços escolares	X	X	X
Aquisição de materiais pedagógicos	X	X	X
Formação continuada	X	X	X
Desenvolvimento das atividades complementares	X	X	X
Monitoramento e avaliação	X	X	X
Revisão das metas	X	X	X

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano de Expansão da Educação Integral serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as equipes gestoras das unidades escolares, visando acompanhar a execução das metas, avaliar os resultados alcançados e promover os ajustes necessários durante a vigência do Plano.

O processo de monitoramento ocorrerá de forma contínua, considerando aspectos quantitativos e qualitativos relacionados à ampliação da oferta da Educação Integral e à melhoria da qualidade do ensino.

Serão realizadas reuniões periódicas com as equipes escolares para análise dos resultados, identificação de desafios e definição de estratégias que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas.

A avaliação do Plano será anual, podendo ocorrer revisões sempre que houver necessidade, considerando as demandas da Rede Municipal de Ensino, a disponibilidade orçamentária e as orientações dos órgãos competentes.

10.1 Indicadores de Monitoramento

Objetivo	Indicador	Periodicidade	Responsável
Ampliar a oferta da Educação Integral	Número de matrículas em tempo integral	Anual	Secretaria Municipal de Educação
Garantir permanência dos estudantes	Frequência escolar	Bimestral	Equipe Gestora
Fortalecer as aprendizagens	Resultados das avaliações internas	Semestral	Equipe Pedagógica
Qualificar a prática docente	Participação em formações continuadas	Semestral	Secretaria Municipal de Educação
Melhorar os espaços escolares	Percentual de adequações realizadas	Anual	Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura
Acompanhar a execução do Plano	Cumprimento das metas previstas	Anual	Comissão de Monitoramento

11- Plano de Ação

Analisando a Política da Educação Integral em Tempo Integral, observou-se que na Educação Infantil – creche – foram criadas 56 (cinquenta e seis) matrículas a mais comparadas com o ano anterior (2024), nesse aumento foram priorizadas as matrículas para crianças com vulnerabilidade e no Ensino Fundamental foram criadas 08 matrículas a mais, sendo atendidas todas as crianças matriculadas do 5º ano. Devido ao aumento de crianças em quantidade e fluxo, houve a necessidade de aumentar os espaços físicos do CMEI Criança Feliz e Escola Municipal Alice Zanella de Souza. Ao perceber essa necessidade no ano de 2024, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a administração pública planejaram e executaram essas adequações. Na Escola Municipal Alice Zanella de Souza – ensino fundamental anos iniciais, houve a construção de três salas de aulas para atender o contraturno dos alunos da jornada ampliada. Para atender a Educação Infantil do CMEI Criança Feliz foram adaptadas 03 (três) salas para as crianças e ainda o Município foi contemplado com uma Creche Infância Feliz do Governo Estadual. Também foram contratados funcionários para atender a demanda, sendo na Educação Infantil 05 (cinco) monitores para auxiliar os professores com os cuidados com as crianças bem pequenas, 03 (três) funcionários – auxiliar de serviços gerais – e 01 (um) funcionário auxiliar na merenda.

Sendo assim, houve:

Recursos humanos: novas contratações e formações;

Insumos: alimentação, transporte e materiais pedagógicos adequados à realidade da educação infantil e ao ensino fundamental. Os desafios foram muitos: limitações orçamentárias para ampliação das salas de aula, dificuldade de organizar as unidades antigas para adequá-las às necessidades conforme demanda, resistência de professores. Os avanços que se obteve até o momento na aprendizagem da criança e relatos de pais que dizem estar mais tranquilos, pois sabem que seus filhos estão em um ambiente seguro, longe do excesso das telas do celular, bem alimentados.

PLANO DE AÇÃO

DIMENSÃO	AÇÃO	COMO	RESPONSÁVEL	RECURSOS	PRAZO	ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO
I - Acesso e Permanência com Equidade	Levantamento dos estudantes em vulnerabilidade que necessitam de prioridade de atendimento em Tempo Integral.	Garantir prioridade e equidade no acesso e permanência.	Secretaria Municipal de Educação, diretores escolares e pedagogos.	Dados da rede; Relatórios semanais de frequência.	durante todo ano letivo 2026.	Planilhas de acompanhamento, reuniões mensais.
	Implantar estratégias de busca ativa.	Reduzir evasão e infrequência.	Equipes gestoras; Assistência Social.	Cadastro municipal; dados da Bolsa Família.	2026	Comparativo mensal de frequência.
	Adequar espaços físicos para garantir acesso e permanência, principalmente nas atividades esportivas e culturais.	Garantir infraestrutura adequada.	Secretaria Municipal de Educação.	Parceria com o departamento de Esportes e Cultura. Recursos próprios do município, normativas vigentes.	2026	Acompanhamento e relatórios das práticas desenvolvidas.
II - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral	Assegurar a formação continuada dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pela coordenação, acompanhamento e monitoramento da Educação Integral, fortalecendo a compreensão dos princípios, diretrizes, normativas e práticas pedagógicas que fundamentam a política.	Reunião com a equipe da SME (30/01/2026); organização dos fluxos internos para garantir o atendimento integral dos(as) estudantes, considerando aspectos pedagógicos, administrativos e de rotina escolar da Ampliação da Jornada Escolar. Assegurar dotação orçamentária específica para a realização das formações, contemplando contratação de formadores, materiais e logística.	Secretaria Municipal de Educação	Recursos humanos, administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Educação; recursos próprios do Município. Dotação orçamentária específica da SME; recursos próprios do Município para contratação de formadores, materiais e logística.	2026	Atas de reunião; acompanhamento dos fluxos definidos; relatórios de monitoramento.
III - Articulação Intersetorial	Integrar ações com saúde. Assistência Social e esporte.	Apoiar o desenvolvimento integral dos estudantes.	Secretaria da Educação e demais secretarias.	Projetos intersetoriais; agendas conjuntas.	Anual	Relatórios bimestrais
	Estabelecer parcerias com instituições culturais e esportivas.	Apoiar oportunidades educativas.	Escolas, SME	Convênios, uso de espaços públicos.	Contínuo	Registro de participação dos alunos
	Garantir acompanhamento psicossocial em parceria com saúde. Assistência social.	Atender demandas e familiares.	Assistência Social, Psicologia da rede.	Profissionais públicos.	Contínuo	Fichas de atendimento e relatórios.
IV - Currículo, Práticas Pedagógicas ,Avaliação da Aprendizagem e do desenvolvimento	Garantir formação continuada específica para a Educação Integral.	Planejar e ofertar Formações continuadas por macrocampo; articular teoria e prática conforme o Referencial Curricular.	Secretaria Municipal de Educação	Materiais pedagógicos; materiais didáticos; recursos para formações, preferencialmente com recursos do PDDE Básico, quando aplicável.	2026	Registros das formações; devolutivas pedagógicas.
	Alinhamento pedagógico com o PPP e o Referencial Curricular.	Encontros mensais com diretores, pedagogos e professores das Práticas Pedagógicas; acompanhamento dos pareceres avaliativos trimestrais.	Secretaria Municipal de Educação / Equipes Gestoras	Recursos humanos da SME; materiais de apoio pedagógico.	2026	Análise dos pareceres; registros dos encontros; devolutivas pedagógicas.
	Adequação dos instrumentos normativos escolares.	Análise e orientação da adequação do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico das Escola.	Secretaria Municipal de Educação / Unidades Escolares	Recursos técnicos e humanos da SME; materiais administrativo.	2026	Relatórios técnicos; validação dos documentos atualizados.
	Fortalecimento da governança	Organização e implementação do desenvolvimento territorial da Educação Integral.	Educação / Comitê Territorial.	Recursos intersetoriais; recursos administrativos; recursos próprios do Município.	2026	Atas do comitê; relatórios de acompanhamento das ações intersetoriais.
	Implementar avaliação diagnóstica contínua.	Monitorar aprendizagem.	Professores e pedagogos	Instrumentos avaliativos.	Trimestral	Relatório trimestral por turma.
V - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores	Fortalecer a prática pedagógica integrada e intencional.	Realizar estudos dirigidos sobre currículo integrado e avaliação formativa; socializar práticas exitosas.	Secretaria Municipal de Educação / Unidades Escolares	Materiais pedagógicos; materiais de apoio didático; preferencialmente com recursos do PDDE Básico.	2026	Relatórios formativos; acompanhamento das práticas pedagógicas
	Garantir de planejamento coletivo.	Valorizar o trabalho docente e fortalecer práticas.	Diretores e pedagogos.	Quadro com horários.	Continuo	Atas dos encontros.
VI - Monitoramento e Avaliação.	Instituir processos sistemáticos de monitoramento da Educação Integral	Monitorar a implementação do Referencial Curricular;	Secretaria Municipal de Educação.	Recursos humanos da SME; materiais	2026	Indicadores consolidados; relatórios trimestrais; registros das visitas.
	Avaliar continuamente a efetividade das ações da Educação Integral.	Elaborar relatórios trimestrais; analisar dados pedagógicos e administrativos; realizar devolutivas às unidades escolares e reorientar ações.	Secretaria Municipal de Educação.	Recursos humanos da SME; materiais administrativos. Relatórios consolidados; atas de devolutivas; replanejamento.	2026	Relatórios consolidados; atas de devolutivas; replanejamento das ações.

12. RESPONSABILIDADES

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- coordenar a implementação deste Plano;
- acompanhar a execução das ações previstas;
- promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- garantir o monitoramento dos indicadores;
- elaborar relatórios anuais de acompanhamento.

Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

- executar as ações previstas no âmbito da escola;
- acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- mobilizar a comunidade escolar;
- fornecer informações para o monitoramento do Plano.

Compete aos profissionais da educação:

- desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à Educação Integral;
- participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- contribuir para o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Expansão da Educação Integral do Município de Brasilândia do Sul reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a oferta de uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Sua implementação ocorrerá de forma gradual, responsável e sustentável, respeitando a realidade da Rede Municipal de Ensino, a capacidade administrativa do município e as necessidades da comunidade escolar.

Mais do que ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, a Educação Integral busca ampliar as oportunidades de aprendizagem, fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade e promover o desenvolvimento das competências necessárias para a formação de cidadãos críticos, participativos e preparados para os desafios da sociedade contemporânea.

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará continuamente a execução deste Plano, promovendo as adequações necessárias para garantir sua efetividade e assegurar que a expansão da Educação Integral contribua para a melhoria da qualidade da educação no município.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação.

BRASIL. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.** Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

PARANÁ. **Resolução CIF nº 23/2025.**

BRASILÂNDIA DO SUL. **Plano Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 333/2025 - LIC CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO GENEROS ALIMNETICIOS NO ANEXO 1 DO PRESENTE EDITAL, AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. VALDEVINA DE SOUZA TEIXEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 050.432.409-89, residente e domiciliado na cidade MARILUZ/ PR. representante da empresa. VALDEVINA DE SOUZA TEIXEIRA aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 333/2025 por mais 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2026, encerrando-se em 05/06/2027.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato os valores serão reajustados em 4,49% (quatro virgula, quarenta nove centavos), com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC), acumulado no período.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 165/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO: A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticados no setor de gêneros alimentícios, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 25 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
VALDEVINA DE SOUZA TEIXEIRA
CPF- 050.432.409-89
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 334/2024 - LIC CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO GENEROS ALIMNETICIOS NO ANEXO 1 DO PRESENTE EDITAL, AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. VERA LÚCIA ALVES GUIMARÃES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 046.641.559-13, residente e domiciliado na cidade MARILUZ/ PR. representante da empresa. VERA LÚCIA ALVES GUIMARÃES aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 334/2024 por mais 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2026, encerrando-se em 05/06/2027.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato os valores serão reajustados em 4,49% (quatro virgula, quarenta nove centavos), com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC), acumulado no período.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 165/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO: A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticados no setor de gêneros alimentícios, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 25 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
VERA LÚCIA ALVES GUIMARÃES
CPF- 046.641.559-13
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 335/2025 - LIC CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO GENEROS ALIMNETICIOS NO ANEXO 1 DO PRESENTE EDITAL, AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. VERA LÚCIA CARDOSO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 520.417.519-91, residente e domiciliado na cidade MARILUZ/PR. representante da empresa. VERA LÚCIA CARDOSO aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 335/2025 por mais 6 (seis) meses, a contar de 05/12/2026, encerrando-se em 05/06/2027.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato os valores serão reajustados em 4,49% (quatro virgula, quarenta nove centavos), com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC), acumulado no período.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 165/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO: A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticados no setor de gêneros alimentícios, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 25 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
VERA LÚCIA CARDOSO
CPF- 520.417.519-91
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 553/2026
Data: 25.11.2026
Ementa: dispõe sobre a Política Municipal de Gestão da Dívida Ativa, regulamenta a cobrança por faixas de valores, estabelece procedimentos administrativos, extrajudiciais e judiciais para a recuperação de créditos municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 01/2006;
Considerando a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública;
Considerando a Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que regulamenta o protesto de títulos e outros documentos de dívida;
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema 1.184 da Repercussão Geral, que estabelece diretrizes para a racionalização da cobrança judicial de créditos de baixo valor;
Considerando a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para a racionalização e eficiência da tramitação das execuções fiscais;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de cobrança, fortalecer o controle da Dívida Ativa, prevenir a prescrição e promover a recuperação dos créditos municipais;
Considerando o memorando online sob o n° 3.116/2026,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Gestão da Dívida Ativa do Município de Guaíra, destinada a estabelecer procedimentos para apuração, inscrição, cobrança, acompanhamento e recuperação dos créditos tributários e não tributários municipais.
Art. 2º A gestão da Dívida Ativa será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, interesse público, proporcionalidade, cooperação entre os órgãos municipais e prevenção da prescrição, buscando a recuperação sustentável dos créditos municipais.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio dos setores responsáveis:
I – promover a inscrição dos créditos em Dívida Ativa, após a verificação dos requisitos legais;
II – emitir as Certidões de Dívida Ativa – CDAs, com os respectivos demonstrativos e informações necessárias;
III – realizar notificações e cobranças administrativas;
IV – encaminhar os créditos para protesto e demais medidas extrajudiciais cabíveis;
V – encaminhar os créditos à Procuradoria Jurídica para análise e eventual ajuizamento;
VI – manter atualizados os registros e históricos de cobrança dos créditos municipais.
Art. 4º Compete à Procuradoria Jurídica do Município:
I – verificar a regularidade jurídica das Certidões de Dívida Ativa;
II – avaliar a viabilidade jurídica e econômica da cobrança judicial;
III – promover o ajuizamento e acompanhamento das execuções fiscais;
IV – adotar medidas para prevenir a prescrição e a prescrição intercorrente;
V – representar o Município nas medidas judiciais e extrajudiciais relacionadas à cobrança, inclusive em acordos e parcelamentos, quando legalmente autorizados.
CAPÍTULO III
DAS FAIXAS DE VALORES E DAS ETAPAS DE COBRANÇA
Art. 5º Os créditos inscritos em Dívida Ativa serão submetidos aos procedimentos de cobrança conforme as seguintes faixas de valores:
I – Faixa 1: créditos de até 40 UFG, inclusive, sujeitos prioritariamente à cobrança administrativa, compreendendo:
a) inscrição em Dívida Ativa e emissão da respectiva CDA;
b) tentativa de cobrança administrativa e notificação do devedor por meio eletrônico, postal ou outro canal oficial, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou parcelamento;
c) acompanhamento do crédito e monitoramento de novos débitos.
II – Faixa 2: créditos superiores a 40 UFG e inferiores ao limite equivalente a R$ 10.000,00, sujeitos à cobrança administrativa e extrajudicial, compreendendo:
a) inscrição em Dívida Ativa e atualização dos valores;
b) notificação do devedor para pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, com informação sobre a possibilidade de encaminhamento a protesto e demais medidas cabíveis;
c) encaminhamento da CDA para protesto, após o prazo concedido, caso não haja pagamento ou parcelamento;
d) inclusão em cadastros de proteção ao crédito, quando cabível e mediante convênio ou instrumento legalmente autorizado.
III – Faixa 3: créditos iguais ou superiores ao limite equivalente a R$ 10.000,00, sujeitos à cobrança administrativa, extrajudicial e, quando cabível, judicial, compreendendo:
a) inscrição em Dívida Ativa e emissão da CDA com os dados necessários à cobrança;
b) tentativa prévia de cobrança administrativa, mediante notificação do devedor para pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias;
c) encaminhamento da CDA para protesto antes do ajuizamento da execução fiscal, salvo quando sua inadequação for justificada por motivo de eficiência administrativa e devidamente registrada no processo de cobrança;
d) encaminhamento à Procuradoria Jurídica para análise da viabilidade do ajuizamento, observados os requisitos legais;
e) ajuizamento da execução fiscal, quando cabível, com adoção das medidas judiciais adequadas à recuperação do crédito.
§ 1º Para a conversão do limite de R$ 10.000,00 em UFG, será utilizado o valor da UFG vigente em 1º de janeiro do exercício em que ocorrer o encaminhamento para cobrança. O cálculo será realizado mediante a divisão de R$ 10.000,00 pelo valor unitário da UFG nessa data. Para fins de priorização e análise de viabilidade, poderão ser considerados conjuntamente os débitos registrados sob o mesmo CPF ou a mesma raiz de CNPJ, independentemente de sua origem ou cadastro, sem que isso implique a unificação dos créditos, a dispensa de inscrição regular ou a emissão de CDAs individualizadas, quando exigidas.
§ 2º O encaminhamento de créditos para cobrança judicial deverá observar a prévia realização das medidas administrativas e extrajudiciais previstas neste Decreto, bem como os critérios de viabilidade estabelecidos no art. 10. Fica ressalvada a hipótese em que o protesto se mostrar inadequado por motivo de eficiência administrativa, desde que essa circunstância seja devidamente justificada e registrada no processo de cobrança.
§ 3º Os créditos enquadrados na Faixa 2 somente poderão ser encaminhados para cobrança judicial após o esgotamento das medidas extrajudiciais, mediante justificativa de viabilidade, conforme os critérios previstos no art. 10, e observadas as condições estabelecidas no § 2º deste artigo.
§ 4º Consideram-se realizadas as tentativas prévias de cobrança administrativa e extrajudicial quando:
I – transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da notificação para pagamento ou parcelamento, sem regularização do crédito;
II – realizado o encaminhamento da CDA para protesto, com a devida comprovação do procedimento, ou transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias desse encaminhamento sem que haja pagamento, observadas as circunstâncias do caso;
III – adotadas as demais medidas de cobrança extrajudicial cabíveis, conforme a faixa de valor e a legislação aplicável.
§ 5º Os limites estabelecidos neste artigo destinam-se à definição das modalidades e prioridades de cobrança, não implicando remissão, cancelamento ou extinção dos créditos, que permanecerão exigíveis enquanto não ocorrer causa legal de extinção.
Art. 6º A cobrança administrativa e extrajudicial poderá ser realizada por meio de:
I – notificações eletrônicas, postais ou por canais oficiais;
II – emissão de guias de pagamento com código de barras ou QR Code;
III – parcelamento, conforme legislação municipal;
IV – encaminhamento a protesto em cartório;
V – inclusão em cadastros de proteção ao crédito, quando legalmente cabível;
VI – outros meios legalmente admitidos para recuperação dos créditos municipais.
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS
Art. 7º Encerradas as tentativas de cobrança administrativa e extrajudicial, os créditos que demandarem análise para cobrança judicial deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Os créditos que apresentarem risco de prescrição deverão ser encaminhados imediatamente à Procuradoria Jurídica, independentemente do prazo estabelecido no caput, com prioridade na análise e na adoção das providências cabíveis.
Art. 8º A Procuradoria Jurídica deverá analisar os créditos encaminhados quanto à regularidade formal e à viabilidade jurídica da cobrança judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, priorizando os casos que apresentem risco de prescrição.
Art. 9º Verificada a viabilidade jurídica da cobrança, o ajuizamento da execução fiscal deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, ressalvada a necessidade de diligências complementares e observada a prioridade dos créditos que apresentem risco de prescrição.
CAPÍTULO V
DA VIABILIDADE DA COBRANÇA JUDICIAL
Art. 10. O encaminhamento para cobrança judicial deverá ser precedido de análise de viabilidade e utilidade da medida, considerando, entre outros, os seguintes critérios:
I – regularidade da Certidão de Dívida Ativa;
II – inexistência de prescrição ou decadência;
III – localização do devedor e atualização dos dados cadastrais;
IV – existência de indícios de bens, direitos ou rendimentos passíveis de constrição;
V – valor do crédito e relação entre o custo da cobrança e a perspectiva de recuperação;
VI – histórico das tentativas de cobrança administrativa e extrajudicial.
Parágrafo único. A análise de viabilidade deverá ser registrada no processo de cobrança, de forma a permitir a identificação dos critérios utilizados e a fundamentação do encaminhamento adotado.
Art. 11. Havendo viabilidade e conveniência jurídica, a Procuradoria Jurídica poderá requerer a reunião ou o processamento conjunto de execuções fiscais contra o mesmo devedor, com o objetivo de racionalizar os procedimentos e conferir maior eficiência à cobrança, observada a legislação aplicável.
CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DA PREVENÇÃO DA PRESCRIÇÃO
Art. 12. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Jurídica deverão utilizar sistemas eletrônicos para acompanhar os créditos inscritos em Dívida Ativa, com o registro dos atos e dos prazos relevantes à cobrança e à prevenção da prescrição.
§ 1º Os sistemas deverão registrar, sempre que aplicável, as datas de:
I – inscrição em Dívida Ativa;
II – notificação do devedor;
III – encaminhamento e conclusão do procedimento de protesto;
IV – remessa à Procuradoria Jurídica;
V – ajuizamento da execução fiscal.
§ 2º Também deverão ser registrados os eventos relevantes relacionados ao crédito, incluindo parcelamentos, suspensões, cancelamentos, baixas e demais ocorrências que possam repercutir no procedimento de cobrança e no controle da prescrição.
Art. 13. As execuções fiscais suspensas, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 6.830/1980, deverão ser submetidas a controle interno periódico, com revisão a cada 180 (cento e oitenta) dias, para verificação da situação processual, realização de consultas patrimoniais quando cabíveis e avaliação da possibilidade de retomada da cobrança.
Parágrafo único. A revisão periódica prevista no caput constitui procedimento de controle interno e não altera, suspende ou interrompe os prazos legais previstos no art. 40 da Lei Federal nº 6.830/1980, devendo ser observados os marcos legais aplicáveis.
Art. 14. Os cancelamentos e as baixas dos créditos inscritos em Dívida Ativa deverão ser registrados no sistema, com identificação do crédito, motivo, fundamento legal e documentação comprobatória, quando aplicável.
§ 1º Os cancelamentos e as baixas deverão ser submetidos à revisão do Coordenador da Dívida Ativa, observadas as atribuições legais e regulamentares, com registro da análise e da decisão adotada, quando formalmente atribuída a competência decisória, ou encaminhamento à autoridade competente para decisão.
§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá manter controle interno periódico dos cancelamentos e das baixas, visando à verificação da regularidade dos procedimentos, dos fundamentos utilizados e da documentação correspondente.
CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA
Art. 15. O Município deverá manter sistema eletrônico de gestão da Dívida Ativa, integrado aos cadastros municipais e aos sistemas de cobrança, que permita:
I – integração com os cadastros imobiliário, econômico e demais registros municipais;
II – emissão e atualização das Certidões de Dívida Ativa;
III – controle de parcelamentos e pagamentos;
IV – acompanhamento das etapas de cobrança administrativa, extrajudicial e judicial;
V – integração, quando tecnicamente possível e legalmente autorizada, com cartórios de protesto, cadastros de proteção ao crédito e sistemas judiciais;
VI – registro dos atos e eventos relacionados aos créditos;
VII – geração de relatórios gerenciais e de controle.
CAPÍTULO VIII
DA CONTABILIDADE E DAS PERDAS
Art. 16. A Secretaria Municipal de Fazenda, a Procuradoria Jurídica e o setor de Contabilidade deverão avaliar periodicamente a expectativa de recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa e a estimativa de perdas, conforme as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.
CAPÍTULO IX
DA GOVERNANÇA E DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES
Art. 17. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Jurídica deverão elaborar, até o final do primeiro trimestre de cada exercício, relatório anual de gestão da Dívida Ativa, contendo, entre outras, as seguintes informações:
I – valores arrecadados por meio de cobrança administrativa, extrajudicial e judicial;
II – quantidade de execuções fiscais ajuizadas, em andamento e encerradas;
III – valores dos créditos cancelados, baixados ou reconhecidos como prescritos, com indicação dos respectivos fundamentos;
IV – resultados das medidas de cobrança adotadas;
V – indicadores de recuperação dos créditos municipais.
Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão colaborar com a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Jurídica, compartilhando as informações necessárias à localização de devedores, à identificação de bens e à realização dos procedimentos de cobrança, observados o sigilo fiscal, a legislação de proteção de dados e os níveis de acesso autorizados.
Parágrafo único. O acesso e o compartilhamento de informações deverão ser restritos aos servidores e agentes públicos autorizados, exclusivamente para o cumprimento de suas atribuições e para as finalidades relacionadas à cobrança dos créditos municipais.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria Jurídica, observada a legislação vigente.
Art. 20. A cobrança dos créditos decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR observará os procedimentos específicos previstos na Resolução TCE-PR nº 70/2019, com as alterações promovidas pela Resolução nº 135/2026, ou por outras normas que venham a substituí-las.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se subsidiariamente a esses créditos, naquilo em que não conflitarem com a disciplina específica estabelecida pelo Tribunal de Contas.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 554/2026
Data: 25.11.2026
Ementa: regulamenta a elaboração, consolidação, aprovação, publicação, revisão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA, institui a Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, estabelece competências e responsabilidades, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o planejamento como um dos princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas;
Considerando o disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribui à alta administração a responsabilidade pela governança das contratações públicas;
Considerando o disposto no art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca da elaboração, regulamentação e publicidade do Plano de Contratações Anual;
Considerando o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilização da fase preparatória das contratações com o planejamento da Administração;
Considerando a necessidade de aprimorar a governança, a eficiência, a economicidade, a transparência e a racionalização das contratações públicas municipais;
Considerando a necessidade de estabelecer responsabilidades entre as Secretarias Municipais, Diretorias, Coordenadorias e demais unidades administrativas quanto ao planejamento de suas respectivas contratações;
Considerando o memorando online sob o n° 3.316/2026,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, abrangendo todas as Secretarias Municipais, fundos municipais, Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas integrantes de sua estrutura organizacional.
Art. 2º O Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento e governança destinado a consolidar as demandas de obras, serviços, compras, locações e demais contratações que a Administração Municipal pretende realizar ou prorrogar no exercício financeiro subsequente.
Art. 3º São objetivos do Plano de Contratações Anual:
I – racionalizar as contratações das unidades administrativas municipais;
II – garantir o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
III – subsidiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no que couber;
IV – promover a centralização e o compartilhamento de contratações de objetos de natureza semelhante, visando à economia de escala;
V – prevenir o fracionamento indevido de despesas;
VI – reduzir a realização de contratações emergenciais decorrentes da ausência ou deficiência de planejamento;
VII – estabelecer calendário para a realização dos procedimentos de contratação;
VIII – assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais;
IX – proporcionar transparência e previsibilidade das futuras contratações públicas;
X – promover a integração entre as unidades administrativas municipais.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ANUAIS
Art. 4º Fica instituída a Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais – CPPCA, responsável pela orientação, acompanhamento, análise e validação da elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.
Art. 5º A Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais será composta pelos titulares dos seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Administração, que exercerá a presidência da Comissão;
II – Diretor de Compras e Licitações, que exercerá a coordenação executiva dos trabalhos;
III – Diretor de Planejamento;
IV – Diretor de Administração Financeira;
V – Coordenador de Planejamento e Execução Orçamentária;
VI – Diretor de Materiais e Patrimônio;
VII – Diretor de Administração e Controle;
VIII – Coordenador de Contratos;
IX – Coordenador de Licitação.
§ 1º Os membros da Comissão integrarão sua composição em razão dos cargos ou funções que ocupam, independentemente de nova designação nominal quando houver alteração de seus titulares.
§ 2º Nos casos de ausência, impedimento ou afastamento, os membros serão substituídos pelos respectivos substitutos legais ou por servidores formalmente indicados pela autoridade competente.
§ 3º A Comissão poderá convocar Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores, responsáveis setoriais e demais servidores para prestar esclarecimentos, fornecer informações ou auxiliar na elaboração do PCA.
§ 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional em razão exclusiva de sua participação.
Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais:
I – estabelecer diretrizes e procedimentos para elaboração do PCA;
II – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto;
III – analisar as demandas encaminhadas pelas unidades administrativas;
IV – promover a integração entre as Secretarias Municipais;
V – identificar possibilidades de contratações compartilhadas;
VI – analisar a priorização das demandas;
VII – avaliar a compatibilidade do planejamento com os recursos orçamentários estimados;
VIII – validar a proposta consolidada do PCA e encaminhá-la à autoridade competente para aprovação;
IX – acompanhar a execução do PCA e propor medidas para aperfeiçoamento do planejamento municipal;
X – registrar suas reuniões, deliberações e recomendações em atas ou documentos equivalentes.
Parágrafo único. A atuação da Comissão não exclui nem transfere as responsabilidades das unidades requisitantes quanto à identificação, justificativa, dimensionamento e validação de suas demandas.
CAPÍTULO III
DOS RESPONSÁVEIS SETORIAIS
Art. 7º Cada Secretaria Municipal e o Gabinete do Prefeito possuirão responsáveis setoriais pela elaboração do Plano de Contratações Anual, conforme a seguinte distribuição:
I – Gabinete do Prefeito: Chefe de Gabinete;
II – Secretaria Municipal de Segurança: Assessor Técnico;
III – Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação: Assessor da Secretaria;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento: Assessor de Secretaria;
V – Secretaria Municipal de Administração: Assessor de Secretaria;
VI – Secretaria Municipal de Fazenda: Assessor de Secretaria;
VII – Secretaria Municipal de Educação: Assessor de Secretaria;
VIII – Secretaria Municipal de Saúde: Diretor Administrativo;
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Assessor da Secretaria;
X – Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente: Assessor de Secretaria;
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego: Assessor de Secretaria;
XII – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo: Assessor de Secretaria de Turismo e Assessor de Secretaria de Esporte, mediante atuação conjunta.
§ 1º Os responsáveis setoriais atuarão como interlocutores entre suas respectivas unidades administrativas e a Diretoria de Compras e Licitações.
§ 2º Mediante justificativa formal, o titular da respectiva Secretaria Municipal poderá indicar outro servidor para exercer as atribuições de responsável setorial, sem prejuízo de sua responsabilidade pela validação das demandas.
§ 3º As Secretarias ou unidades administrativas que vierem a ser criadas ou reorganizadas após a publicação deste Decreto deverão indicar formalmente seus responsáveis setoriais.
§ 4º A Procuradoria Jurídica, o Controle Interno, a Ouvidoria, a Secretaria Executiva, a Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro, a Diretoria de Comunicação Social e demais unidades vinculadas ao Gabinete do Prefeito encaminharão suas demandas ao Chefe de Gabinete, para fins de consolidação, observadas suas competências e autonomia funcional.
Art. 8º Compete aos responsáveis setoriais:
I – coordenar o levantamento das necessidades de contratação de suas respectivas unidades administrativas;
II – solicitar aos Diretores, Coordenadores e demais responsáveis pelas unidades subordinadas a apresentação das demandas;
III – orientar o preenchimento dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD;
IV – verificar a completude das informações apresentadas;
V – consolidar as demandas da respectiva Secretaria Municipal;
VI – submeter o planejamento setorial à aprovação do respectivo Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
VII – encaminhar as demandas aprovadas à Diretoria de Compras e Licitações;
VIII – acompanhar a execução das contratações previstas para sua unidade administrativa;
IX – comunicar a necessidade de inclusão, alteração ou exclusão de demandas;
X – prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão ou pela Diretoria de Compras e Licitações.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
Art. 9º Compete aos Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete, no âmbito de suas respectivas unidades:
I – assegurar a participação de todas as Diretorias, Coordenadorias e demais unidades subordinadas na elaboração do PCA;
II – definir as prioridades administrativas de sua pasta;
III – analisar, validar e aprovar as demandas apresentadas;
IV – assegurar a compatibilidade das demandas com as políticas públicas, metas e objetivos da respectiva Secretaria;
V – garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto;
VI – justificar as inclusões, exclusões ou alterações de demandas após a aprovação do PCA;
VII – acompanhar a execução do planejamento anual de sua unidade administrativa;
VIII – adotar providências para evitar a descontinuidade dos serviços públicos em decorrência de falhas de planejamento.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo planejamento das necessidades de cada Secretaria Municipal permanece com seu respectivo titular, observadas as atribuições dos demais agentes públicos envolvidos, não sendo transferida à Diretoria de Compras e Licitações em razão da consolidação do PCA.
Art. 10. Compete aos Diretores Municipais:
I – promover o levantamento das necessidades de contratação das unidades vinculadas às respectivas Diretorias;
II – analisar as demandas apresentadas pelos Coordenadores e demais servidores subordinados;
III – verificar a adequação das quantidades, especificações preliminares, justificativas e prioridades;
IV – considerar o histórico de consumo, os estoques existentes, os contratos vigentes e as perspectivas de ampliação ou redução dos serviços;
V – encaminhar as demandas consolidadas ao responsável setorial pelo PCA;
VI – acompanhar os prazos necessários à realização das contratações de sua competência.
Art. 11. Compete aos Coordenadores e demais responsáveis pelas unidades administrativas:
I – identificar as necessidades de aquisição de bens e contratação de serviços;
II – fornecer informações acerca do histórico de consumo e das necessidades futuras;
III – justificar as quantidades solicitadas;
IV – informar a existência de contratos, atas de registro de preços, estoques ou outros instrumentos capazes de atender à demanda;
V – auxiliar na elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda;
VI – encaminhar as informações ao respectivo Diretor ou superior hierárquico;
VII – comunicar tempestivamente alterações nas necessidades inicialmente previstas.
Art. 12. Compete à Diretoria de Compras e Licitações:
I – coordenar operacionalmente a elaboração do PCA;
II – disponibilizar modelos, formulários, sistemas e orientações para apresentação das demandas;
III – receber e consolidar as informações encaminhadas pelas unidades administrativas;
IV – identificar demandas de natureza semelhante e promover, quando viável, seu agrupamento;
V – organizar o calendário preliminar de contratações;
VI – solicitar complementações ou correções às unidades requisitantes;
VII – encaminhar a proposta consolidada às Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda para análise;
VIII – apresentar a versão consolidada à Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais;
IX – providenciar a publicação do PCA após sua aprovação;
X – acompanhar a execução do PCA e comunicar eventuais riscos de atraso ou não realização das contratações;
XI – manter o PCA atualizado, observadas as alterações devidamente autorizadas.
§ 1º A Diretoria de Compras e Licitações não será responsável pela definição unilateral das necessidades, quantidades, especificações técnicas ou prioridades das demais unidades administrativas.
§ 2º As unidades requisitantes serão responsáveis pela consistência e veracidade das informações prestadas, observadas as competências e atribuições dos agentes públicos envolvidos.
Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio da Diretoria de Planejamento:
I – verificar o alinhamento das demandas ao planejamento estratégico municipal;
II – analisar a compatibilidade com os programas, projetos e metas governamentais;
III – auxiliar na priorização das obras, investimentos e contratações estratégicas;
IV – fornecer informações necessárias à integração do PCA com os instrumentos de planejamento municipal.
Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio da Diretoria de Administração Financeira e da Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária:
I – analisar a compatibilidade das demandas com as estimativas de receitas e despesas municipais;
II – subsidiar a elaboração e revisão das leis orçamentárias com as informações constantes do PCA;
III – identificar eventuais restrições orçamentárias e financeiras;
IV – orientar quanto à necessidade de adequação ou reprogramação das contratações;
V – auxiliar na revisão do PCA após a aprovação da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. A análise orçamentária realizada durante a elaboração do PCA não substitui a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira exigida para a efetiva realização da contratação.
Art. 15. Compete à Diretoria de Materiais e Patrimônio auxiliar as unidades requisitantes mediante o fornecimento de informações relativas aos estoques, histórico de consumo, bens patrimoniais e necessidades de reposição.
Art. 16. Compete à Coordenadoria de Contratos fornecer informações relativas aos contratos administrativos vigentes, respectivos objetos, valores, prazos de vigência, possibilidades de prorrogação e necessidades de realização de novos procedimentos de contratação.
Art. 17. Compete à Coordenadoria de Licitação auxiliar na organização do calendário de contratações, considerando a complexidade dos objetos, os prazos legais e a capacidade operacional da unidade.
Art. 18. A Procuradoria Jurídica e o Controle Interno atuarão no âmbito de suas competências legais, prestando assessoramento, orientação e fiscalização, sem assumir atribuições operacionais próprias das unidades requisitantes ou da Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais.
CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 19. O Plano de Contratações Anual deverá contemplar as contratações previsíveis para o exercício financeiro subsequente, incluindo:
I – aquisição de materiais de consumo;
II – aquisição de bens permanentes;
III – contratação de serviços continuados e não continuados;
IV – contratação de obras e serviços de engenharia;
V – locações de bens móveis e imóveis;
VI – contratações de tecnologia da informação e comunicação;
VII – contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando previsíveis;
VIII – contratações mediante sistema de registro de preços;
IX – prorrogações de contratos administrativos previstas para o exercício subsequente;
X – demais contratações necessárias ao funcionamento da Administração Municipal.
Parágrafo único. Poderão ser dispensadas de registro prévio no PCA as despesas decorrentes de situações efetivamente imprevisíveis, emergenciais ou de calamidade pública, as pequenas compras ou serviços de pronto pagamento e outras hipóteses expressamente justificadas, observada a legislação aplicável.
Art. 20. Para fins de elaboração do PCA, cada unidade requisitante deverá apresentar Documento de Formalização de Demanda – DFD, contendo, no mínimo:
I – identificação da Secretaria Municipal e da unidade requisitante;
II – descrição sucinta do objeto pretendido;
III – justificativa da necessidade da contratação;
IV – quantidade estimada, quando aplicável;
V – estimativa preliminar do valor da contratação;
VI – data ou período pretendido para conclusão da contratação;
VII – grau de prioridade da demanda, classificado como baixo, médio ou alto;
VIII – indicação de eventual vinculação ou dependência com outras contratações;
IX – identificação do responsável pela elaboração da demanda;
X – identificação de contrato ou ata de registro de preços vigente, quando houver;
XI – indicação da fonte de recursos, quando conhecida.
§ 1º As estimativas deverão considerar, sempre que possível, o histórico de consumo, os valores de contratações anteriores, os estoques existentes, a expectativa de utilização e as necessidades projetadas para o exercício subsequente.
§ 2º A estimativa preliminar realizada para elaboração do PCA não substitui a pesquisa de preços exigida na fase preparatória da contratação.
§ 3º A formalização das demandas poderá ocorrer por meio de sistema informatizado, formulário eletrônico ou outro instrumento disponibilizado pela Diretoria de Compras e Licitações, desde que assegurada a identificação dos responsáveis e a rastreabilidade das informações.
CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA
Art. 21. A elaboração do Plano de Contratações Anual observará, ordinariamente, o seguinte cronograma, no exercício anterior ao de sua execução:
I – até 31 de março: levantamento das demandas pelas Coordenadorias, Diretorias e demais unidades administrativas;
II – até 30 de abril: consolidação das demandas pelos responsáveis setoriais, aprovação pelos respectivos Secretários Municipais e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações;
III – até 31 de maio: consolidação preliminar do PCA pela Diretoria de Compras e Licitações;
IV – até 30 de junho: análise estratégica, orçamentária e financeira pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda;
V – até 15 de julho: análise e validação pela Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais;
VI – até 31 de julho: encaminhamento e aprovação pelo Prefeito Municipal;
VII – no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação: publicação do Plano de Contratações Anual.
§ 1º Os prazos poderão ser excepcionalmente ajustados mediante ato motivado da autoridade competente, observados os prazos municipais de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário.
§ 2º A Diretoria de Compras e Licitações poderá devolver as demandas incompletas ou inconsistentes às respectivas unidades administrativas para correção.
§ 3º A ausência de encaminhamento das demandas no prazo estabelecido deverá ser comunicada ao respectivo Secretário Municipal e, persistindo a omissão, à Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais.
§ 4º As unidades que não possuírem demandas previstas deverão apresentar manifestação formal nesse sentido.
CAPÍTULO VII
DA APROVAÇÃO E PUBLICIDADE
Art. 22. O Plano de Contratações Anual consolidado e validado pela Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais será submetido à aprovação do Prefeito Municipal.
§ 1º A autoridade competente poderá determinar ajustes, exclusões, inclusões ou reprogramações de demandas, mediante motivação.
§ 2º A aprovação do PCA não implica autorização automática para contratação, realização de despesa ou assunção de obrigação financeira pelo Município.
Art. 23. O Plano de Contratações Anual aprovado, bem como suas atualizações, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público:
I – no sítio eletrônico oficial do Município;
II – no Portal da Transparência Municipal;
III – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Parágrafo único. Serão resguardadas as informações submetidas a sigilo legal, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA
Art. 24. O Plano de Contratações Anual poderá ser revisado para inclusão, exclusão, alteração ou reprogramação de demandas, especialmente:
I – durante a elaboração e tramitação da proposta orçamentária;
II – após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação às dotações autorizadas;
III – durante o exercício de execução, diante de necessidades supervenientes devidamente justificadas;
IV – em razão de alterações nas políticas públicas, disponibilidade de recursos, celebração de convênios, transferências voluntárias ou outras circunstâncias que justifiquem a revisão.
Art. 25. As solicitações de alteração do PCA deverão ser formalizadas pela unidade requisitante e aprovadas pelo respectivo Secretário Municipal, contendo:
I – identificação da demanda;
II – descrição da alteração pretendida;
III – justificativa técnica e administrativa;
IV – estimativa do impacto orçamentário, quando aplicável;
V – indicação do grau de prioridade;
VI – demonstração das consequências da não realização da contratação.
§ 1º As solicitações serão encaminhadas à Diretoria de Compras e Licitações para análise e consolidação, com manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Planejamento, quando necessária.
§ 2º As alterações que impliquem inclusão ou exclusão de objeto, modificação relevante de valor ou mudança substancial de prioridade deverão ser submetidas à aprovação do Prefeito Municipal ou de autoridade formalmente delegada.
§ 3º Os ajustes meramente formais, correções materiais e reprogramações operacionais que não alterem substancialmente o planejamento aprovado poderão ser realizados pela Diretoria de Compras e Licitações, mediante registro e justificativa.
§ 4º As alterações aprovadas deverão ser incorporadas ao PCA e devidamente divulgadas.
CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 26. As unidades requisitantes deverão observar o Plano de Contratações Anual na instrução dos processos administrativos de contratação, providenciando tempestivamente os documentos necessários à fase preparatória.
Art. 27. Antes do encaminhamento de processo de contratação, a unidade requisitante deverá verificar se o objeto está contemplado no PCA vigente.
§ 1º Caso a contratação não esteja prevista no PCA, a unidade requisitante deverá apresentar justificativa fundamentada e solicitar sua inclusão, observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º A ausência de previsão inicial no PCA não impedirá, por si só, a realização de contratação indispensável à continuidade dos serviços públicos ou ao atendimento do interesse público, desde que devidamente justificada, autorizada e regularizada no planejamento, quando aplicável.
§ 3º Nas situações emergenciais devidamente caracterizadas, os procedimentos de atualização do PCA não poderão comprometer a adoção tempestiva das medidas indispensáveis ao atendimento da emergência, devendo a regularização ocorrer posteriormente, quando cabível.
§ 4º A ausência de planejamento não constitui, por si só, fundamento suficiente para contratação direta por emergência, devendo ser observados os requisitos legais e eventual apuração de responsabilidades.
Art. 28. A Diretoria de Compras e Licitações, com o auxílio dos responsáveis setoriais, realizará o acompanhamento periódico da execução do PCA, contemplando, no mínimo:
I – contratações previstas;
II – contratações concluídas;
III – contratações em andamento;
IV – contratações não iniciadas;
V – contratações atrasadas;
VI – contratações canceladas ou reprogramadas;
VII – riscos de descontinuidade de serviços públicos;
VIII – justificativas apresentadas pelas unidades requisitantes.
Art. 29. A Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais deverá reunir-se, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, para avaliar o cumprimento do planejamento e propor medidas corretivas.
Parágrafo único. Ao final de cada exercício, a Comissão deverá elaborar relatório de avaliação da execução do PCA, identificando as demandas não atendidas, suas justificativas e as medidas necessárias ao aperfeiçoamento do planejamento do exercício seguinte.
Art. 30. O descumprimento injustificado das obrigações e dos prazos estabelecidos neste Decreto deverá ser comunicado à autoridade hierarquicamente competente, para adoção das providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente e a responsabilidade individual dos agentes envolvidos.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 31. A elaboração e execução do PCA deverão observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público.
Art. 32. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações, poderá expedir orientações complementares, disponibilizar modelos de documentos e estabelecer procedimentos operacionais necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 33. Excepcionalmente, para o Plano de Contratações Anual referente ao exercício financeiro de 2027, poderão ser estabelecidos prazos específicos mediante ato da autoridade competente, considerando a data de publicação deste Decreto e as etapas de planejamento já realizadas.
Parágrafo único. As demandas e documentos elaborados anteriormente à publicação deste Decreto poderão ser aproveitados, desde que analisados, complementados, quando necessário, e validados pelas respectivas unidades administrativas.
Art. 34. As alterações na estrutura organizacional do Município não afastam a obrigatoriedade de participação das unidades administrativas sucessoras na elaboração e execução do PCA.
Art. 35. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Anuais e, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que **S&S Empreendimentos Imobiliários LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 17.805.059/0001-50, com sede à Avenida Londrina, nº 4308, Zona II, em Umuarama-PR, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel que é o objeto da matrícula nº 48.325, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área superficial de 23.362,15m², denominado lote de terras nº Lote de terras nº 8-D-6-B, da subdivisão do lote nº 8-D-6, da subdivisão do lote nº 8-D, este da subdivisão do lote nº 8, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado na Área de Expansão Urbana, do Município de Umuarama, denominado **"Jardim Yolanda 2",** tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Umuarama na forma do Decreto nº 196/2025, de 30/07/2025, publicado em 14/10/2025, cujo prazo foi prorrogado na forma do Decreto nº 090/2026, de 10/04/2026, publicado em 30/04/2026. Sua área restará assim distribuída: Quadra 01, com 1.373,60m², composta por 2 lotes; Quadra 02, com 621,49m², composta por 2 lotes; Quadra 03, com 4.949,56m², composta por 10 lotes; Quadra 04, com 1.965,57m², composta por 4 lotes; Quadra 05, com 3.441,12m², composta por 7 lotes; Quadra 06, com 902,47m², composta por 2 lotes; Área total de lotes: 13.253,81m²; Praça com 496,49m²; Área verde 1 com 986,91m²; Área verde 2 com 778,52m²; Área de Preservação Permanente -APP com 1.465,90m². Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 6.380,52m². Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 185.851, em 23/10/2026, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4.334, Edifício Atrium, 1º andar, sala 02, Zona I/Centro, no Município de Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 24 de novembro de 2026.

EDUARDO SPRICIGO
Oficial de Registro

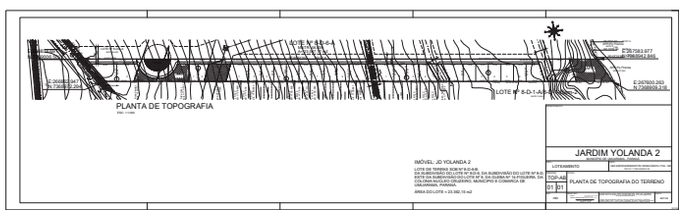

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que **S&S Empreendimentos Imobiliários LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 17.805.059/0001-50, com sede à Avenida Londrina, nº 4308, Zona II, em Umuarama-PR, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel que é o objeto da matrícula nº 46.839, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área superficial de 23.547,17 m², denominado lote de terras nº 8-D-6-A, da subdivisão do lote nº 8-D-6, da subdivisão do lote nº 8-D, este da subdivisão do lote nº 8, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado na Área de Expansão Urbana, do Município de Umuarama, denominado **"Jardim Yolanda",** tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Umuarama na forma do Decreto nº 197/2025, de 30/07/2025, publicado em 14/10/2025, cujo prazo foi prorrogado na forma do Decreto nº 090/2026, de 10/04/2026, publicado em 30/04/2026. Sua área restará assim distribuída: Quadra 01, com 1.421,87m², composta por 3 lotes; Quadra 02, com 690,06m², composta por 2 lotes; Quadra 03, com 3.417,11m², composta por 7 lotes; Quadra 04, com 1.712,36m², composta por 3 lotes, incluindo área institucional com 546,55m²; Quadra 05, com 3.557,96m², composta por 7 lotes; Quadra 06, com 898,73m², composta por 2 lotes; Área total de lotes: 11.698,09m², incluindo a área institucional com 546,55m²; Praça com 637,62m²; Área verde 2 com 18,04m²; Área de Preservação Permanente -APP com 1.232,79m². Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 9.960,63m². Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 185.850, em 23/10/2026, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4.334, Edifício Atrium, 1º andar, sala 02, Zona I/Centro, no Município de Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 24 de novembro de 2026.

EDUARDO SPRICIGO
Oficial de Registro

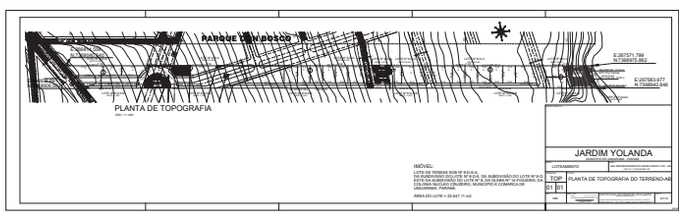

Valide aqui este documento

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7BBF4-P5Y7S-6L8MC-E26NP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 18/11/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 54.733, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: ADELAIDE RIBEIRO DE NILZA BICALHO, CPF. ***.213.879-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 38.411,24**, em 18/11/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552608240, firmado em Umuarama-PR, 11/04/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-7.720**, objeto da matrícula **7.720** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento assinado eletronicamente por: **GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA (***.038.579-**)**

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

.onr

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 037/2026
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 16/12/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 16/12/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias e equipamentos, incluindo banheiros químicos, palco e grupos geradores de energia elétrica, destinados à realização da 2ª Edição do evento "Encantos de Natal – Cidade Gaúcha em Festa", a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, no município de Cidade Gaúcha/PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.
Cidade Gaúcha – PR, 25 de novembro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR
Republicar por incorreção o Decreto n° 499/2026 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA 2026/2028, publicado na página B34 do dia 25 de novembro de 2026 no Diário Oficial Jornal Umuarama Ilustrado:
Onde se lê:
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 97/2005 e na Lei Municipal nº 83, de 21 de dezembro de 2022.
Leia-se:
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 97/2005 e na Lei Ordinária Municipal nº 156/2026.
Onde se lê:
VIII – MARCIA GOMES MARQUES, portadora do CPF sob o nº xxx.301.249-xx, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Leia-se:
VIII – MARCIA GOMES MARQUES, portadora do CPF sob o nº xxx.954.558-xx, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;
DECRETO Nº 499/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Armando Cerci Júnior, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 156/2026;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 445/2026;
CONSIDERANDO a realização legal da Conferência Municipal de Cultura no dia 21 de outubro de 2026,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT do Município de Cruzeiro do Oeste, para um mandato de 02 (dois) anos (2026/2028):
I – JAQUELINA APARECIDA PACHECO, portadora do CPF sob o nº xxx.792.279-xx, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
II – REGIANE APARECIDA ALVES, portadora do CPF sob o nº xxx.751.279-xx, como membro suplente da Presidente, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – GRAZIELA CRISTINA DO AMARAL, portadora do CPF sob o nº xxx.312.669-xx, como membro titular, representante governamental na área da Educação Municipal;
IV – PAULA MAYARA ASSOLINI OTAVIO, portadora do CPF sob o nº xxx.268.789-xx, como membro suplente, representante governamental na área da Educação Municipal;
V – ELISIANE SALZER, portadora do CPF sob o nº xxx.049.899-xx, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias;
VI – NEURIDES OLIVEIRA MARTINS, portadora do CPF sob o nº xxx.358.509-xx, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias;
VII – CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA, portadora do CPF sob o nº xxx.301.249-xx, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – MARCIA GOMES MARQUES, portadora do CPF sob o nº xxx.301.249-xx, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX – KELLY FERRAREZI, portadora do CPF sob o nº xxx.641.449-xx, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
X – REGIANE MARIA COUTINHO, portadora do CPF sob o nº xxx.801.879-xx, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XI – CARLOS FARINAZZO, portador do CPF sob o nº xxx.834.279-xx, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XII – GRACIELLE MORI OLIVEIRA, portadora do CPF sob o nº xxx.991.619-xx, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XIII – JEFFERSON GONÇALVES JÚNIOR, portador do CPF sob o nº xxx.385.849-xx, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
XIV – FELIPE MENEZES DA SILVA, portador do CPF sob o nº xxx.588.759-xx, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
XV – VALDECIR DONIZETH FRACHINI, portador do CPF sob o nº xxx.284.049-xx, como membro titular, representante governamental da Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade / Secretaria Municipal de Finanças;
XVI – NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI, portadora do CPF sob o nº xxx.845.559-xx, como membro suplente, representante governamental da Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade / Secretaria Municipal de Finanças;
XVII – GABRIELA NUNES DE MACEDO, portadora do CPF sob o nº xxx.082.379-xx, como membro titular, representante governamental do Museu Histórico;
XVIII – LAÍS BORGES SAULIN, portadora do CPF sob o nº xxx.417.319-xx, como membro suplente, representante governamental do Museu Histórico;
XIX – EDINEI FIORENTINI, portador(a) do CPF sob o nº xxx.704.879-xx, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Administração;
XX – TAMIRES LETICIA DA SILVA RAMOS portador(a) do CPF sob o nº xxx.112.899-xx, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Administração;
XXI – BIANCA APARECIDA ROCHA CARMONA, portadora do CPF sob o nº xxx.518.019-xx, como membro titular, representante da sociedade civil pela Associação de Artesãos;
XXII – NADIR FERREIRA ARBIGAUS, portador(a) do CPF sob o nº xxx.512.109-xx, como membro suplente, representante da sociedade civil pela Associação de Artesãos;
XXIII – JACKELINE TINELLI, portadora do CPF sob o nº xxx.878.249-xx, como membro titular, representante da sociedade civil na área de Música;
XXIV – GUSTAVO SILVÉRIO, portador do CPF sob o nº xxx.485.659-xx, como membro suplente, representante da sociedade civil na área de Música;
XXV – HENRIQUE TEODORO ROSA, portador(a) do CPF sob o nº xxx.054.889-xx, como membro titular, representante da sociedade civil pelas Entidades Empresariais;
XXVI – DANIELLE FERRARESI, portador(a) do CPF sob o nº xxx.741.449-xx, como membro suplente, representante da sociedade civil pelas Entidades Empresariais;
XXVII – WANDERLEY MOSCARDI, portador do CPF sob o nº xxx.144.599-xx, como membro titular, representante da sociedade civil pela Associação Comercial;
XXVIII – PAULO ROBERTO PIM, portador do CPF sob o nº xxx.491.059-xx, como membro suplente, representante da sociedade civil pela Associação Comercial;
XXIX – THIAGO MARCONDES DO AMARAL, portador do CPF sob o nº xxx.144.299-xx, como membro titular, representante da sociedade civil na área de Cultura Afro-Brasileira;
XXX – FELIPE GABRIEL PADILHA, portador do CPF sob o nº xxx.896.309-xx, como membro suplente, representante da sociedade civil na área de Cultura Afro-Brasileira;
XXXI – CAMILA DOS SANTOS MENDONÇA, portadora do CPF sob o nº xxx.849.669-xx, como membro titular, representante da sociedade civil na área de Dança;
XXXII – LOURENZA FERNANDES DE CASTRO GUEDES, portadora do CPF sob o nº xxx.372.219-xx, como membro suplente, representante da sociedade civil na área de Dança;
XXXIII – NATHALIA PITARELLI, portadora do CPF sob o nº xxx.968.109-xx, como membro titular, representante da sociedade civil na área de Artes Cênicas;
XXXIV – MARIA KAROL LIMA ZELAZOWSKI, portadora do CPF sob o nº xxx.345.909-xx, como membro suplente, representante da sociedade civil na área de Artes Cênicas;
XXXV – THAINÁ SOUSA SAMPAIO ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF sob o nº xxx.810.765-xx, como membro titular, representante da sociedade civil na área de Cultura Popular Brasileira;
XXXVI – KEROLLEN TATIANA CAVALCANTE, portadora do CPF sob o nº xxx.745.099-xx, como membro suplente, representante da sociedade civil na área de Cultura Popular Brasileira;
XXXVII – RODOLFO MOURA, portador do CPF sob o nº xxx.105.219-xx, como membro titular, representante da sociedade civil na área de Artes Plásticas;
XXXVIII – SABINO JAN JOB DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº xxx.659.569-xx, como membro suplente, representante da sociedade civil na área de Artes Plásticas;
XXXIX – SELMA GUERIS ARAÚJO, portadora do CPF sob o nº xxx.911.459-xx, como membro titular, representante da sociedade civil na área de Literatura;
XL – SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI, portadora do CPF sob o nº xxx.045.759-xx, como membro suplente, representante da sociedade civil na área de Literatura.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 97/2005 e na Lei Municipal nº 83, de 21 de dezembro de 2022.
Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado a qualquer título.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, em 25 de novembro de 2026.
ARMANDO CERCI JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 002/2026
De 25 de novembro de 2026
Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina a proceder à devolução voluntária e antecipada de saldo financeiro residual de duodécimo do exercício financeiro de 2026 ao Poder Executivo Municipal, condicionada à prévia comprovação contábil de superávit financeiro efetivo e desimpedido, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, seu Presidente, nos termos do artigo 57, inciso XV do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina autorizada a realizar, em caráter voluntário e antecipado, a restituição de recursos financeiros decorrentes de saldo residual de duodécimos repassados pelo Poder Executivo no exercício financeiro de 2026, até o montante limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), aos cofres do Tesouro Municipal.
Art. 2º A efetivação da transferência bancária de que trata o artigo 1º fica estritamente condicionada à prévia emissão de relatório e parecer técnico circunstanciado elaborado pela unidade contábil e financeira da Câmara Municipal, comprovando:
I - a existência de superávit financeiro efetivo, líquido e desimpedido em conta corrente da Casa de Leis;
II - a suficiência de saldo para a cobertura integral de todas as despesas fixas, variáveis, contratos vigentes e obrigações legais até o encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2026;
III - a garantia do pagamento tempestivo da folha de pagamento de pessoal e encargos sociais, inclusive a segunda parcela do décimo terceiro salário de servidores e subsídios de agentes políticos;
IV - a disponibilidade financeira necessária para a inscrição e garantia de restos a pagar processados e não processados relativos aos compromissos regularmente assumidos no exercício de 2026.
Art. 3º Demonstrada a disponibilidade financeira líquida nos termos do artigo 2º, a devolução será formalizada por Ato da Presidência da Câmara Municipal, mediante transferência bancária eletrônica identificada diretamente para a Conta Única do Tesouro Municipal de Douradina.
Art. 4º A operação de que trata esta Resolução será classificada contabilmente como devolução de transferência financeira ao Executivo, sendo comunicada formalmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de ofício expedido pela Presidência, instruído com cópia da documentação comprobatória da transferência bancária e do relatório contábil de suporte.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina-PR., 25 de novembro de 2026
CLAUDINEI XAVIER LEAL
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO
LISTA DE RESERVA IMEDIATA
Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50
Edital de Chamamento Público nº 001/2026
Município de Guaíra-PR
O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Diretoria de Habitação, torna pública a decisão de desclassificação, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, em conformidade com:
• Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
• Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
• Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 (Estabelece normas para o Trabalho Social);
• Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
• Constituição Federal de 1988;
• Legislação Municipal aplicável.
A desclassificação fundamenta-se no fato de que a candidata já havia sido contemplada no Programa Pró-Moradia, encontrando-se, inclusive, na condição de suplente no referido programa, situação que a torna incompatível com a participação e seleção no Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme os critérios e disposições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, conforme segue:

Cad. Habitacional	Nome do candidato
155	SIMONE FRANCO DE SOUZA

Informa-se que a vaga será objeto de substituição, observando-se a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no referido edital.
Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 09/2026
Estabelece normas e procedimentos para a prevenção e apuração de infrações éticas e de decoro parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Ivaté, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVOU, e eu, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS
Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para prevenção e apuração de possíveis infrações éticas e de decoro parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Ivaté.
Art. 2º O Vereador deverá exercer suas funções em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, probidade, transparência, urbanidade e respeito à dignidade do Poder Legislativo.
Art. 3º Constituem deveres fundamentais do parlamentar:
I – zelar pelo prestígio e respeitabilidade da Câmara Municipal;
II – tratar com respeito seus pares, servidores públicos e cidadãos;
III – respeitar a ordem e a disciplina durante as sessões e reuniões;
IV – exercer o mandato com probidade e em defesa do interesse público;
V – observar as normas legais e regimentais aplicáveis ao exercício do mandato.
CAPÍTULO II
DAS CONDUTAS INCOMPATÍVEIS COM A ÉTICA E O DECORO PARLAMENTAR
Art. 4º Constituem condutas incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, observada a legislação aplicável:
I – perturbar injustificadamente a ordem e o regular andamento das sessões e reuniões;
II – praticar ofensas, ameaças ou agressões no exercício do mandato, respeitadas as garantias constitucionais e a inviolabilidade parlamentar;
III – utilizar indevidamente bens, servidores ou recursos da Câmara para fins particulares ou eleitorais;
IV – fraudar registros de presença, quórum ou votação;
V – solicitar ou receber vantagem indevida em razão do exercício do mandato;
VI – praticar outras condutas que contrariem os deveres parlamentares previstos na legislação e nas normas regimentais.
CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES
Art. 5º As infrações éticas e de decoro parlamentar estarão sujeitas às seguintes medidas disciplinares, observadas a gravidade da conduta, a reincidência, as circunstâncias do fato e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade:
I – advertência verbal, nos casos de infrações leves, especialmente relacionadas à urbanidade e à perturbação da ordem dos trabalhos;
II – advertência escrita, nos casos de reincidência ou de infrações de maior gravidade;
III – censura pública, nos casos de infrações graves que comprometam a dignidade do mandato ou a imagem institucional da Câmara Municipal.
§ 1º A advertência verbal poderá ser aplicada pela Presidência durante as sessões ou reuniões, no exercício de suas atribuições de manutenção da ordem dos trabalhos, sem prejuízo de eventual apuração formal quando a conduta justificar.
§ 2º A advertência escrita será aplicada pela Mesa Diretora, mediante procedimento formal de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º A censura pública será submetida à deliberação do Plenário, após procedimento formal de apuração e parecer fundamentado, observadas as competências e o quórum legal ou regimental aplicável.
§ 4º Nos casos de infrações de elevada gravidade, que possam configurar ilícitos ou hipóteses legais de perda do mandato, os fatos poderão ser encaminhados às autoridades ou aos órgãos competentes, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente o Decreto-Lei nº 201/1967.
§ 5º A eventual perda do mandato observará exclusivamente as hipóteses, competências e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, especialmente no Decreto-Lei nº 201/1967.
CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO
Art. 6º A apuração de possíveis infrações éticas e de decoro parlamentar observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, compreendendo as seguintes etapas:
I – Recebimento: a representação deverá ser apresentada por escrito à Presidência da Câmara, contendo a descrição dos fatos e, sempre que possível, os documentos ou elementos que possam comprová-los;
II – Análise preliminar: a Presidência verificará os requisitos formais e os elementos apresentados, promovendo o arquivamento fundamentado ou o encaminhamento para apuração, conforme o caso;
III – Instrução: admitida a representação, será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, desde que compatível com suas atribuições regimentais, para análise e instrução do procedimento;
IV – Defesa: o vereador representado será formalmente notificado, recebendo cópia da representação e dos documentos apresentados, com prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa escrita e indicar as provas que desejar produzir;
V – Apuração: poderão ser realizadas diligências, juntada de documentos e oitiva de testemunhas, assegurada a participação da defesa;
VI – Alegações finais: encerrada a instrução, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação final do representado;
VII – Parecer: concluída a instrução, a Comissão elaborará parecer fundamentado, indicando o arquivamento ou as providências cabíveis, encaminhando-o ao órgão competente.
§ 1º Os membros da Comissão que possuam interesse direto na representação ou que estejam envolvidos nos fatos deverão declarar seu impedimento, sendo substituídos na forma regimental.
§ 2º Caso não seja possível a atuação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a Mesa Diretora providenciará o encaminhamento a órgão ou comissão regularmente constituída, observadas as disposições regimentais.
Art. 7º As reuniões e deliberações realizadas durante a apuração deverão ser registradas em atas, contendo os assuntos tratados, as manifestações e os encaminhamentos adotados.
Art. 8º Concluída a apuração, os autos serão encaminhados à autoridade ou ao órgão competente para deliberação, conforme as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.
§ 1º Será assegurada ao representado a ciência da decisão e de seus fundamentos.
§ 2º Caberá recurso das decisões, quando previsto na legislação ou no Regimento Interno, observados os prazos e procedimentos correspondentes.
Art. 9º Nos casos em que os fatos possam configurar hipótese de cassação de mandato, será observado o procedimento específico previsto no Decreto-Lei nº 201/1967, especialmente em seus arts. 7º e 5º.
CAPÍTULO V
DAS AÇÕES PREVENTIVAS
Art. 10. A Câmara Municipal poderá promover ações de orientação e conscientização dos vereadores quanto aos deveres éticos, ao decoro parlamentar e à prevenção de conflitos de interesses, utilizando sua estrutura administrativa existente.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Constituição Federal, a legislação aplicável, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.
LIONATO GENERALI
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO 07/2026
Dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Ivaté ao Sr. JAIME DE SOUZA.
Art. 2º A outorga do Título será conferida ao homenageado em data a ser previamente agendada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da confecção do diploma correrão por conta de verbas do orçamento do corrente ano.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2026.
LIONATO GENERALI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO 08/2026
Dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Ivaté ao Sr. ALDINO PANAZZOLO.
Art. 2º A outorga do Título será conferida ao homenageado em data a ser previamente agendada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da confecção do diploma correrão por conta de verbas do orçamento do corrente ano.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2026.
LIONATO GENERALI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO 09/2026
Dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Ivaté ao Sr. ALEXANDRE MARANHÃO KHURY.
Art. 2º A outorga do Título será conferida ao homenageado em data a ser previamente agendada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da confecção do diploma correrão por conta de verbas do orçamento do corrente ano.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 24 de novembro de 2026.
LIONATO GENERALI
Presidente

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 022/2026

Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, **adjudico** o objeto licitado, em favor da empresa L. BLANCO & BLANCO LTDA CNPJ 82.337.502/0001-77, no VALOR TOTAL: R$ 34.155,00 (trinta e quatro mil cento e cinqüenta e cinco reais), para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DO SAMAE DE TAPEJARA.

Tapejara, 25 de novembro de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.259/2023, decorrente de PREGÃO n°51/2023 de A contratação de empresa para prestação de serviços de roçada de grama, capinação de meio fios e limpezas de sarjeta com despraguejamento e raspagem de sarjeta, varrição de ruas e avenidas e serviços de limpeza geral, exceto campo de futebol e entulhos oriundos de construção, serviços esses que serão realizados na sede do Município de Alto Piquiri e no Distrito de Saltinho do Oeste, conforme Termo de Referência do edital e Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 85.431.161/0001-92, com sede no endereço RUA BRITÂNIA, 97, CENTRO, VILA BECKER TOLEDO-PR neste ato representada por **JACO KULIK,** portador do RG n° x.230.xxx-6, portador do CPF sob n° xxx.968.xxx-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 23.494,55 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme documento em anexo, com fundamento art. 65, II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de novembro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 85.431.161/0001-92

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JACO KULIK
RG: x.230.xxx-6
CPF: xxx.968.xxx-01
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº.259/2023, decorrente de PREGÃO n°51/2023 de A contratação de empresa para prestação de serviços de roçada de grama, capinação de meio fios e limpezas de sarjeta com despraguejamento e raspagem de sarjeta, varrição de ruas e avenidas e serviços de limpeza geral, exceto campo de futebol e entulhos oriundos de construção, serviços esses que serão realizados na sede do Município de Alto Piquiri e no Distrito de Saltinho do Oeste, conforme Termo de Referência do edital e Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 85.431.161/0001-92, com sede no endereço RUA BRITÂNIA, 97, CENTRO, VILA BECKER TOLEDO-PR neste ato representada por **JACO KULIK,** portador do RG n° x.230.xxx-6, portador do CPF sob n° xxx.968.xxx-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 218.703,26 (duzentos e dezoito mil, setecentos e três reais e vinte e seis centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato, conforme protocolo 1172/2026, conforme documento em anexo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de novembro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 85.431.161/0001-92

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JACO KULIK
RG: x.230.xxx-6
CPF: xxx.968.xxx-01
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: LF SISTEMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.777.506/0001-02**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tendo em vista que o prazo de vigência da contratação é de até 26 de novembro de 2029, vigência inicial de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$ 24.225,36 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 2.018,78 (dois mil e dezoito reais e setenta e oito centavos)** cada. Ressaltamos que os valores apresentados já contemplam o reajuste de **3,335040%**, calculado com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa e o Comunicado interno do Departamento Solicitante

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Divisão de Transporte e Controle de frotas
RED. 124 03.007.26.782.1014.2.121.3.3.90.40.00.00 – Fonte 1000
Divisão de Assistência Social
RED. 206 03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.40.00.00 – Fonte 1000
Divisão de Obras e Serviços Urbanos
RED. 136 03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.40.00.00 – Fonte 1000
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
RED. 242 05.001.20.122.1003.2.135.3.3.90.40.00.00 – Fonte 1000
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Industria e Comercio
RED. 37 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.40.00.00 – Fonte 1000 e 2000
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
RED. 290 06.002.12.122.1012.2.152.3.3.90.40.00.00 – Fonte 103 e 104
Secretaria Municipal de Saúde
RED. 418 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.40.00.00 – Fonte 303

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
Esperança Nova, 25 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO PUBLICAÇÃO
SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA
O município de Cafezal do Sul-PR por meio de seu Prefeito Municipal, PEDRO MINORU INOUE, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveu PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de participar do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres - CONCLIMA, instituído na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos relacionados à gestão climática e prevenção de desastres. A íntegra do Protocolo de Intenções do Conclima se encontra disponível no sítio www.conclima.org.br

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 294/2026
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora SANDRA PRANDINI GALVANI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora SANDRA PRANDINI GALVANI, matrícula nº 77756, relativas ao período aquisitivo 05/03/2025 a 04/03/2026, por 20 (vinte) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

INSTITUTO OMNI

EDITAL N° 001/2026

E D I T A L D E H O M O L O G A Ç Ã O D A S I N S C R I Ç Õ E S

A PREFEITURA DE MARILUZ , Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público a Homologação das Inscrições do Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS** , conforme segue:

I-Constam no Anexo I, as Inscrições Homologadas – Ampla Concorrência , PCD – Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

II-Constam no Anexo II, os Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova

III-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra as Inscrições Homologadas fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 26 de novembro de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 27 de novembro de 2026.

IV- De acordo com o item 13 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

V- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

MARILUZ - PR, 25 de novembro de 2026.

Prefeito do Município de MARILUZ – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000587	ADRIANA DA SILVA AZEVEDO	05/02/1979	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000654	ADRIANA DE PAULA MATOS	19/05/1982	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001390	ADRIANE RAMOS SANTANA	26/01/1995	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001314	ALEX PATRIC SABATINI	24/03/1984	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000639	ALEX PRADO RIBEIRO	01/12/1992	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000862	ALEX VERONEZI DOS SANTOS	23/04/1996	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000006	ALINE FERNANDA ANDRELEVICIUS RAMOS	24/06/1994	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000021	ALLAN MORENO DA SILVA	27/10/1992	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001445	ANA ANTÔNIA PROENÇA DA SILVA GONÇALVES	18/05/1989	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001586	ANA CLÁUDIA FRANCISCO DA SILVA	01/06/1994	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001417	ANA CLAUDIA SOUZA TEIXEIRA	17/10/2005	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001122	ANA CRISTINA MIRANDA CARAVELLO	10/08/2008	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001411	ANA GABRIELLA MENEZES MARINHO	04/07/2006	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001182	ANA GLEIZA ROCHA PAOLICCHI	03/06/1985	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001406	ANA JANETE RAMOS DE QUADRA WAGNER	26/07/1980	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001447	ANA MARIA GASTALDON FAGUNDES LEONATO	03/07/1993	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001561	ANA PAULA ROBERTO	26/07/1988	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000048	ANDRÉ BATISTA DE SOUZA	09/02/1986	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000125	ANDREA DE SOUZA ARAÚJO	20/04/1978	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000772	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA PULIDO	06/04/1985	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001599	ANDREIA PEREIRA LIMA	07/10/1992	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000031	ANNA ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA LOMBARDI	14/01/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001291	ANSELMO MISALES BASTOS	17/10/1985	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000514	ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA	14/09/1980	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000617	ARILDA PEREIRA DA SILVA ALVES	19/05/1997	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001252	BEATRIZ VITOR DE PINHO	25/11/1994	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000251	BRUNA PEREIRA DA SILVA	25/10/2000	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000248	BRUNO HENRIQUE MARCHETI DADA	17/05/2002	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000020	CAIQUE MORENO DA SILVA	11/01/1994	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000676	CAMILA APARECIDA CARDOSO FRAZÃO DA SILVA	30/06/1995	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001285	CARINA ALVES DA SILVA	20/04/1996	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000400	CARINA APARECIDA GAZZOLA	01/03/1991	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001558	CARLOS EDUARDO KARVAT	13/05/1994	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000442	CÁSSIA TEREZA MARTINS	26/10/1993	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000753	CINTYA DAYANE BERALDO	02/12/1988	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000668	CLARICIO DE JESUS ALMEIDA	16/08/1989	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000127	CRIS ELLEN FERREIRA VARGAS	17/12/1983	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000596	CRISTIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/11/1978	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000921	DAIANE BATISTA DA SILVA SIQUEIRA	09/01/1999	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001241	DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA	05/07/2004	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000098	DANIELA NUNES ROSA	06/08/1996	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001173	DANIELI FERNANDA HONORIO	01/06/1997	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000978	DANIELLE DOS SANTOS MENEZES	01/07/1993	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001040	DANILO SILVESTRE FINCATTO RIBAS	06/01/2004	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000046	DERSIANE MAIZ DE MORAES LIVENSKI	31/03/2002	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000497	DHIONATA CARVALHO FARIA	11/06/1983	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000663	DIANA LETICIA MOLINAS BOGADO	18/05/1995	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000701	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	23/01/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001680	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	16/11/1993	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000755	EDNA APARECIDA GOMES	24/10/1986	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001568	ELIANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS	04/09/2003	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000904	ELIZABETH APARECIDA LINO	05/03/1977	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001571	ELIZANGELA VITURINO DA SILVA	14/07/1991	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001350	ERICA VICENTE MEDEIROS INOCENCIO	06/09/1991	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000311	EVELYN MAYARA DA SILVA AZEVEDO FERREIRA	10/03/2008	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001012	FABIANA DE SOUZA BRASILEIRO	04/03/1995	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001439	FABRICIO NOBRE RECK	18/11/1995	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001076	FELIPE DE ALMEIDA DIAS	23/05/1997	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000333	FELIPE PEREIRA ALVES	04/02/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001525	FERNANDA CRISTINA BIANCHI	06/01/2000	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000816	FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA	25/06/1982	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000931	GABRIEL PEREIRA DE MELO	23/02/1999	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001402	GABRIEL SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	07/12/2006	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000735	GABRIELA FRISON KUTIANSKI	30/06/1992	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001296	GABRIELLY VIDAL DOS SANTOS MADALENA	26/12/2002	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000894	GLACIELI DOS SANTOS BONIFACIO	14/03/1990	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001394	GUILHERME ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	13/07/2005	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000162	GUILHERME DIAS GUERREIRO	02/04/2000	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000431	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	20/05/2005	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001628	IAN EDUARDO SILVA DOS SANTOS	13/01/2004	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000192	IGOR DE SOUZA ARRUDA	08/01/1996	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001581	ISABELLA CARINA SANTANA	30/05/1997	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000104	ISABELLI AYALA BALEEIRO	12/07/2008	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000752	IVONETE MENESES DA COSTA	13/09/1974	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001503	IZABELLY GIOVANA MISALES BASTOS	03/01/2005	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000881	JACÓ VICTOR DE CARVALHO	20/03/2008	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001138	JAIRO CEZAR ZOLA JUNIOR	02/09/2000	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000335	JANAINA GABRIÉLA PEREIRA	14/10/1994	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000424	JANAÍNA GOMES CAMBRAINHA DE MENDONÇA	04/10/1997	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001065	JANAINE MICHELY DE OLIVEIRA	28/11/2000	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001336	JAQUELLINI PEREIRA CAMPOS	16/06/1988	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000878	JEFERSON FERNANDES DE MENDONÇA	03/05/1994	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001496	JEFFERSON EUGÊNIO STIVAM	29/12/1986	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001063	JHENIFFER MAYARA DE OLIVEIRA	14/08/1999	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000777	JHONATAN DIAS	18/01/1998	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000348	JOAO LUCAS COSTA LOPES	15/04/2009	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001121	JOCIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	13/10/1986	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001338	JOSÉ CARLOS GARCIA ALMEIDA	22/09/1998	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000019	JOSÉ VITOR FREITAS GOMES	25/01/2006	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001678	JOSIANE CIDELIA DE SOUZA DA MOTA	18/10/1985	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000175	JOSIANE FERREIRA TREVISAN	15/12/1992	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001470	JOSIAS VITOR EDWIGES DA SILVA	23/02/2005	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001437	JUCIELI PATRÍCIA SALLES	16/10/1984	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000308	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	29/05/1996	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001536	KARINA APARECIDA QUEIROZ MACIEL	14/03/1996	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000039	KAUANI VITÓRIA FREITAS DE SOUZA	13/05/2009	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000124	KETHELYN RAFAELA DO NASCIMENTO	17/07/2000	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000840	LEIA RODRIGUES BORGES	23/01/1975	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001443	LENICE FÁTIMA RODRIGUES CHAVES OLIVEIRA	20/10/1990	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001475	LUANA CAMILLY DA COSTA BELEM	02/10/2006	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001458	LUANA GONCALVES LEAL	15/03/2006	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000687	LUCAS AZEVEDO LIMA	11/12/2008	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000463	LUCAS PINTO DA SILVA	01/05/1996	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000153	LUCAS VENTURA FRAZAO	18/06/1997	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000484	LUCELIA MARIA GALBEIRO MISALE	08/10/1983	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000628	LUCIA APARECIDA CORREIA FERREIRA	28/03/1983	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000066	LUCIANA DE ANDRADE DOMINGOS	25/09/2001	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000508	LUCIANA DE SOUZA	31/08/1984	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000991	LUCIANA PIVA ARBOLEYA	29/12/1984	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001245	LUCIANO GUILHERME BELIO	27/09/1983	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001572	LUCIELLEN RAMALHO DA SILVA	12/09/1995	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000688	LUCIMARA BUKALA SANTOS	09/09/1995	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001671	LUCIMARA DOS SANTOS MARQUES	28/09/1981	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001094	LUIZ AUGUSTO BERNARDI	20/09/2005	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001083	LUIZ HENRIQUE AMADEU QUENUPE	20/01/2000	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001261	MAGALI APARECIDA DA SILVA	09/05/1987	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000444	MÁRCIA NICOMEDIO LINHARES	04/12/1991	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000173	MARIA DE FATIMA ESTEVAN	23/05/1982	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000101	MARIA EDUARDA DE ANDRADE MENESES	03/03/2005	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000033	MARIA EDUARDA DE SOUZA DOMINGOS	01/06/2003	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000243	MARIA LUCIA ALVES BERNARDINO	14/12/1980	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001325	MARIA RAFAELLA DOS SANTOS	27/06/2008	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000815	MARINALVA FERREIRA DE MENEZES SILVA	26/12/1971	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000635	MARTA APARECIDA DA SILVA	20/10/1986	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000361	MARTA LUIZA DOS SANTOS	20/08/1997	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000872	MATHEUS FERREIRA CELESTINO	13/10/2003	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000045	MAURILIO CORREA	12/03/1990	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000650	MICHEL ARMENDO JEGARRO	30/01/1991	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000619	MICHELE DA SILVA MENDONÇA	10/10/1990	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000115	MIRIAN LOPES DOS SANTOS ALVES	16/09/1984	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000494	MISAEL GOMES DA SILVA	03/06/1995	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001087	NATALIA CRISTINA DA SILVA DIAS	27/12/1998	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001419	NIKOLY EMANUELY COSTA	08/07/2006	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000332	ORLEI DZIURKOWSKI	02/01/1988	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001142	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	13/01/1984	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000588	PATRICIA PAULINA DA SILVA SANTOS	20/03/1989	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000002	PATRÍCIA SARAIVA DE SOUZA	27/12/1984	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001136	PAULO RICARDO BERNADO DA SILVA	18/07/1989	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001434	PAULO SERGIO PAZINATTO	30/03/1974	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000866	PEDRO AUGUSTO FREITAS DE SOUSA	31/10/2003	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000555	PEDRO GARCIA MONTEIRO DOS SANTOS	22/11/2008	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000996	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BELÉM	06/07/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000821	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	15/11/2008	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000226	RAFAEL FACCINI FAUSTINO	12/01/2001	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001299	RAIQUE ALVES DE OLIVEIRA	18/09/2001	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001476	REGINA DA SILVA AMORA DOMINGOS	15/05/1975	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001695	RENAN CAMILO DA SILVA	08/09/1992	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000411	RENAN CEZAR VALERIO NOGUEIRA	16/02/1998	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000537	RENAN FERREIRA DA CRUZ	12/09/2000	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001344	RENAN FRANÇA VILELA	26/12/1995	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001636	RODRIGO MARTINS DA SILVA	24/04/1984	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000026	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	16/10/1990	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000503	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	26/06/1987	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001494	ROSELY APARECIDA INÁCIO RIBEIRO	12/10/1975	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001229	ROSEMEIRE DE FÁTIMA GASTALDON FAGUNDES SILVA	23/12/1978	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000847	RUAN CARLOS AMORA DOMINGOS	17/12/2005	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000102	RUAN PABLO DE JESUS CINTRA	21/12/2005	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000795	SALOMÃO PINAFFI FIDELIS DE ARAUJO	14/06/1990	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001124	SAMELA VIEIRA DOS REIS	08/08/2003	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000546	SANDRA GONÇALVES DA GRAÇA NOGUEIRA	27/02/1981	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001161	SIDNEIA SANTOS PEREIRA	08/09/1977	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000868	SÔNIA REZENDE	28/01/1971	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000979	SUZANY FAUSTO PANUSSI	13/12/2006	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000632	TAYANE EDUARDA BARBOSA OLIVEIRA	19/12/2002	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001594	TAYNA FERREIRA DE JESUS	20/02/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001617	THAIZA BUENO BORGES	03/06/1991	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000152	THIAGO CUSTODIO	06/02/1988	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001152	VALDINEIA MARIA DA SILVA MAÇU	28/09/1987	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001231	VINICIUS AYALA BALEEIRO	15/12/2006	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001096	VINICIUS EDUARDO DOS SANTOS	12/06/1989	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001644	VINICIUS HENRIQUE DE LACERDA	11/03/1994	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001446	VITOR YUKIU ONAKA VIEIRA	25/02/2004	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001258	VITÓRIA LUIZA CAMARGO DE OLIVEIRA	14/05/2004	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001478	WENDER ROSSI FERREIRA	23/11/1998	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000682	WESLEY FERREIRA DA SILVA	16/08/1992	AGENTE DE ENDEMIAS - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

ARQUITETO - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0001518	ANA CAROLINA BASAGLIA	02/10/1991	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001202	ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA	27/02/1993	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000845	ANDRÉ LUIZ GENTIL	16/06/1987	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000300	BRUNA DE CARVALHO NARCIZO	25/07/1989	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000177	CAROLINE DE ANDRADE SCHRODER	27/10/2000	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001225	CLODOALDO CORREIA SANTOS	28/11/1982	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001415	EDGAR RAFAEL SALOMÉ BAREA	14/01/1983	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000933	EMANUELLE MANDUCA PEIXE	11/06/2003	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001440	EMANUELY VELOZO ARAGAO	12/07/1989	ARQUITETO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000421	ESTÉFANI ONOFRE LUPEPSA	14/02/2000	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001452	FABIANO FRANCISCO DE SOUZA	28/06/1993	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000802	FERNANDA MAZZETO DA SILVA DORNELAS	22/01/2003	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000813	GABRIELLA MARCOS DE OLIVEIRA	15/04/1997	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001555	ISABELLA AMANCIO ROIO PAIVA	21/07/1999	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001226	KATIA ALINE MAIA PEREIRA MAGNONI	04/03/1991	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000541	LETICIA COSTA DA SILVA TONOLI DE MATOS	29/10/2001	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000669	MARCIO RODRIGUES DIAS	05/09/1994	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001203	MARIA EDUARDA CARDOSO BALDOCHI	12/07/1990	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000054	MAYRA FERREIRA DA CRUZ	30/10/2002	ARQUITETO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000240	NATÁLIA ARAUJO LATORRE LOURENÇATO	20/10/2002	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000363	NATHALIA CAROLINE PEREIRA SANTOS	15/01/2002	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000550	NATHALIA MONTEIRO CASSIOLATO REIS	08/02/2002	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001484	SIDNEI ROBERTO PONCI DA CRUZ	25/04/1984	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001531	SUELEN PAIVA DA SILVA	13/05/2002	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000764	SUZANE RODRIGUES MENEZES	14/09/1994	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001043	UÉLITON MARTINS DO NASCIMENTO	25/05/1993	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001194	VICTOR MATHEUS VIEIRA MARQUES	25/11/2000	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000981	WESLEY FERREIRA WONSTAEN JORGE	01/01/1999	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000589	YASMIN SZEZERBATZ ZANATO WONSTAEN JORGE	08/03/1997	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000277	YONI DE SOUZA DO VALLE	05/04/2002	ARQUITETO - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0001685	ADRIANO ROQUE AVILA	19/06/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0001650	ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI	26/03/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000773	ALUIZIO MATTOS DE LIMA	28/07/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000260	AMANDA SILVA MOURA	08/07/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000083	ANA BEATRIZ BARBOSAMARTINS	26/03/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000712	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE LACERDA	04/01/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001339	ANA CRISTINA MIRANDA CARAVELLO	10/08/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001659	ANA JÚLIA GUEDES VALENTIM	13/11/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001448	ANA MARIA GASTALDON FAGUNDES LEONATO	03/07/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000432	ANA PAULA GASTALDON FAGUNDES SANTOS	20/12/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000143	ANDRÉ LUIS DIAS GUERREIRO	13/01/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000700	ANDREIA MENESES SILVA	27/06/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000814	ANDRESSA KELEN DOS SANTOS	24/06/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001292	ANSELMO MISALES BASTOS	17/10/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000354	BEATRIZ COSTA ABADE	22/07/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001149	BEATRIZ OLIVIERA DOS SANTOS	15/03/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000695	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	07/04/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000657	BRUNA APARECIDA AMORIM DE OLIVEIRA	15/02/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000584	BRUNNA MOREIRA DE SOUZA	29/08/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001482	BRUNO OTÁVIO MACIEL DA SILVA PEREIRA	31/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000863	BRYAN NYKOLLAS APARECIDO LIMA FERREIRA	01/07/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000542	CAMILA LIMA	19/12/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000612	CARLOS EDUARDO AMORIM BOSSONI	01/10/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000010	CAUA SANTANA	07/08/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001588	CELIANE LEANDRO DA SILVA	07/01/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000397	CLEIDE ROSANGELA DA SILVA HONORIO	28/01/1979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001655	DANIELA SIQUEIRA DA SILVA	04/08/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001609	DANIELI FERNANDA HONORIO	01/06/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001642	DIOGO DE FREITAS FIRMINO	11/01/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000988	EDILEIDE SANTOS	26/08/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001573	EDNA BONFIM DA SILVA NOVAIS	27/07/1968	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001414	EDUARDO FAVARO	08/04/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001506	ELIVELTON FERREIRA DA SILVA	25/10/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001566	EMANUELY MARINHO FERMINO	30/06/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001621	ÉRICK RUBLETO DA SILVA	11/06/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000004	FELIPE BEZERRA CARDIGA	29/03/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000437	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS CHICIUC	10/08/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001524	FERNANDA CRISTINA BIANCHI	06/01/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000120	FERNANDA DA SILVA CAROLINO	30/04/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000884	FLAVIANE EVANGELISTA DOS SANTOS	12/07/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001374	FRANCIELLI CARLA DOS SANTOS	27/10/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001543	GABRIEL LUAN FEITOSA NOGUEIRA	27/07/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000086	GABRIEL PEREIRA DE MELO	23/02/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000470	GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	09/04/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000742	GABRIELA VITÓRIA RODRIGUÊS FRANCO	24/12/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000787	GABRIELLY VITÓRIA DIAS DOS SANTOS	31/10/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000439	GEOVANNA DOS SANTOS MENDONÇA	19/04/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001123	GIOVANA DA COSTA SARAIVA	15/07/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000938	HALAISY FERNANDA ARRUDA	08/08/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000800	HALANNA FERNANDA CURIONI	28/10/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000585	HELEN VITÓRIA ROSA DOS SANTOS	17/12/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000453	HENRIQUE LEITE FIRMINO	03/08/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001529	HEVILLIN DE OLIVEIRA IARESKI	10/11/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001309	ISABELA LAVAGNINI BASAGLIA MENDES	11/03/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000516	ISADORA DIAS CASSIANO	29/05/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000737	JACKELINE VASSI FARIAS	11/08/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000882	JACÓ VICTOR DE CARVALHO	20/03/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000999	JACQUELINE MENEZES	30/12/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000090	JAQUELINE BATISTA FERNANDES FIDELIS	15/07/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000599	JEFERSSON TERTO ALVES	10/05/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001077	JOAO CARLOS DO PRADO FILHO	02/07/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001547	JONES ANTONIO CUNHA	04/05/1961	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001364	JORGE LUIZ DA SILVA NETO	06/02/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000932	JOSE SIDNEI FERREIRA	17/09/1965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000136	JOYCE DEL MASSA BAZANELA	18/07/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001237	JOYCE SILVA SANTOS	02/01/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0000551	KAIO HENRIQUE GONÇALVES NOGUEIRA	05/08/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001383	KAMILLE DAIRIS DOS SANTOS ROCHA	01/12/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001302	KELY CAROLINE LAURA MENEZES	27/02/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000871	KEMILY STEFANY SANTOS VALENTIM	21/10/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001227	KLEBIANE ZIENKIEVICZ	04/05/1971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000200	LAUANY ROCHA DA CUNHA	25/05/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001612	LEANDRO ROSSI DOS SANTOS	16/10/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000757	LEMOEL ALVES FEITOSA PEIXOTO DE ALENCAR	27/02/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001656	LORENA ALEXANDRE DE QUEIROZ	14/02/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001423	LUANA GONCALVES LEAL	15/03/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000689	LUCAS AZEVEDO LIMA	11/12/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000372	LUCAS FELIPE MARTINS	18/06/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000920	LUCAS GUIDELLI	29/02/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000151	LUCAS VENTURA FRAZAO	18/06/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000797	LUCINEIDE RAMALHO DA SILVA	02/10/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000743	LUIS FELIPE NOTARANTONIO DA SILVA	04/12/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001501	LUIZ MARQUES DA SILVA	18/08/1963	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0001589	MAISA FERREIRA	19/05/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000750	MARCELA MENESES DA COSTA	08/05/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001550	MARIA APARECIDA DA SILVA	29/10/1973	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000751	MARIA CLARA JULIÃO CORTE MENESES	15/07/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000601	MARIA DE FATIMA ESTEVAN	23/05/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000092	MARIA FERNANDA BARBOSA MARTINS	26/03/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000224	MARIA VITÓRIA SILVA VIEIRA	23/07/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001577	MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS	29/03/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000394	MARIANE ORTEGA	29/08/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001430	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEIRA	31/01/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000149	MATHEUS HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA	26/05/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000093	MATHEUS VICTOR DE ARAÚJO	22/08/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001177	MAURILIO CORREA	12/03/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001611	MICAEL SANTOS SOUZA	25/05/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001320	MURILO APARECIDO GASTALDON DA SILVA	02/10/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000793	NATÁLIA MARIA DE OLIVEIRA SILVERIO	30/01/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000560	NATALY PATRÍCIA MAGILA MAGALHÃES LIMA	30/07/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000717	PATRICIA ALVES DE SOUZA	05/06/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000068	PAULO CEZAR DE AGUSTINE MARTINS	02/02/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001511	PAULO HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA	14/07/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000556	PEDRO GARCIA MONTEIRO DOS SANTOS	22/11/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001284	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOARES	31/03/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001493	PEDRO MARTINS OLIVEIRA	26/02/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001410	RAFAEL COSTA PENSIN	26/05/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000870	RAFAEL FACCINI FAUSTINO	12/01/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000653	RAFAELLA CAROLINE PINHEIRO PELLEGRINA	14/01/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000284	RAYSSA DA SILVA	09/11/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001240	REGINA SOARES DA ROCHA PAOLICCHI	21/06/1984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000674	RENAN CORSINI SOUSA	10/02/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001682	RENATO MILLER BELIO	16/06/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001532	ROBERTO ZANON PAZINATTO	03/10/1977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0000059	ROBSON CORTEZ	20/08/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001262	RONEY DE SOUZA ARAUJO	21/01/1992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000502	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	26/06/1987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001661	SARA REGINA SANTANA DE SOUZA	17/11/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000745	SHERLE PONCE DE PAULA	16/01/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000681	TATIANE SOUZA GIMENES	15/10/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000776	VÂNIA SUELI DOS SANTOS	26/08/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000834	VINICIUS NUNES CARDOSO	15/07/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0000926	WESLLEY VINICIUS DOS SANTOS PAES	06/04/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000666	WEVERTON FERREIRA	13/08/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001047	WILLIAN MOTTA DOS SANTOS	25/06/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000564	YURI KEN ITI SILVA OGAWA	19/03/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000983	ADRIANO JOSÉ SUGIGAN	10/02/1991	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001342	ALINE APARECIDA SANTOS DA SILVA	14/08/1998	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001343	ANDREIR SANTOS DA SILVA	17/12/1995	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000233	CLAUDIA PEREIRA	01/09/1978	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000430	CLEITON DA SILVA MIRA	14/02/1994	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000935	DÉBORA MAGALHÃES CAPRIOLI	27/01/1992	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000705	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000230	FABIANA CARVALHO ANICETO ORTIZ	13/04/1991	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001312	FABRICIA RUZZON MARCHI DE OLIVEIRA	29/05/1986	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000234	JACQUELINE MENEZES	30/12/1980	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001163	JOSIANE DE PAULA	17/08/1982	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001129	JOSIELE MORAIS FERREIRA ASSUNÇÃO	25/12/1984	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000569	LENICE BRASILIANO MARINHO	15/11/1973	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000819	MARIANA FONSECA MACIEL SÁ BARBOSA	15/04/1987	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001268	MARINETE DE SOUZA NASCIMENTO DUDA	03/10/1966	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000616	MICHELLI LOPES AMORIM	24/04/1998	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000593	QUELI DO NASCIMENTO DA SILVA	23/01/1988	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001137	RODRIGO REGINI	21/09/2003	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000698	ROSEMERI ROCHA	04/06/1973	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0000155	ROSENI DE MORAES CARVALHO	17/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001022	SANDRA SILVA SANTOS	17/08/1977	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001367	VALDENICE SABINO DA SILVA MARQUES	08/06/1975	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001052	VALDIRENE APARECIDA BOSSONI DA SILVA	11/12/1969	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000393	VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE	10/08/1971	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000203	VIVIANE ROCHA DE SOUZA SCHMITT	04/11/1979	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0001304	ALEXANDRE CORREIA VICENTIN	28/05/1982	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000128	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	25/02/1982	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001469	ANA CAROLINA BIASUZ	19/09/2004	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000034	ANDREA CARLA FREIRIA ALVES DE SENA	19/01/1992	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000580	BRUNNA MOREIRA DE SOUZA	29/08/1993	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001502	CARLOS EDUARDO ANDRADE	16/10/1980	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000649	CLARICE FERNANDES DE PADUAS	20/10/1987	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001236	CRISTIANE PRADO BENEVENUTO RODRIGUES	16/08/1977	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000085	DAIANE ARAÚJO PINAFFI	08/05/1996	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000322	DANILO BARROSO MANICARDI	11/10/1993	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001604	EDUARDO DE OLIVEIRA VEQUIATO	06/03/2004	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000373	EDUARDO JUNIOR AMARAL	15/02/2000	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001676	ELIZEU DA LUZ SCHWERTNWER	16/09/2003	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001218	EMANOELLE FERREIRA DA SILVA	21/10/2001	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001305	FABIO CORREIA VICENTIN	06/06/1980	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001436	FELIPE PRETEL PERECIM	30/10/2002	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000122	FERNANDA DA SILVA CAROLINO	30/04/2001	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000306	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000801	HALANNA FERNANDA CURIONI	28/10/2002	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000202	ISABELLA ROCHA SCHMITT	04/03/2004	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000099	ISIS BARBARA HASEGAWA	23/03/1992	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000218	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	18/07/1989	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000474	JOICE DE BARROS LEITE	12/07/1995	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001674	JONATHA HENRIQUE DA SILVA PERES	24/08/1994	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000376	JONATHAN SOARES DE LIMA	11/12/1993	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000343	KARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA BASTOS	12/08/1994	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001693	LEANDRO ROQUE AVILA	07/02/1987	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000164	LEMOEL ALVES FEITOSA PEIXOTO DE ALENCAR	27/02/2006	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000467	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA	22/11/1999	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000429	LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS	25/03/1997	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000417	LUCAS WATANABE	13/07/1991	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000582	LUIS FERNANDO STRACKE	02/05/1993	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001560	MARCOS ARANTES	10/05/1978	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000188	MARIANE CRISTINA MARCILIO	04/09/1991	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000744	MICHAEL BUSSOLA	20/12/1994	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001597	PÂMELA INGRID GONÇALVES DOS SANTOS	27/05/1995	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000225	RAFAEL FACCINI FAUSTINO	12/01/2001	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000500	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	26/06/1987	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000993	TETUSO JOSÉ OKADA AGUIAR	01/12/1981	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000634	THATIANE MACEDO BENATI	29/10/1997	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000763	VILMAR VERGÍLIO DURÃES	02/07/1989	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000129	FERNANDA ARANZANA DOS SANTOS	14/10/1988	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0001072	ADRIANA BATISTA SOARES	19/12/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000337	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/04/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000501	ALICIA ESTEVAN SILVA	20/02/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000479	ALINE FERNANDA ANDRELEVICIUS RAMOS	24/06/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001593	ALINE RODRIGUES DE LIMA	19/11/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000323	ALINE RODRIGUES DE SOUZA	29/03/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000402	ANA ALINE DE LIMA BATISTA	10/06/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001591	ANA JANKOSKI NUNES	19/04/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000105	ANA MARIA DA SILVA ALVES SILVA	24/09/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001049	ANA PAULA DA SILVA	20/01/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000623	ANA PAULA SAGRILLO	16/12/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001216	ANA RITA FERREIRA MOCO LIRA	22/07/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001517	ANGELA MARIA DOS SANTOS	26/11/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000367	ANGÉLICA EUGÊNIO MARCOLINO DA SILVA	01/02/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001681	ANGELITA DE LIMA	06/01/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001125	APARECIDA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS REIS	24/12/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001658	CAIO HENRIQUE MENDES	11/03/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000030	CARINA APARECIDA DA SILVA BATISTA PORTO	08/08/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000082	CASSANDRA DIAS DA SILVA	16/11/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000110	CÁSSIA TEREZA MARTINS	26/10/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000088	CLAUDENILSON DA LUZ APOLINARIO	25/12/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001620	CRISTINA SILVA	25/09/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001362	DAIANE CAROLINE DE PAULA	21/12/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000919	DAMIANA ANDREIA DA SILVA CRUZ	31/01/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000678	DIANA MARIA LOPES	15/04/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001353	EDNA DE JESUS VIEIRA TELVINO	10/06/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001567	EDUARDA DOS SANTOS BARROS	03/08/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001387	EDUARDO DOS SANTOS	11/05/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001000	ELIANA MAFALDA GUEDES	16/06/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000390	ELIANE CARDOSO DE FARIAS	22/04/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000715	ELISANGELA LEITE DA HORA	31/07/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000716	ELIZABETH DA HORA	26/10/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000109	ELIZANGELA FERREIRA AMADEU LOPES	30/03/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000027	ERICA VICENTE MEDEIROS INOCENCIO	06/09/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001481	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI	03/06/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000025	FRANCELINA CORRÊA DE SANTANA	03/09/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000097	GABRIELA NUNES ROSA	18/01/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001298	GABRIELLY VIDAL DOS SANTOS MADALENA	26/12/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001140	GEDEON LOURENÇO DA SILVA	10/08/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001316	GENI PAULA DE OLIVEIRA	09/07/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000604	GENI RODRIGUES DE PAULA	28/02/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000738	GILMARA BORGENS	21/07/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000447	IARA CRISTINA ROMUALDO DE SOUZA	22/07/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001034	IVANEIDE CARDOSO CAMPOS	20/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000603	IZABEL APARECIDA LINO DE GODOI	03/06/1975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001155	JANAINA GABRIÉLA PEREIRA	14/10/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000196	JANAÍNA GOMES CAMBRAINHA DE MENDONÇA	04/10/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000488	JAQUELINE MARQUES DUARTE	24/01/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001686	JEFERSON FERNANDES DE MENDONÇA	03/05/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0000620	JENIFFER ESTEVAN DA SILVA	21/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000530	JOAO VITOR SEITZ SALGUEIRO	08/08/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001035	JOELMA MESSIAS	18/08/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001327	JOSIANE DA SILVA EUGÊNIO	14/03/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000113	JOYCE RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	03/02/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000670	JULIA DE AMORIM VANDERLEY	16/04/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001600	JULIANA DE SOUZA COSTA	27/06/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000137	JULIANO PAES	30/05/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001546	LEONICE RAMOS	16/11/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000608	LETICIA APARECIDA DA SILVA	01/07/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001595	LUCAS GOMES DA SILVA MOURA	28/10/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001167	LUCAS MISALE BONFIM	10/02/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000722	LUCIANA NOPA DE AZEVEDO	20/11/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001497	LUCIMAR OLIVEIRA DE MARINS	09/12/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001005	LUIZ EDUARDO DE LIMA MARTINS	03/11/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000268	MAGALI EMÍDIO DOS SANTOS	11/02/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000671	MARIA APARECIDA SOUTO FERREIRA	31/03/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000009	MARIA EDUARDA DE ANDRADE MENESES	03/03/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001473	MARIA EDUARDA NOPA DA SILVA	09/06/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001579	MARIA LUIZA FERREIRA	21/02/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000741	MARIA MADALENA DOS SANTOS	27/02/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001361	MARIA SALETE DA CONCEIÇÃO GOMES SILVA	24/10/1971	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001131	MARIA VERONICA GARCIA	29/07/1969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000955	MARILEIDE MACHADO DE AMARAL	15/03/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001545	MATHEUS MAIA FAGUNDES	13/06/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000765	MAX WILLIAN DE SOUZA GIMENES	17/09/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000005	MAYARA DE LOURDES MIRA	08/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000014	MICHELI APARECIDA DE SOUZA	03/05/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001006	NAIARA SOARES DA SILVA PEREIRA	09/03/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000273	NILZA DOS SANTOS SILVA ALVES	05/02/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000818	OLENIA DE SOUZA MORIA	12/09/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000714	PATRICIA ALVES DE SOUZA	05/06/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000469	PATRÍCIA MATIAS FERREIRA	06/03/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001574	RAFAEL OLIVEIRA ROMUNADOL	17/07/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000276	RAISSA CANDIDO DE LIMA	12/07/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000126	RAQUEL BISPO DOS SANTOS	24/05/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001474	REBECA DIRLEY DA SILVA BARBOZA	01/05/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001672	RILARY BEATRIZ JUSTINO	11/05/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000888	ROGÉRIO MENDES DE OLIVEIRA	21/08/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000037	ROSA LACERDA LOURENÇO	02/04/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000250	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	16/04/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001627	ROSÂNGELA MARIA REBELATO FERREIRA	22/02/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001174	ROSIANE RODRIGUES	27/04/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001397	SERGIO ROBERTO BISPO DOS SANTOS	02/11/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001179	SILVANA FARIAS DE SOUZA FERREIRA	23/06/1969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000279	TATIANE GUIMARÃES DA SILVA HONÓRIO	14/08/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001307	TATIANE MESSIAS DE ANDRADE	21/08/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000891	TIFFANY CHLOE EILEEN BATISTA DOS MONTES	26/05/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001120	VINICIUS GABRIEL DOS SANTOS FELIPE	16/01/2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001333	VITOR SOARES FERNANDES	09/06/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001334	WESLLEY ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS	10/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARILUZ	Ampla Concorrência

Página 13 de 36

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

CONSTRUTOR CIVIL - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000852	AIRTON FERREIRA	12/09/1973	CONSTRUTOR CIVIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001583	ALEX MANTOVANI RANGEL	25/12/1996	CONSTRUTOR CIVIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000383	CELSO JOSÉ DA SILVA	26/04/1976	CONSTRUTOR CIVIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000691	EDSON OLIVEIRAS DOS SANTOS	01/04/1986	CONSTRUTOR CIVIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001331	FERNANDO BATISTA DA SILVA	27/03/1985	CONSTRUTOR CIVIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001498	JAIR ALVES DE ANDRADE	08/12/1972	CONSTRUTOR CIVIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001606	JOSE FIRMINO DA SILVA	05/04/1976	CONSTRUTOR CIVIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001029	LUIZ FELIPE DA SILVA	21/02/2006	CONSTRUTOR CIVIL - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0001346	ALCIONE AGUIAR DA SILVA	09/03/1988	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001641	ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI	26/03/1993	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000095	ANA MARIA DA SILVA ALVES SILVA	24/09/2001	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001420	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	31/10/2000	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000420	ANDREA DE SOUZA ARAÚJO	20/04/1978	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000344	ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	20/04/2003	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000699	ANDREIA MENESES SILVA	27/06/1993	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000829	BRUNA CAROLINE CANAPINI	21/08/1989	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001290	BRUNA RAFAELI MARCELINO	01/11/1988	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000401	CARINA APARECIDA GAZZOLA	01/03/1991	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000012	CAUA SANTANA	07/08/2006	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000241	CINTIA GABRIELA APARECIDA MACHADO BARROS	01/10/1996	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001007	DAIANE GOMES DE AZEVEDO DE LIMA	21/03/1992	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001569	ELIZANGELA VITURINO DA SILVA	14/07/1991	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000835	ELLEN LOHANE DE SOUZA	31/05/2008	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001050	ERICA CRISTINA DOS SANTOS	31/07/1989	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001093	ÉRICA DIAS DA COSTA SOUZA	30/01/1995	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001548	FABIELLI SILVA CARDOSO	29/05/1994	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000637	GEOVANA SANTOS GARCIA	20/08/1996	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001106	HELLEN CAROLINI PERECIM PRADO	28/05/1995	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000824	HELLEN VITORIA MENDONÇA MACHADO	15/05/2002	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000147	INGRID DIAS GUERREIRO	10/12/2002	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001238	JACKELINE MENEZES DA SILVA	26/10/1992	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001086	JOÃO ANTÔNIO RANITE	13/09/1988	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001036	JOELMA MESSIAS	18/08/1990	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001665	JULIA GABRIELY PIVA DO CARMO	07/03/2008	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001287	JÚLIO CÉSAR ALEGRE	23/11/1990	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000317	KELVIA SAMARA ALCÂNTARA DE LIMA OLIVEIRA	27/03/1992	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000610	KÉSIA ALVES DE JESUS	11/10/1999	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000607	LETICIA APARECIDA DA SILVA	01/07/1992	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000905	LETÍCIA FERREIRA DO PRADO DE SOUZA	23/05/2007	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001275	LUAN VINÍCIUS PINATTI DA SILVA	02/03/1999	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000526	LUANA PATRÍCIA LOBO DA SILVA	05/11/1991	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001260	MAGALI APARECIDA DA SILVA	09/05/1987	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000746	MARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	11/01/1993	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001056	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO GAZOLA	09/07/1962	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001340	MARIA FERNANDA BARBOSA MARTINS	26/03/2009	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000779	MARLY FERREIRA MENEZES BEZERRA	27/01/1982	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000272	MARTA APARECIDA DA SILVA	20/10/1986	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000116	MIRIAN LOPES DOS SANTOS ALVES	16/09/1984	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001267	NATALY GARCIA	28/06/2006	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001376	NATHALIA FERREIRA DE SOUZA	02/02/2009	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000159	PALOMA DOS SANTOS FAUSTINO	01/01/1994	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001271	RAÍZA ALVES DE OLIVEIRA	21/10/1989	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000266	RAYSSA DA SILVA	09/11/2005	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001109	RENATA MARIA DA SILVA	08/02/1990	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001585	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	29/02/2000	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001578	ROSANA CLAUDIA DA SILVA	13/11/1991	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000605	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	26/06/1987	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0000257	TATIANE CRISTINA DE SOUZA LEONATO	05/07/1991	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001141	THAYNA EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA	20/05/2002	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000833	THIAGO JUNIOR ROCHA	31/05/1987	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000261	VANEA PLACIDO	29/08/1974	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

ENFERMEIRO - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000055	ADRIANA DE OLIVEIRA	19/10/1990	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000121	AMANDA DE FREITAS ROSSI BAZZANELLA	23/02/1995	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001166	ANA CAROLINE SOARES	08/04/1994	ENFERMEIRO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000232	ANA CLAUDIA CORREA DE OLIVEIRA	04/12/1987	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001530	ANDERSON WILLIAN DOS SANTOS UMEDA	31/03/1986	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000166	ANDRESSA DELLA MURA CAMPANO	31/12/1997	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000301	APARECIDO ALVES LOPES JUNIOR	30/07/1999	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001295	DULCE LEA CARVALHO MUZZY WANIS	22/12/1982	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000558	ELOARA CAROLINE RODRIGUES REBONATO	18/07/1994	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000661	FABIO RODRIGO PAIXAO	25/05/1980	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000956	FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO	12/06/1984	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000941	FERNANDA GALVAO PITTA	14/05/1991	ENFERMEIRO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000190	FRANCIELLI GONÇALVES DA SILVA BELAFRONTE	22/09/1985	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000094	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	16/07/1996	ENFERMEIRO - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0001603	HELLEN CONTRERA MACORIM	30/01/2002	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000347	HELOIZA MARIANA DOS SANTOS	12/04/2006	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000462	ISABELLA THAISSA FRANZOIA	12/10/1999	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000789	JANAINA VENTURA CORTE	14/01/1989	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000923	JOYCE DA SILVA BENDER	24/11/1997	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001401	JULIANO FERNANDES LAGE	04/03/1991	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000320	LARISSA ROCHA DA CUNHA	29/03/1995	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000407	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	25/01/1993	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001637	LUCIVÂNIA PAULA DE OLIVEIRA	11/04/1989	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000466	MARCIA DE SOUZA	25/10/1979	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000158	MARCO ANTONIO RIBEIRO DEMAY	20/06/1998	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000784	MARIA LUIZA GUERRINI FRANCISCO	18/10/2003	ENFERMEIRO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000519	MARIA VALDINILZA MANGUEIRA CRUZ	19/08/1975	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000384	MARIA VITORIA RODRIGUES ALIAGA	22/01/2005	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000613	MICHELLI MARQUES PIVOVAR	28/08/1982	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001514	MILENA MARTINS DE FREITAS	15/06/1998	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000739	PATRICIA CUSTÓDIO DA PENHA	09/11/1993	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000627	PAULO CESAR PEREIRA	10/07/1991	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001638	PAULO CEZAR DA SILVA	21/06/1989	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000944	PAULO HENRIQUE PARMA DA ROSA	26/07/1991	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000036	RAFAEL LOPES NICOLETTE	31/03/1992	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001085	RITA DE CASSIA DOS SANTOS SENHOR	24/11/1978	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001315	ROSILAINE APARECIDA COUTINHO	26/08/1994	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000042	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	28/11/1994	ENFERMEIRO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000399	TAINÁ MORELI SANTOS	16/11/1994	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000024	TATIANE NASCIMENTO FIAIS DE OLIVEIRA	19/09/1985	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001084	THALITA RAFAELLI CELERI	30/08/2002	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000707	THAYNARA DA SILVA SCHMITZ	14/05/2001	ENFERMEIRO - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000968	EDER APARECIDO DAMIAO	11/09/1984	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000056	EDUARDO DE SOUZA DOMINGOS	08/01/1997	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001398	ELIZEU ROMÃO DA SILVA	07/04/1975	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000547	EMERSON ALVES DO NASCIMENTO	23/03/1978	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001368	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/08/1997	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001400	FÁBIO SOARES CLEMENTE	28/10/1994	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000697	FELIPE ISAAC RIBEIRO FONTE REIS	06/09/2008	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000838	JEFERSON SOARES VIEIRA	22/03/1996	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000524	JOÃO PAULO SAGRILLO	27/04/1981	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001396	JULIANA CARLA DOS SANTOS JUSTO	17/12/1994	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001118	LUCAS ANTÔNIO PAOLICCHI	23/08/2008	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000583	LUIS FERNANDO STRACKE	02/05/1993	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001030	LUIZ FELIPE DA SILVA	21/02/2006	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001633	RODRIGO GOMES COSTA	03/11/1993	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000023	TAIS APARECIDA FURTADO PARTEKA	28/10/1997	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000994	TETUSO JOSÉ OKADA AGUIAR	01/12/1981	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001479	WENDER ROSSI FERREIRA	23/11/1998	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

FISIOTERAPEUTA - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000492	ALESSANDRA PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	30/08/1983	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000163	ALINE GABRIELLY ALVES DE SOUZA SILVA	06/05/1999	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001508	ANA VALERIA DE SOUSA DIOGENES MEDEIROS	02/11/1998	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001037	BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	09/02/2001	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000855	BEATRIZ MARIA PETERLINI	16/10/1998	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000182	BIANCA SOARES MAGALHÃES	20/11/2002	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000554	BRUNA COSTA DE BRITO	05/12/2003	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001468	BRUNO JOSÉ BILK DOS SANTOS	03/10/2003	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000414	DANIELE CIONEK LOURENCETO	04/05/2004	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000239	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	28/01/1991	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001251	EDUARDA DE OLIVEIRA MACHADO	01/10/2001	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000875	EMILE BORGES POSSO	17/01/1998	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000067	EMILLY RISSI DO PRADO	28/03/2004	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000452	FELIPE COSTA	16/01/2001	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001322	FRANCISCA NAYARA DA SILVA CAMELO	10/04/1998	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000265	FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA	14/12/1982	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001016	GABRIEL CARDOSO FERNANDES	13/07/2002	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001632	GABRIELA DE OLIVEIRA LIZOT	06/06/1999	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001463	GEOVANA VENTURA FERREIRA	22/11/2004	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001360	GISELE SAYURI IKEZIRI	17/12/1982	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001431	JOYCE SILVA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	12/08/1998	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000139	JUAN PABLO PEDROSO DECINI	10/08/2004	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001455	JULIA ALVES FAUSTINO	10/02/2005	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001598	JULIANA APARECIDA VILACA	24/06/1989	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001116	LEONARDO BERNEGOZZE FARIAS	16/01/2004	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001332	LORENA REGINATO AITA	17/02/2003	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000327	MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUSA	25/02/1974	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000278	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE DEUS	09/11/1999	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001196	PÂMELA SASSÁ	27/10/1982	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001328	PEDRO GUILHERME DE OLIVEIRA AURELIANO	11/10/2005	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001317	RENATO HENRIQUE CAETANO JUNIOR	20/07/2000	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000395	RITA DE CÁSSIA MEDEIROS	08/10/2000	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000107	YURI FERNANDES HIRATA	07/07/2003	FISIOTERAPEUTA - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

FONOAUDIÓLOGO - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000415	ALANA RIBEIRO GUIRRO DA SILVA	21/03/2005	FONOAUDIÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001192	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS	06/08/1983	FONOAUDIÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001489	GIULI NAEMI BOCATTO	21/08/1999	FONOAUDIÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001215	KAREN PRISCILA BARROS	29/10/1993	FONOAUDIÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000602	KARLA DANIELLY SILVA	06/08/1988	FONOAUDIÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001303	LAIS TEZZEI ALMEIDA	28/04/1989	FONOAUDIÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001028	LARESSA CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/02/1995	FONOAUDIÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000957	LUANA ALVES DEMARICÉIA	17/09/1990	FONOAUDIÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001399	MARCELO RODRIGO DA CONCEICAO ROQUE	03/10/1989	FONOAUDIÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001200	SOPHIA MOTA FERRAZ	19/12/2008	FONOAUDIÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

MECÂNICO - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0001081	DEJAIR APARECIDO DO NASCIMENTO MARTINS	10/09/1983	MECÂNICO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000435	MATHEUS GABRIEL MISALE	28/02/2004	MECÂNICO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001687	MATHEUS HENRIQUE ALVES OLIVEIRA	03/08/1998	MECÂNICO - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

MOTORISTA - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000410	ACIVAL DOS SANTOS	01/10/1991	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000292	ADILSON MONTEIRO	05/04/1968	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000255	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	05/04/1979	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001520	ADRIANO DOS SANTOS DOMINGOS	21/05/1986	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000655	ADRIANO NEVES DOS SANTOS	21/07/1987	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001510	ALAN JOSÉ DOS SANTOS	25/03/1993	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001559	ALEX CASTRO DE SOUZA	11/06/1987	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000518	ALEX JUNIO SANTOS DE OLIVEIRA	20/11/1991	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000874	ALEXANDRO MARQUES VALENTIM	02/06/1984	MOTORISTA - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000511	AMARILDO DELBONE	31/10/1988	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000287	ANA LÚCIA GREGÓRIO DA SILVA	09/07/1982	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000561	ANDRE CANDIDO FERREIRA	07/07/1984	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000536	ANDRE LOPES	02/01/1993	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001345	ARIEL CARVALHO DE LIMA	07/12/2007	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000016	CAIO VINICIUS REIS DOS SANTOS	29/01/1996	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001556	CARLOS EDUARDO KARVAT	13/05/1994	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000976	CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA	01/09/1993	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000975	CICERO ALEXANDRE DOS SANTOS	19/12/1976	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001366	CÍCERO APARECIDO DA SILVA	10/11/1978	MOTORISTA - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001208	DAVIRNEY DE SOUZA BARBOZA	14/03/1980	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000498	DHIONATA CARVALHO FARIA	11/06/1983	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001619	DONIZETH FERREIRA	12/08/1980	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000520	EDUARDO AP PAOLICCHI	25/08/1986	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001014	EDUARDO APARECIDO EUGENIO	08/10/1989	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000326	ELIANE DA ROCHA	16/01/2001	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000548	ELIEL NOGUEIRA DOS SANTOS	25/02/1981	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001062	ELIZEU BATISTA FIDELIS	24/11/1990	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000803	EZEQUIEL DA COSTA VASCONCELOS	27/01/1991	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001329	EZEQUIEL PEREIRA FERNANDES	22/01/1982	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001010	FABIO APARECIDO HONORIO	23/02/1986	MOTORISTA - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001288	FABIO OLIVEIRA DE ARAÚJO	03/02/1994	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000517	FERNANDO DANIEL DA SILVA	13/11/1989	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001113	GEAN LIBANO DE SOUZA	06/06/1998	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001069	GENILDO PESTANA	04/08/1978	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000355	GILBERTO DE MENDONÇA	02/05/1980	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000145	GILMAR MARTINS DE SOUZA	01/08/1992	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000842	GILSON GONÇALVES YOSHIKAWA	26/05/1992	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000864	HÉLIO ROGÉRIO FERREIRA	30/04/1971	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001228	JACKSON LUIDY BARBOSA	05/05/1991	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000562	JONEVAN APARECIDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/11/2000	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000673	JOSE CARLOS DA SILVA	27/03/1982	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000552	JOSE MILTON DOS SANTOS	28/07/1985	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001004	JOSE PEREIRA DA SILVA	20/05/1957	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001634	JÚLIO ALIAGA	30/07/1986	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000235	LAÉRCIO JOSÉ DA SILVA	03/09/1972	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000865	LUCAS ALVES DOS SANTOS	23/03/1994	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000403	LUCIANO APARECIDO HONORIO	03/09/1981	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001516	LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA	27/04/1985	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000591	LUIZ CARLOS DA SILVA	17/04/1986	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência

Página 22 de 36

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0001008	LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	15/05/1994	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000362	MARCELO DE CAMPOS	10/09/1981	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001130	MARCIO MORAIS ASSUNCAO	17/11/1983	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000480	MARIA ROSA DOS PRAZERES SOARES	02/11/1976	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000930	MIGUEL PEREIRA	03/09/1960	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001306	NILTON JOSÉ DA SILVA	15/07/1977	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000799	ODAIR JOSE SILVA	22/06/1988	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001592	PAULO MANOEL DA SILVA	28/02/1978	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001283	PAULO RICARDO DE SOUZA	07/08/1989	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001689	PAULO VITOR DO NASCIMENTO	04/11/1985	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000525	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOARES	01/07/2002	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000123	RAFAEL ARÃO VICTOR	17/04/1995	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000734	RAFAEL DEL MASSA MENESES	06/01/1991	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001220	RAFAEL FERNANDO ANDRADE DE SIQUEIRA	16/04/1986	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000680	RAFAEL THIAGO CORRÊA	11/10/1994	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000413	RENAN CEZAR VALERIO NOGUEIRA	16/02/1998	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000887	RIVALDO DA SILVA OLIVEIRA	02/03/1987	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001027	ROBSON SOUZA DA SILVA	29/09/1979	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000906	ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA	19/02/1977	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001602	RUBERLEI FIDELIS	30/03/1986	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001289	SIDIRLEI HONORIO	26/06/1980	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000029	TIAGO INOCENCIO	31/05/1995	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000135	VALDEIR APARECIDO BISPO	20/02/1988	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000219	VALDINEI MATIAS	07/03/1984	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001013	VALDIR APARECIDO ANANIAS	04/12/1966	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000869	VINICIUS APARECIDO DA SILVA	22/11/1993	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001354	WEVERTON DE SOUZA EUGENIO	24/04/1994	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001407	YURI MALTA LOPES	01/04/1998	MOTORISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

NUTRICIONISTA - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000285	ANIELLE ALVES LUSTOSA	18/06/1990	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000217	EDSON MARTIN VIEIRA	28/08/1992	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000664	FERNANDA PIRES VIEIRA	08/10/1987	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000392	GESSIANE VIEIRA RODRIGUES	21/06/2000	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001551	ISABELLA CRISTINA REICHARDT	26/01/1998	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000959	JÉSSIKA ELOISA SUZANO SOUZA	16/12/1991	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000992	LETÍCIA COLUCI COSTA MARQUES	08/10/1996	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000312	LETICIA SACOMAN ESTEVES	13/10/2000	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001495	MILLENA DE OLIVEIRA MACHADO	30/01/2004	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001384	PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS	02/12/1987	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000810	RAUANY CUCATO BARIZÃO	19/09/2002	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000545	ROSANGELA DE MOURA LEITE	28/02/1975	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001104	SARA GABRYELA MENEZES BAZZANELLA	24/07/2004	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001108	SUZANY LUCAS DOS SANTOS	03/06/1993	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001356	THAIS DE SOUSA PROENÇO	20/09/1994	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000003	THAÍS GONÇALVES DE SOUZA SPECIAM	13/02/1992	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001391	VANESSA FERREIRA DA SILVA	23/12/1993	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001429	VIVIANE TORCHETI	17/03/1981	NUTRICIONISTA - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0001244	ANTONIO CARLOS ESTEVAN	23/01/1980	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001351	ANTONIO CARLOS FERREIRA	07/02/1986	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001198	ANTÔNIO ERASMO DO SANTOS	03/03/1988	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001191	DEVERSON DE SOUZA RODRIGUES	10/07/1996	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001319	DJALMA FERNANDES	10/06/1979	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001221	FABIO DA SILVA	01/05/1978	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001615	FERNANDO ANTONIO RAGACAO	27/02/1994	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001001	FERNANDO MENDES DA SILVA	29/11/1989	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000406	ISMAEL RAIMUNDO AMANCIO	25/02/1978	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001274	JOSÉ DA SILVA MOURA	01/04/1976	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001601	JOSE JUAREZ DA SILVA	15/04/1994	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001454	JOSÉ LACERDA LOURENÇO	17/04/1995	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000758	JOSE MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	22/08/1990	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000213	LEONARDO HENRIQUE CAVALCANTE MONTEIRO	10/05/2000	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001341	LUCAS FERREIRA DE CAMPOS	10/07/2008	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000939	LUIS FELIPE BATISTA NANDI MARTINS	01/11/1996	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000806	ROBINSON BUARQUE VANDERLEI	19/07/1978	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001249	RODRIGO ROCHA DA SILVA	18/02/1994	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001321	THIERRY HENRIQUE ESTEVAN DA SILVA	21/06/2008	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001349	TIAGO INOCENCIO	31/05/1995	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001293	WILLIANS SOARES RODRIGUES	28/02/1988	OPERÁRIO MASCULINO - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000215	ADELIZA GONÇALVES DA SILVA CORREA	06/06/1990	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001158	ADRIANA LUISA FERREIRA ALMEIDA ANDRADE	06/01/1976	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000929	ADRIELLY MARTINS FIDELIS	08/11/2007	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000775	ALAÍDE APARECIDA VALÉRIO DE CORTE	10/02/1974	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001335	ALANNA KRISTYNA MOREIRA DUTRA	25/03/2004	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001393	ALANYS ANTTUNIELE RODRIGUES DOS SANTOS	29/03/2006	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000961	ALDINA BATISTA	20/09/1973	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001563	ALEXANDRA RISSATTO	24/07/1993	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001679	ALINE FRANCIELE DE OLIVEIRA LIMA	10/12/1993	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001235	AMANDA CARDOSO ESTÉRCIO	25/06/1995	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001408	AMANDA PORTO DA SILVA	20/06/2005	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000324	AMANDA RAMOS VALÉRIO	18/12/2001	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001554	ANA BEATRIZ RODRIGUES TEIXEIRA	22/08/2007	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000839	ANA CARLA PENSIN BARBOSA	12/03/1999	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001176	ANA CAROLINE TEIXEIRA PEREIRA	04/10/2001	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001459	ANA CLARA IKEZIRI BOVO	18/02/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001359	ANA CLARA RIBEIRO DE MELLO	27/10/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001164	ANA CLARA SARAIVA MELO	06/11/2009	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001190	ANA CLAUDIA CARVALHO	01/12/1988	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001471	ANA CLAUDIA MATOS MISALE EDWIGES DA SILVA	15/06/2006	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001057	ANA CLAÚDIA PAZINATTO DE OLIVEIRA DA SILVA	17/04/1994	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000936	ANA GABRIELA MOURÃO DE SOUZA	11/04/2009	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000100	ANA JULIA DA SILVA LIRA	24/12/2006	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001624	ANA PAULA ESTEQUE	18/06/2004	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000434	ANA PAULA GASTALDON FAGUNDES SANTOS	20/12/1990	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000035	ANDREINA ANDRELEVICIUS BRASILEIRO	01/12/2003	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001223	ANDRESSA AMARAL	23/11/2007	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000309	ANDRESSA BASAGLIA	13/03/1992	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001061	ANDRESSA GOMES MIOTO	24/02/1997	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000766	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	03/06/1997	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000684	ANE CAROLINE TOLENTINO DE SOUZA	18/08/1995	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001170	ANGELA DA SILVA VIOTTO LOPES	10/08/1984	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000180	ANGELA VERONICA SOUZA	25/09/1984	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000038	ANNE CAROLINE GREGORIO DA SILVA	29/02/2004	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000949	ANTÔNIO MARCOS PESSOA COSTA	27/02/1997	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001504	ARILEI DA SILVA	10/05/1978	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000950	ASSISVANIA REALI LEITE	02/05/1972	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000075	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	07/05/1996	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000770	BÁRBARA LIZ SANTOS PINA PROTTI	01/09/2003	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000063	BEATRIZ HONORATO FERREIRA	06/07/2004	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000290	BEATRIZ MARQUES GUTIERRES	30/08/2000	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000305	BIANCA FRANCO DE MATOS	29/08/2005	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000747	CAMILA DE SOUZA BENETOLLI	16/06/1993	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000302	CAMILA DE SOUZA TEIXEIRA	24/01/2007	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001188	CARLA CRISTINA DE MACEDO	20/02/1988	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001570	CARLA MIRANDA	03/12/1998	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000720	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELÓI	25/06/1997	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000441	CAROLINE APARECIDA MARQUES DE BRITO	15/12/1987	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0001153	CAUANY HARUI SANTOS UMEDA	29/03/2001	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0000899	CILEIDE BERGAMO RICARTE	31/03/1967	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001365	CLAUDIA DEMARCHI MARTINS	17/07/1974	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000259	CLEIA CERQUEIRA DOURADO HOJE	03/07/2000	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001294	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	31/08/1994	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001648	CRISLAINE ESTERCIO APOLINARIO	12/05/1999	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000028	CRISTIANE FELISBERTO BATISTA	13/10/1993	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000504	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	16/12/1987	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000146	DANILO GONCALVES DA ROCHA	08/08/2004	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001150	DAVI FREITAS EVANGELISTA	23/08/2009	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001246	DEBORA VITÓRIA SOARES SANTOS CINTRA	17/08/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001371	DHIEGO HENRIQUE OLIVEIRA	22/07/1995	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0000965	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	12/08/1999	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001326	EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA	28/12/1995	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001375	ELISANGELA DIAS FRANÇA	01/09/1986	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001201	ELISANGELA MATIAS ALVES	08/02/1981	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000438	ELYNER DOS SANTOS EDWIGES	22/09/2005	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001098	ELZA FLORES DA SILVA	05/10/1978	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000544	ELZA MARIA RODRIGUES DO AMARAL	06/05/1966	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000934	EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA CABRAL	03/10/2000	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000568	EMILHY KIMBERLY PINHO DA COSTA	19/10/2002	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000572	ERCILIA OLIVEIRA DA SILVA BISPO	14/08/1988	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001541	ERICA CRISTINA CORTE LANDIM	18/08/1992	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001257	EVELIN LARISSA TOSSE DA SILVA	13/01/2005	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000796	EVELYN DOS SANTOS EDWIGES STIVAM	28/09/2000	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001369	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/08/1997	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000108	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS CHICIUC	10/08/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000769	FERNANDA CARDOSO COSTA	22/02/1996	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000885	FERNANDA CARVALHO ROSSI	23/06/2006	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000473	FRANCIELLE FERNANDES BELTRAMINI	29/05/1981	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001435	GABRIELLA CRISTINA DOS SANTOS REGINALDO	23/02/2001	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000486	GEOVANA DE BRITO ALVES FERREIRA	28/06/2010	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000058	GEOVANA LEMES LIMA	03/06/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000549	GIOVANNA CRISPIM ROCHA	15/02/2001	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000246	GIOVANNA OLIVEIRA PUERARI	19/11/2004	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000043	GISLAINE SOARES DA SILVA	02/04/2005	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001300	GUSTAVO BISPO DOS SANTOS	01/03/2005	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001318	HELLEN SOARES BERNADINO DE ARAÚJO	07/11/2001	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000071	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	29/09/1996	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000341	HIAGO BELAFRONTE DE ANDRADE	29/08/1997	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001519	IGOR DIAS ALVES	24/06/1996	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001380	ISABELLA VITÓRIA SEITZ SALGUEIRO	08/08/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000283	ISABELLY VITÓRIA DE MELO DA SILVA	26/05/2007	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000204	ISADORA GONÇALVES	15/10/2002	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001033	IVANEIDE CARDOSO CAMPOS	20/11/1999	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000893	IVONETE PEREIRA SABATINE	18/02/1980	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001355	JAMILE GRACIELE PEREIRA MENEZES	20/02/1986	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000995	JAQUELINE SETSUKO VIEIRA	28/04/1989	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001466	JENIFER DE OLIVEIRA STALL	05/09/1999	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001649	JÉSSICA APARECIDA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	20/11/1990	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000903	JESSICA APARECIDA MARQUES ROSSETTO	07/05/1995	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000156	JÉSSICA DE AZEVEDO SOUSA LIMA	13/08/2003	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0000597	JÉSSICA DE FREITAS	15/04/1998	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000194	JÉSSICA MARTINS FREITAS	04/11/1992	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000778	JESSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	05/06/1993	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001017	JHENIFER VITORIA SABINO DA SILVA	01/06/2007	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001211	JOAO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA	20/12/2002	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001276	JOÃO LUCAS DE SOUZA RAMALHO	10/11/2006	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001444	JOAO VITOR GALDINO JUSTOS	15/08/2007	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001264	JOCIELLE CRISTINA DOS SANTOS SOARES	06/11/1986	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001280	JOSÉ WENDER ROSSETTO	01/09/1988	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000291	JOSIANE DE CASTRO	25/12/1987	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000812	JOSIELE CRISTINA DA SILVA	07/04/1990	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001505	JOSISLAINE DE JESUS MATOS	20/05/1996	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000087	JOYCE RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	03/02/1997	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000465	JULIANA MARIA DOS SANTOS FRANCO	26/07/1988	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001509	JULIANA ROSSI DOS SANTOS	16/03/1989	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000216	JULIANI PINELI BELEM	25/03/1991	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0001451	KAMYLA DE OLIVEIRA LOPES	29/11/1992	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001213	KARINA VITÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	21/06/2006	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001513	LARISSA BIETI DOURADO	08/02/1997	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000297	LARISSA NATHANA FERREIRA ROSSI	28/11/1995	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001557	LARISSA THAIS DOS SANTOS RODRIGUES	17/09/1997	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000231	LENICE DE LIMA BALBINO DOS SANTOS	18/08/1998	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000304	LETICIA ALVES TREVISAN	24/09/2002	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001054	LETICIA FOGAÇA DE MENESES	01/02/2003	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001256	LUANA ISABELA FRANCO	07/04/1998	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000091	LUCAS MARCON DA SILVA	29/09/2006	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000592	LUCELIA APARECIDA RIBEIRO	30/12/1982	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001254	LUCIANE PEREIRA MIRANDA COSTA	07/06/1991	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001242	LUCIMAR GOMES DA SILVA DA COSTA	27/01/1977	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000954	LUCINA ACELMO DA COSTA PARIS	09/04/1976	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001156	LUCINÉIA DOS SANTOS ALVES	05/07/1984	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000643	LUCINEIA RODRIGUES	25/04/1988	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001490	LUIZA PINHEIRO FELIX DE OLIVEIRA	28/03/1980	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000749	MARCELA MENESES DA COSTA	08/05/2002	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001110	MARCIA DA CRUZ ACCACIO	13/02/1989	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001416	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	09/04/1969	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000191	MARIA CRISTINA DA SILVA	06/07/1985	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000756	MARIA EDUARDA ALVES DE MORAIS	04/10/2017	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001145	MARIA EDUARDA EDWIGES DA SILVA	01/02/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000114	MARIA EDUARDA MARCELINO DE LIMA	03/02/2001	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000189	MARIA FÁTIMA BENITES	03/05/1978	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001426	MARIA FERNANDA DE FREITAS POSSO	29/01/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001265	MARIA FRANCIELI LEONATO SEITZ	06/06/1996	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001025	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	05/12/1980	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000223	MARIA VITÓRIA SILVA VIEIRA	23/07/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000595	MARILENE EUGENIO DE CAMPOS	21/08/1982	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001381	MARILZA APARECIDA VALÉRIO	18/05/1978	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001020	MARINES BATISTA DOS SANTOS	25/10/1982	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001500	MARISLÉIA DE OLIVEIRA BASÍLIO	15/12/1992	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000823	MARLI ALVES DE ALMEIDA DIAS	17/08/1975	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000456	MATHEUS NICOLETTE FERNANDES	08/05/1995	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0000730	MATILA RHANA ALVES FEITOSA SOUZA	17/09/1999	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001467	MERIELLE ELAINE CLARO DE PAULA	06/04/1990	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000754	MERILIN GONCALVES MIRANDA DE OLIVEIRA	31/10/1994	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000017	MIKAELA DE ALMEIDA GUEDES BRILHANTE	29/07/2003	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001582	MILENA APARECIDA COSTA	08/07/1997	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001248	MILENA DE MOURA VIZENTAINER	19/08/2002	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001491	MISAEL SANTOS	20/02/2004	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001212	NATALIA MORAES AMORIM	16/12/1997	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000271	NILZA DOS SANTOS SILVA ALVES	05/02/1993	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000314	PALOMA CRISTINA DEODATO ASSIS	31/12/1991	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000510	PAMELLA CUNEGUNDES DE QUEIROZ	20/11/2007	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001146	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	16/03/1986	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000398	PAULA APARECIDA LOPES GONCALVES	05/02/1984	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000472	RAFAEL FUZETTI AXELSON	13/12/1983	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001112	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	29/06/1991	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000299	RAFAELA DA SILVA MONTEIRO	28/07/2003	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001259	RAFAELA LEITE DE ALMEIDA FELIPE	17/02/2006	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000798	RAFAELA VITÓRIA DE ALMEIDA CALASTRO	31/12/2009	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000295	RAFAELLA LOPES MONTEIRO	07/07/2005	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000843	RAFAELLA PERECIN PRADO	27/07/2002	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000052	RAFAELLA SILVA SARAIVA	09/09/1999	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001643	RAISSA SANTOS DE LIMA	03/02/2009	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000761	RAQUEL GOMES SOBREIRA MOREIRA	26/01/1982	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001082	RENATA FERREIRA DA SILVA	08/01/2004	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001485	RENATA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	28/07/1995	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000774	RENATA SOFIA MARCHETI	27/04/2007	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001270	RHAIANY DE OLIVEIRA PAGANARDI	06/03/2007	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000237	RHAYNA AQUILEY REIS PINELI BELÉM	21/02/1998	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0000858	RONALDO ADRIANO MONACO DOS SANTOS	16/03/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001207	ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	15/12/1978	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001143	ROSALINA CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO	10/06/1975	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000958	ROSELI FERREIRA DE CAMPOS	08/12/1982	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001193	RÚBIA SANTANA MOURÃO	29/05/2002	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001044	SABRINA AYALA BALEEIRO	05/12/1986	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000606	SAMARA SANTOS BUENO	03/08/2000	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000307	SANDRA MARTINS FREITAS	19/04/1982	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000168	SANDRA SANTOS PEREIRA BOSSONI	02/04/1976	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001462	SANDRO JOSÉ DE SOUZA	29/05/1977	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001032	SARA DOS SANTOS MARTINS	06/11/1996	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001144	SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA	22/11/1975	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000515	SHERLE PONCE DE PAULA	16/01/2003	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001209	SILVIA CARDOSO DOS SANTOS	12/06/1985	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001483	SOFIA LORENA MIRANDA BORGHETTI	02/04/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001324	SOLANGE VITURINO DA SILVA	29/05/1979	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000150	SOPHIA RAMOS CASBURGO	14/04/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000179	STEPHANY AGUIAR DE FREITAS	18/01/1987	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001651	STHEFANY CAROLINY DE OLIVEIRA	31/05/2005	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000817	SUELI BASTIDA MARCHESINI	24/12/1971	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000412	SUELI TERESINHA FERREIRA	18/12/1976	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000485	SUZI DEMARCHI MARTINS DA SILVA	24/11/1982	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000883	TACIANE SILVA BUENO ANDRADE	30/07/1985	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0000901	TALITA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	24/11/1998	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000482	TATIANE AQUEMI MIYADAIRA DOS SANTOS	16/07/1984	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000873	TATIANE PIMENTEL BELIO	21/08/2003	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000426	TATIANI MONTEIRO DA SILVA	17/04/1982	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000298	TAYANE EDUARDA BARBOSA OLIVEIRA	19/12/2002	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000352	THAINARA FERREIRA ALVES PESSOA	04/06/1995	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000346	THAIS MOREIRA MOURÃO	14/09/1993	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000709	THALIA SOARES BERNARDINO DE ARAUJO	02/01/2003	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000074	THAMIRYS MATOS SANTOS	12/05/2008	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000713	VANESSA DE FATIMA ARRUDA	28/12/1992	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000318	VANESSA DE SOUZA	11/04/1989	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000198	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	21/09/1976	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000656	VITÓRIA ALICIA DA SILVA FARIAS	29/03/2009	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001389	VITÓRIA APARECIDA DA SILVA	09/06/2006	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001269	VITORIA RODRIGUES DE LEMOS	12/09/2000	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001154	WILLIANS SABINO MOREIRA	17/05/1998	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	Pretos ou Pardos

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0001421	ALANYS ANTTUNIELE RODRIGUES DOS SANTOS	29/03/2006	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000962	ALDINA BATISTA	20/09/1973	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001409	AMANDA PORTO DA SILVA	20/06/2005	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000325	AMANDA RAMOS VALÉRIO	18/12/2001	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001051	ANA CLAÚDIA PAZINATTO DE OLIVEIRA DA SILVA	17/04/1994	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000490	ANA PAULA DOS SANTOS	11/03/1978	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001310	ANDREIA MARIA PAES LANDIM MENESES	19/03/1988	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001148	ANGELA VERONICA SOUZA	25/09/1984	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000481	ARIANE DOS SANTOS CHIUMENTO	09/06/1993	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000294	BEATRIZ MARQUES GUTIERRES	30/08/2000	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001626	CARLA CAROLAINE GRAÇA DOS SANTOS	19/12/1997	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001187	CARLA CRISTINA DE MACEDO	20/02/1988	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000948	CARLOS HENRIQUE CANEZIN	27/09/1990	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001168	CÁSSIA DE SOUSA NERES BONFIM	03/06/2002	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001313	CLAUDIA DEMARCHI MARTINS	17/07/1974	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000723	CLEITON DA SILVA MIRA	14/02/1994	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000505	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	16/12/1987	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001102	DAIANE DOS SANTOS	23/02/1987	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000471	DANIELE SANTOS DA COSTA	21/10/1997	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001162	DANILO GONCALVES DA ROCHA	08/08/2004	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000566	DAYANE MARIA MARYNOWSKI CONTI DAY	30/09/1990	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001442	DEBORA MIRIAM GALDINO CARDOSO JUSTOS	17/01/1989	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000966	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	12/08/1999	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001323	EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA	28/12/1995	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001127	ELISÂNGELA CUSTÓDIO DA VEIGA MENESES	03/10/1986	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001373	ELISANGELA DIAS FRANÇA	01/09/1986	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001441	EMANUELY VELOZO ARAGAO	12/07/1989	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000221	ERCILIA OLIVEIRA DA SILVA BISPO	14/08/1988	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000422	ESTÉFANI ONOFRE LUPEPSA	14/02/2000	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000854	FERNANDA CARDOSO COSTA	22/02/1996	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000914	FERNANDO DA SILVA JULIÃO	15/01/1983	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000475	GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO	16/01/2002	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001480	GIOVANNA OLIVEIRA PUERARI	19/11/2004	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001472	GIULIE KARINE POSSENTI DOS REIS	02/04/1996	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000457	HELLEN SOUZA DE BARROS	21/11/1996	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000331	HELLEN VITÓRIA DA SILVA SOUZA	15/03/2006	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000065	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	29/09/1996	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000351	HIAGO BELAFRONTE DE ANDRADE	29/08/1997	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000140	HUGO BELAFRONTE DE ANDRADE	21/10/1993	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000506	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	10/04/1970	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000907	IVONETE PEREIRA SABATINE	18/02/1980	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001357	JAMILE GRACIELE PEREIRA MENEZES	20/02/1986	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001308	JAQUELINE APARECIDA BRIGO	31/10/1991	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001239	JAQUELINE SETSUKO VIEIRA	28/04/1989	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000220	JHEINE OLIVEIRA DA SILVA	16/07/1995	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001438	JOCELAYNE CAMARGO CIRINO CURIONI	14/11/1971	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000408	JOSIANE ANGÉLICA RIBEIRO SEGURA FONTE REIS	14/05/1984	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000281	JOSIANE DE CASTRO	25/12/1987	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001552	JULIA GIOVANA RODRIGUES DOS SANTOS	05/03/2000	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0000222	JULIANI PINELI BELEM	25/03/1991	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0000391	JULIO CESAR DE SOUZA REIS	27/11/1987	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0000247	LARA BETILIE SANTIAGO TONIN PINEL	12/04/1986	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0001515	LARISSA BIETI DOURADO	08/02/1997	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000289	LARISSA NATHANA FERREIRA ROSSI	28/11/1995	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001279	LIDIA MIRANDA	30/01/1988	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000493	LUANA CARDOZO	12/10/2006	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001002	LUCINA ACELMO DA COSTA PARIS	09/04/1976	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001157	LUCINÉIA DOS SANTOS ALVES	05/07/1984	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000644	LUCINEIA RODRIGUES	25/04/1988	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001111	MARCIA DA CRUZ ACCACIO	13/02/1989	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001477	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	09/04/1969	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000060	MARIA FERNANDA SOUZA SILVA	11/04/2001	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001266	MARIA FRANCIELI LEONATO SEITZ	06/06/1996	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001026	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	05/12/1980	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001079	MARIA TATIANE MARQUES MENEZES TOTH	30/11/1981	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000370	MARIANE PIVA ZOLA	21/05/2007	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência

0000451	MARILENE EUGENIO DE CAMPOS	21/08/1982	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001021	MARINES BATISTA DOS SANTOS	25/10/1982	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000269	MARISA TREVISAN DE ALMEIDA	08/10/1984	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001278	MERIELLE ELAINE CLARO DE PAULA	06/04/1990	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000018	MIKAELA DE ALMEIDA GUEDES BRILHANTE	29/07/2003	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000160	PALOMA DOS SANTOS FAUSTINO	01/01/1994	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000112	PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO	17/08/1994	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001386	PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS	02/12/1987	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000365	RAFAELA DA SILVA MONTEIRO	28/07/2003	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000296	RAFAELLA LOPES MONTEIRO	07/07/2005	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000053	RAFAELLA SILVA SARAIVA	09/09/1999	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001487	RENATA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	28/07/1995	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001639	ROSELI FERREIRA DE CAMPOS	08/12/1982	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001045	SABRINA AYALA BALEEIRO	05/12/1986	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000614	SABRINA SOARES CLEMENTE DE SOUZA	14/02/1991	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000718	SAMARA SANTOS BUENO	03/08/2000	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000169	SANDRA SANTOS PEREIRA BOSSONI	02/04/1976	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001210	SILVIA CARDOSO DOS SANTOS	12/06/1985	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001492	SUELEN MARIA DE ANDRADE	07/12/1994	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000902	TALITA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	24/11/1998	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001405	TAYANE EDUARDA BARBOSA OLIVEIRA	19/12/2002	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001488	TEREZINHA SILVIA ALEXANDRE DE MATOS	08/06/1973	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000353	THAINARA FERREIRA ALVES PESSOA	04/06/1995	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001053	VALDIRENE APARECIDA BOSSONI DA SILVA	11/12/1969	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000319	VANESSA DE SOUZA	11/04/1989	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001080	VERA LUCIA GOMES	13/12/1957	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000458	VILMA APARECIDA COSTA	12/10/1969	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000631	VITÓRIA PEREIRA SALINO	03/02/2001	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000148	YASMIM VITÓRIA DE SOUZA	30/04/2009	PROFESSOR FUNDAMENTAL - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

PSICÓLOGO - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0000711	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE LACERDA	04/01/2005	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000724	ANY VITÓRIA BORGENS OLIVEIRA	27/02/2008	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001214	ÁSHLYN LIMA DOS SANTOS	08/03/2001	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001427	AYLA CECILE DE AMORIM VILAS BOAS	20/02/2002	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000740	BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS	22/02/1993	PSICÓLOGO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001078	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	20/03/1976	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000531	DAIANE CRISTINA SOARES DA SILVA MARTINS	24/11/1993	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000061	DIEGO RIBEIRO MORAIS	25/08/2003	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000076	DYENE ANTUNES DE SOUZA	28/10/2004	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000783	FABIANA FELIX DE OLIVEIRA	24/02/2001	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000736	FLAVIA EDUARDA DE AZEVEDO MINHONI	14/11/2004	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000553	FRANCIELE FERRAZ	13/07/1988	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000997	GABRIEL VANETI ESCUDEIRO	24/06/2004	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000600	GABRIELA NEVES DA SILVA	11/08/2003	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000762	GEISICA MAIRA DE OLIVEIRA	01/05/1994	PSICÓLOGO - MARILUZ	Pretos ou Pardos
0001132	GIOVANA PAIVA MARTINEZ	31/05/2002	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000206	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	13/03/2002	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000461	HELOISA CAPELETO JANDREY WIEPIESKI	25/01/2001	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000725	HELOÍSA MARCHEZONI ORLANDINI	03/04/1999	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000721	JEAN CARLOS DIAS	15/07/1993	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000690	JHONATAN HENRIQUE CARMO DE AQUINO	14/05/1999	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001647	JOHNATAN KAUÃ ARRUDA	27/07/2004	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000849	LAIS ZETOLIS BARBA	31/08/2002	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001450	LARA FABIA DOS SANTOS PROSDÓCIMO	28/10/2003	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000460	LAUANE KAROLINA PEREIRA UCHOA	01/07/1999	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001418	LETÍCIA FIAUX ZANOLLI	02/01/2001	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001128	LUCCA DIAS ARIEIRA	03/12/2002	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000733	MARIA DE FÁTIMA ORLOVSKI OLDONI CHAGAS	14/05/1983	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000111	MARIA VITORIA DA SILVA SOBRAL	02/11/2004	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000364	MARIANA SILVA COUTO	23/12/2003	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001457	MARIANA TOESCA ARAUJO	25/09/2001	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000418	MARLON BERNHARDT VILARDI	29/07/1994	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000077	MAYARA ARAÚJO TEXEIRA	19/06/2003	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000679	NATYELE VANESSA DA SILVA	31/05/1988	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001230	NAYRA CRISTHINY MALAQUIAS	21/04/1999	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001453	PATRICIA ZATELLI MARQUES	21/04/1991	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000195	RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTONIO	06/03/1998	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001564	RAIRA FRANCISQUINI DA MOTA	23/04/2002	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001630	SILVÂNIA JOSEFA PADILHA	29/03/1998	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000369	SOLANGE APARECIDA RYSZKA	24/08/1971	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000693	TAMIRIS TOMILHEIRO PEREIRA	24/07/1998	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001222	THAELINE DE LIMA SANTOS	01/08/1999	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000576	THAINAN CARNIEL GAGLIARDO	14/07/1998	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000512	THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA	12/05/1986	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001428	TULIO YUDI ISHIKAWA	05/11/1997	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000381	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	19/06/1993	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001015	WESLEY FARINHA ALVES	05/12/1994	PSICÓLOGO - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0001433	ADALBERTO RAMALHO BELORT	15/09/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000590	ADRIANA DA SILVA AZEVEDO	05/02/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000652	ALAN PEREIRA ALVES	05/04/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000567	ALEXANDRA ANDREIA CORDEIRO BIANCHI	25/04/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000336	ALINE VANESSA MAIANTE	04/08/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000103	ALLINE CRISTINA RODRIGUES	12/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001066	AMANDA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	12/10/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000768	ANDRESSA FERREIRA	30/09/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001646	ANE GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	11/08/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000491	ANGELA MARIA CAMPOS	25/11/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000170	ANGELA SIMPLICIO DOS SANTOS SOUSA	26/01/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001301	CASSANDRA RIBEIRO DA SILVA	18/05/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001507	CHRYSTINA DIAS SALES	17/06/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0000236	CINTIA GABRIELA APARECIDA MACHADO BARROS	01/10/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001070	CLARICE DOMINGUES RAMOS	17/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000565	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	15/10/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001370	DAIANE CARLA LOPES	17/06/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001388	DAIANI MACHADO DOS SANTOS	29/12/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001352	DANIELA CRISTINA VALÉRIO	07/05/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000828	DEBORA DE OLIVEIRA DIAS	03/05/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000359	DÉBORA REGINA LINS DE SOUZA MATOS	30/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001205	EDUARDA DOS SANTOS SILVA	15/10/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001348	ELOISA FERREIRA MARCOLINO	18/05/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000041	ERICK LIVRAMENTO PINTO	18/03/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000167	FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13/01/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000210	GABRIELA APARECIDA COUTO DA SILVA	31/08/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001171	GENI DO CARMO DE OLIVEIRA SANTOS	07/01/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000197	HUGO LEONARDO VELOSO FANTIN	22/07/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000133	INES ALVARES	07/09/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000625	JAQUELINE GEGRIOLA GARCIA BAZANELA	30/11/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000951	JOÃO EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO	06/03/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001311	JOELMA MARIA DOS SANTOS	21/07/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000310	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	29/05/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001119	KAIO JÚNIOR PIRES FERREIRA	09/10/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0001424	KAROLINE DE PAIVA SIMAO	13/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000507	LARISSA APARECIDA DA SILVA	10/03/2007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000989	LUCIANA PIVA ARBOLEYA	29/12/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001456	LUCIMEIRE MACIEL DA SILVA	15/06/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000853	MARIA CRISTINA DIAS	27/08/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000242	MARIA LUCIA ALVES BERNARDINO	14/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001580	MARIA ROSÁRIO DA SILVA	21/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000487	MICAELE APARECIDA	21/08/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001461	NATALIA DUARTE	26/12/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000633	PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	06/11/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000201	SABRINA FERNANDA MARTINS	21/08/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001631	SHIRLEY DAMÁSIO DOS SANTOS AMBROSIO	26/10/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001372	SIMOME APARECIDA FERREIRA	18/09/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000702	SIMONE FAUSTO DOS SANTOS BARROS	17/05/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0000499	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	28/04/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência

Página 34 de 36

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0001172	SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA	25/12/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001377	VALDIRENE PERES BENASSI CAMPANHOLI	20/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência
0001645	VANUZA FRANCISCA DA SILVA	18/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARILUZ	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

TERAPEUTA OCUPACIONAL - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	VAGA	MODALIDADE
0001382	ROSEMARA PEREIRA DE SOUZA MARTINS	20/10/1966	TERAPEUTA OCUPACIONAL - MARILUZ	Ampla Concorrência

---

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Decreto nº 192/2026 de 23/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$545.897,43 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO GERAL	
04.001.28.843.0000.0.004		Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres	
60 - 3.3.30.93.00.00	978	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	208,48
60 - 3.3.30.93.00.00	979	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137,91
06		SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002		DEPTO DA MERENDA ESCOLAR	
06.002.12.361.0018.2.048		Manutenção da Merenda Escolar	
123 - 3.3.90.32.00.00	1137	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
07		SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.10.301.0012.1.006		Reforma e Ampliação de Postos de Saude e Construção de Unidade Mista de Saúde	
147 - 4.4.90.51.00.00	334	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
11		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.245.0014.2.018		Manut. do fundo Municipal de Assist. Social	
263 - 3.1.90.11.00.00	943	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
14		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
14.001		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
14.001.08.241.0014.2.066		Atenção ao Idoso	
291 - 3.3.90.39.00.00	912	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.551,04
		Total Suplementação:	545.897,43

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 912	2.551,04
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 978	208,48
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 979	137,91
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	55.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	38.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	450.000,00
Total da Receita:	545.897,43

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do PR, em 23 de Novembro de 2026.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Decreto nº 193/2026 de 23/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1360/2026 de 04/11/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09		SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.	
09.002		DEPTO DE IND. E COMERCIO	
09.002.23.691.0002.2.042		Manutenção do Departamento de Ind. Comercio	
295 - 3.3.50.43.00.00	3000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
		Total Suplementação:	18.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do PR, em 23 de Novembro de 2026.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.583.709/0001-49.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio, som e suporte audiovisual, acompanhados de acessórios, destinados a atender às necessidades das unidades educacionais do Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Violão acústico tamanho 1/2 (aproximadamente 34 polegadas / 86 cm de comprimento total), categoria infantil/estudo. Equipado com 6 cordas de nylon, corpo (tampo, fundo e laterais) em madeira Linden ou equivalente, braço em Okoume/Sapele ou madeira nobre equivalente, escala em Technical Wood ou madeira dura de alta densidade com 18 trastes em alpaca/níquel. Tarraxas 3+3 com botões injetados. Acabamento em verniz brilhante. Orientação: destro. Acompanha capa protetora para transporte em náilon reforçado	UND	08	R$ 272,00	R$ 2.176,00	
2	Violão acústico tamanho 3/4 (aproximadamente 36 polegadas / 91 cm de comprimento total), categoria juvenil/estudo. Equipado com 6 cordas de nylon, corpo (tampo, fundo e laterais) em madeira Linden ou equivalente, braço em Okoume/Sapele, escala em Technical Wood com 18 ou 19 trastes em alpaca/níquel. Tarraxas 3+3 niqueladas com botões injetados. Acabamento em verniz brilhante. Orientação: destro. Acompanha capa protetora de transporte	UND	08	R$ 278,00	R$ 2.224,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 4.400,00	

Francisco Alves - PR, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.607.287/0001-36.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio, som e suporte audiovisual, acompanhados de acessórios, destinados a atender às necessidades das unidades educacionais do Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 851,44 (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
3	Apoio / descanso de pé para violonista: estrutura confeccionada em aço tubular ou metal de alta resistência, dobrável, compacto e portátil. Possui topo com plataforma antiderrapante revestida em borracha vulcanizada, com sistema de regulagem de altura ajustável em no mínimo 04 (quatro) posições. Pés com ponteiras antiderrapantes em borracha. Acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta	UND	16	R$ 38,59	R$ 617,44	
10	Pedestal/Suporte reto para prato de bateria: estrutura reforçada em tubo de ferro/aço com acabamento cromado ou pintura epóxi na cor preta. Base com tripé articulado de pés duplos e ponteiras antiderrapantes em borracha para máxima estabilidade. Altura mínima ajustável de no máximo 94 cm e altura máxima ajustável de no mínimo 1,40 m. Sistema de travamento de memória e borboletas reforçadas. Acompanha feltros, presilha e protetor de prato em polímero	UND	01	R$ 234,00	R$ 234,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 851,44	

Francisco Alves - PR, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 435 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 087/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Deslocamento a Curitiba/PR, com a finalidade de participar de treinamento e capacitação sobre a utilização do sistema e-Protocolo Digital do Governo do Estado do Paraná, visando aprimorar os conhecimentos técnicos e operacionais quanto à abertura, tramitação, acompanhamento e gestão de processos administrativos eletrônicos. A capacitação contribuirá para maior eficiência, agilidade e organização dos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como para melhorar o atendimento às demandas junto aos órgãos estaduais.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 26/11/2026 à 28/11/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 26/11/2026.
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 28/11/2026.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de novembro de 2026, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 018/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E A EMPRESA RM ENGENHARIA EIRELI – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 012/2024 – CONCORRÊNCIA No 003/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 710.227.089-53 e;
CONTRATADA: RM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 43.122.544/0001-39, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 1831, Sala 01, Centro, em Iporã, Estado do Paraná, representada por Roseni Marques Barbosa, portadora cédula de identidade R.G. no 6.991.799-2 SSP/PR inscrito no CPF sob no 020.899.529-38, residente na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 003/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 27 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, 27 de outubro de 2026.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES — RM ENGENHARIA EIRELI
Contratante — Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº196 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2026 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 045/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 045/2026, tendo como objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Francisco Alves, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Em favor da(s) empresa(s): LAVANDERIA ÁGUA AZUL LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 1 item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº387/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como instrutor (a) de Karatê, objetivando o atendimento às crianças, adolescentes e jovens, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte, em prol ao "Projeto Karatê em Ação".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, TIAGO EMANUEL LOURENÇO MOURA matrícula n.º 3176341, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidor, IVAN FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n.º 3176377, ocupante do cargo de Diretor de Educação, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 25 de novembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº388/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade de Básica (UBS) Tipo I no Município de Perobal/PR, conforme projetos, especificações técnicas, com recursos oriundos da Resolução da SESA n.º 388/2023 e da resolução n.º 948/2025, firmado com a Secretaria da Saúde – SESA e contrapartida do Município de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, matrícula n.º 3176417, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, MAYARA DA COSTA VIRGENS, matrícula n.º 3176399, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E OBRAS, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 25 de novembro de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo II - Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	INS. NASC.	CONDIÇÃO	RESULTADO
0001237	JOYCE SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MARILUZ	02/01/2000	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO

Anexo II - Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova

ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	INS. NASC.	CONDIÇÃO	RESULTADO
0000698	ROSEMERI ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	04/06/1973	LEDOR	DEFERIDO
0000698	ROSEMERI ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	04/06/1973	SALA RESERVADA	DEFERIDO
0000698	ROSEMERI ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - MARILUZ	04/06/1973	TEMPO ADICIONAL (1H)	DEFERIDO

Anexo II - Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova

CONSTRUTOR CIVIL - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	INS. NASC.	CONDIÇÃO	RESULTADO
0000852	AIRTON FERREIRA	CONSTRUTOR CIVIL - MARILUZ	12/09/1973	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	INDEFERIDO

Anexo II - Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova

EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	INS. NASC.	CONDIÇÃO	RESULTADO
0000829	BRUNA CAROLINE CANAPINI	EDUCADOR SOCIAL - MARILUZ	21/08/1989	LACTANTE	INDEFERIDO

Anexo II - Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova

PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	INS. NASC.	CONDIÇÃO	RESULTADO
0000597	JÉSSICA DE FREITAS	PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MARILUZ	15/04/1998	LACTANTE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 194 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: "Regulamenta a oferta da Educação Especial na modalidade inclusiva, define os fluxos de atendimento, os critérios para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) na Rede Municipal de Ensino."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) e a Resolução CNE/CEB nº 2/2001;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de identificação, avaliação, encaminhamento e acompanhamento dos estudantes público-alvo da educação especial (PAEE);
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente o Item de Verificação 18200 (do Form. 00398994.pdf);
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a oferta da Educação Especial, prioritariamente na rede regular de ensino, para os estudantes considerados Público-Alvo da Educação Especial (PAEE):
I - Estudantes com Deficiência (física, intelectual, visual, auditiva, múltipla);
II - Estudantes com Transtornos do Espectro Autista (TEA);
III - Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação.
Art. 2º Fica aprovado o Regulamento para Oferta da Educação Especial na Rede Municipal, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio de sua Equipe Pedagógica Central, a coordenação geral da política de educação especial, incluindo a gestão das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e a articulação da equipe multiprofissional.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº 194/2026
REGULAMENTO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO
Art. 1º (Identificação)
O processo de identificação de estudante com indicativo de PAEE inicia-se na Unidade Escolar (UE), pelo professor regente ou pela família.
Art. 2º (Fluxo de Avaliação)
I - Identificado o indicativo, a Coordenação Pedagógica da UE realizará um Estudo de Caso preliminar, com base em observações e relatórios pedagógicos.
II - Confirmada a necessidade, a UE encaminhará o estudante para a Equipe Multiprofissional/Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação (SME).
III - A Equipe Multiprofissional (composta por Psicólogo, Fonoaudiólogo, Pedagogo Especializado, Assistente Social) realizará a avaliação pedagógica e funcional (não clínica) do estudante.
IV - Com base na avaliação, a Equipe Multiprofissional emitirá um Parecer Técnico indicando (ou não) o enquadramento do estudante como PAEE e suas necessidades específicas (AEE, Profissional de Apoio, PEI).
CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
Art. 3º (Da Oferta)
O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é o conjunto de atividades e recursos de acessibilidade que complementam (no contraturno) ou suplementam (para Altas Habilidades) a formação do estudante.
I - A oferta de AEE (itens 18208, 18209, 18210) é obrigatória a todo estudante PAEE matriculado.
II - O AEE ocorrerá, prioritariamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da rede municipal.
Art. 4º (Do Plano de AEE - PAEE)
O Professor de AEE, em articulação com o Professor Regente e a Equipe Multiprofissional, deverá elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) para cada estudante.
I - O PAEE (conforme Modelo Padrão da SME) definirá os objetivos, atividades, recursos e frequência do atendimento na Sala de Recursos.
II - O PAEE deve ser articulado com o PEI (Capítulo III).
CAPÍTULO III
DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)
Art. 5º (Da Obrigatoriedade)
É obrigatória a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) para todo estudante PAEE matriculado em classe comum.
Art. 6º (Elaboração)
O PEI será elaborado coletivamente por:
I - Professor Regente da classe comum;
II - Coordenador(a) Pedagógico(a) da escola;
III - Professor(a) do AEE;
IV - Profissional de Apoio (se houver);
V - Família/Responsáveis (convidados a participar).
Art. 7º (Conteúdo Mínimo)
A SME fornecerá um Modelo Padrão de PEI, que conterá, no mínimo:
I - Identificação do estudante e Parecer da Equipe Multiprofissional;
II - Potencialidades e dificuldades (diagnóstico pedagógico);
III - Metas e objetivos de aprendizagem (curto e médio prazo);
IV - Adaptações curriculares e metodológicas necessárias na sala comum;
V - Recursos de acessibilidade necessários;
VI - Forma de avaliação (diferenciada).
CAPÍTULO IV
DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
Art. 8º O Profissional de Apoio Escolar (ou Cuidador) destina-se exclusivamente a estudantes que, comprovadamente por laudo/parecer (da saúde e/ou da Equipe Multiprofissional), apresentem limitações severas de mobilidade, higiene, alimentação ou comunicação que impeçam a realização das atividades de vida diária (AVDs) de forma autônoma.
Art. 9º (Atribuições)
As atribuições do Profissional de Apoio são focadas na AVD (higiene, alimentação, locomoção) e no auxílio à comunicação, sendo vedada a prática de atividades pedagógicas (regência), que são de competência exclusiva do Professor Regente.
Art. 10. (Critérios de Disponibilização)
I - A necessidade do Profissional de Apoio será atestada pelo Parecer Técnico da Equipe Multiprofissional (Art. 2º, IV).
II - A SME autorizará a disponibilização do profissional com base no Parecer Técnico, priorizando os casos de maior dependência, conforme a disponibilidade de recursos humanos (Item 18222).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 195 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2026 do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Francisco Alves/PR;
CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas no Edital de Abertura e Inscrições, de 03 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a publicação das Notas Oficiais das Provas Teórico-Objetiva e de Títulos, acompanhadas do respectivo relatório de classificação dos candidatos, na edição de 22 de outubro de 2026 do Jornal Umuarama Ilustrado;
CONSIDERANDO que foram observadas as disposições editalícias e as normas legais aplicáveis ao certame;
DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2026 do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme notas oficiais e relatório de classificação dos candidatos publicados em 22 de outubro de 2026, no Jornal Umuarama Ilustrado, Folhas B14, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 2º A homologação compreende os cargos previstos no Edital de Abertura e Inscrições do Concurso Público nº 001/2026, respeitadas as respectivas classificações e modalidades de concorrência.
Art. 3º As convocações e nomeações dos candidatos aprovados ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e as disposições legais e editalícias.
Art. 4º O prazo de validade do Concurso Público será aquele estabelecido no Edital de Abertura e Inscrições, contado a partir da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 25 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 112/2026
b) Licitação Nrº : **39/2026**
c) Modalidade : **Pregão Eletrônico**
d) Data Homologação : 25/11/2026
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR**

f) Dotação Orçamentaria:

09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.479.558/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 602.952,79 (seiscentos e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

2) L E P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.875.336/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 92.847,88 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

3) INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.052.250/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.063,20 (noventa e um mil e sessenta e três reais e vinte centavos).

4) CIRURGICA PRIME LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.116.717/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.919,22 (oitenta mil, novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

5) K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.675.016/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.405,94 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

6) CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.586.988/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.709,80 (sessenta e oito mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).

7) MHL MEDICAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 66.392.375/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.733,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

8) GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.836.567/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.248,50 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

9) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

10) ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.362.195/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.565,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

11) ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.118.004/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.185,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais).

12) ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.717.724/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.812,50 (vinte mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

13) PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.011.241/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.264,88 (vinte mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

14) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.680.592/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.125,00 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais).

15) ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.158.687/0004-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.918,00 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais).

16) ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.128.636/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.725,00 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

17) LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.111.717/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.458,70 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

18) PAULO ROBERTO PORTELLA EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.077.898/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.983,50 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

19) EXITUSMED - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.855.398/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.445,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

20) MEYTECH LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.023.056/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

21) ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.323.297/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.113,65 (quatro mil, cento e treze reais e sessenta e cinco centavos).

22) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.583,20 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

23) ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.545.961/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.947,50 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

24) LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.245.772/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.605,05 (dois mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos).

25) DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.316.353/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

26) MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.815.695/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.012,50 (dois mil e doze reais e cinquenta centavos).

27) TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.247.406/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais).

28) CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.735.873/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).

29) BIV-BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 63.487.285/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 533,22 (quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

30) PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.865.938/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

31) K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.892.801/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 25 de novembro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
176/2026

Termo Aditivo nº 002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº132 /2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: MALDONADO E SANGIORGIO LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 26 de janeiro de 2028.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 484.080,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada o representante legal do contrato nº 132/2025, passando a representar o **Sr. ANDRÉ GUERRER SANGIORGIO** no lugar do **Sr. ADRIANO RUEDA MALDONADO,** a pedido da empresa.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº003 /2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: LABORATORIO S FRANCISCO LTDA ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2026, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 26 de janeiro de 2028.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 002/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DANILO DA SILVA MUNARETO-ANÁLISES CLÍNICAS
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2026, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 26 de janeiro de 2028
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 002/2026, aumentando o valor pactuado na cláusula sétima em 25% aumentando em até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) anuais, devido ao aumento de exames.
CLÁUSULA TERCEIRA: Devido ao aumento o valor do contrato passara para até R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) anuais.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

Umuarama, 25 de novembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.056/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: APROVA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL – PLADAM 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal – PLADAM 2025-2028, nas formas estabelecidas no plano anexo.
Parágrafo Único: o Plano de que trata o caput deste artigo terá vigência a partir da aprovação desta Lei até 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECÚARIO MUNICIPAL
PLADAM – CAFEZAL DO SUL
1. Conceito
O Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Cafezal do Sul (PLADAM – Cafezal do Sul) fundamenta-se na vocação agrícola local e na necessidade de promover o fortalecimento da economia rural de forma sustentável, inclusiva e inovadora. O conceito central do Plano está na integração entre diversificação da produção agropecuária, apoio às organizações rurais e ações permanentes de conservação do solo e dos recursos naturais.
A proposta busca criar um ambiente favorável para que pequenos, médios e grandes produtores rurais possam modernizar suas atividades, ampliar a produtividade e agregar valor à produção, contando com apoio técnico, acesso a insumos e infraestrutura adequada.
Em especial, reconhece-se o potencial de expansão da avicultura, setor em ascensão no município, que poderá se consolidar como importante vetor de geração de renda, emprego e competitividade regional. Nesse sentido, o Plano prevê o suporte do poder público municipal, inclusive com incentivo por meio da disponibilidade de horas/máquinas da frota pública, viabilizando a instalação de estruturas produtivas e fortalecendo a cadeia de abastecimento.
Paralelamente, o Plano valoriza e incentiva outras cadeias da agricultura familiar, fomentando a organização comunitária, a capacitação profissional e o desenvolvimento tecnológico, ao mesmo tempo em que assegura práticas de manejo responsáveis e de preservação ambiental.
Assim, o conceito que norteia o Plano é a construção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável, que harmonize crescimento econômico, justiça social e conservação ambiental, consolidando Cafezal do Sul como referência regional em inovação e sustentabilidade no campo.
2. Objetivo Geral
Fomentar o desenvolvimento sustentável da agropecuária no Município de Cafezal do Sul, aproveitando sua vocação agrícola e fortalecendo a economia local por meio de programas de incentivo e subsídio à produção rural. O Plano busca estimular a expansão e modernização das atividades produtivas, assegurando melhores condições de trabalho, aumento da produtividade e maior competitividade no setor.
Nesse contexto, a avicultura — em especial as cadeias de corte e postura — é reconhecida como vetor estratégico de diversificação da matriz produtiva, geração de emprego e renda no campo, contribuindo para consolidar o município como referência regional. Paralelamente, o Plano também valoriza e fortalece a agricultura familiar, promovendo o acesso a apoio técnico, insumos e infraestrutura, bem como a adoção de práticas de conservação do solo e dos recursos naturais, de modo a garantir a sustentabilidade ambiental, a valorização do homem do campo e a melhoria da qualidade de vida da população rural.
2.1. Objetivos Específicos
1. Incentivar a diversificação agropecuária, apoiando cadeias produtivas como avicultura de corte e de postura, bovinocultura, suinocultura, olericultura e demais atividades da agricultura familiar.
2. Estimular a avicultura como setor estratégico, oferecendo suporte na implantação de estruturas produtivas, inclusive com disponibilização de horas/máquinas da frota municipal, de modo a consolidar o município como polo regional na atividade.
3. Fortalecer a agricultura familiar e as organizações rurais, incentivando o cooperativismo e o associativismo como ferramentas de integração, escala produtiva e acesso a mercados.
4. Garantir apoio técnico e assistência especializada aos produtores rurais, por meio de capacitações, cursos, treinamentos e orientação contínua para modernização e boas práticas de manejo.
5. Ampliar o acesso a insumos e infraestrutura rural, assegurando melhores condições para o escoamento da produção, armazenamento e comercialização dos produtos locais.
6. Promover ações de conservação do solo e preservação ambiental, incentivando práticas agrícolas sustentáveis, recuperação de áreas degradadas e uso racional dos recursos naturais.
7. Fomentar a inovação tecnológica no campo, estimulando a adoção de equipamentos, técnicas de manejo e sistemas produtivos que aumentem a eficiência e a competitividade.
8. Valorizar o homem do campo e melhorar a qualidade de vida da população rural, promovendo inclusão social, geração de emprego e renda, e reduzindo as desigualdades regionais.
9. Consolidar Cafezal do Sul como referência regional em desenvolvimento rural sustentável, alinhando crescimento econômico, inovação e responsabilidade socioambiental.
3. Recursos e Duração
Para viabilizar a execução do Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal de Cafezal do Sul, os valores destinados serão definidos anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser ajustados conforme a necessidade, mediante decreto do Poder Executivo. Esgotados os recursos os programas serão suspensos par ao exercício. Além dos recursos próprios do Município, o Plano contará com aportes oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, bem como com a contrapartida dos beneficiários, ampliando a capacidade de investimento e fortalecendo a execução das ações planejadas.
A duração do presente instrumento será a partir da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2028, assegurando um horizonte de médio prazo para a consolidação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural do Município.
Esse modelo garante flexibilidade administrativa e sustentabilidade financeira, possibilitando ao Município, em conjunto com seus parceiros, impulsionar o desenvolvimento rural e consolidar Cafezal do Sul como referência regional no setor agropecuário.
4. Abrangência
Produtores rurais do município, com foco no fortalecimento da produção e na melhoria da qualidade de vida no campo.
Associações comunitárias rurais e cooperativas de agricultores familiares, que promovam a participação ativa de seus associados e beneficiários na definição e organização das demandas agropecuárias locais.
Produtores e empreendedores que desejem investir em Cafezal do Sul, de forma a contribuir para a expansão, diversificação e desenvolvimento sustentável do setor agropecuário municipal.
5. Composição do Plano
O Plano está organizado através dos seguintes programas:
1. Programa de Diversificação Agropecuária;
2. Programa de Apoio às Organizações Rurais;
3. Programa de Conservação de Solos e Águas;
5.1 Programa de Diversificação Agropecuária
Considerando a aptidão do solo, as condições climáticas favoráveis, as tradições culturais do município, a disponibilidade de mão de obra familiar e o fluxo consolidado de comercialização de produtos, o Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal fomentará projetos voltados para o desenvolvimento e diversificação das atividades agrícolas no município.
Além disso, produtores que desejem iniciar novas atividades agrícolas em suas propriedades poderão ser beneficiados com subsídios, que serão definidos de acordo com o ramo de atividade e necessidade individual de cada produtor, atendendo às demandas conforme estudo técnico realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Os beneficiários poderão, na forma da legislação, receber subsídios em terraplanagem, fretes e horas-máquina, mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS). Essa iniciativa visa incentivar a ampliação e diversificação da produção, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário municipal
5.2 Programa de Apoio às Organizações Rurais;
As organizações rurais de Cafezal do Sul desempenham papel estratégico na condução de diversas atividades essenciais para o fortalecimento da agropecuária municipal, atuando diretamente na administração de sistemas de abastecimento de água, na gestão da patrulha agrícola mecanizada, entre outras ações de apoio ao produtor rural.
5.2.1. Abastecimento de Água
Implantação de novos sistemas comunitários de abastecimento de água, ampliando o acesso e a segurança hídrica para famílias rurais.
Auxílio na manutenção dos sistemas já existentes, com ações voltadas à conservação das redes de distribuição e ao apoio financeiro para substituição de motobombas, quando necessário.
5.2.2. Associação Patrulha Mecanizada
Promover a troca gradativa da patrulha mecanizada municipal, substituindo máquinas e equipamentos antigos por modelos mais modernos e eficientes, conforme a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.
Garantir, caso possível, repasse financeiro mensal destinado à manutenção dos serviços e ao pagamento de funcionário.
Melhorar as condições de guarda e conservação dos maquinários e equipamentos agrícolas por meio da construção de galpões adequados.
6 Programa de Conservação de Solos e Águas
O programa tem como objetivo melhorar as condições dos solos agrícolas do município, contribuindo para a redução dos processos erosivos e, consequentemente, para o aumento da produtividade na área rural.
Será realizada a concessão de cascalho ou material que tenha o produza o mesmo efeito ambientalmente possível, destinada à recuperação de acessos e à aplicação em propriedades rurais do município. A quantidade a ser disponibilizada será definida mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo as concessões realizadas ser comunicadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), para conhecimento.
Essa iniciativa tem como finalidade garantir melhores condições de tráfego nas vias rurais, facilitar o escoamento da produção agropecuária e contribuir para a conservação das estradas e acessos, fortalecendo assim a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do setor rural em Cafezal do Sul.
Para ser beneficiário do programa, o produtor contemplado deverá estar com a propriedade em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Estadual nº 8.014/1984, que dispõe sobre a conservação do solo agrícola no Paraná.
7 Responsabilidade dos beneficiários
Os produtores rurais e demais beneficiários contemplados pelos programas e incentivos previstos no Plano de Desenvolvimento Agropecuário assumem o compromisso de colaborar ativamente para o êxito das ações propostas, observando as seguintes responsabilidades:
- Utilizar os recursos e incentivos de forma adequada, aplicando-os exclusivamente nas atividades produtivas previstas, em conformidade com os objetivos do Plano.
- Adotar boas práticas agropecuárias e ambientais, assegurando o manejo sustentável do solo, da água e demais recursos naturais, em consonância com as diretrizes de conservação ambiental do município.
- Cumprir a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de bem-estar animal.
- Participar de programas de capacitação, treinamentos e assistência técnica, buscando a constante modernização e qualificação de seus métodos produtivos.
- Garantir a manutenção e conservação das estruturas e equipamentos recebidos ou apoiados pelo Município, preservando o patrimônio público e assegurando sua durabilidade.
- Prestar informações e relatórios sempre que solicitado pela administração municipal, contribuindo para o acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações implementadas.
- Estimular o associativismo e o cooperativismo rural, favorecendo a integração entre produtores e fortalecendo a representatividade das organizações locais.
- Promover a responsabilidade social no campo, assegurando condições dignas de trabalho, valorização da mão de obra local e respeito à comunidade rural
8 Fiscalização e Penalidade
A execução e a correta destinação dos recursos concedidos no âmbito do Plano de Desenvolvimento Agropecuário serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, garantindo transparência, controle social e eficiência na aplicação dos incentivos públicos.
Em caso de irregularidades na utilização das concessões ou benefícios recebidos, o produtor ficará obrigado a ressarcir integralmente os valores aos cofres públicos, conforme estabelecido na carta de adesão e demais instrumentos vinculados ao Plano.
Quando comprovada a ocorrência de má-fé, fraude ou desvio intencional de finalidade, o beneficiário será automaticamente desqualificado para participar de novos programas ou incentivos municipais, sem prejuízo das medidas administrativas e da responsabilidade civil e penal cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Além disso, a reincidência em irregularidades poderá ensejar a aplicação de sanções adicionais, a critério da Administração Pública, resguardado o contraditório e a ampla defesa, visando assegurar a lisura e o cumprimento dos objetivos do Plano.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 347/2026

Súmula: *Dispõe sobre a designação de servidores para monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde (PMS), no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.*

*O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, e,*

***Considerando** a necessidade de monitorar continuamente o Plano Municipal de Saúde (2026/2029), conforme exigência do item 17736 do ProGov,*

R E S O L V E:

***Art. 1.º -** DESIGNAR os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Saúde, como responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde (PMS) vigente:*

***I-** LILIANE MEGDA VALENÇA NASCIMENTO - Matrícula 912019 **(Coordenadora)**; e,*

***II-** RODRIGO FIORELLO DAL BEM - Matrícula 91235 **(Apoiador Técnico)**.*

***Art. 2.º -** Compete aos servidores designados:*

***I-** Coletar e consolidar os dados e indicadores de saúde;*

***II-** Elaborar a PAS - Programação Anual de Saúde;*

***III-** Elaborar o RDQA - Relatório Detalhado Quadrimestral;*

***IV-** Elaborar o RAG - Relatório Anual de Gestão; e,*

***V-** Apresentar os resultados ao(a) Secretário(a) de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.*

***Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.*

Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
PROCESSO N° 203/2026
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da realização seria 26/11/2026 às 09:00h, PRORROGA sua abertura para o dia 07/12/2026 às 09:00h.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação do Edital.
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã-PR, 25 de Novembro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA n.º 447/2026
O Senhor ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública direta e indireta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando o disposto nos arts. 5º, 7º, § 1º, 17, § 3º, 41, inciso II e parágrafo único, e 42, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem os princípios aplicáveis às contratações públicas, a segregação de funções, a exigência de amostras e os procedimentos de avaliação da conformidade dos produtos ofertados;
Considerando o disposto no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, n.º 035/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 072/2026, e no item 19 do respectivo Termo de Referência, que estabelecem a obrigatoriedade da apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição para avaliação técnica e aceitação da proposta;
Considerando a necessidade de avaliação das amostras referentes ao item 01 do Lote 01 – Saco para acondicionamento de resíduos recicláveis, modelo sacochila, visando aferir sua conformidade com as especificações técnicas e os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório, bem como sua adequação às atividades de coleta seletiva desenvolvidas pelo Município.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, destinada à avaliação técnica dos produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico, sob o SRP, n.º 035/2026, com a seguinte composição:
PRESIDENTE: REGINALDO TONELLO – Técnico Agrícola, matrícula n.º 11584-1;
SECRETÁRIA: LILYAN CRISTINA SILVA ARAÚJO – Chefe de Div. de Adm., matrícula n.º 1295322-1;
MEMBRO: VÂNIA APARECIDA SPONTÃO – Nutricionista, matrícula n.º 1283685-1.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Receber as amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e, quando for o caso, pela licitante remanescente convocada em razão de desclassificação, inabilitação ou reprovação da amostra anteriormente apresentada, observados os prazos e as condições estabelecidos no edital;
II – Verificar a conformidade das amostras com as especificações técnicas e os critérios de aceitabilidade previstos no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
a)composição e características do material empregado;
b)dimensões, capacidade e gramatura do produto;
c)qualidade do acabamento, das bordas, das costuras e das soldas;
d)conformidade e funcionalidade do sistema de abertura e fechamento;
e)resistência do material, das alças e do cordão de fechamento;
f)ausência de defeitos que comprometam a resistência, a durabilidade ou a funcionalidade do produto;
g)adequação à finalidade de acondicionamento e transporte de materiais recicláveis.
III – Realizar os testes, as medições e as verificações necessários à avaliação das amostras, registrando os resultados e os elementos comprobatórios pertinentes, vedada a adoção de critérios de aceitabilidade não previstos no instrumento convocatório;
IV – Solicitar, quando necessário, por intermédio do Pregoeiro, esclarecimentos técnicos ou documentação complementar à licitante, destinados a dirimir dúvidas quanto à conformidade das amostras apresentadas, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou substituição indevida das amostras, observadas as disposições do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – Emitir parecer técnico circunstanciado, fundamentado e conclusivo acerca da aprovação ou reprovação das amostras, identificando os requisitos avaliados, os procedimentos realizados, os resultados obtidos e as eventuais desconformidades constatadas, encaminhando-o ao Pregoeiro para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade da proposta e integrar os autos do processo licitatório;
VI – Observar, no desempenho de suas atribuições, os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da impessoalidade, isonomia, transparência, motivação, vinculação ao edital e julgamento objetivo.
Art. 3º A avaliação técnica deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das respectivas amostras, ressalvada a necessidade de realização de diligências ou testes complementares devidamente justificados pela Comissão e comunicada ao Pregoeiro.
Art. 4º A referida composição que trata o artigo 1º do presente, não terá ônus para o Município, sendo os serviços considerados de relevância pública.
Parágrafo Único. Esta Comissão ficará dissolvida após a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em 24 de novembro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **CWBID SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no CNPJ nº 68.130.470/0001-03.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio, som e suporte audiovisual, acompanhados de acessórios, destinados a atender às necessidades das unidades educacionais do Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.320,81 (dezessete mil trezentos e vinte reais e oitenta e um centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
4	Violino tamanho 4/4 (tamanho adulto completo): tampo em Pinho/Spruce maciço, fundo e laterais em Acero/Maple maciço entalhado. Braço em Maple, escala, cravilhas, estandarte e queixeira em Ébano ou madeira dura de alta densidade envernizada. Microafinadores nas 4 cordas. Ajustado e pronto para uso por luthier ou controle de qualidade. Acompanha: 01 (um) arco de crina (animal ou sintética de alta qualidade), 01 (uma) espaleira ajustável, breu de boa aderência, estojo rígido (case) térmico com revestimento interno aveludado e 01 (um) jogo de encordoamento completo sobressalente de primeira linha	UND	14	R$ 469,99	R$ 6.579,86	
6	Caixa de som amplificada ativa, portátil, para uso profissional em ambientes internos e externos, potência mínima de 350 W RMS. Woofer de aproximadamente 15 polegadas e driver de compressão (sistema 2 vias). Resposta de frequência aproximada de 59 Hz a 16,5 kHz, elevado nível de pressão sonora (SPL) e processamento digital de áudio (DSP) com presets de equalização. Conectividade sem fio Bluetooth (v5.0 ou superior), leitor USB para áudio, entradas auxiliares e entradas combinadas XLR/TRS para microfone e instrumentos com controles de ganho/volume independentes. Saída de linha (Line Out XLR/TRS) para encadeamento. Gabinete injetado em polímero de alta resistência, encaixe padrão 35 mm para pedestal, angulação para uso em modo monitor de chão e pontos para suspensão. Dimensões aproximadas de 42,5 x 72,9 x 41,5 cm e peso máximo de 20 kg. Alimentação elétria bivolt automática (100–240V, 50/60Hz). Acompanha cabo de alimentação, manual e garantia mínima legal	UND	04	R$ 2.425,99	R$ 9.703,96	
7	Suporte articulado universal 2 em 1 para fixação de projetores em teto ou parede: estrutura em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva. Sistema de furação padrão universal compatível com projetores de 03 ou 04 pontos de fixação. Capacidade de carga mínima de 15 kg. Inclinação ajustável no braço/placa (mínimo de 15° a 90°), haste telescópica com regulagem de altura/distância entre 40 cm e 65 cm. Acompanha kit completo de parafusos e buchas para instalação	UND	02	R$ 74,00	R$ 148,00	
9	Sistema de microfone sem fio profissional headset (auricular): composto por 01 transmissor bodypack, 01 microfone auricular ergonômico leve com cápsula condensadora omnidirecional/cardioide de alta sensibilidade e 01 receptor UHF de mesa com sistema de recepção Diversity/True Diversity para prevenção de interferências. Alcance operacional mínimo de 30 metros em campo aberto. Faixa de frequência de operação UHF com busca automática de canais limpos. Saídas áudio balanceada XLR e não balanceada P10. Alimentação do receptor por fonte bivolt e do transmissor por pilhas AA ou bateria recarregável. Equipamento obrigatoriamente homologado pela ANATEL	UND	01	R$ 888,99	R$ 888,99	
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 17.320,81**	

Francisco Alves - PR, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 60.509.786/0001-07.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio, som e suporte audiovisual, acompanhados de acessórios, destinados a atender às necessidades das unidades educacionais do Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.669,64 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
5	Violino tamanho 3/4 (infantil/juvenil): tampo em Pinho/Spruce (maciço ou laminado de alta ressonância), fundo e laterais em Maple/Linden. Braço e escala em madeira nobre. Instrumento totalmente ajustado, acompanhado de microafinadores. Acompanha: 01 (um) arco com crina, 01 (uma) espaleira ajustável compatível com tamanho 3/4, breu, estojo rígido de proteção com alças e 01 (um) jogo de encordoamento completo sobressalente de alta durabilidade e tensão média	UND	06	R$ 444,94	R$ 2.669,64	
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 2.669,64**	

Francisco Alves - PR, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 71.107.320/0001-93.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio, som e suporte audiovisual, acompanhados de acessórios, destinados a atender às necessidades das unidades educacionais do Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
8	Caixa tenor para fanfarra/banda marcial, dimensões 14" x 12": corpo em madeira compensada revestido externamente em laminado melamínico (fórmica) de alta durabilidade na cor solicitada na ordem de fornecimento (opções de cor: branca, preta, azul ou vermelha). Aros de afinação tipo bateria em aço com acabamento em pintura epóxi preta, com no mínimo 8 (oito) pontos de afinação. Acompanha chave de afinação e colete (carrier) ergonômico ajustável para caixa/quadriton confeccionado em alumínio estrutural leve com pintura eletrostática na cor prata e protetores acolchoados para os ombros	UND	04	R$ 830,00	R$ 3.320,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 3.320,00**	

Francisco Alves - PR, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **OLIVER STRINGS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.852.623/0001-08.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio, som e suporte audiovisual, acompanhados de acessórios, destinados a atender às necessidades das unidades educacionais do Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
12	Espaleira para violino ajustável (compatível com tamanhos 3/4 e 4/4): corpo anatômico curva em resina ABS injetada ou madeira maciça leve, com revestimento superior em EVA ou espuma macia de alta densidade. Garras dobráveis e revestidas em borracha/mátex flexível para evitar danos e riscos ao instrumento. Sistema de regulagem de largura e altura simples e precisa	UND	20	R$ 22,95	R$ 459,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 459,00**	

Francisco Alves - PR, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 56.393.999/0001-30.
Objeto: O presente EDITAL tem por objetivo a Aquisição de Playground Infantil com Escorregador e Balanços, incluindo fornecimento, frete e serviço de instalação, através dos programas FIA – Fundo para Infância e Adolescência, provenientes da Fonte 930, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Aquisição de Playground Infantil com Escorregador e Balanços, incluindo fornecimento, frete e serviço de instalação, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir: Conformidade Normativa: Fabricado rigorosamente em conformidade com as normas de segurança da ABNT NBR 16071. Composição e Características: Estrutura: Robusta, de alta qualidade e com excelente resistência às intempéries; Torre: Com cobertura decorativa; Escorregador: 01 (um) escorregador fabricado em polietileno de alta resistência; Balanços: Conjunto com 02 (dois) balanços individuais; Acesso: 01 (uma) escada de acesso equipada com corrimão de segurança; Acabamento: Colorido, atrativo e com alta durabilidade para exposição ao tempo. Faixa Etária Recomendada: Crianças de 3 a 12 anos.	CJT	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/ 2015159/NACIONAL
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 9.000,00**	

Francisco Alves - PR, 18 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ Nº 74.015.611/0001-40
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 11 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede promoção vertical ao servidor abaixo relacionado.

Carlos Cezar dos Santos, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 4 de 14 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 12, inciso III da Lei Complementar nº 04 de 14 de março de 2024 a contar de 01 novembro de 2026, para o servidor:

Matrícula	Nome	Admissão	Anterior	Atual
17	Sandro Pereira dos Santos	26/04/2010	AJS1-H	AJS2-H

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de novembro de 2026.

Município de Mariluz- Pr, em 25 de novembro de 2026.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do Samae

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 161/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2025 de 08/10/2025, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.005. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
111 - 3.1.90.11.00.00 — 33322 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 50.000,00
112 - 3.1.90.13.00.00 — 33322 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — 14.000,00
Total Suplementação: 64.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Especial, será utilizado Superavit Financeiro verificado na(s) Fontes(s) a seguir, provenientes das disponibilidades financeiras de 2025, sem comprometimento financeiro.

Fonte(s):
33322 Produção CAPS - Exercício Anterior

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 25/11/2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elotech **
25/11/2026
Pág. 1/1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 162/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2025 de 08/10/2025, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 214.000,00 (duzentos e catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
91 - 3.1.90.11.00.00 — 1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 4.000,00
27 - 3.1.90.11.00.00 — 11000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — 10.000,00
30 - 3.3.90.32.00.00 — 01496 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — 200.000,00
Total Suplementação: 214.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédit será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
29 - 3.1.90.13.00.00 — 11000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — 10.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00 — 1064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — 4.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 — 01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — 200.000,00
Total Redução: 214.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 25/11/2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elotech **
25/11/2026
Pág. 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1142/2026-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde
QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$113,70VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº1141/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ANTERO FERREIRA DE FREITAS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para seguintes cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$113,70
VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº1140/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para seguintes cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Anderson Clayton Gimenez Lopes
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$113,70
VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº. 1139/2026-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ANDRÉIA DE OLIVEIRA MIRANDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, 10 (dez) diárias de R$75,80, totalizando o valor de R$758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
ANDREIA DE OLIVEIRA MIRANDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 75,80 VALOR TOTAL
R$758,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 237/2026
Processo nº 213/2026
Dispensa de Licitação nº 034/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA - CNPJ sob n.º 06.984.883/0001-06
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética decorativa na cor verde, destinada à substituição da grama sintética existente no parquinho infantil localizado na Praça Nações Unidas.
Valor total: R$ 23.898,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e oito reais)
Vigência: 24/11/2026 a 24/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 695/2026
Concede Licença Prêmio a servidora JOVINHA GARCIA ALVES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a JOVINHA GARCIA ALVES, matrícula nº 2361-2, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2019/2024) a partir de 04 de janeiro de 2027 a 03 de abril de 2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 1160/2026-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para seguintes cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIA DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 113,70VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1159/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.º FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70 totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIARIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 XXX XXX - XXAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME NECESSIDADE DA PASTA.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$113,70VALOR TOTAL
R$ 568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1158/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, e nos dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
Nº. CONTA
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO: 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2026.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$227,39VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1157/2026-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para seguintes cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIA DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 113,70VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1155/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ROBSON ALAN SILVEIRA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de10 (dez) diárias de R$75,80, totalizando o valor de R$758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais, para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
ROBSON ALAN SILVEIRA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPFAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$75,80
VALOR TOTAL
R$758,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.1154/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ROBSON ALAN SILVEIRA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 (VINTE CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
ROBSON ALAN SILVEIRA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPFAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$113,70
VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1153/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RUBENS VICENTE COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para seguintes cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
RUBENS VICENTE COSTA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$113,70
VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº.1152/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ FERNANDO DE AGUIAR, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$75,80, totalizando o valor de R$758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUIZ FERNANDO DE AGUIAR
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
XXX XXX XXX XXAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$75,80
VALOR TOTAL
R$758,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1151/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ FERNANDO DE AGUIAR, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUIZ FERNANDO DE AGUIAR
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$113,70
VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº 1149/2026-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos, para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
050 xxx xxx - xxAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2026.QT. DIÁRIAS
03 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$227,39
VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº 1148/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS MARCCHESINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 25(VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.XXX.XXX-XXAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 113,70VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1147/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSÉ CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$75,80, totalizando o valor de R$758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JOSÉ CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522 XXX XXX XXAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$75,80
VALOR TOTAL
R$758,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1146/2026-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25(VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLÁVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPFAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária.QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$113,70VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1145/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 03, 04, 05 e 06 de dezembro a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
C/P
Nº. CONTA
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO: 03, 04, 05 e 06 de dezembroQT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$227,39VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.1144/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GERALDO CRISTIANO SAULLIN, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão 05 (cinco) diárias de R$113,70, totalizando o valor de R$568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
GERALDO CRISTIANO SAULLIN
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPFAGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$113,70
VALOR TOTAL
R$568,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1143/2026– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GERALDO CRISTIANO SAULLIN, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R$227,39, totalizando o valor de R$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, e nos dias 08, 09,10 e 11 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
GERALDO CRISTIANO SAULLIN
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA CAIXA
Nº. CONTA
DESTINO CURITIBA - PR
MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO: 08, 09,10 e 11 de dezembro de 2026.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$227,39VALOR TOTAL
R$682,17Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 348/2026

Súmula: *Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de monitoramento e avaliação das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.*

*O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, e,*

CONSIDERANDO *ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n.º 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (art. 30, inc. III);*

CONSIDERANDO *as orientações da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;*

CONSIDERANDO *que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;*

CONSIDERANDO *que o Plano Municipal de Assistência Social deve ser elaborado a cada 04 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual - PPA; e,*

CONSIDERANDO *que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo,*

RESOLVE:

Art. 1.º - *DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS):*

I- *LEILA BORGES PEREIRA CAVALCANTE………..Secretária de Assistência Social*

II- *NEUSA HONÓRIO DA SILVA BERTOLDO……Técnica/CRAS e Assistente Social*

III- *MARLI DA SILVA SIMÃO DE MELO…………………….Coordenadora do CRAS*

IV- *MICHELE DENISE A. SAMPAIO……..Técnica/Órgão Gestor e Assistente Social*

Art. 2.º - *A comissão será responsável por elaborar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, a cada 04 (quatro) anos, monitorar e avaliar anualmente/bienalmente conforme a necessidade e encaminhar a elaboração, alteração e avaliação para apreciação do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.*

Art. 3.º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026 **REGISTRO DE PREÇOS**	**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** **07/01/2027 às 08h30min (horário de Brasília), através do site** https://bllcompras.com

Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, UNIFORMES E VESTIMENTAS DE TRABALHO, CALÇADOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.			
Valor estimado			
R$ 1.175.051,44 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)			
Modo de disputa		**Instrumento contratual**	
ABERTO		**ATA/CONTRATO**	
Registro de preços	**Vistoria**	**Garantia de execução**	**Critério de julgamento**
SIM	**FACULTATIVA**	**NÃO**	**MENOR PREÇO**
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação economica-financeira.		**Requisitos específicos:** Amostras **itens 6,10,12,13,14,16,17 e 18.**	

Licitação exclusiva ME/EPP?	**Cota para ME/EPP?**	**Exigência de amostra**	**Dedicação exclusiva**
NÃO	**SIM**	**SIM**	**NÃO**
Pedidos de esclarecimentos		**Impugnações**	
Até às **23h59min** do dia **04/01/2027,** através do endereço: https://bllcompras.com		Até às **23h59min** do dia **04/01/2027**, através do endereço: https://bllcompras.com	

Cruzeiro do Oeste, 25 de novembro de 2026.

REGIANE CASTRO BONADIO
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2426/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **D.A.C MÓVEIS-LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à IRMÃOS VILAS BOAS, 1350, na cidade de Francisco Alves - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 56.101.450/0001-25, neste ato representada por seu sócio Administrador: **DAILTON ALVES DA CRUZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 825.152.559-49 residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 52/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados à estruturação, modernização e aprimoramento dos serviços, programas e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes desenvolvidos pela APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo Municipal de Altônia/PR, com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
21	Berço infantil padrão americano, confeccionado em madeira, MDF, dimensões compatíveis com colchão de aproximadamente 70 130 cm, grades laterais fixas, estrado regulável, bordas arredondadas e certificação vigente do INMETRO. Cor branca e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	QMOVI	R$ 420,00	R$ 420,00
24	Sapateira, confeccionada em MDF de alta resistência, dimensões aproximadas de 180 60 35 cm, com no mínimo 5 prateleiras e capacidade aproximada para 20 pares de calçados. Cor branca ou tonalidade neutra e garantia mínima de 12 meses.	UN	2	PROPRIA	R$ 400,00	R$ 800,00
TOTAL						**R$ 1.220,00**

DO FORNECIMENTO:
Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos da entrega, sem ônus adicional ao Município. Quando previsto para o item, o fornecimento compreenderá montagem, instalação, configuração, testes e acessórios necessários ao funcionamento. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a destinação dos itens: APAE — Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, CEP 87550-021; APMI — Rua Ouro Preto, nº 977, Jardim Panorama, CEP 87551-052; CEPI — Rua Olavo Bilac, nº 350, CEP 87550-007; CAESA — Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1500, CEP 87550-021; Conselho Tutelar — Avenida XV de Novembro, nº 845, CEP 87550-051; e Abrigo Municipal — Rua 12 de Dezembro, nº 432, CEP 87550-015, todos em Altônia/PR. A unidade de destino e as quantidades serão indicadas pela Administração na ordem de fornecimento, vedada a alteração de destinação sem autorização expressa. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. A CONTRATADA deverá alinhar previamente data e horário com o responsável designado pela Administração.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais).
O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor e/ou fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	08.02	Equipamentos e material permanente	950	4524	Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR / FIA

Altônia,25 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
25/11/2026
Pág. 1/7

Decreto nº 293/2026 de 25/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 348.612,27 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e doze reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.452,40
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
23 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.591,78
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
48 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.719,58
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
63 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.917,19
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
71 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.222,98
72 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.524,39
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
05.002.04.129.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
108 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.705,87
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
118 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.417,05
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
135 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.509,17
142 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
166 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.837,98
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.04.782.0002.2.042.		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
258 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	911,75
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
277 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.668,77
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
291 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.048,34
292 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.755,97
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
298 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.586,50
299 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.362,26
07.003.15.452.0010.2.046.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
306 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	419,08
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
327 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.301,81
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
335 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.579,60
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
359 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.614,31
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
861 - 3.1.90.13.00.00	31825	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.801,83
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	
862 - 3.1.90.13.00.00	33825	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.760,22
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
418 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.926,38
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
453 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.288,99
454 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.832,55
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
478 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.177,77
09.003.00.000.0000.0.000.		VIVEIRO DE MUDAS	
09.003.20.608.0014.2.076.		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	
488 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	904,66
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	
523 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.666,53
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
534 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.735,62
536 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.766,65
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
558 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.995,80
559 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.121,77
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO	
580 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.940,38
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
590 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.765,88
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
616 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.761,75
618 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.160,87
629 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
668 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	372,33
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0027.2.133.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
684 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.412,15
11.001.18.541.0027.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
691 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130,33
692 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.873,03

Total Suplementação: 348.612,27

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.452,40
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
03.001.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
41 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.591,78
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
56 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.719,58
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
64 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.917,19
04.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
04.005.05.695.0026.2.197.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
93 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.222,98
95 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.524,39
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
120 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.705,87
122 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.640,00
124 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.777,05
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
141 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.181.		Manutenção da Política da Pessoa com Deficência - PcD	
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
168 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.04.782.0002.2.042.		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
259 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.258,90
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
285 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.668,77
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
293 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.808,31
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.944,76
07.003.15.452.0010.2.046.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
307 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	419,08
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
328 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.301,81
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
337 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
338 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	779,60
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
348 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.926,38
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
366 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.614,31
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
860 - 3.1.90.11.00.00	31825	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.801,83
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	
859 - 3.1.90.11.00.00	33825	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.760,22
08.007.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.007.13.392.0012.2.132.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
448 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.832,55
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	288,99
462 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
485 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
486 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.677,77
09.003.00.000.0000.0.000.		VIVEIRO DE MUDAS	
09.003.20.608.0014.2.076.		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	
490 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	904,66
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	
526 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.666,53
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
547 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.502,27
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
552 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	14.121,77
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
562 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.995,80
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
593 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	265,88
596 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
624 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	61.922,62
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
761 - 3.3.72.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
762 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.940,38
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
675 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372,33
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0027.2.133.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
690 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.412,15
11.001.18.541.0027.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
695 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	130,33
697 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.873,03

Total Redução: 348.612,27

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.966, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÚMULA: Altera o art. 4º da Lei nº 2.702, de 11 de julho de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pérola-PR (CMPCD), e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.702, de 11 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O CMPCD será constituído por oito conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil, respeitada a paridade e observada a seguinte composição:
I – Representação Governamental:
a) um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
c) um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Trabalho, Comércio e Inovação;
d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Representação Não Governamental:
04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil, entidades comunitárias, associações de pessoas com deficiência, de familiares ou de profissionais, em funcionamento há pelo menos um ano e com reconhecida atuação na promoção, atendimento ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município.
§ 1º Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão eleitos em Assembleia Geral própria, convocada para esse fim, buscando-se assegurar a pluralidade dos segmentos de deficiência.
§ 3º Cada entidade habilitada na Assembleia Geral terá direito a voto e poderá indicar até dois candidatos (um titular e um suplente) formalmente vinculados à instituição, limitando-se a representação a uma vaga titular por entidade, salvo ausência de outras entidades habilitadas.
§ 4º Os representantes da sociedade civil deverão ser, preferencialmente, pessoas com deficiência ou seus responsáveis legais, sendo vedada a indicação de servidores públicos municipais ativos."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola - PR, 25 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 697/2026
Concede Férias ao servidor LUCAS DA LUZ STEL, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS DA LUZ STEL, matrícula nº 2269-1, ocupando o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 04/01/2027 a 18/01/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 698/2026
Concede Férias a servidora MARIA VANILDE RIBEIRO MANTOVANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA VANILDE RIBEIRO MANTOVANI, matrícula nº 2913-0, ocupando o cargo efetivo de agente de serviços especiais feminino, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 04/01/2027 a 18/01/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2026

** Elotech **
25/11/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 294/2026 de 25/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.236,01 (cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
847 - 3.3.90.14.00.00	31936	DIÁRIAS - CIVIL	2.289,74
06.002.08.244.0007.2.162.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS	
184 - 3.3.90.33.00.00	31936	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.130,62
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
349 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.171,95
08.002.12.361.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
367 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	25.100,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.361.0011.2.064.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - FUNDAMENTAL E PRÓPRIO	
402 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.005.12.365.0011.2.066.		TRANSFERENCIA DO FNDE/ PNAE - CRECHE E PRÓPRIO	
408 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
419 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.862,99
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO	
733 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	980,04
734 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.242,52
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
736 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.458,15
		Total Suplementação:	**142.236,01**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte:	1000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	53.034,94
Receita:	1.7.1.3.50.31.02.00000000	Fonte:	1000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20.680,71
Receita:	1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	65.100,00
Receita:	1.7.1.6.50.01.04.00000000	Fonte:	1000	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.420,36
				Total da Receita:	**142.236,01**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2426/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **B2G PARTICIPAÇÕES LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA BAHIA, 66B, na cidade de Araruna - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 58.959.886/0001-85, neste ato representada por seu sócio Administrador: **JARBAS JUNIOR DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.899.399-26 residente e domiciliado na cidade de Araruna - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 52/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados à estruturação, modernização e aprimoramento dos serviços, programas e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes desenvolvidos pela APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo Municipal de Altônia/PR, com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
31	Monitor de vídeo com tela LED de, no mínimo, 19 polegadas, resolução mínima de 1440 900 pixels, tempo de resposta de até 5 ms e entradas de vídeo HDMI e VGA. Deve acompanhar base de apoio, cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com o computador ao qual será conectado. Produto novo, sem uso.	UN	5	3GREEN	R$ 229,00	R$ 1.145,00
	TOTAL					**R$ 1.145,00**

DO FORNECIMENTO:
Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos da entrega, sem ônus adicional ao Município. Quando previsto para o item, o fornecimento compreenderá montagem, instalação, configuração, testes e acessórios necessários ao funcionamento.
A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a destinação dos itens: APAE — Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, CEP 87550-021; APMI — Rua Ouro Preto, nº 977, Jardim Panorama, CEP 87551-052; CEPI — Rua Olavo Bilac, nº 350, CEP 87550-007; CAESA — Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1500, CEP 87550-021; Conselho Tutelar — Avenida XV de Novembro, nº 845, CEP 87550-051; e Abrigo Municipal — Rua 12 de Dezembro, nº 432, CEP 87550-015, todos em Altônia/PR. A unidade de destino e as quantidades serão indicadas pela Administração na ordem de fornecimento, vedada a alteração de destinação sem autorização expressa. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. A CONTRATADA deverá alinhar previamente data e horário com o responsável designado pela Administração.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais).
O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor e/ou fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	08.02	Equipamentos e material permanente	950	4524	Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR / FIA

Altônia – PR, 25/11/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2426/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ROSILENE APARECIDA HERNANDES - LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA FRANCISCO COTINI, 161, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.148.745/0001-04, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ROSILENE APARECIDA HERNANDES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 344677321, inscrito no CPF/MF sob n.º 224.135.188-19 residente e domiciliado na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE - SP, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 52/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados à estruturação, modernização e aprimoramento dos serviços, programas e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes desenvolvidos pela APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo Municipal de Altônia/PR, com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
6	Bebedouro industrial, com capacidade mínima para 100 litros de água gelada, gabinete confeccionado em aço inoxidável, reservatório interno em polietileno, isolamento térmico em EPS, serpentina interna em aço inoxidável, torneiras tipo rosca e regulagem de temperatura por termostato. Dimensões aproximadas de 1,30 m de altura 0,61 m de largura 0,56 m de profundidade, admitindo-se variação de até 10%. Alimentação elétrica compatível com a rede local e garantia mínima de 12 meses.	UN	2	NOZON	R$ 2.099,00	R$ 4.198,00
14	Fogão industrial 4 bocas com forno, de piso, funcionamento a gás GLP, estrutura em aço carbono com pintura resistente a altas temperaturas ou equivalente, 4 queimadores de alto rendimento, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora e registros individuais. Forno integrado com capacidade mínima de 80 litros. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	ITAJOBI	R$ 1.236,06	R$ 1.236,06
15	Forno industrial a gás, com pedra refratária, capacidade mínima de 182 litros, acabamento externo em aço inoxidável, câmara interna com isolamento térmico, controle de temperatura, termômetro, porta com visor e sistema de abertura apropriado para uso profissional. Alimentação a gás GLP e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	ITAJOBI	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
	TOTAL					**R$ 7.184,06**

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	08.02	Equipamentos e material permanente	950	4524	Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR / FIA

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 25/11/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2426/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, na cidade de TURVO - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.478.911/0001-29, neste ato representada por seu sócio Administrador: **VOLNEI DANDOLINI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 501.851.289-04 residente e domiciliado na cidade de TURVO - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 52/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados à estruturação, modernização e aprimoramento dos serviços, programas e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes desenvolvidos pela APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo Municipal de Altônia/PR, com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
4	Batedeira planetária, com potência mínima de 900 W, no mínimo 12 velocidades, função turbo e 1 tigela. Cor preta ou outra tonalidade neutra. Alimentação elétrica em 110/127 V. Produto novo, acompanhado dos respectivos batedores e com garantia mínima de 12 meses.	UN	1	PHILCO	R$ 372,00	R$ 372,00
10	Micro-ondas 36 litros prata, novo e sem uso, capacidade total mínima de 36 litros, acabamento externo na cor prata, painel digital, relógio, temporizador, no mínimo 10 níveis de potência, funções de descongelamento, aquecimento e preparo rápido, trava de segurança, prato giratório removível e iluminação interna. Alimentação em 110/127 V, certificação do INMETRO, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	3	ELECTROLUX	R$ 828,98	R$ 2.486,94
11	Multiprocessador 500 W, novo e sem uso, com potência mínima de 500 W, contendo funções para processar, cortar, fatiar, ralar, triturar, picar e liquidificar alimentos. Deverá possuir jarra de liquidificador, recipiente de processamento, lâminas em aço inoxidável, discos, pilão, tampa com trava, controle de velocidades e função pulsar. Alimentação em 110/127 V, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	BRITÂNIA	R$ 397,00	R$ 397,00
12	Batedeira planetária 700 W preta, nova e sem uso, potência mínima de 700 W, tigela com capacidade mínima de 4 litros, no mínimo 12 velocidades e função turbo, movimento planetário, tampa antirrespingo, base fixa e antiderrapante e, no mínimo, três batedores. Alimentação em 110/127 V, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	BRITÂNIA	R$ 359,00	R$ 359,00
	TOTAL					**R$ 3.614,94**

DO FORNECIMENTO:
Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos da entrega, sem ônus adicional ao Município. Quando previsto para o item, o fornecimento compreenderá montagem, instalação, configuração, testes e acessórios necessários ao funcionamento. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a destinação dos itens: APAE — Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, CEP 87550-021; APMI — Rua Ouro Preto, nº 977, Jardim Panorama, CEP 87551-052; CEPI — Rua Olavo Bilac, nº 350, CEP 87550-007; CAESA — Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1500, CEP 87550-021; Conselho Tutelar — Avenida XV de Novembro, nº 845, CEP 87550-051; e Abrigo Municipal — Rua 12 de Dezembro, nº 432, CEP 87550-015, todos em Altônia/PR. A unidade de destino e as quantidades serão indicadas pela Administração na ordem de fornecimento, vedada a alteração de destinação sem autorização expressa. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. A CONTRATADA deverá alinhar previamente data e horário com o responsável designado pela Administração.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 3.614,94 (três mil seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor e/ou fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	08.02	Equipamentos e material permanente	950	4524	Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR / FIA

Altônia – PR, 25/11/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2426/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV CURITIBA, 957, na cidade de Tapira - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 58.892.523/0001-70, neste ato representada por seu sócio Administrador: **DIRLENE ALVES DA ROCHA SCHERER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 782.280.779-04 residente e domiciliado na cidade de Tapira - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 52/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados à estruturação, modernização e aprimoramento dos serviços, programas e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes desenvolvidos pela APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo Municipal de Altônia/PR, com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
3	Lavadora semiautomática de roupas, nova e sem uso, com capacidade mínima de 15 kg; sistema de lavagem por turbilhonamento ou equivalente; programas de lavagem; temporizador; filtro para fiapos; dispenser para sabão; saída de água e tampa superior, modelo Suggar Lavamax Eco ou equivalente. Tensão de 110/127 V ou bivolt, certificação do INMETRO, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	WANKE	R$ 577,00	R$ 577,00
9	Refrigerador duplex, com 2 portas, capacidade total de 431 litros, sistema Frost Free, acabamento externo na cor inox e alimentação elétrica de 110/127 V. Equipado com controle eletrônico de temperatura, freezer independente, prateleiras internas reguláveis, compartimentos na porta, gaveta para frutas e legumes, iluminação interna e formas para gelo. Produto novo, sem uso, com manual e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	MIDEA	R$ 3.023,00	R$ 3.023,00
16	Guarda-roupa 06 portas, fabricado em MDF de alta resistência, espessura mínima de 15 mm nas estruturas principais, dimensões aproximadas de 2.400 2.300 600 mm, com 6 portas, 6 gavetas com corrediças metálicas, cabideiros e prateleiras internas. Cor branca, amadeirada ou tonalidade neutra. Produto fornecido montado e garantia mínima de 12 meses.	UN	2	VR	R$ 1.385,85	R$ 2.771,70
17	Guarda-roupa solteiro 04 portas e 03 gavetas, em MDF de alta resistência, espessura mínima de 15 mm, dimensões aproximadas de 1.800 800 450 mm, com 4 portas, 3 gavetas, 1 cabideiro metálico e 2 prateleiras internas. Cor branca e garantia mínima de 12 meses.	UN	3	VR	R$ 799,00	R$ 2.397,00
19	Beliche, destinado ao uso institucional, confeccionado em madeira maciça reflorestada, aço carbono ou equivalente, compatível com colchão padrão solteiro de 88 188 cm, com escada fixa, guarda-corpo superior, travessas reforçadas e capacidade mínima de 100 kg por leito. Cor branca e garantia mínima de 12 meses.	UN	3	RB	R$ 610,79	R$ 1.832,37
20	Cama de solteiro, destinada ao uso institucional, confeccionada em madeira maciça, MDF estrutural reforçado, aço carbono ou equivalente, compatível com colchão de 88 188 cm, estrado resistente, travessas reforçadas e capacidade mínima de 120 kg. Cor branca e garantia mínima de 12 meses.	UN	6	RB	R$ 587,00	R$ 3.522,00
26	Cadeira monobloco, sem braços, empilhável, fabricada em polipropileno reciclado reforçado com fibra de vidro, cor preta, design ergonômico, capacidade mínima de 180 kg, proteção contra raios UV, indicada para ambientes internos e externos. Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	MOR	R$ 58,00	R$ 1.160,00
34	Fogão doméstico de piso, 4 bocas, novo e sem uso, com forno integrado de capacidade mínima de 45 litros, acendimento automático, mesa em aço inoxidável ou equivalente, grades resistentes e removíveis, porta do forno com visor de vidro, prateleira interna, botões removíveis e pés resistentes. Funcionamento a gás GLP, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	ATLAS	R$ 631,00	R$ 631,00
	TOTAL					**R$ 15.914,07**

DO FORNECIMENTO:
Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos da entrega, sem ônus adicional ao Município. Quando previsto para o item, o fornecimento compreenderá montagem, instalação, configuração, testes e acessórios necessários ao funcionamento.A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a destinação dos itens: APAE — Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, CEP 87550-021; APMI — Rua Ouro Preto, nº 977, Jardim Panorama, CEP 87551-052; CEPI — Rua Olavo Bilac, nº 350, CEP 87550-007; CAESA — Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1500, CEP 87550-021; Conselho Tutelar — Avenida XV de Novembro, nº 845, CEP 87550-051; e Abrigo Municipal — Rua 12 de Dezembro, nº 432, CEP 87550-015, todos em Altônia/PR. A unidade de destino e as quantidades serão indicadas pela Administração na ordem de fornecimento, vedada a alteração de destinação sem autorização expressa.O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. A CONTRATADA deverá alinhar previamente data e horário com o responsável designado pela Administração.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 15.914,07 (quinze mil novecentos e quatorze reais e sete centavos).O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor e/ou fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	08.02	Equipamentos e material permanente	950	4524	Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR / FIA

Altônia – PR, 25/11/26.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 696/2026
Concede Férias ao servidor MARCELO DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO DA SILVA, matrícula nº 2175-0, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 06/01/2027 a 04/02/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2426/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à FREI CORBINIANO, 290, na cidade de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 46.260.769/0001-40, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ISAC COSTA FULMANN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 109.267.469-10 residente e domiciliado na cidade de Pinhão - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 52/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados à estruturação, modernização e aprimoramento dos serviços, programas e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes desenvolvidos pela APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo Municipal de Altônia/PR, com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
30	Computador de mesa, sem monitor, com processador Intel Core i5 ou superior, com, no mínimo, 6 núcleos físicos e 6 threads, frequência base mínima de 3,0 GHz, frequência turbo mínima de 4,4 GHz e memória cache mínima de 9 MB. Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4. Armazenamento em SSD com capacidade mínima de 256 GB e interface NVMe. Placa-mãe compatível com os componentes ofertados, gabinete e fonte de alimentação com potência nominal mínima de 200 W, suficiente para o funcionamento adequado do conjunto. Deve acompanhar teclado, mouse e caixas de som. Produto novo, sem uso. Não inclui monitor.	UN	5	Própria	R$ 2.190,00	R$ 10.950,00
	TOTAL					**R$ 10.950,00**

DO FORNECIMENTO:
Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos da entrega, sem ônus adicional ao Município. Quando previsto para o item, o fornecimento compreenderá montagem, instalação, configuração, testes e acessórios necessários ao funcionamento. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a destinação dos itens: APAE — Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, CEP 87550-021; APMI — Rua Ouro Preto, nº 977, Jardim Panorama, CEP 87551-052; CEPI — Rua Olavo Bilac, nº 350, CEP 87550-007; CAESA — Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1500, CEP 87550-021; Conselho Tutelar — Avenida XV de Novembro, nº 845, CEP 87550-051; e Abrigo Municipal — Rua 12 de Dezembro, nº 432, CEP 87550-015, todos em Altônia/PR. A unidade de destino e as quantidades serão indicadas pela Administração na ordem de fornecimento, vedada a alteração de destinação sem autorização expressa.O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. A CONTRATADA deverá alinhar previamente data e horário com o responsável designado pela Administração.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).
O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor e/ou fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	08.02	Equipamentos e material permanente	950	4524	Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR / FIA

Altônia – PR, 25/11/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2426/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1220, na cidade de VITORIA - ES, inscrita no CNPJ sob n.º 60.173.263/0001-24, neste ato representada por seu sócio Administrador: **DUDILYAN RAFAEL PADILHA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.808.929-05 residente e domiciliado na cidade de VITORIA - ES, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 52/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados à estruturação, modernização e aprimoramento dos serviços, programas e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes desenvolvidos pela APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo Municipal de Altônia/PR, com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
29	Aspirador de pó e líquidos, tipo industrial/profissional, potência mínima de 1.100 W, tensão 127 V ou bivolt, reservatório mínimo de 20 litros, sistema de filtragem com filtro lavável e HEPA, força de aspiração mínima de 180 mbar, vazão mínima de 35 L/s e conjunto completo de acessórios. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	LAVOR	R$ 788,85	R$ 788,85
	TOTAL					**R$ 788,85**

DO FORNECIMENTO:
Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos da entrega, sem ônus adicional ao Município. Quando previsto para o item, o fornecimento compreenderá montagem, instalação, configuração, testes e acessórios necessários ao funcionamento.A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a destinação dos itens: APAE — Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, CEP 87550-021; APMI — Rua Ouro Preto, nº 977, Jardim Panorama, CEP 87551-052; CEPI — Rua Olavo Bilac, nº 350, CEP 87550-007; CAESA — Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1500, CEP 87550-021; Conselho Tutelar — Avenida XV de Novembro, nº 845, CEP 87550-051; e Abrigo Municipal — Rua 12 de Dezembro, nº 432, CEP 87550-015, todos em Altônia/PR. A unidade de destino e as quantidades serão indicadas pela Administração na ordem de fornecimento, vedada a alteração de destinação sem autorização expressa.O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. A CONTRATADA deverá alinhar previamente data e horário com o responsável designado pela Administração.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 788,85 (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor e/ou fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	08.02	Equipamentos e material permanente	950	4524	Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR / FIA

Altônia – PR, 25/11/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 212/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2426/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **LICITAINFO LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA DR MARURI, 990, na cidade de CONCORDIA - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 52.277.278/0001-04, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ELUAN FUNES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.738.909-90 residente e domiciliado na cidade de CONCORDIA - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 52/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados à estruturação, modernização e aprimoramento dos serviços, programas e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes desenvolvidos pela APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo Municipal de Altônia/PR, com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
33	Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta recarregável, com impressão, cópia e digitalização, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e USB, resolução de impressão de até 5.760 1.440 dpi, scanner de mesa, bandeja mínima de 100 folhas, bivolt, acompanhada de cabos, manual e conjunto inicial de tintas. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	Epson	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00
	TOTAL					**R$ 1.220,00**

DO FORNECIMENTO:
A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observados o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este Contrato. Serão fornecidos exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA, nas especificações e quantidades contratadas, vedada a substituição por produtos de características inferiores. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos da entrega, sem ônus adicional ao Município. Quando previsto para o item, o fornecimento compreenderá montagem, instalação, configuração, testes e acessórios necessários ao funcionamento. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a destinação dos itens: APAE — Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, CEP 87550-021; APMI — Rua Ouro Preto, nº 977, Jardim Panorama, CEP 87551-052; CEPI — Rua Olavo Bilac, nº 350, CEP 87550-007; CAESA — Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1500, CEP 87550-021; Conselho Tutelar — Avenida XV de Novembro, nº 845, CEP 87550-051; e Abrigo Municipal — Rua 12 de Dezembro, nº 432, CEP 87550-015, todos em Altônia/PR. A unidade de destino e as quantidades serão indicadas pela Administração na ordem de fornecimento, vedada a alteração de destinação sem autorização expressa. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. A CONTRATADA deverá alinhar previamente data e horário com o responsável designado pela Administração.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais). O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor e/ou fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	08.02	Equipamentos e material permanente	950	4524	Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR / FIA

Altônia – PR, 25/11/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2426/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA ICARAINA, 2802, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 30.320.176/0001-91, neste ato representada por seu sócio Administrador: **LUCAS GABRIEL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 88235339, inscrito no CPF/MF sob n.º 052.803.109-05 residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 52/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados à estruturação, modernização e aprimoramento dos serviços, programas e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes desenvolvidos pela APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo Municipal de Altônia/PR, com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
8	Roupeiro de aço P08, com 8 portas, confeccionado em aço carbono, indicado para ambientes institucionais e escolares. Dimensões aproximadas: 1.980 mm de altura 630 mm de largura 400 mm de profundidade. Deverá possuir 8 portas individuais, dispositivo para colocação de cadeado, sistema de ventilação, pés niveladores em polietileno preto, acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza. Produto novo e sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UN	10	LUNASA	R$ 829,00	R$ 8.290,00
13	Mixer 600 W, 2 copos, potência mínima de 600 W, controle de velocidades e função turbo, haste removível com lâminas em aço inoxidável, acompanhado de 2 copos ou recipientes, sendo no mínimo 1 copo medidor e 1 recipiente processador ou triturador. Alimentação em 110/127 V e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	ELGIN	R$ 222,00	R$ 222,00
	TOTAL					**R$ 8.512,00**

DO FORNECIMENTO:
Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos da entrega, sem ônus adicional ao Município. Quando previsto para o item, o fornecimento compreenderá montagem, instalação, configuração, testes e acessórios necessários ao funcionamento. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a destinação dos itens: APAE — Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, CEP 87550-021; APMI — Rua Ouro Preto, nº 977, Jardim Panorama, CEP 87551-052; CEPI — Rua Olavo Bilac, nº 350, CEP 87550-007; CAESA — Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1500, CEP 87550-021; Conselho Tutelar — Avenida XV de Novembro, nº 845, CEP 87550-051; e Abrigo Municipal — Rua 12 de Dezembro, nº 432, CEP 87550-015, todos em Altônia/PR. A unidade de destino e as quantidades serão indicadas pela Administração na ordem de fornecimento, vedada a alteração de destinação sem autorização expressa. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. A CONTRATADA deverá alinhar previamente data e horário com o responsável designado pela Administração.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 8.512,00 (oito mil quinhentos e doze reais).O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor e/ou fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	08.02	Equipamentos e material permanente	950	4524	Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR / FIA

Altônia – PR, 25/11/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2426/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PAULO SERGIO CARVALHO,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à PRAÇA CARLOS GOMES, 155, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.691.599/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: **PAULO SERGIO CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52839734, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.198.259-15 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 52/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados à estruturação, modernização e aprimoramento dos serviços, programas e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes desenvolvidos pela APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo Municipal de Altônia/PR, com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
2	Impressora multifuncional laser monocromática, nova e sem uso, com funções de impressão, cópia e digitalização; impressão em papel A4; velocidade mínima de 20 páginas por minuto; resolução de impressão mínima de 1.200 1.200 dpi; bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas; conexão USB 2.0 ou superior; acompanhada de cabo de alimentação, cabo USB e suprimento inicial. Tensão de 110/127 V ou bivolt, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	2	Pantum	R$ 1.530,00	R$ 3.060,00
5	Liquidificador industrial de alta rotação, com potência mínima de 1.200 W, copo confeccionado em aço inoxidável com capacidade mínima de 4 litros e rotação mínima de 18.000 RPM, destinado ao preparo de sucos, vitaminas e outros alimentos líquidos. Alimentação elétrica em 110/127 V. Produto novo e com garantia mínima de 12 meses.	UN	1	JL Colombo	R$ 705,00	R$ 705,00
	TOTAL					**R$ 3.765,00**

DO FORNECIMENTO:
Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos da entrega, sem ônus adicional ao Município. Quando previsto para o item, o fornecimento compreenderá montagem, instalação, configuração, testes e acessórios necessários ao funcionamento.A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a destinação dos itens: APAE — Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, CEP 87550-021; APMI — Rua Ouro Preto, nº 977, Jardim Panorama, CEP 87551-052; CEPI — Rua Olavo Bilac, nº 350, CEP 87550-007; CAESA — Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1500, CEP 87550-021; Conselho Tutelar — Avenida XV de Novembro, nº 845, CEP 87550-051; e Abrigo Municipal — Rua 12 de Dezembro, nº 432, CEP 87550-015, todos em Altônia/PR. A unidade de destino e as quantidades serão indicadas pela Administração na ordem de fornecimento, vedada a alteração de destinação sem autorização expressa.O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. A CONTRATADA deverá alinhar previamente data e horário com o responsável designado pela Administração.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 3.765,00 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais).O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor e/ou fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	08.02	Equipamentos e material permanente	950	4524	Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR / FIA

Altônia – PR, 25/11/26.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 702/2026
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matricula nº 1710-8, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-H para Classe-I, a partir de 01 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 25 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 704/2026
Exonera a pedido ANDREIA DOS SANTOS SOARES, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais Feminino e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Município sob o nº 8767/2026, datado de 23/11/2026
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido ANDREIA DOS SANTOS SOARES, matricula nº 2892-4, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de novembro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 703/2026
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) ao servidor LUCAS DA LUZ STEL e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor LUCAS DA LUZ STEL, matrícula nº 2269-1, ocupando o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Faixa-II para a Faixa-III, a partir de 01 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 25 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2426/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA JOSÉ AUGUSTO MABA, 295, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 52.386.933/0001-62, neste ato representada por seu sócio Administrador: **SILVIO KOHLER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 418.859.889-15 residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 52/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados à estruturação, modernização e aprimoramento dos serviços, programas e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes desenvolvidos pela APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo Municipal de Altônia/PR, com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
25	Air Fryer, fritadeira elétrica sem óleo, capacidade mínima de 6 litros, potência mínima de 1.500 W, tensão 127 V ou bivolt, controle de temperatura, timer com desligamento automático, cuba antiaderente, cesto removível, proteção contra superaquecimento e pés antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	AGRATTO	R$ 354,00	R$ 354,00
27	Batedeira planetária, capacidade mínima da tigela de 5 litros, tigela em aço inoxidável, potência mínima de 700 W, tensão 127 V ou 220 V, controle de velocidades, movimentação planetária, tampa contra respingos, batedores para massas leves, médias e pesadas e base antiderrapante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	AGRATTO	R$ 431,21	R$ 431,21
	TOTAL					**R$ 785,21**

DO FORNECIMENTO:
Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos da entrega, sem ônus adicional ao Município. Quando previsto para o item, o fornecimento compreenderá montagem, instalação, configuração, testes e acessórios necessários ao funcionamento.A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a destinação dos itens: APAE — Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, CEP 87550-021; APMI — Rua Ouro Preto, nº 977, Jardim Panorama, CEP 87551-052; CEPI — Rua Olavo Bilac, nº 350, CEP 87550-007; CAESA — Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1500, CEP 87550-021; Conselho Tutelar — Avenida XV de Novembro, nº 845, CEP 87550-051; e Abrigo Municipal — Rua 12 de Dezembro, nº 432, CEP 87550-015, todos em Altônia/PR. A unidade de destino e as quantidades serão indicadas pela Administração na ordem de fornecimento, vedada a alteração de destinação sem autorização expressa.O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. A CONTRATADA deverá alinhar previamente data e horário com o responsável designado pela Administração.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 785,21 (setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor e/ou fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	08.02	Equipamentos e material permanente	950	4524	Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR / FIA

Altônia – PR, 25/11/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 217/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2426/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **STELAR TECNOLOGIA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. MUNHOZ DA ROCHA, 550, na cidade de Mandaguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 52.750.930/0001-66, neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOAO EDGARD BUENO DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 083.765.449-18 residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 52/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários destinados à estruturação, modernização e aprimoramento dos serviços, programas e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes desenvolvidos pela APAE, APMI, CEPI, CAESA, Conselho Tutelar e Abrigo Municipal de Altônia/PR, com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
7	Projetor multimídia, com sistema de projeção 3LCD, resolução nativa mínima XGA de 1.024 768 pixels, alto-falante integrado, entradas HDMI e VGA e sistema de correção de distorção trapezoidal. Acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação, cabo HDMI ou VGA, manual em português e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo e com garantia mínima de 12 meses.	UN	3	EPSON	R$ 3.559,00	R$ 10.677,00
	TOTAL					**R$ 10.677,00**

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	08.02	Equipamentos e material permanente	950	4524	Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR / FIA

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 25/11/26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.824/2026
DATA – 25/11/26
SUMULA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para utilização das informações provenientes de Alvarás de Construção, Alvarás de Demolição, Certificados de Alteração de Uso e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obra (Habite-se) para fins de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 094/2005, que institui o Código Tributário Municipal, especialmente as regras relativas ao Cadastro Imobiliário Municipal e à base de cálculo dos tributos imobiliários;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 593/2011, que institui o Código de Obras do Município de Icaraíma, regulando o licenciamento de obras, a emissão de alvarás e a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (Habite-se);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento formal, objetivo e rastreável entre os setores municipais para assegurar a atualização tempestiva e fidedigna do Cadastro Imobiliário Municipal;
Art. 1º Este Decreto disciplina o procedimento administrativo destinado a assegurar o recebimento, o registro e a utilização das informações provenientes de Alvarás de Construção, Alvarás de Demolição, Certificados de Alteração de Uso e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obra (Habite-se), emitidos nos termos da Lei Complementar nº 593/2011, para fins de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, nos termos da Lei nº 094/2005.
Art. 2º Os setores responsáveis pela análise técnica, licenciamento e vistoria — inclusive a Engenharia e, quando cabível, a Vigilância Sanitária — deverão encaminhar ao setor de Tributação as informações e documentos necessários à atualização cadastral, observados os prazos legais da Lei Complementar nº 593/2011 e o prazo máximo de até 15 (cinco) dias úteis para o encaminhamento interno após a conclusão do respectivo ato ou vistoria.
§ 1º O encaminhamento deverá conter, no mínimo:
I – cópia do Alvará de Construção ou de Demolição, ou do Certificado de Alteração de Uso, com área aprovada, área demolida ou alterada, tipologia e padrão da obra;
II – cópia do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (Habite-se), total ou parcial, com a área certificada e os dados finais da edificação, apurados conforme o Anexo VI da Lei Complementar nº 593/2011;
III – laudos, pareceres sanitários ou informações complementares do processo, quando houver.
§ 2º A tramitação deverá ocorrer por meio físico, mediante protocolo ou registro interno que assegure a rastreabilidade, a integridade e o arquivamento organizado dos documentos.
Art. 3º Ao receber as informações e documentos, o setor de Tributação deverá:
I – registrar o recebimento e vincular ao respectivo cadastro imobiliário;
II – conferir os dados técnicos e a documentação recebida;
III – atualizar no Cadastro Imobiliário Municipal a área construída, tipologia, uso, padrão construtivo, número de pavimentos e demais atributos do imóvel;
IV – registrar no sistema as alterações efetuadas e manter arquivados os documentos que as fundamentaram;
V – expedir notificação ao contribuinte, quando necessária, nos termos da legislação tributária municipal.
Art. 4º Em caso de divergência entre as informações constantes do projeto aprovado, do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (Habite-se), da situação fática do imóvel e do Cadastro Imobiliário Municipal, o setor de Tributação solicitará diligência ou nova vistoria técnica à Engenharia ou à fiscalização municipal, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º São responsabilidades das unidades envolvidas no fluxo:
I – dos órgãos técnicos e de vistoria, fornecer informações completas, fidedignas e dentro dos prazos legais e administrativos;
II – do setor de Tributação, utilizar as informações recebidas para manter o Cadastro Imobiliário atualizado, íntegro e consistente;
III – dos servidores responsáveis, observar os prazos, registros e normas de guarda documental previstos neste Decreto.
Art. 6º O setor de Tributação manterá controle periódico dos atos e atualizações cadastrais decorrentes deste Decreto, sujeito à verificação da Controladoria Interna.
Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria responsável pela Fazenda em conjunto com os setores envolvidos, observada a legislação vigente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 701/2026
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora FRANCIELE PICCININ RISSATO MARTINS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora FRANCIELE PICCININ RISSATO MARTINS, matricula nº 1712-4, ocupando o cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, da Classe-H para Classe-I, a partir de 01 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 25 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESPERANÇA NOVA.
Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.
CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000
e-mail: educacao@esperancanova.pr.gov.br
CNPJ: 01.612.269/0001-91

PORTARIA Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Esperança Nova – Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Esperança Nova – PR, com a finalidade de promover condições favoráveis à saúde física, mental, emocional e social dos profissionais que atuam nas instituições de ensino municipais.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I – promover a saúde física e mental dos profissionais da educação;

II – prevenir situações de adoecimento relacionadas ao exercício das atividades profissionais;

III – incentivar hábitos de vida saudáveis e práticas de autocuidado;

IV – promover um ambiente de trabalho acolhedor, respeitoso, seguro e saudável;

V – valorizar os profissionais da educação, reconhecendo sua importância para a qualidade do ensino;

VI – fortalecer ações de prevenção, orientação e acompanhamento das condições de saúde e bem-estar dos servidores.

Art. 3º A política será desenvolvida por meio das seguintes ações e estratégias:

I – realização de campanhas educativas sobre saúde física, saúde mental, alimentação saudável e qualidade de vida;

II – promoção de palestras, rodas de conversa e atividades de orientação sobre prevenção do estresse, ansiedade, esgotamento profissional e outros fatores relacionados à saúde dos trabalhadores;

III – incentivo à prática de atividades físicas, momentos de integração e ações de valorização profissional;

IV – desenvolvimento de ações de acolhimento e escuta dos profissionais da educação;

V – incentivo à realização de avaliações e acompanhamentos preventivos de saúde, conforme a organização da rede municipal de saúde;

VI – identificação de situações que possam comprometer o bem-estar dos profissionais, buscando estratégias institucionais de prevenção e melhoria das condições de trabalho.

Art. 4º As ações poderão ser desenvolvidas de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Saúde, bem como com outros setores da Administração Pública, respeitadas as atribuições de cada área.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por incentivar, organizar e acompanhar a implementação das ações no âmbito da rede municipal de ensino, podendo estabelecer parcerias e articulações intersetoriais para sua execução.

Art. 6º As ações serão planejadas conforme as necessidades identificadas na rede municipal de ensino e a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova – PR, 24 de novembro de 2026.

ANDRÉIA AMORIM ZARELLI DE MORAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 725/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Locador: RICARDO SILVA LIMA, CPF nº 021.619.379-60
Beneficiária: RAYANE DE LIMA COLMAN, CPF nº 036.559.871-29
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Giácomo Lovera, N° 535-B, Jardim Guaíra), pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Rayane De Lima Colman, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Recursos Orçamentários:
258.5.3.2019. 3339048999900000000.505
Prazo da vigência do Contrato: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 25 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 726/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: DIRLENE APARECIDA PEZ FRICKS, CPF nº 022.510.459-88
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Sindy Ferlin, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R$ 674,70 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato acompanhará a data final para credenciamento definida no edital, tendo início em 25 de novembro de 2026 e término em 8 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 25 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 727/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: E DE LIMA ENSINO DE MUSICA, CNPJ nº 21.807.360/0001-70
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Malabares Musicais, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R$ 1.117,05 (um mil, cento e dezessete reais e cinco centavos).
Recursos Orçamentários:
13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato acompanhará a data final para credenciamento definida no edital, tendo início em 25 de novembro de 2026 e término em 8 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 25 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 699/2026
Concede promoção vertical (Nível Salarial) a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS BARROS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 43, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024 que trata da promoção vertical (Nível Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção vertical a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS BARROS, matricula nº 2497-0, ocupando o cargo de efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, da Nível - II para Nível - III, a partir de 01 de novembro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 25 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 700/2026
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARLENE MARIA KUBOSKI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARLENE MARIA KUBOSKI, matricula nº 1714-0, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-H para Classe-I, a partir de 01 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 25 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI Nº 1.057/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: DISPÕE ACERCA DA RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO NACIONAL PARA GESTÃO CLIMÁTICA E PREVENÇÃO DE DESASTRES (CONCLIMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima), constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.
PEDRO MINORU ENOU
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO NACIONAL PARA GESTÃO CLIMÁTICA E PREVENÇÃO DE DESASTRES – CONCLIMA

PREÂMBULO

Considerando a competência comum dos Entes federativos para proteger o meio ambiente, prevista no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e impôs como dever dos Entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres e aos Municípios a competência de executar a política no âmbito local;

Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana;

Considerando os prejuízos humanos e materiais na ordem de bilhões de reais suportados pelos setores público e privado em decorrência dos desastres climáticos que vêm se intensificando na última década;

Considerando a importância de ações integradas e cooperadas de prevenção, assistência, restabelecimento e reconstrução em razão de desastres ambientais e climáticos cada vez mais recorrentes no país;

Considerando que o consorciamento público entre Entes da Federação pode propiciar em relação ao enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima: (a) ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações voltadas à prevenção de desastres e enfrentamento das mudanças climáticas, realizadas em conjunto pelos Entes consorciados; (b) racionalização de recursos humanos e financeiros; (c) fortalecimento institucional e planejamento estratégico mais efetivo; (d) troca de experiência de forma mais célere, assim como o compartilhamento de boas práticas; (e) melhor compreensão e encaminhamento das necessidades das políticas de escala regional; (f) ampliação da cooperação e aprimoramento da governança em múltiplos níveis; e (g) desenvolvimento e fomento de soluções inovadoras de amplo alcance.

Os Entes da Federação subscritores, por meio de seus chefes do Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, resolvem formalizar o presente:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

a fim de constituir um consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, para a implantação das atividades descritas neste instrumento.

TÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Natureza Jurídica e dos Entes Subscritores

Cláusula 1ª. O **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, doravante apenas Consórcio, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), e reger-se-á pelas normas do art. 241 da Constituição Federal, da Lei 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público (este protocolo de intenções ratificado) e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Cláusula 2ª. São subscritores fundadores do presente protocolo de intenções, sem reservas, mediante representação pelo respectivo chefe do Poder Executivo, os Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV.

CAPÍTULO II

Da Ratificação e do Consorciamento

Cláusula 3ª. São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, este protocolo de intenções.

§ 1º. É dispensado da ratificação prevista no caput da cláusula 3ª o Ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.

§ 2º. Cabe ao Ente consorciado:

I – encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação;

II – incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços;

III – assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício.

Cláusula 4ª. O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a entrada em vigor da lei ratificadora de pelo menos 15 (quinze) Entes da Federação.

§ 1º. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas.

§ 2°. A entrega de recursos financeiros ao Consórcio ocorrerá após a efetivação dos contratos de rateio, contratos administrativos ou de programa, ou outros instrumentos congêneres.

Cláusula 5ª. Os Entes da Federação listados no Anexo III poderão, a qualquer tempo, desde que ratificado o presente instrumento por meio de lei, consorciar-se, ficando seu ingresso no Consórcio, desde logo, homologado.

Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público, dispensando os Entes consorciados de realizarem nova ratificação.

CAPÍTULO III

Da Sede, da Área de Atuação e do Prazo

Cláusula 6ª. O Consórcio tem sua sede e foro em Brasília/DF, na SGAN 601, Módulo N, CEP 70.830-010, em espaço cedido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 1º. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades.

Cláusula 7ª. A área de atuação do Consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Entes consorciados.

Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 8ª. O Consórcio terá tempo de duração indeterminado.

TÍTULO II

DO OBJETO, FINALIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CAPÍTULO I

Do Objeto e das Finalidades

Cláusula 9ª. Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público-privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram.

§ 1º. O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades:

I – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a:

a) articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
b) orientação na estruturação da Defesa Civil;
c) auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos;
d) pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil;
e) pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil;
f) levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações;
g) apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco;
h) apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros;
i) orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal.

II – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a:

a) capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas;
b) captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
c) atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
d) gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa;
e) prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados;
f) orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas;
g) orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
h) promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas;
i) assessoramento nos processos de licenciamento municipal;
j) fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas;
k) capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
l) apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar;
m) promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;
n) capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
o) desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
p) gestão de recursos hídricos e segurança hídrica;
q) redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes;
r) planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental;
s) identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima;
t) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano.

III – atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a:

a) representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
b) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas;
c) identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso;
d) articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes;
e) apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas;
f) viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
g) exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação;
h) fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados;
i) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável;
j) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;
k) promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio;
l) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público.

IV – prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como:

a) plano diretor e normas urbanas-tributárias;
b) plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática;
c) planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros;
d) plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico;
e) plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
f) plano de desenvolvimento urbano integrado;
g) plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono;
h) plano municipal de resiliência;
i) plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres;
j) Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima;
k) planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;
l) mobilidade urbana e transporte integrado.

V – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a:

a) projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos;
b) projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico;
c) projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização;
d) projetos de drenagem de águas pluviais;
e) projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima;
f) projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;
g) projetos de infraestrutura de saneamento;
h) projetos de coleta seletiva e compostagem;
i) projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros;
j) projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais;
k) inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais;
l) planilhas quantitativas e orçamentárias;
m) memoriais de cálculo e descritivos;
n) cronogramas físicos e financeiros;
o) composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
p) compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção;
q) análise de curva ABC;
r) laudos sobre patologias;
s) elaboração de maquetes eletrônicas de projetos.

VI – atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a:

a) prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados;
b) promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas;
c) realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio;
d) desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados.

VII – atuar no mercado de crédito de carbono, incluindo, mas não se limitando a:

a) implementar, monitorar e comercializar créditos de carbono, oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados;
b) realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações voltadas à sustentabilidade;
c) realizar a certificação e o registro: proceder com a certificação dos projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) ou outras regulamentações pertinentes, bem como o devido registro dos créditos junto às autoridades competentes;
d) promover a comercialização de créditos de carbono: promover a negociação e venda dos créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados;
e) realizar apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono;
f) realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercialização dos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis.

VIII – realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021;

IX – instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados;

X – realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros.

§ 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos Entes consorciados.

§ 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio.

Seção I

Da Gestão Associada de Serviços Públicos

Cláusula 10ª. Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 9ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005.

Cláusula 11ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

Cláusula 12ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios:

I – elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II – submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser:

I – periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO II

Dos Instrumentos de Gestão e Contratualização

Cláusula 13ª. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

I – firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos e finalidades do Consórcio, com a administração pública municipal, estadual, distrital e federal, outros consórcios públicos, com associações representativas de Municípios, dentre elas a Confederação Nacional de Municípios (CNM), demais organizações da sociedade civil e entidades internacionais;

II – desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas;

III – receber transferências voluntárias, auxílios, doações, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, nacional ou internacional;

IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

V – nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.107/2005, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

VI – ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005;

VII – ser contratado nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, por meio da celebração de contrato de programa;

VIII – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação consorciado;

IX – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos neste contrato relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor;

X – planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas;

XI – contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal na Resolução 15/2018 ou outro ato normativo que venha a substituí-la;

XII – definir preços públicos e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada Ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;

XIII – realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, nos termos da legislação vigente;

XIV – exercer poder de polícia administrativa;

XV – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes, bem como instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados;

XVI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais, estudos, pesquisas e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;

XVII – prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos;

XVIII – administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de suas finalidades;

XIX – solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes consorciados e/ou das associações representativas de Municípios;

XX – realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;

XXI – regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, exceto aqueles executados pelo próprio Consórcio;

XXII – assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados;

XXIII – contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

XXIV – representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da Administração direta e indireta, tendo por critério tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas neste instrumento;

XXV – instituir, por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral, fundo intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos dos Entes consorciados ou de outros Entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países;

Parágrafo único. O Consórcio poderá criar fundos intermunicipais de perdas e danos para a captação de recursos nacionais ou internacionais relacionados à agenda de adaptação e mitigação climática, visando a resiliência municipal.

XXVI – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

XXVII – celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

Seção I

Do Contrato de Rateio

Cláusula 14ª. O contrato de rateio disciplinará a entrega antecipada de recursos financeiros para a realização das despesas do Consórcio e será celebrado entre o Consórcio e cada um dos Entes consorciados.

§ 1º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral.

§ 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 3º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados, no que se refere ao contrato de rateio.

Cláusula 15ª. Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o Consórcio adotará medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Cláusula 16ª. Fica autorizado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato;

II – que seja processado por instituição financeira oficial;

III – que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato;

IV – que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático.

Seção II

Do Contrato Administrativo

Cláusula 17ª. O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.

§ 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

§ 2º. O pagamento da despesa decorrente do contrato do caput será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Seção III

Do Contrato de Programa

Cláusula 18ª. O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado.

§ 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com Decreto 6.107/2007 e, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 2º. O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com Ente federativo ou com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da Administração indireta de Entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

§ 4º. O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei 11.107/2007, e art. 33 do Decreto 6.017/2007.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos pagamentos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;

II – extinção do consórcio público.

Seção IV

Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria

Cláusula 19ª. O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria, previstos, respectivamente, na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I

Dos Direitos dos Entes Consorciados

Cláusula 20ª. São direitos dos Entes consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando adimplente com suas obrigações;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;

IV – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos de rateio, administrativo ou de programa;

V – retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado.

CAPÍTULO II

Dos Deveres dos Entes Consorciados

Cláusula 21ª. São deveres dos Entes consorciados:

I – cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de rateio, administrativo ou de programa;

II – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso;

III – assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento;

IV – efetuar, na data aprazada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio, administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio;

V – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

VI – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que convocados;

VII – acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do Consórcio;

VIII – no caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Cláusula 22ª. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pela (o):

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Administrativo;

III – Conselho Fiscal;

IV – Controladoria;

V – Diretoria Executiva.

Cláusula 23ª. O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de nulidade, e disporá sobre:

I – a instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, bem como a organização, funcionamento, atribuições e competências de cada um deles;

II – normas atinentes à gestão de pessoal;

III – o exercício do poder disciplinar e regulamentar;

IV – demais atribuições não previstas neste instrumento.

§ 1º. O Estatuto e suas eventuais alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

§ 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter seu texto integral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Cláusula 24ª. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo.

§ 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal.

§ 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

Cláusula 25ª. A Assembleia Geral se reunirá:

I – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior;

II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte;

III – ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IV – extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio.

§ 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

§ 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:

I – para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

II – para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

§ 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º.

§ 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Cláusula 26ª. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

II – aprovar:

a) o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
b) a alteração do Contrato de Consórcio Público;
c) o orçamento anual e o plano anual de trabalho;
d) a prestação de contas do Consórcio;
e) a mudança de sede;
f) a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades;
g) a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito;
h) a contratação de operação de crédito;
i) a celebração de convênios;
j) a extinção do Consórcio.

III – deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

IV – deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio;

V – aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado;

VI – deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio;

VII – homologar os pareceres do Conselho Fiscal;

VIII – no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal;

IX – deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados.

Cláusula 27ª. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal.

§ 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral.

§ 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio.

Cláusula 28ª. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de:

I – unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio;

II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Cláusula 29ª. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

I – todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação.

§ 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio.

CAPÍTULO III

Do Conselho Administrativo

Cláusula 30ª. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 5 (cinco) vice-presidentes regionais, dentre os chefes do Poder Executivo consorciados, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º. O presidente do Conselho Administrativo exercerá a Presidência do Consórcio.

§ 2º. Cabe ao vice-presidente:

I – substituir e representar o presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o presidente e exercer as atribuições e competências que lhe forem delegadas;

III – assumir interinamente a Presidência no caso de vacância.

§ 3º. As vice-Presidências regionais serão integradas por um representante de cada região do país, sendo as regiões Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul, cabendo-lhes compor o quórum deliberativo das competências estabelecidas na Cláusula 31ª.

Cláusula 31ª. Compete ao Conselho Administrativo, sem prejuízo do que vier complementar o Estatuto do Consórcio:

I – determinar a instauração de procedimentos que visem à apuração de fatos que ensejem a suspensão ou exclusão de Ente consorciado;

II – aceitar a cessão onerosa de servidores de Ente consorciado, na forma e condições da legislação de cada Ente, sendo mantidos o regime jurídico e previdenciário originários do Ente cedente;

III – deliberar sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam apresentadas pelo diretor executivo;

IV – realizar a despedida dos empregados públicos admitidos por provimento em comissão para as posições de diretor executivo e a chefia responsável pela Controladoria;

V – instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica;

VI – conceder a revisão anual, conforme índices estabelecidos neste instrumento, dos vencimentos previstos para o quadro de pessoal, bem como dos valores referentes às gratificações;

VII – julgar recursos administrativos;

VIII – deliberar sobre a suspensão da prestação de serviços dos Entes consorciados que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa, prestação de serviços ou contrato de rateio;

IX – definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

X – aplicar penalidades aos empregados públicos permanentes do Consórcio;

XI – estabelecer a remuneração ou o valor dos preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso e outorga de bens públicos sob administração do Consórcio.

Cláusula 32ª. Compete ao presidente do Conselho Administrativo:

I – representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;

II – convocar e presidir as reuniões das assembleias gerais, manifestar o voto de qualidade e de minerva, caso necessário;

III – dar posse aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IV – dar posse aos empregados públicos efetivos e nomear os comissionados, bem como efetivar despedidas, ressalvado o disposto no inciso IV da Cláusula 31ª;

V – ordenar as despesas e movimentar recursos financeiros do Consórcio;

VI – autorizar a aquisição de materiais e serviços para atendimento das finalidades do Consórcio, bem como o respectivo procedimento licitatório;

VII – designar comissões ou equipe de apoio em processos de licitação, em processos administrativos disciplinares ou para coordenar os trabalhos de concurso público ou teste seletivo simplificado;

VIII – homologar e adjudicar processos licitatórios e assinar os respectivos contratos;

IX – determinar a instauração de procedimentos administrativos disciplinares em razão de condutas dos empregados públicos;

X – fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

XI – delegar competências e atribuições aos membros do Conselho Administrativo e ao diretor executivo;

XII – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência;

XIII – expedir resoluções para dar força normativa às decisões colegiadas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

XIV – solicitar a cessão de servidores de Entes públicos, consorciados ou não.

§ 1º. As competências poderão ser delegadas ao diretor executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, de forma justificada, o diretor executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do presidente.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Cláusula 33ª. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio;

II – opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas;

III – recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas;

IV – convocar a Assembleia Geral extraordinária;

V – remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação;

VI – convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

I – ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior;

II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte;

III – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples.

§ 5º. Na hipótese de algum membro titular não puder se fazer presente, será substituído pelo seu suplente.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Cláusula 34ª. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados.

§ 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição.

§ 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado.

§ 4º. A eleição de que trata o Capítulo V será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Cláusula 35ª. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva.

§ 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes:

I – presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

II – vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

III – vice-presidente regional Centro-Oeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

IV – vice-presidente regional Norte: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

V – vice-presidente regional Nordeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

VI – vice-presidente regional Sudeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

VII – vice-presidente regional Sul: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

VIII – Conselho Fiscal:

a) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

b) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

c) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

d) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

e) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

f) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado].

Cláusula 36ª. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso.

CAPÍTULO VI

Da Destituição

Cláusula 37ª. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá (ão) ser destituído (s) membro (s) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 1º. A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§ 2º. Será considerada aprovada a moção de censura se obtiver voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 3º. Caso aprovada a moção de censura, o (s) membro (s) estará (ão) automaticamente destituído (s), procedendo-se a substituição para completar o período remanescente de mandato na forma prevista no Estatuto.

§ 4º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria Executiva

Cláusula 38ª. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo.

§ 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto.

Cláusula 39ª. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto:

I – promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II – no que se refere à gestão de pessoal:

a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;

b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso;

c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria;

d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

III – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos;

IV – assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio;

V – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

VI – supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;

VII – quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações;

VIII – acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;

IX – desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.

CAPÍTULO VIII

Da Controladoria

Cláusula 40ª. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos.

§ 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo.

TÍTULO V

DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Cláusula 41ª. O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência.

§ 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público.
§ 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim.

§ 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

§ 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados.

§ 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

§ 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio.

§ 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 9º. Os empregados públicos do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Entes consorciados.

§ 10. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 11. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação, transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica.

§ 12. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 13. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria.

§ 14. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto.

§ 15. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

§ 16. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta nos Anexos I e II deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

CAPÍTULO II

Das Gratificações e das Vantagens

Seção I

Das Gratificações

Cláusula 42ª. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber:

I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função;

II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança;

III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;

IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência 20 da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de:

a) agente de contratação ou pregoeiro;

b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio;

c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;

e) gestor e fiscal de contratos administrativos;

f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.

§ 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto.

§ 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos:

I – cessar o motivo que deu causa à gratificação;

II – a pedido do empregado;

III – o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica.

§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.

§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário.

Seção II

Das Vantagens

Cláusula 43ª. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – adicionais previstos em lei.

§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário.

§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

§ 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos.

Subseção I

Das Indenizações

Cláusula 44ª. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica

Cláusula 45ª. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria.

Cláusula 46ª. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Subseção II

Dos Auxílios Pecuniários

Cláusula 47ª. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica.

Subseção III

Dos Adicionais Previstos em Lei

Cláusula 48ª. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I – décimo-terceiro salário;

II – adicional de férias;

III – adicional por serviço extraordinário;

IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V – adicional noturno;

VI – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT.

CAPÍTULO III

Da Cessão de Servidores

Cláusula 49ª. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento.

§ 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO IV

Da Contratação Temporária

Cláusula 50ª. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I – até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

II – na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III – para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV – assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos;

V – realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI – execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta;

VII – implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista.
§ 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

§ 3º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO V

Da Revisão

Cláusula 51ª. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica.

TÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da Execução das Receitas e Despesas

Cláusula 52ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Cláusula 53ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – as transferências realizadas mediante contrato de rateio;

II – o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

III – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado;

XI – as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;

XII – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

XIII – recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio.

Cláusula 54ª. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.

Cláusula 55ª. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

Cláusula 56ª. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Cláusula 57ª. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Cláusula 58ª. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las.

Cláusula 59ª. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Cláusula 60ª. O patrimônio do Consórcio será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas.

Cláusula 61ª. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

Cláusula 62ª. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021.

Cláusula 63ª. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema.

§ 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas.

§ 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

Da Retirada de Ente Consorciado

Cláusula 64ª. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei.

§ 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa.

§ 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;

II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

CAPÍTULO II

Da Exclusão de Ente Consorciado

Cláusula 65ª. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral:

I – a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços;

II – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

III – o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral;

IV – deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 66ª. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio.

§ 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos.

§ 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO III

Da Alteração do Contrato de Consórcio Público

Cláusula 67ª. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação.

Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante.

CAPÍTULO IV

Da Extinção do Consórcio

Cláusula 68ª. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados.

§ 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio.

§ 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Cláusula 69ª. As normas deste instrumento entrarão em vigor a partir da ratificação, por meio de lei, de no mínimo 15 (quinze) Entes da Federação e da sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

Cláusula 70ª. A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo.

Cláusula 71ª. As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu site oficial, por meio do endereço eletrônico www.conclima.org.br.

Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica.

Cláusula 72ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Cláusula 73ª. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio e seus instrumentos contratuais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Cláusula 74ª. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM) para efetivação de seu funcionamento.

Cláusula 75ª. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), por designação *ad hoc* dos Entes subscritores na forma definida no presente instrumento.

§ 1º. A Assembleia Geral de instalação será presidida pelo presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 2º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a aprovação do Estatuto e do orçamento e, sendo possível, demais deliberações iniciais sobre o preenchimento do quadro de pessoal e outras com caráter operacional.

Cláusula 76ª. Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV.

Parágrafo único. Para fins de ratificação pelo Poder Legislativo dos Entes da Federação, este instrumento será reproduzido por meio de cópia a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

Emprego Público	Vagas	Código da referência salarial inicial (anexo II)	Jornada	Provimento	Nível escolaridade mínimo
Diretor(a) Executivo	1	90	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Gerente	7	81	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Coordenador	20	74	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Assessor(a)	10	64	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Assessor(a)	10	44	20 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Agente Administrativo	20	48	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo
Auxiliar Administrativo	15	34	40 horas	Concurso público	Ensino Médio Completo
Analista	30	64	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional, se for o caso
Controlador Interno	2	64	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo
Advogado(a)	2	66	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional
Advogado(a)	2	44	20 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional
Contador(a)	2	66	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional
Contador(a)	2	44	20 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional

ATRIBUIÇÕES	
Diretor(a) Executivo	Atribuições: promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; no que se refere à gestão de pessoal: a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no Plano de Empregos e Remuneração, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação da Assembleia Geral; b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso; c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria; d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos Conselhos; assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio; expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio; supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio; quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como ainda, representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações; acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.
Gerente	Atribuições: gerenciar, planejar, organizar, orientar e controlar as atividades da gerência, os projetos, programas e planos de ação vinculado ao órgão; conduzir a elaboração e aferição das metas relativas ao planejamento estratégico; propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos do Consórcio; elaborar relatórios gerenciais e conduzir reuniões do órgão; determinar a execução das ações necessárias para garantir que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos; executar outras atribuições compatíveis com o emprego e com sua habilitação profissional; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Coordenador(a)	Atribuições: coordenar e administrar o andamento das atividades da pasta; revisar e orientar a organização de atos e documentos diversos, segundo procedimentos adotados pelo órgão; coordenar atividades relacionadas com o planejamento, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação do órgão; supervisionar o levantamento de dados, efetuando a revisão e o controle do trabalho para assegurar a sua validade; comunicar e motivar os empregados públicos da pasta que coordena; identificar e reportar problemas e propor soluções; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Assessor(a)	Atribuições: prestar assessoramento aos dirigentes no que concerne ao planejamento e orientação da execução das atividades das respectivas unidades; prestar assessoramento técnico mediante análises e estudos relacionados às competências das respectivas unidades; assessorar assuntos relacionados com a sua área de atuação; assessorar e elaborar estudos, relatórios e pareceres técnicos; fazer cumprir as diligências requeridas pelo superior imediato; sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e pareceres; zelar pelo bom andamento das atividades desenvolvidas; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; prestar assessoramento e treinamento às unidades do Consórcio quanto ao inventário dos documentos e processos constantes do acervo da unidade; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Agente Administrativo	Atribuições: prestar informações de natureza administrativa aos públicos interno e externo; analisar e instruir processos administrativos, bem como elaborar pareceres, relatórios e demais documentos pertinentes à área de atuação; participar do desenvolvimento de estudos, planos, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; instruir, acompanhar e proceder à tramitação de processos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários; fazer a gestão do sistema e gerenciar o arquivo de processo eletrônico do Consórcio; avaliar a importância dos documentos, para fins de eliminação ou preservação permanente; propor a padronização de procedimentos referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, elaborando normas específicas e manuais; executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado no Consórcio; executar atividades relativas ao registro, inventário, controle e proteção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio; realizar apoio direto às atividades gerais do Consórcio; elaborar e atualizar normas, projetos e planos de ação e sistematizar e padronizar procedimentos e fluxos de trabalho, utilizando as ferramentas adequadas; auxiliar os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos e pesquisas; redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público; apoiar os superiores imediatos na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio; elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, planilhas, gráficos, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos na área administrativa; efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Auxiliar Administrativo	Atribuições: efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; redigir, registrar, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação; organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros; executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros; receber, conferir, separar, guardar e manter organizados os documentos e processos encaminhados para arquivamento; acondicionar processos e documentos de forma sistemática e adequada, visando preservar a informação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Analista	Atribuições: elaborar estudos, notas técnicas, pareceres, laudos, planos, propostas de projeto, realizar cálculos e informações técnicas; elaborar textos dissertativos em resposta a questões específicas; desenvolver pesquisas; mapear informações, levantar e tratar dados; elaborar diagnósticos; estudar e instruir processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; acompanhar e analisar sistematicamente as normas, legislações, resoluções e portarias relacionadas à área de atuação; prestar informações de natureza técnica aos públicos interno e externo; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de planos projetos; formular e implementar políticas públicas, estabelecendo indicadores de desempenho e outros métodos avaliativos, identificando vulnerabilidades de programas, analisando resultados e impactos e apontando ações corretivas; analisar, atualizar e controlar dados para elaboração de ações na área de atuação; elaborar, analisar e atualizar tabelas, planilhas, gráficos, quadros demonstrativos e outros documentos; estudar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo pareceres, para determinar ou propor modificações necessárias; analisar e propor projetos de lei relacionados à área de atuação; produzir subsídio para entrevistas e eventos relacionados à área de atuação; representar o consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Controlador Interno	Atribuições: fiscalizar o cumprimento das metas previstas nas peças orçamentárias a execução dos programas orçamentários; acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio em apoio ao exercício do controle externo; atuar preventiva, concomitante e posteriormente aos atos administrativos, a fim de identificar irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias comuns, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou em caráter especial ou extraordinário, para apurar denúncias ou suspeitas, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade; promover o incremento da transparência na gestão do consórcio; propor medidas para a melhoria da gestão do consórcio; desempenhar todos os atos necessários ao bom e eficaz funcionamento do Controle Interno, visando ao cumprimento de suas finalidades; desenvolver e implantar mecanismos e procedimentos internos de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades; manter e ampliar os canais de denúncia de irregularidades, que deverão ser abertos e amplamente divulgados aos empregados públicos e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé; elaborar procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados; desenvolver outras atividades que sejam necessárias ao desempenho de sua atuação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Advogado(a)	Atribuições: exercer toda a atividade jurídica do contencioso judicial e administrativo do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando petições e recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses; responder consultas e elaborar pareceres jurídicos em geral, bem como as minutas de atos normativos e regulamentares do Consórcio; elaborar minutas de editais de licitação e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos; analisar e emitir pareceres em procedimentos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos administrativos, convênios e documentos afins; exercer função supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; supervisionar e emitir parecer em sindicâncias e processos administrativos; propor ao presidente do Consórcio a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos; providenciar a publicação, em meio de divulgação oficial, das resoluções, portarias, instruções, extratos de contratos e convênios e outros atos oficiais do Consórcio porventura necessárias; orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio; executar atividades de pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina para fundamentar análises, pareceres e instrução de processos na área de sua atuação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Contador(a)	Atribuições: responsabilizar-se pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, do consórcio público; supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; exercer o controle da liquidação das despesas e realizar os pagamentos; acompanhar as receitas transferidas; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio; elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiras; prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial ao diretor executivo; orientar o registro e controle do patrimônio; promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; participar de comissões de interesse do Consórcio; executar tarefas e serviços externos, circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo, *in loco*, realizando visitas aos Municípios consorciados; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

ANEXO II
TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

REF.	VENCIMENTO	REF.	VENCIMENTO	REF.	VENCIMENTO
1	R$ 1.412,00	44	R$ 5.033,10	87	R$ 17.940,56
2	R$ 1.454,36	45	R$ 5.184,09	88	R$ 18.478,78
3	R$ 1.497,99	46	R$ 5.339,61	89	R$ 19.033,14
4	R$ 1.542,93	47	R$ 5.499,80	90	R$ 19.604,14
5	R$ 1.589,22	48	R$ 5.664,80	91	R$ 20.192,26
6	R$ 1.636,89	49	R$ 5.834,74	92	R$ 20.798,03
7	R$ 1.686,00	50	R$ 6.009,78	93	R$ 21.421,97
8	R$ 1.736,58	51	R$ 6.190,08	94	R$ 22.064,63
9	R$ 1.788,68	52	R$ 6.375,78	95	R$ 22.726,57
10	R$ 1.842,34	53	R$ 6.567,05	96	R$ 23.408,36
11	R$ 1.897,61	54	R$ 6.764,06	97	R$ 24.110,61
12	R$ 1.954,54	55	R$ 6.966,98	98	R$ 24.833,93
13	R$ 2.013,17	56	R$ 7.175,99	99	R$ 25.578,95
14	R$ 2.073,57	57	R$ 7.391,27	100	R$ 26.346,32
15	R$ 2.135,78	58	R$ 7.613,01		
16	R$ 2.199,85	59	R$ 7.841,40		
17	R$ 2.265,85	60	R$ 8.076,64		
18	R$ 2.333,82	61	R$ 8.318,94		
19	R$ 2.403,84	62	R$ 8.568,51		
20	R$ 2.475,95	63	R$ 8.825,57		
21	R$ 2.550,23	64	R$ 9.090,33		
22	R$ 2.626,74	65	R$ 9.363,04		
23	R$ 2.705,54	66	R$ 9.643,94		
24	R$ 2.786,70	67	R$ 9.933,25		
25	R$ 2.870,31	68	R$ 10.231,25		
26	R$ 2.956,41	69	R$ 10.538,19		
27	R$ 3.045,11	70	R$ 10.854,33		
28	R$ 3.136,46	71	R$ 11.179,96		
29	R$ 3.230,55	72	R$ 11.515,36		
30	R$ 3.327,47	73	R$ 11.860,82		
31	R$ 3.427,29	74	R$ 12.216,65		
32	R$ 3.530,11	75	R$ 12.583,15		
33	R$ 3.636,02	76	R$ 12.960,64		
34	R$ 3.745,10	77	R$ 13.349,46		
35	R$ 3.857,45	78	R$ 13.749,95		
36	R$ 3.973,17	79	R$ 14.162,44		
37	R$ 4.092,37	80	R$ 14.587,32		
38	R$ 4.215,14	81	R$ 15.024,94		
39	R$ 4.341,59	82	R$ 15.475,69		
40	R$ 4.471,84	83	R$ 15.939,96		
41	R$ 4.606,00	84	R$ 16.418,15		
42	R$ 4.744,18	85	R$ 16.910,70		
43	R$ 4.886,50	86	R$ 17.418,02		

ANEXO III
MUNICÍPIOS POSSÍVEIS DE INTEGRAR O CONSÓRCIO

Abadia de Goiás/GO
Abadia dos Dourados/MG
Abadiânia/GO
Abaeté/MG
Abaetetuba/PA
Abaiara/CE
Abaíra/BA
Abaré/BA
Abatiá/PR
Abdon Batista/SC
Abel Figueiredo/PA
Abelardo Luz/SC
Abre Campo/MG
Abreu e Lima/PE
Abreulândia/TO
Acaiaca/MG
Açailândia/MA
Acajutiba/BA
Acará/PA
Acarape/CE
Acaraú/CE
Acari/RN
Acauã/PI
Aceguá/RS
Acopiara/CE
Acorizal/MT
Acrelândia/AC
Acreúna/GO
Açucena/MG
Adamantina/SP
Adelândia/GO
Adolfo/SP
Adrianópolis/PR
Adustina/BA
Afogados da Ingazeira/PE
Afonso Bezerra/RN
Afonso Cláudio/ES
Afonso Cunha/MA
Afrânio/PE
Afuá/PA
Agrestina/PE
Agricolândia/PI
Agrolândia/SC
Agronômica/SC
Água Azul do Norte/PA
Água Boa/MG
Água Boa/MT
Água Branca/AL
Água Branca/PB
Água Branca/PI
Água Clara/MS
Água Comprida/MG
Água Doce do Maranhão/MA
Água Doce do Norte/ES
Água Doce/SC
Água Fria de Goiás/GO
Água Fria/BA
Água Limpa/GO
Água Nova/RN
Água Preta/PE
Água Santa/RS
Aguaí/SP
Aguanil/MG
Águas Belas/PE
Águas da Prata/SP
Águas de Chapecó/SC
Águas de Lindóia/SP
Águas de Santa Bárbara/SP
Águas de São Pedro/SP
Águas Formosas/MG
Águas Frias/SC
Águas Lindas de Goiás/GO
Águas Mornas/SC
Águas Vermelhas/MG
Agudo/RS
Agudos do Sul/PR
Agudos/SP
Águia Branca/ES
Aguiar/PB
Aguiarnópolis/TO
Aimorés/MG
Aiquara/BA
Aiuaba/CE
Aiuruoca/MG
Ajuricaba/RS
Alagoa Grande/PB
Alagoa Nova/PB
Alagoa/MG
Alagoinha do Piauí/PI
Alagoinha/PB
Alagoinha/PE
Alagoinhas/BA
Alambari/SP
Albertina/MG
Alcântara/MA
Alcântaras/CE
Alcantil/PB
Alcinópolis/MS
Alcobaça/BA
Aldeias Altas/MA
Alecrim/RS
Alegre/ES
Alegrete do Piauí/PI
Alegrete/RS
Alegria/RS
Além Paraíba/MG
Alenquer/PA
Alexandria/RN
Alexânia/GO
Alfenas/MG
Alfredo Chaves/ES
Alfredo Marcondes/SP
Alfredo Vasconcelos/MG
Alfredo Wagner/SC
Algodão de Jandaíra/PB
Alhandra/PB
Aliança do Tocantins/TO
Aliança/PE
Almadina/BA
Almas/TO
Almeirim/PA
Almenara/MG
Almino Afonso/RN
Almirante Tamandaré do Sul/RS
Almirante Tamandaré/PR
Aloândia/GO
Alpercata/MG
Alpestre/RS
Alpinópolis/MG
Alta Floresta d'Oeste/RO
Alta Floresta/MT
Altair/SP
Altamira do Maranhão/MA
Altamira do Paraná/PR
Altamira/PA
Altaneira/CE
Alterosa/MG
Altinho/PE
Altinópolis/SP
Alto Alegre do Maranhão/MA
Alto Alegre do Pindaré/MA
Alto Alegre dos Parecis/RO
Alto Alegre/RR
Alto Alegre/RS
Alto Alegre/SP
Alto Araguaia/MT
Alto Bela Vista/SC
Alto Boa Vista/MT
Alto Caparaó/MG
Alto do Rodrigues/RN
Alto Feliz/RS
Alto Garças/MT
Alto Horizonte/GO
Alto Jequitibá/MG
Alto Longá/PI

Alto Paraguai/MT
Alto Paraíso de Goiás/GO
Alto Paraíso/PR
Alto Paraíso/RO
Alto Paraná/PR
Alto Parnaíba/MA
Alto Piquiri/PR
Alto Rio Doce/MG
Alto Rio Novo/ES
Alto Santo/CE
Alto Taquari/MT
Altônia/PR
Altos/PI
Alumínio/SP
Alvarães/AM
Alvarenga/MG
Álvares Florence/SP
Álvares Machado/SP
Álvaro de Carvalho/SP
Alvinlândia/SP
Alvinópolis/MG
Alvorada de Minas/MG
Alvorada do Gurguéia/PI
Alvorada do Norte/GO
Alvorada do Sul/PR
Alvorada d'Oeste/RO
Alvorada/RS
Alvorada/TO
Amajari/RR
Amambaí/MS
Amapá do Maranhão/MA
Amapá/AP
Amaporã/PR
Amaraji/PE
Amaral Ferrador/RS
Amaralina/GO
Amarante do Maranhão/MA
Amarante/PI
Amargosa/BA
Amaturá/AM
Amélia Rodrigues/BA
América Dourada/BA
Americana/SP
Americano do Brasil/GO
Américo Brasiliense/SP
Américo de Campos/SP
Ametista do Sul/RS
Amontada/CE
Amorinópolis/GO
Amparo de São Francisco/SE
Amparo do Serra/MG
Amparo/PB
Amparo/SP
Ampére/PR
Anadia/AL
Anagé/BA
Anahy/PR
Anajás/PA
Anajatuba/MA
Analândia/SP
Anamã/AM
Ananás/TO
Ananindeua/PA
Anápolis/GO
Anapu/PA
Anapurus/MA
Anastácio/MS
Anaurilândia/MS
Anchieta/ES
Anchieta/SC
Andaraí/BA
Andirá/PR
Andorinha/BA
Andradas/MG
Andradina/SP
André da Rocha/RS
Andrelândia/MG
Angatuba/SP
Angelândia/MG
Angélica/MS
Angelim/PE
Angelina/SC
Angical do Piauí/PI
Angical/BA
Angico/TO
Angicos/RN
Angra dos Reis/RJ
Anguera/BA
Ângulo/PR
Anhanguera/GO
Anhembi/SP
Anhumas/SP
Anicuns/GO
Anísio de Abreu/PI
Anita Garibaldi/SC
Anitápolis/SC
Anori/AM
Anta Gorda/RS
Antas/BA
Antonina do Norte/CE
Antonina/PR
Antônio Almeida/PI
Antônio Cardoso/BA
Antônio Carlos/MG
Antônio Carlos/SC
Antônio Dias/MG
Antônio Gonçalves/BA
Antônio João/MS
Antônio Martins/RN
Antônio Olinto/PR
Antônio Prado de Minas/MG
Antônio Prado/RS
Aparecida de Goiânia/GO
Aparecida do Rio Doce/GO
Aparecida do Rio Negro/TO
Aparecida do Taboado/MS
Aparecida d'Oeste/SP
Aparecida/PB
Aparecida/SP
Aperibé/RJ
Apiacá/ES
Apiacás/MT
Apiaí/SP
Apicum-Açu/MA
Apiúna/SC
Apodi/RN
Aporá/BA
Aporé/GO
Apuarema/BA
Apucarana/PR
Apuí/AM
Apuiarés/CE
Aquidabã/SE
Aquidauana/MS
Aquiraz/CE
Arabutã/SC
Araçagi/PB
Araçaí/MG
Aracaju/SE
Araçariguama/SP
Araçás/BA
Aracati/CE
Aracatu/BA
Araçatuba/SP
Araci/BA
Aracitaba/MG
Araçoiaba da Serra/SP
Aracoiaba/CE
Araçoiaba/PE
Aracruz/ES
Araçu/GO
Araçuaí/MG
Aragarças/GO
Aragoiânia/GO
Aragominas/TO
Araguacema/TO
Araguaçu/TO
Araguaiana/MT
Araguaína/TO
Araguainha/MT
Araguanã/MA
Araguanã/TO
Araguapaz/GO
Araguari/MG
Araguatins/TO
Araioses/MA
Aral Moreira/MS
Aramari/BA
Arambaré/RS
Arame/MA
Aramina/SP
Arandu/SP
Arantina/MG
Arapeí/SP
Arapiraca/AL
Arapoema/TO
Araponga/MG
Arapongas/PR
Araporã/MG
Arapoti/PR
Arapuá/MG
Arapuã/PR
Araputanga/MT
Araquari/SC
Arara/PB
Araranguá/SC
Araraquara/SP
Araras/SP
Ararendá/CE
Arari/MA
Araricá/RS
Araripe/CE
Araripina/PE
Araruama/RJ
Araruna/PB
Araruna/PR

Arataca/BA
Aratiba/RS
Aratuba/CE
Aratuípe/BA
Arauá/SE
Araucária/PR
Araújos/MG
Araxá/MG
Arceburgo/MG
Arco-Íris/SP
Arcos/MG
Arcoverde/PE
Areado/MG
Areal/RJ
Arealva/SP
Areia Branca/RN
Areia Branca/SE
Areia de Baraúnas/PB
Areia/PB
Areial/PB
Areias/SP
Areiópolis/SP
Arenápolis/MT
Arenópolis/GO
Arez/RN
Argirita/MG
Aricanduva/MG
Arinos/MG
Aripuanã/MT
Ariquemes/RO
Ariranha do Ivaí/PR
Ariranha/SP
Armação dos Búzios/RJ
Armazém/SC
Arneiroz/CE
Aroazes/PI
Aroeiras do Itaim/PI
Aroeiras/PB
Arraial do Cabo/RJ
Arraial/PI
Arraias/TO
Arroio do Meio/RS
Arroio do Padre/RS
Arroio do Sal/RS
Arroio do Tigre/RS
Arroio dos Ratos/RS
Arroio Grande/RS
Arroio Trinta/SC
Artur Nogueira/SP
Aruanã/GO
Arujá/SP
Arvoredo/SC
Arvorezinha/RS
Ascurra/SC
Aspásia/SP
Assaí/PR
Assaré/CE
Assis Brasil/AC
Assis Chateaubriand/PR
Assis/SP
Assú/RN
Assunção do Piauí/PI
Assunção/PB
Astolfo Dutra/MG
Astorga/PR
Atalaia do Norte/AM
Atalaia/AL
Atalaia/PR
Atalanta/SC
Ataléia/MG
Atibaia/SP
Atílio Vivacqua/ES
Augustinópolis/TO
Augusto Corrêa/PA
Augusto de Lima/MG
Augusto Pestana/RS
Áurea/RS
Aurelino Leal/BA
Auriflama/SP
Aurilândia/GO
Aurora do Pará/PA
Aurora do Tocantins/TO
Aurora/CE
Aurora/SC
Autazes/AM
Avaí/SP
Avanhandava/SP
Avaré/SP
Aveiro/PA
Avelino Lopes/PI
Avelinópolis/GO
Axixá do Tocantins/TO
Axixá/MA
Babaçulândia/TO
Bacabal/MA
Bacabeira/MA
Bacuri/MA
Bacurituba/MA
Bady Bassitt/SP
Baependi/MG
Bagé/RS
Bagre/PA
Baía da Traição/PB
Baía Formosa/RN
Baianópolis/BA
Baião/PA
Baixa Grande do Ribeiro/PI
Baixa Grande/BA
Baixio/CE
Baixo Guandu/ES
Balbinos/SP
Baldim/MG
Baliza/GO
Balneário Arroio do Silva/SC
Balneário Barra do Sul/SC
Balneário Camboriú/SC
Balneário Gaivota/SC
Balneário Piçarras/SC
Balneário Pinhal/RS
Balneário Rincão/SC
Balsa Nova/PR
Bálsamo/SP
Balsas/MA
Bambuí/MG
Banabuiú/CE
Bananal/SP
Bananeiras/PB
Bandeira do Sul/MG
Bandeira/MG
Bandeirante/SC
Bandeirantes do Tocantins/TO
Bandeirantes/MS
Bandeirantes/PR
Bannach/PA
Banzaê/BA
Barão de Antonina/SP
Barão de Cocais/MG
Barão de Cotegipe/RS
Barão de Grajaú/MA
Barão de Melgaço/MT
Barão do Monte Alto/MG
Barão do Triunfo/RS
Barão/RS
Baraúna/PB
Baraúna/RN
Barbacena/MG
Barbalha/CE
Barbosa Ferraz/PR
Barbosa/SP
Barcarena/PA
Barcelona/RN
Barcelos/AM
Bariri/SP
Barra Bonita/SC
Barra Bonita/SP
Barra da Estiva/BA
Barra d'Alcântara/PI
Barra de Guabiraba/PE
Barra de Santa Rosa/PB
Barra de Santana/PB
Barra de Santo Antônio/AL
Barra de São Francisco/ES
Barra de São Miguel/AL
Barra de São Miguel/PB
Barra do Bugres/MT
Barra do Chapéu/SP
Barra do Choça/BA
Barra do Corda/MA
Barra do Garças/MT
Barra do Guarita/RS
Barra do Jacaré/PR
Barra do Mendes/BA
Barra do Ouro/TO
Barra do Piraí/RJ
Barra do Quaraí/RS
Barra do Ribeiro/RS
Barra do Rio Azul/RS
Barra do Rocha/BA
Barra do Turvo/SP
Barra dos Coqueiros/SE
Barra Funda/RS
Barra Longa/MG
Barra Mansa/RJ
Barra Velha/SC
Barra/BA
Barracão/PR
Barracão/RS
Barras/PI
Barreira/CE
Barreiras do Piauí/PI
Barreiras/BA
Barreirinha/AM
Barreirinhas/MA
Barreiros/PE
Barretos/SP
Barrinha/SP
Barro Alto/BA
Barro Alto/GO
Barro Duro/PI

Barro Preto/BA
Barro/CE
Barrocas/BA
Barrolândia/TO
Barroquinha/CE
Barros Cassal/RS
Barroso/MG
Barueri/SP
Bastos/SP
Bataguassu/MS
Batalha/AL
Batalha/PI
Batatais/SP
Batayporã/MS
Baturité/CE
Bauru/SP
Bayeux/PB
Bebedouro/SP
Beberibe/CE
Bela Cruz/CE
Bela Vista da Caroba/PR
Bela Vista de Goiás/GO
Bela Vista de Minas/MG
Bela Vista do Maranhão/MA
Bela Vista do Paraíso/PR
Bela Vista do Piauí/PI
Bela Vista do Toldo/SC
Bela Vista/MS
Belágua/MA
Belém de Maria/PE
Belém de São Francisco/PE
Belém do Brejo do Cruz/PB
Belém do Piauí/PI
Belém/AL
Belém/PA
Belém/PB
Belford Roxo/RJ
Belmiro Braga/MG
Belmonte/BA
Belmonte/SC
Belo Campo/BA
Belo Horizonte/MG
Belo Jardim/PE
Belo Monte/AL
Belo Oriente/MG
Belo Vale/MG
Belterra/PA
Beneditinos/PI
Benedito Leite/MA
Benedito Novo/SC
Benevides/PA
Benjamin Constant do Sul/RS
Benjamin Constant/AM
Bento de Abreu/SP
Bento Fernandes/RN
Bento Gonçalves/RS
Bequimão/MA
Berilo/MG
Berizal/MG
Bernardino Batista/PB
Bernardino de Campos/SP
Bernardo do Mearim/MA
Bernardo Sayão/TO
Bertioga/SP
Bertolínia/PI
Bertópolis/MG
Beruri/AM
Betânia do Piauí/PI
Betânia/PE
Betim/MG
Bezerros/PE
Bias Fortes/MG
Bicas/MG
Biguaçu/SC
Bilac/SP
Biquinhas/MG
Birigui/SP
Biritiba-Mirim/SP
Biritinga/BA
Bituruna/PR
Blumenau/SC
Boa Esperança do Iguaçu/PR
Boa Esperança do Norte/MT
Boa Esperança do Sul/SP
Boa Esperança/ES
Boa Esperança/MG
Boa Esperança/PR
Boa Hora/PI
Boa Nova/BA
Boa Saúde/RN
Boa Ventura de São Roque/PR
Boa Ventura/PB
Boa Viagem/CE
Boa Vista da Aparecida/PR
Boa Vista das Missões/RS
Boa Vista do Buricá/RS
Boa Vista do Cadeado/RS
Boa Vista do Gurupi/MA
Boa Vista do Incra/RS
Boa Vista do Ramos/AM
Boa Vista do Sul/RS
Boa Vista do Tupim/BA
Boa Vista/PB
Boa Vista/RR
Boca da Mata/AL
Boca do Acre/AM
Bocaina de Minas/MG
Bocaina do Sul/SC
Bocaina/PI
Bocaina/SP
Bocaiúva do Sul/PR
Bocaiúva/MG
Bodó/RN
Bodocó/PE
Bodoquena/MS
Bofete/SP
Boituva/SP
Bom Conselho/PE
Bom Despacho/MG
Bom Jardim da Serra/SC
Bom Jardim de Goiás/GO
Bom Jardim de Minas/MG
Bom Jardim/MA
Bom Jardim/PE
Bom Jardim/RJ
Bom Jesus da Lapa/BA
Bom Jesus da Penha/MG
Bom Jesus da Serra/BA
Bom Jesus das Selvas/MA
Bom Jesus do Amparo/MG
Bom Jesus do Araguaia/MT
Bom Jesus do Galho/MG
Bom Jesus do Itabapoana/RJ
Bom Jesus do Norte/ES
Bom Jesus do Oeste/SC
Bom Jesus do Sul/PR
Bom Jesus do Tocantins/PA
Bom Jesus do Tocantins/TO
Bom Jesus dos Perdões/SP
Bom Jesus/GO
Bom Jesus/PB
Bom Jesus/PI
Bom Jesus/RN
Bom Jesus/RS
Bom Jesus/SC
Bom Lugar/MA
Bom Princípio do Piauí/PI
Bom Princípio/RS
Bom Progresso/RS
Bom Repouso/MG
Bom Retiro do Sul/RS
Bom Retiro/SC
Bom Sucesso de Itararé/SP
Bom Sucesso do Sul/PR
Bom Sucesso/MG
Bom Sucesso/PB
Bom Sucesso/PR
Bombinhas/SC
Bonfim do Piauí/PI
Bonfim/MG
Bonfim/RR
Bonfinópolis de Minas/MG
Bonfinópolis/GO
Boninal/BA
Bonito de Minas/MG
Bonito de Santa Fé/PB
Bonito/BA
Bonito/MS
Bonito/PA
Bonito/PE
Bonópolis/GO
Boqueirão do Leão/RS
Boqueirão do Piauí/PI
Boqueirão/PB
Boquim/SE
Boquira/BA
Borá/SP
Boracéia/SP
Borba/AM
Borborema/PB
Borborema/SP
Borda da Mata/MG

Borebi/SP
Borrazópolis/PR
Bossoroca/RS
Botelhos/MG
Botucatu/SP
Botumirim/MG
Botuporã/BA
Botuverá/SC
Bozano/RS
Braço do Norte/SC
Braço do Trombudo/SC
Braga/RS
Bragança Paulista/SP
Bragança/PA
Braganey/PR
Branquinha/AL
Brás Pires/MG
Brasil Novo/PA
Brasilândia de Minas/MG
Brasilândia do Sul/PR
Brasilândia do Tocantins/TO
Brasilândia/MS
Brasiléia/AC
Brasileira/PI
Brasília de Minas/MG
Brasnorte/MT
Brasópolis/MG
Braúna/SP
Braúnas/MG
Brazabrantes/GO
Brejão/PE
Brejetuba/ES
Brejinho de Nazaré/TO
Brejinho/PE
Brejinho/RN
Brejo Alegre/SP
Brejo da Madre de Deus/PE
Brejo de Areia/MA
Brejo do Cruz/PB
Brejo do Piauí/PI
Brejo dos Santos/PB
Brejo Grande do Araguaia/PA
Brejo Grande/SE
Brejo Santo/CE
Brejo/MA
Brejões/BA
Brejolândia/BA
Breu Branco/PA
Breves/PA
Britânia/GO
Brochier/RS
Brodowski/SP
Brotas de Macaúbas/BA
Brotas/SP
Brumadinho/MG
Brumado/BA
Brunópolis/SC
Brusque/SC
Bueno Brandão/MG
Buenópolis/MG
Buenos Aires/PE
Buerarema/BA
Bugre/MG
Buíque/PE
Bujari/AC
Bujaru/PA
Buri/SP
Buritama/SP
Buriti Alegre/GO
Buriti Bravo/MA
Buriti de Goiás/GO
Buriti do Tocantins/TO
Buriti dos Lopes/PI
Buriti dos Montes/PI
Buriti/MA
Buriticupu/MA
Buritinópolis/GO
Buritirama/BA
Buritirana/MA
Buritis/MG
Buritis/RO
Buritizal/SP
Buritizeiro/MG
Butiá/RS
Caapiranga/AM
Caaporã/PB
Caarapó/MS
Caatiba/BA
Cabaceiras do Paraguaçu/BA
Cabaceiras/PB
Cabeceira Grande/MG
Cabeceiras do Piauí/PI
Cabeceiras/GO
Cabedelo/PB
Cabixi/RO
Cabo de Santo Agostinho/PE
Cabo Frio/RJ
Cabo Verde/MG
Cabrália Paulista/SP
Cabreúva/SP
Cabrobó/PE
Caçador/SC
Caçapava do Sul/RS
Caçapava/SP
Cacaulândia/RO
Cacequi/RS
Cáceres/MT
Cachoeira Alta/GO
Cachoeira da Prata/MG
Cachoeira de Goiás/GO
Cachoeira de Minas/MG
Cachoeira de Pajeú/MG
Cachoeira do Arari/PA
Cachoeira do Piriá/PA
Cachoeira do Sul/RS
Cachoeira dos Índios/PB
Cachoeira Dourada/GO
Cachoeira Dourada/MG
Cachoeira Grande/MA
Cachoeira Paulista/SP
Cachoeira/BA
Cachoeiras de Macacu/RJ
Cachoeirinha/PE
Cachoeirinha/RS
Cachoeirinha/TO
Cachoeiro de Itapemirim/ES
Cacimba de Areia/PB
Cacimba de Dentro/PB
Cacimbas/PB
Cacimbinhas/AL
Cacique Doble/RS
Cacoal/RO
Caconde/SP
Caçu/GO
Caculé/BA
Caém/BA
Caetanópolis/MG
Caetanos/BA
Caeté/MG
Caetés/PE
Caetité/BA
Cafarnaum/BA
Cafeara/PR
Cafelândia/PR
Cafelândia/SP
Cafezal do Sul/PR
Caiabu/SP
Caiana/MG
Caiapônia/GO
Caibaté/RS
Caibi/SC
Caiçara do Norte/RN
Caiçara do Rio do Vento/RN
Caiçara/PB
Caiçara/RS
Caicó/RN
Caieiras/SP
Cairu/BA
Caiuá/SP
Cajamar/SP
Cajapió/MA
Cajari/MA
Cajati/SP
Cajazeiras do Piauí/PI
Cajazeiras/PB
Cajazeirinhas/PB
Cajobi/SP
Cajueiro da Praia/PI
Cajueiro/AL
Cajuri/MG
Cajuru/SP
Calçado/PE
Calçoene/AP
Caldas Brandão/PB
Caldas Novas/GO
Caldas/MG
Caldazinha/GO
Caldeirão Grande do Piauí/PI
Caldeirão Grande/BA
Califórnia/PR
Calmon/SC
Calumbi/PE
Camacan/BA
Camaçari/BA
Camacho/MG
Camalaú/PB
Camamu/BA
Camanducaia/MG
Camapuã/MS
Camaquã/RS
Camaragibe/PE
Camargo/RS
Cambará do Sul/RS
Cambará/PR
Cambé/PR
Cambira/PR

Camboriú/SC
Cambuci/RJ
Cambuí/MG
Cambuquira/MG
Cametá/PA
Camocim de São Félix/PE
Camocim/CE
Campanário/MG
Campanha/MG
Campestre da Serra/RS
Campestre de Goiás/GO
Campestre do Maranhão/MA
Campestre/AL
Campestre/MG
Campina da Lagoa/PR
Campina das Missões/RS
Campina do Monte Alegre/SP
Campina do Simão/PR
Campina Grande do Sul/PR
Campina Grande/PB
Campina Verde/MG
Campinaçu/GO
Campinápolis/MT
Campinas do Piauí/PI
Campinas do Sul/RS
Campinas/SP
Campinorte/GO
Campo Alegre de Goiás/GO
Campo Alegre de Lourdes/BA
Campo Alegre do Fidalgo/PI
Campo Alegre/AL
Campo Alegre/SC
Campo Azul/MG
Campo Belo do Sul/SC
Campo Belo/MG
Campo Bom/RS
Campo Bonito/PR
Campo do Brito/SE
Campo do Meio/MG
Campo do Tenente/PR
Campo Erê/SC
Campo Florido/MG
Campo Formoso/BA
Campo Grande do Piauí/PI
Campo Grande/AL
Campo Grande/MS
Campo Grande/RN
Campo Largo do Piauí/PI
Campo Largo/PR
Campo Limpo de Goiás/GO
Campo Limpo Paulista/SP
Campo Magro/PR
Campo Maior/PI
Campo Mourão/PR
Campo Novo de Rondônia/RO
Campo Novo do Parecis/MT
Campo Novo/RS
Campo Redondo/RN
Campo Verde/MT
Campos Altos/MG
Campos Belos/GO
Campos Borges/RS
Campos de Júlio/MT
Campos do Jordão/SP
Campos dos Goytacazes/RJ
Campos Gerais/MG
Campos Lindos/TO
Campos Novos Paulista/SP
Campos Novos/SC
Campos Sales/CE
Campos Verdes/GO
Camutanga/PE
Cana Verde/MG
Canaã dos Carajás/PA
Canaã/MG
Canabrava do Norte/MT
Cananéia/SP
Canapi/AL
Canápolis/BA
Canápolis/MG
Canarana/BA
Canarana/MT
Canas/SP
Canavieira/PI
Canavieiras/BA
Candeal/BA
Candeias do Jamari/RO
Candeias/BA
Candeias/MG
Candelária/RS
Candiba/BA
Cândido de Abreu/PR
Cândido Godói/RS
Cândido Mendes/MA
Cândido Mota/SP
Cândido Rodrigues/SP
Cândido Sales/BA
Candiota/RS
Candói/PR
Canela/RS
Canelinha/SC
Canguaretama/RN
Canguçu/RS
Canhoba/SE
Canhotinho/PE
Canindé de São Francisco/SE
Canindé/CE
Canitar/SP
Canoas/RS
Canoinhas/SC
Cansanção/BA
Cantá/RR
Cantagalo/MG
Cantagalo/PR
Cantagalo/RJ
Cantanhede/MA
Canto do Buriti/PI
Canudos do Vale/RS
Canudos/BA
Canutama/AM
Capanema/PA
Capanema/PR
Capão Alto/SC
Capão Bonito do Sul/RS
Capão Bonito/SP
Capão da Canoa/RS
Capão do Cipó/RS
Capão do Leão/RS
Caparaó/MG
Capela de Santana/RS
Capela do Alto Alegre/BA
Capela do Alto/SP
Capela Nova/MG
Capela/AL
Capela/SE
Capelinha/MG
Capetinga/MG
Capim Branco/MG
Capim Grosso/BA
Capim/PB
Capinópolis/MG
Capinzal do Norte/MA
Capinzal/SC
Capistrano/CE
Capitão Andrade/MG
Capitão de Campos/PI
Capitão Enéas/MG
Capitão Gervásio Oliveira/PI
Capitão Leônidas Marques/PR
Capitão Poço/PA
Capitão/RS
Capitólio/MG
Capivari de Baixo/SC
Capivari do Sul/RS
Capivari/SP
Capixaba/AC
Capoeiras/PE
Caputira/MG
Caraá/RS
Caracaraí/RR
Caracol/MS
Caracol/PI
Caraguatatuba/SP
Caraí/MG
Caraíbas/BA
Carambeí/PR
Caranaíba/MG
Carandaí/MG
Carangola/MG
Carapebus/RJ
Carapicuíba/SP
Caratinga/MG
Carauari/AM
Caraúbas do Piauí/PI
Caraúbas/PB
Caraúbas/RN
Caravelas/BA
Carazinho/RS
Carbonita/MG
Cardeal da Silva/BA
Cardoso Moreira/RJ
Cardoso/SP
Careaçu/MG
Careiro da Várzea/AM
Careiro/AM
Cariacica/ES

Caridade do Piauí/PI
Caridade/CE
Carinhanha/BA
Carira/SE
Cariré/CE
Cariri do Tocantins/TO
Caririaçu/CE
Cariús/CE
Carlinda/MT
Carlópolis/PR
Carlos Barbosa/RS
Carlos Chagas/MG
Carlos Gomes/RS
Carmésia/MG
Carmo da Cachoeira/MG
Carmo da Mata/MG
Carmo de Minas/MG
Carmo do Cajuru/MG
Carmo do Paranaíba/MG
Carmo do Rio Claro/MG
Carmo do Rio Verde/GO
Carmo/RJ
Carmolândia/TO
Carmópolis de Minas/MG
Carmópolis/SE
Carnaíba/PE
Carnaúba dos Dantas/RN
Carnaubais/RN
Carnaubal/CE
Carnaubeira da Penha/PE
Carneirinho/MG
Carneiros/AL
Caroebe/RR
Carolina/MA
Carpina/PE
Carrancas/MG
Carrapateira/PB
Carrasco Bonito/TO
Caruaru/PE
Carutapera/MA
Carvalhópolis/MG
Carvalhos/MG
Casa Branca/SP
Casa Grande/MG
Casa Nova/BA
Casca/RS
Cascalho Rico/MG
Cascavel/CE
Cascavel/PR
Caseara/TO
Caseiros/RS
Casimiro de Abreu/RJ
Casinhas/PE
Casserengue/PB
Cássia dos Coqueiros/SP
Cássia/MG
Cassilândia/MS
Castanhal/PA
Castanheira/MT
Castanheiras/RO
Castelândia/GO
Castelo do Piauí/PI
Castelo/ES
Castilho/SP
Castro Alves/BA
Castro/PR
Cataguases/MG
Catalão/GO
Catanduva/SP
Catanduvas/PR
Catanduvas/SC
Catarina/CE
Catas Altas da Noruega/MG
Catas Altas/MG
Catende/PE
Catiguá/SP
Catingueira/PB
Catolândia/BA
Catolé do Rocha/PB
Catu/BA
Catuípe/RS
Catuji/MG
Catunda/CE
Caturaí/GO
Caturama/BA
Caturité/PB
Catuti/MG
Caucaia/CE
Cavalcante/GO
Caxambu do Sul/SC
Caxambu/MG
Caxias do Sul/RS
Caxias/MA
Caxingó/PI
Ceará-Mirim/RN
Cedral/MA
Cedral/SP
Cedro de São João/SE
Cedro do Abaeté/MG
Cedro/CE
Cedro/PE
Celso Ramos/SC
Centenário do Sul/PR
Centenário/RS
Centenário/TO
Central de Minas/MG
Central do Maranhão/MA
Central/BA
Centralina/MG
Centro do Guilherme/MA
Centro Novo do Maranhão/MA
Cerejeiras/RO
Ceres/GO
Cerqueira César/SP
Cerquilho/SP
Cerrito/RS
Cerro Azul/PR
Cerro Branco/RS
Cerro Corá/RN
Cerro Grande do Sul/RS
Cerro Grande/RS
Cerro Largo/RS
Cerro Negro/SC
Cesário Lange/SP
Céu Azul/PR
Cezarina/GO
Chã de Alegria/PE
Chã Grande/PE
Chã Preta/AL
Chácara/MG
Chalé/MG
Chapada da Natividade/TO
Chapada de Areia/TO
Chapada do Norte/MG
Chapada dos Guimarães/MT
Chapada Gaúcha/MG
Chapada/RS
Chapadão do Céu/GO
Chapadão do Lageado/SC
Chapadão do Sul/MS
Chapadinha/MA
Chapecó/SC
Charqueada/SP
Charqueadas/RS
Charrua/RS
Chaval/CE
Chavantes/SP
Chaves/PA
Chiador/MG
Chiapetta/RS
Chopinzinho/PR
Choró/CE
Chorozinho/CE
Chorrochó/BA
Chuí/RS
Chupinguaia/RO
Chuvisca/RS
Cianorte/PR
Cícero Dantas/BA
Cidade Gaúcha/PR
Cidade Ocidental/GO
Cidelândia/MA
Cidreira/RS
Cipó/BA
Cipotânea/MG
Ciríaco/RS
Claraval/MG
Claro dos Poções/MG
Cláudia/MT
Cláudio/MG
Clementina/SP
Clevelândia/PR
Coaraci/BA
Coari/AM
Cocal de Telha/PI
Cocal do Sul/SC
Cocal dos Alves/PI
Cocal/PI
Cocalinho/MT
Cocalzinho de Goiás/GO
Cocos/BA
Codajás/AM
Codó/MA
Coelho Neto/MA
Coimbra/MG
Coité do Nóia/AL
Coivaras/PI
Colares/PA
Colatina/ES
Colíder/MT
Colina/SP
Colinas do Sul/GO
Colinas do Tocantins/TO
Colinas/MA
Colinas/RS
Colméia/TO
Colniza/MT
Colômbia/SP

Colombo/PR
Colônia do Gurguéia/PI
Colônia do Piauí/PI
Colônia Leopoldina/AL
Colorado do Oeste/RO
Colorado/PR
Colorado/RS
Coluna/MG
Combinado/TO
Comendador Gomes/MG
Comendador Levy Gasparian/RJ
Comercinho/MG
Comodoro/MT
Conceição da Aparecida/MG
Conceição da Barra de Minas/MG
Conceição da Barra/ES
Conceição da Feira/BA
Conceição das Alagoas/MG
Conceição das Pedras/MG
Conceição de Ipanema/MG
Conceição de Macabu/RJ
Conceição do Almeida/BA
Conceição do Araguaia/PA
Conceição do Canindé/PI
Conceição do Castelo/ES
Conceição do Coité/BA
Conceição do Jacuípe/BA
Conceição do Lago-Açu/MA
Conceição do Mato Dentro/MG
Conceição do Pará/MG
Conceição do Rio Verde/MG
Conceição do Tocantins/TO
Conceição dos Ouros/MG
Conceição/PB
Conchal/SP
Conchas/SP
Concórdia do Pará/PA
Concórdia/SC
Condado/PB
Condado/PE
Conde/BA
Conde/PB
Condeúba/BA
Condor/RS
Cônego Marinho/MG
Confins/MG
Confresa/MT
Congo/PB
Congonhal/MG
Congonhas do Norte/MG
Congonhas/MG
Congonhinhas/PR
Conquista d'Oeste/MT
Conquista/MG
Conselheiro Lafaiete/MG
Conselheiro Mairinck/PR
Conselheiro Pena/MG
Consolação/MG
Constantina/RS
Contagem/MG
Contenda/PR
Contendas do Sincorá/BA
Coqueiral/MG
Coqueiro Baixo/RS
Coqueiro Seco/AL
Coqueiros do Sul/RS
Coração de Jesus/MG
Coração de Maria/BA
Corbélia/PR
Cordeiro/RJ
Cordeirópolis/SP
Cordeiros/BA
Cordilheira Alta/SC
Cordisburgo/MG
Cordislândia/MG
Coreaú/CE
Coremas/PB
Corguinho/MS
Coribe/BA
Corinto/MG
Cornélio Procópio/PR
Coroaci/MG
Coroados/SP
Coroatá/MA
Coromandel/MG
Coronel Barros/RS
Coronel Bicaco/RS
Coronel Domingos Soares/PR
Coronel Ezequiel/RN
Coronel Fabriciano/MG
Coronel Freitas/SC
Coronel João Pessoa/RN
Coronel João Sá/BA
Coronel José Dias/PI
Coronel Macedo/SP
Coronel Martins/SC
Coronel Murta/MG
Coronel Pacheco/MG
Coronel Pilar/RS
Coronel Sapucaia/MS
Coronel Vivida/PR
Coronel Xavier Chaves/MG
Córrego Danta/MG
Córrego do Bom Jesus/MG
Córrego do Ouro/GO
Córrego Fundo/MG
Córrego Novo/MG
Correia Pinto/SC
Corrente/PI
Correntes/PE
Correntina/BA
Cortês/PE
Corumbá de Goiás/GO
Corumbá/MS
Corumbaíba/GO
Corumbataí do Sul/PR
Corumbataí/SP
Corumbiara/RO
Corupá/SC
Coruripe/AL
Cosmópolis/SP
Cosmorama/SP
Costa Marques/RO
Costa Rica/MS
Cotegipe/BA
Cotia/SP
Cotiporã/RS
Cotriguaçu/MT
Couto de Magalhães de Minas/MG
Couto de Magalhães/TO
Coxilha/RS
Coxim/MS
Coxixola/PB
Craíbas/AL
Crateús/CE
Crato/CE
Cravinhos/SP
Cravolândia/BA
Criciúma/SC
Crisólita/MG
Crisópolis/BA
Crissiumal/RS
Cristais Paulista/SP
Cristais/MG
Cristal do Sul/RS
Cristal/RS
Cristalândia do Piauí/PI
Cristalândia/TO
Cristália/MG
Cristalina/GO
Cristiano Otoni/MG
Cristianópolis/GO
Cristina/MG
Cristinápolis/SE
Cristino Castro/PI
Cristópolis/BA
Crixás do Tocantins/TO
Crixás/GO
Croatá/CE
Cromínia/GO
Crucilândia/MG
Cruz Alta/RS
Cruz das Almas/BA
Cruz do Espírito Santo/PB
Cruz Machado/PR
Cruz/CE
Cruzália/SP
Cruzaltense/RS
Cruzeiro da Fortaleza/MG
Cruzeiro do Iguaçu/PR
Cruzeiro do Oeste/PR
Cruzeiro do Sul/AC
Cruzeiro do Sul/PR
Cruzeiro do Sul/RS
Cruzeiro/SP
Cruzeta/RN
Cruzília/MG
Cruzmaltina/PR
Cubatão/SP
Cubati/PB
Cuiabá/MT
Cuité de Mamanguape/PB

Cuité/PB
Cuitegi/PB
Cujubim/RO
Cumari/GO
Cumaru do Norte/PA
Cumaru/PE
Cumbe/SE
Cunha Porã/SC
Cunha/SP
Cunhataí/SC
Cuparaque/MG
Cupira/PE
Curaçá/BA
Curimatá/PI
Curionópolis/PA
Curitiba/PR
Curitibanos/SC
Curiúva/PR
Currais Novos/RN
Currais/PI
Curral de Cima/PB
Curral de Dentro/MG
Curral Novo do Piauí/PI
Curral Velho/PB
Curralinho/PA
Curralinhos/PI
Curuá/PA
Curuçá/PA
Cururupu/MA
Curvelândia/MT
Curvelo/MG
Custódia/PE
Cutias/AP
Damianópolis/GO
Damião/PB
Damolândia/GO
Darcinópolis/TO
Dário Meira/BA
Datas/MG
David Canabarro/RS
Davinópolis/GO
Davinópolis/MA
Delfim Moreira/MG
Delfinópolis/MG
Delmiro Gouveia/AL
Delta/MG
Demerval Lobão/PI
Denise/MT
Deodápolis/MS
Deputado Irapuan Pinheiro/CE
Derrubadas/RS
Descalvado/SP
Descanso/SC
Descoberto/MG
Desterro de Entre Rios/MG
Desterro do Melo/MG
Desterro/PB
Dezesseis de Novembro/RS
Diadema/SP
Diamante do Norte/PR
Diamante do Sul/PR
Diamante d'Oeste/PR
Diamante/PB
Diamantina/MG
Diamantino/MT
Dianópolis/TO
Dias d'Ávila/BA
Dilermando de Aguiar/RS
Diogo de Vasconcelos/MG
Dionísio Cerqueira/SC
Dionísio/MG
Diorama/GO
Dirce Reis/SP
Dirceu Arcoverde/PI
Divina Pastora/SE
Divinésia/MG
Divino das Laranjeiras/MG
Divino de São Lourenço/ES
Divino/MG
Divinolândia de Minas/MG
Divinolândia/SP
Divinópolis de Goiás/GO
Divinópolis do Tocantins/TO
Divinópolis/MG
Divisa Alegre/MG
Divisa Nova/MG
Divisópolis/MG
Dobrada/SP
Dois Córregos/SP
Dois Irmãos das Missões/RS
Dois Irmãos do Buriti/MS
Dois Irmãos do Tocantins/TO
Dois Irmãos/RS
Dois Lajeados/RS
Dois Riachos/AL
Dois Vizinhos/PR
Dolcinópolis/SP
Dom Aquino/MT
Dom Basílio/BA
Dom Bosco/MG
Dom Cavati/MG
Dom Eliseu/PA
Dom Expedito Lopes/PI
Dom Feliciano/RS
Dom Inocêncio/PI
Dom Joaquim/MG
Dom Macedo Costa/BA
Dom Pedrito/RS
Dom Pedro de Alcântara/RS
Dom Pedro/MA
Dom Silvério/MG
Dom Viçoso/MG
Domingos Martins/ES
Domingos Mourão/PI
Dona Emma/SC
Dona Eusébia/MG
Dona Francisca/RS
Dona Inês/PB
Dores de Campos/MG
Dores de Guanhães/MG
Dores do Indaiá/MG
Dores do Rio Preto/ES
Dores do Turvo/MG
Doresópolis/MG
Dormentes/PE
Douradina/MS
Douradina/PR
Dourado/SP
Douradoquara/MG
Dourados/MS
Doutor Camargo/PR
Doutor Maurício Cardoso/RS
Doutor Pedrinho/SC
Doutor Ricardo/RS
Doutor Severiano/RN
Doutor Ulysses/PR
Doverlândia/GO
Dracena/SP
Duartina/SP
Duas Barras/RJ
Duas Estradas/PB
Dueré/TO
Dumont/SP
Duque Bacelar/MA
Duque de Caxias/RJ
Durandé/MG
Echaporã/SP
Ecoporanga/ES
Edealina/GO
Edéia/GO
Eirunepé/AM
Eldorado do Sul/RS
Eldorado dos Carajás/PA
Eldorado/MS
Eldorado/SP
Elesbão Veloso/PI
Elias Fausto/SP
Eliseu Martins/PI
Elisiário/SP
Elísio Medrado/BA
Elói Mendes/MG
Emas/PB
Embaúba/SP
Embu das Artes/SP
Embu-Guaçu/SP
Emilianópolis/SP
Encantado/RS
Encanto/RN
Encruzilhada do Sul/RS
Encruzilhada/BA
Enéas Marques/PR
Engenheiro Beltrão/PR
Engenheiro Caldas/MG
Engenheiro Coelho/SP
Engenheiro Navarro/MG
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Engenho Velho/RS
Entre Folhas/MG
Entre Rios de Minas/MG
Entre Rios do Oeste/PR
Entre Rios do Sul/RS
Entre Rios/BA
Entre Rios/SC
Entre-Ijuís/RS
Envira/AM
Epitaciolândia/AC
Equador/RN
Erebango/RS
Erechim/RS
Ererê/CE
Érico Cardoso/BA
Ermo/SC

Ernestina/RS
Erval Grande/RS
Erval Seco/RS
Erval Velho/SC
Ervália/MG
Escada/PE
Esmeralda/RS
Esmeraldas/MG
Espera Feliz/MG
Esperança do Sul/RS
Esperança Nova/PR
Esperança/PB
Esperantina/PI
Esperantina/TO
Esperantinópolis/MA
Espigão Alto do Iguaçu/PR
Espigão d'Oeste/RO
Espinosa/MG
Espírito Santo do Dourado/MG
Espírito Santo do Pinhal/SP
Espírito Santo do Turvo/SP
Espírito Santo/RN
Esplanada/BA
Espumoso/RS
Estação/RS
Estância Velha/RS
Estância/SE
Esteio/RS
Estiva Gerbi/SP
Estiva/MG
Estreito/MA
Estrela Dalva/MG
Estrela de Alagoas/AL
Estrela do Indaiá/MG
Estrela do Norte/GO
Estrela do Norte/SP
Estrela do Sul/MG
Estrela d'Oeste/SP
Estrela Velha/RS
Estrela/RS
Euclides da Cunha Paulista/SP
Euclides da Cunha/BA
Eugênio de Castro/RS
Eugenópolis/MG
Eunápolis/BA
Eusébio/CE
Ewbank da Câmara/MG
Extrema/MG
Extremoz/RN
Exu/PE
Fagundes Varela/RS
Fagundes/PB
Faina/GO
Fama/MG
Faria Lemos/MG
Farias Brito/CE
Faro/PA
Farol/PR
Farroupilha/RS
Fartura do Piauí/PI
Fartura/SP
Fátima do Sul/MS
Fátima/BA
Fátima/TO
Faxinal do Soturno/RS
Faxinal dos Guedes/SC
Faxinal/PR
Faxinalzinho/RS
Fazenda Nova/GO
Fazenda Rio Grande/PR
Fazenda Vilanova/RS
Feijó/AC
Feira da Mata/BA
Feira de Santana/BA
Feira Grande/AL
Feira Nova do Maranhão/MA
Feira Nova/PE
Feira Nova/SE
Felício dos Santos/MG
Felipe Guerra/RN
Felixlândia/MG
Feliz Deserto/AL
Feliz Natal/MT
Feliz/RS
Felizburgo/MG
Fênix/PR
Fernandes Pinheiro/PR
Fernandes Tourinho/MG
Fernando Falcão/MA
Fernando Pedroza/RN
Fernando Prestes/SP
Fernandópolis/SP
Fernão/SP
Ferraz de Vasconcelos/SP
Ferreira Gomes/AP
Ferreiros/PE
Ferros/MG
Fervedouro/MG
Figueira/PR
Figueirão/MS
Figueirópolis d'Oeste/MT
Figueirópolis/TO
Filadélfia/BA
Filadélfia/TO
Firmino Alves/BA
Firminópolis/GO
Flexeiras/AL
Flor da Serra do Sul/PR
Flor do Sertão/SC
Flora Rica/SP
Floraí/PR
Florânia/RN
Floreal/SP
Flores da Cunha/RS
Flores de Goiás/GO
Flores do Piauí/PI
Flores/PE
Floresta Azul/BA
Floresta do Araguaia/PA
Floresta do Piauí/PI
Floresta/PE
Floresta/PR
Florestal/MG
Florestópolis/PR
Floriano Peixoto/RS
Floriano/PI
Florianópolis/SC
Flórida Paulista/SP
Flórida/PR
Florínea/SP
Fonte Boa/AM
Fontoura Xavier/RS
Formiga/MG
Formigueiro/RS
Formosa da Serra Negra/MA
Formosa do Oeste/PR
Formosa do Rio Preto/BA
Formosa do Sul/SC
Formosa/GO
Formoso do Araguaia/TO
Formoso/GO
Formoso/MG
Forquetinha/RS
Forquilha/CE
Forquilhinha/SC
Fortaleza de Minas/MG
Fortaleza do Tabocão/TO
Fortaleza dos Nogueiras/MA
Fortaleza dos Valos/RS
Fortaleza/CE
Fortim/CE
Fortuna de Minas/MG
Fortuna/MA
Foz do Iguaçu/PR
Foz do Jordão/PR
Fraiburgo/SC
Franca/SP
Francinópolis/PI
Francisco Alves/PR
Francisco Ayres/PI
Francisco Badaró/MG
Francisco Beltrão/PR
Francisco Dantas/RN
Francisco Dumont/MG
Francisco Macedo/PI
Francisco Morato/SP
Francisco Sá/MG
Francisco Santos/PI
Franciscópolis/MG
Franco da Rocha/SP
Frecheirinha/CE
Frederico Westphalen/RS
Frei Gaspar/MG
Frei Inocêncio/MG
Frei Lagonegro/MG
Frei Martinho/PB
Frei Miguelinho/PE
Frei Paulo/SE
Frei Rogério/SC
Fronteira dos Vales/MG
Fronteira/MG
Fronteiras/PI
Fruta de Leite/MG
Frutal/MG
Frutuoso Gomes/RN
Fundão/ES
Funilândia/MG
Gabriel Monteiro/SP
Gado Bravo/PB
Gália/SP
Galiléia/MG
Galinhos/RN
Galvão/SC
Gameleira de Goiás/GO
Gameleira/PE

Gameleiras/MG
Gandu/BA
Garanhuns/PE
Gararu/SE
Garça/SP
Garibaldi/RS
Garopaba/SC
Garrafão do Norte/PA
Garruchos/RS
Garuva/SC
Gaspar/SC
Gastão Vidigal/SP
Gaúcha do Norte/MT
Gaurama/RS
Gavião Peixoto/SP
Gavião/BA
Geminiano/PI
General Câmara/RS
General Carneiro/MT
General Carneiro/PR
General Maynard/SE
General Salgado/SP
General Sampaio/CE
Gentil/RS
Gentio do Ouro/BA
Getulina/SP
Getúlio Vargas/RS
Gilbués/PI
Girau do Ponciano/AL
Giruá/RS
Glaucilândia/MG
Glicério/SP
Glória de Dourados/MS
Glória do Goitá/PE
Glória d'Oeste/MT
Glória/BA
Glorinha/RS
Godofredo Viana/MA
Godoy Moreira/PR
Goiabeira/MG
Goianá/MG
Goiana/PE
Goianápolis/GO
Goiandira/GO
Goianésia do Pará/PA
Goianésia/GO
Goiânia/GO
Goianinha/RN
Goianira/GO
Goianorte/TO
Goiás/GO
Goiatins/TO
Goiatuba/GO
Goioerê/PR
Goioxim/PR
Gonçalves Dias/MA
Gonçalves/MG
Gongogi/BA
Gonzaga/MG
Gouveia/MG
Gouvelândia/GO
Governador Archer/MA
Governador Celso Ramos/SC
Governador Dix-Sept Rosado/RN
Governador Edison Lobão/MA
Governador Eugênio Barros/MA
Governador Jorge Teixeira/RO
Governador Lindenberg/ES
Governador Luiz Rocha/MA
Governador Mangabeira/BA
Governador Newton Bello/MA
Governador Nunes Freire/MA
Governador Valadares/MG
Graça Aranha/MA
Graça/CE
Gracho Cardoso/SE
Grajaú/MA
Gramado dos Loureiros/RS
Gramado Xavier/RS
Gramado/RS
Grandes Rios/PR
Granito/PE
Granja/CE
Granjeiro/CE
Grão Mogol/MG
Grão Pará/SC
Gravatá/PE
Gravataí/RS
Gravatal/SC
Groaíras/CE
Grossos/RN
Grupiara/MG
Guabiju/RS
Guabiruba/SC
Guaçuí/ES
Guadalupe/PI
Guaíba/RS
Guaiçara/SP
Guaimbê/SP
Guaíra/PR
Guaíra/SP
Guairaçá/PR
Guaiúba/CE
Guajará/AM
Guajará-Mirim/RO
Guajeru/BA
Guamaré/RN
Guamiranga/PR
Guanambi/BA
Guanhães/MG
Guapé/MG
Guapiaçu/SP
Guapiara/SP
Guapimirim/RJ
Guapirama/PR
Guapó/GO
Guaporé/RS
Guaporema/PR
Guará/SP
Guarabira/PB
Guaraçaí/SP
Guaraci/PR
Guaraci/SP
Guaraciaba do Norte/CE
Guaraciaba/MG
Guaraciaba/SC
Guaraciama/MG
Guaraí/TO
Guaraíta/GO
Guaramiranga/CE
Guaramirim/SC
Guaranésia/MG
Guarani das Missões/RS
Guarani de Goiás/GO
Guarani d'Oeste/SP
Guarani/MG
Guaraniaçu/PR
Guarantã do Norte/MT
Guarantã/SP
Guarapari/ES
Guarapuava/PR
Guaraqueçaba/PR
Guarará/MG
Guararapes/SP
Guararema/SP
Guaratinga/BA
Guaratinguetá/SP
Guaratuba/PR
Guarda-Mor/MG
Guareí/SP
Guariba/SP
Guaribas/PI
Guarinos/GO
Guarujá do Sul/SC
Guarujá/SP
Guarulhos/SP
Guatambú/SC
Guatapará/SP
Guaxupé/MG
Guia Lopes da Laguna/MS
Guidoval/MG
Guimarães/MA
Guimarânia/MG
Guiratinga/MT
Guiricema/MG
Gurinhatã/MG
Gurinhém/PB
Gurjão/PB
Gurupá/PA
Gurupi/TO
Guzolândia/SP
Harmonia/RS
Heitoraí/GO
Heliodora/MG
Heliópolis/BA
Herculândia/SP
Herval d'Oeste/SC
Herval/RS
Herveiras/RS
Hidrolândia/CE
Hidrolândia/GO
Hidrolina/GO
Holambra/SP
Honório Serpa/PR
Horizonte/CE
Horizontina/RS
Hortolândia/SP
Hugo Napoleão/PI
Hulha Negra/RS
Humaitá/AM
Humaitá/RS

Humberto de Campos/MA
Iacanga/SP
Iaciara/GO
Iacri/SP
Iaçu/BA
Iapu/MG
Iaras/SP
Iati/PE
Ibaiti/PR
Ibarama/RS
Ibaretama/CE
Ibaté/SP
Ibateguara/AL
Ibatiba/ES
Ibema/PR
Ibertioga/MG
Ibiá/MG
Ibiaçá/RS
Ibiaí/MG
Ibiam/SC
Ibiapina/CE
Ibiara/PB
Ibiassucê/BA
Ibicaraí/BA
Ibicaré/SC
Ibicoara/BA
Ibicuí/BA
Ibicuitinga/CE
Ibimirim/PE
Ibipeba/BA
Ibipitanga/BA
Ibiporã/PR
Ibiquera/BA
Ibirá/SP
Ibiracatu/MG
Ibiraci/MG
Ibiraçu/ES
Ibiraiaras/RS
Ibirajuba/PE
Ibirama/SC
Ibirapitanga/BA
Ibirapuã/BA
Ibirapuitã/RS
Ibirarema/SP
Ibirataia/BA
Ibirité/MG
Ibirubá/RS
Ibitiara/BA
Ibitinga/SP
Ibitirama/ES
Ibititá/BA
Ibitiúra de Minas/MG
Ibituruna/MG
Ibiúna/SP
Ibotirama/BA
Icapuí/CE
Içara/SC
Icaraí de Minas/MG
Icaraíma/PR
Icatu/MA
Icém/SP
Ichu/BA
Icó/CE
Iconha/ES
Ielmo Marinho/RN
Iepê/SP
Igaci/AL
Igaporã/BA
Igaraçu do Tietê/SP
Igaracy/PB
Igarapava/SP
Igarapé do Meio/MA
Igarapé Grande/MA
Igarapé/MG
Igarapé-Açu/PA
Igarapé-Miri/PA
Igarassu/PE
Igaratá/SP
Igaratinga/MG
Igrapiúna/BA
Igreja Nova/AL
Igrejinha/RS
Iguaba Grande/RJ
Iguaí/BA
Iguape/SP
Iguaraci/PE
Iguaraçu/PR
Iguatama/MG
Iguatemi/MS
Iguatu/CE
Iguatu/PR
Ijaci/MG
Ijuí/RS
Ilha Comprida/SP
Ilha das Flores/SE
Ilha de Itamaracá/PE
Ilha Grande/PI
Ilha Solteira/SP
Ilhabela/SP
Ilhéus/BA
Ilhota/SC
Ilicínea/MG
Ilópolis/RS
Imaculada/PB
Imaruí/SC
Imbaú/PR
Imbé de Minas/MG
Imbé/RS
Imbituba/SC
Imbituva/PR
Imbuia/SC
Imigrante/RS
Imperatriz/MA
Inácio Martins/PR
Inaciolândia/GO
Inajá/PE
Inajá/PR
Inconfidentes/MG
Indaiabira/MG
Indaial/SC
Indaiatuba/SP
Independência/CE
Independência/RS
Indiana/SP
Indianópolis/MG
Indianópolis/PR
Indiaporã/SP
Indiara/GO
Indiaroba/SE
Indiavaí/MT
Ingá/PB
Ingaí/MG
Ingazeira/PE
Inhacorá/RS
Inhambupe/BA
Inhangapi/PA
Inhapi/AL
Inhapim/MG
Inhaúma/MG
Inhuma/PI
Inhumas/GO
Inimutaba/MG
Inocência/MS
Inúbia Paulista/SP
Iomerê/SC
Ipaba/MG
Ipameri/GO
Ipanema/MG
Ipanguaçu/RN
Ipaporanga/CE
Ipatinga/MG
Ipaumirim/CE
Ipaussu/SP
Ipê/RS
Ipecaetá/BA
Iperó/SP
Ipeúna/SP
Ipiaçu/MG
Ipiaú/BA
Ipiguá/SP
Ipirá/BA
Ipira/SC
Ipiranga de Goiás/GO
Ipiranga do Norte/MT
Ipiranga do Piauí/PI
Ipiranga do Sul/RS
Ipiranga/PR
Ipixuna do Pará/PA
Ipixuna/AM
Ipojuca/PE
Iporã do Oeste/SC
Iporá/GO
Iporã/PR
Iporanga/SP
Ipu/CE
Ipuã/SP
Ipuaçu/SC
Ipubi/PE
Ipueira/RN
Ipueiras/CE
Ipueiras/TO
Ipuiúna/MG
Ipumirim/SC
Ipupiara/BA
Iracema do Oeste/PR
Iracema/CE
Iracema/RR
Iracemápolis/SP
Iraceminha/SC
Iraí de Minas/MG
Iraí/RS
Irajuba/BA
Iramaia/BA
Iranduba/AM
Irani/SC
Irapuã/SP
Irapuru/SP
Iraquara/BA
Irará/BA
Irati/PR
Irati/SC
Irauçuba/CE
Irecê/BA
Iretama/PR

Irineópolis/SC
Irituia/PA
Irupi/ES
Isaías Coelho/PI
Israelândia/GO
Itá/SC
Itaara/RS
Itabaiana/PB
Itabaiana/SE
Itabaianinha/SE
Itabela/BA
Itaberá/SP
Itaberaba/BA
Itaberaí/GO
Itabi/SE
Itabira/MG
Itabirinha/MG
Itabirito/MG
Itaboraí/RJ
Itabuna/BA
Itacajá/TO
Itacambira/MG
Itacarambi/MG
Itacaré/BA
Itacoatiara/AM
Itacuruba/PE
Itacurubi/RS
Itaeté/BA
Itagi/BA
Itagibá/BA
Itagimirim/BA
Itaguaçu da Bahia/BA
Itaguaçu/ES
Itaguaí/RJ
Itaguajé/PR
Itaguara/MG
Itaguari/GO
Itaguaru/GO
Itaguatins/TO
Itaí/SP
Itaíba/PE
Itaiçaba/CE
Itainópolis/PI
Itaiópolis/SC
Itaipava do Grajaú/MA
Itaipé/MG
Itaipulândia/PR
Itaitinga/CE
Itaituba/PA
Itajá/GO
Itajá/RN
Itajaí/SC
Itajobi/SP
Itaju do Colônia/BA
Itaju/SP
Itajubá/MG
Itajuípe/BA
Italva/RJ
Itamaraju/BA
Itamarandiba/MG
Itamarati de Minas/MG
Itamarati/AM
Itamari/BA
Itambacuri/MG
Itambaracá/PR
Itambé do Mato Dentro/MG
Itambé/BA
Itambé/PE
Itambé/PR
Itamogi/MG
Itamonte/MG
Itanagra/BA
Itanhaém/SP
Itanhandu/MG
Itanhangá/MT
Itanhém/BA
Itanhomi/MG
Itaobim/MG
Itaóca/SP
Itaocara/RJ
Itapaci/GO
Itapagipe/MG
Itapajé/CE
Itaparica/BA
Itapé/BA
Itapebi/BA
Itapecerica da Serra/SP
Itapecerica/MG
Itapecuru Mirim/MA
Itapejara d'Oeste/PR
Itapema/SC
Itapemirim/ES
Itaperuçu/PR
Itaperuna/RJ
Itapetim/PE
Itapetinga/BA
Itapetininga/SP
Itapeva/MG
Itapeva/SP
Itapevi/SP
Itapicuru/BA
Itapipoca/CE
Itapira/SP
Itapiranga/AM
Itapiranga/SC
Itapirapuã Paulista/SP
Itapirapuã/GO
Itapiratins/TO
Itapissuma/PE
Itapitanga/BA
Itapiúna/CE
Itapoá/SC
Itápolis/SP
Itaporã do Tocantins/TO
Itaporã/MS
Itaporanga d'Ajuda/SE
Itaporanga/PB
Itaporanga/SP
Itapororoca/PB
Itapuã do Oeste/RO
Itapuca/RS
Itapuí/SP
Itapura/SP
Itapuranga/GO
Itaquaquecetuba/SP
Itaquara/BA
Itaqui/RS
Itaquiraí/MS
Itaquitinga/PE
Itarana/ES
Itarantim/BA
Itararé/SP
Itarema/CE
Itariri/SP
Itarumã/GO
ITATI/RS
Itatiaia/RJ
Itatiaiuçu/MG
Itatiba do Sul/RS
Itatiba/SP
Itatim/BA
Itatinga/SP
Itatira/CE
Itatuba/PB
Itaú de Minas/MG
Itaú/RN
Itaúba/MT
Itaubal/AP
Itauçu/GO
Itaueira/PI
Itaúna do Sul/PR
Itaúna/MG
Itaverava/MG
Itinga do Maranhão/MA
Itinga/MG
Itiquira/MT
Itirapina/SP
Itirapuã/SP
Itiruçu/BA
Itiúba/BA
Itobi/SP
Itororó/BA
Itu/SP
Ituaçu/BA
Ituberá/BA
Itueta/MG
Ituiutaba/MG
Itumbiara/GO
Itumirim/MG
Itupeva/SP
Itupiranga/PA
Ituporanga/SC
Iturama/MG
Itutinga/MG
Ituverava/SP
Iuiú/BA
Iúna/ES
Ivaí/PR
Ivaiporã/PR
Ivaté/PR
Ivatuba/PR
Ivinhema/MS
Ivolândia/GO
Ivorá/RS
Ivoti/RS
Jaboatão dos Guararapes/PE
Jaborá/SC
Jaborandi/BA
Jaborandi/SP
Jaboti/PR
Jaboticaba/RS
Jaboticabal/SP
Jaboticatubas/MG
Jaçanã/RN
Jacaraci/BA
Jacaraú/PB
Jacaré dos Homens/AL
Jacareacanga/PA
Jacareí/SP
Jacarezinho/PR
Jaci/SP
Jaciara/MT
Jacinto Machado/SC

Jacinto/MG
Jacobina do Piauí/PI
Jacobina/BA
Jacuí/MG
Jacuípe/AL
Jacuizinho/RS
Jacundá/PA
Jacupiranga/SP
Jacutinga/MG
Jacutinga/RS
Jaguapitã/PR
Jaguaquara/BA
Jaguaraçu/MG
Jaguarão/RS
Jaguarari/BA
Jaguaré/ES
Jaguaretama/CE
Jaguari/RS
Jaguariaíva/PR
Jaguaribara/CE
Jaguaribe/CE
Jaguaripe/BA
Jaguariúna/SP
Jaguaruana/CE
Jaguaruna/SC
Jaíba/MG
Jaicós/PI
Jales/SP
Jambeiro/SP
Jampruca/MG
Janaúba/MG
Jandaia do Sul/PR
Jandaia/GO
Jandaíra/BA
Jandaíra/RN
Jandira/SP
Janduís/RN
Jangada/MT
Janiópolis/PR
Januária/MG
Japaraíba/MG
Japaratinga/AL
Japaratuba/SE
Japeri/RJ
Japi/RN
Japira/PR
Japoatã/SE
Japonvar/MG
Japorã/MS
Japurá/AM
Japurá/PR
Jaqueira/PE
Jaquirana/RS
Jaraguá do Sul/SC
Jaraguá/GO
Jaraguari/MS
Jaramataia/AL
Jardim Alegre/PR
Jardim de Angicos/RN
Jardim de Piranhas/RN
Jardim do Mulato/PI
Jardim do Seridó/RN
Jardim Olinda/PR
Jardim/CE
Jardim/MS
Jardinópolis/SC
Jardinópolis/SP
Jari/RS
Jarinu/SP
Jaru/RO
Jataí/GO
Jataizinho/PR
Jataúba/PE
Jateí/MS
Jati/CE
Jatobá do Piauí/PI
Jatobá/MA
Jatobá/PE
Jaú do Tocantins/TO
Jaú/SP
Jaupaci/GO
Jauru/MT
Jeceaba/MG
Jenipapo de Minas/MG
Jenipapo dos Vieiras/MA
Jequeri/MG
Jequiá da Praia/AL
Jequié/BA
Jequitaí/MG
Jequitibá/MG
Jequitinhonha/MG
Jeremoabo/BA
Jericó/PB
Jeriquara/SP
Jerônimo Monteiro/ES
Jerumenha/PI
Jesuânia/MG
Jesuítas/PR
Jesúpolis/GO
Jijoca de Jericoacoara/CE
Ji-Paraná/RO
Jiquiriçá/BA
Jitaúna/BA
Joaçaba/SC
Joaíma/MG
Joanésia/MG
Joanópolis/SP
João Alfredo/PE
João Câmara/RN
João Costa/PI
João Dias/RN
João Dourado/BA
João Lisboa/MA
João Monlevade/MG
João Neiva/ES
João Pessoa/PB
João Pinheiro/MG
João Ramalho/SP
Joaquim Felício/MG
Joaquim Gomes/AL
Joaquim Nabuco/PE
Joaquim Pires/PI
Joaquim Távora/PR
Joca Claudino/PB
Joca Marques/PI
Jóia/RS
Joinville/SC
Jordânia/MG
Jordão/AC
José Boiteux/SC
José Bonifácio/SP
José da Penha/RN
José de Freitas/PI
José Gonçalves de Minas/MG
José Raydan/MG
Joselândia/MA
Josenópolis/MG
Joviânia/GO
Juara/MT
Juarez Távora/PB
Juarina/TO
Juatuba/MG
Juazeirinho/PB
Juazeiro do Norte/CE
Juazeiro do Piauí/PI
Juazeiro/BA
Jucás/CE
Jucati/PE
Jucuruçu/BA
Jucurutu/RN
Juína/MT
Juiz de Fora/MG
Júlio Borges/PI
Júlio de Castilhos/RS
Júlio Mesquita/SP
Jumirim/SP
Junco do Maranhão/MA
Junco do Seridó/PB
Jundiá/AL
Jundiá/RN
Jundiaí do Sul/PR
Jundiaí/SP
Junqueiro/AL
Junqueirópolis/SP
Jupi/PE
Jupiá/SC
Juquiá/SP
Juquitiba/SP
Juramento/MG
Juranda/PR
Jurema/PE
Jurema/PI
Juripiranga/PB
Juru/PB
Juruá/AM
Juruaia/MG
Juruena/MT
Juruti/PA
Juscimeira/MT
Jussara/BA
Jussara/GO
Jussara/PR
Jussari/BA
Jussiape/BA
Jutaí/AM
Juti/MS
Juvenília/MG
Kaloré/PR
Lábrea/AM
Lacerdópolis/SC
Ladainha/MG
Ladário/MS
Lafaiete Coutinho/BA
Lagamar/MG
Lagarto/SE
Lages/SC
Lago da Pedra/MA
Lago do Junco/MA
Lago dos Rodrigues/MA
Lago Verde/MA
Lagoa Alegre/PI
Lagoa Bonita do Sul/RS
Lagoa da Canoa/AL

Lagoa da Confusão/TO
Lagoa da Prata/MG
Lagoa d'Anta/RN
Lagoa de Dentro/PB
Lagoa de Pedras/RN
Lagoa de São Francisco/PI
Lagoa de Velhos/RN
Lagoa do Barro do Piauí/PI
Lagoa do Carro/PE
Lagoa do Itaenga/PE
Lagoa do Mato/MA
Lagoa do Ouro/PE
Lagoa do Piauí/PI
Lagoa do Sítio/PI
Lagoa do Tocantins/TO
Lagoa dos Gatos/PE
Lagoa dos Patos/MG
Lagoa dos Três Cantos/RS
Lagoa Dourada/MG
Lagoa Formosa/MG
Lagoa Grande do Maranhão/MA
Lagoa Grande/MG
Lagoa Grande/PE
Lagoa Nova/RN
Lagoa Real/BA
Lagoa Salgada/RN
Lagoa Santa/GO
Lagoa Santa/MG
Lagoa Seca/PB
Lagoa Vermelha/RS
Lagoa/PB
Lagoão/RS
Lagoinha do Piauí/PI
Lagoinha/SP
Laguna Carapã/MS
Laguna/SC
Laje do Muriaé/RJ
Laje/BA
Lajeado do Bugre/RS
Lajeado Grande/SC
Lajeado Novo/MA
Lajeado/RS
Lajeado/TO
Lajedão/BA
Lajedinho/BA
Lajedo do Tabocal/BA
Lajedo/PE
Lajes Pintadas/RN
Lajes/RN
Lajinha/MG
Lamarão/BA
Lambari d'Oeste/MT
Lambari/MG
Lamim/MG
Landri Sales/PI
Lapa/PR
Lapão/BA
Laranja da Terra/ES
Laranjal do Jari/AP
Laranjal Paulista/SP
Laranjal/MG
Laranjal/PR
Laranjeiras do Sul/PR
Laranjeiras/SE
Lassance/MG
Lastro/PB
Laurentino/SC
Lauro de Freitas/BA
Lauro Muller/SC
Lavandeira/TO
Lavínia/SP
Lavras da Mangabeira/CE
Lavras do Sul/RS
Lavras/MG
Lavrinhas/SP
Leandro Ferreira/MG
Lebon Régis/SC
Leme do Prado/MG
Leme/SP
Lençóis Paulista/SP
Lençóis/BA
Leoberto Leal/SC
Leopoldina/MG
Leopoldo de Bulhões/GO
Leópolis/PR
Liberato Salzano/RS
Liberdade/MG
Licínio de Almeida/BA
Lidianópolis/PR
Lima Campos/MA
Lima Duarte/MG
Limeira do Oeste/MG
Limeira/SP
Limoeiro de Anadia/AL
Limoeiro do Ajuru/PA
Limoeiro do Norte/CE
Limoeiro/PE
Lindoeste/PR
Lindóia do Sul/SC
Lindóia/SP
Lindolfo Collor/RS
Linha Nova/RS
Linhares/ES
Lins/SP
Livramento de Nossa Senhora/BA
Livramento/PB
Lizarda/TO
Loanda/PR
Lobato/PR
Logradouro/PB
Londrina/PR
Lontra/MG
Lontras/SC
Lorena/SP
Loreto/MA
Lourdes/SP
Louveira/SP
Lucas do Rio Verde/MT
Lucélia/SP
Lucena/PB
Lucianópolis/SP
Luciara/MT
Lucrécia/RN
Luís Antônio/SP
Luís Correia/PI
Luís Domingues/MA
Luís Eduardo Magalhães/BA
Luís Gomes/RN
Luisburgo/MG
Luislândia/MG
Luiz Alves/SC
Luiziana/PR
Luiziânia/SP
Luminárias/MG
Lunardelli/PR
Lupércio/SP
Lupionópolis/PR
Lutécia/SP
Luz/MG
Luzerna/SC
Luziânia/GO
Luzilândia/PI
Luzinópolis/TO
Macaé/RJ
Macaíba/RN
Macajuba/BA
Maçambara/RS
Macambira/SE
Macapá/AP
Macaparana/PE
Macarani/BA
Macatuba/SP
Macau/RN
Macaubal/SP
Macaúbas/BA
Macedônia/SP
Maceió/AL
Machacalis/MG
Machadinho d'Oeste/RO
Machadinho/RS
Machado/MG
Machados/PE
Macieira/SC
Macuco/RJ
Macururé/BA
Madalena/CE
Madeiro/PI
Madre de Deus de Minas/MG
Madre de Deus/BA
Mãe d'Água/PB
Mãe do Rio/PA
Maetinga/BA
Mafra/SC
Magalhães Barata/PA
Magalhães de Almeida/MA
Magda/SP
Magé/RJ
Maiquinique/BA
Mairi/BA
Mairinque/SP
Mairiporã/SP
Mairipotaba/GO
Major Gercino/SC
Major Isidoro/AL
Major Sales/RN
Major Vieira/SC
Malacacheta/MG
Malhada de Pedras/BA
Malhada dos Bois/SE
Malhada/BA
Malhador/SE
Mallet/PR
Malta/PB
Mamanguape/PB
Mambaí/GO
Mamborê/PR

Mamonas/MG
Mampituba/RS
Manacapuru/AM
Manaíra/PB
Manaquiri/AM
Manari/PE
Manaus/AM
Mâncio Lima/AC
Mandaguaçu/PR
Mandaguari/PR
Mandirituba/PR
Manduri/SP
Manfrinópolis/PR
Manga/MG
Mangaratiba/RJ
Mangueirinha/PR
Manhuaçu/MG
Manhumirim/MG
Manicoré/AM
Manoel Emídio/PI
Manoel Ribas/PR
Manoel Urbano/AC
Manoel Viana/RS
Manoel Vitorino/BA
Mansidão/BA
Mantena/MG
Mantenópolis/ES
Maquiné/RS
Mar de Espanha/MG
Mar Vermelho/AL
Mara Rosa/GO
Maraã/AM
Marabá Paulista/SP
Marabá/PA
Maracaçumé/MA
Maracaí/SP
Maracajá/SC
Maracaju/MS
Maracanã/PA
Maracanaú/CE
Maracás/BA
Maragogi/AL
Maragogipe/BA
Maraial/PE
Marajá do Sena/MA
Maranguape/CE
Maranhãozinho/MA
Marapanim/PA
Marapoama/SP
Maratá/RS
Marataízes/ES
Maraú/BA
Marau/RS
Maravilha/AL
Maravilha/SC
Maravilhas/MG
Marcação/PB
Marcelândia/MT
Marcelino Ramos/RS
Marcelino Vieira/RN
Marcionílio Souza/BA
Marco/CE
Marcolândia/PI
Marcos Parente/PI
Marechal Cândido Rondon/PR
Marechal Deodoro/AL
Marechal Floriano/ES
Marechal Thaumaturgo/AC
Marema/SC
Mari/PB
Maria da Fé/MG
Maria Helena/PR
Marialva/PR
Mariana Pimentel/RS
Mariana/MG
Mariano Moro/RS
Marianópolis do Tocantins/TO
Mariápolis/SP
Maribondo/AL
Maricá/RJ
Marilac/MG
Marilândia do Sul/PR
Marilândia/ES
Marilena/PR
Marília/SP
Mariluz/PR
Maringá/PR
Marinópolis/SP
Mário Campos/MG
Mariópolis/PR
Maripá de Minas/MG
Maripá/PR
Marituba/PA
Marizópolis/PB
Marliéria/MG
Marmeleiro/PR
Marmelópolis/MG
Marques de Souza/RS
Marquinho/PR
Martinho Campos/MG
Martinópole/CE
Martinópolis/SP
Martins Soares/MG
Martins/RN
Maruim/SE
Marumbi/PR
Marzagão/GO
Mascote/BA
Massapê do Piauí/PI
Massapê/CE
Massaranduba/PB
Massaranduba/SC
Mata de São João/BA
Mata Grande/AL
Mata Roma/MA
Mata Verde/MG
Mata/RS
Matão/SP
Mataraca/PB
Mateiros/TO
Matelândia/PR
Materlândia/MG
Mateus Leme/MG
Mathias Lobato/MG
Matias Barbosa/MG
Matias Cardoso/MG
Matias Olímpio/PI
Matina/BA
Matinha/MA
Matinhas/PB
Matinhos/PR
Matipó/MG
Mato Castelhano/RS
Mato Grosso/PB
Mato Leitão/RS
Mato Queimado/RS
Mato Rico/PR
Mato Verde/MG
Matões do Norte/MA
Matões/MA
Matos Costa/SC
Matozinhos/MG
Matrinchã/GO
Matriz de Camaragibe/AL
Matupá/MT
Maturéia/PB
Matutina/MG
Mauá da Serra/PR
Mauá/SP
Maués/AM
Maurilândia do Tocantins/TO
Maurilândia/GO
Mauriti/CE
Maxaranguape/RN
Maximiliano de Almeida/RS
Mazagão/AP
Medeiros Neto/BA
Medeiros/MG
Medianeira/PR
Medicilândia/PA
Medina/MG
Meleiro/SC
Melgaço/PA
Mendes Pimentel/MG
Mendes/RJ
Mendonça/SP
Mercedes/PR
Mercês/MG
Meridiano/SP
Meruoca/CE
Mesópolis/SP
Mesquita/MG
Mesquita/RJ
Messias Targino/RN
Messias/AL
Miguel Alves/PI
Miguel Calmon/BA
Miguel Leão/PI
Miguel Pereira/RJ
Miguelópolis/SP
Milagres do Maranhão/MA
Milagres/BA
Milagres/CE
Milhã/CE
Milton Brandão/PI
Mimoso de Goiás/GO
Mimoso do Sul/ES
Minaçu/GO
Minador do Negrão/AL
Minas do Leão/RS
Minas Novas/MG
Minduri/MG
Mineiros do Tietê/SP
Mineiros/GO
Ministro Andreazza/RO
Mira Estrela/SP
Mirabela/MG
Miracatu/SP

Miracema do Tocantins/TO
Miracema/RJ
Mirador/MA
Mirador/PR
Miradouro/MG
Miraguaí/RS
Miraí/MG
Miraíma/CE
Miranda do Norte/MA
Miranda/MS
Mirandiba/PE
Mirandópolis/SP
Mirangaba/BA
Miranorte/TO
Mirante da Serra/RO
Mirante do Paranapanema/SP
Mirante/BA
Miraselva/PR
Mirassol d'Oeste/MT
Mirassol/SP
Mirassolândia/SP
Miravânia/MG
Mirim Doce/SC
Mirinzal/MA
Missal/PR
Missão Velha/CE
Mocajuba/PA
Mococa/SP
Modelo/SC
Moeda/MG
Moema/MG
Mogeiro/PB
Mogi das Cruzes/SP
Mogi Guaçu/SP
Mogi Mirim/SP
Moiporá/GO
Moita Bonita/SE
Moju/PA
Mojuí dos Campos/PA
Mombaça/CE
Mombuca/SP
Monção/MA
Monções/SP
Mondaí/SC
Mongaguá/SP
Monjolos/MG
Monsenhor Gil/PI
Monsenhor Hipólito/PI
Monsenhor Paulo/MG
Monsenhor Tabosa/CE
Montadas/PB
Montalvânia/MG
Montanha/ES
Montanhas/RN
Montauri/RS
Monte Alegre de Goiás/GO
Monte Alegre de Minas/MG
Monte Alegre de Sergipe/SE
Monte Alegre do Piauí/PI
Monte Alegre do Sul/SP
Monte Alegre dos Campos/RS
Monte Alegre/PA
Monte Alegre/RN
Monte Alto/SP
Monte Aprazível/SP
Monte Azul Paulista/SP
Monte Azul/MG
Monte Belo do Sul/RS
Monte Belo/MG
Monte Carlo/SC
Monte Carmelo/MG
Monte Castelo/SC
Monte Castelo/SP
Monte das Gameleiras/RN
Monte do Carmo/TO
Monte Formoso/MG
Monte Horebe/PB
Monte Mor/SP
Monte Negro/RO
Monte Santo de Minas/MG
Monte Santo do Tocantins/TO
Monte Santo/BA
Monte Sião/MG
Monteiro Lobato/SP
Monteiro/PB
Monteirópolis/AL
Montenegro/RS
Montes Altos/MA
Montes Claros de Goiás/GO
Montes Claros/MG
Montezuma/MG
Montividiu do Norte/GO
Montividiu/GO
Morada Nova de Minas/MG
Morada Nova/CE
Moraújo/CE
Moreilândia/PE
Moreira Sales/PR
Moreno/PE
Mormaço/RS
Morpará/BA
Morretes/PR
Morrinhos do Sul/RS
Morrinhos/CE
Morrinhos/GO
Morro Agudo de Goiás/GO
Morro Agudo/SP
Morro Cabeça no Tempo/PI
Morro da Fumaça/SC
Morro da Garça/MG
Morro do Chapéu do Piauí/PI
Morro do Chapéu/BA
Morro do Pilar/MG
Morro Grande/SC
Morro Redondo/RS
Morro Reuter/RS
Morros/MA
Mortugaba/BA
Morungaba/SP
Mossâmedes/GO
Mossoró/RN
Mostardas/RS
Motuca/SP
Mozarlândia/GO
Muaná/PA
Mucajaí/RR
Mucambo/CE
Mucugê/BA
Muçum/RS
Mucuri/BA
Mucurici/ES
Muitos Capões/RS
Muliterno/RS
Mulungu do Morro/BA
Mulungu/CE
Mulungu/PB
Mundo Novo/BA
Mundo Novo/GO
Mundo Novo/MS
Munhoz de Melo/PR
Munhoz/MG
Muniz Ferreira/BA
Muniz Freire/ES
Muquém de São Francisco/BA
Muqui/ES
Muriaé/MG
Muribeca/SE
Murici dos Portelas/PI
Murici/AL
Muricilândia/TO
Muritiba/BA
Murutinga do Sul/SP
Mutuípe/BA
Mutum/MG
Mutunópolis/GO
Muzambinho/MG
Nacip Raydan/MG
Nantes/SP
Nanuque/MG
Não-Me-Toque/RS
Naque/MG
Narandiba/SP
Natal/RN
Natalândia/MG
Natércia/MG
Natividade da Serra/SP
Natividade/RJ
Natividade/TO
Natuba/PB
Navegantes/SC
Naviraí/MS
Nazaré da Mata/PE
Nazaré do Piauí/PI
Nazaré Paulista/SP
Nazaré/BA
Nazaré/TO
Nazareno/MG
Nazarezinho/PB
Nazária/PI
Nazário/GO
Neópolis/SE
Nepomuceno/MG
Nerópolis/GO
Neves Paulista/SP
Nhamundá/AM
Nhandeara/SP
Nicolau Vergueiro/RS
Nilo Peçanha/BA
Nilópolis/RJ
Nina Rodrigues/MA

Ninheira/MG
Nioaque/MS
Nipoã/SP
Niquelândia/GO
Nísia Floresta/RN
Niterói/RJ
Nobres/MT
Nonoai/RS
Nordestina/BA
Normandia/RR
Nortelândia/MT
Nossa Senhora Aparecida/SE
Nossa Senhora da Glória/SE
Nossa Senhora das Dores/SE
Nossa Senhora das Graças/PR
Nossa Senhora de Lourdes/SE
Nossa Senhora de Nazaré/PI
Nossa Senhora do Livramento/MT
Nossa Senhora do Socorro/SE
Nossa Senhora dos Remédios/PI
Nova Aliança do Ivaí/PR
Nova Aliança/SP
Nova Alvorada do Sul/MS
Nova Alvorada/RS
Nova América da Colina/PR
Nova América/GO
Nova Andradina/MS
Nova Araçá/RS
Nova Aurora/GO
Nova Aurora/PR
Nova Bandeirantes/MT
Nova Bassano/RS
Nova Belém/MG
Nova Boa Vista/RS
Nova Brasilândia d'Oeste/RO
Nova Brasilândia/MT
Nova Bréscia/RS
Nova Campina/SP
Nova Canaã do Norte/MT
Nova Canaã Paulista/SP
Nova Canaã/BA
Nova Candelária/RS
Nova Cantu/PR
Nova Castilho/SP
Nova Colinas/MA
Nova Crixás/GO
Nova Cruz/RN
Nova Era/MG
Nova Erechim/SC
Nova Esperança do Piriá/PA
Nova Esperança do Sudoeste/PR
Nova Esperança do Sul/RS
Nova Esperança/PR
Nova Europa/SP
Nova Fátima/BA
Nova Fátima/PR
Nova Floresta/PB
Nova Friburgo/RJ
Nova Glória/GO
Nova Granada/SP
Nova Guarita/MT
Nova Guataporanga/SP
Nova Hartz/RS
Nova Ibiá/BA
Nova Iguaçu de Goiás/GO
Nova Iguaçu/RJ
Nova Independência/SP
Nova Iorque/MA
Nova Ipixuna/PA
Nova Itaberaba/SC
Nova Itarana/BA
Nova Lacerda/MT
Nova Laranjeiras/PR
Nova Lima/MG
Nova Londrina/PR
Nova Luzitânia/SP
Nova Mamoré/RO
Nova Marilândia/MT
Nova Maringá/MT
Nova Módica/MG
Nova Monte verde/MT
Nova Mutum/MT
Nova Nazaré/MT
Nova Odessa/SP
Nova Olímpia/MT
Nova Olímpia/PR
Nova Olinda do Maranhão/MA
Nova Olinda do Norte/AM
Nova Olinda/CE
Nova Olinda/PB
Nova Olinda/TO
Nova Pádua/RS
Nova Palma/RS
Nova Palmeira/PB
Nova Petrópolis/RS
Nova Ponte/MG
Nova Porteirinha/MG
Nova Prata do Iguaçu/PR
Nova Prata/RS
Nova Ramada/RS
Nova Redenção/BA
Nova Resende/MG
Nova Roma do Sul/RS
Nova Roma/GO
Nova Rosalândia/TO
Nova Russas/CE
Nova Santa Bárbara/PR
Nova Santa Helena/MT
Nova Santa Rita/PI
Nova Santa Rita/RS
Nova Santa Rosa/PR
Nova Serrana/MG
Nova Soure/BA
Nova Tebas/PR
Nova Timboteua/PA
Nova Trento/SC
Nova Ubiratã/MT
Nova União/MG
Nova União/RO
Nova Venécia/ES
Nova Veneza/GO
Nova Veneza/SC
Nova Viçosa/BA
Nova Xavantina/MT
Novais/SP
Novo Acordo/TO
Novo Airão/AM
Novo Alegre/TO
Novo Aripuanã/AM
Novo Barreiro/RS
Novo Brasil/GO
Novo Cabrais/RS
Novo Cruzeiro/MG
Novo Gama/GO
Novo Hamburgo/RS
Novo Horizonte do Norte/MT
Novo Horizonte do Oeste/RO
Novo Horizonte do Sul/MS
Novo Horizonte/BA
Novo Horizonte/SC
Novo Horizonte/SP
Novo Itacolomi/PR
Novo Jardim/TO
Novo Lino/AL
Novo Machado/RS
Novo Mundo/MT
Novo Oriente de Minas/MG
Novo Oriente do Piauí/PI
Novo Oriente/CE
Novo Planalto/GO
Novo Progresso/PA
Novo Repartimento/PA
Novo Santo Antônio/MT
Novo Santo Antônio/PI
Novo São Joaquim/MT
Novo Tiradentes/RS
Novo Triunfo/BA
Novo Xingu/RS
Novorizonte/MG
Nuporanga/SP
Óbidos/PA
Ocara/CE
Ocauçu/SP
Oeiras do Pará/PA
Oeiras/PI
Oiapoque/AP
Olaria/MG
Óleo/SP
Olho d'Água das Cunhãs/MA
Olho d'Água das Flores/AL
Olho d'Água do Borges/RN
Olho d'Água do Casado/AL
Olho d'Água do Piauí/PI
Olho d'Água Grande/AL
Olho d'Água/PB
Olhos d'Água/MG
Olímpia/SP
Olímpio Noronha/MG
Olinda Nova do Maranhão/MA

Olinda/PE
Olindina/BA
Olivedos/PB
Oliveira de Fátima/TO
Oliveira dos Brejinhos/BA
Oliveira Fortes/MG
Oliveira/MG
Olivença/AL
Onça de Pitangui/MG
Onda Verde/SP
Oratórios/MG
Oriente/SP
Orindiúva/SP
Oriximiná/PA
Orizânia/MG
Orizona/GO
Orlândia/SP
Orleans/SC
Orobó/PE
Orocó/PE
Orós/CE
Ortigueira/PR
Osasco/SP
Oscar Bressane/SP
Osório/RS
Osvaldo Cruz/SP
Otacílio Costa/SC
Ourém/PA
Ouriçangas/BA
Ouricuri/PE
Ourilândia do Norte/PA
Ourinhos/SP
Ourizona/PR
Ouro Branco/AL
Ouro Branco/MG
Ouro Branco/RN
Ouro Fino/MG
Ouro Preto do Oeste/RO
Ouro Preto/MG
Ouro Velho/PB
Ouro Verde de Goiás/GO
Ouro Verde de Minas/MG
Ouro Verde do Oeste/PR
Ouro Verde/SC
Ouro Verde/SP
Ouro/SC
Ouroeste/SP
Ourolândia/BA
Ouvidor/GO
Pacaembu/SP
Pacajá/PA
Pacajus/CE
Pacaraima/RR
Pacatuba/CE
Pacatuba/SE
Paço do Lumiar/MA
Pacoti/CE
Pacujá/CE
Padre Bernardo/GO
Padre Carvalho/MG
Padre Marcos/PI
Padre Paraíso/MG
Paes Landim/PI
Pai Pedro/MG
Paial/SC
Paiçandu/PR
Paim Filho/RS
Paineiras/MG
Painel/SC
Pains/MG
Paiva/MG
Pajeú do Piauí/PI
Palestina de Goiás/GO
Palestina do Pará/PA
Palestina/AL
Palestina/SP
Palhano/CE
Palhoça/SC
Palma Sola/SC
Palma/MG
Palmácia/CE
Palmares do Sul/RS
Palmares Paulista/SP
Palmares/PE
Palmas de Monte Alto/BA
Palmas/PR
Palmas/TO
Palmeira das Missões/RS
Palmeira do Piauí/PI
Palmeira d'Oeste/SP
Palmeira dos Índios/AL
Palmeira/PR
Palmeira/SC
Palmeirais/PI
Palmeirândia/MA
Palmeirante/TO
Palmeiras de Goiás/GO
Palmeiras do Tocantins/TO
Palmeiras/BA
Palmeirina/PE
Palmeirópolis/TO
Palmelo/GO
Palminópolis/GO
Palmital/PR
Palmital/SP
Palmitinho/RS
Palmitos/SC
Palmópolis/MG
Palotina/PR
Panamá/GO
Panambi/RS
Pancas/ES
Panelas/PE
Panorama/SP
Pantano Grande/RS
Pão de Açúcar/AL
Papagaios/MG
Papanduva/SC
Paquetá/PI
Pará de Minas/MG
Paracambi/RJ
Paracatu/MG
Paracuru/CE
Paragominas/PA
Paraguaçu Paulista/SP
Paraguaçu/MG
Paraí/RS
Paraíba do Sul/RJ
Paraibano/MA
Paraibuna/SP
Paraipaba/CE
Paraíso das Águas/MS
Paraíso do Norte/PR
Paraíso do Sul/RS
Paraíso do Tocantins/TO
Paraíso/SC
Paraíso/SP
Paraisópolis/MG
Parambu/CE
Paramirim/BA
Paramoti/CE
Paraná/RN
Paranã/TO
Paranacity/PR
Paranaguá/PR
Paranaíba/MS
Paranaiguara/GO
Paranaíta/MT
Paranapanema/SP
Paranapoema/PR
Paranapuã/SP
Paranatama/PE
Paranatinga/MT
Paranavaí/PR
Paranhos/MS
Paraopeba/MG
Parapuã/SP
Parari/PB
Paratinga/BA
Paraty/RJ
Paraú/RN
Parauapebas/PA
Paraúna/GO
Parazinho/RN
Pardinho/SP
Pareci Novo/RS
Parecis/RO
Parelhas/RN
Pariconha/AL
Parintins/AM
Paripiranga/BA
Paripueira/AL
Pariquera-Açu/SP
Parisi/SP
Parnaguá/PI
Parnaíba/PI
Parnamirim/PE
Parnamirim/RN
Parnarama/MA
Parobé/RS
Passa e Fica/RN
Passa Quatro/MG
Passa Sete/RS
Passa Tempo/MG
Passa Vinte/MG
Passabém/MG
Passagem Franca do Piauí/PI
Passagem Franca/MA
Passagem/PB
Passagem/RN
Passira/PE
Passo de Camaragibe/AL
Passo de Torres/SC
Passo do Sobrado/RS
Passo Fundo/RS
Passos Maia/SC
Passos/MG
Pastos Bons/MA
Patis/MG
Pato Bragado/PR
Pato Branco/PR
Patos de Minas/MG

Patos do Piauí/PI
Patos/PB
Patrocínio do Muriaé/MG
Patrocínio Paulista/SP
Patrocínio/MG
Patu/RN
Paty do Alferes/RJ
Pau Brasil/BA
Pau d'Arco do Piauí/PI
Pau d'Arco/PA
Pau d'Arco/TO
Pau dos Ferros/RN
Paudalho/PE
Pauini/AM
Paula Cândido/MG
Paula Freitas/PR
Paulicéia/SP
Paulínia/SP
Paulino Neves/MA
Paulista/PB
Paulista/PE
Paulistana/PI
Paulistânia/SP
Paulistas/MG
Paulo Afonso/BA
Paulo Bento/RS
Paulo de Faria/SP
Paulo Frontin/PR
Paulo Jacinto/AL
Paulo Lopes/SC
Paulo Ramos/MA
Pavão/MG
Paverama/RS
Pavussu/PI
Pé de Serra/BA
Peabiru/PR
Peçanha/MG
Pederneiras/SP
Pedra Azul/MG
Pedra Bela/SP
Pedra Bonita/MG
Pedra Branca do Amapari/AP
Pedra Branca/CE
Pedra Branca/PB
Pedra do Anta/MG
Pedra do Indaiá/MG
Pedra Dourada/MG
Pedra Grande/RN
Pedra Lavrada/PB
Pedra Mole/SE
Pedra Preta/MT
Pedra Preta/RN
Pedra/PE
Pedralva/MG
Pedranópolis/SP
Pedrão/BA
Pedras Altas/RS
Pedras de Fogo/PB
Pedras de Maria da Cruz/MG
Pedras Grandes/SC
Pedregulho/SP
Pedreira/SP
Pedreiras/MA
Pedrinhas Paulista/SP
Pedrinhas/SE
Pedrinópolis/MG
Pedro Afonso/TO
Pedro Alexandre/BA
Pedro Avelino/RN
Pedro Canário/ES
Pedro de Toledo/SP
Pedro do Rosário/MA
Pedro Gomes/MS
Pedro II/PI
Pedro Laurentino/PI
Pedro Leopoldo/MG
Pedro Osório/RS
Pedro Régis/PB
Pedro Teixeira/MG
Pedro Velho/RN
Peixe/TO
Peixe-Boi/PA
Peixoto de Azevedo/MT
Pejuçara/RS
Pelotas/RS
Penaforte/CE
Penalva/MA
Penápolis/SP
Pendências/RN
Penedo/AL
Penha/SC
Pentecoste/CE
Pequeri/MG
Pequi/MG
Pequizeiro/TO
Perdigão/MG
Perdizes/MG
Perdões/MG
Pereira Barreto/SP
Pereiras/SP
Pereiro/CE
Peri Mirim/MA
Periquito/MG
Peritiba/SC
Peritoró/MA
Perobal/PR
Pérola d'Oeste/PR
Pérola/PR
Perolândia/GO
Peruíbe/SP
Pescador/MG
Pescaria Brava/SC
Pesqueira/PE
Petrolândia/PE
Petrolândia/SC
Petrolina de Goiás/GO
Petrolina/PE
Petrópolis/RJ
Piaçabuçu/AL
Piacatu/SP
Piancó/PB
Piatã/BA
Piau/MG
Picada Café/RS
Piçarra/PA
Picos/PI
Picuí/PB
Piedade de Caratinga/MG
Piedade de Ponte Nova/MG
Piedade do Rio Grande/MG
Piedade dos Gerais/MG
Piedade/SP
Piên/PR
Pilão Arcado/BA
Pilar de Goiás/GO
Pilar do Sul/SP
Pilar/AL
Pilar/PB
Pilões/PB
Pilões/RN
Pilõezinhos/PB
Pimenta Bueno/RO
Pimenta/MG
Pimenteiras do Oeste/RO
Pimenteiras/PI
Pindaí/BA
Pindamonhangaba/SP
Pindaré-Mirim/MA
Pindoba/AL
Pindobaçu/BA
Pindorama do Tocantins/TO
Pindorama/SP
Pindoretama/CE
Pingo d'Água/MG
Pinhais/PR
Pinhal da Serra/RS
Pinhal de São Bento/PR
Pinhal Grande/RS
Pinhal/RS
Pinhalão/PR
Pinhalzinho/SC
Pinhalzinho/SP
Pinhão/PR
Pinhão/SE
Pinheiral/RJ
Pinheirinho do Vale/RS
Pinheiro Machado/RS
Pinheiro Preto/SC
Pinheiro/MA
Pinheiros/ES
Pintadas/BA
Pinto Bandeira/RS
Pintópolis/MG
Pio IX/PI
Pio XII/MA
Piquerobi/SP
Piquet Carneiro/CE
Piquete/SP
Piracaia/SP
Piracanjuba/GO
Piracema/MG
Piracicaba/SP
Piracuruca/PI
Piraí do Norte/BA
Piraí do Sul/PR
Piraí/RJ
Piraju/SP
Pirajuba/MG
Pirajuí/SP
Pirambu/SE
Piranga/MG
Pirangi/SP
Piranguçu/MG
Piranguinho/MG
Piranhas/AL
Piranhas/GO
Pirapemas/MA
Pirapetinga/MG
Pirapó/RS

Pirapora do Bom Jesus/SP
Pirapora/MG
Pirapozinho/SP
Piraquara/PR
Piraquê/TO
Pirassununga/SP
Piratini/RS
Piratininga/SP
Piratuba/SC
Piraúba/MG
Pirenópolis/GO
Pires do Rio/GO
Pires Ferreira/CE
Piripá/BA
Piripiri/PI
Piritiba/BA
Pirpirituba/PB
Pitanga/PR
Pitangueiras/PR
Pitangueiras/SP
Pitangui/MG
Pitimbu/PB
Pium/TO
Piúma/ES
Piumhi/MG
Placas/PA
Plácido de Castro/AC
Planaltina do Paraná/PR
Planaltina/GO
Planaltino/BA
Planalto Alegre/SC
Planalto da Serra/MT
Planalto/BA
Planalto/PR
Planalto/RS
Planalto/SP
Planura/MG
Platina/SP
Poá/SP
Poção de Pedras/MA
Poção/PE
Pocinhos/PB
Poço Branco/RN
Poço Dantas/PB
Poço das Antas/RS
Poço das Trincheiras/AL
Poço de José de Moura/PB
Poço Fundo/MG
Poço Redondo/SE
Poço Verde/SE
Poções/BA
Poconé/MT
Poços de Caldas/MG
Pocrane/MG
Pojuca/BA
Poloni/SP
Pombal/PB
Pombos/PE
Pomerode/SC
Pompéia/SP
Pompéu/MG
Pongaí/SP
Ponta de Pedras/PA
Ponta Grossa/PR
Ponta Porã/MS
Pontal do Araguaia/MT
Pontal do Paraná/PR
Pontal/SP
Pontalina/GO
Pontalinda/SP
Pontão/RS
Ponte Alta do Bom Jesus/TO
Ponte Alta do Norte/SC
Ponte Alta do Tocantins/TO
Ponte Alta/SC
Ponte Branca/MT
Ponte Nova/MG
Ponte Preta/RS
Ponte Serrada/SC
Pontes e Lacerda/MT
Pontes Gestal/SP
Ponto Belo/ES
Ponto Chique/MG
Ponto dos Volantes/MG
Ponto Novo/BA
Populina/SP
Poranga/CE
Porangaba/SP
Porangatu/GO
Porciúncula/RJ
Porecatu/PR
Portalegre/RN
Portão/RS
Porteirão/GO
Porteiras/CE
Porteirinha/MG
Portel/PA
Portelândia/GO
Porto Acre/AC
Porto Alegre do Norte/MT
Porto Alegre do Piauí/PI
Porto Alegre do Tocantins/TO
Porto Alegre/RS
Porto Amazonas/PR
Porto Barreiro/PR
Porto Belo/SC
Porto Calvo/AL
Porto da Folha/SE
Porto de Moz/PA
Porto de Pedras/AL
Porto do Mangue/RN
Porto dos Gaúchos/MT
Porto Esperidião/MT
Porto Estrela/MT
Porto Feliz/SP
Porto Ferreira/SP
Porto Firme/MG
Porto Franco/MA
Porto Grande/AP
Porto Lucena/RS
Porto Mauá/RS
Porto Murtinho/MS
Porto Nacional/TO
Porto Real do Colégio/AL
Porto Real/RJ
Porto Rico do Maranhão/MA
Porto Rico/PR
Porto Seguro/BA
Porto União/SC
Porto Velho/RO
Porto Vera Cruz/RS
Porto Vitória/PR
Porto Walter/AC
Porto Xavier/RS
Porto/PI
Posse/GO
Poté/MG
Potengi/CE
Potim/SP
Potiraguá/BA
Potirendaba/SP
Potiretama/CE
Pouso Alegre/MG
Pouso Alto/MG
Pouso Novo/RS
Pouso Redondo/SC
Poxoréo/MT
Pracinha/SP
Pracuúba/AP
Prado Ferreira/PR
Prado/BA
Pradópolis/SP
Prados/MG
Praia Grande/SC
Praia Grande/SP
Praia Norte/TO
Prainha/PA
Pranchita/PR
Prata do Piauí/PI
Prata/MG
Prata/PB
Pratânia/SP
Pratápolis/MG
Pratinha/MG
Presidente Alves/SP
Presidente Bernardes/MG
Presidente Bernardes/SP
Presidente Castelo Branco/PR
Presidente Castelo Branco/SC
Presidente Dutra/BA
Presidente Dutra/MA
Presidente Epitácio/SP
Presidente Figueiredo/AM
Presidente Getúlio/SC
Presidente Jânio Quadros/BA
Presidente Juscelino/MA
Presidente Juscelino/MG
Presidente Kennedy/ES
Presidente Kennedy/TO
Presidente Kubitschek/MG
Presidente Lucena/RS
Presidente Médici/MA
Presidente Médici/RO
Presidente Nereu/SC
Presidente Olegário/MG
Presidente Prudente/SP
Presidente Sarney/MA
Presidente Tancredo Neves/BA
Presidente Vargas/MA
Presidente Venceslau/SP
Primavera de Rondônia/RO

Primavera do Leste/MT
Primavera/PA
Primavera/PE
Primeira Cruz/MA
Primeiro de Maio/PR
Princesa Isabel/PB
Princesa/SC
Professor Jamil/GO
Progresso/RS
Promissão/SP
Propriá/SE
Protásio Alves/RS
Prudente de Morais/MG
Prudentópolis/PR
Pugmil/TO
Pureza/RN
Putinga/RS
Puxinanã/PB
Quadra/SP
Quaraí/RS
Quartel Geral/MG
Quarto Centenário/PR
Quatá/SP
Quatiguá/PR
Quatipuru/PA
Quatis/RJ
Quatro Barras/PR
Quatro Irmãos/RS
Quatro Pontes/PR
Quebrangulo/AL
Quedas do Iguaçu/PR
Queimada Nova/PI
Queimadas/BA
Queimadas/PB
Queimados/RJ
Queiroz/SP
Queluz/SP
Queluzito/MG
Querência do Norte/PR
Querência/MT
Quevedos/RS
Quijingue/BA
Quilombo/SC
Quinta do Sol/PR
Quintana/SP
Quinze de Novembro/RS
Quipapá/PE
Quirinópolis/GO
Quissamã/RJ
Quitandinha/PR
Quiterianópolis/CE
Quixabá/PB
Quixabá/PE
Quixabeira/BA
Quixadá/CE
Quixelô/CE
Quixeramobim/CE
Quixeré/CE
Rafael Fernandes/RN
Rafael Godeiro/RN
Rafael Jambeiro/BA
Rafard/SP
Ramilândia/PR
Rancharia/SP
Rancho Alegre d'Oeste/PR
Rancho Alegre/PR
Rancho Queimado/SC
Raposa/MA
Raposos/MG
Raul Soares/MG
Realeza/PR
Rebouças/PR
Recife/PE
Recreio/MG
Recursolândia/TO
Redenção da Serra/SP
Redenção do Gurguéia/PI
Redenção/CE
Redenção/PA
Redentora/RS
Reduto/MG
Regeneração/PI
Regente Feijó/SP
Reginópolis/SP
Registro/SP
Relvado/RS
Remanso/BA
Remígio/PB
Renascença/PR
Reriutaba/CE
Resende Costa/MG
Resende/RJ
Reserva do Cabaçal/MT
Reserva do Iguaçu/PR
Reserva/PR
Resplendor/MG
Ressaquinha/MG
Restinga Seca/RS
Restinga/SP
Retirolândia/BA
Riachão das Neves/BA
Riachão do Bacamarte/PB
Riachão do Dantas/SE
Riachão do Jacuípe/BA
Riachão do Poço/PB
Riachão/MA
Riachão/PB
Riachinho/MG
Riachinho/TO
Riacho da Cruz/RN
Riacho das Almas/PE
Riacho de Santana/BA
Riacho de Santana/RN
Riacho de Santo Antônio/PB
Riacho dos Cavalos/PB
Riacho dos Machados/MG
Riacho Frio/PI
Riachuelo/RN
Riachuelo/SE
Rialma/GO
Rianápolis/GO
Ribamar Fiquene/MA
Ribas do Rio Pardo/MS
Ribeira do Amparo/BA
Ribeira do Piauí/PI
Ribeira do Pombal/BA
Ribeira/SP
Ribeirão Bonito/SP
Ribeirão Branco/SP
Ribeirão Cascalheira/MT
Ribeirão Claro/PR
Ribeirão Corrente/SP
Ribeirão das Neves/MG
Ribeirão do Largo/BA
Ribeirão do Pinhal/PR
Ribeirão do Sul/SP
Ribeirão dos Índios/SP
Ribeirão Grande/SP
Ribeirão Pires/SP
Ribeirão Preto/SP
Ribeirão Vermelho/MG
Ribeirão/PE
Ribeirãozinho/MT
Ribeiro Gonçalves/PI
Ribeirópolis/SE
Rifaina/SP
Rincão/SP
Rinópolis/SP
Rio Acima/MG
Rio Azul/PR
Rio Bananal/ES
Rio Bom/PR
Rio Bonito do Iguaçu/PR
Rio Bonito/RJ
Rio Branco do Ivaí/PR
Rio Branco do Sul/PR
Rio Branco/AC
Rio Branco/MT
Rio Brilhante/MS
Rio Casca/MG
Rio Claro/RJ
Rio Claro/SP
Rio Crespo/RO
Rio da Conceição/TO
Rio das Antas/SC
Rio das Flores/RJ
Rio das Ostras/RJ
Rio das Pedras/SP
Rio de Contas/BA
Rio de Janeiro/RJ
Rio do Antônio/BA
Rio do Campo/SC
Rio do Fogo/RN
Rio do Oeste/SC
Rio do Pires/BA
Rio do Prado/MG
Rio do Sul/SC
Rio Doce/MG
Rio dos Bois/TO
Rio dos Cedros/SC
Rio dos Índios/RS
Rio Espera/MG
Rio Formoso/PE
Rio Fortuna/SC
Rio Grande da Serra/SP
Rio Grande do Piauí/PI
Rio Grande/RS
Rio Largo/AL
Rio Manso/MG
Rio Maria/PA
Rio Negrinho/SC
Rio Negro/MS
Rio Negro/PR
Rio Novo do Sul/ES
Rio Novo/MG
Rio Paranaíba/MG
Rio Pardo de Minas/MG
Rio Pardo/RS
Rio Piracicaba/MG
Rio Pomba/MG

Rio Preto da Eva/AM
Rio Preto/MG
Rio Quente/GO
Rio Real/BA
Rio Rufino/SC
Rio Sono/TO
Rio Tinto/PB
Rio Verde de Mato Grosso/MS
Rio Verde/GO
Rio Vermelho/MG
Riolândia/SP
Riozinho/RS
Riqueza/SC
Ritápolis/MG
Riversul/SP
Roca Sales/RS
Rochedo de Minas/MG
Rochedo/MS
Rodeio Bonito/RS
Rodeio/SC
Rodeiro/MG
Rodelas/BA
Rodolfo Fernandes/RN
Rodrigues Alves/AC
Rolador/RS
Rolândia/PR
Rolante/RS
Rolim de Moura/RO
Romaria/MG
Romelândia/SC
Roncador/PR
Ronda Alta/RS
Rondinha/RS
Rondolândia/MT
Rondon do Pará/PA
Rondon/PR
Rondonópolis/MT
Roque Gonzales/RS
Rorainópolis/RR
Rosana/SP
Rosário da Limeira/MG
Rosário do Catete/SE
Rosário do Ivaí/PR
Rosário do Sul/RS
Rosário Oeste/MT
Rosário/MA
Roseira/SP
Roteiro/AL
Rubelita/MG
Rubiácea/SP
Rubiataba/GO
Rubim/MG
Rubinéia/SP
Rurópolis/PA
Russas/CE
Ruy Barbosa/BA
Ruy Barbosa/RN
Sabará/MG
Sabáudia/PR
Sabino/SP
Sabinópolis/MG
Saboeiro/CE
Sacramento/MG
Sagrada Família/RS
Sagres/SP
Sairé/PE
Saldanha Marinho/RS
Sales Oliveira/SP
Sales/SP
Salesópolis/SP
Salete/SC
Salgadinho/PB
Salgadinho/PE
Salgado de São Félix/PB
Salgado Filho/PR
Salgado/SE
Salgueiro/PE
Salinas da Margarida/BA
Salinas/MG
Salinópolis/PA
Salitre/CE
Salmourão/SP
Saloá/PE
Saltinho/SC
Saltinho/SP
Salto da Divisa/MG
Salto de Pirapora/SP
Salto do Céu/MT
Salto do Itararé/PR
Salto do Jacuí/RS
Salto do Lontra/PR
Salto Grande/SP
Salto Veloso/SC
Salto/SP
Salvador das Missões/RS
Salvador do Sul/RS
Salvador/BA
Salvaterra/PA
Sambaíba/MA
Sampaio/TO
Sananduva/RS
Sanclerlândia/GO
Sandolândia/TO
Sandovalina/SP
Sangão/SC
Sanharó/PE
Santa Adélia/SP
Santa Albertina/SP
Santa Amélia/PR
Santa Bárbara de Goiás/GO
Santa Bárbara do Leste/MG
Santa Bárbara do Monte Verde/MG
Santa Bárbara do Pará/PA
Santa Bárbara do Sul/RS
Santa Bárbara do Tugúrio/MG
Santa Bárbara d'Oeste/SP
Santa Bárbara/BA
Santa Bárbara/MG
Santa Branca/SP
Santa Brígida/BA
Santa Carmem/MT
Santa Cecília do Pavão/PR
Santa Cecília do Sul/RS
Santa Cecília/PB
Santa Cecília/SC
Santa Clara do Sul/RS
Santa Clara d'Oeste/SP
Santa Cruz Cabrália/BA
Santa Cruz da Baixa Verde/PE
Santa Cruz da Conceição/SP
Santa Cruz da Esperança/SP
Santa Cruz da Vitória/BA
Santa Cruz das Palmeiras/SP
Santa Cruz de Goiás/GO
Santa Cruz de Minas/MG
Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Santa Cruz de Salinas/MG
Santa Cruz do Arari/PA
Santa Cruz do Capibaribe/PE
Santa Cruz do Escalvado/MG
Santa Cruz do Piauí/PI
Santa Cruz do Rio Pardo/SP
Santa Cruz do Sul/RS
Santa Cruz do Xingu/MT
Santa Cruz dos Milagres/PI
Santa Cruz/PB
Santa Cruz/PE
Santa Cruz/RN
Santa Efigênia de Minas/MG
Santa Ernestina/SP
Santa Fé de Goiás/GO
Santa Fé de Minas/MG
Santa Fé do Araguaia/TO
Santa Fé do Sul/SP
Santa Fé/PR
Santa Filomena do Maranhão/MA
Santa Filomena/PE
Santa Filomena/PI
Santa Gertrudes/SP
Santa Helena de Goiás/GO
Santa Helena de Minas/MG
Santa Helena/MA
Santa Helena/PB
Santa Helena/PR
Santa Helena/SC
Santa Inês/BA
Santa Inês/MA
Santa Inês/PB
Santa Inês/PR
Santa Isabel do Ivaí/PR
Santa Isabel do Pará/PA
Santa Isabel do Rio Negro/AM
Santa Isabel/GO
Santa Isabel/SP
Santa Izabel do Oeste/PR
Santa Juliana/MG
Santa Leopoldina/ES
Santa Lúcia/PR

Santa Lúcia/SP
Santa Luz/PI
Santa Luzia do Itanhy/SE
Santa Luzia do Norte/AL
Santa Luzia do Pará/PA
Santa Luzia do Paruá/MA
Santa Luzia d'Oeste/RO
Santa Luzia/BA
Santa Luzia/MA
Santa Luzia/MG
Santa Luzia/PB
Santa Margarida do Sul/RS
Santa Margarida/MG
Santa Maria da Boa Vista/PE
Santa Maria da Serra/SP
Santa Maria da Vitória/BA
Santa Maria das Barreiras/PA
Santa Maria de Itabira/MG
Santa Maria de Jetibá/ES
Santa Maria do Cambucá/PE
Santa Maria do Herval/RS
Santa Maria do Oeste/PR
Santa Maria do Pará/PA
Santa Maria do Salto/MG
Santa Maria do Suaçuí/MG
Santa Maria do Tocantins/TO
Santa Maria Madalena/RJ
Santa Maria/RN
Santa Maria/RS
Santa Mariana/PR
Santa Mercedes/SP
Santa Mônica/PR
Santa Quitéria do Maranhão/MA
Santa Quitéria/CE
Santa Rita de Caldas/MG
Santa Rita de Cássia/BA
Santa Rita de Ibitipoca/MG
Santa Rita de Jacutinga/MG
Santa Rita de Minas/MG
Santa Rita do Araguaia/GO
Santa Rita do Itueto/MG
Santa Rita do Novo Destino/GO
Santa Rita do Pardo/MS
Santa Rita do Passa Quatro/SP
Santa Rita do Sapucaí/MG
Santa Rita do Tocantins/TO
Santa Rita do Trivelato/MT
Santa Rita d'Oeste/SP
Santa Rita/MA
Santa Rita/PB
Santa Rosa da Serra/MG
Santa Rosa de Goiás/GO
Santa Rosa de Lima/SC
Santa Rosa de Lima/SE
Santa Rosa de Viterbo/SP
Santa Rosa do Piauí/PI
Santa Rosa do Purus/AC
Santa Rosa do Sul/SC
Santa Rosa do Tocantins/TO
Santa Rosa/RS
Santa Salete/SP
Santa Teresa/ES
Santa Teresinha/BA
Santa Teresinha/PB
Santa Tereza de Goiás/GO
Santa Tereza do Oeste/PR
Santa Tereza do Tocantins/TO
Santa Tereza/RS
Santa Terezinha de Goiás/GO
Santa Terezinha de Itaipu/PR
Santa Terezinha do Progresso/SC
Santa Terezinha do Tocantins/TO
Santa Terezinha/MT
Santa Terezinha/PE
Santa Terezinha/SC
Santa Vitória do Palmar/RS
Santa Vitória/MG
Santaluz/BA
Santana da Boa Vista/RS
Santana da Ponte Pensa/SP
Santana da Vargem/MG
Santana de Cataguases/MG
Santana de Mangueira/PB
Santana de Parnaíba/SP
Santana de Pirapama/MG
Santana do Acaraú/CE
Santana do Araguaia/PA
Santana do Cariri/CE
Santana do Deserto/MG
Santana do Garambéu/MG
Santana do Ipanema/AL
Santana do Itararé/PR
Santana do Jacaré/MG
Santana do Livramento/RS
Santana do Manhuaçu/MG
Santana do Maranhão/MA
Santana do Matos/RN
Santana do Mundaú/AL
Santana do Paraíso/MG
Santana do Piauí/PI
Santana do Riacho/MG
Santana do São Francisco/SE
Santana do Seridó/RN
Santana dos Garrotes/PB
Santana dos Montes/MG
Santana/AP
Santana/BA
Santanópolis/BA
Santarém Novo/PA
Santarém/PA
Santiago do Sul/SC
Santiago/RS
Santo Afonso/MT
Santo Amaro da Imperatriz/SC
Santo Amaro das Brotas/SE
Santo Amaro do Maranhão/MA
Santo Amaro/BA
Santo Anastácio/SP
Santo André/PB
Santo André/SP
Santo Ângelo/RS
Santo Antônio da Alegria/SP
Santo Antônio da Barra/GO
Santo Antônio da Patrulha/RS
Santo Antônio da Platina/PR
Santo Antônio das Missões/RS
Santo Antônio de Goiás/GO
Santo Antônio de Jesus/BA
Santo Antônio de Lisboa/PI
Santo Antônio de Pádua/RJ
Santo Antônio de Posse/SP
Santo Antônio do Amparo/MG
Santo Antônio do Aracanguá/SP
Santo Antônio do Aventureiro/MG
Santo Antônio do Caiuá/PR
Santo Antônio do Descoberto/GO
Santo Antônio do Grama/MG
Santo Antônio do Içá/AM
Santo Antônio do Itambé/MG
Santo Antônio do Jacinto/MG
Santo Antônio do Jardim/SP
Santo Antônio do Leste/MT

Santo Antônio do Leverger/MT
Santo Antônio do Monte/MG
Santo Antônio do Palma/RS
Santo Antônio do Paraíso/PR
Santo Antônio do Pinhal/SP
Santo Antônio do Planalto/RS
Santo Antônio do Retiro/MG
Santo Antônio do Rio Abaixo/MG
Santo Antônio do Sudoeste/PR
Santo Antônio do Tauá/PA
Santo Antônio dos Lopes/MA
Santo Antônio dos Milagres/PI
Santo Antônio/RN
Santo Augusto/RS
Santo Cristo/RS
Santo Estêvão/BA
Santo Expedito do Sul/RS
Santo Expedito/SP
Santo Hipólito/MG
Santo Inácio do Piauí/PI
Santo Inácio/PR
Santópolis do Aguapeí/SP
Santos Dumont/MG
Santos/SP
São Benedito do Rio Preto/MA
São Benedito do Sul/PE
São Benedito/CE
São Bentinho/PB
São Bento Abade/MG
São Bento do Norte/RN
São Bento do Sapucaí/SP
São Bento do Sul/SC
São Bento do Tocantins/TO
São Bento do Trairí/RN
São Bento do Una/PE
São Bento/MA
São Bento/PB
São Bernardino/SC
São Bernardo do Campo/SP
São Bernardo/MA
São Bonifácio/SC
São Borja/RS
São Brás do Suaçuí/MG
São Brás/AL
São Braz do Piauí/PI
São Caetano de Odivelas/PA
São Caetano do Sul/SP
São Caetano/PE
São Carlos do Ivaí/PR
São Carlos/SC
São Carlos/SP
São Cristovão do Sul/SC
São Cristóvão/SE
São Desidério/BA
São Domingos das Dores/MG
São Domingos de Pombal/PB
São Domingos do Araguaia/PA
São Domingos do Azeitão/MA
São Domingos do Capim/PA
São Domingos do Cariri/PB
São Domingos do Maranhão/MA
São Domingos do Norte/ES
São Domingos do Prata/MG
São Domingos do Sul/RS
São Domingos/BA
São Domingos/GO
São Domingos/SC
São Domingos/SE
São Felipe d'Oeste/RO
São Felipe/BA
São Félix de Balsas/MA
São Félix de Minas/MG
São Félix do Araguaia/MT
São Félix do Coribe/BA
São Félix do Piauí/PI
São Félix do Tocantins/TO
São Félix do Xingu/PA
São Félix/BA
São Fernando/RN
São Fidélis/RJ
São Francisco de Assis do Piauí/PI
São Francisco de Assis/RS
São Francisco de Goiás/GO
São Francisco de Itabapoana/RJ
São Francisco de Paula/MG
São Francisco de Paula/RS
São Francisco de Sales/MG
São Francisco do Brejão/MA
São Francisco do Conde/BA
São Francisco do Glória/MG
São Francisco do Guaporé/RO
São Francisco do Maranhão/MA
São Francisco do Oeste/RN
São Francisco do Pará/PA
São Francisco do Piauí/PI
São Francisco do Sul/SC
São Francisco/MG
São Francisco/PB
São Francisco/SE
São Francisco/SP
São Gabriel da Cachoeira/AM
São Gabriel da Palha/ES
São Gabriel do Oeste/MS
São Gabriel/BA
São Gabriel/RS
São Geraldo da Piedade/MG
São Geraldo do Araguaia/PA
São Geraldo do Baixio/MG
São Geraldo/MG
São Gonçalo do Abaeté/MG
São Gonçalo do Amarante/CE
São Gonçalo do Amarante/RN
São Gonçalo do Gurguéia/PI
São Gonçalo do Pará/MG
São Gonçalo do Piauí/PI
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
São Gonçalo do Rio Preto/MG
São Gonçalo do Sapucaí/MG
São Gonçalo dos Campos/BA
São Gonçalo/RJ
São Gotardo/MG
São Jerônimo da Serra/PR
São Jerônimo/RS
São João Batista do Glória/MG
São João Batista/MA
São João Batista/SC
São João da Baliza/RR
São João da Barra/RJ
São João da Boa Vista/SP
São João da Canabrava/PI
São João da Fronteira/PI
São João da Lagoa/MG
São João da Mata/MG
São João da Paraúna/GO
São João da Ponta/PA
São João da Ponte/MG
São João da Serra/PI
São João da Urtiga/RS
São João da Varjota/PI
São João d'Aliança/GO

São João das Duas Pontes/SP
São João das Missões/MG
São João de Iracema/SP
São João de Meriti/RJ
São João de Pirabas/PA
São João del Rei/MG
São João do Araguaia/PA
São João do Arraial/PI
São João do Caiuá/PR
São João do Cariri/PB
São João do Carú/MA
São João do Itaperiú/SC
São João do Ivaí/PR
São João do Jaguaribe/CE
São João do Manhuaçu/MG
São João do Manteninha/MG
São João do Oeste/SC
São João do Oriente/MG
São João do Pacuí/MG
São João do Paraíso/MA
São João do Paraíso/MG
São João do Pau d'Alho/SP
São João do Piauí/PI
São João do Polêsine/RS
São João do Rio do Peixe/PB
São João do Sabugi/RN
São João do Soter/MA
São João do Sul/SC
São João do Tigre/PB
São João do Triunfo/PR
São João dos Patos/MA
São João Evangelista/MG
São João Nepomuceno/MG
São João/PE
São João/PR
São Joaquim da Barra/SP
São Joaquim de Bicas/MG
São Joaquim do Monte/PE
São Joaquim/SC
São Jorge do Ivaí/PR
São Jorge do Patrocínio/PR
São Jorge d'Oeste/PR
São Jorge/RS
São José da Barra/MG
São José da Bela Vista/SP
São José da Boa Vista/PR
São José da Coroa Grande/PE
São José da Lagoa Tapada/PB
São José da Laje/AL
São José da Lapa/MG
São José da Safira/MG
São José da Tapera/AL
São José da Varginha/MG
São José da Vitória/BA
São José das Missões/RS
São José das Palmeiras/PR
São José de Caiana/PB
São José de Espinharas/PB
São José de Mipibu/RN
São José de Piranhas/PB
São José de Princesa/PB
São José de Ribamar/MA
São José de Ubá/RJ
São José do Alegre/MG
São José do Barreiro/SP
São José do Belmonte/PE
São José do Bonfim/PB
São José do Brejo do Cruz/PB
São José do Calçado/ES
São José do Campestre/RN
São José do Cedro/SC
São José do Cerrito/SC
São José do Divino/MG
São José do Divino/PI
São José do Egito/PE
São José do Goiabal/MG
São José do Herval/RS
São José do Hortêncio/RS
São José do Inhacorá/RS
São José do Jacuípe/BA
São José do Jacuri/MG
São José do Mantimento/MG
São José do Norte/RS
São José do Ouro/RS
São José do Peixe/PI
São José do Piauí/PI
São José do Povo/MT
São José do Rio Claro/MT
São José do Rio Pardo/SP
São José do Rio Preto/SP
São José do Sabugi/PB
São José do Seridó/RN
São José do Sul/RS
São José do Vale do Rio Preto/RJ
São José do Xingu/MT
São José dos Ausentes/RS
São José dos Basílios/MA
São José dos Campos/SP
São José dos Cordeiros/PB
São José dos Pinhais/PR
São José dos Quatro Marcos/MT
São José dos Ramos/PB
São José/SC
São Julião/PI
São Leopoldo/RS
São Lourenço da Mata/PE
São Lourenço da Serra/SP
São Lourenço do Oeste/SC
São Lourenço do Piauí/PI
São Lourenço do Sul/RS
São Lourenço/MG
São Ludgero/SC
São Luís de Montes Belos/GO
São Luís do Curu/CE
São Luís do Paraitinga/SP
São Luis do Piauí/PI
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA
São Luís/MA
São Luiz do Norte/GO
São Luiz do Quitunde/AL
São Luiz Gonzaga/RS
São Luiz/RR
São Mamede/PB
São Manoel do Paraná/PR
São Manuel/SP
São Marcos/RS
São Martinho da Serra/RS
São Martinho/RS
São Martinho/SC
São Mateus do Maranhão/MA
São Mateus do Sul/PR
São Mateus/ES
São Miguel Arcanjo/SP
São Miguel da Baixa Grande/PI
São Miguel da Boa Vista/SC
São Miguel das Matas/BA
São Miguel das Missões/RS
São Miguel de Taipu/PB
São Miguel do Aleixo/SE
São Miguel do Anta/MG
São Miguel do Araguaia/GO
São Miguel do Fidalgo/PI
São Miguel do Gostoso/RN
São Miguel do Guamá/PA
São Miguel do Guaporé/RO
São Miguel do Iguaçu/PR
São Miguel do Oeste/SC
São Miguel do Passa Quatro/GO
São Miguel do Tapuio/PI
São Miguel do Tocantins/TO

São Miguel dos Campos/AL
São Miguel dos Milagres/AL
São Miguel/RN
São Nicolau/RS
São Patrício/GO
São Paulo das Missões/RS
São Paulo de Olivença/AM
São Paulo do Potengi/RN
São Paulo/SP
São Pedro da Água Branca/MA
São Pedro da Aldeia/RJ
São Pedro da Cipa/MT
São Pedro da Serra/RS
São Pedro da União/MG
São Pedro das Missões/RS
São Pedro de Alcântara/SC
São Pedro do Butiá/RS
São Pedro do Iguaçu/PR
São Pedro do Ivaí/PR
São Pedro do Paraná/PR
São Pedro do Piauí/PI
São Pedro do Suaçuí/MG
São Pedro do Sul/RS
São Pedro do Turvo/SP
São Pedro dos Crentes/MA
São Pedro dos Ferros/MG
São Pedro/RN
São Pedro/SP
São Rafael/RN
São Raimundo das Mangabeiras/MA
São Raimundo do Doca Bezerra/MA
São Raimundo Nonato/PI
São Roberto/MA
São Romão/MG
São Roque de Minas/MG
São Roque do Canaã/ES
São Roque/SP
São Salvador do Tocantins/TO
São Sebastião da Amoreira/PR
São Sebastião da Bela Vista/MG
São Sebastião da Boa Vista/PA
São Sebastião da Grama/SP
São Sebastião da Vargem Alegre/MG
São Sebastião de Lagoa de Roça/PB
São Sebastião do Alto/RJ
São Sebastião do Anta/MG
São Sebastião do Caí/RS
São Sebastião do Maranhão/MG
São Sebastião do Oeste/MG
São Sebastião do Paraíso/MG
São Sebastião do Passé/BA
São Sebastião do Rio Preto/MG
São Sebastião do Rio Verde/MG
São Sebastião do Tocantins/TO
São Sebastião do Uatumã/AM
São Sebastião do Umbuzeiro/PB
São Sebastião/AL
São Sebastião/SP
São Sepé/RS
São Simão/GO
São Simão/SP
São Thomé das Letras/MG
São Tiago/MG
São Tomás de Aquino/MG
São Tomé/PR
São Tomé/RN
São Valentim do Sul/RS
São Valentim/RS
São Valério da Natividade/TO
São Valério do Sul/RS
São Vendelino/RS
São Vicente de Minas/MG
São Vicente do Seridó/PB
São Vicente do Sul/RS
São Vicente Ferrer/MA
São Vicente Ferrer/PE
São Vicente/RN
São Vicente/SP
Sapé/PB
Sapeaçu/BA
Sapezal/MT
Sapiranga/RS
Sapopema/PR
Sapucaia do Sul/RS
Sapucaia/PA
Sapucaia/RJ
Sapucaí-Mirim/MG
Saquarema/RJ
Sarandi/PR
Sarandi/RS
Sarapuí/SP
Sardoá/MG
Sarutaiá/SP
Sarzedo/MG
Sátiro Dias/BA
Satuba/AL
Satubinha/MA
Saubara/BA
Saudade do Iguaçu/PR
Saudades/SC
Saúde/BA
Schroeder/SC
Seabra/BA
Seara/SC
Sebastianópolis do Sul/SP
Sebastião Barros/PI
Sebastião Laranjeiras/BA
Sebastião Leal/PI
Seberi/RS
Sede Nova/RS
Segredo/RS
Selbach/RS
Selvíria/MS
Sem-Peixe/MG
Sena Madureira/AC
Senador Alexandre Costa/MA
Senador Amaral/MG
Senador Canedo/GO
Senador Cortes/MG
Senador Elói de Souza/RN
Senador Firmino/MG
Senador Georgino Avelino/RN
Senador Guiomard/AC
Senador José Bento/MG
Senador José Porfírio/PA
Senador La Rocque/MA
Senador Modestino Gonçalves/MG
Senador Pompeu/CE
Senador Rui Palmeira/AL
Senador Sá/CE
Senador Salgado Filho/RS
Sengés/PR
Senhor do Bonfim/BA
Senhora de Oliveira/MG
Senhora do Porto/MG
Senhora dos Remédios/MG
Sentinela do Sul/RS
Sento Sé/BA
Serafina Corrêa/RS
Sericita/MG
Seringueiras/RO
Sério/RS
Seritinga/MG
Seropédica/RJ
Serra Alta/SC
Serra Azul de Minas/MG
Serra Azul/SP
Serra Branca/PB
Serra Caiada/RN
Serra da Raiz/PB
Serra da Saudade/MG
Serra de São Bento/RN
Serra do Mel/RN
Serra do Navio/AP
Serra do Ramalho/BA
Serra do Salitre/MG
Serra dos Aimorés/MG
Serra Dourada/BA
Serra Grande/PB
Serra Negra do Norte/RN
Serra Negra/SP
Serra Nova Dourada/MT
Serra Preta/BA

Serra Redonda/PB
Serra Talhada/PE
Serra/ES
Serrana/SP
Serrania/MG
Serrano do Maranhão/MA
Serranópolis de Minas/MG
Serranópolis do Iguaçu/PR
Serranópolis/GO
Serranos/MG
Serraria/PB
Serrinha dos Pintos/RN
Serrinha/BA
Serrinha/RN
Serrita/PE
Serro/MG
Serrolândia/BA
Sertaneja/PR
Sertânia/PE
Sertanópolis/PR
Sertão Santana/RS
Sertão/RS
Sertãozinho/PB
Sertãozinho/SP
Sete Barras/SP
Sete de Setembro/RS
Sete Lagoas/MG
Sete Quedas/MS
Setubinha/MG
Severiano de Almeida/RS
Severiano Melo/RN
Severínia/SP
Siderópolis/SC
Sidrolândia/MS
Sigefredo Pacheco/PI
Silva Jardim/RJ
Silvânia/GO
Silvanópolis/TO
Silveira Martins/RS
Silveirânia/MG
Silveiras/SP
Silves/AM
Silvianópolis/MG
Simão Dias/SE
Simão Pereira/MG
Simões Filho/BA
Simões/PI
Simolândia/GO
Simonésia/MG
Simplício Mendes/PI
Sinimbu/RS
Sinop/MT
Siqueira Campos/PR
Sirinhaém/PE
Siriri/SE
Sítio d'Abadia/GO
Sítio do Mato/BA
Sítio do Quinto/BA
Sítio Novo do Tocantins/TO
Sítio Novo/MA
Sítio Novo/RN
Sobradinho/BA
Sobradinho/RS
Sobrado/PB
Sobral/CE
Sobrália/MG
Socorro do Piauí/PI
Socorro/SP
Solânea/PB
Soledade de Minas/MG
Soledade/PB
Soledade/RS
Solidão/PE
Solonópole/CE
Sombrio/SC
Sonora/MS
Sooretama/ES
Sorocaba/SP
Sorriso/MT
Sossego/PB
Soure/PA
Sousa/PB
Souto Soares/BA
Sucupira do Norte/MA
Sucupira do Riachão/MA
Sucupira/TO
Sud Mennucci/SP
Sul Brasil/SC
Sulina/PR
Sumaré/SP
Sumé/PB
Sumidouro/RJ
Surubim/PE
Sussuapara/PI
Suzanápolis/SP
Suzano/SP
Tabaí/RS
Tabaporã/MT
Tabapuã/SP
Tabatinga/AM
Tabatinga/SP
Tabira/PE
Taboão da Serra/SP
Tabocas do Brejo Velho/BA
Taboleiro Grande/RN
Tabuleiro do Norte/CE
Tabuleiro/MG
Tacaimbó/PE
Tacaratu/PE
Taciba/SP
Tacima/PB
Tacuru/MS
Taguaí/SP
Taguatinga/TO
Taiaçu/SP
Tailândia/PA
Taió/SC
Taiobeiras/MG
Taipas do Tocantins/TO
Taipu/RN
Taiúva/SP
Talismã/TO
Tamandaré/PE
Tamarana/PR
Tambaú/SP
Tamboara/PR
Tamboril do Piauí/PI
Tamboril/CE
Tanabi/SP
Tangará da Serra/MT
Tangará/RN
Tangará/SC
Tanguá/RJ
Tanhaçu/BA
Tanque d'Arca/AL
Tanque do Piauí/PI
Tanque Novo/BA
Tanquinho/BA
Taparuba/MG
Tapauá/AM
Tapejara/PR
Tapejara/RS
Tapera/RS
Taperoá/BA
Taperoá/PB
Tapes/RS
Tapira/MG
Tapira/PR
Tapiraí/MG
Tapiraí/SP
Tapiramutá/BA
Tapiratiba/SP
Tapurah/MT
Taquara/RS
Taquaraçu de Minas/MG
Taquaral de Goiás/GO
Taquaral/SP
Taquarana/AL
Taquari/RS
Taquaritinga do Norte/PE
Taquaritinga/SP
Taquarituba/SP
Taquarivaí/SP
Taquaruçu do Sul/RS
Taquarussu/MS
Tarabai/SP
Tarauacá/AC
Tarrafas/CE
Tartarugalzinho/AP
Tarumã/SP
Tarumirim/MG
Tasso Fragoso/MA
Tatuí/SP
Tauá/CE
Taubaté/SP
Tavares/PB
Tavares/RS
Tefé/AM
Teixeira de Freitas/BA
Teixeira Soares/PR
Teixeira/PB
Teixeiras/MG
Teixeirópolis/RO
Tejuçuoca/CE
Tejupá/SP
Telêmaco Borba/PR
Telha/SE
Tenente Ananias/RN
Tenente Laurentino Cruz/RN
Tenente Portela/RS
Tenório/PB
Teodoro Sampaio/BA
Teodoro Sampaio/SP
Teofilândia/BA
Teófilo Otoni/MG
Teolândia/BA
Teotônio Vilela/AL
Terenos/MS

Teresina de Goiás/GO
Teresina/PI
Teresópolis/RJ
Terezinha/PE
Terezópolis de Goiás/GO
Terra Alta/PA
Terra Boa/PR
Terra de Areia/RS
Terra Nova do Norte/MT
Terra Nova/BA
Terra Nova/PE
Terra Rica/PR
Terra Roxa/PR
Terra Roxa/SP
Terra Santa/PA
Tesouro/MT
Teutônia/RS
Theobroma/RO
Tianguá/CE
Tibagi/PR
Tibau do Sul/RN
Tibau/RN
Tietê/SP
Tigrinhos/SC
Tijucas do Sul/PR
Tijucas/SC
Timbaúba dos Batistas/RN
Timbaúba/PE
Timbé do Sul/SC
Timbiras/MA
Timbó Grande/SC
Timbó/SC
Timburi/SP
Timon/MA
Timóteo/MG
Tio Hugo/RS
Tiradentes do Sul/RS
Tiradentes/MG
Tiros/MG
Tobias Barreto/SE
Tocantínia/TO
Tocantinópolis/TO
Tocantins/MG
Tocos do Moji/MG
Toledo/MG
Toledo/PR
Tomar do Geru/SE
Tomazina/PR
Tombos/MG
Tomé-Açu/PA
Tonantins/AM
Toritama/PE
Torixoréu/MT
Toropi/RS
Torre de Pedra/SP
Torres/RS
Torrinha/SP
Touros/RN
Trabiju/SP
Tracuateua/PA
Tracunhaém/PE
Traipu/AL
Trairão/PA
Trairi/CE
Trajano de Moraes/RJ
Tramandaí/RS
Travesseiro/RS
Tremedal/BA
Tremembé/SP
Três Arroios/RS
Três Barras do Paraná/PR
Três Barras/SC
Três Cachoeiras/RS
Três Corações/MG
Três Coroas/RS
Três de Maio/RS
Três Forquilhas/RS
Três Fronteiras/SP
Três Lagoas/MS
Três Marias/MG
Três Palmeiras/RS
Três Passos/RS
Três Pontas/MG
Três Ranchos/GO
Três Rios/RJ
Treviso/SC
Treze de Maio/SC
Treze Tílias/SC
Trindade do Sul/RS
Trindade/GO
Trindade/PE
Triunfo Potiguar/RN
Triunfo/PB
Triunfo/PE
Triunfo/RS
Trizidela do Vale/MA
Trombas/GO
Trombudo Central/SC
Tubarão/SC
Tucano/BA
Tucumã/PA
Tucunduva/RS
Tucuruí/PA
Tufilândia/MA
Tuiuti/SP
Tumiritinga/MG
Tunápolis/SC
Tunas do Paraná/PR
Tunas/RS
Tuneiras do Oeste/PR
Tuntum/MA
Tupã/SP
Tupaciguara/MG
Tupanatinga/PE
Tupanci do Sul/RS
Tupanciretã/RS
Tupandi/RS
Tuparendi/RS
Tuparetama/PE
Tupãssi/PR
Tupi Paulista/SP
Tupirama/TO
Tupiratins/TO
Turiaçu/MA
Turilândia/MA
Turiúba/SP
Turmalina/MG
Turmalina/SP
Turuçu/RS
Tururu/CE
Turvânia/GO
Turvelândia/GO
Turvo/PR
Turvo/SC
Turvolândia/MG
Tutóia/MA
Uarini/AM
Uauá/BA
Ubá/MG
Ubaí/MG
Ubaíra/BA
Ubaitaba/BA
Ubajara/CE
Ubaporanga/MG
Ubarana/SP
Ubatã/BA
Ubatuba/SP
Uberaba/MG
Uberlândia/MG
Ubirajara/SP
Ubiratã/PR
Ubiretama/RS
Uchoa/SP
Uibaí/BA
Uiramutã/RR
Uirapuru/GO
Uiraúna/PB
Ulianópolis/PA
Umari/CE
Umarizal/RN
Umbaúba/SE
Umburanas/BA
Umburatiba/MG
Umbuzeiro/PB
Umirim/CE
Umuarama/PR
Una/BA
Unaí/MG
União da Serra/RS
União da Vitória/PR
União de Minas/MG
União do Oeste/SC
União do Sul/MT
União dos Palmares/AL
União Paulista/SP
União/PI
Uniflor/PR
Unistalda/RS
Upanema/RN
Uraí/PR
Urandi/BA
Urânia/SP
Urbano Santos/MA
Uru/SP
Uruaçu/GO
Uruana de Minas/MG
Uruana/GO
Uruará/PA
Urubici/SC
Uruburetama/CE
Urucânia/MG
Urucará/AM
Uruçuca/BA
Uruçuí/PI
Urucuia/MG
Urucurituba/AM
Uruguaiana/RS
Uruoca/CE
Urupá/RO
Urupema/SC
Urupês/SP
Urussanga/SC
Urutaí/GO

Utinga/BA
Vacaria/RS
Vale de São Domingos/MT
Vale do Anari/RO
Vale do Paraíso/RO
Vale do Sol/RS
Vale Real/RS
Vale Verde/RS
Valença do Piauí/PI
Valença/BA
Valença/RJ
Valente/BA
Valentim Gentil/SP
Valinhos/SP
Valparaíso de Goiás/GO
Valparaíso/SP
Vanini/RS
Vargeão/SC
Vargem Alegre/MG
Vargem Alta/ES
Vargem Bonita/MG
Vargem Bonita/SC
Vargem Grande do Rio Pardo/MG
Vargem Grande do Sul/SP
Vargem Grande Paulista/SP
Vargem Grande/MA
Vargem/SC
Vargem/SP
Varginha/MG
Varjão de Minas/MG
Varjão/GO
Varjota/CE
Varre-Sai/RJ
Várzea Alegre/CE
Várzea Branca/PI
Várzea da Palma/MG
Várzea da Roça/BA
Várzea do Poço/BA
Várzea Grande/MT
Várzea Grande/PI
Várzea Nova/BA
Várzea Paulista/SP
Várzea/PB
Várzea/RN
Varzedo/BA
Varzelândia/MG
Vassouras/RJ
Vazante/MG
Venâncio Aires/RS
Venda Nova do Imigrante/ES
Venha-Ver/RN
Ventania/PR
Venturosa/PE
Vera Cruz do Oeste/PR
Vera Cruz/BA
Vera Cruz/RN
Vera Cruz/RS
Vera Cruz/SP
Vera Mendes/PI
Vera/MT
Veranópolis/RS
Verdejante/PE
Verdelândia/MG
Verê/PR
Vereda/BA
Veredinha/MG
Veríssimo/MG
Vermelho Novo/MG
Vertente do Lério/PE
Vertentes/PE
Vespasiano Correa/RS
Vespasiano/MG
Viadutos/RS
Viamão/RS
Viana/ES
Viana/MA
Vianópolis/GO
Vicência/PE
Vicente Dutra/RS
Vicentina/MS
Vicentinópolis/GO
Viçosa do Ceará/CE
Viçosa/AL
Viçosa/MG
Viçosa/RN
Victor Graeff/RS
Vidal Ramos/SC
Videira/SC
Vieiras/MG
Vieirópolis/PB
Vigia de Nazaré/PA
Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
Vila Boa/GO
Vila Flor/RN
Vila Flores/RS
Vila Lângaro/RS
Vila Maria/RS
Vila Nova do Piauí/PI
Vila Nova do Sul/RS
Vila Nova dos Martírios/MA
Vila Pavão/ES
Vila Propício/GO
Vila Rica/MT
Vila Valério/ES
Vila Velha/ES
Vilhena/RO
Vinhedo/SP
Viradouro/SP
Virgem da Lapa/MG
Virgínia/MG
Virginópolis/MG
Virgolândia/MG
Virmond/PR
Visconde do Rio Branco/MG
Viseu/PA
Vista Alegre do Alto/SP
Vista Alegre do Prata/RS
Vista Alegre/RS
Vista Gaúcha/RS
Vista Serrana/PB
Vitor Meireles/SC
Vitória Brasil/SP
Vitória da Conquista/BA
Vitória das Missões/RS
Vitória de Santo Antão/PE
Vitória do Jari/AP
Vitória do Mearim/MA
Vitória do Xingu/PA
Vitória/ES
Vitorino Freire/MA
Vitorino/PR
Volta Grande/MG
Volta Redonda/RJ
Votorantim/SP
Votuporanga/SP
Wagner/BA
Wall Ferraz/PI
Wanderlândia/TO
Wanderley/BA
Wenceslau Braz/MG
Wenceslau Braz/PR
Wenceslau Guimarães/BA
Westfália/RS
Witmarsum/SC
Xambioá/TO
Xambrê/PR
Xangri-lá/RS
Xanxerê/SC
Xapuri/AC
Xavantina/SC
Xaxim/SC
Xexéu/PE
Xinguara/PA
Xique-Xique/BA
Zabelê/PB
Zacarias/SP
Zé Doca/MA
Zortéa/SC
Brasília/DF

ANEXO IV

SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Município **Cafezal do Sul/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ 95.640.652/0001-05**, por meio do seu Chefe do Poder Executivo, Sr. Pedro Minoru Inoue, manifesta a intenção de participar do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, e, para tanto, subscreve o respectivo Protocolo de Intenções por meio deste termo.

Cafezal do Sul, de de 2026.

Pedro Minoru Inoue
Chefe do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 456/2026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias, nos termos do inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 95 da Lei Municipal nº 410/93 e do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. IVANDO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 4.412.976-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Administrativo, lotado na seguinte funcional programática:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio;
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário;
Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
As férias correspondem a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16/05/2026 a 15/05/2027, a serem usufruídos no período concessivo de 30/11/2026 a 29/12/2026, com direito ao abono constitucional de 1/3 (um terço) sobre as férias, pago integralmente na competência de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 01/2026
Protocolo nº: 26.617.319-9
CEDENTE: Município de São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ sob o nº 77.870.475/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Tinti.
CESSIONÁRIO: Instituto Água e Terra (IAT), inscrito no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. José Volnei Bisognin.
OBJETO: Cessão funcional do servidor municipal efetivo Leandro Ferrari Dutra, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 628901, RG nº 9.753.975-8, para prestar serviços junto ao Escritório Regional de Umuarama do Instituto Água e Terra, com carga horária de 200 horas mensais.
ÔNUS: Com ônus para o órgão de origem (Cedente), mediante ressarcimento mensal das despesas com remuneração e encargos sociais pelo Cessionário.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.725/2025, de 06 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
ASSINATURAS:
Ronaldo Tinti – Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio
José Volnei Bisognin – Diretor-Presidente do IAT
Leandro Ferrari Dutra – Servidor Cedido

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 436, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT), nos termos da Lei Municipal nº 2.725/2025, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.725, de 06 de fevereiro de 2025 (publicada em 07 de fevereiro de 2025), o Termo de Cessão nº 1/2026 e o Protocolo nº 26.617.319-9;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica cedido ao IAT – Instituto Água e Terra do Paraná (Escritório Regional de Umuarama), com fundamento na Lei Municipal nº 2.725/2025, o servidor público efetivo LEANDRO FERRARI DUTRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão GAM, Classe VI, lotado na Secretaria de Administração, Indústria e Comércio (Gabinete do Secretário – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio).
Parágrafo único. A presente cessão ocorrerá com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento ao órgão cedente, devendo o servidor exercer, no destino, atribuições compatíveis com as do seu cargo de origem.
Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria terá vigência no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 2.725/2025.
Art. 3º Durante o período de cessão, o servidor permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Poder Executivo Municipal de São Jorge do Patrocínio, para o qual deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias (cota do servidor e cota patronal), fixadas na alíquota de 14% (quatorze por cento) cada, incidentes sobre os respectivos vencimentos.
Art. 4º O período de afastamento decorrente desta cessão não será computado para fins de progressão ou avanço na carreira, concessão de adicional por tempo de serviço, aquisição de férias no órgão de origem e cumprimento de estágio ou tempo efetivo no cargo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/ 2026
Dispensa Nº 091/ 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAIS, destinados à modernização da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio PR, com vistas à informatização da tramitação legislativa e à plena utilização do sistema de votação eletrônica já contratado.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME 01.691.599/0001-10 R$ 3.690,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/11/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO COMPRA Nº 247/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à ,, nº , - na cidade de , Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo PAULO SERGIO CARVALHO, portador(a) do RG. nº 52839734, e do CPF/MF Nº 870.198.259-15, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 91/ 2026, Processo n° 192, data da homologação da licitação 25/11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAIS, destinados à modernização da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio PR, com vistas à informatização da tramitação legislativa e à plena utilização do sistema de votação eletrônica já contratado. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 3.690,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 02 meses, tendo início em 25/11/2026 e término previsto para 24/01/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 457/2026, de 25 de novembro de 2026
Nomeia a Comissão Especial para conduzir o processo das Eleições gerais para a composição da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV para o quadriênio 2027/2030, e dá outras providências
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR nos termos do Art. 21 do Decreto Municipal nº. 135/2022 de 05 de dezembro de 2022, a Comissão Especial para conduzir o processo das Eleições Gerais para a composição da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV para o quadriênio 2027/2030, conforme segue:
I - CLAUDEMIR BRAVO, brasileiro, casado, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº. 451001 – PRESIDENTE;
II - MARCIA REGINA MARQUES PERES, brasileira, casada, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Matrícula nº. 321201- MEMBRO; e
III - CRISTIANO DE SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 663701 – MEMBRO.
Art. 2º. A Comissão Especial de Eleição será responsável por conduzir o processo eleitoral do SERVIPREV adotando para tal os critérios de transparência, equidade e engajamento dos participantes.
Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão Especial de Eleição:
I – Organizar os procedimentos necessários para o processo eleitoral;
II - Viabilizar a inscrição dos candidatos a cada um dos cargos;
III - Providenciar o sistema de votação;
IV - Realizar a conferência das urnas e o recebimento dos votos;
V - Proceder a contagem dos votos;
VI - Decidir sobre as ocorrências não abrangidas pela Legislação Municipal registrando-as em ATA; e
VII - Encaminhar o resultado final ao Poder Executivo Municipal para que proceda a nomeação dos membros eleitos.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 294, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobe a vacância do cargo público em virtude do falecimento de servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o falecimento da servidora Iracema tinte Paio, ocorrido no dia 20 de novembro de 2026, conforme Certidão de Óbito lavrado pela Matrícula n.º 084798 01 552026 4 00011 034 0003529 37, no dia 21 de novembro de 2026, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais – Município de Tapejara – Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1o Declarar a partir do dia 20 de novembro de 2026, vacância de um cargo de provimento efetivo de Professor, em virtude do falecimento da servidora IRACEMA TINTE PAIO, matrícula n.º 89680, nomeada através da Portaria n.º 097, de 10 de abril de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o disposto no artigo 57, inciso V, da Lei Complementar n.º 118 do dia 14 de fevereiro de 2022
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 25 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7825/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a padronização e as diretrizes para elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, no âmbito da Administração Pública Municipal de Icaraíma, em complementação ao Decreto Municipal nº 7.065/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 6º, incisos XX e XXIII, 12, inciso VII, 18 e 19, inciso IV, quanto ao planejamento das contratações e à padronização dos instrumentos da fase preparatória;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.065, de 18 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de elaboração dos documentos da fase preparatória, assegurando clareza, eficiência, proporcionalidade, economicidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a padronização deve respeitar as características e a complexidade de cada contratação, evitando a criação de formalidades desnecessárias;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para a elaboração e padronização do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Icaraíma/PR, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.065/2024.

Art. 2º Ficam instituídos, como instrumentos de padronização dos documentos da fase preparatória das contratações públicas, os seguintes modelos, integrantes deste Decreto:

I – Anexo I: Modelo de Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Anexo II: Modelo de Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – Anexo III: Modelo de Termo de Referência – TR.

§ 1º Os modelos constituem referência para a elaboração dos respectivos documentos, devendo ser observados os elementos legalmente exigidos e admitidas as adaptações necessárias à natureza, às características e à complexidade do objeto.

§ 2º Poderão ser incluídos, ajustados ou suprimidos campos, cláusulas e orientações constantes dos modelos que não constituam exigências legais, desde que preservadas as informações necessárias à adequada instrução processual.

§ 3º A padronização prevista neste Decreto não implica a obrigatoriedade de elaboração de documentos, estudos, declarações ou justificativas adicionais além daqueles exigidos pela legislação aplicável ou necessários à fundamentação da contratação.

§ 4º A utilização dos modelos não afasta a necessidade de motivação específica das decisões administrativas que, por sua natureza, dependam de justificativa técnica ou jurídica.

§ 5º Poderão ser utilizados modelos administrativos já empregados pelo Município, desde que observados os elementos legalmente exigidos e as disposições deste Decreto. Quando for utilizado modelo de Termo de Referência distinto do modelo padronizado adotado, a justificativa deverá constar dos autos, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º As adaptações realizadas nos modelos padronizados, nos limites estabelecidos pelos §§ 1º e 2º deste artigo, não caracterizam, por si só, a não utilização do modelo para os fins do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda – DFD destina-se ao registro da necessidade administrativa identificada pela unidade requisitante, constituindo instrumento inicial de formalização da demanda e de subsídio ao planejamento da contratação.

Art. 4º O DFD conterá as informações essenciais à identificação e à compreensão da demanda, compreendendo:

I – identificação da unidade requisitante e do responsável pela demanda;

II – descrição sucinta do objeto pretendido;

III – justificativa da necessidade da contratação, com indicação do interesse público a ser atendido;

IV – estimativa dos quantitativos necessários, quando o objeto permitir sua mensuração;

V – indicação do prazo ou período pretendido para atendimento da demanda, quando conhecido;

VI – data e identificação do responsável pela formalização.

VII – estimativa preliminar do valor da contratação, quando houver elementos disponíveis para sua apuração;

VIII – indicação preliminar dos servidores que poderão exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, bem como de seus substitutos, quando aplicável.

§ 1º O DFD será elaborado de forma objetiva e proporcional à natureza da contratação, não sendo exigido, nessa etapa, o detalhamento técnico próprio do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência.

§ 2º A estimativa preliminar do valor poderá ser informada no DFD quando houver elementos disponíveis, não sendo necessária a realização de pesquisa formal de preços exclusivamente para sua elaboração, ressalvadas as exigências específicas aplicáveis ao Plano Municipal de Contratações Anual.

§ 3º A ausência de estimativa preliminar do valor no DFD individual não dispensa a estimativa do valor da contratação nos documentos e nas etapas em que for legalmente exigida.

§ 4º A indicação preliminar da modalidade licitatória, do critério de julgamento ou da forma de contratação, quando existente, não vinculará a definição a ser realizada durante a instrução do processo.

§ 5º A eventual indicação de gestor e fiscal no DFD não substitui os atos de designação exigidos pela regulamentação municipal.

CAPÍTULO III

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento da fase preparatória destinado a caracterizar a necessidade administrativa, examinar as alternativas disponíveis e demonstrar a adequação da solução proposta ao interesse público, servindo de fundamento à elaboração do Termo de Referência, projeto básico ou documento técnico correspondente, conforme o caso.

Art. 6º O ETP observará os elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo, no mínimo, os elementos estabelecidos em seu § 2º:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, consideradas as interdependências com outras contratações, quando existentes, de modo a possibilitar economia de escala;

III – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, observadas as disposições legais relativas ao sigilo do orçamento;

IV – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade identificada.

§ 1º Os demais elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser abordados conforme sua pertinência ao objeto, justificando-se aqueles não contemplados, nos termos do § 2º do referido artigo.

§ 2º O nível de detalhamento do ETP deverá ser compatível com a natureza, a complexidade e os riscos da contratação, evitando-se análises ou levantamentos desproporcionais à necessidade administrativa.

§ 3º Os documentos de suporte, memórias de cálculo e pesquisas que fundamentem as informações poderão integrar o processo administrativo como anexos ou documentos referenciados, observada a legislação aplicável.

§ 4º A análise das alternativas de mercado deverá considerar as soluções pertinentes à necessidade identificada, sem imposição de quantitativo mínimo de alternativas quando inexistentes ou inadequadas ao objeto, desde que a escolha da solução esteja devidamente fundamentada.

§ 5º Quando identificadas alternativas tecnicamente viáveis para atendimento da necessidade administrativa, a análise econômica deverá considerar, quando pertinentes, os custos de aquisição, contratação, operação, manutenção, assistência técnica e demais despesas relacionadas ao ciclo de vida da solução, inclusive aquelas decorrentes de contratações correlatas ou interdependentes, adotando-se bases e períodos de referência equivalentes para fins de comparação.

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar – ETP poderá ser elaborado de forma simplificada, quando a natureza, a baixa complexidade e os riscos da contratação assim permitirem, observados os elementos mínimos exigidos pelo art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O ETP simplificado deverá conter, no mínimo:

I – descrição da necessidade da contratação;

II – estimativa das quantidades, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos de suporte;

III – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, observadas as disposições legais relativas ao sigilo do orçamento;

IV – justificativa para o parcelamento ou não da contratação;

V – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação ao atendimento da necessidade administrativa.

§ 2º Os demais elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 serão abordados quando pertinentes, devendo ser justificada sua não inclusão, conforme o § 2º do referido artigo.

§ 3º A utilização do ETP simplificado não afasta a necessidade de fundamentação da solução escolhida, nem dispensa a elaboração dos demais documentos legalmente exigidos.

§ 4º A não elaboração do ETP somente será admitida nas hipóteses previstas na legislação ou na regulamentação aplicável, com justificativa registrada nos autos. Nas dispensas em razão do valor, serão observados os critérios do regulamento municipal específico.

§ 5º A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, prevista no art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada de forma proporcional à natureza, à complexidade e aos riscos da contratação, podendo integrar o Estudo Técnico Preliminar ou constar de documento próprio devidamente identificado nos autos.

§ 6º Nas contratações diretas, a análise de riscos será elaborada quando cabível, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Art. 8º O Termo de Referência – TR constitui documento necessário à definição do objeto e das condições de contratação de bens e serviços, devendo observar os parâmetros estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 9º O TR deverá contemplar os elementos necessários à adequada caracterização e execução do objeto, especialmente:

I – definição do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo contratual e possibilidade de prorrogação, quando cabível;

II – fundamentação da contratação, com referência ao Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, ou ao extrato das partes que possam ser divulgadas, quando inviável sua divulgação integral. Quando o ETP não for elaborado nas hipóteses admitidas, deverão ser indicados os elementos que fundamentam a necessidade e a solução adotada;

III – descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão e fiscalização contratual;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos registrados em documento separado e classificado, observadas as disposições legais sobre publicidade e sigilo do orçamento;

X – Adequação orçamentária, na etapa em que for exigível, observadas as regras específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

§ 1º O Termo de Referência será elaborado de forma compatível com a natureza e as características do objeto, admitindo-se a adequação da estrutura do modelo padronizado, desde que preservados os elementos legalmente exigidos.

§ 2º As exigências de amostras, catálogos, prova de conceito, visita técnica, garantia contratual, qualificação técnica específica e demais condições especiais somente serão estabelecidas quando pertinentes ao objeto, observada a necessidade de fundamentação prevista na legislação.

§ 3º As condições relativas à subcontratação, ao agrupamento de itens em lotes, ao parcelamento do objeto e à adoção do Sistema de Registro de Preços deverão observar as disposições legais aplicáveis e ser justificadas quando exigido.

§ 4º Nas contratações diretas, deverão ser observadas as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.065/2024, especialmente quanto à instrução processual e ao conteúdo do Termo de Referência.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão utilizados os documentos técnicos legalmente exigíveis, conforme as características e o regime de execução do objeto.

§ 6º O sigilo do orçamento estimado não será presumido, dependendo de justificativa específica, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo e observadas as regras de divulgação aplicáveis ao critério de julgamento por maior desconto.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à unidade requisitante identificar a necessidade administrativa, justificar a contratação pretendida e fornecer as informações técnicas, quantitativas e operacionais necessárias ao planejamento da contratação.

Parágrafo único. O Departamento de Compras, no âmbito de suas atribuições, reunirá as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes e, quando couber, as consolidará para encaminhamento ao Setor de Licitações, acompanhadas da documentação preparatória pertinente. A unidade requisitante responderá pelas informações técnicas e pelos quantitativos que houver informado.

Art. 11. O DFD será elaborado pela unidade requisitante. O ETP, quando cabível, e o TR serão elaborados pela unidade requisitante, pela área técnica competente ou pela equipe de planejamento designada, conforme a organização administrativa municipal e as características do objeto.

§ 1º Os responsáveis pela elaboração dos documentos responderão, no âmbito de suas atribuições, pela consistência e adequação das informações apresentadas.

§ 2º O Setor de Licitações poderá prestar orientação quanto à instrução processual, à adequação formal e à observância das exigências legais, sem assumir automaticamente a responsabilidade pela definição das especificações técnicas e dos quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante.

§ 3º A atuação do agente de contratação na fase preparatória observará o disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 7.065/2024, não lhe sendo atribuída, por força deste Decreto, a obrigação de elaborar estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos ou pesquisas de preços.

§ 4º A participação de servidores de diferentes unidades na elaboração ou revisão dos documentos não afasta a responsabilidade de cada agente pelas informações e decisões compreendidas em suas atribuições.

§ 5º O Setor de Licitações poderá devolver à unidade requisitante ou ao setor responsável os documentos que apresentem inconsistências, informações insuficientes ou ausência de requisitos legais, indicando os pontos que deverão ser corrigidos ou complementados, cabendo aos responsáveis competentes promover as adequações de natureza técnica, quantitativa, operacional ou administrativa, conforme suas atribuições.

§ 6º A realização da pesquisa de preços observará as competências, os procedimentos e os parâmetros estabelecidos na regulamentação municipal específica, cabendo aos responsáveis pela sua elaboração responder pelas informações e levantamentos realizados no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os documentos de planejamento poderão fazer referência a informações, estudos, levantamentos, memórias de cálculo e demais elementos já integrantes do processo administrativo, evitando-se a reprodução desnecessária de conteúdos, desde que assegurada a identificação dos documentos referenciados e o atendimento às exigências legais.

Art. 13. A elaboração dos documentos observará os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, planejamento e motivação, devendo ser evitadas formalidades que não contribuam para a adequada caracterização da necessidade, a escolha da solução ou a segurança da contratação.

Art. 14. A utilização dos modelos padronizados não institui etapa autônoma de aprovação ou homologação do DFD, do ETP ou do TR, permanecendo aplicáveis os atos de aprovação, autorização e controle exigidos pela legislação e pelos procedimentos municipais vigentes.

Art. 15. Este Decreto complementa as disposições vigentes do Decreto Municipal nº 7.065/2024 e será aplicado em conjunto com os regulamentos municipais específicos pertinentes a cada contratação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos administrativos iniciados a partir de sua vigência, sem exigir a reformulação dos documentos regularmente elaborados em processos anteriores.

Icaraíma aos 25 dias do mês de novembro 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade requisitante: ___________________________________

Responsável pela formalização da demanda: ___________________________________

Natureza da contratação: ___________________________________

1. DO OBJETO

Descrever, de forma sucinta e objetiva, o bem, serviço ou solução que se pretende contratar, identificando a finalidade da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Descrever a necessidade administrativa que motivou a demanda, o problema a ser resolvido e o interesse público a ser atendido.

A justificativa deverá demonstrar a necessidade da contratação, sem exigir, nesta etapa, o detalhamento técnico próprio do ETP ou do TR.

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Indicar os quantitativos preliminarmente necessários, quando mensuráveis, considerando a demanda da unidade requisitante.

Item	Descrição sucinta	Unidade	Quantidade estimada
01			
02			
03			

Os quantitativos poderão ser complementados ou ajustados durante o planejamento, mediante fundamentação pertinente.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total preliminarmente estimado: R$ ___________________________.

Referência utilizada para a estimativa: ___________________________.

A estimativa poderá ser elaborada com base em contratações anteriores, valores históricos, consultas preliminares ao mercado ou outras informações disponíveis, não sendo exigida pesquisa formal de preços exclusivamente para elaboração deste documento.

A estimativa possui caráter preliminar e poderá ser revista durante a fase de planejamento da contratação.

5. PRAZO OU PERÍODO PRETENDIDO

Informar o prazo ou período previsto para atendimento da necessidade, quando conhecido.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Gestor indicado: ___________________________________

Cargo/Função: ___________________________________

Fiscal indicado: ___________________________________

Cargo/Função: ___________________________________

Fiscal substituto, quando indicado: ___________________________________

Cargo/Função: ___________________________________

As indicações possuem caráter preliminar e não substituem os atos formais de designação exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Registrar informações complementares relevantes à compreensão da demanda, quando necessárias.

Icaraíma/PR, ____ de ______________ de ______.

Responsável pela formalização da demanda

Cargo/Função

ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO MODELO

A estimativa preliminar do valor e a indicação de gestor e fiscal serão registradas quando houver elementos disponíveis e forem pertinentes à contratação, observado o art. 4º deste Decreto.

A indicação preliminar da modalidade licitatória, do critério de julgamento ou da forma de contratação, quando existente, não vinculará a definição a ser realizada durante a instrução processual.

Quando o DFD for utilizado para subsidiar a elaboração do Plano de Contratações Anual, deverão ser observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável ao Plano.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as soluções possíveis e fundamentar a escolha da solução adequada ao interesse público, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DADOS DO PROCESSO

Unidade requisitante: __________________________

Objeto pretendido: __________________________

Unidades beneficiadas, quando houver: __________________________

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrever o problema ou a necessidade administrativa a ser atendida, considerando o interesse público envolvido e as consequências da ausência da contratação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Indicar a previsão da contratação no Plano Municipal de Contratações Anual, quando existente, ou apresentar a informação pertinente ao planejamento municipal, demonstrando seu alinhamento com o planejamento da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Identificar os requisitos necessários e suficientes para atender à necessidade administrativa, observadas as características do objeto, as condições de execução e as exigências legais aplicáveis, evitando requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Analisar, quando pertinente, as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando as alternativas de aquisição, contratação, fornecimento, execução ou disponibilização do objeto, conforme suas características.

A análise deverá considerar os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e operacionais das alternativas identificadas, bem como sua adequação à realidade administrativa e às condições do mercado fornecedor.

Quando identificadas alternativas tecnicamente viáveis, deverão ser considerados, quando pertinentes, os custos da contratação principal, operação, manutenção, assistência técnica e demais despesas associadas, inclusive aquelas decorrentes de contratações correlatas ou interdependentes, utilizando-se bases e períodos de referência equivalentes para fins de comparação.

A comparação deverá demonstrar os custos estimados dos componentes relevantes de cada alternativa e seus respectivos custos globais, quando houver elementos disponíveis para sua apuração.

O levantamento deverá ser proporcional à natureza e à complexidade do objeto, não sendo exigida a apresentação de alternativas artificiais ou inadequadas, nem a imposição de quantitativo mínimo de alternativas quando inexistentes ou incompatíveis com a necessidade administrativa.

A escolha da solução deverá ser fundamentada técnica e economicamente, considerando o interesse público e os resultados pretendidos pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Apresentar as quantidades estimadas, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Quando houver interdependência com outras contratações, indicar como ela foi considerada na estimativa e se há possibilidade de economia de escala.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01			
02			
03			

A memória de cálculo poderá constar de documento anexo ou referenciado, desde que devidamente identificado.

Os quantitativos informados no Documento de Formalização da Demanda – DFD poderão ser aproveitados neste Estudo Técnico Preliminar, mediante validação de sua adequação à solução analisada, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e dos documentos de suporte, admitida a referência aos elementos já integrantes do processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Apresentar a solução proposta para atendimento da necessidade, considerando, quando pertinentes, as condições de fornecimento, instalação, operação, manutenção, assistência técnica, destinação final e demais aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Apresentar o valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, observadas as regras legais e municipais aplicáveis.

Valor total estimado da contratação: R$ __________________________.

Os documentos de suporte poderão integrar o processo administrativo como anexos ou documentos referenciados, observadas as disposições legais relativas ao sigilo do orçamento.

Quando a solução envolver contratações correlatas ou interdependentes, deverão ser considerados, para fins de avaliação da viabilidade econômica, os respectivos custos estimados, distinguindo-se o valor da contratação pretendida do custo global da solução para a Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Analisar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, indicando as razões que fundamentam a contratação por itens, lotes ou solução integrada, conforme o caso.

A análise deverá considerar, quando pertinentes, a ampliação da competitividade, as características do mercado fornecedor, a economia de escala, os custos de gestão contratual e a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Identificar, quando existentes, as contratações relacionadas ou necessárias à implementação, operação, manutenção ou continuidade da solução pretendida, indicando sua relação com o objeto principal e os respectivos custos estimados, quando pertinentes.

As contratações correlatas ou interdependentes deverão ser consideradas na avaliação da viabilidade técnica, econômica e operacional da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Indicar os benefícios e resultados esperados com a contratação, especialmente quanto à eficiência, à economicidade, ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e ao atendimento da necessidade administrativa.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Indicar, quando necessárias, as providências que deverão ser adotadas pela Administração antes da celebração ou execução contratual, inclusive quanto à adequação de instalações, à disponibilização de recursos e à capacitação de servidores para a gestão e fiscalização contratual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Identificar os possíveis impactos ambientais da contratação e as medidas de prevenção ou mitigação, quando pertinentes ao objeto, inclusive requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como condições de logística reversa, reciclagem e destinação ambientalmente adequada de bens e resíduos, quando aplicáveis.

14. ANÁLISE DOS RISCOS DA LICITAÇÃO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Identificar os riscos relevantes que possam comprometer o sucesso da licitação ou a boa execução contratual, indicando as medidas necessárias à sua prevenção, mitigação ou tratamento.

A análise de riscos será proporcional à natureza, à complexidade e aos riscos do objeto, podendo ser elaborada de forma simplificada e registrada neste ETP ou em documento próprio devidamente identificado nos autos.

Nas contratações diretas, a análise de riscos será elaborada quando cabível, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

A simplificação ou a não elaboração do ETP não implica, por si só, a dispensa da análise de riscos quando esta for legalmente exigida.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos e nas análises realizados neste Estudo Técnico Preliminar, apresentar posicionamento conclusivo sobre a adequação da solução proposta ao atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando sua viabilidade técnica, econômica, financeira e operacional.

Quando a solução escolhida não corresponder à alternativa de menor custo estimado, deverão ser apresentadas as razões técnicas, operacionais ou econômicas que fundamentem sua escolha e demonstrem sua adequação ao interesse público.

Conclui-se que a solução proposta é [adequada/inadequada] ao atendimento da necessidade administrativa identificada, pelas seguintes razões:

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Os responsáveis abaixo identificados declaram que as informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar refletem os levantamentos e as análises realizados no âmbito de suas atribuições.

Icaraíma/PR, ____ de ______________ de ______.

Responsável pela elaboração

Cargo/Função

Outro responsável, quando houver

Cargo/Função

ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO MODELO

Os tópicos 2, 6, 8, 9 e 15 correspondem aos elementos mínimos estabelecidos no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os demais elementos previstos no art. 18, § 1º, deverão ser abordados conforme sua pertinência, justificando-se sua ausência nos termos da lei.

A análise de riscos prevista no tópico 14 constitui exigência da fase preparatória do processo licitatório, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser registrada neste ETP ou em documento próprio. Nas contratações diretas, deverão ser observadas as hipóteses legalmente admitidas de sua não elaboração.

As informações, os levantamentos, as pesquisas, as memórias de cálculo e os demais documentos já integrantes do processo administrativo poderão ser aproveitados mediante referência expressa, desde que atendidas as exigências legais e demonstrada sua adequação à contratação pretendida.

A elaboração do ETP observará as hipóteses de facultatividade e dispensa previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 7.065/2024, bem como nos demais regulamentos municipais aplicáveis.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a [aquisição/contratação] de __________________________, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de __________________________, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

1.2. Deverão ser indicados a natureza do objeto, a forma de fornecimento ou execução, o prazo contratual e a possibilidade de prorrogação, quando cabível, conforme as características da contratação.

2. DO DEMANDANTE E DAS UNIDADES BENEFICIADAS

Órgão requisitante: __________________________

Unidades beneficiadas, quando houver: __________________________

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ __________________________, conforme pesquisa de preços e documentos de suporte integrantes do processo administrativo.

3.2. A estimativa observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal de pesquisa de preços e o art. 9º, inciso IX, deste Decreto.

4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de __________________________.

4.2. Indicar o Estudo Técnico Preliminar ou o extrato de suas partes divulgáveis, conforme o art. 9º, inciso II, deste Decreto. Quando o ETP não for elaborado nas hipóteses admitidas, indicar os elementos do processo que fundamentam a necessidade e a solução adotada.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DA SOLUÇÃO

5.1. O objeto deverá atender às seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição e especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01					
02					
03					
Total					

Quando houver sigilo do orçamento devidamente justificado, os campos de valores estimados deste item e do item 3 serão omitidos da versão divulgada aos licitantes, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, assegurado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo e observadas as disposições do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

5.2. As especificações deverão ser suficientes para caracterizar o objeto, sem restrições injustificadas à competitividade.

5.3. A descrição da solução como um todo considerará o ciclo de vida do objeto e as condições necessárias ao atendimento da demanda, inclusive fornecimento, instalação, operação, manutenção, assistência técnica, destinação final e outros serviços complementares, quando aplicáveis.

5.4. Os quantitativos deverão guardar compatibilidade com os levantamentos realizados durante a fase de planejamento, devendo eventuais alterações em relação ao Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, ser devidamente fundamentadas nos autos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser definidos os requisitos da contratação e as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica pertinentes ao objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive as hipóteses legalmente admitidas de dispensa total ou parcial de documentação.

6.2. As exigências de qualificação técnica, atestados, registros profissionais e outras condições específicas deverão guardar relação com o objeto e observar os limites legais.

6.3. A necessidade de amostras, catálogos, visita técnica, prova de conceito ou outras verificações específicas será estabelecida somente quando pertinente e devidamente fundamentada.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução da contratação observará as condições descritas a seguir, conforme aplicáveis ao objeto:

Local de entrega ou execução: __________________________

Prazo de entrega ou início da execução: __________________________

Prazo de execução ou conclusão do objeto: __________________________

Forma de fornecimento ou prestação dos serviços: __________________________

Condições e prazos de recebimento provisório e definitivo: __________________________

Garantia do produto e condições de manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis: __________________________

7.2. Deverão ser indicadas as obrigações necessárias ao cumprimento do objeto e as condições de verificação da execução, desde seu início até sua conclusão.

7.3. Nas contratações destinadas à aquisição de bens, deverão ser observadas, adicionalmente, as disposições do art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às especificações dos produtos, aos locais de entrega, às regras de recebimento e às condições de garantia, manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos.

8.2. Compete aos responsáveis pela gestão e fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar ou solicitar as providências pertinentes, conforme suas atribuições.

8.3. Deverão ser estabelecidos, conforme a natureza e a complexidade do objeto, os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, comunicação entre as partes, registro de ocorrências e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observada a regulamentação municipal aplicável.

8.4. A indicação preliminar de gestor e fiscal constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD poderá ser aproveitada durante a instrução processual, sem prejuízo da designação formal dos responsáveis pela autoridade competente.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de __________________________, contado a partir de __________________________.

9.2. Deverá ser indicada a possibilidade ou não de prorrogação da vigência contratual, quando pertinente, observadas a natureza do objeto e as hipóteses legalmente admitidas.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme as condições de execução, fornecimento ou prestação dos serviços estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2. Deverão ser definidos, conforme o objeto:

- O evento ou período que dará origem ao pagamento;
- Os critérios de medição, recebimento ou atesto;
- Os parâmetros de avaliação da qualidade e da conformidade do objeto, quando aplicáveis;
- A documentação necessária à liquidação;
- O prazo e a forma de pagamento.

10.3. O pagamento observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Deverão ser indicados, conforme aplicáveis ao procedimento, a forma de contratação, a modalidade licitatória, o critério de julgamento, a forma de adjudicação do objeto e a eventual adoção do Sistema de Registro de Preços, observados a natureza do objeto e o enquadramento legal pertinente.

11.2. Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, agrupamento em lotes, contratação direta ou outro procedimento específico, deverão ser observadas as justificativas legalmente exigidas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A adequação orçamentária será demonstrada conforme informação do setor competente, na etapa exigida pela legislação aplicável. Quando o procedimento se destinar exclusivamente à formação de ata de registro de preços, a indicação dos créditos orçamentários será feita na formalização da contratação dela decorrente, observada a regulamentação municipal aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da contratada e da Administração serão definidas de acordo com as características do objeto e as condições de execução, observada a legislação aplicável.

13.2. Deverão ser estabelecidas as obrigações específicas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, admitida a referência às disposições constantes da minuta do instrumento contratual ou de outros documentos integrantes da contratação, desde que devidamente identificados e disponibilizados aos interessados, quando exigível.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se à contratação as disposições relativas às infrações e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, sem prejuízo das disposições pertinentes do edital e do instrumento contratual.

14.2. As condições específicas relativas às infrações, às penalidades e aos critérios de aplicação das multas deverão ser estabelecidas nos documentos da contratação, conforme a natureza do objeto e as exigências legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, QUANDO APLICÁVEIS

Deverão ser incluídas neste tópico, quando pertinentes ao objeto, as condições específicas da contratação, devidamente fundamentadas quando exigido pela legislação, inclusive aquelas relacionadas a:

- Sustentabilidade e impactos ambientais;
- Requisitos de acessibilidade;
- Garantia de execução contratual;
- Subcontratação;
- Proteção de dados pessoais e segurança da informação;
- Transição contratual e transferência de dados;
- Prova de conceito, amostras ou demonstrações;
- Condições de reajustamento ou repactuação, quando pertinentes ao Termo de Referência, sem prejuízo das disposições obrigatórias do edital e do instrumento contratual;
- Outras condições técnicas necessárias à execução do objeto.

A ausência dessas condições, quando não pertinentes, não exigirá a criação de cláusulas meramente formais, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exigir manifestação ou justificativa específica.

Quando exigida garantia de execução contratual, deverão ser indicados sua justificativa, percentual e condições de prestação, observados os arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada ao contratado a opção pelas modalidades legalmente admitidas.

Quando exigidas amostras ou prova de conceito, o Termo de Referência deverá indicar o momento e o prazo de apresentação, os critérios objetivos de avaliação, a unidade ou equipe responsável e as consequências do não atendimento. Nas licitações, essas condições deverão constar do edital ou de seus anexos, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DOS ANEXOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE

Integrarão o processo administrativo os documentos necessários à fundamentação e à execução da contratação, inclusive pesquisa de preços, planilhas, projetos, memórias de cálculo e especificações complementares, quando aplicáveis.

As informações e os documentos já integrantes do processo administrativo poderão ser referenciados, evitando-se a reprodução desnecessária de conteúdos, desde que asseguradas sua identificação, a adequada instrução processual e a disponibilização das informações necessárias à elaboração das propostas e à execução contratual, observadas as hipóteses legais de sigilo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas necessidades da Administração Municipal e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.065/2024 e dos demais regulamentos municipais aplicáveis.

17.2. Os responsáveis pela elaboração respondem pelas informações prestadas no âmbito de suas atribuições.

Icaraíma/PR, ____ de ______________ de ______.

Responsável pela elaboração

Cargo/Função

Outro responsável, quando houver

Cargo/Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº-001/2026
SÚMULA – Dispõe sobre as eleições gerais para a composição da DIRETORIA EXECUTIVA; CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV para o quadriênio 2027/2030, e dá outras providências.
A Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.543/2022 e demais dispositivos legais atinentes ao caso, TORNA PÚBLICO o Edital para a realização das eleições para composição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do RPPS para o quadriênio 2027/2030.
CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS
Art. 1º - As eleições para a escolha dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, serão efetuadas mediante escrutínio secreto, com maioria simples dos votos dos servidores ativos e inativos, de acordo com este Edital, Lei Municipal nº. 2.543/2022 e Decreto Municipal nº. 135/2022 (Regulamenta os novos dispositivos para o Processo de Eleição do RPPS do Município de São Jorge do Patrocínio/PR).
Art. 2º - O voto será sempre pessoal, podendo exercê-lo todos os servidores segurados, ativos ou inativos, em pleno gozo de seus direitos funcionais.
Art. 3º - Do prazo para registro de candidatura e votação, local e horário:
1.1. A eleição geral acontecerá no dia 15 de dezembro de 2026 (terça-feira), das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
1.2. O ponto principal para votação será na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro, neste Município.
1.3. O prazo para registro de candidaturas, dar-se-á com a publicação deste Edital, tendo como final o dia 10 de dezembro de 2026 (quinta-feira), às 17:00 horas.
1.4. O local das inscrições será no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Carlos Spanhol, nº 164, nos dias úteis, no período das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
CAPÍTULO II
PARA CONCORRER AOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 4º. Das inscrições e requisitos para concorrer aos cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro:
1.1 - Poderá participar como candidato, no processo eleitoral para a escolha da Diretoria Executiva correspondente aos cargos de: Diretor Presidente e de Diretor Financeiro o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ativo ou inativo que preencher os seguintes requisitos:
a) Na data da nomeação contar com no mínimo 03 (três) anos de exercício em cargo público de provimento efetivo vinculado ao RPPS;
b) Não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;
c) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
d) Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
e) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade em pelo menos uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
f) Ter formação acadêmica em nível superior.
§1º. O Diretor Presidente e Diretor Financeiro serão escolhidos por maioria simples de votos pelos servidores ativos e inativos, em eleição própria, nos termos do Decreto Municipal nº. 135/2022, de 05 de dezembro de 2022, e demais dispositivos legais atinentes ao caso.
§2º. O Diretor Presidente e o Diretor financeiro eleitos, terão o mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por até igual período.
§3º. Após o término do processo eleitoral a Diretoria Executiva, será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio.
Art. 5º. Para se inscrever para concorrer aos cargos de Diretor Presidente ou Diretor Financeiro o candidato deverá apresentar requerimento de inscrição acompanhado do Formulário Cadastral devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Parágrafo Único. Anexo ao Formulário de Inscrição de que trata este Artigo deverá constar cópia dos seguintes documentos:
I. Ficha de Registro, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo no Cargo de Provimento Efetivo Ativo ou Aposentado;
II. Declaração do Departamento Jurídico de que não está respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;
III. Certidão Negativa Criminal comprovando não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
IV. Cópia da Certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
V. Declaração emitida por autoridade competente de que possui comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
VI. Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma comprovando a formação acadêmica.
CAPÍTULO III
PARA CONCORRER COMO MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO OU FISCAL
Art. 6º. Poderá participar, como candidato, no processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, o servidor que preencher os seguintes requisitos:
a) Na data da nomeação contar com no mínimo 03 (três) anos de exercício em cargo público de provimento efetivo vinculado ao RPPS;
b) Não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;
c) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
d) Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; e
e) Ter formação acadêmica em nível superior.
Parágrafo Único. A certificação de que trata a letra d deste Item 1.1 poderá ser adquirida mediante curso de formação, logo após realização do Pleito Eleitoral.
Art. 7º. O Conselho Deliberativo é órgão de orientação superior do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV, formado por 04 (quatro) membros titulares, cabendo-lhe fixar objetivos e políticas previdenciárias e assistenciais e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração, na forma estabelecida em seu Regulamento Próprio.
Art. 8º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV, formado por 04 (quatro) membros titulares, cabendo-lhe precipuamente zelar pela sua gestão econômico-financeira, na forma estabelecida em seu Regulamento Próprio.
Art. 9º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão escolhidos por maioria simples de votos pelos servidores ativos e inativos, em eleição própria, nos termos do Decreto Municipal nº. 135/2022, de 05 de dezembro de 2022, e demais dispositivos legais atinentes ao caso.
Art. 10. Todos os membros eleitos para os Conselhos Fiscal e Deliberativo terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por até igual período.
Art. 11. Após o término do processo eleitoral os membros eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como seus respectivos suplentes, se houver, serão nomeados por Ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 12. Aos membros Titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ocorrerá o pagamento de Jetons de Presença pela participação a cada uma das reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocados, no valor equivalente à 5,00% (cinco inteiros por cento), da base salarial mínima adotada pelo município.
Art. 13º. Para se inscrever para concorrer como membro dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal o candidato deverá apresentar requerimento de inscrição acompanhado do Formulário Cadastral devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
§1º. Anexo ao Formulário de Inscrição de que trata este Artigo deverá constar cópia dos seguintes documentos:
I. Ficha de Registro, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo no Cargo de Provimento Efetivo Ativo ou Aposentado;
II. Declaração do Departamento Jurídico de que não está respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;
III. Certidão Negativa Criminal comprovando não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
IV. Cópia da Certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, quando houver; e
V. Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma comprovando a formação acadêmica.
§2º. A certificação de que trata a letra d deste Item 1.1 poderá ser adquirida mediante curso de formação, logo após realização do Pleito Eleitoral.
Art. 14. O mandato dos Conselheiros poderá ser prorrogado ou cessado na forma prevista em seu regulamento específico.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. O servidor interessado em concorrer desde que preencha as condições para o exercício de cada função, deverá procurar a Secretaria do Fundo de Previdência – SERVIPREV para obter o Formulário Cadastral assim como dirimir suas dúvidas a respeito do processo eleitoral.
§1º. São inelegíveis os membros da Comissão Especial de Eleição.
§2º. Não poderá um mesmo servidor ser candidato, simultaneamente, a mais de um cargo.
§3º. O voto será sempre pessoal, podendo exercê-lo todos os servidores segurados ativos ou inativos, em pleno gozo de seus direitos funcionais.
Art. 16. Estão impedidos de votar os servidores:
I. Que se encontrem em licença sem vencimentos;
II. Que se encontrem cumprindo penalidades de suspensão;
III. Que não sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo.
Art. 17. Os casos omissos neste Edital, deverão ser observadas as regras contidas na Lei Municipal nº. 2.543/2022 assim como o Decreto Municipal nº. 135/2022, e caso não seja encontrado parâmetros legais, a decisão ficará a cargo da Comissão Especial de Eleição, que deverá registrar sua decisão em ATA.
São Jorge do Patrocínio, 25 de novembro de 2026.
SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES
Diretora Presidente

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 306, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.049 Manutenção dos Benefícios Eventuais/Assistência Comunitária
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000)-614 R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.049 Manutenção dos Benefícios Eventuais/Assistência Comunitária
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-615 R2685 R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.822/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 1.212.165,57 (Um milhão, duzentos e doze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
02SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
02.003ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.0019VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL13.000,00
3.1.91.13.00.0023CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
3.1.90.16.00.0028OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL2.500,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)16.500,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.1.90.11.00.0053VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL12.000,00
3.1.90.16.00.0055OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL2.000,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)14.000,00
04SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.0068VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)10.000,00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.002DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.11.00.0093VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
3.1.90.13.00.0094CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)16.000,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00130VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
3.1.90.13.00.00134CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.500,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)22.500,00
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.304.0012.2.032MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00300VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL21.560,25
FONTE494BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE21.560,25
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00358VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL280.000,00
12.367.0037.2.162MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.00469SUBVENÇÕES SOCIAIS79.030,38
FONTE101FUNDEB 60% - Exercício Corrente359.030,38
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.94.00.00 450INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS6.782,79
FONTE102FUNDEB 40% - Exercício Corrente6.782,79
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0040.2.173GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00320VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL120.000,00
3.1.90.13.00.00322CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.000,00
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00443VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL543.000,00
3.1.91.13.00.00455CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS65.000,00
3.1.90.13.00.00446CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
FONTE10425% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente733.000,00
10SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.001GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.1.90.11.00.00530VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)5.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.94.00.00 545INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS5.457,81
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)5.457,81
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.001GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.0020.2.060GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.94.00.00617INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS334,34
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres) 334,34
14SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00649VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL2.000,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)2.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.005ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.90.91.00.0048SENTENÇAS JUDICIAIS574.792,15
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)574.792,15
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.001DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2.010DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.0080VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)100.000,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.1.90.11.00.00164VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)100.000,00
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.304.0012.2.032MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00309MATERIAL DE CONSUMO21.560,25
FONTE494BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE21.560,25
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00374CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
3.3.90.08.00.00378OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR79.030,38
FONTE101FUNDEB 60% - Exercício Corrente87.030,38
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 359VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
3.1.90.13.00.00 363CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
3.1.90.16.00.00 367OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL14.000,00
3.1.90.94.00.00 371INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS5.000,00
3.1.91.13.00.00 375CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
3.3.90.08.00.00 379OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR30.000,00
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA
3.1.90.11.00.00 408VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL7.000,00
3.1.90.13.00.00 412CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
3.1.90.16.00.00 416OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL3.000,00
3.1.90.94.00.00 420INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS2.000,00
3.1.91.13.00.00 424CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.000,00
3.3.90.08.00.00 428OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR15.000,00
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 441VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL88.782,79
3.1.90.13.00.00 444CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
3.3.90.08.00.00 456OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR15.000,00
FONTE102FUNDEB 40% - Exercício Corrente278.682,79
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00542VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)50.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 308, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º De acordo com a Lei Municipal n° 1.529 de 25 de junho de 2010, alterada pelas Leis Municipais nº 3.155 de 20 de abril de 2022 e nº 3.553, de 09 de outubro de 2024, e em conformidade com as deliberações da Resolução nº 001/2026, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHAB do Município de Pérola – PR, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:		
REPRESENTAÇÃO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Andressa Fernandes Favero Biazin
Procuradoria Jurídica do Munícipio	Rodrigo Caliani	Amanda Yokohama Abrunhoza
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos	Simone Volpe de Carvalho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Rubens Gabarrão	Ana Caroline Rodrigues dos Santos
Departamento de Indústria e Comércio	Michelle de Oliveira da Silva	Lucas Paiva Branco
II – REPRESENTANTES DOS DEMAIS ÓRGÃOS E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:		
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Marta dos Santos	Danielle Roncolatto Mendes
Associação Comercial e Empresarial de Pérola	Angela Luciana Barros dos Santos	Karine Carvalho
APAE – Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais	Aline Pacheco Lepri de Oliveira	Alex Diego da Silva Bischiliari

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, 25 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 30.496.062/0001-05
secepe@perobal.pr.gov.br / secepeeducacao@gmail.com
Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (44) 3625-1229 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

PROGRAMA FILA ÚNICA
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CADASTROS DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS JUNTO AOS CMEIS NO PERÍODO DE 09 À 13 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026

BERÇARIO: CMEI EDNA MARIA 05 VAGAS

Classificação	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Situação
1°	J.R.S.R	SIMONE PEREIRA SIMAL	CMEI EDNA MARIA	

BERÇARIO: CMEI PEQUENO APRENDIZ 15 VAGAS

Classificação	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Situação
1°	I.E.C.A	HELLEN CRISTINA CORUTE AMARAL	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
2°	J.D.V.C	STELLA DRUCIAK VIENSCOSKI	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
3°	T.N.P.J	DORCAS PEREIRA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
4°	E.V.C	MICHELI VASSOLER CASAVECHIA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
5°	A.G.B	JOSIANE HONORIO GARCIA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	

MATERNAL I: CMEI PEQUENO APRENDIZ 16 VAGAS

Classificação	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Situação
1°	T.D.S	JANAINA DOS SANTOS DA S. RODRIGUES	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
2°	C.A.F	CASSIA CRISTINA DE O. AZARIAS FOSSE	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
3°	C.G.M	FABIANA GONÇALVEZ SILVA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
4°	J.G.S.C	TATIANE VIANA DA SILVA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
5°	F.B.F.P	MAYANA C.B.F. DE PAULA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
6°	L.M.A	FABIAN HELLEN ANTUNES	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
7°	M.V.T	DIEGO SOUZA TOTOLI	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
8°	J.S.G	SILVANA LIDUGERIO DA SILVA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
9°	F.M.O	PAULINA MACEDO DA SILVA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
10°	E.O.J	THAIS OLIVEIRA DE JESUS	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
11°	C.C.P	LARISSA CEDARO GOMES	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
12°	R.L.L.F	ERICA PIAGENTINI LUCHTEMBERG	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
13°	H.V.S.F	GIOVANA DOS SANTOS MEDEIROS	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
14°	E.H.M.S	NICOLI M. DOS SANTOS	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
15°	H.L.G	TEREZINHA DE JESUS DE LIMA SANTOS	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
16°	G.R.R	MARINA ROZENDO NEVES	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
17°	H.S.B.S	SUELI SOARES RODRIGUES DOS SANTOS	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
18°	J.E.I.P	DANUSA DAS G. IORE BRANCO	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
19°	H.C.C	ANGELICA BARBOSA CASSIMIRO	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
20°	N.G.A.A	ELLEN CRISTINA ABREU DOS SANTOS	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
21°	M.H.C.S	INGLITY AP° CASTRO	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
22°	D.S.M	CAMILA CRISTINA SILVA DA COSTA MARCHIOLI	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
23°	C.C.T	VERÔNICA APARECIDA DO PRADO TRINDADE	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
24°	R.M.A	MARIA EDUARDA ALCANTARA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
25°	P.R.S.R	VITÓRIA SILVA LOPES	CMEI PEQUENO APRENDIZ	

MATERNAL II: CMEI PEQUENO APRENDIZ 11 VAGAS

(INTEGRAL)

Classificação	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Situação
1°	T.H	LAIS DE FATIMA ROCHA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
2°	S.S.O	IZABELLE K.S. ALVES	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
3°	A.L.O.S	ISABELA DA SILVA DOS SANTOS	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
4°	C.L.A	GESSICA LIMA DE SOUZA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
5°	M.R	ADRIELI GONÇALVES	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
6°	M.C.C.A	BRUNA SILVA DA CRUZ ALONSO	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
7°	M.L.L.C	GLEICE KELLEN DE LIMA CANTONEIRE	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
8°	E.T.L	HEMILLY PAULA SILVA TAVARES DE LIMA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
9°	O.D.S	TAINÁ ANGELELI DECHECHI SINOTTI	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
10°	D.P.F	JAQUELINE J. PRANDINI	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
11°	H.T.F	DEBOR CASSIANO TEIXEIRA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
12°	L.F.F	CINTIA BARREIROS FASSINE	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
13°	A.E.R.Q.M	KARINE FERNANDA RODRIGUES M. DE QUADROS	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
14°	M.H.S	JAYANE DA MAIA DOS SANTOS	CMEI PEQUENO APRENDIZ	

JARDIM: PARCIAL CMEI RECANTO FELIZ 17 VAGAS

Classificação	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Situação
1°	G.H.S.R	THAINÁ AP° RAFAEL SILVA	CMEI RECANTO FELIZ	
2°	H.S.G	DAIANE AP° SANTOS	CMEI RECANTO FELIZ	
3°	M. R.C	ROSELY AP° DE ROSSI	CMEI RECANTO FELIZ	
4°	L.M.B.P	JANAINA DE A. BATISTA PEREIRA	CMEI RECANTO FELIZ	
5°	M.L.R.S	ARIELA MARIA PASSOS RAFAEL DE SOUZA	CMEI RECANTO FELIZ	
6°	E.B.N	LETICIA NOVAIS DA SILVA	CMEI RECANTO FELIZ	
7°	M.J.T.A	RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA QUINO	CMEI RECANTO FELIZ	
8°	T.S.R	TAMARA FULANETO DE SOUZA RANGHETTI	CMEI RECANTO FELIZ	
9°	A.F.D	THATIANE DA C. FERRARI DELAI	CMEI RECANTO FELIZ	
10°	A.G.S	CAMILA SANTOS GONÇALVES	CMEI RECANTO FELIZ	

JARDIM :INTEGRAL CMEI PEQUENO APRENDIZ 04 VAGAS

Classificação	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Situação
1°	J.M.G.B	KAETHERYN DAIANE FAÚLA GONÇALVES BARBOSA	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
2°	Y.F.N.S	RAIANE EMIDIO DO NASCIMENTO	CMEI RECANTO FELIZ	
3°	B.R.Q.M	KARINE FERNANDA RODRIGUES M. DE QUADROS	CMEI PEQUENO APRENDIZ	
4°	A.V.G	FABIANI DA SILVA GALVÃO	CMEI PEQUENO APRENDIZ	

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA N.º 14/2026

De 24 de novembro de 2026.

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de elaboração, aprovação e revisão do Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Câmara Municipal de Pérola, supre omissão da Resolução nº 001/2024 e aprova o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2027.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e, especialmente, pelo disposto no art. 55, incisos I e II, da Resolução nº 001/2024, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de governança e planejamento para racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2024 regulamentou os procedimentos de contratação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, atribuindo expressamente ao Presidente da Câmara, em seu art. 55, incisos I e II, a competência para expedir normas complementares e dirimir os casos omissos decorrentes de sua aplicação;

CONSIDERANDO as orientações técnicas e de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) quanto à necessidade de normatização interna das etapas, responsabilidades e prazos relativos ao Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO a consolidação das demandas administrativas e legislativas levantadas pelos setores internos da Câmara Municipal de Pérola para o exercício de 2027, devidamente compatibilizadas com a proposta orçamentária do Poder Legislativo

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PCA

Art. 1º. Fica regulamentado, de forma complementar à Resolução nº 001/2024, o procedimento administrativo para elaboração, consolidação, aprovação, divulgação e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Câmara Municipal de Pérola.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, o Plano de Contratações Anual (PCA) é o documento que consolida todas as contratações de bens, serviços e obras que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar ou prorrogar no exercício financeiro subsequente.

Art. 3º. O fluxo de elaboração do PCA observará as seguintes etapas e responsabilidades:

I – Formalização das Demandas: os setores administrativos e legislativos encaminharão suas necessidades de aquisições, serviços e prorrogações contratuais mediante Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), contendo a descrição sucinta do objeto, a justificativa da necessidade e a estimativa preliminar de valor;

II – Consolidação Técnica: caberá ao Agente de Contratação (ou equipe de planejamento designada) reunir, analisar e consolidar os DFDs recebidos em planilha única, verificando a possibilidade de padronização e evitando o fracionamento indevido de despesas;

III – Compatibilidade Orçamentária: o Setor Contábil e Financeiro verificará a adequação do valor global estimado do PCA frente à proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal;

IV – Aprovação: o PCA consolidado será submetido ao Presidente da Câmara Municipal, autoridade competente para aprová-lo, reprová-lo ou determinar ajustes.

Art. 4º. A aprovação do PCA pela Presidência ocorrerá preferencialmente até o encerramento do exercício anterior ao de sua execução, devendo o documento aprovado ser divulgado no sítio eletrônico oficial (Portal da Transparência) da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 12, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. As contratações previstas no PCA não geram obrigação automática de contratação, devendo cada demanda ser oportunamente instruída em processo administrativo próprio, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 001/2024.

Art. 6º. O PCA poderá ser alterado, revisado, atualizado ou acrescido durante o exercício financeiro de sua execução, mediante justificativa administrativa e autorização expressa do Presidente da Câmara, sempre que houver surgimento de novas demandas, alteração de prioridades ou adequação orçamentária, devendo toda alteração ou revisão ser igualmente divulgada no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no PNCP.

CAPÍTULO II
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – EXERCÍCIO 2027

Art. 7º. Fica **APROVADO** o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Pérola para o exercício financeiro de 2027 (PCA 2027), elaborado pelo Agente de Contratação, conforme **Anexo**

Único integrante desta Portaria, composto por 20 (vinte) itens de materiais, equipamentos e serviços, totalizando o valor global estimado de **R$ 272.950,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).**

Art. 8º. Determina-se ao Setor de Compras/Licitações e à Secretaria Administrativa que promovam a imediata publicação desta Portaria no Diário Oficial, bem como a disponibilização integral do PCA 2027 no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pérola e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

Eroni Francisco
Presidente da Câmara Municipal de Pérola

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	305.151.493,30
Previsão Atualizada	423.480.219,38
Receitas Realizadas	242.808.820,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.214.228,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	305.151.493,30
Dotação Atualizada	449.694.447,58
Despesas Empenhadas	275.928.696,99
Despesas Liquidadas	216.081.595,64
Despesas Pagas	212.454.141,08
Superávit Orçamentário	26.727.224,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	275.928.696,99
Despesas Liquidadas	216.081.595,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	260.790.828,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	258.770.815,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	255.832.053,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(14.581.800,00)	(6.117.901,66)	41,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.016.260,42	(10.386.156,56)	(129,56)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.475.435,67	2.916,64	10.255.983,27	216.535,76
Poder Executivo	10.475.435,67	2.916,64	10.255.983,27	216.535,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	30.441.005,15	3.929.943,21	20.645.669,84	5.865.392,10
Poder Executivo	30.436.937,60	3.929.943,21	20.641.602,29	5.865.392,10
Poder Legislativo	4.067,55	0,00	4.067,55	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.916.440,82	3.932.859,85	30.901.653,11	6.081.927,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.964.484,77	25,00	23,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.595.922,70	70,00	86,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	5.875.954,47	16.592.487,17
Despesa de Capital Líquida	69.233.055,35	100.202.043,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.546.477,71	(128.699,58)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	735.359,31	948.941,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.635.780,22	15,00	12,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 25/11/2026, às 14:47:19.

NOTA:

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR4441101-3817-OPEDTBPCGLIM-4 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 14/2026
PCA – 2027

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL • ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
PCA 2027

Lei Federal nº 14.133/2021• Art. 12, Inciso VII

PLANEJAMENTO | EFICIÊNCIA | TRANSPARÊNCIA | ECONOMICIDADE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027
Câmara Municipal de Pérola • Estado do Paraná

1. INTRODUÇÃO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual - PCA constitui instrumento de planejamento das futuras aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Pérola/PR, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes aplicáveis ao planejamento das contratações públicas. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento anual das contratações contribui para racionalizar as aquisições e contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

O PCA deverá permanecer disponível ao público no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pérola, servindo como instrumento orientador das futuras licitações, contratações diretas e demais procedimentos administrativos relacionados às compras e serviços públicos.

2. ELABORAÇÃO E COMPETÊNCIA

O Plano de Contratações Anual resulta da consolidação das demandas internas da Câmara Municipal de Pérola, reunindo as necessidades de bens e serviços indispensáveis ao funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3. OBJETIVOS DO PLANO

- promover eficiência nas contratações públicas mediante planejamento prévio;
- possibilitar melhor controle orçamentário e financeiro;
- ampliar a transparência na aplicação dos recursos públicos;
- organizar e consolidar as demandas administrativas do Poder Legislativo;
- reduzir riscos de contratações emergenciais e de fracionamento indevido de despesas;
- contribuir para a economicidade, racionalização e padronização das compras públicas.

O Plano também se articula com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro, especialmente a Lei Orçamentária Anual - LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual - PPA.

4. DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

A elaboração do PCA 2027 considera as demandas administrativas recorrentes da Câmara Municipal, a continuidade dos serviços essenciais, a manutenção da estrutura física e tecnológica, a transparência institucional e a capacitação de servidores e agentes políticos. As estimativas possuem natureza de planejamento e poderão ser ajustadas durante o exercício, conforme a efetiva necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

5. CONTRATAÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

O quadro a seguir consolida as contratações e aquisições previstas, com os respectivos valores estimados para fins de planejamento:

ITEM	OBJETO	NATUREZA	VALOR ESTIMADO	FINALIDADE
01	Cursos de treinamento e capacitação	Serviço	R$ 10.000,00	Promover capacitação e aperfeiçoamento contínuo de servidores e agentes políticos.
02	Prestação de serviços de consultoria especializada, com foco em diagnóstico institucional, emissão de pareceres técnicos, orientação estratégica e revisão normativa dos processos administrativos.	Consultoria	R$ 50.000,00	Subsidiar a tomada de decisão, revisar fluxos internos e assegurar conformidade técnica e legal à gestão administrativa.
03	Prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, operacionalização de rotinas internas, organização documental e suporte à execução de procedimentos	Serviços	R$ 20.000,00	Apoiar a execução prática das rotinas administrativas e garantir a padronização e organização documental no dia a dia.
04	Materiais de sinalização visual	Material	R$ 1.500,00	Atender às necessidades de identificação, orientação e comunicação visual institucional.
05	Aquisição de carimbos e correlatos	Material	R$ 1.000,00	Suprir demandas administrativas relacionadas à identificação e autenticação de documentos.
06	Materiais de processamento de dados e correlatos	Material	R$ 10.000,00	Atender às necessidades operacionais dos equipamentos e rotinas de tecnologia da informação.
07	Materiais de expediente e correlatos	Material	R$ 5.000,00	Garantir o suprimento regular de materiais necessários às atividades administrativas e legislativas.
08	Materiais elétricos e eletrônicos	Material	R$ 1.500,00	Atender a reposições e pequenas necessidades de manutenção das instalações e equipamentos.
09	Materiais de copa e cozinha	Material	R$ 1.000,00	Assegurar condições adequadas de funcionamento e apoio às atividades institucionais.
10	Materiais de limpeza e higienização	Material	R$ 7.000,00	Assegurar condições adequadas de limpeza e higiene.
11	Gêneros Alimentícios	Material	R$ 15.000,00	Assegurar condições adequadas de funcionamento e apoio às atividades institucionais.
12	Recarga anual de extintores	Serviço	R$ 450,00	Manter os equipamentos de prevenção e combate a incêndio em condições regulares de funcionamento.
13	Serviço de manutenção predial (serviços elétricos, hidráulicos e correlatos)	Serviço	R$ 4.500,00	Preservar a estrutura física e garantir o adequado funcionamento das instalações da Câmara.
14	Serviço de comunicação multimídia - internet	Serviço	R$ 3.000,00	Garantir conectividade para os sistemas, serviços administrativos, legislativos e comunicação institucional.
15	Manutenção de equipamentos de informática	Serviços	R$ 3.000,00	Garantir manutenção e disponibilidade dos equipamentos de informática.
16	Contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web para gestão administrativa e legislativa, incluindo hospedagem, manutenção, atualização e análise do site oficial da Câmara.	Serviços de Tecnologia Informação	R$ 30.000,00	Disponibilizar soluções informatizadas necessárias à gestão e às rotinas administrativas e legislativas, bem como manter e aperfeiçoar as ferramentas digitais e o site oficial da Câmara.
17	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões e eventos oficiais da Câmara; operação de áudio, vídeo e foto; serviços de operação para votação eletrônica.	Serviços	R$ 40.000,00	Ampliar a transparência e o acesso público às sessões e eventos oficiais.
18	Equipamentos de Informática e eletrônicos para implantação de sistema de votação eletrônica	Equipamentos	R$ 50.000,00	Modernizar o plenário e garantir agilidade, transparência e segurança no processo legislativo e nas votações oficiais.
19	Serviços de festividades e homenagens institucionais	Serviço	R$ 15.000,00	Viabilizar a realização de sessões solenes, eventos oficiais e homenagens institucionais promovidas pelo Poder Legislativo.
20	Produtos de festividades e homenagens institucionais	Material	R$ 5.000,00	Viabilizar a realização de sessões solenes, eventos oficiais e homenagens institucionais promovidas pelo Poder Legislativo.
	TOTAL ESTIMADO		**R$ 272.950,00**	**Valor global do planejamento.**

6. EXECUÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PCA

As contratações previstas neste Plano não constituem obrigação automática de contratação. Cada demanda deverá ser oportunamente instruída em processo próprio, com a definição do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de preços, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

O PCA 2027 poderá ser alterado, revisado, complementado ou acrescido durante o exercício financeiro, diante do surgimento de novas demandas administrativas, modificação de prioridades, disponibilidade orçamentária ou necessidade de adequação ao interesse público, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Contratações Anual - PCA 2027 reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Pérola/PR com o planejamento, a eficiência administrativa, a transparência pública, a economicidade e a adequada organização das futuras contratações do Poder Legislativo.

Pérola/PR, 17 de novembro de 2026.

Vanessa Garcia Oliani Braga
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Câmara Municipal de Pérola/PR

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 31/2024
Fundamentação: Concorrência Pública nº 03/2024-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido ao presente contrato o valor de R$ 460,40 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 21.577,45 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Com isso, o valor global do contrato passa de R$ 496.780,06 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta reais e seis centavos) para R$ 517.897,11 (quinhentos e dezessete mil e oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos), conforme disposto na Solicitação e nos Pareceres Técnico e Jurídico em anexo.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 25/11/2026.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 312, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Estabelece o valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC e disciplina o lançamento e a arrecadação da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública e Segurança de Vias Públicas – COSIP, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 149-A da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 060, de 24 de julho de 2015, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 140, de 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a autorização contida no § 2º do art. 10 da legislação municipal que disciplina a COSIP;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de novembro de 2025 a outubro de 2026, correspondente a 4,49%;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2027, o valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC em R$ 192,67 (cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput decorre exclusivamente da atualização monetária da UVC vigente no exercício de 2026, mediante aplicação do INPC acumulado no período de novembro de 2025 a outubro de 2026.

Art. 2º A Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública e Segurança de Vias Públicas – COSIP, relativa às unidades imobiliárias e mobiliárias com ligação permanente à rede de distribuição de energia elétrica, será lançada mensalmente, observados os percentuais de desconto estabelecidos no Anexo I da legislação municipal de regência.

§ 1º A arrecadação da contribuição será realizada mediante inclusão do respectivo valor na fatura de energia elétrica emitida pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município.

§ 2º Para fins de aplicação dos descontos, será observado o disposto no § 4º do art. 11 da legislação municipal de regência, relativamente à geração de energia fotovoltaica pelo contribuinte.

§ 3º Permanecem inalterados os percentuais de desconto estabelecidos em lei.

Art. 3º Para os imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica, edificados ou não, e para as unidades mobiliárias provisórias, será observado o lançamento anual da COSIP, correspondente a uma Unidade de Valor para Custeio – UVC, nos termos e condições estabelecidos no inciso II do art. 11 da legislação municipal de regência.

§ 1º O lançamento será efetuado diretamente pela Administração Tributária Municipal, observadas as demais condições e os benefícios fiscais legalmente estabelecidos.

§ 2º A contribuição poderá ser arrecadada juntamente com os demais tributos imobiliários, mediante carnê de IPTU ou documento de arrecadação municipal próprio.

§ 3º Os vencimentos da contribuição lançada diretamente pelo Município observarão as disposições do Calendário Fiscal Municipal para o exercício de 2027.

Art. 4º Permanecem asseguradas as isenções, os descontos e as demais hipóteses de benefícios fiscais expressamente previstos na legislação municipal.

Art. 5º Compete ao Departamento de Gestão Fiscal e Econômica, no âmbito de suas atribuições:

I – promover a atualização dos parâmetros de lançamento da COSIP nos sistemas informatizados municipais;

II – encaminhar à concessionária de distribuição de energia elétrica os valores e parâmetros necessários à arrecadação da contribuição no exercício de 2027;

III – acompanhar e fiscalizar os valores lançados, arrecadados e repassados ao Município;

IV – promover a conferência das informações cadastrais e dos benefícios fiscais aplicados;

V – adotar as providências administrativas necessárias à correção de inconsistências, prevenção de cobranças em duplicidade e regularização dos créditos tributários, observada a legislação vigente.

Art. 6º Sobre os valores da COSIP não recolhidos nos respectivos vencimentos incidirão os encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 7º A atualização monetária promovida por este Decreto não altera as hipóteses de incidência, os sujeitos passivos, os percentuais de desconto ou os benefícios fiscais estabelecidos em lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Pérola, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I

INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	DESCONTO %
0 ATE 30	100
31 ATÉ 50	100
51 ATÉ 70	93,42
71 ATÉ 90	88,54
91 ATÉ 120	84,05
121 ATÉ 200	80,14
201 ATÉ 350	77,35
351 ATÉ 600	70,96
601 ATÉ 1000	63,56
1001 ATÉ 2000	58,49
ACIMA DE 2001	53,87

Fonte Fundamentação: Lei Complementar n.º 140/2024 de 05 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 003 / 2026
SELEÇÃO DE 01 PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL NATALINO – TAPIRA 2026 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB E RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de 01 (um) projeto cultural destinado à realização de espetáculo musical com temática natalina, no dia 13 de dezembro de 2026, com acesso gratuito ao público.
O presente Edital é elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.
PERÍODO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
Das 08:00 horas do dia 26/11/2026 até as 17:00 horas do dia 03/12/2026 no formulário on-line disponibilizado no edital.
O Edital está a disposição dos interessados no site do Município de Tapira-Pr – www.tapira.pr.gov.br, bem como no setor de licitações e na Secretaria Municipal de Cultura.
Tapira – Pr, em 25 de novembro de 2026.
Ronald Rogério Lopes Smarzaro.
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026
Dá ciência da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, do prazo de registro de chapas e dos requisitos da chapa.
A Presidência da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público:
Art. 1º – A eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028 será realizada na sessão ordinária de 30 de novembro de 2026, às 19h00.
Art. 2º – As chapas deverão ser registradas na Secretaria da Câmara, por escrito, até o final do expediente de 27 de novembro de 2026.
Art. 3º – As chapas deverão ser completas, com candidato a todos os cargos da Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário), com visto de ciência de cada integrante, nos termos do art. 18, § 4º, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º – A votação será nominal e aberta, considerando-se eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, nos termos do art. 12, II e III, do Regimento Interno.
Art. 5º – Não se realizando a eleição na data do art. 1º, a Presidência convocará sessões extraordinárias diárias até a sua conclusão, nos termos do art. 15, parágrafo único, do Regimento Interno.
Art. 6º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado na sede da Câmara e publicado no jornal oficial do Município.
Tapira, 25 de novembro de 2026.
Vanderlei Vieira Mendes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 008, 25 DE NOVEMBRO DE 2026
FABIO HENRIQUE BARBOSA SERRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, C, da Lei nº 1.109/2006.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inciso I,II e III da Lei Municipal nº 1052/2006, modificada pela Lei Complementar nº 114/2021 , de 15 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Cessar o pagamento de Benefício de Pensão da Srª. MARIA IZABEL DO NASCIMENTO pensionista através da Portaria nº 247 de 27 de agosto de 2013 de, publicado em 28 de agosto de 2013, que concedeu Pensão com proventos proporcionais, pelo seu falecimento ocorrido em 30/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Tapejara, 25 de novembro de 2026.
FABIO HENRIQUE BARBOSA SERRA
DIRETOR PRESIDENTE /TAPEJARA-PREV

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 2.919, de 25 de novembro de 2026.

Súmula: Atualiza a composição e regulamenta o funcionamento do Comitê Intersetorial de Garantias de Direitos dos Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Município de Mariluz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e articulado da rede de proteção social,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido e atualizado o Comitê Intersetorial de Garantias de Direitos dos Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Município de Mariluz, instituído pelo Decreto nº 2.635/2024, como instância municipal de articulação entre políticas públicas, de caráter permanente, consultivo, propositivo e de acompanhamento, sem substituição das competências legais dos órgãos que o integram.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover o diálogo e a atuação integrada das políticas públicas, com vistas à identificação de necessidades sociais, ao aprimoramento dos encaminhamentos e à proposição de estratégias de prevenção e proteção dos direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, independentemente da faixa etária.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – identificar dificuldades de acesso a serviços e direitos e propor medidas de enfrentamento;

II – estimular a articulação entre Assistência Social, Saúde, Educação e demais setores pertinentes;

III – discutir estratégias intersetoriais de prevenção e proteção, observadas as atribuições legais de cada órgão;

IV – pactuar orientações gerais de comunicação, encaminhamento e acompanhamento intersetorial, sem substituir protocolos ou atendimentos individualizados;

V – acompanhar encaminhamentos deliberados e propor aperfeiçoamentos na organização da rede;

VI – manter calendário, pautas, atas e listas de presença das reuniões efetivamente realizadas, resguardado o sigilo de informações pessoais.

Art. 4º O Comitê será integrado pelos representantes abaixo identificados, assegurada a participação das políticas de Assistência Social, Educação e Saúde:

I – Carlos Eduardo de Paula – Assistente Social – CRAS – CPF: 019.744.191-26;

II – Maria Aparecida da Costa – Pedagoga – Secretaria Municipal de Educação – CPF: 021.816.619-28;

III – Rosiléia Aparecida Fantin Santos – Assistente Social – Vigilância Socioassistencial – CPF: 037.820.949-30;

IV – Ângela Aparecida dos Santos Ferreira – Cadastro Único/Bolsa Família – CPF: 053.114.059-88;

V – Nadielle Andressa Rocha de Oliveira Souza – Enfermagem – Atenção Básica de Saúde – CPF: 068.687.089-12 ;

VI – Andrea Cristina Bernardo de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social – CPF: 035.731.869-20;

VII – Ângela Maria de Almeida – Secretária Municipal de Saúde – CPF: 015.133.839-65;

VIII – Selma Maria Edwiges – Secretária Municipal de Educação – CPF: 020.698.9669-51.

§ 1º Eventuais substituições deverão ser formalizadas por ato do Poder Executivo, mediante indicação do órgão de origem.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos, conselhos e instituições para participação em pautas específicas, sem integrar automaticamente a composição formal do Comitê.

Art. 5º As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, mediante calendário previamente elaborado e divulgado aos integrantes, admitidas reuniões extraordinárias quando necessárias.

Parágrafo único. As reuniões serão documentadas mediante pauta, ata e registro de presença; o calendário não substitui a comprovação das reuniões efetivamente realizadas.

Art. 6º O Comitê contará com coordenação e secretaria de apoio escolhidas entre os integrantes, conforme o Regimento Interno, cabendo-lhes organizar a pauta, convocar reuniões e assegurar os registros dos encaminhamentos.

Art. 7º O Comitê elaborará e aprovará seu Regimento Interno, mediante deliberação registrada em ata, observadas as disposições deste Decreto e a legislação aplicável.

Art. 8º A participação dos integrantes será considerada serviço público relevante, sem remuneração específica, observadas as atribuições e a disponibilidade institucional de cada órgão.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.635, de 25 de novembro de 2024, sem prejuízo da continuidade institucional do Comitê por ele constituído.

Mariluz – PR, em 25 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – CMHAB

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Republicada por incorreção na Edição nº 4194, de 11 de novembro de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHAB, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.529, de 25 de junho de 2010, alterada pelas Leis Municipais nº 3.155, de 20 de abril de 2022, e nº 3.553, de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública e referendar a composição do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHAB do Município de Pérola – PR, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:		
REPRESENTAÇÃO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Andressa Fernandes Favero Biazin
Procuradoria Jurídica do Munícipio	Rodrigo Caliani	Amanda Yokohama Abrunhoza
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos	Simone Volpe de Carvalho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Rubens Gabarrão	Ana Caroline Rodrigues dos Santos
Departamento de Industria e Comércio	Michelle de Oliveira da Silva	Lucas Paiva Branco

II – REPRESENTANTES DOS DEMAIS ÓRGÃOS E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:		
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Marta dos Santos	Danielle Roncolatto Mendes
Associação Comercial e Empresarial de Pérola	Angela Luciana Barros dos Santos	Karine Carvalho
APAE – Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais	Aline Pacheco Lepri de Oliveira	Alex Diego da Silva Bischiliari

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola – PR, 11 de novembro de 2026.

RUBENS GABARRÃO
Presidente do CMHAB

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 307, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Município de Pérola – PR, para o biênio 2026-2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º De acordo com a Lei Municipal nº 3.654, de 07 de maio de 2025, e em conformidade com as deliberações da Resolução COMPIR nº 003/2026, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Município de Pérola – PR, para o biênio 2026-2028:

I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:		
Representação	**Titular**	**Suplente**
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos	Amanda Florêncio Bruno
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Bianca Vicentini
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Robson Lacerda Ferrari	Camila da Silva Noviski
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação	Michelle de Oliveira da Silva	Lucas Paiva Branco
II – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		
Representação	**Titular**	**Suplente**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Aline Pacheco Lepri de Oliveira	Alex Diego da Silva Bischiliari
Representantes de Projetos de Instituições Religiosas	Jocel de Mendonça	Wagner Aparecido Cracco
Associação de Pais e Mestres – APMF	Alan Mackert dos Santos	Jislaine Pizzi Azedo
Representantes de Projetos de Instituições Religiosas	Mariellen Mauer de Andrade	Lilian Cristina Mendonça Pinto Silva

Art. 2º A composição aprovada deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 3.654, de 07 de maio de 2025, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, 25 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro – CEP: 87540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 309, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pérola – PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º De acordo com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Lei Municipal nº 1.965, de 19 de março de 2014, que instituiu os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e o Direito Humano à Alimentação Adequada no Município, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pérola – PR:

Entidade / Órgão Representado	Conselheiro(a) Titular	Conselheiro(a) Suplente
Sec. Mun. de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola	Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos
Sec. Mun. de Saúde	Juliana Odorizzi	Bianca Vicentini
Sec. Mun. de Agricultura	Edson Bizarri	Sheile Almeida
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer	Andreia Marcia Pipino	Débora Buosi Antunes Azedo
APAE	Aline Pacheco Lepri de Oliveira	Alex Diego da Silva Bischiliari
LIONS CLUB	Hélio Roberto Azedo Filho	Maria Inês Pitondo dos Santos
Projetos Instituições Religiosas	Mariellen Mauer de Andrade	Lilian Cristina Mendonça Pinto Silva
Pastoral da Criança	Ivonete Manuela Medeiros Fagundes	Érica Pereira Grigoleto
Pastoral Social	Lucia Maria Bergamin	Wagner Aparecido Cracco
Clube dos Desbravadores	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Amanda do Prado da Silva Hilário
Fruti Pérola	Edson Pinguelo	Luciano Lazarin
APMF – CMEI 12 de Outubro	Aline Vieira dos Santos	Karla Cristina Gonçalves Colonhesi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, 25 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 310, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Pérola – PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º De acordo com a Lei Municipal nº 2.862, de 02 de julho de 2020, e suas alterações promovidas pela Lei nº 3.027, de 02 de julho de 2021, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Pérola – PR para o biênio 2026–2028:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL		
Representação	**Titular**	**Suplente**
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Marcia dos Santos Girotto	Simone Volpe de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Cleisiane Casagrande Trink	Silvia Cristiano de Souza
Secretaria Municipal de Indústria, Trabalho, Comércio e Inovação	Michelle de Oliveira da Silva	Lucas Paiva Branco
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Bianca Vicentini
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Aline Pacheco Lepri de Oliveira	Alex Diego da Silva Bischiliari
Associação Comercial e Empresarial de Pérola	Angela Luciana Barros dos Santos	Karine Carvalho
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais	Marta dos Santos	Danielle Roncolatto Mendes
Representantes de Projetos de Instituições Religiosas	Mariellen Mauer de Andrade	Lilian Cristina Mendonça Pinto Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, 25 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 311, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola – PR para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013, alterada pela Lei nº 3.028, de 02 de julho de 2021, e pela Lei nº 3.493, de 23 de maio de 2024, bem como a deliberação constante na Resolução CMDCA nº 026/2026, de 11 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola – PR, de forma paritária, para o biênio 2026–2028:

I - Representantes Governamentais:		
Representação	**Titular**	**Suplente**
Sec. Mun. de Cidadania e Assistência Social	Márcia dos Santos Girotto	Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos
Sec. Mun. de Saúde	Bianca Vicentini	Rozalia Paula Alves Dorna
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Leriam dos Santos Oliveira Gabaldo	Gisney Hedder Nunes dos Reis
Sec. Mun. de Fazenda e Administração	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Andressa Fernandes Favero Biazin
II - Representantes da Sociedade Civil		
APAE – Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais	Aline Pacheco Lepri de Oliveira	Alex Diego da Silva Bischiliari
Projetos de Instituições Religiosas	Mariellen Mauer de Andrade	Lilian Cristina Mendonça Pinto Silva
Pastoral da Criança	Ivonete Manuela Medeiros Fagundes	Érica Pereira Grigoleto
APMF – Ass. de Pais, Mestres e Funcionários	Alan Mackert dos Santos	Jislaine Pizzi Azedo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, 25 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 025/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação e retificação da Resolução nº 018/2026, atualiza a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e pela Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013, alterada pela Lei nº 3.028, de 02 de julho de 2021, e pela Lei nº 3.493, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada e convalidada pelo Plenário do CMDCA a Resolução nº 018/2026, publicada na Edição nº 4.170 do Diário Oficial Eletrônico do Município em 20 de outubro de 2026, retificando-se a redação de seu Art. 1º para fazer constar expressamente que o ato dispõe sobre a prorrogação da vigência e continuidade do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até a realização da Conferência Municipal em 02 de fevereiro de 2027, observada a data limite de 30 de abril de 2027 fixada pelo CEDCA/PR.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº 009/2026, renovado pela Resolução nº 023/2026, para atualizar a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (agendada para 02 de fevereiro de 2027), passando a ser integrada pelos seguintes membros:
I – Ivonete Manuela Medeiros Fagundes – Presidente do CMDCA;
II – Márcia dos Santos Girotto – Vice-Presidente do CMDCA;
III – Ana Paula Souza Pereira da Silva – Conselheira;
IV – Vanusa da Silva Monteiro Teixeira – Secretária Executiva do CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola – PR, 11 de novembro de 2026.

Ivonete Manuela Medeiros Fagundes
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 026/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pérola – PR para o biênio 2026–2028, retifica e altera a Resolução nº 019/2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e pela Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013, alterada pela Lei nº 3.028, de 02 de julho de 2021, e pela Lei nº 3.493, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola-PR, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º O CMDCA passa a ser constituído de forma paritária pelos seguintes membros governamentais e não-governamentais:

I - Representantes Governamentais:		
Representação	**Titular**	**Suplente**
Sec. Mun. de Cidadania e Assistência Social	Marcia dos Santos Girotto	Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos
Sec. Mun. de Saúde	Bianca Vicentini	Rozalia Paula Alves Dorna
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Leriam dos Santos Oliveira Gabaldo	Gisney Hedder Nunes dos Reis
Sec. Mun. de Fazenda e Administração	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Andressa Fernandes Favero Biazin
II - Representantes da Sociedade Civil		
APAE – Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais	Aline Pacheco Lepri de Oliveira	Alex Diego da Silva Bischiliari
Projetos de Instituições Religiosas	Mariellen Mauer de Andrade	Lilian Cristina Mendonça Pinto Silva
Pastoral da Criança	Ivonete Manuela Medeiros Fagundes	Érica Pereira Grigoleto
APMF – Ass. de Pais, Mestres e Funcionários	Alan Mackert dos Santos	Jislaine Pizzi Azedo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pérola – PR, 11 de novembro de 2026.

Ivonete Manuela Medeiros Fagundes
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11/12/2026, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 439/23, Decreto Municipal n° 263/20 Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 25 de novembro de 2026.
Thalia Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.
TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Unitário (lote único)
ESPECIFICIDADE: Destinada à Ampla Concorrência
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11/12/2026, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 25 de novembro de 2026.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 082/2026

MUNICIPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro/2026

O município de Guaíra, Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40-2009-DCM-Agenda de Obrigações

Apresenta o seguinte Relatório: RREO - ANEXO IN 40/2009 R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1. RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA	**35.361.828,80**	**39.945.531,40**	**27.832.055,98**	69,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	12.287.148,80	12.287.148,80	7.495.432,56	61,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.438.680,00	4.007.475,25	3.171.040,44	79,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.540.000,00	11.554.907,35	9.078.902,99	78,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.096.000,00	12.096.000,00	8.086.679,99	66,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**98.542.374,00**	**99.869.117,48**	**76.363.153,39**	**76,46**
Cota-Parte FPM	55.100.000,00	56.316.771,90	44.339.919,28	78,73
Cota-Parte ITR	1.735.000,00	1.735.000,00	1.580.560,05	91,10
Cota-Parte IPVA	8.845.000,00	8.845.000,00	5.505.621,70	62,25
Cota-Parte ICMS	32.500.000,00	32.500.000,00	24.550.748,00	75,54
Cota-Parte IPI-Exportação	362.374,00	472.345,58	386.304,36	81,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências			-	-
Outras			-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**133.904.202,80**	**139.814.648,88**	**104.195.209,37**	**74,52%**

DESP. PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan / Out 2026	%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE AÇÃO 6.001 AO 6.004	(d)	(e)	(e/d)
DESPESAS CORRENTES	**2.891.968,22**	**1.892.335,90**	**65,43%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.291.000,00	1.020.356,15	79,04%
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.968,22	871.979,75	54,47%
DESPESAS DE CAPITAL	**411.324,69**	**317.370,09**	**77,16%**
INVESTIMENTOS	411.324,69	317.370,09	77,16%
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (VI)	**3.303.292,91**	**2.209.705,99**	66,89

FONTE: IPM Informatica Ltda

Obs: Dotação Orçamentaria Projeto/Atividade 6.001/ 6.002 / 6.003 / 6.004 2% sobre a repasse do FPM Previsto.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ROBERTO A. DE OLIVEIRA
contador

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 5º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	305.071.493,30	449.614.447,58	45.153.984,07	275.928.696,99	100,00	173.685.750,59	51.914.612,91	216.081.595,64	100,00	233.532.851,94
LEGISLATIVA	8.667.121,42	8.667.121,42	873.382,51	4.720.127,71	1,71	3.946.993,71	869.310,03	4.518.764,62	2,09	4.148.356,80
Ação Legislativa	8.667.121,42	8.667.121,42	873.382,51	4.720.127,71	1,71	3.946.993,71	869.310,03	4.518.764,62	2,09	4.148.356,80
JUDICIÁRIA	1.031.740,00	1.031.740,00	153.417,68	748.147,42	0,27	283.592,58	152.351,57	744.457,02	0,34	287.282,98
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.031.740,00	1.031.740,00	153.417,68	748.147,42	0,27	283.592,58	152.351,57	744.457,02	0,34	287.282,98
ADMINISTRAÇÃO	34.956.918,00	40.081.139,31	4.981.113,42	25.179.014,33	9,13	14.902.124,98	5.073.505,49	22.254.438,12	10,30	17.826.701,19
Administração Geral	24.162.354,00	28.533.554,00	3.681.533,70	18.200.196,32	6,60	10.333.357,68	3.723.567,55	16.466.790,19	7,62	12.066.763,81
Administração Financeira	414.600,00	844.600,00	104.095,76	504.848,46	0,18	339.751,54	117.154,69	501.736,84	0,23	342.863,16
Controle Interno	219.650,00	219.650,00	25.587,48	129.057,86	0,05	90.592,14	25.182,12	128.462,55	0,06	91.187,45
Normatização e Fiscalização	730.660,00	792.660,00	110.697,93	572.177,20	0,21	220.482,80	111.691,70	567.557,81	0,26	225.102,19
Tecnologia da Informação	851.900,00	894.900,00	95.507,58	476.682,18	0,17	418.217,82	105.141,56	450.177,07	0,21	444.722,93
Ordenamento Territorial	6.085.750,00	6.088.771,31	669.859,38	3.699.888,66	1,34	2.388.882,65	661.249,31	2.653.841,16	1,23	3.434.930,15
Formação de Recursos Humanos	216.884,00	267.884,00	10.639,50	61.128,82	0,02	206.755,18	10.639,50	61.128,82	0,03	206.755,18
Administração de Receitas	1.097.480,00	1.037.480,00	113.132,68	591.132,31	0,21	446.347,69	113.079,62	564.749,34	0,26	472.730,66
Comunicação Social	1.057.640,00	1.390.640,00	170.059,41	943.902,52	0,34	446.737,48	205.799,44	859.994,34	0,40	530.645,66
Demais Subfunções	120.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DEFESA NACIONAL	82.122,00	82.122,00	10.229,19	40.379,67	0,01	41.742,33	10.229,19	40.379,67	0,02	41.742,33
Administração Geral	82.122,00	82.122,00	10.229,19	40.379,67	0,01	41.742,33	10.229,19	40.379,67	0,02	41.742,33
SEGURANÇA PÚBLICA	11.908.164,00	13.908.764,55	2.236.070,65	11.154.782,22	4,04	2.753.982,33	2.165.071,80	10.284.983,60	4,76	3.623.780,95
Policiamento	11.343.000,00	13.614.381,38	2.196.560,60	11.023.365,44	4,00	2.591.015,94	2.131.282,02	10.161.643,03	4,70	3.452.738,35
Defesa Civil	170.164,00	170.164,00	30.350,79	45.572,77	0,02	124.591,23	24.630,52	37.496,56	0,02	132.667,44
Demais Subfunções	395.000,00	124.219,17	9.159,26	85.844,01	0,03	38.375,16	9.159,26	85.844,01	0,04	38.375,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.671.160,00	20.722.467,71	1.930.809,37	13.128.478,67	4,76	7.593.989,04	2.452.673,92	10.640.364,45	4,92	10.082.103,26
Assistência à Pessoa Idosa	158.000,00	203.383,76	67.617,84	125.695,99	0,05	77.687,77	67.437,79	104.814,89	0,05	98.568,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.789.000,00	5.693.731,91	386.603,00	4.157.371,16	1,51	1.536.360,75	592.169,54	2.743.187,42	1,27	2.950.544,49
Assistência Comunitária	547.200,00	727.540,41	52.329,08	508.332,43	0,18	219.207,98	65.595,20	471.220,87	0,22	256.319,54
Serviços Socioassistenciais	7.947.960,00	9.502.330,76	762.433,95	5.098.671,57	1,85	4.403.659,19	882.881,19	4.432.074,67	2,05	5.070.256,09
Administração Geral	2.660.000,00	2.655.954,00	313.260,68	1.921.761,59	0,70	734.192,41	718.909,49	1.871.023,17	0,87	784.930,83
Demais Subfunções	1.569.000,00	1.939.526,87	348.564,82	1.316.645,93	0,48	622.880,94	125.680,71	1.018.043,43	0,47	921.483,44
SAÚDE	65.539.256,98	141.033.891,68	13.125.761,27	76.607.841,59	27,76	64.426.050,09	12.996.582,68	55.421.905,28	25,65	85.611.986,40
Atenção Básica	26.722.105,00	30.869.272,47	5.179.185,89	22.829.085,13	8,27	8.040.187,34	4.187.026,73	21.116.199,95	9,77	9.753.072,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.608.870,98	101.482.692,64	6.604.972,33	47.565.668,22	17,24	53.917.024,42	7.467.846,88	28.513.324,47	13,20	72.969.368,17
Suporte Profilático e Terapêutico	2.199.390,00	2.552.516,50	551.135,28	2.173.327,37	0,79	379.189,13	456.459,76	1.932.780,66	0,89	619.735,84
Vigilância Sanitária	2.110.700,00	3.057.571,75	438.316,50	2.163.989,65	0,78	893.582,10	476.611,11	2.145.427,56	0,99	912.144,19
Vigilância Epidemiológica	588.340,00	1.116.872,32	101.890,18	500.271,35	0,18	616.600,97	139.591,64	463.642,41	0,21	653.229,91
Administração Geral	2.263.851,00	1.908.966,00	250.323,99	1.360.062,79	0,49	548.903,21	269.109,46	1.235.093,15	0,57	673.872,85
Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00	(62,90)	15.437,08	0,01	30.562,92	(62,90)	15.437,08	0,01	30.562,92
TRABALHO	1.502.230,00	1.567.230,00	157.234,35	858.770,96	0,31	708.459,04	159.646,31	781.045,25	0,36	786.184,75
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.600,00	673.600,00	80.626,44	500.750,82	0,18	172.849,18	75.961,69	478.185,74	0,22	195.414,26
Empregabilidade	1.023.630,00	893.630,00	76.607,91	358.020,14	0,13	535.609,86	83.684,62	302.859,51	0,14	590.770,49
EDUCAÇÃO	60.191.909,90	66.180.380,10	9.992.553,86	45.771.343,08	16,59	20.409.037,02	9.331.825,76	43.015.630,86	19,91	23.164.749,24
Ensino Fundamental	30.309.865,20	32.050.631,80	5.198.321,37	23.487.755,88	8,51	8.562.875,92	4.538.544,38	22.131.036,12	10,24	9.919.595,68
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	33.940,00	120.890,00	0,04	29.110,00	33.940,00	120.890,00	0,06	29.110,00
Educação Infantil	16.506.100,00	18.043.437,31	2.284.992,99	11.007.972,22	3,99	7.035.465,09	2.307.514,11	10.629.224,95	4,92	7.414.212,36
Educação de Jovens e Adultos	225.300,00	208.300,00	7.338,13	52.076,58	0,02	156.223,42	7.338,13	48.082,18	0,02	160.217,82
Educação Especial	1.527.250,00	1.654.631,28	45.277,70	698.507,81	0,25	956.123,47	105.741,52	559.249,52	0,26	1.095.381,76
Administração Geral	495.385,70	214.108,00	15.435,57	80.849,05	0,03	133.258,95	24.490,43	64.541,69	0,03	149.566,31
Demais Subfunções	10.978.009,00	13.859.271,71	2.407.248,10	10.323.291,54	3,74	3.535.980,17	2.314.257,19	9.462.606,40	4,38	4.396.665,31
CULTURA	2.904.500,00	3.078.974,49	410.936,43	1.931.154,86	0,70	1.147.819,63	610.818,25	1.695.174,41	0,78	1.383.800,08
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	136.000,00	156.000,00	22.351,81	126.256,58	0,05	29.743,42	106.152,07	107.855,43	0,05	48.144,57
Difusão Cultural	2.744.500,00	2.898.974,49	388.584,62	1.804.782,28	0,65	1.094.192,21	504.666,18	1.587.202,98	0,73	1.311.771,51
Demais Subfunções	24.000,00	24.000,00	0,00	116,00	0,00	23.884,00	0,00	116,00	0,00	23.884,00
DIREITOS DA CIDADANIA	188.300,00	188.300,00	19.227,79	118.016,64	0,04	70.283,36	21.805,33	114.194,57	0,05	74.105,43
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	188.300,00	188.300,00	19.227,79	118.016,64	0,04	70.283,36	21.805,33	114.194,57	0,05	74.105,43
URBANISMO	31.050.700,00	42.314.197,06	1.335.665,71	15.545.698,22	5,63	26.768.498,84	1.710.311,31	11.156.622,58	5,16	31.157.574,48
Infra-Estrutura Urbana	31.050.700,00	42.314.197,06	1.335.665,71	15.545.698,22	5,63	26.768.498,84	1.710.311,31	11.156.622,58	5,16	31.157.574,48
HABITAÇÃO	8.448.000,00	11.695.170,07	21.585,68	9.947.649,02	3,61	1.747.521,05	1.144.550,91	1.663.337,53	0,77	10.031.832,54
Habitação Urbana	8.448.000,00	11.695.170,07	21.585,68	9.947.649,02	3,61	1.747.521,05	1.144.550,91	1.663.337,53	0,77	10.031.832,54
SANEAMENTO	7.620.704,00	7.578.704,00	1.555.279,59	6.138.571,07	2,22	1.440.132,93	1.350.522,94	5.082.308,62	2,35	2.496.395,38
Saneamento Básico Urbano	7.620.704,00	7.578.704,00	1.555.279,59	6.138.571,07	2,22	1.440.132,93	1.350.522,94	5.082.308,62	2,35	2.496.395,38
GESTÃO AMBIENTAL	3.965.000,00	3.912.000,00	492.454,55	2.490.934,36	0,90	1.421.065,64	410.076,74	2.016.778,62	0,93	1.895.221,38
Preservação e Conservação Ambiental	2.941.000,00	2.803.000,00	184.513,00	1.742.266,26	0,63	1.060.733,74	308.934,84	1.574.449,00	0,73	1.228.551,00
Demais Subfunções	1.024.000,00	1.109.000,00	307.941,55	748.668,10	0,27	360.331,90	101.141,90	442.329,62	0,20	666.670,38
AGRICULTURA	4.207.000,00	5.997.000,00	519.923,43	5.006.645,14	1,81	990.354,86	1.097.504,95	4.583.697,31	2,12	1.413.302,69
Extensão Rural	390.000,00	430.000,00	38.523,12	330.903,74	0,12	99.096,26	32.523,12	266.469,88	0,12	163.530,12
Promoção da Produção Agropecuária	3.817.000,00	5.567.000,00	481.400,31	4.675.741,40	1,69	891.258,60	1.064.981,83	4.317.227,43	2,00	1.249.772,57
INDÚSTRIA	3.619.777,00	4.753.777,00	1.105.231,95	2.516.334,67	0,91	2.237.442,33	480.893,86	1.711.575,34	0,79	3.042.201,66
Promoção Industrial	2.887.167,00	4.021.167,00	1.014.329,85	2.038.020,70	0,74	1.983.146,30	340.234,68	1.259.968,31	0,58	2.761.198,69
Demais Subfunções	732.610,00	732.610,00	90.902,10	478.313,97	0,17	254.296,03	140.659,18	451.607,03	0,21	281.002,97
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.262.990,00	9.906.446,90	618.611,95	6.640.631,46	2,41	3.265.815,44	1.001.633,91	6.275.235,74	2,90	3.631.211,16
Promoção Comercial	383.990,00	279.990,00	19.216,26	109.662,33	0,04	170.327,67	19.216,26	109.629,63	0,05	170.360,37
Turismo	4.858.000,00	9.605.456,90	599.395,69	6.530.969,13	2,37	3.074.487,77	982.417,65	6.165.606,11	2,85	3.439.850,79
Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ENERGIA	8.089.900,00	13.295.080,93	1.257.416,89	6.360.054,73	2,30	6.935.026,20	1.394.755,59	3.966.205,32	1,84	9.328.875,61
Conservação de Energia	7.729.900,00	12.935.080,93	1.257.416,89	6.145.905,73	2,23	6.789.175,20	1.394.755,59	3.752.056,32	1,74	9.183.024,61
Energia Elétrica	360.000,00	360.000,00	0,00	214.149,00	0,08	145.851,00	0,00	214.149,00	0,10	145.851,00
TRANSPORTE	8.835.500,00	26.813.296,99	517.202,10	21.755.860,76	7,88	5.057.436,23	5.444.021,51	11.314.265,82	5,24	15.499.031,17
Transporte Aéreo	449.500,00	2.087.953,06	(41.283,25)	2.027.592,55	0,73	60.360,51	759.989,98	1.986.097,01	0,92	101.856,05
Transporte Rodoviário	8.132.000,00	24.685.343,93	558.485,35	19.714.544,21	7,14	4.970.799,72	4.678.020,53	9.320.992,81	4,31	15.364.351,12
Transporte Hidroviário	254.000,00	40.000,00	0,00	13.724,00	0,00	26.276,00	6.011,00	7.176,00	0,00	32.824,00
DESPORTO E LAZER	7.489.000,00	8.449.596,38	768.525,52	3.744.637,64	1,36	4.704.958,74	933.507,96	3.277.019,42	1,52	5.172.576,96
Desporto de Rendimento	1.040.000,00	864.683,38	97.758,80	519.738,79	0,19	344.944,59	159.941,54	446.708,80	0,21	417.974,58
Desporto Comunitário	6.104.000,00	7.355.913,00	668.992,72	3.216.162,92	1,17	4.139.750,08	771.792,42	2.821.574,69	1,31	4.534.338,31
Lazer	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Demais Subfunções	45.000,00	29.000,00	1.774,00	8.735,93	0,00	20.264,07	1.774,00	8.735,93	0,00	20.264,07
ENCARGOS ESPECIAIS	12.639.500,00	18.157.046,99	3.071.350,18	15.523.622,77	5,63	2.633.424,22	3.103.012,90	15.523.211,49	7,18	2.633.835,50
Outros Encargos Especiais	12.639.500,00	18.157.046,99	3.071.350,18	15.523.622,77	5,63	2.633.424,22	3.103.012,90	15.523.211,49	7,18	2.633.835,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**305.151.493,30**	**449.694.447,58**	**45.153.984,07**	**275.928.696,99**	**100,00**	**173.765.750,59**	**51.914.612,91**	**216.081.595,64**	**100,00**	**233.612.851,94**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 24/11/2026, às 10:16:50.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 5º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR4861101-3817-HICYFCVPFTFY-4 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAIRA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.310.755,07	27.942.832,45	23.222.409,59	22.709.074,87	19.889.950,05	22.665.253,84	26.596.112,40	23.091.033,47	23.521.942,89	21.752.199,81	23.658.703,34	22.748.391,93	279.108.659,71	303.925.974,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.475.093,92	3.692.040,92	2.117.256,72	2.551.928,45	2.295.563,78	3.978.124,73	6.677.645,92	2.945.630,29	3.467.792,74	3.244.668,76	2.972.228,96	3.909.473,66	41.327.448,85	48.818.635,40
IPTU	311.591,88	197.863,67	116.958,81	156.477,52	358.893,49	805.693,86	3.390.599,76	656.718,52	543.223,11	562.444,31	483.177,88	421.245,30	8.004.888,11	12.287.148,80
ISS	959.455,62	1.150.239,14	554.389,34	766.977,74	542.997,72	1.075.553,03	886.176,97	566.732,04	1.337.885,28	993.173,26	1.007.974,75	1.347.042,86	11.188.597,75	11.554.907,35
ITBI	140.366,52	288.914,72	297.446,07	192.040,47	179.727,50	169.495,06	911.083,22	234.958,84	247.809,98	169.064,03	165.321,67	604.093,60	3.600.321,68	4.007.475,25
IRRF	1.438.050,39	1.330.378,14	586.023,66	859.612,95	720.964,71	863.974,19	834.619,17	904.594,48	835.044,13	874.821,47	701.605,14	905.420,09	10.855.108,52	12.096.000,00
Outras Receitas Tributárias	625.629,51	724.645,25	562.438,84	576.819,77	492.980,36	1.063.408,59	655.166,80	582.626,41	503.830,24	645.165,69	614.149,52	631.671,81	7.678.532,79	8.873.104,00
Receita de Contribuições	391.762,21	416.539,07	502.553,48	478.117,99	358.543,06	791.914,32	743.984,50	589.077,06	503.043,51	478.292,17	436.563,14	424.475,66	6.114.866,17	6.187.180,93
Receita Patrimonial	5.229.673,27	5.483.051,59	5.763.199,70	5.699.482,76	5.447.215,86	5.472.931,66	5.509.422,15	5.592.837,43	5.779.713,07	5.543.101,01	5.642.414,99	5.734.143,27	66.897.186,76	76.184.021,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	643.339,28	615.887,93	587.119,32	584.813,10	674.214,25	558.508,43	572.198,39	601.916,58	625.287,68	572.899,92	562.203,76	542.460,69	7.140.849,33	7.538.521,40
Outras Receitas Patrimoniais	4.586.333,99	4.867.163,66	5.176.080,38	5.114.669,66	4.773.001,61	4.914.423,23	4.937.223,76	4.990.920,85	5.154.425,39	4.970.201,09	5.080.211,23	5.191.682,58	59.756.337,43	68.645.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita de Serviços	36.777,44	49.423,12	56.436,85	64.844,00	47.535,44	42.740,31	49.302,75	120.478,40	53.480,48	65.458,76	78.627,04	73.402,31	738.506,90	845.000,00
Transferências Correntes	12.156.435,74	16.917.517,59	14.770.472,65	13.886.670,45	11.730.275,08	12.373.876,32	13.608.955,10	13.780.876,06	13.695.553,79	12.111.499,21	14.497.137,54	12.023.143,33	161.552.412,86	170.419.137,20
Cota-Parte do FPM	4.622.602,88	7.444.113,13	4.725.160,93	5.940.942,85	3.597.600,48	4.235.825,08	5.126.693,16	5.401.439,65	5.743.939,31	4.558.437,91	6.025.727,66	3.707.843,95	61.130.326,99	61.254.771,90
Cota-Parte do ICMS	2.096.403,18	2.865.093,98	2.500.912,93	2.006.535,15	2.785.893,46	2.576.197,99	2.091.154,99	2.705.908,42	2.450.875,46	2.377.713,04	2.794.549,63	2.261.006,93	29.512.245,16	32.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	199.266,82	43.636,44	2.279.684,55	639.594,32	604.428,43	486.611,52	438.730,40	223.635,94	212.871,22	175.198,59	221.214,70	223.652,03	5.748.524,96	8.845.000,00
Cota-Parte do ITR	40.844,82	67.315,01	27.602,59	47.089,32	20.647,07	12.944,41	7.139,21	9.046,74	1.581,90	16.564,55	285.974,78	1.151.969,48	1.688.719,88	1.735.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.112,95	40.109,81	33.217,89	34.858,71	34.506,78	30.355,06	36.477,81	48.714,27	44.098,18	47.484,83	38.657,07	37.933,76	459.527,12	472.345,58
Transferências do FUNDEB	2.682.676,95	2.837.170,83	3.448.837,31	2.506.194,72	2.458.461,14	2.813.386,76	2.649.557,56	2.596.735,05	2.554.345,92	2.536.563,97	2.663.450,15	2.440.856,09	32.188.236,45	33.296.265,42
Outras Transferências Correntes	2.481.528,14	3.620.078,39	1.755.056,45	2.711.455,38	2.228.737,72	2.218.555,50	3.259.201,97	2.795.395,99	2.687.841,80	2.399.536,32	2.467.563,55	2.199.881,09	30.824.832,30	32.315.754,30
Outras Receitas Correntes	21.012,49	1.384.260,16	12.490,19	28.031,22	10.816,83	5.666,50	6.801,98	62.134,23	22.359,30	309.179,90	31.731,67	583.753,70	2.478.238,17	1.457.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.398.446,05	1.646.757,38	1.913.315,10	1.733.803,69	1.408.614,84	1.468.386,39	1.540.038,72	1.677.748,80	1.221.740,59	1.435.079,62	1.397.418,70	1.476.481,01	18.317.830,89	24.210.593,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.398.446,05	1.646.757,38	1.913.315,10	1.733.803,69	1.408.614,84	1.468.386,39	1.540.038,72	1.677.748,80	1.221.740,59	1.435.079,62	1.397.418,70	1.476.481,01	18.317.830,89	24.210.593,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**19.912.309,02**	**26.296.075,07**	**21.309.094,49**	**20.975.271,18**	**18.481.335,21**	**21.196.867,45**	**25.056.073,68**	**21.413.284,67**	**22.300.202,30**	**20.317.120,19**	**22.261.284,64**	**21.271.910,92**	**260.790.828,82**	**279.715.381,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.300.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	120.000,00	0,00	2.020.013,00	3.620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.912.309,02**	**24.996.062,07**	**21.309.094,49**	**20.975.271,18**	**18.481.335,21**	**21.196.867,45**	**24.756.073,68**	**21.313.284,67**	**22.300.202,30**	**20.117.120,19**	**22.141.284,64**	**21.271.910,92**	**258.770.815,82**	**276.095.381,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	215.556,00	431.112,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	220.456,00	2.938.762,00	2.752.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**19.696.753,02**	**24.564.950,07**	**21.078.912,49**	**20.745.089,18**	**18.251.153,21**	**20.966.685,45**	**24.525.891,68**	**21.083.102,67**	**22.070.020,30**	**19.886.938,19**	**21.911.102,64**	**21.051.454,92**	**255.832.053,82**	**273.343.381,43**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 24/11/2026, às 10:25:15.
NOTA:

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR3911101-3817-ZHARMDCFAXYK-6 - Emitido por: GELSI MARI BECKER
24/11/2026 10:25:05 -03:00

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	305.151.493,30	423.480.219,38	53.327.356,72	12,59	242.808.820,37	57,34	180.671.399,01
RECEITAS CORRENTES	267.072.493,30	279.715.381,43	43.533.195,56	15,56	214.582.444,73	76,71	65.132.936,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.234.932,80	48.818.635,40	6.881.702,62	14,10	34.160.314,01	69,97	14.658.321,39
Impostos	35.372.228,80	39.955.931,40	5.637.264,65	14,11	27.839.004,98	69,67	12.116.926,42
Taxas	8.862.704,00	8.862.704,00	1.244.435,66	14,04	6.321.143,41	71,32	2.541.560,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	2,31	0,00	165,62	0,00	(165,62)
CONTRIBUIÇÕES	5.592.000,00	6.187.180,93	861.038,80	13,92	5.306.564,89	85,77	880.616,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.592.000,00	6.187.180,93	861.038,80	13,92	5.306.564,89	85,77	880.616,04
RECEITA PATRIMONIAL	76.157.300,00	76.184.021,40	11.376.558,26	14,93	56.184.461,90	73,75	19.999.559,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	235.500,00	235.500,00	35.057,35	14,89	179.041,65	76,03	56.458,35
Valores Mobiliários	7.511.800,00	7.538.521,40	1.106.076,37	14,67	5.913.458,71	78,44	1.625.062,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	68.410.000,00	68.410.000,00	10.235.424,54	14,96	50.091.961,54	73,22	18.318.038,46
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	845.000,00	845.000,00	152.029,35	17,99	652.306,34	77,20	192.693,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	365.000,00	365.000,00	47.317,16	12,96	213.911,04	58,61	151.088,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	220.000,00	220.000,00	40.284,92	18,31	188.542,97	85,70	31.457,03
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	260.000,00	260.000,00	64.427,27	24,78	249.852,33	96,10	10.147,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	138.771.260,50	146.208.543,70	23.646.381,16	16,17	117.205.832,07	80,16	29.002.711,63
Transferências da União e de suas Entidades	71.541.730,00	75.642.623,99	13.098.285,48	17,32	61.195.336,76	80,90	14.447.287,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.314.530,50	38.650.919,71	5.875.376,19	15,20	31.404.284,96	81,25	7.246.634,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.915.000,00	31.915.000,00	4.672.719,49	14,64	24.606.210,35	77,10	7.308.789,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.457.000,00	1.457.000,00	615.485,37	42,24	1.072.965,52	73,64	384.034,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.648,85	164,89	57.524,76	5.752,48	(56.524,76)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.348.000,00	1.348.000,00	598.568,42	44,40	922.179,43	68,41	425.820,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	108.000,00	108.000,00	15.268,10	14,14	93.261,33	86,35	14.738,67
RECEITAS DE CAPITAL	38.079.000,00	143.764.837,95	9.794.161,16	6,81	28.226.375,64	19,63	115.538.462,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.150.000,00	22.468.441,64	1.095.709,92	4,88	5.875.954,47	26,15	16.592.487,17
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.150.000,00	22.468.441,64	1.095.709,92	4,88	5.875.954,47	26,15	16.592.487,17
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	950.000,00	1.384.644,28	1.210.152,05	87,40	1.481.394,13	106,99	(96.749,85)
Alienação de Bens Móveis	750.000,00	1.184.644,28	1.210.152,05	102,15	1.481.394,13	125,05	(296.749,85)
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.979.000,00	119.911.752,03	7.488.299,19	6,24	20.869.027,04	17,40	99.042.724,99
Transferências da União e de suas Entidades	3.141.000,00	8.136.005,56	104.763,48	1,29	1.503.705,78	18,48	6.632.299,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.838.000,00	111.775.746,47	7.383.535,71	6,61	19.365.321,26	17,33	92.410.425,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	305.151.493,30	423.480.219,38	53.327.356,72	12,59	242.808.820,37	57,34	180.671.399,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	305.151.493,30	423.480.219,38	53.327.356,72	12,59	242.808.820,37	57,34	180.671.399,01
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**305.151.493,30**	**423.480.219,38**	**53.327.356,72**	**12,59**	**242.808.820,37**	**57,34**	**180.671.399,01**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.214.228,20	-	-	26.214.228,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	26.214.228,20	-	-	26.214.228,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 5º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	305.071.493,30	449.614.447,58	45.153.984,07	275.928.696,99	173.685.750,59	51.914.612,91	216.081.595,64	233.532.851,94	212.454.141,08
DESPESAS CORRENTES	245.954.865,10	279.979.348,62	40.795.568,66	206.695.641,64	73.283.706,98	41.611.473,43	189.884.409,64	90.094.938,98	186.788.874,35
Pessoal e Encargos Sociais	128.107.561,68	134.003.386,76	19.687.217,53	100.730.796,14	33.272.590,62	19.718.956,52	100.730.796,14	33.272.590,62	99.305.825,24
Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00	3.760.000,00	622.716,06	3.110.970,14	649.029,86	622.716,06	3.110.970,14	649.029,86	3.110.970,14
Outras Despesas Correntes	115.847.303,42	142.215.961,86	20.485.635,07	102.853.875,36	39.362.086,50	21.269.800,85	86.042.643,36	56.173.318,50	84.372.078,97
DESPESAS DE CAPITAL	58.916.628,20	169.435.098,96	4.358.415,41	69.233.055,35	100.202.043,61	10.303.139,48	26.197.186,00	143.237.912,96	25.665.266,73
Investimentos	56.836.628,20	165.615.098,96	3.678.240,30	66.090.919,58	99.524.179,38	9.622.964,37	23.055.050,23	142.560.048,73	22.523.130,96
Inversões Financeiras	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00	3.740.000,00	680.175,11	3.142.135,77	597.864,23	680.175,11	3.142.135,77	597.864,23	3.142.135,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	305.151.493,30	449.694.447,58	45.153.984,07	275.928.696,99	173.765.750,59	51.914.612,91	216.081.595,64	233.612.851,94	212.454.141,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	305.151.493,30	449.694.447,58	45.153.984,07	275.928.696,99	173.765.750,59	51.914.612,91	216.081.595,64	233.612.851,94	212.454.141,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	26.727.224,73	-	30.354.679,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**305.151.493,30**	**449.694.447,58**	**45.153.984,07**	**275.928.696,99**	**-**	**51.914.612,91**	**242.808.820,37**	**-**	**242.808.820,37**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 24/11/2026, às 10:13:42.
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 5º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	RP PROCESSADOS Inscritos Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	290.148,98	10.185.286,69	10.255.983,27	2.916,64	216.535,76	4.623.786,41	25.817.218,74	20.675.203,82	20.645.669,84	3.929.943,21	5.865.392,10	6.081.927,86
Executivo	290.148,98	10.185.286,69	10.255.983,27	2.916,64	216.535,76	4.623.786,41	25.813.151,19	20.671.136,27	20.641.602,29	3.929.943,21	5.865.392,10	6.081.927,86
Governo Municipal	10.367,82	181.645,40	161.301,34	786,34	29.925,54	255,78	150.979,55	118.042,40	118.042,40	33.192,93	0,00	29.925,54
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	23.364,82	0,00	0,00	0,00	23.364,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.364,82
Secretaria Municipal de Administração	1.147,57	735.678,71	735.408,71	0,00	1.417,57	3.361,60	633.122,75	401.669,76	401.669,76	185.523,20	49.291,39	50.708,96
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e	89.561,98	1.757.060,18	1.756.522,56	0,00	90.099,60	3.378.440,15	15.136.483,97	12.548.059,07	12.548.059,07	2.094.051,81	3.872.813,24	3.962.912,84
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.958,59	792.261,48	789.348,51	0,00	5.871,56	502,96	481.980,93	347.391,45	347.391,45	121.055,91	14.036,53	19.908,09
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	122.065,49	122.065,49	0,00	0,00	0,00	568.661,19	122.544,82	93.010,84	246.169,56	229.480,79	229.480,79
Secretaria Municipal de Educação	126.007,45	1.317.161,03	1.422.813,01	4,90	20.350,57	29.740,99	3.252.921,12	2.402.144,01	2.402.144,01	702.377,67	178.140,43	198.491,00
Secretaria Municipal de Fazenda	3.491,37	226.694,22	226.425,78	0,00	3.759,81	598,93	23.030,18	11.308,53	11.308,53	12.320,58	0,00	3.759,81
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.712,48	0,00	0,00	0,00	5.712,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,48
Secretaria Municipal de Planejamento	2.000,00	949.690,94	949.565,54	2.125,40	(0,00)	0,00	1.462.873,28	540.463,43	540.463,43	5.454,26	916.955,59	916.955,59
Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	3.327.857,49	3.317.491,95	0,00	10.365,54	178.779,95	2.495.812,12	2.157.535,65	2.157.535,65	218.648,80	298.407,62	308.773,16
Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito	43,00	354.500,51	354.500,51	0,00	43,00	103,35	661.016,36	310.862,12	310.862,12	69.167,16	281.090,43	281.133,43
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de	0,00	95.726,76	95.726,76	0,00	0,00	0,00	193.725,29	135.318,04	135.318,04	58.407,25	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	493,90	324.944,48	324.813,11	0,00	625,27	1.032.002,70	752.544,45	1.575.796,99	1.575.796,99	183.574,08	25.176,08	25.801,35
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,55	4.067,55	4.067,55	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,55	4.067,55	4.067,55	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**290.148,98**	**10.185.286,69**	**10.255.983,27**	**2.916,64**	**216.535,76**	**4.623.786,41**	**25.817.218,74**	**20.675.203,82**	**20.645.669,84**	**3.929.943,21**	**5.865.392,10**	**6.081.927,86**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 24/11/2026, às 10:32:21.
NOTA:

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR3681101-3817-NKSFJFLVOIVX-9 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	279.715.381,43	214.582.444,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.818.635,40	34.160.314,01
IPTU	12.287.148,80	7.495.432,56
ISS	11.554.907,35	9.078.902,99
ITBI	4.007.475,25	3.171.040,44
IRRF	12.096.000,00	8.086.679,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.873.104,00	6.328.258,03
Contribuições	6.187.180,93	5.306.564,89
Receita Patrimonial	76.184.021,40	56.184.461,90
Aplicações Financeiras (II)	7.538.521,40	5.881.622,12
Outras Receitas Patrimoniais	68.645.500,00	50.302.839,78
Transferências Correntes	146.208.543,70	117.205.832,07
Cota-Parte do FPM	47.729.771,90	40.195.627,52
Cota-Parte do ICMS	24.500.000,00	19.640.598,56
Cota-Parte do IPVA	6.633.750,00	4.404.499,94
Cota-Parte do ITR	1.351.250,00	1.264.448,16
Cota-Parte do IPI - Municípios	381.752,08	309.043,45
Transferências do FUNDEB	33.296.265,42	26.668.388,67
Outras Transferências Correntes	32.315.754,30	24.723.225,77
Demais Receitas Correntes	2.317.000,00	1.725.271,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.317.000,00	1.725.271,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**272.176.860,03**	**208.700.822,61**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	143.764.837,95	28.226.375,64
Operações de Crédito (VIII)	22.468.441,64	5.875.954,47
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.384.644,28	1.481.394,13
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	66.457,16
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.384.644,28	1.414.936,97
Transferências de Capital	119.911.752,03	20.869.027,04
Convênios	46.863.717,96	18.418.517,20
Outras Transferências de Capital	73.048.034,07	2.450.509,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**121.296.396,31**	**22.283.964,01**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**393.473.256,34**	**230.984.786,62**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**393.473.256,34**	**230.984.786,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	280.059.348,62	206.695.641,64	189.884.409,64	186.788.874,35	8.298.075,81	6.604.225,83	6.574.691,85
Pessoal e Encargos Sociais	134.003.386,76	100.730.796,14	100.730.796,14	99.305.825,24	2.648.313,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.760.000,00	3.110.970,14	3.110.970,14	3.110.970,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	142.295.961,86	102.853.875,36	86.042.643,36	84.372.078,97	5.649.762,05	6.604.225,83	6.574.691,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	276.299.348,62	203.584.671,50	186.773.439,50	183.677.904,21	8.298.075,81	6.604.225,83	6.574.691,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	169.435.098,96	69.233.055,35	26.197.186,00	25.665.266,73	1.957.907,46	14.070.977,99	14.070.977,99
Investimentos	165.615.098,96	66.090.919,58	23.055.050,23	22.523.130,96	1.957.907,46	14.070.977,99	14.070.977,99
Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.740.000,00	3.142.135,77	3.142.135,77	3.142.135,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**165.615.098,96**	**66.090.919,58**	**23.055.050,23**	**22.523.130,96**	**1.957.907,46**	**14.070.977,99**	**14.070.977,99**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**442.114.447,58**	**269.675.591,08**	**209.828.489,73**	**206.201.035,17**	**10.255.983,27**	**20.675.203,82**	**20.645.669,84**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**442.114.447,58**	**269.675.591,08**	**209.828.489,73**	**206.201.035,17**	**10.255.983,27**	**20.675.203,82**	**20.645.669,84**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(6.117.901,66)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**(6.117.901,66)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(14.581.800,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.889.869,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.270.965,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(3.498.997,76)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.016.260,42

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.279.898,16	30.127.376,66
DEDUÇÕES (XL)	53.642.443,14	59.661.597,21
Disponibilidade de Caixa [1]	52.990.717,20	59.009.871,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.081.040,95	64.841.441,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.475.435,67	3.873.524,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.614.888,08	1.958.046,25
Demais Haveres Financeiros	651.725,94	651.725,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(33.362.544,98)	(29.534.220,55)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(3.828.324,43)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(6.601.911,37)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(10.430.235,80)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(13.049.139,70)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.214.228,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.214.228,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 24/11/2026, às 10:32:44.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR4591101-3817-BKJUOEJHNNSG-3 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 24/11/2026 10:28:26 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	254.561.804,49	279.715.381,43	286.708.265,97	293.875.972,61	301.222.871,93	308.753.443,73	316.472.279,82	324.384.086,82	332.493.688,99	340.806.031,21	349.326.181,99
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 24/11/2026, às 10:58:27.

NOTA:

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR4201101-3817-LHYCSJPCOBRS-9 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
DESTINO/UF: ARAPONGAS E MARINGA
SAÍDA: 03:20H 24/11/2026
RETORNO:18:29 H 24/11/2026
MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA: UCG2G14
CUSTO APROXIMADO: RS 360,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E MARINGA, TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o UMUARAMA Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 139/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.799 de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.212,02 (dezessete mil e duzentos e doze reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E	
03.005	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
03.005.22.661.0035.2.02	Manutenção de imóveis p/ Indústrias	
93 - 3.3.90.30.00.00 0	MATERIAL DE CONSUMO	14.640,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
05.005.27.812.0036.2.08	Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	
348 - 3.3.90.30.00.00 908	MATERIAL DE CONSUMO	72,02
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	
06.003.08.241.0039.2.09	Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	
398 - 3.3.90.30.00.00 0	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	Total Suplementação:	17.212,02

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações no valor de R$$ 17.212,02 (dezessete mil e duzentos e doze reais e dois centavos), de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
05.005.27.812.0036.2.082		Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	
352 - 3.3.90.39.00.00	908	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72,02
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	
09.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.512.0058.2.158		Manutenção das Atividades do Programa de	
552 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.640,0
09.004		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.004.23.695.0049.2.180		Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	
584 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
		Total Redução:	17.212,02

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	39.945.531,40	27.832.055,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.287.148,80	7.495.432,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.007.475,25	3.171.040,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.554.907,35	9.078.902,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.096.000,00	8.086.679,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	104.807.117,48	81.086.845,09
2.1- Cota-Parte FPM	61.254.771,90	49.063.610,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	56.316.771,90	44.339.919,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f"	4.938.000,00	4.723.691,70
2.2- Cota-Parte ICMS	32.500.000,00	24.550.748,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	472.345,58	386.304,36
2.4- Cota-Parte ITR	1.735.000,00	1.580.560,05
2.5- Cota-Parte IPVA	8.845.000,00	5.505.621,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**144.752.648,88**	**108.918.901,07**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.973.823,50**	**15.272.630,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**16.214.338,72**	**11.957.094,59**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.626.265,42	26.936.763,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.230.000,00	24.870.738,43
6.1.1- Principal	31.900.000,00	24.605.569,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	330.000,00	265.168,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	88.570,08	88.570,08
6.2.1- Principal	88.570,08	88.570,08
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.307.695,34	1.977.455,25
6.4.1- Principal	1.307.695,34	1.974.249,03
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.206,22
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) [1]	**11.926.176,50**	**9.332.938,88**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.048.252,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	627.962,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	420.289,81
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**27.985.015,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.263.371,57	24.713.149,62	24.129.850,21	23.870.877,90	583.299,41
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.148.913,34	21.906.001,47	21.906.001,47	21.657.758,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.779.540,99	6.533.992,64	6.533.992,64	6.444.275,81	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.258.572,35	15.323.926,65	15.323.926,65	15.165.985,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	110.800,00	48.082,18	48.082,18	47.497,01	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.114.458,23	2.807.148,15	2.223.848,74	2.213.119,46	583.299,41
10.2.1- Educação Infantil	1.184.282,10	569.968,81	470.077,96	462.475,06	99.890,85
10.2.2- Ensino Fundamental	2.923.176,13	2.237.179,34	1.753.770,78	1.750.644,40	483.408,56
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO [9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.032.300,44	23.449.001,03	23.190.028,72	583.299,41	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.313.106,91	22.730.670,00	22.482.065,27	582.436,91	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	88.570,08	88.570,08	88.570,08	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	630.623,45	629.760,95	619.393,37	862,50	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	22.031.446,52	22.030.584,02	21.771.973,41	862,50	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.400.823,07	21.400.823,07	21.152.580,04	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	630.623,45	629.760,95	619.393,37	862,50	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO [10] (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	18.327.548,88	22.030.584,02	22.030.584,02	88,08
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.471.515,96	21.400.823,07	21.400.823,07	85,74
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	856.032,92	629.760,95	629.760,95	2,34
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) [3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.693.676,38	2.904.463,32	2.904.463,32	210.786,94	10,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) [3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.055.093,94	627.962,32	0,00	0,00	0,00	627.962,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.287.439,42	13.631.473,81	12.561.477,31	12.321.489,53	1.069.996,50
20.1- Educação Infantil	4.872.842,46	3.256.418,17	3.029.415,31	2.987.144,91	227.002,86
20.2- Ensino Fundamental	6.768.983,69	4.043.188,81	3.569.820,80	3.430.945,79	473.368,01
20.3- Educação de Jovens e Adultos	68.000,00	3.994,40	0,00	0,00	3.994,40
20.4- Educação Especial	927.766,06	506.213,77	475.993,50	464.223,50	30.220,27
20.5- Administração Geral	184.108,00	64.408,30	48.137,22	48.137,22	16.271,08
20.6- Transporte (Escolar)	4.902.739,21	3.847.853,60	3.528.713,72	3.512.575,32	319.139,88
20.7- Outras	2.563.000,00	1.909.396,76	1.909.396,76	1.878.462,79	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	45.787.397,72	31.276.300,34	29.992.630,06	29.553.097,51	1.283.670,28
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.836.665,55	10.318.408,63	9.991.514,92	9.851.924,79	326.893,71
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.950.732,17	20.957.891,71	20.001.115,14	19.701.172,72	956.776,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12.561.477,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.272.630,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	210.786,94
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	50.726,49
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	27.572.594,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO [16] (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.229.725,27	27.572.594,56	25,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	897.574,31	147.176,84	818.959,88	61.694,49	16.919,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	157.487,18	73.588,42	146.519,18	10.968,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	582.599,95	0,00	525.921,52	39.758,49	16.919,94
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	157.487,18	73.588,42	146.519,18	10.968,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.947.990,87	4.083.009,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.399.240,87	2.936.991,12
31.1.1- Salário-Educação	2.408.000,00	1.981.897,12
31.1.2- PDDE	6.000,00	4.168,58
31.1.3- PNAE	831.000,00	702.159,43
31.1.4 - PNATE	124.000,00	95.689,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.030.240,87	153.076,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.450.000,00	547.495,03
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.098.750,00	598.523,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.479.569,11	7.305.829,65	6.203.413,34	6.182.331,04	1.102.416,31
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.206.771,76	647.592,60	595.739,04	595.062,27	51.853,56
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.099.899,63	1.883.461,08	1.483.517,89	1.473.023,26	399.943,19
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	724.865,22	192.294,04	83.256,02	83.256,02	109.038,02
32.8- OUTRAS	6.423.532,50	4.582.481,93	4.040.900,39	4.030.989,49	541.581,54

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	66.180.380,10	45.771.343,08	43.015.630,86	42.478.318,47	2.755.712,22
33.1- Despesas Correntes	61.810.964,18	44.138.085,75	42.074.126,09	41.537.327,70	2.063.959,66
33.1.1- Pessoal Ativo	39.365.070,19	28.656.908,91	28.656.908,91	28.186.336,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.300.893,99	15.481.176,84	13.417.217,18	13.350.990,98	2.063.959,66
33.2- Despesas de Capital	4.369.415,92	1.633.257,33	941.504,77	940.990,77	691.752,56
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.369.415,92	1.633.257,33	941.504,77	940.990,77	691.752,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.377.193,28	519.442,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.936.763,76	1.981.897,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.826.988,31	1.987.884,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.486.968,73	513.455,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.486.968,73	513.455,42

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 24/11/2026, às 10:16:13.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR4901101-3817-RLCPHBTAGEXI-8 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 24/11/2026 10:12:09 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	35.361.828,80	39.945.531,40	27.832.055,98	69,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.287.148,80	12.287.148,80	7.495.432,56	61,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.438.680,00	4.007.475,25	3.171.040,44	79,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.540.000,00	11.554.907,35	9.078.902,99	78,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	12.096.000,00	12.096.000,00	8.086.679,99	66,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.542.374,00	99.869.117,48	76.363.153,39	76,46
Cota-Parte FPM	55.100.000,00	56.316.771,90	44.339.919,28	78,73
Cota-Parte ITR	1.735.000,00	1.735.000,00	1.580.560,05	91,10
Cota-Parte IPVA	8.845.000,00	8.845.000,00	5.505.621,70	62,25
Cota-Parte ICMS	32.500.000,00	32.500.000,00	24.550.748,00	75,54
Cota-Parte IPI-Exportação	362.374,00	472.345,58	386.304,36	81,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	133.904.202,80	139.814.648,88	104.195.209,37	74,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.916.235,00	18.441.074,60	13.602.265,43	73,76	13.519.146,01	73,31	13.353.682,25	72,41
Despesas Correntes	17.861.235,00	18.421.074,60	13.592.339,43	73,79	13.510.181,01	73,34	13.344.717,25	72,44
Despesas de Capital	55.000,00	20.000,00	9.926,00	49,63	8.965,00	44,83	8.965,00	44,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.197.870,98	19.257.598,29	15.621.080,04	81,12	15.285.008,36	79,37	15.224.272,39	79,06
Despesas Correntes	17.086.870,98	19.198.598,29	15.603.905,79	81,28	15.267.834,11	79,53	15.207.098,14	79,21
Despesas de Capital	111.000,00	59.000,00	17.174,25	29,11	17.174,25	29,11	17.174,25	29,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.742.890,00	1.773.390,00	1.518.426,85	85,62	1.503.623,95	84,79	1.465.486,87	82,64
Despesas Correntes	1.742.890,00	1.773.390,00	1.518.426,85	85,62	1.503.623,95	84,79	1.465.486,87	82,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.176.700,00	1.840.700,00	1.173.624,86	63,76	1.157.832,31	62,90	1.120.667,13	60,88
Despesas Correntes	1.156.700,00	1.836.700,00	1.173.624,86	63,90	1.157.832,31	63,04	1.120.667,13	61,02
Despesas de Capital	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	389.340,00	528.840,00	325.509,51	61,55	324.047,09	61,28	324.047,09	61,28
Despesas Correntes	384.340,00	528.840,00	325.509,51	61,55	324.047,09	61,28	324.047,09	61,28
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.698.985,00	1.545.985,00	1.086.117,07	70,25	1.052.886,12	68,10	1.035.417,27	66,97
Despesas Correntes	1.688.985,00	1.535.985,00	1.086.117,07	70,71	1.052.886,12	68,55	1.035.417,27	67,41
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.122.020,98	43.387.587,89	33.327.023,76	76,81	32.842.543,84	75,70	32.523.573,00	74,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.327.023,76	32.842.543,84	32.523.573,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	34.202,17	34.202,17	34.202,17
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.292.821,59	32.808.341,67	32.489.370,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	15.629.281,41		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	15.629.281,41		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	17.663.540,18	17.179.060,26	16.860.089,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,95	31,49	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	15.629.281,41	33.292.821,59	17.663.540,18	0,00	34.202,17	0,00	0,00	0,00	0,00	17.697.742,35
Empenhos de 2025	17.760.236,95	38.065.429,51	20.305.192,56	2.092.290,65	0,00	0,00	2.039.250,29	507,40	52.532,96	20.252.659,60
Empenhos de 2024	16.487.916,73	30.440.472,15	13.952.555,42	1.708.749,94	0,00	0,00	1.455.540,92	0,00	253.209,02	13.699.346,40
Empenhos de 2023	14.799.333,47	27.919.287,28	13.119.953,81	1.755.335,22	0,00	0,00	1.551.327,24	0,00	204.007,98	12.915.945,83
Empenhos de 2022 e anteriores	86.328.096,64	166.364.799,18	80.036.702,54	7.108.530,18	0,00	0,00	5.993.324,23	(170.124,37)	1.285.330,32	78.751.372,22

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	868.606,51	868.606,51	868.606,51	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	868.606,51	868.606,51	868.606,51	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.692.000,00	85.209.076,74	15.451.124,37	18,13
Proveniente da União - Fundo a Fundo	16.392.000,00	17.531.003,80	12.378.244,93	70,61
Proveniente dos Estados	3.300.000,00	67.678.072,94	3.072.879,44	4,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	717.750,00	736.026,74	688.793,74	93,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.409.750,00	85.945.103,48	16.139.918,11	18,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.805.870,00	12.428.197,87	9.222.691,70	74,21	7.592.925,94	61,09	7.403.406,80	59,57
Despesas Correntes	8.012.870,00	9.428.857,79	7.431.440,07	78,82	6.828.695,45	72,42	6.643.000,31	70,45
Despesas de Capital	793.000,00	2.999.340,08	1.791.251,63	59,72	764.230,49	25,48	760.406,49	25,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.411.000,00	82.225.094,35	31.913.976,03	38,81	13.199.419,41	16,05	13.125.275,27	15,96
Despesas Correntes	13.821.000,00	17.138.593,13	12.943.096,06	75,52	11.213.114,45	65,43	11.141.734,67	65,01
Despesas de Capital	590.000,00	65.086.501,22	18.970.879,97	29,15	1.986.304,96	3,05	1.983.540,60	3,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	456.500,00	779.126,50	654.900,52	84,06	429.156,71	55,08	410.524,17	52,69
Despesas Correntes	436.500,00	608.472,27	540.142,85	88,77	314.399,04	51,67	295.766,50	48,61
Despesas de Capital	20.000,00	170.654,23	114.757,67	67,25	114.757,67	67,25	114.757,67	67,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	934.000,00	1.216.871,75	981.574,79	80,66	978.805,25	80,44	978.805,25	80,44
Despesas Correntes	914.000,00	1.180.554,63	947.659,32	80,27	944.889,78	80,04	944.889,78	80,04
Despesas de Capital	20.000,00	36.317,12	33.915,47	93,39	33.915,47	93,39	33.915,47	93,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	199.000,00	588.032,32	174.761,84	29,72	139.595,32	23,74	131.464,77	22,36
Despesas Correntes	191.000,00	314.071,19	136.677,31	43,52	101.510,79	32,32	93.380,24	29,73
Despesas de Capital	8.000,00	273.961,13	38.084,53	13,90	38.084,53	13,90	38.084,53	13,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	610.866,00	408.981,00	289.382,80	70,76	197.644,11	48,33	197.644,11	48,33
Despesas Correntes	470.981,00	408.981,00	289.382,80	70,76	197.644,11	48,33	197.644,11	48,33
Despesas de Capital	139.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.417.236,00	97.646.303,79	43.237.287,68	44,28	22.537.546,74	23,08	22.247.120,37	22,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.722.105,00	30.869.272,47	22.824.957,13	73,94	21.112.071,95	68,39	20.757.089,05	67,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.608.870,98	101.482.692,64	47.535.056,07	46,84	28.484.427,77	28,07	28.349.547,66	27,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.199.390,00	2.552.516,50	2.173.327,37	85,14	1.932.780,66	75,72	1.876.011,04	73,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.110.700,00	3.057.571,75	2.155.199,65	70,49	2.136.637,56	69,88	2.099.472,38	68,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	588.340,00	1.116.872,32	500.271,35	44,79	463.642,41	41,51	455.511,86	40,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.309.851,00	1.954.966,00	1.375.499,87	70,36	1.250.530,23	63,97	1.233.061,38	63,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	65.539.256,98	141.033.891,68	76.564.311,44	54,29	55.380.090,58	39,27	54.770.693,37	38,84

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 24/11/2026, às 09:56:59.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR4101101-3817-HSJGJTHCYHNA-7 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 147, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.587 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 79.300,00 (setenta e nove mil trezentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

03.000.00.000.0000.0.000Assessoria Jurídica
03.001.00.000.0000.0.000Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0003.2.005Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.16.00.00 (22) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$: 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.40.00.00 (51) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$: 40.000,00
3.3.90.36.00.00 (49) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (86) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 1.300,00

11.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.020Manutenção e Encargos Das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.36.00.00 (416) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 8.000,00

Total R$: 79.300,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03.000.00.000.0000.0.000 Assessoria Jurídica
03.001.00.000.0000.0.00Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0003.2.005Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica
Fonte: **000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.1.90.11.00.00 (20) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007Enc. Gerais do Município
Fonte: **000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.3.91.97.00.00 (53) Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps R$: 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Finanças
06.001.00.000.0000.0.00Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: **000 - Recursos Ordinários (livres)**
3.1.90.11.00.00 (79) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.300,00

11.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.020Manutenção e Encargos Das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: **303 - Saúde - 15%**
3.3.90.93.00.00 (428) Indenizações e Restituições R$: 8.000,00

Total R$: 79.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 25 de novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
Av. Presidente Tancredo de Almeida neves, 442
CEP 87430- 000 - TAPEJARA – PARANÁ

DECRETO Nº 138, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia membros do Conselho de Contribuintes do Município de Tapejara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 32, § 4º, e 37 do Decreto Municipal nº 107, de 25 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Contribuintes do Município de Tapejara, com mandato na forma da legislação municipal, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Presidente:

- Titular: **Ângela Luci Barbosa Serra Rodrigues**, matrícula nº 14.400;
- Suplente: **Rivaldo Luiz da Silva**, matrícula nº 92.705.

b) Relator:

- Titular: **Wilson Roberto Barbosa Serra**, matrícula nº 345;
- Suplente: **Keila Couto Souza**, matrícula nº 92.534.

c) Secretário:

- Titular: **Helton Pablo Pacífico da Silva**, matrícula nº 15.369;
- Suplente: **Ana Gláucia Frediani**, matrícula nº 92.658.

II – Representantes dos Contribuintes

a) Primeiro representante:

- Titular: **Renato Giacometi**, CPF nº 000;

- Suplente: **Luan de Barros Machado,** CPF nº 463.xxx.xxx-14

- Titular: **Roberto Giacometti Junior**, CPF nº 000;
- Suplente: **Ariana Kelin Machado Monteiro**, CPF nº **056.xxx.xxx-27**

Art. 2º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas faltas, impedimentos, suspeições, vacância ou afastamentos, na forma do Decreto Municipal nº 107, de 25 de setembro de 2026.

Art. 3º Os membros ora nomeados deverão firmar termo de posse e declaração de ciência das atribuições, deveres, impedimentos e responsabilidades inerentes às funções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 4 de novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Avenida Paraná, 1258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR

PORTARIA SMAS Nº 002/2026

SÚMULA: Institui o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito do Município de Perobal – Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV como um serviço da Proteção Social Básica (PSB);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a operacionalização local do SCFV, definindo seus fluxos, critérios de acesso, planejamento de grupos, acompanhamentos dos usuários e articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, monitoramento, avaliação e registro das atividades desenvolvidas, visando à qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Avenida Paraná, 1258 – Centro – CEP 87538-000 – Perobal – Paraná
Fone – (44) 3625-1749

CAPÍTULO I
DO OBJETO E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de execução obrigatória pelas unidades de Proteção Social Básica (PSB) do Município de Perobal.

Parágrafo único. Integram esta Portaria, para todos os efeitos, os seguintes instrumentos:
I – Anexo I: Ficha de Encaminhamento PAIF → SCFV;
II – Anexo II: Modelo Padrão de Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida,respeitando suas necessidades e potencialidades e especificidades.

Art. 3º O SCFV tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias (PAIF), prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FLUXOS

Art. 4º O SCFV destina-se a usuários em situação de vulnerabilidade social, organizados por faixas etárias:
I - Crianças de 0 a 6 anos;
II - Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
III - Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
IV - Pessoas idosas (a partir de 60 anos).

§ 1º O acesso ao SCFV é referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O usuário deve ser prioritariamente, encaminhado pelo técnico de referência do PAIF.

Avenida Paraná, 1258 – Centro – CEP 87538-000 – Perobal – Paraná
Fone – (44) 3625-1749

§ 2º O preenchimento das vagas deve priorizar o público em situação de maior vulnerabilidadesocial, conforme diagnóstico territorial e acompanhamento do PAIF.

Art. 5º Todo grupo de SCFV, deverá ter um Técnico de Referência de Nível Superior vinculado à equipe do CRAS.

Parágrafo único. Compete ao Técnico de Referência do CRAS assessorar o Orientador Social, acompanhar o desenvolvimento dos grupos, participar do planejamento (Art. 6º) e realizar a articulação com o PAIF e a rede.

Art. 6º O planejamento das atividades dos grupos de SCFV é uma ação contínua e obrigatória, devendo ser formalizado pela equipe de referência do CRAS (Técnicos e Coordenação) em conjunto com os Orientadores/Educadores Sociais.

§ 1º O planejamento deve ser fundamentado no diagnóstico socioterritorial e nas demandas identificadas no PAIF.

§ 2º O planejamento deve ser estruturado com base nos eixos norteadores do SCFV e adequado às especificidades de cada faixa etária.

Art. 7º O fluxo de atendimento do SCFV seguirá as seguintes etapas:
I - Encaminhamento (Técnico CRAS): O técnico do PAIF identifica a necessidade e encaminha o usuário (criança, adolescente, idoso) para o SCFV, utilizando o Instrumento Padrão de Referência.
II - Inscrição (Orientador/Equipe SCFV): O Orientador Social (ou equipe da unidade referenciada) recebe o usuário, realiza a inscrição no grupo e informa o técnico do CRAS.
III - Acompanhamento (Técnico CRAS): O Técnico de Referência do CRAS (Art. 5º) acompanha a frequência, a participação e o desenvolvimento do usuário no grupo, mantendo contato periódico com o Orientador Social.
IV - Devolutiva (Orientador/Equipe SCFV): O Orientador Social deve reportar ao Técnico de Referência do CRAS quaisquer situações relevantes (ex: faltas excessivas, conflitos, revelações) para subsidiar o acompanhamento da família no PAIF.

Avenida Paraná, 1258 – Centro – CEP 87538-000 – Perobal – Paraná
Fone – (44) 3625-1749

Art. 8º Todas as atividades, planejamentos, frequências e ocorrências do SCFV deverão ser registradas em Livro de Registro Específico, garantindo o histórico do usuário e a integração com o PAIF.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete à Coordenação do CRAS assegurar o cumprimento integral desta Portaria por parte da equipe de referência e dos Orientadores Sociais, bem como capacitar os novos membros.

Art. 10. O Diagnóstico/Levantamento de demanda por faixa etária do SCFV deverá ser atualizado anualmente pela equipe de Vigilância Socioassistencial, em conjunto com a coordenação do CRAS, para subsidiar o planejamento da oferta de vagas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perobal - PR, 19 novembro de 2026.

Danielle Dezirre Souza dos Reis
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher

ANEXO I
FICHA DE ENCAMINHAMENTO
PAIF → SCFV

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

1. IDENTIFICAÇÃO DO CRAS
CRAS/Unidade: ______
Município: ______ Endereço: ______
Telefone: ______
Técnico(a) responsável pelo encaminhamento: ______
Cargo: ( ) Assistente Social ( ) Psicólogo(a)

2. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO(A)
Nome completo: ______
Data de nascimento: ___/___/___ Idade: ______
CPF/NIS: ______
Sexo: ( ) F ( ) M ( ) Outro
Telefone: ______ Endereço: ______
Responsável familiar: ______ Grau de parentesco: ______

3. IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR
Nº CadÚnico/NIS familiar: ______ Nº membros da família: ______
Renda familiar aproximada: R$ ______
Benefícios recebidos:
( ) Bolsa Família ( ) BPC ( ) Benefícios eventuais ( ) Outros: ______

4. SITUAÇÃO ACOMPANHADA PELO PAIF
( ) Família em acompanhamento sistemático ( ) Atendimento eventual
( ) Busca ativa ( ) Encaminhamento espontâneo

Principais vulnerabilidades identificadas:
( ) Fragilidade de vínculos familiares ( ) Isolamento social ( ) Trabalho infantil ( ) Violência doméstica ( ) Baixa renda ( ) Defasagem escolar ( ) Pessoa com deficiência ( ) Idoso dependente ( ) Outros: ______

5. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO AO SCFV
( ) Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários ( ) Ampliação da convivência social
( ) Desenvolvimento de habilidades sociais ( ) Prevenção de situações de risco
( ) Inclusão em atividades socioeducativas ( ) Apoio no contraturno escolar
( ) Outro: ______

Relato/justificativa técnica:

6. MODALIDADE/GRUPO PRETENDIDO NO SCFV
Conforme as faixas etárias previstas no art. 4º da Portaria:

Avenida Paraná, 1258 – Centro – CEP 87538-000 – Perobal – Paraná
Fone – (44) 3625-1749

( ) Crianças de 0 a 6 anos( ) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
( ) Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos( ) Pessoas idosas – 60 anos ou mais

Turno preferencial:
( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

7. PARECER TÉCNICO DO PAIF
( ) Encaminhamento recomendado ( ) Prioritário ( ) Aguardar vaga

8. REGISTROS ADMINISTRATIVOS
Data do encaminhamento: ___/___/___
Assinatura do(a) técnico(a): ______
Carimbo: ______

DEVOLUTIVA DO SCFV (PREENCHIMENTO PELO SERVIÇO)
Data de recebimento: ___/___/___

Situação:
( ) Inserido no grupo ( ) Lista de espera ( ) Não localizado ( ) Desistência ( ) Não perfil
( ) Outros: ______
Grupo/turno: ______
Observações:

Responsável SCFV: ______

Assinatura: ______

ANEXO II
PLANO DE AÇÃO – SCFV
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CRAS
Município: ______ CRAS: ______
Período de execução: ______ Coordenador(a): ______
Equipe técnica: ______

1. JUSTIFICATIVA
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com caráter preventivo e protetivo, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social, o desenvolvimento de potencialidades e a promoção da autonomia dos usuários, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O presente Plano de Ação organiza as atividades socioeducativas por faixa etária, estruturadas em eixos metodológicos, garantindo atendimento continuado, planejamento sistemático e monitoramento dos resultados.

... Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR

2. OBJETIVO GERAL
Promover a convivência familiar e comunitária, o desenvolvimento de habilidades sociais, o protagonismo, a autonomia e a prevenção de vulnerabilidades sociais por meio de atividades coletivas continuadas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolver autoestima, identidade e pertencimento;
- Estimular a participação social e cidadania;
- Prevenir situações de risco (violência, trabalho infantil, isolamento social);
- Promover envelhecimento ativo para pessoas idosas;
- Preparar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho;
- Articular o SCFV com PAIF e rede socioassistencial.

4. PÚBLICO-ALVO E METAS DE ATENDIMENTO

Faixa etária	Nº de grupos	Usuários por grupo	Meta mensal	Meta anual
Crianças 0 a 6				
Crianças Adolescentes 6 a15				
Adolescentes e jovens 15 a17				
Idosos 60+				

5. PLANO DE ATIVIDADES POR FAIXA ETÁRIA
5.1. CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS
Objetivo: promover experiências lúdicas, interações, socialização e fortalecimento dos vínculos afetivos e familiares, considerando as especificidades da primeira infância e a participação dos responsáveis.

Eixo	Ação/Oficina	Periodicidade	Metodologia	Responsável	Indicador
Convivência	Brincadeiras e jogos lúdicos	semanal	atividades lúdicas	orientador social	participação ativa
Direito de Ser	Contação de histórias e expressão artística	semanal	expressão criativa	oficineiro	produções realizadas
Cidadania	ECA e valores	quinzenal	roda de conversa	técnico	conhecimento de direitos
Cultura/Lazer	Música, dança e brincadeiras tradicionais	semanal	jogos coletivos e experiências culturais	educador físico	integração do grupo
Autonomia	Culinária infantil	mensal	prática coletiva	equipe	autonomia nas tarefas
Família	Atividades de integração com responsáveis	mensal	dinâmica integrativa	assistente social	presença das famílias

Avenida Paraná, 1258 – Centro – CEP 87538-000 – Perobal – Paraná

5.2 CRIANÇAS E ADOLESCENTES (06 a 15 anos)

Objetivo: desenvolver socialização, convivência, expressão emocional e prevenção de riscos.

Eixo	Ação/Oficina	Periodicidade	Metodologia	Responsável	Indicador
Convivência	Jogos cooperativos	semanal	atividades lúdicas	orientador social	participação ativa
Direito de Ser	Artes/pintura	semanal	expressão criativa	oficineiro	produções realizadas
Cidadania	ECA e direitos e valores	quinzenal	roda de conversa	técnico	conhecimento de direitos
Cultura/Lazer	Esporte recreativo	semanal	jogos coletivos	educador físico	integração do grupo
Autonomia	Atividades de desenvolvimento pessoal	mensal	prática coletiva	equipe	autonomia nas tarefas
Família	Encontro familiar	mensal	dinâmica integrativa	assistente social	presença das famílias

5.3 ADOLESCENTES (15 a 17 anos)

Objetivo: promover protagonismo, autonomia e preparação para a vida adulta.

Eixo	Ação/Oficina	Periodicidade	Metodologia	Responsável	Indicador
Convivência	Dinâmicas de grupo	semanal	jogos cooperativos	orientador	interação social
Participação	Assembleia juvenil	mensal	debate/ votação	técnico	decisões coletivas
Mundo do Trabalho	Orientações sobre o mundo de trabalho e Informática básica	semanal	aulas práticas	oficineiro	habilidades digitais
Autonomia	Educação financeira	quinzenal	simulações	técnico	planejamento financeiro
Cidadania	Prevenção às violências e direitos sociais	mensal	palestras/ rodas	psicólogo	redução de conflitos
Projeto de Vida	Planejamento de metas e perspectivas futuras	mensal	plano individual	equipe	definição de objetivos

5.4 IDOSOS (60+)
Objetivo: promover envelhecimento ativo, convivência e prevenção do isolamento.

Eixo	Ação/Oficina	Periodicidade	Metodologia	Responsável	Indicador
Convivência	Roda de conversa/ Memórias, troca de experiências	semanal	diálogo orientado	orientador	vínculo grupal
Cultura	Artesanato e atividades manuais	semanal	atividades manuais	oficineiro	coordenação motora
Saúde	Alongamento/ ginástica	semanal	exercícios leves	educador físico	bem-estar físico
Cidadania	Direitos do Idoso	bimestral	palestras	técnico	acesso a informações
Lazer	Dança, música e atividades recreativas	quinzenal	atividades rítmicas	equipe	participação
Integração	Encontro intergeracional	mensal	atividades conjuntas	equipe	troca de experiências

Avenida Paraná, 1258 – Centro – CEP 87538-000 – Perobal – Paraná
Fone – (44) 3625-1749

6. CRONOGRAMA MENSAL SUGERIDO

Semana	Crianças 0 a 6 anos	Crianças/Adolescentes 6 a 15 anos	Adolescente 15 a 17 anos	Idosos
1ª	Jogos + Artes	Integração + Informática	Integração e projeto de vida	Roda de conversa + Artesanato
2ª	Esporte + Cidadania	Educação financeira + Cultura	Educação financeira e cultura	Alongamento + Direitos
3ª	Emoções + ECA	Prevenção + Informática	Prevenção e inclusão digital	Dança + Artesanato
4ª	Encontro com as famílias	Atividades culturais e integração	Assembleia juvenil e participação	Convivência e integração

O cronograma poderá ser adaptado mensalmente conforme o planejamento da equipe, as demandas dos usuários e as características de cada grupo.

7. METODOLOGIA
As atividades serão desenvolvidas de forma:
coletiva e continuada;participativa e lúdica;com foco socioeducativo;articuladas ao PAIF;registradas em prontuário SUAS/SISC;respeitando faixa etária e contexto territorial.

8. RECURSOS NECESSÁRIOS
Humanos
Coordenador do CRAS; Assistente Social; Psicólogo;Orientador Social; Oficineiros/educadores
Materiais
materiais pedagógicos; equipamentos esportivos; computadores; material de artesanato; cozinha experimental.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicador	Meta	Instrumento
Frequência	≥ 70%	lista de presença
Participação	ativa	observação técnica
Vínculos fortalecidos	melhoria comportamental	relatório técnico
Envolvimento familiar	aumento mensal	reuniões
Satisfação	positiva	avaliação dos usuários

Avenida Paraná, 1258 – Centro – CEP 87538-000 – Perobal – Paraná

Relatórios:
✓ mensal (atividades)
✓ trimestral (resultados)
✓ anual (av. geral para CMAS)

10. RESULTADOS ESPERADOS
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Redução de situações de vulnerabilidade social;
- Aumento da participação cidadã;
- Melhoria da autoestima e autonomia;
- Promoção do envelhecimento ativo;
- Maior inserção juvenil em oportunidades educacionais e profissionais;
- Fortalecimento da articulação entre SCFV, PAIF e rede de proteção social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

O Agente de Contratação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando o julgamento dos Recursos Administrativos interpostos em face das decisões de habilitação nos autos — o qual resultou na inabilitação do(s) primeiro(s) colocado(s) —, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente e por analogia o art. 64 e o art. 90, § 4º, inciso I, da mesma Lei, bem como nos itens 14.1 e 15.3.1 do Edital, ficam CONVOCADAS as licitantes classificadas em 2º lugar na ordem de classificação do certame referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-45 PARA ATENDER À COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE TUNEIRAS DO OESTE – PR, conforme relação abaixo:

- W. FURLANETTO E SIMIONATO LTDA (CNPJ 79.476.172/0002-77)
- JOSIMAR DE OLIVEIRA (CNPJ 24.623.471/0001-14)
- COMÉCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA (CNPJ 00.074.295/0001-40)

Ressalta-se que a referida contratação foi instaurada por dispensa de licitação em caráter de urgência (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021) para garantir o funcionamento ininterrupto da cozinha do Hospital Municipal. O gás GLP P-45 constitui insumo essencial e indispensável ao preparo das refeições dos pacientes internados e da equipe de plantão, não podendo a unidade hospitalar sofrer qualquer desabastecimento ou interrupção no fornecimento.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 25 de novembro de 2026.
Thalia Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 082/2026

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

Plano de Contratações Anual 2027

Município de Iporã Paraná

Poder Executivo Municipal

Iporã PR
Novembro de 2026

1 Apresentação e abrangência

O Plano de Contratações Anual de Iporã para 2027 organiza as necessidades de bens, serviços e obras do Poder Executivo Municipal. O documento orienta a preparação dos processos, estabelece prioridades e permite compatibilizar as contratações com os recursos disponíveis e com a continuidade do atendimento à população.

A proposta considera as demandas identificadas do Município, a manutenção dos serviços essenciais, as necessidades das secretarias e o confronto amostral com contratações divulgadas em canais oficiais. As unidades requisitantes deverão validar os objetos, os quantitativos, a cobertura contratual e os valores antes da aprovação definitiva.

Composição do planejamento	Quantidade
Grupos de demandas no Anexo I	105
Grupos com valor de referência no Anexo I	97
Grupos com valor a apurar no Anexo I	8
Investimentos e ações condicionadas no Anexo II	35
Exercício de execução planejado	2027

A organização por grupos não corresponde a uma quantidade fixa de processos licitatórios. Uma demanda poderá originar itens ou procedimentos distintos, e necessidades comuns poderão ser atendidas de forma coordenada.

Unidades abrangidas

Participam da consolidação as áreas de Gestão da Administração, Finanças, Assistência à Saúde, Assistência Social e Habitação, Educação e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura Rural, Infraestrutura Urbana e Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, conforme as respectivas competências.

O plano abrange o Poder Executivo. Demandas da Câmara Municipal ou de entidades com planejamento próprio dependem de consolidação específica. Repasses a entidades, fomento cultural, convênios, benefícios pagos diretamente, alienações e cessões de uso de bens públicos seguem seus instrumentos próprios. Eventuais compras necessárias à execução dessas ações deverão ser individualizadas em DFD.

2 Fundamentos e objetivos

A elaboração do PCA encontra previsão no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. O § 1º do mesmo artigo trata da divulgação e manutenção do plano em sítio eletrônico oficial. O art. 18 relaciona a fase preparatória ao PCA, sempre que elaborado, e às leis orçamentárias; o art. 174, § 2º, inciso I, prevê a disponibilização dos planos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O Decreto Federal nº 10.947/2022 é utilizado como referência metodológica de organização, consolidação e acompanhamento. Sua incidência direta se refere à Administração Pública federal; este documento não presume a adoção municipal de seus prazos ou procedimentos. Na aprovação e execução do plano deverá ser observada a regulamentação municipal aplicável.

O planejamento tem como objetivos prevenir desabastecimento e interrupções, agregar necessidades semelhantes, melhorar a programação dos processos, evitar fracionamento indevido e subsidiar a compatibilização com o PPA, a LDO, a LOA de 2027 e os instrumentos de repasse.

3 Metodologia e critérios das estimativas

A consolidação considera as demandas identificadas das unidades municipais, o atendimento à população, as necessidades de manutenção, as contratações recorrentes e as ações previstas para o exercício. A análise foi complementada pela consulta a registros públicos de compras e serviços do Município e a publicações no PNCP.

Objetos semelhantes foram agrupados para organizar as necessidades e reduzir repetições. As aquisições pontuais, obras e projetos foram separados para conferência da execução e identificação de eventual necessidade remanescente. A indicação de um objeto em planejamento anterior ou em publicação de contratação não foi tratada como comprovação de pagamento ou de entrega.

Para cada grupo, utilizou-se uma referência monetária identificável, priorizando a correspondência do escopo e, quando disponível, publicação pública recente. Valores de registros semelhantes não foram acumulados automaticamente. Somente parcelas de natureza distinta e explicitamente reunidas no objeto foram adicionadas, sujeitas à conferência pela unidade requisitante.

Os valores foram mantidos em termos nominais, sem aplicação automática de índice de atualização. Referências sem valor suficiente, com escopo indefinido ou sem base adequada para consolidação foram registradas como "A apurar". Não foram atribuídos valores simbólicos a demandas sem estimativa.

4 Quantidades e valores de 2027

O Anexo I apresenta a abrangência anual por classe de material ou grupo de serviços. A sigla DA significa demanda anual, com unidades e quantitativos físicos a detalhar no Documento de Formalização da Demanda. A indicação DA não representa uma unidade de consumo, um lote fechado ou a confirmação de quantitativos já utilizados em outros exercícios.

Cada unidade deverá dimensionar sua necessidade considerando consumo, estoque disponível, saldos de atas e contratos, matrículas, usuários, frota, postos, horas, projetos e calendário de atividades. A quantidade a contratar deverá corresponder à necessidade efetiva de 2027, descontada a cobertura existente.

Os valores de referência não constituem orçamento aprovado ou preço definitivo para licitar. Referências de períodos parciais não foram anualizadas sem comprovação. A estimativa final deverá refletir quantidade, preço e duração efetivos, com pesquisa atualizada e adequação orçamentária.

O montante global do PCA deverá ser definido após a validação dos escopos, a retirada das sobreposições entre grupos e a estimativa das demandas a apurar. A soma direta das referências atuais poderia reunir parcelas já cobertas em outros objetos ou períodos distintos. Os investimentos do Anexo II também dependem de confirmação antes de integrar a programação financeira de 2027.

5 Organização e responsabilidades

Responsável	Atribuição
Unidade requisitante	Confirmar necessidade, justificar prioridade, dimensionar quantidades, indicar responsável e data de utilização e elaborar o DFD.
Área técnica	Padronizar especificações, avaliar alternativas e definir escopos, projetos, medições e dependências.
Compras e Licitações	Consolidar demandas comuns, conferir cobertura e vencimentos, organizar o calendário e acompanhar a instrução.
Finanças e Contabilidade	Validar compatibilidade com planejamento orçamentário, disponibilidade financeira e destinação dos recursos.
Gestores e fiscais	Informar consumo, saldos, desempenho, vencimentos e condições para prorrogação ou nova contratação.
Assessoria jurídica e Controle Interno	Atuar nas respectivas competências de orientação, análise e controle.
Autoridade competente	Deliberar sobre prioridades, aprovar o plano e suas alterações e determinar a divulgação.

6 Calendário e prioridades

As janelas do Anexo I indicam o período proposto para concluir a contratação ou revisar a cobertura existente. O calendário deverá ser ajustado ao estoque, ao vencimento do instrumento e à data de utilização. As contratações necessárias desde janeiro de 2027 deverão ser preparadas e concluídas antecipadamente, quando não houver cobertura válida.

Período proposto	Providência	Resultado esperado
Novembro de 2026	Validar demandas, quantidades, estoques, saldos, responsáveis e vencimentos.	DFDs e estimativas conferidos.
Dezembro de 2026	Compatibilizar recursos, deliberar sobre prioridades e aprovar e divulgar o plano.	Plano aprovado e programação definida.
Antes de 01/01/2027	Assegurar cobertura dos serviços essenciais e fornecimentos necessários ao início do exercício.	Continuidade do atendimento.
1º trimestre de 2027	Concluir demandas prioritárias e organizar abastecimento, serviços continuados e calendário escolar.	Cobertura dos serviços e entregas iniciais.
2º e 3º trimestres	Executar programação de manutenção, projetos e eventos; preparar demandas sazonais.	Contratações concluídas antes do uso.
4º trimestre	Reavaliar necessidades, preparar continuidade de 2028 e registrar resultados da execução.	Transição do exercício planejada.

Critérios de prioridade

Alta: objetos necessários à continuidade dos serviços essenciais, à segurança, à saúde, à alimentação, ao funcionamento das unidades e ao cumprimento de prazos relevantes. Média: necessidades de manutenção, apoio e melhoria que admitem programação. Baixa: ações facultativas ou sazonais, condicionadas à confirmação de calendário e de recursos.

A prioridade deve ser confirmada pela unidade requisitante. Eventos previstos para o segundo semestre exigem preparação antecipada; a janela não autoriza aguardar o trimestre indicado se o prazo de elaboração, licenciamento ou fornecimento exigir início anterior.

Vinculação entre demandas

Projetos, licenças e disponibilidade de local devem preceder as obras. Instalações adequadas devem preceder a entrega de equipamentos. Alimentação escolar deve observar cardápios e matrículas. Manutenção da frota deve integrar peças, pneus, serviços e combustíveis, com controles que impeçam pagamento repetido de parcelas.

7 Preparação e execução das contratações

O DFD deverá identificar a unidade e seu responsável, o objeto, a justificativa, a unidade de medida, o quantitativo, a memória de cálculo, a estimativa preliminar, a prioridade, a data necessária, a cobertura vigente e as dependências. O código do Anexo I ou II deverá vincular a demanda ao processo correspondente.

A consolidação de necessidades não impõe contratação em lote único. O parcelamento, o registro de preços, o credenciamento e a forma de seleção dependerão da análise do objeto, da estrutura do mercado e dos requisitos aplicáveis. A indicação de procedimento nos anexos é preliminar e não substitui o enquadramento técnico e jurídico.

A revisão de contratos e atas deverá avaliar saldo, desempenho, vantajosidade e condições legais de continuidade. A inclusão no PCA não autoriza prorrogação ou renovação automática. Se houver necessidade de nova contratação, sua preparação deverá ocorrer antes do término da cobertura vigente.

Riscos e providências de controle

Risco	Providência
Desabastecimento ou interrupção	Monitorar consumo, estoque mínimo e vencimentos; iniciar o processo com antecedência suficiente.
Duplicidade de despesas	Conferir escopos, inventários, entregas e saldos antes de aprovar cada DFD e orçamento.
Valor inadequado à necessidade	Recalcular quantidades e duração e realizar pesquisa atualizada antes da contratação.
Obra ou equipamento sem condições de uso	Confirmar projetos, licenças, infraestrutura, instalação e recursos antes da seleção do fornecedor.
Incompatibilidade orçamentária	Priorizar serviços essenciais e compatibilizar o plano com dotações e recursos vinculados.

Acompanhamento e revisão

Propõe-se acompanhamento mensal das demandas prioritárias e revisão trimestral da execução do plano. Inclusões, exclusões e alterações deverão ser justificadas pela área requisitante, avaliadas quanto ao impacto e submetidas à autoridade competente, observada a regulamentação local. A versão aprovada e suas atualizações deverão ser divulgadas nos canais oficiais aplicáveis.

O controle de execução deverá registrar, ao menos, código da demanda, responsável, processo, situação, prazo, valor estimado atualizado, valor contratado e cobertura obtida. Demandas concluídas, adiadas ou canceladas devem permanecer identificadas para orientar o planejamento seguinte.

8 Leitura dos anexos

Valores expressos em reais. DA significa demanda anual por classe ou grupo, com unidades e quantidades físicas a detalhar no DFD. "A apurar" indica a necessidade de estimativa antes da aprovação da contratação. As referências monetárias não receberam índice automático de atualização.

Sigla	Indicação preliminar
PE	Pregão eletrônico, quando caracterizado objeto comum.
CE	Concorrência, quando cabível conforme a natureza do objeto.
CR	Credenciamento, sujeito à demonstração dos requisitos legais.
CP	Chamada pública da agricultura familiar, quando aplicável.
AT	Procedimento a definir após análise técnica e jurídica.

A barra entre siglas indica alternativas a avaliar. O uso de PE, CE, CR ou CP não afasta a necessidade de conferir o regime jurídico específico. Nos objetos sujeitos a contratação direta, a hipótese deverá ser fundamentada no processo.

Nas tabelas, Administração corresponde à Secretaria de Gestão da Administração; Saúde, à Secretaria de Assistência à Saúde; Assistência Social, à Secretaria de Assistência Social e Habitação; Esporte, à Secretaria de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo. As demais designações seguem a área municipal indicada. "Unidades" abrange as secretarias beneficiárias, que deverão informar suas parcelas da demanda.

Os investimentos do Anexo II não representam novas aquisições automaticamente programadas para 2027. Sua inclusão na execução dependerá de verificação de entrega, conclusão, saldo contratual, viabilidade, projeto e financiamento. A quantidade e o prazo serão definidos no DFD específico; não se presume repetição de bens ou obras já atendidos.

9 Encaminhamento para aprovação

Submete-se a presente proposta à validação das unidades requisitantes, à compatibilização orçamentária e à aprovação da autoridade competente. A versão definitiva deverá incorporar os quantitativos físicos, as estimativas atualizadas, os responsáveis e o calendário confirmados pela Administração.

Iporã PR, xx de xxxx de 2026.

Responsável pela consolidação
Secretaria de Gestão da Administração

Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Anexo I Demandas para o exercício de 2027

Abrangência anual por classe ou grupo. Valores de referência em reais, sujeitos à revisão de quantidade, escopo e duração. Antecipar a contratação quando o estoque, o vencimento ou a data de utilização exigir.

Gestão e tecnologia

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P001	Administração	Materiais de expediente para as unidades municipais.	DA	Alta 1º tri	263.983,11	PE	Dimensionar por setor e descontar estoques; consolidar requisições comuns.
P002	Administração	Materiais e serviços de informática para suporte às unidades.	DA	Alta 1º tri	366.844,10	PE	Separar consumo, manutenção e bens permanentes; compatibilizar com I021.
P003	Administração	Toners, recargas e manutenção de impressoras.	DA	Alta 1º tri	58.615,24	PE	Conferir modelos, parque instalado e cobertura contratual; revisar a parcela de manutenção.
P004	Administração	Conectividade e acesso à internet nas unidades municipais.	DA	Alta 1º tri	89.988,00	PE	Confirmar pontos, velocidades, redundância e datas de vencimento.
P005	Administração	Telefonia corporativa e comunicação móvel.	DA	Alta 1º tri	8.760,00	PE	Dimensionar linhas, franquias e aparelhos eventualmente vinculados.
P006	Administração	Sistemas para pesquisa de preços nas contratações públicas.	DA	Média 1º tri	39.000,00	PE	Avaliar funcionalidades equivalentes e licenças efetivamente necessárias; evitar sobreposição.
P007	Administração	Sistema para orçamento e avaliação de manutenção da frota.	DA	Média 1º tri	11.500,00	PE	Verificar integração ao controle da frota e quantidade de acessos.
P008	Administração	Apoio administrativo e operacional a plataformas públicas.	DA	Média 1º tri	35.799,96	AT	Definir entregas, limites do apoio e atribuições dos servidores responsáveis.
P009	Administração	Capacitação dos agentes de compras e licitações.	DA	Média 1º e 3º tri	60.000,00	AT	Relacionar temas, participantes, carga horária e calendário de capacitação.

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P010	Administração	Consultoria previdenciária e apoio à gestão de pessoal.	DA	Média 1º tri	45.600,00	AT	Delimitar produtos e período; preservar competências próprias dos servidores.
P011	Administração	Manutenção preventiva e corretiva de climatização.	DA	Alta 1º tri	183.447,20	PE	Inventariar equipamentos, unidades e intervenções previstas.
P012	Administração	Manutenção de câmeras, portões e sistemas de segurança.	DA	Média 1º tri	31.903,50	PE	Separar manutenção das ampliações previstas em I022.
P013	Administração	Serviços gráficos e comunicação visual institucional.	DA	Média 1º e 2º tri	409.511,40	PE	Detalhar impressos, adesivos e sinalização; recalcular eventual parcela gráfica não coberta.
P014	Administração	Divulgação institucional em rádio.	DA	Média 1º tri	77.688,00	AT	Definir inserções e finalidade pública; observar impessoalidade e regras aplicáveis.
P015	Administração	Gravação de sessões e disponibilização dos equipamentos necessários.	DA	Média 1º tri	11.700,00	AT	Dimensionar sessões, armazenamento, acesso às gravações e prazo de guarda.
P016	Administração	Controle de pragas e limpeza de reservatórios de água.	DA	Alta 1º tri	52.500,00	PE	Mapear imóveis, periodicidade, licenças e comprovação dos serviços.
P017	Administração e Finanças	Energia, água e esgoto, quando houver contratação ou revisão necessária.	DA	Alta 1º tri	A apurar	AT	Confirmar unidades consumidoras, regime de atendimento e instrumentos vigentes.
P018	Administração e Finanças	Sistemas de gestão pública, hospedagem e suporte institucional.	DA	Alta 1º tri	A apurar	AT	Verificar soluções em uso, contratos, licenças e demanda efetiva; excluir módulos já contemplados.

Alimentação e assistência social

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P019	Administração e unidades	Gêneros alimentícios, higiene e materiais de limpeza para uso geral.	DA	Alta 1º tri	2.125.918,59	PE	Separar classes no DFD e eliminar sobreposição com alimentação escolar, cestas e panificação.

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P020	Administração e unidades	Pão francês para atendimento às unidades municipais.	DA	Alta 1º tri	161.300,00	PE	Definir entregas e consumo por unidade; retirar quantidades já previstas no grupo geral.
P021	Administração e unidades	Gás liquefeito de petróleo em recipientes P13 e P45.	DA	Alta 1º tri	175.617,00	PE	Dimensionar recargas por unidade e verificar condições de armazenamento.
P022	Administração e Saúde	Refeições prontas para atendimento das atividades municipais.	DA	Alta 1º tri	410.540,00	PE	Definir beneficiários, locais e refeições; conferir cobertura do atendimento fora do Município.
P023	Assistência Social	Cestas de alimentos e produtos de higiene para benefícios eventuais.	DA	Alta 1º tri	216.000,00	PE	Validar critérios de concessão, famílias atendidas e composição das cestas.
P024	Assistência Social	Medicamentos para atendimento aos beneficiários da assistência social.	DA	Alta 1º tri	237.773,68	PE	Articular com a Saúde; evitar duplicidade de fornecimento e definir controle das autorizações.
P025	Assistência Social	Fórmulas nutricionais e suplementos para beneficiários assistidos.	DA	Alta 1º tri	660.729,45	PE	Conferir prescrições e usuários, evitando sobreposição com o fornecimento da Saúde.
P026	Assistência Social	Materiais de oficinas, estética e aviamentos para ações socioassistenciais.	DA	Média 1º e 2º tri	23.444,65	PE	Detalhar atividades, turmas, insumos e consumo previsto.
P027	Assistência Social	Oficinas e atividades do CRAS.	DA	Média 1º tri	51.423,96	AT	Fixar modalidades, profissionais, carga horária e metas de atendimento.
P028	Assistência Social e Saúde	Acolhimento e reabilitação de pessoas com dependência química.	DA	Alta 1º tri	416.000,00	AT	Definir vagas, encaminhamentos, habilitação dos serviços e acompanhamento técnico.
P029	Assistência Social	Passagens rodoviárias estaduais e interestaduais.	DA	Alta 1º tri	260.000,00	PE	Estimar trechos e atendimentos por modalidade de benefício e controlar autorizações.

Saúde e atendimento hospitalar

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P030	Saúde	Medicamentos para a rede municipal, inclusive controlados.	DA	Alta 1º tri	904.384,55	PE	Consolidar por princípio ativo, apresentação e consumo; revisar o elenco de medicamentos controlados.
P031	Saúde	Saneantes, materiais e suprimentos hospitalares.	DA	Alta 1º tri	979.906,21	PE	Segregar bens permanentes da referência agregada; definir consumo e exigências sanitárias.
P032	Saúde	Fórmulas e dietas especiais para atendimento nutricional.	DA	Alta 1º tri	896.319,00	PE	Dimensionar por usuários e prescrição; conferir atendimento também pela Assistência Social.
P033	Saúde	Oxigênio e gases medicinais.	DA	Alta 1º tri	205.580,00	PE	Definir capacidade, consumo, cilindros e logística; verificar a rede de gases existente.
P034	Saúde	Produtos específicos de lavanderia hospitalar.	DA	Alta 1º tri	66.586,00	PE	Compatibilizar com o processamento de roupas contratado e com insumos incluídos nesse serviço.
P035	Saúde	Enxoval e uniformes para atendimento hospitalar.	DA	Alta 1º tri	130.768,15	PE	Inventariar peças, dimensionar reposição e observar protocolos de higienização.
P036	Saúde	Serviços de lavanderia e processamento de roupas hospitalares.	DA	Alta 1º tri	150.678,00	PE	Dimensionar peso ou peças; explicitar fornecimento de insumos e evitar duplicidade com a aquisição de produtos de lavanderia.
P037	Saúde	Exames laboratoriais, de imagem e procedimentos diagnósticos.	DA	Alta 1º tri	1.539.000,00	CR/AT	Quantificar procedimentos e excluir exames já remunerados nas especialidades.
P038	Saúde	Atendimento médico ambulatorial em especialidades e perícia médica.	DA	Alta 1º tri	1.631.256,00	CR/AT	Dimensionar consultas por especialidade; distinguir perícia de pessoal e atendimento assistencial.
P039	Saúde	Ginecologia e obstetrícia, atendimento ambulatorial e sobreaviso.	DA	Alta 1º tri	895.158,00	CR/AT	Fixar horas por período, escala, cobertura e forma de remuneração do sobreaviso.
P040	Saúde	Consultas e exames de oftalmologia.	DA	Alta 1º tri	480.000,00	CR/AT	Separar consulta e procedimentos, com metas e critérios de autorização.

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P041	Saúde	Clínica geral, radiologia e anestesiologia no Hospital Municipal Cyro Silveira.	DA	Alta 1º tri	936.000,00	CR/AT	Definir escalas, plantões, horas e cobertura; verificar serviços já incluídos em outros instrumentos.
P042	Saúde	Cirurgias e procedimentos ambulatoriais.	DA	Alta 1º tri	60.000,00	CR/AT	Definir procedimentos, autorizações e metas; conferir a cobertura das especialidades e demais serviços de saúde.
P043	Saúde	Equipe assistencial de enfermagem e apoio aos serviços de saúde.	DA	Alta 1º tri	A apurar	AT	Confirmar necessidade complementar e dimensionar postos; excluir médicos já previstos nos grupos específicos.
P044	Saúde	Atendimento pediátrico e plantões especializados.	DA	Alta 1º tri	A apurar	CR/AT	Verificar cobertura existente e dimensionar consultas e plantões sem duplicar outras escalas.
P045	Saúde	Serviços técnicos de radiologia para realização de exames.	DA	Alta 1º tri	A apurar	AT	Distinguir operação técnica dos laudos médicos; descontar serviços já cobertos nos plantões e na radiologia médica.
P046	Saúde	Locação e suporte de solução para radiografia digital.	DA	Alta 1º tri	45.600,00	PE	Confirmar equipamento, licenças e duração da referência antes de dimensionar 2027.
P047	Saúde	Manutenção de geradores e equipamentos de suporte hospitalar.	DA	Alta 1º tri	54.000,00	PE	Inventariar equipamentos, revisões, peças e atendimento emergencial.
P048	Saúde	Licenciamento e suporte de sistemas da saúde.	DA	Alta 1º tri	163.150,00	PE	Definir módulos, usuários, interoperabilidade, migração e proteção de dados.
P049	Saúde	Materiais para vigilância e combate a endemias.	DA	Alta 1º tri	9.661,80	PE	Dimensionar agentes, campanhas e consumo; observar especificações sanitárias.
P050	Saúde	Materiais odontológicos de consumo e manutenção de equipamentos.	DA	Alta 1º tri	A apurar	PE	Confirmar necessidade por equipe e cobertura contratual; separar dos bens permanentes de I017.

Frota e transporte

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P051	Administração e unidades	Combustíveis para veículos e máquinas municipais.	DA	Alta 1º tri	3.202.830,00	PE	Estimar litros por combustível e frota; conferir contratos vigentes e evitar duplicar aquisições específicas.
P052	Administração e unidades	Peças, lubrificantes e filtros para veículos e máquinas.	DA	Alta 1º tri	2.403.627,80	PE	Separar peças e insumos de pneus e mão de obra; revisar escopo por veículo e máquina.
P053	Administração e unidades	Serviços mecânicos, elétricos, funilaria, vidros e retífica da frota.	DA	Alta 1º tri	1.090.770,00	PE	Adotar autorização por serviço e controle de orçamento; descontar peças previstas no fornecimento específico.
P054	Administração e unidades	Pneus novos para veículos e máquinas.	DA	Alta 1º tri	227.112,00	PE	Dimensionar por medida, aplicação, estado dos pneus e quilometragem.
P055	Administração e unidades	Recapagem, recauchutagem e reforma de pneus.	DA	Alta 1º tri	364.910,00	PE	Verificar carcaças aproveitáveis e limites de segurança; compatibilizar com pneus novos.
P056	Administração e unidades	Serviços de borracharia.	DA	Alta 1º tri	79.201,20	PE	Estimar consertos e atendimento por tipo de frota; evitar serviços já incluídos na reforma.
P057	Administração e unidades	Lavagem e higienização de veículos e máquinas.	DA	Média 1º tri	300.225,00	PE	Detalhar tipos de veículo e frequência compatível com utilização.
P058	Administração e unidades	Tapeçaria e recuperação de estofados da frota.	DA	Média 1º tri	48.900,00	PE	Conferir necessidade por veículo e itens cobertos pela manutenção geral.
P059	Administração e unidades	Seguro da frota municipal.	DA	Alta 1º tri	20.023,82	PE	Atualizar relação de veículos, coberturas, franquias e vencimentos das apólices.
P060	Administração e unidades	Regularização documental de veículos.	DA	Alta 1º tri	65.054,50	AT	Distinguir remuneração de serviços, taxas e tributos; conferir documentação pendente.
P061	Educação e unidades	Transporte fretado de estudantes e usuários, conforme demanda.	DA	Alta 1º tri	A apurar	AT	Validar rotas, passageiros, calendário e possibilidade de atendimento pela frota própria.

Infraestrutura e manutenção

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P062	Infraestrutura Urbana	Materiais de construção para conservação de bens públicos.	DA	Alta 1º tri	842.063,09	PE	Consolidar cimento, tintas e demais insumos; separar materiais já incluídos em obras contratadas.
P063	Infraestrutura Urbana	Pintura, alvenaria e pequenos reparos prediais.	DA	Alta 1º tri	724.520,87	AT	Definir serviços, medições e responsabilidade técnica; avaliar procedimento conforme o objeto.
P064	Infraestrutura Urbana	Serviços elétricos prediais.	DA	Alta 1º tri	79.614,40	PE	Mapear imóveis, intervenções e condições de segurança; separar de iluminação pública.
P065	Infraestrutura Urbana	Materiais elétricos para instalações prediais.	DA	Alta 1º tri	182.909,56	PE	Detalhar consumo, padrões e itens já incluídos nos serviços.
P066	Infraestrutura Urbana	Manutenção da iluminação pública.	DA	Alta 1º tri	228.000,00	PE	Verificar pontos, equipes, materiais incluídos e níveis de atendimento.
P067	Infraestrutura Urbana	Materiais para reposição na iluminação pública.	DA	Alta 1º tri	45.574,60	PE	Descontar materiais fornecidos no contrato de manutenção; padronizar componentes.
P068	Infraestrutura Urbana	CBUQ para manutenção e pavimentação das vias municipais.	DA	Alta 1º tri	2.019.719,00	PE	Dimensionar toneladas por intervenção; separar insumo de execução de obras completas.
P069	Infraestrutura Urbana e Rural	Pedra graduada, brita, pedrisco e pó de pedra.	DA	Alta 1º tri	2.039.650,00	PE	Definir granulometria, volumes e frete; recalcular areia eventualmente necessária em DFD próprio.
P070	Infraestrutura Urbana e Rural	Concreto usinado.	DA	Alta 1º tri	679.935,30	PE	Definir resistência, volume, bombeamento e locais de aplicação.
P071	Infraestrutura Urbana	Tubos de concreto para drenagem.	DA	Alta 1º tri	364.495,00	PE	Dimensionar por diâmetro e projeto; excluir fornecimentos já abrangidos por obras.
P072	Infraestrutura Urbana	Tampas de bueiros e meios-fios.	DA	Alta 1º tri	158.961,94	PE	Quantificar por tipologia e condição dos logradouros.

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P073	Infraestrutura Urbana	Locação de caçambas para entulho.	DA	Alta 1º tri	159.834,30	PE	Estimar unidades, viagens, permanência e destinação regular dos resíduos.
P074	Infraestrutura Urbana	Serviços contínuos de manutenção urbana, capina e roçada.	DA	Alta 1º tri	647.108,00	PE	Definir áreas, produtividade e frequência; retirar atividades já incluídas em contratos vigentes.
P075	Infraestrutura Urbana	Fornecimento e plantio de grama.	DA	Média 1º e 2º tri	710.600,00	PE	Separar aquisição e plantio na composição; evitar pagar a mesma parcela em ambos os itens.
P076	Infraestrutura Urbana e Rural	Serralheria, soldas e manutenção de estruturas metálicas.	DA	Média 1º tri	30.000,00	PE	Definir medições e materiais incluídos; separar novas estruturas do Anexo II.
P077	Infraestrutura Urbana e Rural	Peças e manutenção de roçadeiras, motosserras e equipamentos leves.	DA	Alta 1º tri	182.449,69	PE	Inventariar equipamentos e separar manutenção de eventual aquisição nova.
P078	Infraestrutura Rural e Agricultura	Horas de máquinas para estradas e serviços rurais.	DA	Alta 1º tri	898.385,00	PE	Recalcular por máquina; incluir pá-carregadeira e conferir cobertura da escavadeira antes da soma final.
P079	Infraestrutura Rural	Cascalho e transporte para manutenção de estradas rurais.	DA	Alta 1º tri	880.500,00	PE	Definir trechos, volumes, distâncias e autorizações das áreas de extração.
P080	Infraestrutura Urbana e Rural	Locação de caminhão munck e içamento.	DA	Média 1º tri	64.800,00	PE	Estimar horas, deslocamentos e capacidades conforme intervenções.
P081	Infraestrutura Urbana e Rural	Projetos básicos e executivos de engenharia.	DA	Média 1º e 2º tri	472.145,00	AT	Definir projetos, levantamentos e entregas; revisar inclusão de trânsito e topografia.
P082	Infraestrutura Urbana e Rural	Ensaios geotécnicos e controle tecnológico de pavimentação.	DA	Média 1º e 2º tri	22.099,00	AT	Dimensionar ensaios por projeto e excluir os já incluídos nas obrigações da executora.

Agricultura e meio ambiente

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P083	Agricultura e Meio Ambiente	Materiais e equipamentos de apoio agropecuário.	DA	Média 1º e 2º tri	91.827,40	PE	Identificar ações, beneficiários e bens permanentes; evitar duplicidade com investimentos.
P084	Agricultura e Meio Ambiente	Serviços veterinários e ações de saúde animal.	DA	Média 1º tri	38.500,00	AT	Definir procedimentos, quantitativos e prioridades do programa municipal.
P085	Agricultura e Meio Ambiente	Triagem e manejo de materiais recicláveis.	DA	Alta 1º tri	72.000,00	AT	Confirmar forma de execução, volumes, metas e requisitos para eventual contratação de cooperativa.
P086	Agricultura e Meio Ambiente e Saúde	Coleta, transporte e destinação de resíduos perigosos.	DA	Alta 1º tri	61.428,98	PE	Identificar classes de resíduos, volumes, licenças e comprovantes de destinação.
P087	Agricultura e Meio Ambiente	Projetos ambientais e assessoria técnica para o aterro.	DA	Média 1º tri	58.000,00	AT	Delimitar projetos e acompanhamento contínuo; compatibilizar entregas e licenciamento.
P088	Agricultura e Meio Ambiente	Manutenção de motobombas, sistemas de água e equipamentos elétricos.	DA	Alta 1º tri	17.300,00	PE	Inventariar equipamentos e separar novas instalações previstas no Anexo II.

Educação cultura e esporte

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P089	Educação e Cultura	Gêneros alimentícios para a alimentação escolar.	DA	Alta 1º tri	926.422,89	PE	Dimensionar por matrículas, dias letivos e cardápios; separar aquisição da agricultura familiar.
P090	Educação e Cultura	Alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar.	DA	Alta 1º tri	A apurar	CP	Planejar com a nutrição e produtores; observar o percentual legal vigente e excluir duplicidades com os gêneros da alimentação escolar.

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P091	Educação e Cultura	Livros e materiais pedagógicos para a rede municipal.	DA	Média 1º tri	29.688,00	PE	Confirmar turmas, alunos, acervo existente e adequação pedagógica.
P092	Educação e Cultura	Uniformes escolares.	DA	Alta 1º tri	534.690,00	PE	Dimensionar por matrículas, tamanhos e reserva técnica; concluir antes da utilização.
P093	Esporte Lazer e Turismo	Materiais esportivos para programas e atividades municipais.	DA	Média 1º e 2º tri	228.197,40	PE	Definir modalidades, turmas, competições e estoque disponível.

Eventos e calendário municipal

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P094	Cultura e Esporte	Estruturas, sonorização, materiais e serviços de apoio a eventos.	DA	Média 2º e 3º tri	386.179,00	PE	Dimensionar por evento e excluir itens já incluídos em estruturas, tendas e sonorização.
P095	Cultura e Esporte	Atrações artísticas para o calendário municipal.	DA	Média 2º e 3º tri	980.000,00	AT	Confirmar calendário, porte e orçamento; não vincular 2027 às atrações de exercícios anteriores.
P096	Esporte Lazer e Turismo	Serviços de organização e realização de rodeio.	DA	Média 2º e 3º tri	139.990,00	AT	Confirmar realização, arena, segurança e autorizações; delimitar o que está incluído.
P097	Esporte Lazer e Turismo	Locução de rodeio e apoio à apresentação de eventos.	DA	Média 2º e 3º tri	19.000,00	AT	Definir dias e horas; conferir inclusão no contrato de organização do evento.
P098	Cultura e Esporte	Bilheteria e controle eletrônico de acesso a eventos.	DA	Média 2º e 3º tri	20.000,00	AT	Validar necessidade, receitas e responsabilidades pelo controle e prestação de contas.
P099	Cultura e Esporte	Segurança, brigada e apoio paramédico em eventos.	DA	Alta 2º e 3º tri	62.717,75	PE	Dimensionar equipes, horas e ambulâncias; verificar exigências dos órgãos competentes.
P100	Cultura e Esporte	Concurso e atividades de escolha da rainha do rodeio.	DA	Baixa 2º e 3º tri	16.500,00	AT	Confirmar calendário, escopo e disponibilidade orçamentária.

Código	Área requisitante	Objeto e finalidade	Qtd.	Prioridade e janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
P101	Cultura e Esporte	Limpeza de espaços durante os eventos municipais.	DA	Alta 2º e 3º tri	47.000,00	PE	Definir equipes, turnos, insumos e destinação dos resíduos; conferir contratos de limpeza existentes.
P102	Cultura e Esporte	Fogos de baixo ruído para eventos autorizados.	DA	Baixa 2º e 3º tri	75.870,00	AT	Confirmar necessidade, permissões, segurança e restrições aplicáveis.
P103	Cultura e Esporte	Decoração e ornamentação para eventos municipais.	DA	Média 2º e 3º tri	151.998,50	PE	Delimitar eventos e excluir os itens natalinos já previstos no grupo específico.
P104	Cultura e Esporte	Serviços e enfeites para a programação natalina.	DA	Média 3º tri	162.178,75	PE	Inventariar enfeites reutilizáveis e definir instalação, retirada e manutenção.
P105	Cultura e Esporte	Transporte recreativo temático para festividades natalinas.	DA	Baixa 3º tri	45.000,00	AT	Confirmar realização, trajetos, dias, acessibilidade e segurança dos passageiros.

Anexo II Investimentos e ações condicionadas

Necessidades que exigem conferência de execução e decisão específica para 2027. Quantidades, prazos e inclusão na programação financeira dependem de DFD e validação técnica. Valores de referência em reais.

Código	Área requisitante	Objeto a conferir	Valor de referência	Forma	Condição para programação em 2027
I001	Infraestrutura Urbana	Travamento e intervenção no viaduto da PRC 272 e Avenida João XXIII.	244.000,00	CE/AT	Conferir execução, responsabilidades rodoviárias e eventual saldo de serviço; exigir projeto e orçamento.
I002	Infraestrutura Urbana	Drenagem na Avenida Castelo Branco.	419.000,00	CE/AT	Confirmar execução dos 1.058 m referenciados e apenas programar etapas remanescentes.
I003	Finanças	Estudos tributários e previdenciários de caráter específico.	199.233,00	AT	Conferir entregas já realizadas, utilidade e eventual nova demanda; definir remuneração e produtos.
I004	Saúde e unidades	Aquisição e renovação de veículos, ambulâncias e motocicletas.	A apurar	PE	Inventariar entregas e frota; definir separadamente tipo, unidade e quantidade. Não repetir aquisições já atendidas.
I005	Saúde	Refrigerador para conservação de vacinas.	28.251,00	PE	Conferir entrega, capacidade e necessidade residual da rede de frio.
I006	Saúde	Equipamento de ultrassonografia.	138.000,00	PE	Conferir aquisição anterior e configuração; estimar somente necessidade nova confirmada.
I007	Agricultura e Meio Ambiente	Equipamentos e adequações de poços e rede de água de Santa Izabel.	A apurar	AT	Verificar execução, projeto, outorga e capacidade; recalcular o escopo remanescente.
I008	Educação e Cultura	Biodigestor em unidade escolar.	14.700,00	AT	Verificar instalação e funcionamento antes de programar nova despesa.
I009	Infraestrutura e unidades	Implantação ou ampliação de geração de energia solar.	800.000,00	AT	Confirmar sistema instalado, viabilidade, conexão e eventual financiamento.
I010	Agricultura e Meio Ambiente	Ações de saneamento ambiental vinculadas ao programa Itaipu Mais que Energia.	59.000,00	AT	Conferir instrumento de repasse, objeto, etapas executadas e despesas elegíveis.

Código	Área requisitante	Objeto a conferir	Valor de referência	Forma	Condição para programação em 2027
I011	Agricultura e Infraestrutura Rural	Tratores, implementos e máquinas de apoio rural.	A apurar	PE	Conferir bens já recebidos e convênios; especificar máquinas e quantidades ainda necessárias.
I012	Saúde	Equipamentos para a lavanderia hospitalar.	142.609,00	PE	Verificar entrega e necessidade de reposição; compatibilizar com eventual terceirização da lavanderia.
I013	Educação e Cultura	Motor e recuperação de veículo do transporte escolar.	A apurar	AT	Conferir serviço já executado e comparar recuperação com renovação do veículo.
I014	Infraestrutura Urbana	Ampliação de iluminação pública e implantação de padrões e postes.	A apurar	CE/AT	Consolidar projetos e fornecimentos para evitar duplicidade; orçar apenas etapas não executadas.
I015	Saúde	Reforma do Hospital Municipal Cyro Silveira e adequação de esquadrias.	1.999.999,00	CE/AT	Compatibilizar os escopos; verificar medição, saldo e inclusão das esquadrias na reforma.
I016	Educação e Cultura	Playground e equipamentos de recreação.	17.000,00	PE	Inventariar equipamentos existentes, locais, acessibilidade e requisitos de segurança.
I017	Saúde	Equipamentos para UBS, consultórios odontológicos e atendimento hospitalar.	A apurar	PE	Relacionar bens por unidade, inclusive tablets e leitos; conferir entregas, repasses e necessidade residual.
I018	Infraestrutura Urbana	Pergolados e mobiliário urbano.	159.938,50	AT	Conferir implantação e definir somente locais e unidades pendentes.
I019	Educação e Cultura	Mobiliário e cortinas para a Casa da Cultura.	49.555,87	PE	Conferir fornecimento anterior, inventário e necessidade remanescente.
I020	Saúde	Projetos para hospital regional.	374.240,37	AT	Verificar entregas técnicas, competências institucionais e vínculo com eventual obra futura.
I021	Administração e unidades	Mobiliário, climatização, eletrodomésticos, informática e demais bens permanentes.	911.453,12	PE	Usar inventário consolidado; excluir bens hospitalares, culturais e de informática já previstos em grupos específicos.

Código	Área requisitante	Objeto a conferir	Valor de referência	Forma	Condição para programação em 2027
I022	Administração e unidades	Implantação ou ampliação de câmeras e sistemas de segurança.	103.725,18	PE/AT	Conferir instalação, cobertura e integração; separar manutenção recorrente.
I023	Infraestrutura Urbana	Assentamento de tubos e intervenções em drenagem.	218.928,60	CE/AT	Conferir trechos e quantitativos remanescentes; descontar parcelas incluídas em obras completas.
I024	Saúde	Instalação e materiais da rede de gases hospitalares.	378.000,00	AT	Compatibilizar fornecimento, instalação e reforma hospitalar; conferir execução e responsabilidade técnica.
I025	Administração e Finanças	Aquisição de imóveis para área industrial.	4.200.000,00	AT	Confirmar interesse público, avaliação, titularidade, ônus e disponibilidade de recursos; instruir procedimento próprio.
I026	Infraestrutura Urbana	Base de concreto para reservatório de água.	24.500,00	CE/AT	Conferir execução e projeto estrutural; confirmar apenas eventual necessidade residual.
I027	Infraestrutura Urbana	Estruturas pré-moldadas e cobertura.	180.000,00	CE/AT	Definir local, utilização e situação da implantação; conferir inclusão em outras obras.
I028	Infraestrutura Urbana	Reforma e adequação da rodoviária municipal.	1.506.097,60	CE/AT	Conferir execução, acessibilidade e segurança; compatibilizar fachada, ACM e cobertura já licitados.
I029	Agricultura e Meio Ambiente	Geomembrana e adequações de estruturas de destinação de resíduos.	29.550,00	AT	Verificar instalação, área efetiva, licenciamento e eventual necessidade de manutenção.
I030	Administração	Organização de concurso público.	A apurar	AT	Condicionar a decisão administrativa, cargos, vagas, impacto e cronograma de provimento.
I031	Administração	Fornecimento de itens para cesta natalina dos servidores.	59.973,75	AT	Confirmar previsão legal, beneficiários, orçamento e necessidade para 2027.
I032	Infraestrutura Urbana	Serviços especializados de planejamento urbano.	212.666,00	AT	Definir produtos, participação social, estudos existentes e etapas ainda necessárias.

Código	Área requisitante	Objeto a conferir	Valor de referência	Forma	Condição para programação em 2027
I033	Administração e unidades	Lona e bebedouro para atendimento de unidade municipal.	3.448,00	PE	Verificar finalidade, fornecimento anterior e classificação de cada item.
I034	Infraestrutura Urbana	Varredeira mecânica de sucção para limpeza de vias públicas.	993.750,00	PE	Conferir conclusão da aquisição vinculada ao Convênio 1207/2026 SECID; incluir em 2027 somente necessidade não atendida.
I035	Infraestrutura Rural	Extensão de rede elétrica na Estrada Rural Sonho Meu.	41.411,44	AT	Conferir execução e energização; programar apenas eventual etapa pendente, com projeto aprovado.

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

2ª ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

OBJETO: Registro de Preços, para a Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de materiais, médico hospitalares a serem utilizados no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt e na Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, Estado do Paraná.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

GRUPO 1 - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

Item	Quant.	Unid.	Código BR/CATMAT	Discriminação	Valor unitário	Valor total
1	600	PCT	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM PACOTE 100,00 UM	R$ 5,52	R$ 3.312,00
2	500	PCT	372811	AGULHA ACUPUNTURA, AÇO INOXIDÁVEL, DE RETENÇÃO (AURICULAR), ESTÉRIL, 0,20 X 1,5 MM, DESCARTÁVEL COM MICROPORE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	R$ 10,47	R$ 5.235,00
3	12000	UN	378432	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO:0,25 X 30 MM, TIPO DE CABO:COM CABO, EM ESPIRAL, BAINHA:COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL	R$ 0,22	R$ 2.640,00
4	750	CX	439799	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:**18** G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIAL CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 7,88	R$ 5.910,00
5	350	CX	397502	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, COM 100 UNIDADES	R$ 7,69	R$ 2.691,50
6	600	CX	397505	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 7,97	R$ 4.782,00
7	120	CX	397510	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 8,92	R$ 1.070,40
8	210	CX	397513	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, COM 100 UNIDADES	R$ 9,18	R$ 1.927,80
9	100	CX	388739	AGULHA TING PARA ACUPUNTURA NA MEDIDA 0,18X8mm CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 24,60	R$ 2.460,00
10	700	UN	320817	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA ROLO 500,00 G	R$ 14,78	R$ 10.346,00
11	8000	UN	321792	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, **15 CM**, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,54	R$ 4.320,00
12	8000	UN	444363	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:**12 CM**, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,25 M	R$ 0,76	R$ 6.080,00
13	1200	UN.	444372	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:**20 CM**, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUALROLO 1,80 M	R$ 1,18	R$ 1.416,00
14	1000	UN	444351	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:**8 CM**, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM ROLO 1,25 M	R$ 0,62	R$ 620,00
15	500	UN	279761	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº **14**	R$ 0,62	R$ 310,00
16	700	UN	279764	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº **12**	R$ 0,61	R$ 427,00
17	500	UN	279760	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº **6**	R$ 0,64	R$ 320,00
18	500	UN	279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº **8**	R$ 0,58	R$ 290,00
19	500	UN	282205	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:**INFANTIL**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M	R$ 1,96	R$ 980,00
20	6.000	UN.	437170	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO **ESCALPE**, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:**21** GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,24	R$ 1.440,00
21	11.000	UN.	437167	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO **ESCALPE**, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:**23** GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	R$ 0,19	R$ 2.090,00
22	11.000	UN.	437169	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO **ESCALPE**, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:**25** GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,26	R$ 2.860,00
23	1.000	UN	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: **20** GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA	R$ 1,87	R$ 1.870,00
24	1.000	UN	437179	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: **22** GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA	R$ 1,87	R$ 1.870,00
25	1.000	UN	437176	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:**16** GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S	R$ 0,85	R$ 850,00
26	2000	UN	437180	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:**24** GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA	R$ 1,80	R$ 3.600,00
27	100	UN	278705	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,65	R$ 65,00
28	600	UN	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	R$ 7,10	R$ 4.260,00
29	1100	UN	358071	COLETOR URINA, PVC (TRANSPARENTE 1 FACE), SISTEMA FECHADO, ESCALA NÍTIDA, GRADUADO DE 100 EM 100ML, 2.000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESCARTÁVEL, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR MULTI-AJUSTÁVEL	R$ 4,41	R$ 4.851,00
30	5.000	PCT	269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL PACOTE 500,00 UNIDADE	R$ 14,89	R$ 74.450,00
31	210	RL	272020	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ROLO 91 METROS	R$ 32,34	R$ 6.791,40
32	100	PCT	441585	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FIO RADIOPACO	R$ 68,39	R$ 6.839,00
33	50	UM	238919	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL ENCAIXE EM SAÍDA DE AR COMPRIMIDO CONTENDO: CONECTOR AMARELO3/4(16UNF) MÁSCARA INFANTIL COPINHO(MICRONEBULIZADOR) EXTENSÃO(MANGUEIRA) 1,60M	R$ 10,07	R$ 503,50
34	4	UN	620690	COXIM DE 30X 60 CM, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL	R$ 188,78	R$ 755,12
35	15	UN.	439208	CUBA P/ ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL 160 ML	R$ 21,14	R$ 317,10
36	9	UN.	439214	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML	R$ 53,58	R$ 482,22
37	200	TB	484922	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2:C/ ALGINATO, ESTERILIDADE:ESTÉRI TUBO 85 G	R$ 18,78	R$ 3.756,00
38	500	UN	484822	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, DIMENSÃO:CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 29,55	R$ 14.775,00
39	2	UN.	442454	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO RÉGUA MADEIRA CERCA DE 1,0 M COM ESCALA MÉTRICA EM MM E CM	R$ 195,61	R$ 391,22
40	10	UN.	442460	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, HISTERÔMETRO, COLLIN, AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA METRICA - 28 CM	R$ 80,47	R$ 804,70
41	4	UN	443451	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 1,0 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE	R$ 209,22	R$ 836,88
42	10	PCT	461243	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SÓLIDO COM 50 UNIDADES MEDINDO 44MM X 32MM ADULTO E PEDIÁTRICO	R$ 10,82	R$ 108,20
43	160	RL	442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE **20** CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q ROLO 100,00 M	R$ 64,48	R$ 10.316,80
44	40	RL	443097	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE **40** CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO UNIDADE ROLO DE 100 METROS	R$ 166,69	R$ 6.667,60
45	200	RL	442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE **10** CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q ROLO 100,00 M	R$ 28,64	R$ 5.728,00
46	200	RL	442668	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, AUTOSSELANTE, CERCA DE **15** CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO 100,00 M	R$ 66,02	R$ 13.204,00
47	12.500	UN	609447	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO:ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL:C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE:LUER, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	R$ 0,82	R$ 10.250,00
48	4.000	UN	609804	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC, C/ COR, TIPO:GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA:PONTA PERFURANTE C/ RESPIRO, CONECTOR PACIENTE:ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 180 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	R$ 0,98	R$ 3.920,00
49	300	UN	386777	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, CÂMARA: CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, MATERIAL: PVC CRISTAL, APLICAÇÃO: P/ HEMOTRANSFUSÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO PONTA: PONTA PERFURANTE C/TAMPA, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, C/ DERIVAÇÃO "Y", TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO DE 170M, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER MACHO C/TRAVA ROSQUEADA, C/TAMPA, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO	R$ 3,76	R$ 1.128,00
50	100	UN.	421352	EQUIPO, PVC CRISTAL, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, MÍN. 120 CM, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INJETOR LATERAL VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, DE INFUSÃO, **MICROGOTAS**	R$ 3,65	R$ 365,00
51	1000	UN	479751	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:**GRANDE**, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 1,87	R$ 1.870,00
52	2000	UN	479752	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:**MÉDIO**, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 1,58	R$ 3.160,00
53	2000	UN	479753	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:**PEQUENO**, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 1,65	R$ 3.300,00
54	2.000	UN	457526	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:**2 VIAS**, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:CERCA 15 CM, CALIBRE:CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ CLAMP, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 0,57	R$ 1.140,00
55	36	CX	415182	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:20 X 25 CM COM 100 PELÍCULAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DIGITAL DRYSTER 5302.	R$ 347,48	R$ 12.509,28
56	20	UN.	479614	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HMEF, TIPO:TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE:CONEXÕES PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ TRAQUÉIA CORRUGADA, TAM	R$ 6,42	R$ 128,40
57	50	UN	487022	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE:E	R$ 5,41	R$ 270,50
58	50	UN	486994	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 22 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 4,31	R$ 215,50
59	1000	UN	487443	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM	R$ 1,40	R$ 1.400,00
60	500	UN	487410	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 10 MM, ESTERILIDADE:ESTÉR	R$ 1,89	R$ 945,00
61	96	UN.	487007	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 4,34	R$ 416,64
62	96	UM	486972	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 4,68	R$ 449,28
63	50	UN	486950	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 8,47	R$ 423,50
64	500	UN.	487455	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:INCOLOR, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 1,38	R$ 690,00
65	240	UN.	456127	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 1,65	R$ 396,00
66	240	UN.	456129	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 8,38	R$ 2.011,20
67	500	UN	487414	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: PARA 14 MM CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 17,73	R$ 8.865,00
68	600	UN	279026	FITA ADESIVA, MATERIAL:**CREPE**, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO	R$ 4,40	R$ 2.640,00
69	1.300	RL	446603	FITA HOSPITALAR, TIPO:**ESPARADRAPO**, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR ROLO 4,50 M	R$ 8,82	R$ 11.466,00
70	300	RL	437865	FITA HOSPITALAR, TIPO:**MICROPOROSA**, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR DA PELE ROLO 10 METROS	R$ 2,28	R$ 684,00
71	400	RL	437883	FITA HOSPITALAR, TIPO:**MICROPOROSA**, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE ROLO 5,00 M	R$ 2,21	R$ 884,00
72	30	UN.	481521	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, CADARÇO TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, USO ÚNICO, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, CERCA DE 15 MM	R$ 16,88	R$ 506,40
73	2500	UN.	616138	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:TIPO "CALCINHA", TAMANHO:GRANDE/EXTRAGRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO:ADULTO, TIPO PAINEL:CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS	R$ 3,43	R$ 8.575,00
74	100	UN	452981	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL REVESTIDO C/ POLÍMERO, TAMANHO :**ADULTO**, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R$ 10,72	R$ 1.072,00
75	100	UN	452983	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL REVESTIDO C/ POLÍMERO, TAMANHO :**INFANTIL**, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVE	R$ 13,10	R$ 1.310,00
76	50	UN	452982	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL REVESTIDO C/ POLÍMERO, TAMANHO :**NEONATAL**, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R$ 11,67	R$ 583,50
77	100	CX	332349	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM UNIDADES COM 100 UNIDADES	R$ 180,24	R$ 18.024,00
78	400	UN	332344	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	R$ 4,95	R$ 1.980,00
79	5000	UN	332346	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	R$ 0,24	R$ 1.200,00
80	2	KIT	456279	KIT DE VENTOSAS CONTENDO 17 COPOS ACRÍLICO, 01 PISTOLA PARA SUCÇÃO, 01 CAIXA MALETA PARA TRANSPORTE, 06 PINOS MAGNÉTICOS, 01 MANGUEIRA EXTENSORA.	R$ 450,00	R$ 900,00
81	60	CX	239063	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº **10**, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	R$ 22,67	R$ 1.360,20
82	80	CX	239057	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº **20**, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAIXA 100,00 UM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	R$ 22,72	R$ 1.817,60
83	500	RL	268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	R$ 7,40	R$ 3.700,00
84	1500	UN	287610	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M, APRESENTAÇÃO:C/ELÁSTICO	R$ 1,22	R$ 1.830,00
85	150	PAR	310176	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:**6,50**, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE PAR	R$ 1,59	R$ 238,50
86	700	UN	269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:**7,50**, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	R$ 1,48	R$ 1.036,00
87	350	PAR	269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:**8**, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, E	R$ 1,65	R$ 577,50
88	150	CX	342505	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:**EXTRAPEQUENO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FI CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 16,42	R$ 2.463,00
89	450	CX	335904	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:**GRANDE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDA CAIXA 100,00	R$ 19,36	R$ 8.712,00
90	600	CX	342506	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:**MÉDIO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDAD	R$ 18,22	R$ 10.932,00
91	600	CX	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:**PEQUENO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA CAIXA 100,00 UN	R$ 23,23	R$ 13.938,00
92	60	UN.	230360	MANGUITO, BORRACHA, BOLSA INFLÁVEL, ADULTO NORMAL, APARELHO PRESSÃO	R$ 65,73	R$ 3.943,80
93	60	UN.	230361	MANGUITO, BORRACHA, BOLSA INFLÁVEL, ADULTO OBESO, APARELHO PRESSÃO	R$ 69,36	R$ 4.161,60
94	100	UN	407756	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:ELÉTRICA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, APLICAÇÃO:CORPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL	R$ 5,70	R$ 570,00
95	100	UN	454566	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: **ADULTO**, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	R$ 6,51	R$ 651,00
96	100	UN	454567	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:**INFANTIL**, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	R$ 6,16	R$ 616,00
97	100	UN	454555	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: **INFANTIL**, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/	R$ 8,21	R$ 821,00
98	100	UM	454554	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:**ADULTO**, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/	R$ 8,58	R$ 858,00
99	4	PCT	397905	MÁSCARA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3, PACOTE 100,00 UM	R$ 107,00	R$ 428,00
100	100000	UN.	341923	MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA	R$ 0,08	R$ 8.000,00
101	50	UN.	435411	MATERIAL GASOTERAPIA P/ AR COMPRIMIDO, UMIDIFICADOR CERCA DE 250 ML, FRASCO PLÁSTICO C/ TAMPA ESTERELIZAVEL	R$ 22,72	R$ 1.136,00
102	500	EMB	370620	MATERIAL PARA ACUPUNTURA, TIPO MATERIAL- PONTO ESFERA, CRISTAL EMBALAGEM COM 70 UNIDADES- envelope c/70 unidades.	R$ 6,72	R$ 3.360,00
103	6	UN	457790	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAPACIDADE ATÉ 200 KG, VIDRO TEMPERADO, DISPLAY LCD, ACIONAMENTO POR TOQUE	R$ 154,07	R$ 924,42
104	15	UN.	389556	**MEDIDOR PORTÁTIL DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO)** MEDIDOR PORTÁTIL DE GLICEMIA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM SANGUE CAPILAR FRESCO, COM RESULTADO EM ATÉ 10 SEGUNDOS, FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 20 A 600 MG/DL, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. CADA UNIDADE DO MEDIDOR DE GLICEMIA DEVERÁ SER FORNECIDA ACOMPANHADA DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO 150 (CENTO E CINQUENTA) TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. **TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA:** TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ACONDICIONADA EM FRASCO COM 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES, COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, DEVENDO SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICEMIA OFERTADO PELO LICITANTE, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO GLICÊMICO. SUGESTÃO DE MARCA: ON CALL PLUS II	R$ 205,09	R$ 3.076,35
105	10	UN.	456008	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO TAMANHO GRANDE	R$ 15,45	R$ 154,50
106	10	UN.	456006	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO TAMANHO PEQUENO	R$ 13,37	R$ 133,70
107	8	UN.	441991.	OXIMETRO DE PULSO USO MÉDICO: TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR.	R$ 85,68	R$ 685,44
108	15	PAR	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATILIDADE ESPECÍFICA DE DESFIBRILADOR DA MARCA INSTRAMED, MODELO ISISA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	R$ 551,38	R$ 8.270,70
109	10	PAR	453772	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, DE DESFIBRILADOR DA MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	R$ 546,45	R$ 5.464,50
110	14	UN.	467996	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	R$ 20,96	R$ 293,44
111	5	UN.	467881	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: FOERSTER, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM	R$ 110,04	R$ 550,20
112	6	UN.	479967	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	R$ 33,63	R$ 201,78
113	120	ROLO	384038	PULSEIRA TÉRMICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS PULSEIRA TÉRMICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, NA COR BRANCA, DESTINADA AO USO HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM FILME À BASE DE POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO TÉRMICO DIRETO, PROPORCIONANDO IMPRESSÃO LEGÍVEL E DURÁVEL; LIVRE DE BPA E BPS; ADESIVO PERMANENTE DE GRAU HOSPITALAR, COM BOA ADERÊNCIA INICIAL E FINAL, RESISTENTE À UMIDADE E A AGENTES QUÍMICOS; LINER EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA PROCESSOS DE IMPRESSÃO E DESTACAMENTO; RESISTENTE À ÁGUA QUANDO CORRETAMENTE APLICADA; MATERIAL HIPOALERGÊNICO; MATERIAL COM PROPRIEDADES QUE AUXILIEM NA REDUÇÃO DA PROLIFERAÇÃO BACTERIANA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 MM X 260 MM, ADMITINDO VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MERCADO; COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS TÉRMICAS DIRETAS UTILIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	R$ 80,08	R$ 9.609,60
114	5	UN.	304069	PUNCH DERMATOLÓGICO, AÇO CIRURGICO, Nº 5 MM	R$ 117,66	R$ 588,30
115	5	UN.	304072	PUNCH DERMATOLÓGICO, AÇO CIRURGICO, Nº 6 MM	R$ 110,78	R$ 553,90
116	5	UN.	304072	PUNCH DERMATOLÓGICO, AÇO CIRURGICO, Nº 7 MM	R$ 117,36	R$ 586,80
117	5	UN.	321461	PUNCH DERMATOLÓGICO, AÇO CIRURGICO, Nº 8 MM	R$ 120,36	R$ 601,80
118	1000	UM	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA	R$ 5,72	R$ 5.720,00
119	15	UN	456408	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 2,0 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3:ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS:**ADULTO**	R$ 131,84	R$ 1.977,60
120	10	UN	456407	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, PEEP, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3:ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS:**INFANTIL**	R$ 122,50	R$ 1.225,00
121	3000	UN	395537	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,97	R$ 2.910,00
122	200	PCT	436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	R$ 8,15	R$ 1.630,00
123	2500	UN	439654	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:**1 ML**, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	R$ 0,22	R$ 550,00
124	17.000	UN	439626	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:**10 ML**, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,28	R$ 4.760,00
125	17.000	UN	439627	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:**20 ML**, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,40	R$ 6.800,00
126	7.600	UN	439625	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:**3 ML**, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,14	R$ 1.064,00
127	17.000	UN	439624	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:**5 ML**, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,16	R$ 2.720,00
128	30	UN.	463623	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA, MODELO:DE TROCA, MATERIAL:SILICONE, VIAS:3 VIAS, COM BALÃO CERCA 15 ML, CALIBRE:20 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R$ 122,39	R$ 3.671,70
129	100	UN	435901	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**NASOENTERAL**, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº **10**, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	R$ 14,28	R$ 1.428,00
130	100	UN	435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**NASOENTERAL**, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº **12**, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	R$ 10,59	R$ 1.059,00
131	50	UN	435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**ORO OU NASOGÁSTRICA**, MODELO:LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE Nº **10**, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	R$ 0,88	R$ 44,00
132	50	UN	435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**ORO OU NASOGÁSTRICA**, MODELO:LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE Nº **18**, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	R$ 1,51	R$ 75,50
133	50	UN	435907	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**ORO OU NASOGÁSTRICA**, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº **12**, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 1,13	R$ 56,50
134	100	UN	435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**ORO OU NASOGÁSTRICA**, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº **14**, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR	R$ 1,27	R$ 127,00
135	150	UN	437217	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**ORO OU NASOGÁSTRICA**, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº **8**, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 1,04	R$ 156,00
136	100	UN.	435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO: LEVINE, CALIBRE: Nº **16**, TAMANHO: LONGA, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: **ORO OU NASOGÁSTRICA**, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R$ 1,45	R$ 145,00
137	2650	UN	435974	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: **URETRAL**, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE: **8** FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉR	R$ 0,70	R$ 1.855,00
138	3.300	UN	436136	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: **URETRAL**, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:**12** FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R$ 0,94	R$ 3.102,00
139	2.200	UN	435973	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: **URETRAL**, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:**14** FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 0,73	R$ 1.606,00
140	100	UN	436042	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: **URETRAL**, MATERIAL:PVC, CALIBRE:**10** FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	R$ 0,68	R$ 68,00
141	1.650	UN	435985	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: **URETRAL**, MATERIAL:PVC, CALIBRE:**16** FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	R$ 0,76	R$ 1.254,00
142	150	UN	436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:**FOLEY**, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:**14** FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	R$ 2,57	R$ 385,50
143	50	UN	436001	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:**FOLEY**, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:**12** FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR	R$ 3,02	R$ 151,00
144	500	UN	435999	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:**FOLEY**, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:**16** FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR	R$ 3,52	R$ 1.760,00
145	650	UN.	435989	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:**URETRAL**, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:**18** FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVE	R$ 1,43	R$ 929,50
146	3200	UN.	435970	SONDA TRATO URINÁRIO, **URETRAL**, POLIURETANO, **6** FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,67	R$ 2.144,00
147	3200	UN.	435987	SONDA TRATO URINÁRIO, **URETRAL**, PVC, **20** FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,86	R$ 2.752,00
148	50	UN.	436003	SONDA TRATO URINÁRIO, VIAS: 2 VIAS, MODELO: **FOLEY**, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, CALIBRE: **18** FRENCH, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, MATERIAL: BORRACHA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	R$ 2,95	R$ 147,50
149	150	UN.	436010	SONDA TRATO URINÁRIO, VIAS: 2 VIAS, MODELO: **FOLEY**, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, CALIBRE: **20** FRENCH, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, MATERIAL: BORRACHA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	R$ 2,94	R$ 441,00
150	25	UN.	469007	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE: SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PAREDE, GANCHOS: 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GIRATÓRIO, COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	R$ 77,67	R$ 1.941,75
151	1000	UN.	614305	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS: IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 25 X 1,0 CM.. COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	R$ 1,25	R$ 1.250,00
152	500	UN.	452242	TALA MOLDAVEL EM EVA: IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 120 X 10 CM.	R$ 16,03	R$ 8.015,00
153	10	UN	471593	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:SPENCER / BUCK, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL X	R$ 43,20	R$ 432,00
154	50	UN	485515	TORNIQUETE TATICO MULTIUSO:SISTEMA PARA COMPRESSÃO, TIPO: TORNIQUETE NÃO PNEUMÁTICO, APLICAÇÃO: TÁTICO, P/ ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, MODELO: CINTA EM NYLON, C/ COR, TIPO FECHO: AUTO AJUSTÁVEL C/ VELCRO, FIVELA E BARRA PRESSÃO, TIPO USO: REUSÁVEL.	R$ 77,46	R$ 3.873,00
155	2000	PCT	428615	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM 100,00 UN	R$ 7,66	R$ 15.320,00
156	50	UN.	465859	TRAVESSEIRO HOSPITALAR - MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: COURVIM, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM.	R$ 61,87	R$ 3.093,50
157	50	UN	451317	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: **3,5**, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO,	R$ 3,31	R$ 165,50
158	50	UN	451191	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: **3,0**, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 3,57	R$ 178,50
159	50	UN	451192	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: **4,5**, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 3,31	R$ 165,50
160	50	UN	451194	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:**7,5**, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 3,44	R$ 172,00
161	50	UN	451357	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**6,0**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 3,84	R$ 192,00
162	50	UN	451395	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**10,0**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C	R$ 3,60	R$ 180,00
163	50	UN	451193	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**2,5**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 3,25	R$ 162,50
164	50	UN	451196	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**5,0**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 3,40	R$ 170,00
165	50	UN	451256	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**8,0**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	R$ 3,83	R$ 191,50
166	50	UN	451254	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**8,5**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	R$ 3,65	R$ 182,50
167	50	UN	451253	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**9,0**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	R$ 4,33	R$ 216,50
168	50	UN	451252	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	R$ 3,82	R$ 191,00
169	5	UN	440147	BANDEJA INOX CIRURGICA (LABORATÓRIO): BANDEJA HOSPITALAR DE AÇO INOX - BANDEJA LABORATÓRIOTIPO USO: METAL DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE CERCA DE 22X17 X 1,5 CM.	R$ 43,79	R$ 218,95
170	6	UN	411609	BANDEJA INOX CIRURGICA (LABORATÓRIO): BANDEJA LABORATÓRIOTIPO USO: METAL DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 5 CM.	R$ 107,46	R$ 644,76
171	8	UN	614943	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECANICO REUTILIZÁVEL ADULTO E INFANTIL: CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MATERIAL: SILICONE, MODELO: C/ 2 TRAQUEIAS, DIÂMETRO TRAQUEIA: CERCA DE 22 MM, COMPRIMENTO TRAQUEIA: CERCA DE 300, 300 CM, CONECTOR: C/ CONECTOR "Y", DRENO COLETOR DE ÁGUA: SEM DRENO, LINHA ADICIONAL: SEM LINHA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	R$ 493,13	R$ 3.945,04
172	4	UN	422609	COMADRE: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO: TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ALÇA. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR BORDAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO SANITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À CORROSÃO, À AUTOCLAVAGEM E A DESINFETANTES HOSPITALARES. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ÍNTEGRA, SEM REBARBAS OU FRESTAS, E ALÇA REFORÇADA QUE ASSEGURE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 191,83	R$ 767,32
173	6	UN	432473	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:INFANTIL	R$ 159,23	R$ 955,38
174	140	UN	432471	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	R$ 70,24	R$ 9.833,60
175	20	UN	441983	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	R$ 28,33	R$ 566,60
176	4	UN	385777	PAPAGAIO/COMPADRE (URINOL), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1000 ML.	R$ 141,34	R$ 565,36
177	60	UN	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 9,91	R$ 594,60
178	5	UN	438089	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	R$ 128,55	R$ 642,75

Subtotal= R$ 539.686,18

GRUPO 2 - ANTISSÉPTICO/ESTERELIZANTE DE ALTO NIVEL

Item	Quant.	Unid.	Código BR/CATMAT	Discriminação	Valor unitário	Valor total
179	20	GL	348040	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA GALÃO DE 5 LITROS	R$ 152,48	R$ 3.049,60
180	1500	LT	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1000ML	R$ 3,51	R$ 5.265,00
181	200	UN.	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE ALMOTOLIA 100ML	R$ 2,35	R$ 470,00
182	15	LT	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE ALMOTOLIA 1000ML	R$ 14,38	R$ 215,70
183	50	UN.	330829	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 50ML	R$ 17,60	R$ 880,00
184	100	UN.	269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 100 ML	R$ 2,29	R$ 229,00
185	230	LT	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE FRASCO 1,00 L	R$ 12,24	R$ 2.815,20
186	670	LT	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO LITRO	R$ 2,37	R$ 1.587,90
187	350	UN.	398706	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 100,00 ML	R$ 4,85	R$ 1.697,50
188	350	UN.	398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 100,00 ML	R$ 5,01	R$ 1.753,50

Subtotal= R$ 17.963,40

Valor total estimado da contratação: **R$ 557.649,58 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Leia-se:

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

GRUPO 1 - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

Item	Quant.	Unid.	Código BR/CATMAT	Discriminação	Valor unitário	Valor total
1	600	PCT	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM PACOTE 100,00 UM	R$ 5,52	R$ 3.312,00
2	500	PCT	372811	AGULHA ACUPUNTURA, AÇO INOXIDÁVEL, DE RETENÇÃO (AURICULAR), ESTÉRIL, 0,20 X 1,5 MM, DESCARTÁVEL COM MICROPORE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	R$ 10,47	R$ 5.235,00
3	12000	UN	378432	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO:0,25 X 30 MM, TIPO DE CABO:COM CABO, EM ESPIRAL, BAINHA:COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL	R$ 0,22	R$ 2.640,00
4	750	CX	439799	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:**18** G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIAL CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 7,88	R$ 5.910,00
5	350	CX	397502	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, COM 100 UNIDADES	R$ 7,69	R$ 2.691,50
6	600	CX	397505	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 7,97	R$ 4.782,00
7	120	CX	397510	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 8,92	R$ 1.070,40
8	210	CX	397513	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, COM 100 UNIDADES	R$ 9,18	R$ 1.927,80
9	100	CX	388739	AGULHA TING PARA ACUPUNTURA NA MEDIDA 0,18X8mm CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 24,60	R$ 2.460,00
10	700	UN	320817	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA ROLO 500,00 G	R$ 14,78	R$ 10.346,00
11	8000	UN	321792	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, **15 CM**, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 1,33	R$ 10.640,00
12	8000	UN	444363	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:**12 CM**, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,25 M	R$ 0,76	R$ 6.080,00
13	1200	UN.	444372	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:**20 CM**, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUALROLO 1,80 M	R$ 1,18	R$ 1.416,00
14	1000	UN	444351	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:**8 CM**, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM ROLO 1,25 M	R$ 0,62	R$ 620,00
15	500	UN	279761	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº **14**	R$ 0,62	R$ 310,00
16	700	UN	279764	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº **12**	R$ 0,61	R$ 427,00
17	500	UN	279760	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº **6**	R$ 0,64	R$ 320,00
18	500	UN	279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº **8**	R$ 0,58	R$ 290,00
19	500	UN	282205	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:**INFANTIL**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M	R$ 1,96	R$ 980,00
20	6.000	UN.	437170	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO **ESCALPE**, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:**21** GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,24	R$ 1.440,00
21	11.000	UN.	437167	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO **ESCALPE**, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:**23** GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	R$ 0,19	R$ 2.090,00
22	11.000	UN.	437169	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO **ESCALPE**, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:**25** GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,26	R$ 2.860,00
23	1.000	UN	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: **20** GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA	R$ 1,87	R$ 1.870,00
24	1.000	UN	437179	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: **22** GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA	R$ 1,87	R$ 1.870,00
25	1.000	UN	437176	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:**16** GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S	R$ 0,85	R$ 850,00
26	2000	UN	437180	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:**24** GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA	R$ 1,80	R$ 3.600,00
27	100	UN	278705	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,65	R$ 65,00
28	600	UN	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	R$ 7,10	R$ 4.260,00
29	1100	UN	358071	COLETOR URINA, PVC (TRANSPARENTE 1 FACE), SISTEMA FECHADO, ESCALA NÍTIDA, GRADUADO DE 100 EM 100ML, 2.000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESCARTÁVEL, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR MULTI-AJUSTÁVEL	R$ 4,41	R$ 4.851,00
30	5.000	PCT	269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL PACOTE 500,00 UNIDADE	R$ 14,89	R$ 74.450,00
31	210	RL	272020	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ROLO 91 METROS	R$ 32,34	R$ 6.791,40
32	100	PCT	441585	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FIO RADIOPACO	R$ 68,39	R$ 6.839,00
33	50	UM	238919	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL ENCAIXE EM SAÍDA DE AR COMPRIMIDO CONTENDO: CONECTOR AMARELO3/4(16UNF) MÁSCARA INFANTIL COPINHO(MICRONEBULIZADOR) EXTENSÃO(MANGUEIRA) 1,60M	R$ 10,07	R$ 503,50
34	4	UN	620690	COXIM DE 30X 60 CM, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL	R$ 188,78	R$ 755,12
35	15	UN.	439208	CUBA P/ ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL 160 ML	R$ 21,14	R$ 317,10
36	9	UN.	439214	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML	R$ 53,58	R$ 482,22
37	200	TB	484922	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2:C/ ALGINATO, ESTERILIDADE:ESTÉRI TUBO 85 G	R$ 18,78	R$ 3.756,00
38	500	UN	484822	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, DIMENSÃO:CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 29,55	R$ 14.775,00
39	2	UN.	442454	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO RÉGUA MADEIRA CERCA DE 1,0 M COM ESCALA MÉTRICA EM MM E CM	R$ 195,61	R$ 391,22
40	10	UN.	442460	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, HISTERÔMETRO, COLLIN, AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA METRICA - 28 CM	R$ 80,47	R$ 804,70
41	4	UN	443451	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 1,0 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE	R$ 209,22	R$ 836,88
42	10	PCT	461243	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SÓLIDO COM 50 UNIDADES MEDINDO 44MM X 32MM ADULTO E PEDIÁTRICO	R$ 10,82	R$ 108,20
43	160	RL	442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE **20** CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q ROLO 100,00 M	R$ 64,48	R$ 10.316,80
44	40	RL	443097	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE **40** CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO UNIDADE ROLO DE 100 METROS	R$ 166,69	R$ 6.667,60
45	200	RL	442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE **10** CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q ROLO 100,00 M	R$ 28,64	R$ 5.728,00
46	200	RL	442668	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, AUTOSSELANTE, CERCA DE **15** CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO 100,00 M	R$ 66,02	R$ 13.204,00
47	12.500	UN	609447	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO:ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL:C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE:LUER, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	R$ 0,82	R$ 10.250,00
48	4.000	UN	609804	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC, C/ COR, TIPO:GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA:PONTA PERFURANTE C/ RESPIRO, CONECTOR PACIENTE:ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 180 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	R$ 0,98	R$ 3.920,00
49	300	UN	386777	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, CÂMARA: CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, MATERIAL: PVC CRISTAL, APLICAÇÃO: P/ HEMOTRANSFUSÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO PONTA: PONTA PERFURANTE C/TAMPA, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, C/ DERIVAÇÃO "Y", TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO DE 170M, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER MACHO C/TRAVA ROSQUEADA, C/TAMPA, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO	R$ 3,76	R$ 1.128,00
50	100	UN.	421352	EQUIPO, PVC CRISTAL, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, MÍN. 120 CM, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INJETOR LATERAL VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, DE INFUSÃO, **MICROGOTAS**	R$ 1,61	R$ 161,00
51	1000	UN	479751	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:**GRANDE**, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 1,87	R$ 1.870,00
52	2000	UN	479752	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:**MÉDIO**, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 1,58	R$ 3.160,00
53	2000	UN	479753	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:**PEQUENO**, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 1,65	R$ 3.300,00
54	2.000	UN	457526	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:**2 VIAS**, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:CERCA 15 CM, CALIBRE:CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ CLAMP, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 0,57	R$ 1.140,00
55	36	CX	415182	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:20 X 25 CM COM 100 PELÍCULAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DIGITAL DRYSTER 5302.	R$ 347,48	R$ 12.509,28
56	20	UN.	479614	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HMEF, TIPO:TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE:CONEXÕES PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ TRAQUÉIA CORRUGADA, TAM	R$ 6,42	R$ 128,40
57	50	UN	487022	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE:E	R$ 5,41	R$ 270,50
58	50	UN	486994	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 22 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 4,31	R$ 215,50
59	1000	UN	487443	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM	R$ 1,40	R$ 1.400,00
60	500	UN	487410	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 10 MM, ESTERILIDADE:ESTÉR	R$ 1,89	R$ 945,00
61	96	UN.	487007	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 4,34	R$ 416,64
62	96	UM	486972	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 4,68	R$ 449,28
63	50	UN	486950	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 8,47	R$ 423,50
64	500	UN.	487455	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:INCOLOR, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 1,38	R$ 690,00
65	240	UN.	456127	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 1,65	R$ 396,00
66	240	UN.	456129	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 8,38	R$ 2.011,20
67	500	UN	487414	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: PARA 14 MM CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 17,73	R$ 8.865,00
68	600	UN	279026	FITA ADESIVA, MATERIAL:**CREPE**, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO	R$ 4,40	R$ 2.640,00
69	1.300	RL	446603	FITA HOSPITALAR, TIPO:**ESPARADRAPO**, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR ROLO 4,50 M	R$ 8,82	R$ 11.466,00
70	300	RL	437865	FITA HOSPITALAR, TIPO:**MICROPOROSA**, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR DA PELE ROLO 10 METROS	R$ 2,28	R$ 684,00
71	400	RL	437883	FITA HOSPITALAR, TIPO:**MICROPOROSA**, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE ROLO 5,00 M	R$ 2,21	R$ 884,00
72	30	UN.	481521	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, CADARÇO TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, USO ÚNICO, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, CERCA DE 15 MM	R$ 16,88	R$ 506,40
73	2500	UN.	616138	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:TIPO "CALCINHA", TAMANHO:GRANDE/EXTRAGRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO:ADULTO, TIPO PAINEL:CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS	R$ 3,43	R$ 8.575,00
74	100	UN	452981	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL REVESTIDO C/ POLÍMERO, TAMANHO :**ADULTO**, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R$ 10,72	R$ 1.072,00
75	100	UN	452983	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL REVESTIDO C/ POLÍMERO, TAMANHO :**INFANTIL**, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVE	R$ 13,10	R$ 1.310,00
76	50	UN	452982	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL REVESTIDO C/ POLÍMERO, TAMANHO :**NEONATAL**, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R$ 11,67	R$ 583,50
77	100	CX	332349	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM UNIDADES COM 100 UNIDADES	R$ 180,24	R$ 18.024,00
78	400	UN	332344	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	R$ 4,95	R$ 1.980,00
79	5000	UN	332346	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	R$ 0,24	R$ 1.200,00
80	2	KIT	456279	KIT DE VENTOSAS CONTENDO 17 COPOS ACRÍLICO, 01 PISTOLA PARA SUCÇÃO, 01 CAIXA MALETA PARA TRANSPORTE, 06 PINOS MAGNÉTICOS, 01 MANGUEIRA EXTENSORA.	R$ 450,00	R$ 900,00
81	60	CX	239063	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº **10**, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	R$ 22,67	R$ 1.360,20
82	80	CX	239057	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº **20**, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAIXA 100,00 UM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	R$ 22,72	R$ 1.817,60
83	500	RL	268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	R$ 7,40	R$ 3.700,00
84	1500	UN	287610	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M, APRESENTAÇÃO:C/ELÁSTICO	R$ 1,22	R$ 1.830,00
85	150	PAR	310176	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:**6,50**, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE PAR	R$ 1,59	R$ 238,50
86	700	UN	269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:**7,50**, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	R$ 1,48	R$ 1.036,00
87	350	PAR	269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:**8**, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, E	R$ 1,65	R$ 577,50
88	150	CX	342505	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:**EXTRAPEQUENO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FI CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 16,42	R$ 2.463,00
89	450	CX	335904	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:**GRANDE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDA CAIXA 100,00	R$ 19,36	R$ 8.712,00
90	600	CX	342506	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:**MÉDIO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDAD	R$ 18,22	R$ 10.932,00
91	600	CX	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:**PEQUENO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA CAIXA 100,00 UN	R$ 23,23	R$ 13.938,00
92	60	UN.	230360	BRACADEIRA COMPLETA (COMPOSTA PELO TECIDO EXTERNO EM NYLON/ALGODÃO, FECHO DE CONTATO/VELCRO E O MANGUITO INTERNO EMBUTIDO) COM 2 VIAS (2 TUBOS) DE CONEXÃO CONFECCIONADOS EM PVC FLEXÍVEL/LATEX - FREE TAMANHO ADULTO.	R$ 65,73	R$ 3.943,80
93	60	UN.	230361	BRACADEIRA COMPLETA (COMPOSTA PELO TECIDO EXTERNO EM NYLON/ALGODÃO, FECHO E MANGUITO INTERNO COM 2 VIAS (2 TUBOS) DE CONEXÃO CONFECCIONADOS EM PVC FLEXÍVEL/LATEX - FREE TAMANHO OBESO.	R$ 69,36	R$ 4.161,60
94	100	UN	407756	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:ELÉTRICA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, APLICAÇÃO:CORPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL	R$ 5,70	R$ 570,00
95	100	UN	454566	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: **ADULTO**, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	R$ 6,51	R$ 651,00
96	100	UN	454567	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:**INFANTIL**, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	R$ 6,16	R$ 616,00
97	100	UN	454555	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: **INFANTIL**, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/	R$ 8,21	R$ 821,00
98	100	UM	454554	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:**ADULTO**, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/	R$ 8,58	R$ 858,00
99	4	PCT	397905	MÁSCARA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3, PACOTE 100,00 UM	R$ 107,00	R$ 428,00
100	100000	UN.	341923	MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA	R$ 0,08	R$ 8.000,00
101	50	UN.	435411	MATERIAL GASOTERAPIA P/ AR COMPRIMIDO, UMIDIFICADOR CERCA DE 250 ML, FRASCO PLÁSTICO C/ TAMPA ESTERELIZAVEL	R$ 22,72	R$ 1.136,00
102	500	EMB	370620	MATERIAL PARA ACUPUNTURA, TIPO MATERIAL- PONTO ESFERA, CRISTAL EMBALAGEM COM 70 UNIDADES- envelope c/70 unidades.	R$ 6,72	R$ 3.360,00
103	5	UN	438089	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	R$ 128,55	R$ 642,75
104	15	UN.	389556	**MEDIDOR PORTÁTIL DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO)** MEDIDOR PORTÁTIL DE GLICEMIA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM SANGUE CAPILAR FRESCO, COM RESULTADO EM ATÉ 10 SEGUNDOS, FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 20 A 600 MG/DL, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. CADA UNIDADE DO MEDIDOR DE GLICEMIA DEVERÁ SER FORNECIDA ACOMPANHADA DE 01 (UM) FRASCO CONTENDO 150 (CENTO E CINQUENTA) TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. **TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA:** TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ACONDICIONADA EM FRASCO COM 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES, COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, DEVENDO SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICEMIA OFERTADO PELO LICITANTE, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO GLICÊMICO. SUGESTÃO DE MARCA: ON CALL PLUS II	R$ 205,09	R$ 3.076,35
105	10	UN.	456008	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO TAMANHO GRANDE	R$ 15,45	R$ 154,50
106	10	UN.	456006	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO TAMANHO PEQUENO	R$ 13,37	R$ 133,70
107	8	UN.	441991.	OXIMETRO DE PULSO USO MÉDICO: TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR.	R$ 85,68	R$ 685,44

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

108	**15**	PAR	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATILIDADE ESPECÍFICA DE DESFRIBILADOR DA MARCA INSTRAMED, MODELO ISISA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	R$ 551,38	R$ 8.270,70
109	**10**	PAR	453772	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, DE DESFRIBILADOR DA MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	R$ 546,45	R$ 5.464,50
110	**14**	UN.	467996	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	R$ 20,96	R$ 293,44
111	**5**	UN.	467881	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: FOERSTER, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM	R$ 110,04	R$ 550,20
112	**6**	UN.	479967	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	R$ 33,63	R$ 201,78
113	**120**	ROLO	384038	PULSEIRA TÉRMICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS PULSEIRA TÉRMICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, NA COR BRANCA, DESTINADA AO USO HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM FILME À BASE DE POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO TÉRMICO DIRETO, PROPORCIONANDO IMPRESSÃO LEGÍVEL E DURÁVEL; LIVRE DE BPA E BPS; ADESIVO PERMANENTE DE GRAU HOSPITALAR, COM BOA ADERÊNCIA INICIAL E FINAL, RESISTENTE À UMIDADE E A AGENTES QUÍMICOS; LINER EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA PROCESSOS DE IMPRESSÃO E DESTACAMENTO; RESISTENTE À ÁGUA QUANDO CORRETAMENTE APLICADA; MATERIAL HIPOALERGÊNICO; MATERIAL COM PROPRIEDADES QUE AUXILIEM NA REDUÇÃO DA PROLIFERAÇÃO BACTERIANA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 MM X 260 MM, ADMITINDO VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MERCADO; COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS TÉRMICAS DIRETAS UTILIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	R$ 80,08	R$ 9.609,60
114	**5**	UN.	304069	PUNCH DERMATOLÓGICO, AÇO CIRURGICO, Nº 5 MM	R$ 117,66	R$ 588,30
115	**5**	UN.	304072	PUNCH DERMATOLÓGICO, AÇO CIRURGICO, Nº 6 MM	R$ 110,78	R$ 553,90
116	**5**	UN.	304072	PUNCH DERMATOLÓGICO, AÇO CIRURGICO, Nº 7 MM	R$ 117,36	R$ 586,80
117	**5**	UN.	321461	PUNCH DERMATOLÓGICO, AÇO CIRURGICO, Nº 8 MM	R$ 120,36	R$ 601,80
118	**1000**	UM	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA	R$ 5,72	R$ 5.720,00
119	**15**	UN	456408	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 2,0 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3:ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS:**ADULTO**	R$ 131,84	R$ 1.977,60
120	**10**	UN	456407	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, PEEP, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3:ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS:**INFANTIL**	R$ 122,50	R$ 1.225,00
121	**3000**	UN	395537	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,97	R$ 2.910,00
122	**200**	PCT	436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	R$ 8,15	R$ 1.630,00
123	**2500**	UN	439654	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:**1 ML**, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	R$ 0,22	R$ 550,00
124	**17.000**	UN	439626	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:**10 ML**, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,28	R$ 4.760,00
125	**17.000**	UN	439627	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:**20 ML**, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,40	R$ 6.800,00
126	**7.600**	UN	439625	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:**3 ML**, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,14	R$ 1.064,00
127	**17.000**	UN	439624	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:**5 ML**, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,16	R$ 2.720,00
128	**30**	UN.	463623	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA, MODELO:DE TROCA, MATERIAL:SILICONE, VIAS:3 VIAS, COM BALÃO CERCA 15 ML, CALIBRE:20 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	R$ 122,39	R$ 3.671,70
129	**100**	UN	435901	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**NASOENTERAL**, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº **10**, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	R$ 14,28	R$ 1.428,00
130	**100**	UN	435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**NASOENTERAL**, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº **12**, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	R$ 10,59	R$ 1.059,00
131	**50**	UN	435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**ORO OU NASOGÁSTRICA**, MODELO:LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE Nº **10**, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	R$ 0,88	R$ 44,00
132	**50**	UN	435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**ORO OU NASOGÁSTRICA**, MODELO:LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE Nº **18**, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	R$ 1,51	R$ 75,50
133	**50**	UN	435907	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**ORO OU NASOGÁSTRICA**, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº **12**, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 1,13	R$ 56,50
134	**100**	UN	435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**ORO OU NASOGÁSTRICA**, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº **14**, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR	R$ 1,27	R$ 127,00
135	**150**	UN	437217	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:**ORO OU NASOGÁSTRICA**, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº **8**, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 1,04	R$ 156,00
136	**100**	UN.	435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO: LEVINE, CALIBRE: Nº **16**, TAMANHO: LONGA, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: **ORO OU NASOGÁSTRICA**, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R$ 1,45	R$ 145,00
137	**2650**	UN	435974	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: **URETRAL**, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE: **8** FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉR	R$ 0,70	R$ 1.855,00
138	**3.300**	UN	436136	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: **URETRAL**, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:**12** FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	R$ 0,94	R$ 3.102,00
139	**2.200**	UN	435973	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: **URETRAL**, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:**14** FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R$ 0,73	R$ 1.606,00
140	**100**	UN	436042	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: **URETRAL**, MATERIAL:PVC, CALIBRE:**10** FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	R$ 0,68	R$ 68,00
141	**1.650**	UN	435985	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: **URETRAL**, MATERIAL:PVC, CALIBRE:**16** FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	R$ 0,76	R$ 1.254,00
142	**150**	UN	436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:**FOLEY**, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:**14** FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	R$ 2,57	R$ 385,50
143	**50**	UN	436001	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:**FOLEY**, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:**12** FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR	R$ 3,02	R$ 151,00
144	**500**	UN	435999	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:**FOLEY**, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:**16** FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR	R$ 3,52	R$ 1.760,00
145	**650**	UN.	435989	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:**URETRAL**, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:**18** FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVE	R$ 1,43	R$ 929,50
146	**3200**	UN.	435970	SONDA TRATO URINÁRIO, **URETRAL**, POLIURETANO, **6** FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,67	R$ 2.144,00
147	**3200**	UN.	435987	SONDA TRATO URINÁRIO, **URETRAL**, PVC, **20** FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,86	R$ 2.752,00
148	**50**	UN.	436003	SONDA TRATO URINÁRIO, VIAS: 2 VIAS, MODELO: **FOLEY**, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, CALIBRE: **18** FRENCH, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, MATERIAL: BORRACHA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	R$ 2,95	R$ 147,50
149	**150**	UN.	436010	SONDA TRATO URINÁRIO, VIAS: 2 VIAS, MODELO: **FOLEY**, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, CALIBRE: **20** FRENCH, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, MATERIAL: BORRACHA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	R$ 2,94	R$ 441,00
150	**25**	UN.	469007	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE: SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PAREDE, GANCHOS: 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GIRATÓRIO, COM FUROS PARA FIXAÇÃO.	R$ 77,67	R$ 1.941,75
151	**1000**	UN.	614305	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS: IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 25 X 1,0 CM.. COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	R$ 1,25	R$ 1.250,00
152	**500**	UN.	452242	TALA MOLDAVEL EM EVA: IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 120 X 10 CM.	R$ 16,03	R$ 8.015,00
153	10	UN	471593	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:SPENCER / BUCK, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL X	R$ 43,20	R$ 432,00
154	**50**	UN	485515	TORNIQUETE TATICO MULTIUSO:SISTEMA PARA COMPRESSÃO, TIPO: TORNIQUETE NÃO PNEUMÁTICO, APLICAÇÃO: TÁTICO, P/ ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, MODELO: CINTA EM NYLON, C/ COR, TIPO FECHO: AUTO AJUSTÁVEL C/ VELCRO, FIVELA E BARRA PRESSÃO, TIPO USO: REUSÁVEL.	R$ 77,46	R$ 3.873,00
155	**2000**	PCT	428615	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM 100,00 UN	R$ 7,66	R$ 15.320,00
156	**50**	UN.	465859	TRAVESSEIRO HOSPITALAR - MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: COURVIM, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM.	R$ 61,87	R$ 3.093,50
157	**50**	UN	451317	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: **3,5**, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO,	R$ 3,31	R$ 165,50
158	**50**	UN	451191	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: **3,0**, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 3,57	R$ 178,50
159	**50**	UN	451192	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: **4,5**, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 3,31	R$ 165,50
160	**50**	UN	451194	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:**7,5**, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 3,44	R$ 172,00
161	**50**	UN	451357	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**6,0**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 3,84	R$ 192,00
162	**50**	UN	451395	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**10,0**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C	R$ 3,60	R$ 180,00
163	**50**	UN	451193	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**2,5**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 3,25	R$ 162,50
164	**50**	UN	451196	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**5,0**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	R$ 3,40	R$ 170,00
165	**50**	UN	451256	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**8,0**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	R$ 3,83	R$ 191,50
166	**50**	UN	451254	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**8,5**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	R$ 3,65	R$ 182,50
167	**50**	UN	451253	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:**9,0**, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	R$ 4,33	R$ 216,50
168	**50**	UN	451252	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	R$ 3,82	R$ 191,00
169	**5**	UN	440147	BANDEJA INOX CIRURGICA (LABORATÓRIO): BANDEJA HOSPITALAR DE AÇO INOX - BANDEJA LABORATÓRIOTIPO USO: METAL DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE CERCA DE 22X17 X 1,5 CM.	R$ 43,79	R$ 218,95
170	**6**	UN	411609	BANDEJA INOX CIRURGICA (LABORATÓRIO): BANDEJA LABORATÓRIOTIPO USO: METAL DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 5 CM.	R$ 107,46	R$ 644,76
171	**8**	UN	614943	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECANICO REUTILIZÁVEL ADULTO E INFANTIL: CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MATERIAL: SILICONE, MODELO: C/ 2 TRAQUEIAS, DIÂMETRO TRAQUEIA: CERCA DE 22 MM, COMPRIMENTO TRAQUEIA: CERCA DE 300, 300 CM, CONECTOR: C/ CONECTOR "Y", DRENO COLETOR DE ÁGUA: SEM DRENO, LINHA ADICIONAL: SEM LINHA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	R$ 493,13	R$ 3.945,04
172	**4**	UN	422609	COMADRE: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO: TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ALÇA. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR BORDAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO SANITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À CORROSÃO, À AUTOCLAVAGEM E A DESINFETANTES HOSPITALARES. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ÍNTEGRA, SEM REBARBAS OU FRESTAS, E ALÇA REFORÇADA QUE ASSEGURE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 191,83	R$ 767,32
173	**6**	UN	432473	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:INFANTIL	R$ 159,23	R$ 955,38
174	**140**	UN	432471	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	R$ 70,24	R$ 9.833,60
175	**20**	UN	441983	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	R$ 28,33	R$ 566,60
176	**4**	UN	385777	PAPAGAIO/COMPADRE (URINOL), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1000 ML.	R$ 141,34	R$ 565,36
177	**60**	UN	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 9,91	R$ 594,60

Subtotal= R$ 544.877,76

GRUPO 2 - ANTISSÉPTICO/ESTERELIZANTE DE ALTO NIVEL						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Código BR/CATMAT**	**Discriminação**	**Valor unitário**	**Valor total**
178	**20**	GL	348040	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA GALÃO DE 5 LITROS	R$ 152,48	R$ 3.049,60
179	**1500**	LT	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1000ML	R$ 3,51	R$ 5.265,00
180	**200**	UN.	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE ALMOTOLIA 100ML	R$ 2,35	R$ 470,00
181	**15**	LT	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE ALMOTOLIA 1000ML	R$ 14,38	R$ 215,70
182	**50**	UN.	330829	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 50ML	R$ 17,60	R$ 880,00
183	**100**	UN.	269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 100 ML	R$ 2,29	R$ 229,00
184	**230**	LT	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE FRASCO 1,00 L	R$ 12,24	R$ 2.815,20
185	**670**	LT	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO LITRO	R$ 2,37	R$ 1.587,90
186	**350**	UN.	398706	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 100,00 ML	R$ 4,85	R$ 1.697,50
187	**350**	UN.	398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 100,00 ML	R$ 5,01	R$ 1.753,50

Subtotal= R$ 17.963,40

Valor total estimado da contratação: **R$ 562.841,16 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).**

Considerando que a alteração acima impacta a formulação das propostas pelos licitantes, fica designada a data de 08/12/2026, às 09h00min, para a realização do certame, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:50m do dia 08/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:51m à 08h:59m do dia 08/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:00m do dia 08/12/2026.

Pérola/PR, 25 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.918 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, FLUXOS E RESPONSABILIDADES PARA A REALIZAÇÃO, EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para controle dos orçamentos e balanços;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os fluxos administrativos, assegurar a segregação de funções e fortalecer o controle interno sobre a execução orçamentária e financeira municipal;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, os prazos, os documentos comprobatórios e as responsabilidades dos agentes públicos nas fases de empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização orçamentária, emissão da respectiva Nota de Empenho e observância estrita à ordem cronológica de exigibilidades, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Ordenador de Despesa: autoridade com atribuição legal para autorizar a realização de despesas, emitir empenhos, reconhecer obrigações e autorizar pagamentos;

II – Fiscal de Contrato / Gestor: servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, atestando o recebimento de bens ou a prestação de serviços;

III – Unidade Executora: secretaria, fundo ou órgão municipal requisitante da despesa.

CAPÍTULO II

DO EMPENHO DA DESPESA

Art. 4º O empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, consistindo na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

Art. 5º A emissão da Nota de Empenho deverá ser precedida de:

I – solicitação formal da Unidade Executora devidamente justificada;

II – verificação da existência de saldo na dotação orçamentária correspondente e adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA);

III – processo licitatório concluído, procedimento de dispensa ou inexigibilidade ratificado, ou instrumento contratual vigente.

Art. 6º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, responsabilizando-se pessoalmente o agente público que der causa ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços sem cobertura contratual e orçamentária.

Art. 7º Conforme a natureza e a base legal, o empenho será classificado em:

I – **Ordinário:** para despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

II – **Estimativo:** para despesas cujo montante não se possa determinar previamente, tais como serviços contínuos de água, energia elétrica e telefonia;

III – **Global:** para despesas contratuais e outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como aluguéis e obras.

CAPÍTULO III

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 8º A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, com o objetivo de apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 9º A liquidação da despesa por fornecimento de bens, prestação de serviços e obras e serviços engenharia e outros, terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo, ou a Nota de Empenho nos casos em que a lei dispensar o instrumento contratual;

II – o documento fiscal hábil (Nota Fiscal, Fatura ou Recibo), emitido em conformidade com a legislação tributária vigente e contendo a identificação do número do empenho e do processo licitatório;

III – memória de cálculo e planilhas de medição, no caso de obras, serviços de engenharia ou contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

IV – os documentos fiscais (Nota Fiscal, Fatura, Boleto, planilha de medição ou Recibo) são anexados ao sistema no ato da liquidação da despesa, de modo que possam ser rastreados automaticamente em meio eletrônico, a exemplo do Portal da Transparência.

V – os comprovantes da entrega efetiva do material ou da prestação do serviço, incluindo obras e serviços de engenharia, mediante termo de recebimento provisório e definitivo ou atesto formal;

VI – as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas no edital ou contrato, devidamente válidas na data da verificação.

Art. 10. O atesto da execução da despesa será realizado no verso do documento fiscal ou por meio de certificado eletrônico próprio pelo Fiscal de Contrato ou comissão de recebimento, devendo conter:

I – declaração expressa de que o material foi entregue ou o serviço prestado de acordo com as especificações pactuadas;

II – data do efetivo recebimento;

III – assinatura, nome legível, cargo e matrícula do servidor responsável.

Parágrafo único. É vedado o atesto da despesa pelo mesmo servidor que autorizou a compra ou que atue na contabilidade e tesouraria, em respeito ao princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO DA DESPESA

Art. 11. O pagamento da despesa somente será efetuado após sua regular liquidação e mediante despacho expresso do Ordenador de Despesa na respectiva Ordem de Pagamento.

Art. 12. Antes da efetivação do desembolso financeiro, o Setor de Contabilidade e a Tesouraria deverão verificar:

I – a regularidade formal da liquidação e a presença do atesto competente;

II – a exatidão dos cálculos, retenções tributárias obrigatórias (ISS, IRRF, INSS) e eventuais glosas contratuais;

III – a disponibilidade financeira na fonte de recursos vinculada;

IV – a observância da ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de transferência eletrônica bancária (TED, PIX ou crédito em conta) para conta corrente de titularidade do credor indicado na Nota de Empenho, vedado o pagamento em espécie, salvo nos casos de regime de adiantamento regulamentado em ato próprio.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os saldos de empenhos não liquidados até o encerramento do exercício financeiro serão anulados, salvo aqueles que se enquadrarem nas condições legais para inscrição em Restos a Pagar.

Art. 15. O Sistema de Controle Interno do Município fiscalizará o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, devendo comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer irregularidade constatada.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir instruções normativas complementares para a operacionalização deste Decreto.

Art.17. Ficam ratificadas as disposições do Manual de Procedimentos, Empenho, Liquidação e Pagamento, devidamente atualizado para o exercício de 2026, que passa a integrar este Decreto nos termos do Anexo I.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

ANEXO I

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Empenho, Liquidação e Pagamento

Mariluz/2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente manual de Empenho, Liquidação e Pagamento tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e procedimentos adequados para a gestão financeira na administração pública. A correta execução destes processos é fundamental para garantir a transparência, a responsabilidade fiscal e o cumprimento das normas legais.

O empenho é o ato administrativo que cria para a Administração Pública a obrigação de pagar uma despesa previamente autorizada, conforme estabelece a Lei nº 4.320/1964, que trata da norma geral de finanças públicas.

A liquidação, por sua vez, é o processo que verifica se o objeto do empenho foi efetivamente realizado, conforme previsto no artigo 63 da mesma lei.

Finalmente, o pagamento é a etapa que ocorre após a liquidação e se refere à transferência dos recursos financeiros ao credor, regulamentado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que busca garantir que as despesas públicas sejam honradas dentro dos limites orçamentários.

Este manual tem por objetivo, orientar e fornecer informações relevantes a qualquer servidor, para que proceda de forma correta a execução dos três estágios da despesa.

2. EMPENHAMENTO DA DESPESA

2.1 Conceito

O empenho é o primeiro passo do processo de execução orçamentária. É o ato administrativo que reserva uma parte do orçamento para garantir o cumprimento de uma despesa.

Esse registro formaliza a intenção de gasto e assegura que os recursos financeiros estarão disponíveis quando a despesa for efetivamente realizada.

Em essência, o empenho consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

No Município de Mariluz, a reserva orçamentária é processada pela Solicitação de Despesas. Qualquer despesa que será processada pela execução orçamentária tem início na fase de Solicitação de despesa.

2.2 Classificação

Empenho Ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

Empenho Estimativo: utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros;

Empenho Global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis, subvenções, contratos de obras e outros.

2.3 Processo de Empenho

O empenho deverá ser precedido de licitação, dispensa ou inexigibilidade de acordo com a legislação aplicável.

Os ordenadores da despesa deverão observar os aspectos legais da realização de cada tipo de despesa, além de buscar justificar, de maneira clara e transparente, as solicitações de despesa (pré-empenho) e empenhos, lembrando que serão publicados no portal da transparência e devem ser compreendidos pela população.

A solicitação de despesa é o instrumento que possibilita a reserva do orçamento para a realização de determinada despesa.

A solicitação de despesa denomina-se "pré-empenho" e é elaborado no módulo Compras.

A exceção é o processamento da folha de pagamento, que não há solicitação de despesa e seu processamento dá-se via integração entre o sistema de Recursos Humanos e Sistema Contábil.

Após elaboração da solicitação de despesas no módulo Compras, será formalizado no módulo contábil do Sistema Oxy o documento denominado "Nota de Empenho".

A Nota de Empenho deverá conter:

- ✓ Nome do credor,
- ✓ Especificação do credor,
- ✓ Dotação
- ✓ Fonte de recurso
- ✓ Desdobramento
- ✓ Valor da despesa;
- ✓ Dados da execução orçamentária.

Após Elaboração do empenho o fornecedor ou prestador de serviços é comunicado via e-mail através do envio da Nota de empenho, para que o mesmo tenha ciência do compromisso assumido pelo Município.

2.4 Anulação de empenho

O empenho poderá ser anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou seja, quando não houver entrega de produto ou não haver prestação de serviço, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

2.4.1 Regras e Procedimentos Gerais para Estorno de Empenho

O estorno ou anulação de empenho deve ocorrer quando o valor empenhado exceder o montante da despesa realizada ou quando a despesa não se concretizar.

- **Finalidade**: Desativar o registro do empenho, liberando o recurso orçamentário correspondente para outras ações ou para o ajuste do orçamento.
- **Motivos Comuns**: Erro no cadastramento do empenho, cancelamento do contrato ou da aquisição, ou economia no valor final da despesa (anulação parcial).
- **Competência**: A autorização para o estorno é de responsabilidade da autoridade competente (ordenador de despesa ou equivalente) do órgão solicitante, com o registro contábil efetuado pelo setor de contabilidade.
- **Tipos de Estorno**:
- **Total**: Quando a despesa não foi realizada ou o empenho foi emitido incorretamente.
- **Parcial**: Quando o valor empenhado é maior que o valor liquidado e pago (ex: uma licitação com valor final menor que o estimado).

Documentação Necessária

A documentação exigida visa formalizar e justificar a necessidade do estorno, garantindo a transparência e a legalidade do ato.

Os documentos típicos incluem:

1. **Memorando ou Ofício de Solicitação**: Documento formal emitido pelo setor requisitante (ex: departamento de compras, setor administrativo) à área de contabilidade/financeira, solicitando o estorno do empenho;
2. **Justificativa Formal**: Descrição detalhada do motivo do estorno (ex: "cancelamento da licitação X", "valor empenhado a maior", "serviço não prestado", etc.);
3. **Cópia da Nota de Empenho Original**: Para identificação exata do empenho a ser anulado;
4. **Documentos Comprobatórios (se houver)**:

4.1. Termo de Rescisão Contratual (em caso de contratos cancelados);

4.2. Declaração do fornecedor atestando a não entrega do bem ou prestação do serviço;

4.3. Nota fiscal com valor inferior ao empenhado (para anulação parcial, evidenciando o saldo a estornar);

4.4. Decisão administrativa que determinou o cancelamento.

5. **Parecer do Controle Interno (em alguns casos)**: A depender das normas do órgão, o controle interno pode emitir um parecer prévio ou posterior sobre a legalidade do procedimento.
6. **Registro no Sistema Contábil**: O registro do estorno no sistema (ex: SIAFI, sistemas próprios municipais) gera um comprovante que é anexado ao processo físico/eletrônico.

2.5. Ato normativo que disciplina o tratamento contábil aplicado à realização de despesas sem prévio empenho.

Principais Atos Normativos

- **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**: Esta é a norma geral de direito financeiro que estabelece, em seu Artigo 60, a vedação expressa de realização de despesa sem prévio empenho. No entanto, a mesma lei e a legislação subsequente preveem o reconhecimento contábil dessas despesas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.
- **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**: Publicado por meio de portarias conjuntas STN/SOF, o MCASP detalha os procedimentos contábeis a serem seguidos. Ele orienta sobre como registrar contabilmente as despesas que, embora irregulares do ponto de vista orçamentário (por falta de empenho prévio), representam obrigações legítimas de pagamento pelo princípio da competência.
- **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)**: Emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), estas normas (como a NBC TSP 34, por exemplo) convergem a contabilidade pública brasileira aos padrões internacionais e reforçam a necessidade de reconhecimento de passivos (obrigações) mesmo que não tenham cumprido a etapa do empenho, em observância aos princípios da competência e da oportunidade.

Tratamento Contábil na Prática

Quando uma despesa é realizada sem o devido empenho prévio, ela deve ser reconhecida contabilmente como uma **Despesa de Exercícios Anteriores (DEA)** ou como um passivo no exercício corrente, dependendo do momento em que a irregularidade é identificada.

O reconhecimento contábil é obrigatório para garantir a fidedignidade das demonstrações financeiras e o cumprimento do regime de competência, embora a ausência do empenho prévio configure uma irregularidade passível de responsabilização do gestor público.

3. LIQUIDAÇÃO DA DESPESAS

3.1 Conceito

A liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; a quem se deve pagar, para extinguir a obrigação.

A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - A nota de empenho;

III - Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

3.2 Classificação da liquidação

Liquidação do Empenho Ordinário: onde o valor total da despesa é previamente conhecido e a liquidação deste empenho deverá ocorrer de uma só vez, com seu valor total do título/documento comprobatório.

Exceção: no caso de uma liquidação onde haja desconto oferecido pelo contratado, à liquidação deverá ser feita pelo valor líquido, nesse caso o saldo não utilizado deverá ser anulado.

Liquidação do Empenho Global: nos empenhos globais, a liquidação será feita de forma parcelada, com o valor de acordo com o serviço prestado e recebido naquele documento comprobatório.

Liquidação do Empenho Estimativo: a liquidação da despesa decorrente de empenhos efetivados por estimativa, cujo valor a ser pago pelo bem ou pela prestação do serviço é desconhecido, deverá ser processada após a verificação do bem fornecido ou do serviço prestado, devendo estar de acordo com o estabelecido contratualmente, bem como da importância exata a ser paga, sendo determinante para identificar a necessidade da realização de empenho complementar, se for o caso.

3.3 Processo da liquidação

I. Receber os documentos dos órgãos/secretarias, verificando se foram encaminhados corretamente, com carimbo atestando o recebimento do bem ou serviço, data do recebimento e assinatura do servidor que recebeu o bem ou serviço;

II. Identificar preliminarmente se há emissão prévia de nota de empenho;

III. Analisar a documentação constante no processo através dos requisitos listados no **ANEXO I**, denominado Checklist – Liquidação da despesa, bem como observar os seguintes aspectos:

- ✓ Data de emissão do documento fiscal;
- ✓ Existência de rasuras nos documentos;
- ✓ Falta de comprovação de recebimento (carimbo, identificação e assinatura do responsável pelo recebimento);
- ✓ Importância exata a ser paga, observando os seguintes documentos: contrato, a nota de empenho, comprovante de entrega do bem ou da prestação do serviço (nota fiscal/fatura/recibo/outros);
- ✓ Solicitar aos emissores complementação de documentos e/ou devolver caso documento contenha alguma irregularidade, para fins de regularização;
- ✓ Analisar todo o arcabouço documental, estando de acordo, com a devida regularidade preestabelecida, passada por uma criteriosa conferência pela Divisão de Contabilidade;
- ✓ Verificar se é devida a retenção de imposto de renda - IRRF, contribuição previdenciária - INSS e de imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN;
- ✓ Realizar lançamentos no sistema de informação eletrônica municipal, conforme **ANEXO V;**
- ✓ Enviar para a Tesouraria as notas de empenhos com todos os documentos anexos (liquidação, nota fiscal, requisição de compras, entre outros), para posterior pagamento.

4. PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Conceito

A Ordem de Pagamento é o último estágio da despesa pública. Caracteriza-se pela emissão de ordem bancária em favor do credor.

É o despacho feito por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, e a mesma só poderá ser lançada em documentos processados pelos serviços de contabilidade/financeiro.

O pagamento da despesa é efetuado pela Tesouraria após determinação do ordenador da despesa.

4.2 Processo de Pagamento

O procedimento de pagamento, o terceiro estágio da despesa, após o empenho e a liquidação, envolve a verificação final de toda a documentação e a autorização para a emissão do meio de pagamento (transferência bancária, etc.).

Neste momento, o setor financeiro ou tesouraria deve se certificar de que há, de fato, recursos bancários disponíveis nas devidas fontes de recursos, para assim efetivar o pagamento, seguindo a ordem cronológica de exigibilidade.

Em caso de **insuficiência de recursos**, a administração pública deve priorizar o pagamento de empenhos seguindo, prioritariamente, a **ordem cronológica de exigibilidade** e a natureza da despesa, visando a continuidade dos serviços essenciais.

I. Receber o processo na Tesouraria;

II. Juntamente com os comprovantes de pagamento, realizar o lançamento no Sistema Informatizado de Contabilidade Pública na aba Central de pagamentos, preenchendo os campos de acordo com a informação do processo;

III. Informar a conta bancária com a qual foi paga a despesa, informar a fonte de recurso da despesa e o tipo de pagamento que foi utilizado, se débito bancário, TED/DOC, PIX, débito na conta pagamento de boleto bancário, entre outros. Para a maioria dos tipos de pagamento, deve haver o cadastro prévio da conta bancária do fornecedor;

IV. Anexar no sistema, em formato PDF, o comprovante de pagamento;

V. Gravar o registro corrente;

VI. Arquivar o empenho junto com o comprovante de pagamento emitido pela instituição financeira, através da Tesouraria, em ordem cronológica diária de pagamentos.

4.3 Retenções tributárias:

As retenções tributárias são tributos que incidem sobre fatos geradores como: prestação de serviços, comercialização de bens, etc., devendo ser observadas, e se for o caso, abatidas do fornecedor.

São basicamente 3 (três) tipos de retenções possíveis:

- IR – Imposto de Renda (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) – Vide manual de retenções;
- ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Vide manual de retenções;
- INSS – Instituto Nacional de Seguro Social – Contribuições Previdenciárias – (Pessoa Jurídica e Pessoa Física [RPA].

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual visa facilitar e melhorar o trabalho realizado no Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que seja desenvolvido com eficiência e eficácia, devendo ser atualizado sempre que necessário, com o objetivo de manter de forma contínua o processo de melhoria.

6. REFERÊNCIAS

Manual Prático Conferência e Liquidação do Instituto Federal Paraná. Disponível em: https://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas; Lei 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000.

FLUXOGRAMA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

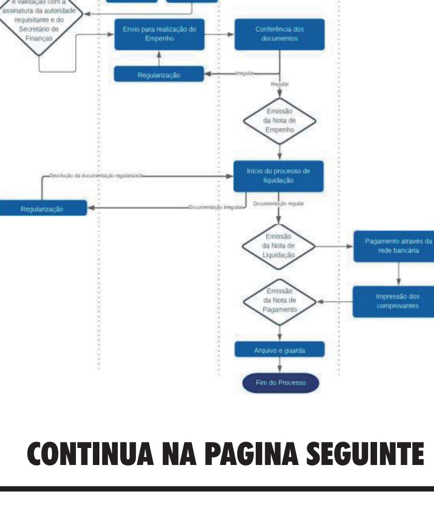

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

CHECKLIST – LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

1- COMBUSTÍVEL

✓ Conferir se foi preenchido corretamente: quilometragem do veículo, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível (gasolina, etanol, diesel, outros), a liquidação tem que ser feita no mesmo mês de emissão da nota fiscal.
✓ Solicitação de despesas, com assinatura do responsável pela elaboração.
✓ Nota de Empenho;
✓ Nota Fiscal com carimbo, datado e assinado pelo Fiscal de Contrato, atestando a confirmação de que o produto foi entregue;
✓ Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

2- MATERIAL HOSPITALAR

✓ Solicitação de despesas, com assinatura do responsável pela elaboração.
✓ Nota de Empenho;
✓ Nota Fiscal com carimbo, datado e assinado pelo Fiscal de Contrato, atestando a confirmação de que o produto foi entregue;
✓ Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

2- MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

✓ Solicitação de despesas, com assinatura do responsável pela elaboração.
✓ Nota de Empenho;
✓ Nota Fiscal com carimbo, datado e assinado pelo Fiscal de Contrato atestando a confirmação de que o produto foi entregue e o serviço realizado.
✓ Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

3- TARIFA BANCÁRIA

✓ Nota de Empenho;
✓ Cópia do extrato bancário.

4- ASSESSORIA OU CONSULTORIA

✓ Solicitação de despesas, com assinatura do responsável pela elaboração.
✓ Nota de Empenho;

✓ Nota Fiscal do serviço com o carimbo atestando o recebimento e identificação do responsável pelo recebimento e confirmação de que o serviço foi realizado, datado e assinado;
✓ Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

5- DESPESAS COM ENERGIA

✓ Nota de Empenho;
✓ Fatura.

5- ANUIDADE DE ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS, SINDICATOS E CONFEDERAÇÕES

✓ Nota de Empenho;
✓ Documento para pagamento

6- DIÁRIA

✓ Autorização de Diária, detalhando cidade/destino, as datas de saída/retorno, identificação e assinatura do solicitante, atesto do Secretário Municipal da pasta, assinatura de autorização do Prefeito.
✓ Documento comprobatório para anexar ao empenho
✓ Solicitação de despesas, com assinatura do responsável pela elaboração;
✓ (Nota de Empenho (Antes da viagem).

7- EMPRÉSTIMO, FINANCIAMENTO, OPERAÇÃO DE CRÉDITO

✓ Nota de Empenho;
✓ Demonstrativo contendo os valores referentes à amortização/principal, juros e encargos dos contratos firmados com instituição financeira, correspondente ao mês do débito.

8- FOLHA DE PAGAMENTO

✓ Nota de Empenho;
✓ Arquivo gerado pelo RH. Seu processamento dá-se via integração entre o sistema de Recursos Humanos e Sistema Contábil.
✓

9- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA

✓ Relatório emitido pela tributação demostrando a arrecadação
✓ RH lança na folha de pagamento de servidores como despesas variáveis
✓ Após registros, RH encaminha para contabilidade via integração de folha.

10- FRANQUIA DE SEGUROS

✓ Solicitação de despesas, com assinatura do responsável pela elaboração;
✓ Nota de Empenho;
✓ (Cópia da apólice de seguros;
✓ Cópia do boletim de ocorrência ou documento justificando a despesa, assinado pelo Secretário Municipal da pasta, quando for o caso;
✓ Cópia do documento que comprove a abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade, se for o caso.

11– OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

✓ Solicitação de despesas, com assinatura do responsável pela elaboração.
✓ Nota de Empenho;
✓ Nota Fiscal com o carimbo atestando o recebimento e identificação do responsável pelo recebimento e confirmação de que o serviço foi realizado, com documento de identificação, data e assinatura;
✓ Planilha de Medição (Obras);
✓ Cópia do Convênio (Obras e Serviços com Recursos Federais) ou identificação do Convênio na Nota Fiscal;
✓ Atesto do Fiscal do Contrato;
✓ Atesto do Engenheiro (Obras);
✓ Guia de Recolhimento ISS (Lei Municipal 053/2003 e alterações);
✓ Certidões Negativas de Débitos (União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA (Obras – 1ª medição);
✓ Matrícula da Obra no INSS/RFB CEI;

12– GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

✓ Solicitação de despesas, com assinatura do responsável pela elaboração.
✓ Nota de Empenho;
✓ Nota Fiscal com carimbo, datado e assinado pelo Fiscal de Contrato, atestando a confirmação de que o produto foi entregue;
✓ Nota de Empenho;
✓ Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

13– SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO

✓ Solicitação de despesas, com assinatura do responsável pela elaboração.
✓ Nota de Empenho;
✓ Documento de pagamento.

14- TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA MUNICIPAL

✓ Solicitação de despesas, com assinatura do responsável pela elaboração.
✓ Nota de Empenho;
✓ Cópia do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou Termo de Aditamento;
✓ Cópia do extrato Termo de Colaboração ou de Fomento, ou Termo de Aditamento, devidamente publicado;
✓ Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido pelo gestor da parceria, atestando sua regular execução

SOLICITAÇÃO DE DESPESA NO SISTEMA OXY.ELOTECH

MÓDULO COMPRAS

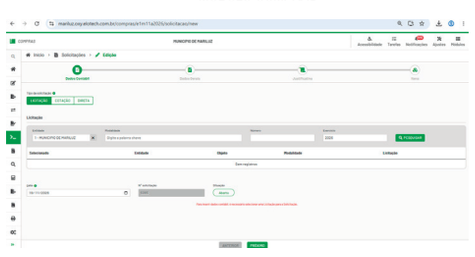

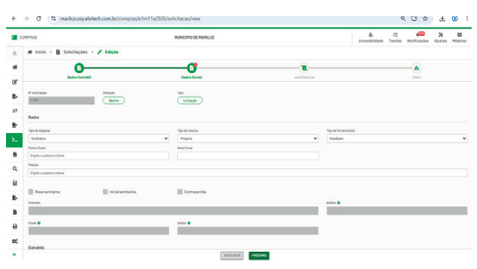

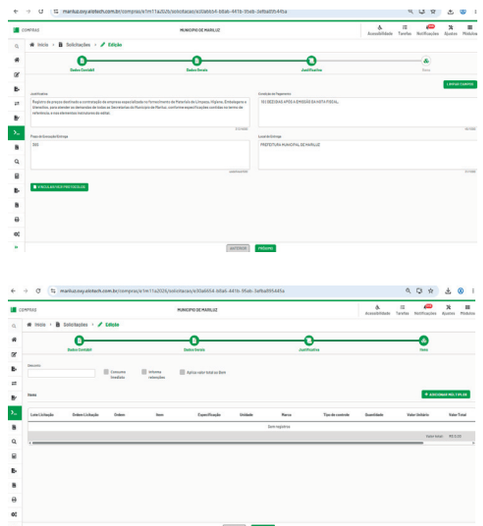

1. **Acesso Inicial**
   ✓ Acesse o **Menu** > **Solicitação** > **Novo**.
2. **1ª Aba – Dados Contábeis**
   ✓ Informe a **Modalidade**, o **Número** e o **Exercício**.

   ✓ Clique em **Pesquisar** e **selecione o Objeto**.
   ✓ Preencha os dados orçamentários: **Unidade Orçamentária**, **Dotação**, **Fonte de Recurso** e **Despesa**.
3. **2ª Aba – Dados Gerais**
   ✓ Selecione o **Tipo de Despesa**, o **Tipo de Recurso** e o **Tipo de Fornecimento**.
   ✓ Informe a **Pessoa (Fornecedor)**.
4. **3ª Aba – Justificativa**
   ✓ Preencha o campo de **Justificativa** da solicitação.
5. **Inclusão de Itens e Conclusão**
   ✓ Clique em **Adicionar Itens** (opção *Adicionar Múltiplos*).
   ✓ **Selecione** os itens desejados e **altere as quantidades** conforme necessário.
   ✓ Clique em **Finalizar** para efetivar a solicitação; o sistema gerará automaticamente o **número/código da solicitação**

EMPENHO NO SISTEMA OXY.ELOTECH

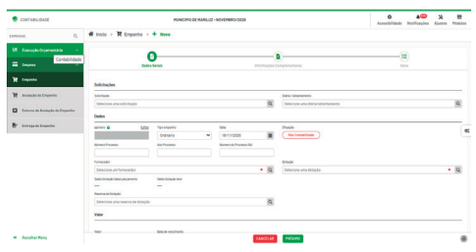

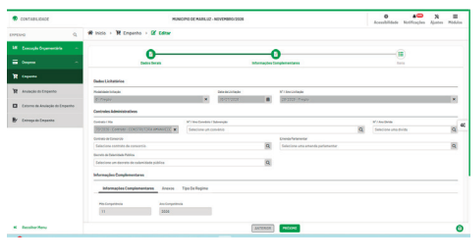

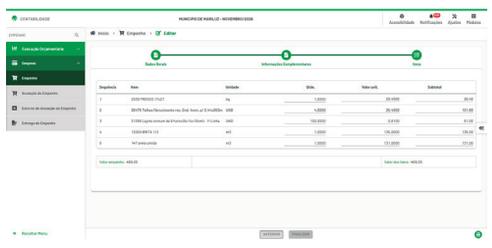

✓ **Acesso Inicial**
   ✓ Acesse o **Menu** > **Empenho** > **Novo**.
✓ **1ª Aba – Dados Gerais**
   ✓ Informe o **Número da Solicitação de Despesa** (código gerado anteriormente no Módulo Compras).
   ✓ Os demais campos serão **preenchidos automaticamente** pelo sistema com base nos dados importados da solicitação.
✓ **2ª Aba – Informações Complementares**
   ✓ Preencha os campos correspondentes **apenas** se a despesa se tratar de **Contrapartida**, **Subvenção** ou **Dívidas**.
   ✓ Caso não se aplique (ou após o preenchimento), clique em **Próximo**.
✓ **3ª Aba – Itens e Conclusão**
   ✓ Confira os **Itens** (importados automaticamente do Módulo Compras).
   ✓ Clique em **Finalizar** para concluir e gerar o **número do empenho**.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA-OXY.ELOTECH

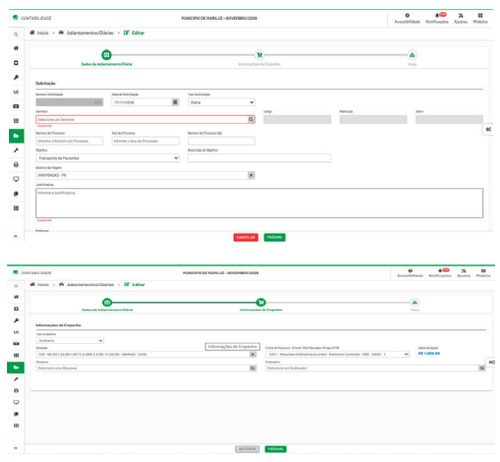

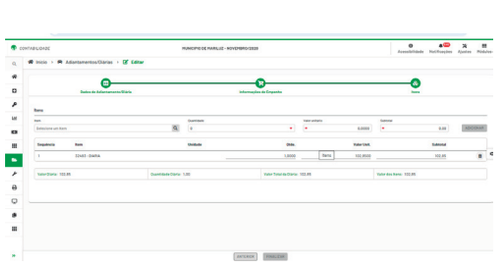

1. **Acessar o módulo**
   ✓ No menu lateral esquerdo (ícone de carro/maleta) ou pela barra de busca superior, acesse **Início > Adiantamentos/Diárias**.
2. **Iniciar um novo registro**
   ✓ Clique no botão de inclusão (**ícone +** no canto inferior da tela).
3. **Preencher os dados básicos**
   ✓ **Tipo de Solicitação:** Selecione **Diária**.
   ✓ **Servidor:** Informe a matrícula ou pesquise pelo nome do servidor beneficiário.
   ✓ **Data da Solicitação:** Confirme a data do pedido.
   ✓ **Objetivo:** Selecione o enquadramento exigido pelo Tribunal de Contas (ex.: *Transporte de Pacientes*, *Eventos não ligados ao TCE/PR* ou *Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR*).
   ✓ **Detalhes da Viagem:** Preencha o destino, o período do deslocamento e a justificativa.
   ✓ **Transporte:** Informe o meio de transporte utilizado e o respectivo custo.
   ✓ **Datas e Horários:** Preencha a data de início, a data de fim, o horário de saída e o horário de retorno.
   ✓ **Legislação:** Informe a lei municipal de autorização de diárias.
   ✓ **Ato de Concessão:** Vincule o número do ato/portaria correspondente *(a numeração sequencial é gerada automaticamente pelo sistema)*.
   ✓ **Anexos:** Insira os documentos comprobatórios necessários.
   ✓ Clique em **Próximo** para avançar.

4. **Preencher informações de empenho**
Na aba **Informações de Empenho**, preencha:

   ✓ **Tipo de empenho**
   ✓ **Fonte de recurso**
   ✓ **Despesa**
   ✓ **Ordenador**
   ✓ Clique em **Próximo** para avançar.

5. **Inserir itens da diária**
   ✓ Na aba **Itens**, selecione o item **Diária**.
   ✓ Informe a **quantidade** (inteira, meia diária, 1/4 ou 1/8) e o **valor** correspondente, conforme a tabela vigente do município, adiciona e salva o registro.

VI- LIQUIDAÇÃO NO SISTEMA OXY. ELOTECH

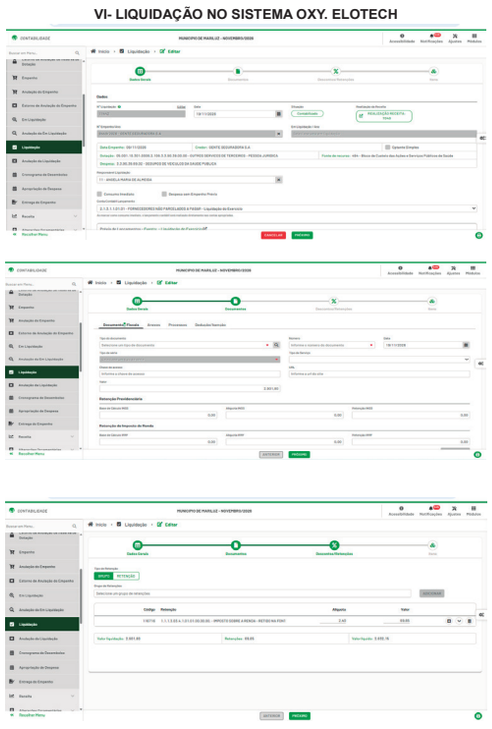

Acesso à Rotina

   ✓ No menu principal, acesse **Contabilidade / Orçamento** > **Execução da Despesa** > **Liquidação** > **Nova Liquidação** (ou digite *"Liquidação"* na barra de pesquisa rápida).
   1ª Aba – Dados do Empenho e Histórico
   ✓ **Vínculo do Empenho:** Informe o **número** e o **exercício** do empenho (ex.: .../2026) e confira se o **saldo disponível** comporta o valor da nota.
   ✓ **Data da Liquidação:** Insira a data de processamento, respeitando a ordem cronológica e garantindo que seja **igual ou posterior à emissão da nota fiscal**.
   ✓ **Complemento Histórico:** A informação é preenchida automaticamente a partir do empenho. Confira e clique em **Próximo**.
2ª Aba – Documentos e Anexos
   ✓ **Documentos Fiscais:** Cadastre a **NF-e**, **NFS-e** ou **recibo**, informando **número**, **série**, **data de emissão** e **chave de acesso**.
   ✓ **Anexos:** Anexe o **PDF da nota fiscal** (contendo o carimbo/assinatura de atesto do fiscal do contrato) e as **Certidões Negativas de Débito (CNDs)** atualizadas.
   ✓ Clique em **Próximo**.
3ª Aba – Retenções / Descontos
   ✓ Informe as **alíquotas** e os dados das retenções tributárias ou descontos aplicáveis, se houver.
4ª Aba – Itens e Conclusão
   ✓ Adicione os **itens** da liquidação, confirmando as **quantidades** e os **valores** correspondentes ao documento fiscal.
   ✓ Clique em **Finalizar** para concluir o lançamento e gerar o **número da liquidação**

VII- ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO NO SISTEMA OXY. ELOTECH

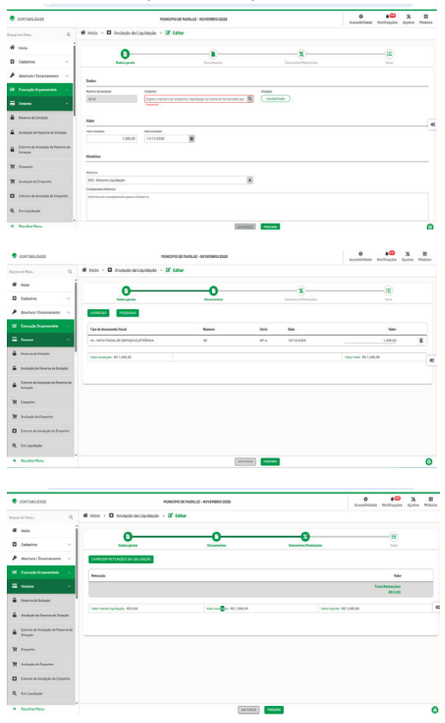

1. Acessar
   ✓ No menu lateral esquerdo, clique em **Execução Orçamentária > Despesa > Anulação da Liquidação** (ou utilize a barra *Buscar em Menu...* no topo esquerdo).
   ✓ Clique no botão +para incluir um novo registro.
2. Etapa 1: Dados Gerais (Tela exibida na imagem)
   ✓ **Número da anulação:** Gerado automaticamente pelo sistema (ex.: 4518).
   ✓ **Empenho:** Pesquise e selecione o número do empenho correspondente (ex.: 3927/2026).
   ✓ **Liquidação:** Selecione a liquidação específica que deseja estornar (ex.: 1018/2026). Ao selecioná-la, o sistema preencherá automaticamente a *Data Liquidação*, *Credor*, *Dotação* e *Fonte de recurso*.
   ✓ **Valor:**
      ✓ **Valor anulação:** Informe o montante a ser estornado (total ou parcial), respeitando o *Saldo disponível* exibido logo abaixo.
      ✓ **Data anulação:** Confirme ou informe a data contábil do estorno
   ✓ **Histórico:** Selecione o código padrão no campo *Histórico* (ex.: 502 - Estorno Liquidação) e complemente a justificativa, se necessário.
   ✓ Clique no botão verde **PRÓXIMO** na barra inferior.
3. Etapa 2: Documentos
   ✓ Informe ou vincule os dados do documento fiscal/comprovante que está tendo a liquidação anulada (como nota fiscal ou recibo) e avance clicando em **PRÓXIMO**.
4. Etapa 3: Descontos/Retenções
   ✓ Caso a liquidação original possua retenções tributárias (INSS, IRRF, ISS, etc.), confira e ajuste os valores proporcionais que também precisam ser estornados. Clique em **PRÓXIMO**.

5. Etapa 4: Itens e Finalização
   ✓ Rateie o valor da anulação entre os itens/materiais/serviços do empenho para que a soma bata exatamente com o **Valor anulação** informado na primeira etapa.
   ✓ Clique em **Finalizar** para que a situação mude para **Contabilizado**.

VIII-ANULAÇÃO DE EMPENHO-SISTEMA OXY.ELOTECH

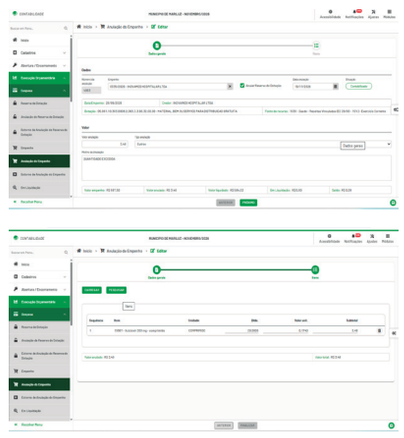

1. **Acesso à Rotina**
   ✓ No menu lateral esquerdo (módulo **Contabilidade**), acesse **Execução Orçamentária** > **Despesa** > **Anulação de Empenho** (ou digite *"Anulação de Empenho"* na barra *Buscar em Menu*).
   ✓ Clique em **Novo** para iniciar um novo lançamento.

2. **1ª Aba – Dados Gerais**
   ✓ **Dados do Empenho:** Selecione o **Empenho** desejado (ex.: 8336/2026 - Os dados de *Data do Empenho*, *Credor*, *Dotação* e *Fonte de Recurso* serão carregados automaticamente.
   ✓ **Opções e Datas:** Marque a opção **Anular Reserva de Dotação** (se aplicável para devolver o saldo à dotação) e informe a **Data anulação**
   ✓ **Valor e Motivo:**
      ✓ Preencha o **Valor anulação** (confira no rodapé o *Saldo* disponível do empenho antes de lançar).
      ✓ Selecione o **Tipo anulação** (ex.: *Outros*).
      ✓ Descreva o **Motivo da Anulação** de forma clara e objetiva (ex.: *QUANTIDADE EXCEDIDA*).
   ✓ Clique no botão verde **PRÓXIMO**.
3. **2ª Aba – Itens e Conclusão**
   ✓ Selecione ou ajuste os **itens** e as **quantidades/valores** correspondentes ao montante que está sendo anulado (totalizando o valor informado na aba anterior).
   ✓ Clique em **Finalizar** para concluir o registro e gerar o **Número de anulação**.

ROTINA DE PAGAMENTO NO MÓDULO CONTÁBIL / FINANCEIRO

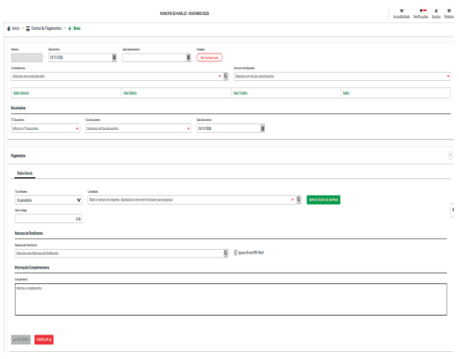

Com a liquidação concluída, o setor financeiro realiza a baixa e a emissão da Ordem de Pagamento:

1. **Acesso à rotina de Pagamento:** No módulo **Contábil / Financeiro**, acesse o menu de **Tesouraria** ou **Execução da Despesa > Pagamentos / Ordem de Pagamento** (ou utilize a barra de busca rápida do Oxy digitando *Central de Pagamentos*).
2. **Data da Central:** Deve ser colocado a data a qual será realizado o pagamento contábil.
3. **Seleção da Conta Bancária:** Deve ser realizada a seleção da conta bancária através de seu código ou número da conta bancária.
4. **Vínculo de Conta Bancária:** Aqui deve ser feita a escolha da fonte, quando houver mais que uma fonte, que está vinculada à conta bancária.
5. **Número do Documento:** Informe a numeração do documento utilizado, utiliza-se a numeração emitida no comprovante bancário.
6. **Tipo de Documento/Forma de pagamento:** Deve se informar o tipo de documento bancário (Boleto, TED, PIX, Transferência ou Débito em Conta) e a data do documento, comprovante de pagamento.

7. **Seleção do Empenho/Liquidação.** Clique em **Novo** e pesquise pelo número do empenho, número da liquidação ou nome do credor. O sistema listará apenas as parcelas já liquidadas e com saldo a pagar.
8. **Verificação da Ordem Cronológica.** O Oxy controla a **Ordem Cronológica de Pagamentos** por fonte de recurso e categoria (fornecimento de bens, serviços, obras, locações). Caso você tente pagar uma liquidação fora da fila cronológica, o sistema exigirá o preenchimento de uma **justificativa legal** para liberar o lançamento.
9. **Dados Bancários.** Essa rotina deve ser executada no módulo **ÚNICO, PESSOAS**, deve ser informado na aba Bancos e marcado como conta principal em cada credor.
10. **Conferência de Retenções e Valor Líquido.** O sistema puxa automaticamente o valor bruto da liquidação e abate as retenções já lançadas, exibindo o **valor líquido** a ser transferido ao fornecedor.
11. **Gravação e Emissão da Ordem.** Ao Contabilizar, o sistema gera o número da **Ordem de Pagamento (OP)**, realiza a baixa contábil automática nas contas de controle e atualiza os dados em tempo real no Portal da Transparência do município.
12. Integração Bancária (Remessa e Retorno)

No **Oxy Elotech**, após gerar a Ordem de Pagamento:
   ✓ **Arquivo de Remessa (CNAB).** O tesoureiro gera o arquivo de remessa bancária diretamente pelo sistema e o envia ao banco (Banco do Brasil, Caixa, etc.) para efetivar a transferência financeira.
   ✓ **Baixa de Retorno.** Após o processamento bancário, importa-se o arquivo de retorno para confirmar a compensação e concluir o ciclo contábil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

CONCURSO PUBLICO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 09/09/2026 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

COORDENADOR DO CRAS – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11113342	MÁRCIA BASTOS CUNHA DA CONCEIÇÃO	3º

FARMACÊUTICO II – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11114033	SARAH ROSA REYES	2º

MOTORISTA – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11113879	RONALDO DE SOUZA SEBASTIÃO	47º

*** O candidato da colocação 47 está sendo convocado na vaga de Afrodescendente**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11112202	DAYANE BORGES BONIFACIO	18º

*** a candidata da colocação 18º está sendo convocada na vaga de Afrodescendente**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11114595	LARISSA PIMENTA PEREIRA	17º

*** a candidata da colocação 17º está sendo convocada na vaga de Afrodescendente**

Art. 2º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:

- Carteira de Trabalho
- Atestado de Aptidão Física e Mental compatível com o exercício do cargo conforme o item **I** do artigo 10 do presente edital
- RG
- CPF
- Título Eleitoral
- 1 fotos 3x4
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
- Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Comprovante de Votação
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
- Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
- caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
- Comprovação de Escolaridade
- Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)

Xambrê, 24 de Novembro de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 146 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2026-2029 Lei nº 2.574/2025, altera o Anexo de Metas da LDO 2026 Lei nº 2.565/2025, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 30, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.565/2025 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.587/2025.

D E C R E T A:

Art. 1ª Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 93.515,00 (noventa e três mil quinhentos e quinze reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 – SAMAE		
17 Saneamento		
122 Administração Geral		
0037 Saneamento		
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres		
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.000,00
3.3.90.14.00.00 Diarias – Civil	R$	2.025,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – PJ	R$	6.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 – SAMAE		
17 Saneamento		
122 Administração Geral		
0037 Saneamento		
2.140 – Consórcio Cismae - Administração		
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres		
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – PJ	R$	490,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 – SAMAE		
17 Saneamento		
512 Saneamento Básico Urbano		
0037 Saneamento		
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água		
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres		
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – PJ	R$	20.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 – SAMAE		
17 Saneamento		
512 Saneamento Básico Urbano		
0037 Saneamento		
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres		
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$	10.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 – SAMAE		
17 Saneamento		
512 Saneamento Básico Urbano		
0037 Saneamento		
2.141 – Consórcio Cismae - Operacional		
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres		
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – PJ	R$	32.000,00
TOTAL	R$	93.515,00

Art. 2º–Para cobertura do crédito previsto no art.1ª serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 – SAMAE		
17 Saneamento		
122 Administração Geral		
0037 Saneamento		
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres		
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais	R$	400,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais	R$	5.600,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias Contributivas	R$	2.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$	1.125,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$	1.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 – SAMAE		
17 Saneamento		
122 Administração Geral		
0037 Saneamento		
2.140 – Consórcio Cismae - Administração		
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres		
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	210,00
3.3.72.40.00.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R$	280,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 – SAMAE		
17 Saneamento		
512 Saneamento Básico Urbano		
0037 Saneamento		
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água		
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres		
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 – SAMAE		
17 Saneamento		
512 Saneamento Básico Urbano		
0037 Saneamento		
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres		
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 – SAMAE		
17 Saneamento		
512 Saneamento Básico Urbano		
0037 Saneamento		
2.141 – Consórcio Cismae - Operacional		
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres		
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo	R$	32.000,00
TOTAL	R$	93.515,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tapejara, em 25 de Novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 146/2026
Ementa: PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO
Exercício de 2026

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Capacitação da Câmara Municipal de TAPEJARA-PR constitui documento estratégico que define as ações de desenvolvimento de pessoal para vereadores e servidores durante o exercício de 2026.

O plano busca fortalecer competências técnicas, atitudinais e comportamentais essenciais para melhor desempenho das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Desenvolver as competências de vereadores e servidores para melhorar a qualidade da atuação legislativa, transparência e eficiência administrativa da Câmara Municipal.

2.2 Objetivos Específicos

- Capacitar para uso de sistemas legislativos eletrônicos;
- Aprofundar conhecimento em técnica legislativa e redação de leis;
- Fortalecer competências em fiscalização;
- Melhorar atendimento ao cidadão;
- Desenvolver conhecimentos em transparência e acesso à informação;
- Elevar qualidade de comunicação e transparência;
- Promover desenvolvimento pessoal e profissional;
- Fortalecer trabalho em equipe.

3. PÚBLICO-ALVO

Este plano abrange:

PÚBLICO	QUANTIDADE
Vereadores	9
Servidores Legislativos	1
Servidores Administrativos	1
Servidores de Tecnologia	[X]
Servidores de Comunicação	[X]
Assessores Jurídicos	1
TOTAL	12

4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS

4.1 CAPACITAÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO LEGISLATIVA
Responsável: Setor de Tecnologia da Informação
Período: [MÊS] de [ANO]
Público-alvo: Vereadores ([9]), Servidores Legislativos ([1])
Duração: [X] horas (distribuídas em [Y] encontros)
Metodologia: Treinamento prático em sala, com suporte pós-treinamento
Conteúdo Programático:
- Login e navegação no sistema
- Apresentação de proposições
- Acompanhamento de tramitação
- Consulta a histórico legislativo
- Utilização de relatórios

Instrutor: [Fornecedor do software / Servidor TI]
Local: [Sala de treinamento / Virtual]
Recursos: Computadores, projetor, materiais didáticos
Custo Estimado: R$ [X]
Resultado Esperado: Todos os vereadores e servidores capacitados a utilizar o sistema com autonomia.

4.2 CAPACITAÇÃO - TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO DE LEIS.
Responsável: Assessoria Jurídica.
Período: [MÊS] a [MÊS] de [ANO]
Público-alvo: Vereadores ([X]), Assessores Jurídicos ([X]), Secretaria Legislativa ([X])
Duração: [X] horas (distribuídas em [Y] módulos)
Metodologia: Aulas expositivas, análise de casos, exercícios práticos
Módulos:
Módulo 1 - Fundamentos de Técnica Legislativa
- Princípios de Lei Complementar nº 95/1998
- Estrutura de atos normativos
- Clareza, coerência e objetividade
- Erros mais comuns em elaboração de leis

Módulo 2 - Redação de Projetos de Lei
- Preâmbulo, ementa, texto
- Artigos, parágrafos, incisos
- Disposições finais
- Vigência e revogação

Módulo 3 - Redação de Resoluções e Atos
- Particularidades de Resoluções
- Atos da Mesa Diretora
- Normas internas
- Procedimentos

Módulo 4 - Análise Crítica de Projetos
- Recebimento e protocolo
- Parecer técnico
- Redação de emendas
- Pareceres conclusivos

Instrutor: [Especialista em Direito Legislativo / Professor]
Local: [Sala de sessões / Virtual]
Recursos: Projetor, exemplos legislativos, material impresso
Custo Estimado: R$ [X]
Resultado Esperado: Melhoria significativa na qualidade técnica dos projetos apresentados.

4.3 CAPACITAÇÃO - FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA LEGISLATIVA
Responsável: Comissões de Fiscalização
Período: [MÊS] a [MÊS] de [ANO]
Público-alvo: Vereadores Fiscalizadores ([X]), Assessores ([X])
Duração: [X] horas (distribuídas em [Y] encontros)
Metodologia: Teórico-prático, com estudo de casos e simulações
Conteúdo Programático:
Bloco 1 - Fundamentos de Fiscalização
- Competências constitucionais e regimentais
- Limitações do poder de fiscalização
- Direitos e deveres do vereador fiscalizador

Bloco 2 - Metodologia de Fiscalização
- Planejamento de ações fiscalizatórias
- Requerimento de informações ao Executivo
- Análise documental
- Visitas de inspeção

Bloco 3 - Relatórios de Fiscalização
- Estrutura de relatório
- Achados e recomendações
- Anexação de evidências
- Publicidade dos resultados

Bloco 4 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle
- Lei Complementar nº 101/2000
- Indicadores de gestão
- Questões orçamentárias

Instrutor: [Especialista em Auditoria / Professor de Direito Administrativo]
Local: [Sala de reuniões / Virtual]
Recursos: Casos práticos, legislação, exemplos de relatórios
Custo Estimado: R$ [X]
Resultado Esperado: Melhorias na qualidade e quantidade de ações fiscalizatórias.

4.4 CAPACITAÇÃO - TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Responsável: Setor de Comunicação / Transparência
Período: [MÊS] a [MÊS] de [ANO]
Público-alvo: Todos os servidores da câmara ([X])
Duração: [X] horas (distribuídas em [Y] encontros)
Metodologia: Teórico-prática, com simulações de situações reais
Conteúdo Programático:
- Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)
- Lei de Transparência de Contas Públicas
- Portal de Transparência
- Publicações obrigatórias
- Atendimento de solicitações LAI
- Sigilo de informações (quando aplicável)
- Responsabilidades e punições
- Boas práticas em transparência

Instrutor: [Especialista em Transparência / Professor]
Local: [Sala de treinamento / Virtual]
Recursos: Legislação, exemplos práticos, formulários LAI
Custo Estimado: R$ [X]
Resultado Esperado: 100% de conformidade com obrigações de transparência.

4.5 CAPACITAÇÃO - COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Responsável: Setor de Comunicação / Recursos Humanos
Período: [MÊS] a [MÊS] de [ANO]
Público-alvo: Servidores de atendimento, comunicação, protocolo ([X])
Duração: [X] horas
Metodologia: Dinâmicas de grupo, rol de papéis, simulações
Conteúdo Programático:
- Comunicação não-violenta
- Escuta ativa
- Empatia e respeito
- Resolução de conflitos
- Atendimento de reclamações
- Comunicação verbal e escrita eficaz
- Uso de mídias sociais
- Acessibilidade em comunicação

Instrutor: [Especialista em Comunicação / Consultor de RH]
Local: [Sala de treinamento]
Recursos: Vídeos, estudos de casos, materiais interativos
Custo Estimado: R$ [X]
Resultado Esperado: Melhor satisfação da população com atendimento da câmara.

4.6 CAPACITAÇÃO - SISTEMAS DE APOIO A VEREADORES (OUVIDORIA, CONSULTA PÚBLICA)
Responsável: Setor de Ouvidoria / Comunicação
Período: [MÊS] a [MÊS] de [ANO]
Público-alvo: Servidores de Ouvidoria e canais de comunicação ([X])
Duração: [X] horas
Metodologia: Treinamento em procedimentos específicos
Conteúdo Programático:
- Fluxo de recebimento de manifestações
- Classificação de demandas
- Registros em sistema
- Prazos de resposta
- Comunicação com reclamante
- Encaminhamentos a setores
- Relatórios e consolidação
- Indicadores de ouvidoria

Instrutor: [Responsável pela Ouvidoria]
Local: [Sala de treinamento]
Recursos: Formulários, sistemas, procedimentos
Custo Estimado: R$ [X]
Resultado Esperado: Processos padronizados e conformidade com prazos legais.

4.7 CAPACITAÇÃO - COMPUTAÇÃO BÁSICA E FERRAMENTAS
Responsável: Setor de Tecnologia da Informação
Período: [MÊS] a [MÊS] de [ANO]
Público-alvo: Servidores com menor familiaridade com tecnologia ([X])
Duração: [X] horas (distribuídas em [Y] módulos básicos)
Metodologia: Aulas práticas com ritmo adequado
Conteúdo Programático:
Módulo 1 - Básico
- Ligação do computador, mouse, teclado
- Navegação no Windows/Linux
- Conta de usuário e senha

Módulo 2 - Internet e E-mail
- Navegador web
- Buscas eficientes
- E-mail corporativo
- Segurança em internet

Módulo 3 - Ferramentas Office
- Word: criação de documentos
- Excel: planilhas básicas
- Power Point: apresentações

Módulo 4 - Segurança da Informação
- Senhas seguras
- Vírus e antivírus
- Cuidados com dados pessoais
- Backup

Instrutor: [Servidor TI / Consultor]
Local: [Laboratório de informática]
Recursos: Computadores, manuais, apostilas
Custo Estimado: R$ [X]
Resultado Esperado: Maior autonomia de servidores no uso de tecnologia.

4.8 CAPACITAÇÃO - LIDERANÇA E GESTÃO
Responsável: Recursos Humanos / Desenvolvimento Gerencial
Período: [MÊS] a [MÊS] de [ANO]
Público-alvo: Presidentes de Comissões, Coordenadores de Setores ([X])
Duração: [X] horas (distribuídas em [Y] módulos)
Metodologia: Aulas expositivas, dinâmicas de grupo.
Conteúdo Programático:
- Estilos de liderança
- Delegação de tarefas
- Motivação de equipes
- Planejamento e organização
- Tomada de decisão
- Resolução de conflitos
- Desenvolvimento de pessoas
- Prestação de contas

Instrutor: [Especialista em Liderança]
Local: [Sala de treinamento]
Recursos: Vídeos, estudos de caso, dinâmicas
Custo Estimado: R$ [X]
Resultado Esperado: Melhorias na gestão interna e relacionamento com equipes.

4.9 CAPACITAÇÃO TEMÁTICA – EDUCAÇÃO
Responsável: Comissão de Educação
Período: [MÊS] de [ANO]
Público-alvo: Vereadores e servidores com atuação em educação ([X])
Duração: [X] horas
Metodologia: Palestras e seminários
Conteúdo Programático:
- Marcos legais (LDB, BNCC)
- Plano Municipal de Educação
- Avaliação educacional
- Inclusão e acessibilidade
- Desafios atuais na educação municipal

Instrutor: [Secretário de Educação ou especialista]
Local: [Auditório]
Custo Estimado: R$ [X]

4.10 CAPACITAÇÃO TEMÁTICA - SAÚDE PÚBLICA
Responsável: Comissão de Saúde
Período: [MÊS] de [ANO]
Público-alvo: Vereadores e servidores com atuação em saúde ([X])
Duração: [X] horas
Metodologia: Seminários e palestras
Conteúdo Programático:
- Sistema Único de Saúde (SUS)
- Plano Municipal de Saúde
- Indicadores de saúde
- Desafios da saúde pública
- Financiamento da saúde

Instrutor: [Secretário de Saúde ou especialista]
Local: [Auditório]
Custo Estimado: R$ [X]

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CAPACITAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Software Legislativo	X											
Técnica Legislativa			X	X	X							
Fiscalização											X	X
Transparência/LAI												X
Comunicação												X
Ouvidoria										X		
Computação Básica	X		X								X	X
Liderança											X	X
Educação										X		
Saúde									X			

6. INVESTIMENTO NECESSÁRIO

6.1 Custo Total de Capacitação

ITEM	CUSTO
Instrutores/Consultores	R$ [X]
Material didático e apostilas	R$ [X]
Aluguel de salas (se necessário)	R$ [X]
Passagens e hospedagem (se necessário)	R$ [X]
Alimentação (coffee breaks)	R$ [X]
Certificados	R$ [X]
Transporte	R$ [X]
TOTAL ESTIMADO	R$ [X]

6.2 Fontes de Financiamento
- Orçamento da Câmara (rubricas de custeio)
- Parcerias com instituições (universidades, órgãos de controle)
- Programas federais ou estaduais de capacitação
- Contribuições de participantes (quando viável)

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Participação Obrigatória

Os seguintes treinamentos são obrigatórios para:
- Software Legislativo: todos os vereadores e servidores legislativos
- Transparência/LAI: todos os servidores
- Computação Básica: servidores com dificuldades demonstradas

7.2 Participação Recomendada

Os seguintes treinamentos são recomendados para:
- Técnica Legislativa: vereadores, assessores jurídicos, secretaria legislativa
- Fiscalização: vereadores fiscalizadores
- Liderança: presidentes de comissões e coordenadores

7.3 Participação Opcional

Os demais treinamentos são opcionais, porém incentivados.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 Frequência Mínima

Exigir-se-á frequência mínima de 75% em capacitações obrigatórias.

8.2 Avaliação de Aprendizado

Será realizada:
- Avaliação ao final de cada módulo
- Exercícios práticos
- Teste de conhecimento (quando apropriado)
- Certificado de participação

8.3 Avaliação de Efetividade

Será avaliado o impacto das capacitações:
- Melhorias na qualidade do trabalho
- Redução de erros/retrabalho
- Feedback dos participantes
- Indicadores de desempenho
-

8.4 Relatório Anual

Será elaborado relatório consolidado com:
- Número de participantes por capacitação
- Taxa de presença
- Avaliações dos participantes
- Impactos observados
- Recomendações para próximo exercício

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- Este plano poderá ser revisto e atualizado conforme necessidades identificadas
- Servidores em férias ou licença poderão participar em oportunidades de reposição
- As capacitações prioritárias serão aquelas sinalizadas como obrigatórias
- Solicitações adicionais de capacitação específica podem ser encaminhadas ao departamento de RH

10. APROVAÇÃO

DATA DE APROVAÇÃO: [__] de [_____] de 20[__]
APROVADO EM: [ ] Reunião de Gestores [ ] Plenário [ ] Ato da Mesa

Câmara Municipal de Tapejara-PR em 29/07/2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente da Câmara Municipal
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário da Câmara Municipal

Item de Questionário	Trecho/Artigo Correspondente
22787	Documento íntegro (Plano formalizado com ações de capacitação)
22788	Documento íntegro (Capacitação - Software de Gestão Legislativa)
22789	Documento íntegro (Capacitação - Técnica Legislativa)
22790	Documento íntegro (Capacitação - Servidores de Fiscalização)
22791	Documento íntegro (Capacitação - Assessores Jurídicos)
22792	Documento íntegro (Capacitação - Vereadores para uso de software)
22793	Documento íntegro (Capacitação - Servidores para uso de software)
22794	Documento íntegro (Capacitação - Servidores de Ouvidoria/ Canais de Comunicação)

Guia Rápido de Implementação - Minuta 3

1. Próximos Passos:
- Preencher campos em [colchetes] com datas, nomes de instrutores, custos reais
- Pesquisar e contatar instrutores/consultores especializados
- Validar disponibilidade de salas e equipamentos
- Estimar custos precisos de cada capacitação
- Definir cronograma de horários (preferencialmente em horários de expediente)
- Comunicar plano a todos os vereadores e servidores

2. Ato de Efetivação:
- Submeter para aprovação em reunião de gestores ou Plenário
- Publicar no site da câmara
- Comunicar cronograma a todos os participantes
- Abrir inscrições para capacitações opcionais
- Confirmar presença de instrutores

3. Ações Complementares:
- Preparar salas com projetor, computadores, internet
- Elaborar materiais didáticos específicos
- Criar sistema de presença e certificação
- Preparar avaliações/testes de aprendizado
- Agendar datas de reposição para faltosos

4. Evidência para o Prolegis (O que anexar):
- [Nos itens 22787-22794]: Transcrever Plano integralmente com todas as ações de capacitação
- Anexar Plano completo e assinado
- Certificados/Atas de capacitações já realizadas
- Listas de presença com datas
- Fotografias de eventos realizados
- Avaliações dos participantes
- Relatório de impacto de capacitações anteriores

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 93/2026
Dispensa n.º 12/2026
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de cobertura metálica na área dos fundos do imóvel locado onde funciona a sede do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 25 de novembro de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Tuneiras do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.247.329/0001-13, com sede à Rua Santa Catarina, 409, centro, nesta cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Guerino Mendonça dos Santos**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.058.981-0 PR e do CPF n.º 883.782.199-20, residente e domiciliado em Tuneiras do Oeste/Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$. 50.000,00 em parcelas única, a qual deverá ser depositada em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º. 07001030100142044, elemento de despesa - 3390390000, Fonte: 1039000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tuneiras do Oeste-Pr, 25 de novembro de 2026

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Edir Oliveira dos Santo _____
Economista/Controle Interno – CPF 445.987.359-87

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

PLANO DE APLICAÇÃO

I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**
Conta corrente: **5024-5** **Banco do Brasil** Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Marcelo José Bernardeli Palhares**
CPF: 031.836.199-03 RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702
Cidade: Jacarezinho UF: Paraná CEP: 86400-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste - população de 8.067 habitantes.

Justificativa da Solicitação

1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2026	R$ 50.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de dezembro de 2026

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 25 de novembro de 2026

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

ATA Nº 14
ENTREGA E RECEBIMENTO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, no Município de Tapira, Estado do Paraná, foi realizada a entrega oficial do **Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, período de 2027 a 2036**, elaborado com a finalidade de orientar, integrar e fortalecer as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância. O documento contempla o diagnóstico da realidade municipal, os eixos estratégicos, os objetivos, as metas, as ações intersetoriais, os indicadores e as estratégias de monitoramento e avaliação, conforme a organização estabelecida no Plano. Por meio deste termo, a equipe ou comissão responsável formaliza a entrega do documento à Administração Pública Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para conhecimento, análise e adoção dos encaminhamentos pertinentes, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis. A presente entrega representa um compromisso institucional com a prioridade absoluta dos direitos da criança e com a articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Planejamento e demais áreas envolvidas. E, para constar, firma-se a presente Ata de Entrega e Recebimento.

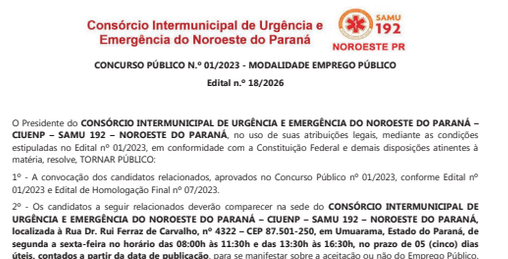

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná — SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 18/2026

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2º	277260	LUANA ZANETTIN	MÉDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURÃO

3º - Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

5º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

6º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

7º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

8º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 119/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/2025.
Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2025
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2025, celebrado junto à empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, para o reajuste previsto pelos 12 (doze) meses, e a total necessidade de continuidade da prestação de serviço de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) para uso em Celulares/Smarphones visando atender às necessidades operacionais e administrativas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 25 de novembr de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 57/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 16 de novembro de 2026.

Fornecedor: ASS. ASSISTÊNCIAL E PROMOC. NOSSA SENHORA PASTORA
CNPJ/CPF: 05.346.949/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	repasse para Associação Promocional e Assistencial Nossa Senhora Pastora da valor arrecadado na Campanha Fica Leão no Fundo Municipal da Criança e Adolescente.	1	R$ 19.802,45	R$ 19.802,45

Valor Total Homologado = **R$ 19.802,45 (dezenove mil, oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de novembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal